

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	70
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	107
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	115
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	139
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	140
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	141
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	150
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	155
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	162
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	163
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	164
POLÍCIA MILITAR - PM.....	168
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	197
POLÍCIA CIVIL - PC.....	199
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	206
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	211
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	211
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	246
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	250
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	250
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.....	252
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	252
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	253
FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPREENSÃO DE ENTORPECENTES - CONEPODFESPEN.....	254
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	280
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	497
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	497
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	503
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	520
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	521
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	579
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	584
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	587
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	594
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	595
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	605
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	623
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	624
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	627
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.....	627
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI.....	628

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ.....	628
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	629
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	630
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA.....	631
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	632
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....	633
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	633
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE.....	634
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	634
CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL OLE.....	635
SOCIEDADE FOGAS LTDA.....	635

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 9 de março de 2026

Edição 45

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 31.323, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga cedência de Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Segundo-Tenente da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, matrícula *****885, VAGUISCLEI AMÂNCIO DE CARVALHO, para exercer funções de interesse policial militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 1º, *caput*, inciso I, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial-militar."

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2º O Oficial continuará agregado ao Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68929758

DECRETO Nº 31.324, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Reverte Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revertido o Segundo-Tenente da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, matrícula *****885, VAGUISCLEI AMÂNCIO DE CARVALHO, a contar de 18 de janeiro de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 18 de janeiro de 2026.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68929954

DECRETO Nº 31.325, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cedido o Primeiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****720, RUSMAN FURTADO BONFIM, para exercer funções de interesse policial militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, com ônus para o Órgão de destino, no período de 4 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 1º, *caput*, inciso I, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre a função de natureza policial-militar."

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 4 de fevereiro de 2026.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68934229

DECRETO Nº 31.332, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Cede Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cedidos os Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****097, WALDESOM DA SILVA NUNES;

II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****991, MARCOS TEODORO DA SILVA; e

III - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****815, STANLEY RIBEIRO BRASIL JÚNIOR.

Parágrafo único. Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis com suas Graduações.

Art. 2º Os Praças ficarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4º Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 20 de fevereiro de 2026.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69459177

DECRETO Nº 31.333, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cedida a Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****954, TYANNY KELLY MOURA CAVALCANTE VIEIRA, para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.".

Parágrafo único. A Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º A Praça ficará agregada ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º A Policial Militar será transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.".

Art. 4º A Praça encontrar-se-á adida à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 20 de fevereiro de 2026.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69459253

DECRETO Nº 31.316, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar na Assessoria Militar da Prefeitura do município de Porto Velho, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelos servidores:

I - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****724, BERNADO DA SILVA LIMA JÚNIOR;

II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****419, GILIAN LIMA DE SOUZA; e

III - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****723, OBERLAN SILVA DE OLIVEIRA.

Parágrafo único. Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com suas Graduações.

Art. 2º Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69704185

DECRETO Nº 31.315, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga cedência de Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Tenente-Coronel da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula *****987, MARCELO VICTOR DUARTE CORRÊA, para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar da Prefeitura do município de Porto Velho, no período de 1º de janeiro a 31 de

dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2ºO Oficial continuará agregado ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3ºO Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4ºO Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 9 de março o de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69705471

DECRETO Nº 31.310, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 990.220,51, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 990.220,51 (novecentos e noventa mil duzentos e vinte reais e cinquenta e um centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Polícia Militar de Rondônia - PMRO, Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - Iespro, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único.Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			4.687,31
15.001.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	4.687,31

	POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA- PMRO			900.000,00
15.005.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	800.000,00
		339047	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			77.133,20
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339032	1.500.0	77.133,20
	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO			8.400,00
17.033.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	8.400,00
TOTAL				R\$ 990.220,51

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			4.687,31
15.001.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.500.0	4.687,31
	POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - PMRO			900.000,00
15.005.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339139	1.500.0	800.000,00
		339147	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			77.133,20
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339033	1.500.0	27.362,00
		339015	1.500.0	49.771,20
	INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO			8.400,00
17.033.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339139	1.500.0	8.400,00
TOTAL				R\$ 990.220,51

Protocolo 69708148

DECRETO Nº 31.314, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Reverte Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revertido o Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO, Registro Estatístico ***56-5, ALVARO MORAES DO AMARAL JÚNIOR, ao Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, a contar de 26 de fevereiro de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º O Praça encontrar-se-á classificado na Ajudância-Geral do CBMRO, desde a data de sua reversão, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69722192

DECRETO Nº 31.308, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****633, HERMÍNIO ANTÔNIO DA SILVA NETO, para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar da Prefeitura do município de Porto Velho, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69733577

DECRETO Nº 31.311, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 60.802.695,00, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 60.802.695,00 (sessenta milhões oitocentos e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			60.787.595,00
16.001.12.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	1.500.0	4.800.000,00
16.001.12.361.2156.1524	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	319004	1.540.0	18.000.000,00
16.001.12.361.2158.1619	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	319004	1.540.0	8.000.000,00
16.001.12.361.2176.4095	REMUNERAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	319011	1.500.0	5.400.000,00
		319113	1.500.0	2.407.450,00
16.001.12.362.2157.1579	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO MÉDIO	319004	1.540.0	11.565.145,00
16.001.12.362.2158.1622	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	319004	1.540.0	2.000.000,00
16.001.12.366.2158.1617	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	319004	1.540.0	2.000.000,00
16.001.12.367.2158.1581	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	319004	1.500.0	515.000,00
		319004	1.540.0	5.000.000,00
16.001.12.367.2158.4044	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	319011	1.500.0	400.000,00
		319113	1.500.0	700.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			15.100,00
31.001.16.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	15.100,00
TOTAL				R\$ 60.802.695,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			60.787.595,00
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319011	1.500.0	7.401.298,00
		319016	1.500.0	1.851,00
		319113	1.500.0	828.227,00
		319011	1.540.0	5.791.536,00
		319013	1.540.0	158.074,00
		319016	1.540.0	19.971,00
		319113	1.540.0	883.266,00
16.001.12.361.2156.4034	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	319011	1.500.0	3.866.687,00
		319013	1.500.0	5.447,00
		319016	1.500.0	43.153,00
		319113	1.500.0	492.830,00
		319011	1.540.0	18.032.980,00
		319013	1.540.0	49.601,00
		319016	1.540.0	2.689.885,00
		319113	1.540.0	3.661.614,00
16.001.12.361.2158.4052	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	319011	1.540.0	2.206.722,00
		319016	1.540.0	101.524,00
		319113	1.540.0	429.781,00
16.001.12.362.2157.1579	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO MÉDIO	319004	1.500.0	538.717,00
16.001.12.362.2157.4039	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO MÉDIO	319016	1.500.0	18.212,00
		319113	1.500.0	205.311,00
		319011	1.540.0	6.981.048,00
		319013	1.540.0	9.977,00
		319016	1.540.0	1.346.363,00
		319113	1.540.0	1.716.328,00

16.001.12.362.2158.4056	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	319011	1.540.0	395.034,00
		319016	1.540.0	54.973,00
		319113	1.540.0	76.397,00
16.001.12.366.2158.4048	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	319013	1.500.0	1.618,00
		319011	1.500.0	721.934,00
		319113	1.500.0	62.875,00
		319011	1.540.0	1.451.508,00
		319013	1.540.0	3.352,00
		319016	1.540.0	256.484,00
		319113	1.540.0	188.842,00
16.001.12.367.2158.4044	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	319016	1.500.0	34.290,00
		319016	1.540.0	59.885,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			15.100,00
31.001.16.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319092	1.500.0	15.100,00
TOTAL				R\$ 60.802.695,00

Protocolo 69736285

DECRETO Nº 31.318, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Primeiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas - QPPME, matrícula *****479, VALDEIR MOREIRA DE SOUZA, para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar da Prefeitura do município de Porto Velho, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas - QPPME, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69746704

DECRETO Nº 31.319, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar na Assessoria Militar da Prefeitura do município de Porto Velho, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelos servidores:

- I - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****826, DANIELLE SOARES DAMACENA;
- II - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****859, UELITON LUIS FERNANDES LIMA;
- III - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****446, FRANKLIN DOS SANTOS BATISTA;
- IV - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****856, FRED UÍLIAN DOS SANTOS CORRÊA;
- V - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****771, RAFAEL MILHOME BAIMA;
- VI - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****608, ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA; e
- VII - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****393, MARLON BRUNO BARBOSA GOMES.

Parágrafo único. Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com suas Graduações.

Art. 2º Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69750060

DECRETO Nº 31.320, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****932, WEBERSON FERREIRA DE MORAIS, para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar da Prefeitura do município de Porto Velho, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69752598

DECRETO Nº 31.317, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****956, MARLON UANDERSON SILVA FREIRE, para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar da Prefeitura do município de Porto Velho, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com a sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o

Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69756484

DECRETO Nº 31.326, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revertido o Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****673, ANDERSON ANTONIO SETÚBAL SANTOS, a contar de 26 de fevereiro de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 26 de fevereiro de 2026.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69818904

DECRETO Nº 31.321, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Justiça - Sejus.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata ANA HELGA PEREIRA SCHAFER RAMOS, para ocupar cargo efetivo de Assistente Social, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **município de Porto Velho**, inscrição nº 148.966-6, 28ª classificação, nota final: 56,00, aprovada no concurso público da Secretaria de Estado da Justiça-SEJUS/Pessoal Administrativo, realizado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, regido pelo Edital nº 368/GDRH/GAB/SEAD, de 29 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE Edição nº 1.605, de 29 de outubro de 2010, homologado pelo Edital nº 056/GDRH/SEAD, de 14 de março de 2011, publicado no DOE Edição nº 1696, de 21 de março de 2011, em cumprimento à Decisão Judicial, proferida nos autos do Processo nº 7012976-30.2020.8.22.0001.

Art. 2º No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;

IV - Cédula de Identidade;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

VI - Título de Eleitor;

VII - comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser ticket de comprovação de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE-RO;

VIII - cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - Pasep, se a candidata nomeada não for cadastrada, deverá apresentar declaração de não cadastrada;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;

X - Declaração informando se ocupa ou não cargo público, ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil, em hipótese positiva, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: cargo, escolaridade exigida para o exercício dele, carga horária contratual, vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;

XI - Comprovante de Escolaridade, original digitalizado do original, de acordo com o previsto no Edital nº 368/GDRH/GAB/SEAD, 29 de outubro de 2010, com o devido reconhecimento por órgão oficial, não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja em conformidade com o previsto no item do Edital citado;

XII - Certidão de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças - Sefin;

XIII - Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO;

XIV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/Segep;

XV - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

XVI - comprovante de residência;

XVII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XVIII - Certidões Negativas expedidas pelos cartórios de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XIX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos;

XX - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciada ou parte;

XXI - declaração da candidata quanto à existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público; e

XXII - registro no Conselho de Classe equivalente.

Parágrafo único. Outros documentos poderão ser exigidos no Ato de posse do cargo.

Art. 3º A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no art. 2º e dentro do prazo disposto no art. 17, § 1º, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto no DOE.

Art. 4º Torna-se sem efeito a presente nomeação caso a candidata não apresente os documentos constantes no art. 2º deste Ato Normativo ou na hipótese de tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69820797

DECRETO Nº 31.313, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 40.754.067,57, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 40.754.067,57 (quarenta milhões setecentos e cinquenta e quatro mil sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			712.071,57
13.001.04.123.2041.4545	CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	337170	1.500.0	712.071,57
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			40.035.996,00
16.001.12.361.2156.1524	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339004	1.500.0	2.137.396,00
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	1.540.0	11.000.000,00
16.001.12.361.2156.4109	ATENDER SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	3.837.085,00
16.001.12.361.2176.4095	REMUNERAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	339049	1.500.0	520.000,00
		339046	1.500.0	490.000,00
		339008	1.500.0	70.000,00
16.001.12.362.2157.1579	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO MÉDIO	339004	1.500.0	1.120.000,00
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339039	1.540.0	12.187.511,00
16.001.12.362.2157.4104	ATENDER SERVIDORES DO ENSINO MÉDIO COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	2.044.059,00
16.001.12.366.2158.4105	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	1.379.945,00
16.001.12.367.2158.1581	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339004	1.500.0	5.250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			6.000,00
27.001.15.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.711.0	6.000,00
TOTAL				R\$ 40.754.067,57

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			712.071,57
13.001.04.123.2041.4545	CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	447170	1.500.0	8.143,00
		317170	1.500.0	703.928,57
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			40.035.996,00
16.001.12.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	1.500.0	252.369,00
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	108.532,00
		339046	1.500.0	411.855,00
		339049	1.540.0	1.571.734,00
16.001.12.361.2156.1524	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	339004	1.540.0	1.296.698,00
16.001.12.361.2156.4037	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	1.500.0	7.120.000,00
16.001.12.361.2156.4109	ATENDER SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM AUXÍLIOS	339049	1.540.0	8.272.961,00
16.001.12.361.2158.1619	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339004	1.500.0	46.921,00
		339004	1.540.0	344.240,00
16.001.12.361.2158.4107	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA ENSINO FUNDAMENTAL COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	4.488,00
		339046	1.500.0	17.598,00
		339049	1.540.0	255.828,00
16.001.12.361.2176.4095	REMUNERAR PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS	339049	1.540.0	4.000,00
16.001.12.362.2157.1579	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DO ENSINO MÉDIO	339004	1.540.0	813.352,00
16.001.12.362.2157.4042	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NO ENSINO MÉDIO	339039	1.500.0	6.000.000,00
16.001.12.362.2157.4104	ATENDER SERVIDORES DO ENSINO MÉDIO COM AUXÍLIOS	339049	1.540.0	5.547.062,00
16.001.12.362.2158.1622	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339004	1.500.0	2.526,00
		339004	1.540.0	55.760,00
16.001.12.362.2158.4108	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA ENSINO MÉDIO COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	162,00

		339049	1.540.0	41.772,00
16.001.12.366.2158.1617	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339004	1.540.0	169.351,00
16.001.12.366.2158.4105	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM AUXÍLIOS	339049	1.540.0	1.465.552,00
16.001.12.367.2158.1581	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339004	1.540.0	904.941,00
16.001.12.367.2158.4106	ATENDER SERVIDORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL COM AUXÍLIOS	339008	1.500.0	598.887,00
		339046	1.500.0	2.285.147,00
		339049	1.540.0	2.444.260,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			6.000,00
27.001.15.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339147	1.711.0	6.000,00
TOTAL				R\$ 40.754.067,57

Protocolo 69860761

DECRETO Nº 31.312, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.000.000,00, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - Detran, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II, da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - Detran, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			1.000.000,00
15.020.28.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS REFERENTES A SERVIDORES ATIVOS E OUTROS (RPV E PRECATÓRIOS)	339091	1.753.0	1.000.000,00

TOTAL	R\$ 1.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			1.000.000,00
15.020.28.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS REFERENTES A SERVIDORES ATIVOS E OUTROS (RPV E PRECATÓRIOS)	319091	1.753.0	1.000.000,00
TOTAL				R\$ 1.000.000,00

Protocolo 69861098

DECRETO Nº 31.327, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cedido o Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****977, MÁISSON GONÇALVES TELES, para exercer funções de interesse policial militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, com ônus para o Órgão de destino, no período de 5 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 1º, *caput*, inciso I, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre a função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 5 de janeiro de 2026.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69863660

DECRETO Nº 31.309, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$

11.939.089,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 6.324, de 22 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 11.939.089,00 (onze milhões novecentos e trinta e nove mil oitenta e nove reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			4.411.500,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	4.411.500,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			7.527.589,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	7.527.589,00
TOTAL				R\$ 11.939.089,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			150.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			850.000,00
11.006.11.334.2000.2009	PROMOVER A INTERMEDIACÃO DE MÃO DE OBRA	335041	1.500.0	200.000,00
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	650.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			39.000,00
15.001.06.122.1015.1446	MANTER PRESTADORES VOLUNTÁRIOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	339093	1.500.0	39.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			7.527.589,00
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	445042	1.500.0	130.000,00
		444142	1.500.0	200.000,00
		334041	1.500.0	200.000,00
		444042	1.500.0	400.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	2.500.464,63
		334041	1.500.0	1.250.000,00
		335041	1.500.0	1.320.000,00
		334141	1.500.0	1.327.124,37
		444042	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			842.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	444042	1.500.0	345.000,00
		334041	1.500.0	35.000,00
		445042	1.500.0	410.000,00
		335041	1.500.0	52.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			100.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			2.430.500,00
32.001.13.392.2093.4211	FOMENTAR A PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	335041	1.500.0	2.170.000,00
		334041	1.500.0	200.000,00
32.001.27.811.2094.4217	DESENVOLVER O DESPORTO DE RENDIMENTO	339033	1.500.0	10.500,00
32.001.27.812.2094.4212	JOGOS E EVENTOS ESPORTIVOS	335041	1.500.0	50.000,00
TOTAL				R\$ 11.939.089,00

Protocolo 69887526

RETIFICAÇÃO

Na ementa e no art. 4º do Decreto nº 31.299, de 27 de fevereiro de 2026, que “Nomeia e reconduz membros para compor o Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, no biênio 2025/2027, e revoga o Decreto nº 24.883, de 18 de março de 2020. ”, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 40, de 2 de março de 2026,

ONDE SE LÊ:

“Nomeia e reconduz membros para compor o Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, no biênio 2025/2027, e revoga o Decreto nº **24.883, de 18 de março de 2020.**

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº **24.883, de 18 de março de 2020.**”

LEIA-SE:

“Nomeia e reconduz membros para compor o Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, no biênio 2025/2027, e revoga o Decreto nº **27.091, de 22 de abril de 2022.**

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº **27.091, de 22 de abril de 2022.**”

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69695625

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 25 de fevereiro de 2026, VINICIUS EMANUEL DINIZ CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69719400

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de fevereiro de 2026, VIVIANE CRISTINA CABRAL DO NASCIMENTO DE ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69719586

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de fevereiro de 2026, ANTONIO DUARTE SANTOS NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69719719

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de fevereiro de 2026, KELVIN KLYSMAN DE OLIVEIRA LEAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69719845

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de fevereiro de 2026, LETÍCIA COELHO ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69719980

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de fevereiro de 2026, KELVIN KLYSMAN DE OLIVEIRA LEAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69720184

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de fevereiro de 2026, ANTONIO DUARTE SANTOS NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69720347

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de fevereiro de 2026, VIVIANE CRISTINA CABRAL DO NASCIMENTO DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69720531

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de fevereiro de 2026, LETÍCIA COELHO ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69720670

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 26 de fevereiro de 2026, WICTOR MATHEUS ANDRADE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69720863

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, ALINE TIANE FLORENCIO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo do CIBER-LAB, da Polícia Civil.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69718969

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 10 de fevereiro de 2026, KEROLAYNE DE OLIVEIRA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69720994

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de março de 2026, PAULO AFONSO DA SILVA MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69721088

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de março de 2026, SAMUEL ELIAS DE SOUZA ROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69721167

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de março de 2026, LUCAS GOMES LACERDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69717799

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, PAULO AFONSO DA SILVA MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69721285

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2026, JOSIANE MATOS LINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69690466

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 19 de fevereiro de 2026, VIVIAN CARISSA BARROS RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69689435

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, SAMUEL ELIAS DE SOUZA ROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69721425

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de março de 2026, ANDRESSA CARVALHO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2026, JOAO PEDRO BEZERRA DE LAVOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69686360

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de março de 2026, MATHEUS FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69710356

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, MATHEUS FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69713467

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2026, BRUNO SOARES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69691248

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2026, DEIVID SILVA LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Controlador Interno, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69693104

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2026, FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69870410

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2026, GABRIEL HENRIQUE TORRES DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69870583

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de fevereiro de 2026 publicado no diário oficial nº.38 de 26 de fevereiro de 2026 que nomeou, a contar de 9 de fevereiro de 2026, RUBIANE CAMPOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Conteúdo Digital, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69715580

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de março de 2026, LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69720713

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de março de 2026, EMILY TAWANE DE SOUZA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69721047

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, EMILY TAWANE DE SOUZA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69721298

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, LEONARDO VIEIRA DE QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69721411

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, LUCINEIA ALMEIDA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretora Adjunta do Hospital Infantil Cosme e Damião, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69721527

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2026, THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69719783

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2026, THALIA GOMES DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69719958

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2026, OSMAR LAMARAO FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Setor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69720033

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2026, SAMARA ALVES DE FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Setor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2026, SAMARA ALVES DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69720213

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2026, THALIA GOMES DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Setor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69720332

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de fevereiro de 2026, ELIAS PEREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69718291

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2026, DEBORAH BRUNA NOGUEIRA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Setor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69720379

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2026, OSMAR LAMARAO FILHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69720601

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de fevereiro de 2026, RICARDIS ARAUJO VIEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69718445

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de fevereiro de 2026, ANTONIO AUGUSTO DIOGO TAVARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69718700

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de fevereiro de 2026, ELIAS PEREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69719280

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 5 de março de 2026, ADELITA AZEVEDO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69710593

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de março de 2026, JOYCE DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69714464

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de março de 2026, CARLOS CESAR COLMAN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69720167

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 10 de fevereiro de 2026 publicado no diário oficial nº.29 de 11 de fevereiro de 2026 que nomeou, a partir de 3 de março de 2026, RAFAEL FERREIRA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69718197

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de março de 2026, RAYANE MARQUES COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69720320

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de março de 2026, IARA LARISSA FARAGE DURAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69718361

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, RAYANE MARQUES COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69720591

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de março de 2026, ISRAEL SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69719274

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de março de 2026, SABRINA PEREIRA CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, GLEIBSON DE CARVALHO MERCADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Setor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69720720

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de março de 2026, RAYSA SENA DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Cartografia e Informação Geoespacial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69711367

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de março de 2026, MARCOS VINICIUS MACHADO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69712395

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, MARCOS VINICIUS MACHADO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente de Cartografia e Informação Geoespacial, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69712759

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de março de 2026, DAYANNY CRISTINA SOUZA E SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69719010

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 4 de março de 2026, SUYANE LEANDRO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69713274

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de fevereiro de 2026, ALINE TIANE FLORENCIO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo do CIBER-LAB, da Polícia Civil.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69719960

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de fevereiro de 2026, MAJ PM ADLON CLAUDIO DA SILVA SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Gerente de Recursos Aéreos, da Casa Militar.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69709453

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de fevereiro de 2026, TAMIRES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69713895

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 19 de janeiro de 2026, WALDESON DA SILVA NUNES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69709157

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, LUCAS DE PAULA GONÇALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor de Núcleo de Topografia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Rondônia, 3 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69689110

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de dezembro de 2025, ITEN PM VANDERLI ALVES TRINDADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69708454

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de dezembro de 2025, MAJ PM MARCIO ROGERIO TEIXEIRA PENHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Diretor VIII, da Polícia Militar.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69719487

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de março de 2026, PABLO DE SOUZA MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor XII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69719712

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de março de 2026, NAIANA ÉLEN SANTOS MELLO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessora XII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69720153

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de março de 2026, PABLO DE SOUZA MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69720061

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de fevereiro de 2026, GABRIELE PEREIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de fevereiro de 2026, CRISTIANE TEXEIRA DE MELO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Superintendência Estadual do Indígena.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69695597

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, ALEXANDRE DOS SANTOS FREIRE FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Gerente de Desenvolvimento e Análise de Regras de Negócios do eSocial, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69707316

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 19 de fevereiro de 2026, EDGAR GUSTAVO SOEIRO TREVISAN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69694501

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2026, VITORIA DE AGUIAR REGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69694811

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de fevereiro de 2026, MAURINDA APARECIDA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe da Seção Pedagógica, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69659508

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, DANIELLE APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69683434

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de março de 2026, ALEX RYCHARD DA SILVA ASSIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Desenvolvimento da Cafeicultura e dos Sistemas Agroflorestais, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69721183

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de fevereiro de 2026, NILDETHE BELTRÃO MACIEIRA PEDRAÇA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69720109

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de fevereiro de 2026, LETÍCIA MACIEL VIAMONTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69720202

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 25 de fevereiro de 2026, FLAVIA QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69720469

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de fevereiro de 2026, VANESSA SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

Governador

Protocolo 69720308

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de fevereiro de 2026, INAYARA DE OLIVEIRA RIBEIRO HOFFMANN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69718978

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de março de 2026, ELISABETH PEREIRA MONTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69719210

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 5 de março de 2026, ELDER PINHEIRO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69719395

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 27 de fevereiro de 2026, LUCIANE ROSA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69698265

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2026, BRENDA CUSTODIO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69696911

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de fevereiro de 2026, DAIANE MATTOS PASSU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69695838

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2026, BRUNO SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor de Consultoria, Gestão de Riscos e ESG, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69691769

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, RUI BARBOSA BRAZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, da Casa Civil.

Rondônia, 2 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69657844

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de março de 2026, CARLOS CESAR VELOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69923625

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de março de 2026, RAIMUNDA ARAUJO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69923059

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de março de 2026, SUELEN CAVALCANTE PARENTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69929794

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de março de 2026, WALLACE LEYWWYTON RESENDE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69929865

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de março de 2026, ERIKA CRISTINA DE LIMA MIRANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
GOVERNADOR

Protocolo 69930071

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de março de 2026, ERONITA DELMIRA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69930181

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2026, LUCAS HERBETH DA COSTA E SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69929278

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de fevereiro de 2026, EDUARDA GABRIELA DE QUEIROZ LINS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69929330

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2026, EDUARDA GABRIELA DE QUEIROZ LINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69929433

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de março de 2026, LIRIEL EYSHILA DE SOUZA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69918280

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de março de 2026, EVANILSA LADANISKI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69918759

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de março de 2026, EVANILSA LADANISKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69919147

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de março de 2026, CARLOS NUNES DE ALMEIDA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Programas de Apoio e Manutenção, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69914863

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de março de 2026, CLIVIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Programas de Apoio e Manutenção, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69914999

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de março de 2026, VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69922007

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de março de 2026, EDIELLEN SHAMIA ALVES QUEMEL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69922207

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2026, ANA PAULA LIMA DOMINGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69913588

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de março de 2026, LUANA NAYRA ARAUJO COSTA BRAZ MAYER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Apoio à Política de Alfabetização I, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69913733

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 24 de fevereiro de 2026, publicado no diário oficial nº 37 de 25 de fevereiro de 2026, que nomeou a contar de 10 de fevereiro de 2026, ADVANIA PAGCHEON PEREIRA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Secretária Escolar, da Unidade Escolar da Rede Pública Estadual, da Secretaria de Estado da Educação.

Onde se Lê	Leia-se
ADVANIA PAGCHEON PEREIRA SANTOS	EDVANIA PAGCHEON PEREIRA SANTOS

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69911658

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de março de 2026, SARA DA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69920188

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de março de 2026, STEFANY MANOELA LOPES DA ROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69895097

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2026, CLAUDIONOR JESUS DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Administrativo III, da Superintendência Regional de Educação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69915722

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de março de 2026, ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador Administrativo, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69921105

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de março de 2026, THAISA SOARES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Sub-Coordenadora, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69921394

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de março de 2026, RODRIGO SOUZA DAVID, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Compras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69921606

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de março de 2026, MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69921850

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de março de 2026, GLEDSTON DA SILVA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69922058

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de março de 2026, NINIVE ANDREINA GARCIA MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69922292

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de março de 2026, JOSIVALDO BEZERRA XAVIER JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69922490

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 6 de março de 2026, LINDAINÊS BÁRBARA PEREIRA DE ARAUJO MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69923032

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de março de 2026, THAISA SOARES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenadora Administrativa, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de março de 2026, RODRIGO SOUZA DAVID, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Sub-Coordenador, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69929446

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de março de 2026, MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Gerente de Compras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69929588

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de março de 2026, GLEDSTON DA SILVA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69929708

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de março de 2026, LINDAINÊS BÁRBARA PEREIRA DE ARAUJO MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessora VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69929849

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de março de 2026, JOSIVALDO BEZERRA XAVIER JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69929961

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de março de 2026, ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69930046

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de fevereiro de 2026, IAGO OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69910726

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 20 de fevereiro de 2026, LAYNARA DAMASCENA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69911258

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de março de 2026, BIANCA SANTOS VERONESE VARANDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69912738

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de março de 2026, RAI DOUGLAS PINHEIRO FRANCO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69912980

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, RAI DOUGLAS PINHEIRO FRANCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69913547

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, DAVID JUNIOR REYES ORTIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69914735

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de janeiro de 2026 publicado no diário oficial nº.9 de 14 de janeiro de 2026 que nomeou, a contar de 23 de dezembro de 2025, EDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVEIRA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretor Técnico X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69903074

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de dezembro de 2025, BRUNA DE ANGELIS CHOCAIR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Diretora Técnica X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69907744

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de fevereiro de 2026, ELAENE DE OLIVEIRA MAZARIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69917851

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de março de 2026, ROBSON RODRIGUES CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69918363

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de março de 2026, RUTH GIL DO NASCIMENTO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de março de 2026, STÉFANY GONÇALVES MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69916818

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de março de 2026, ROOSEVELT ALVES ITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69925354

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de março de 2026, ORLANDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor XIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69925622

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de março de 2026, YSAMU PAULO NAKAHATI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69915367

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de março de 2026, MADSON MARQUES DOS SANTOS HIGINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69915641

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de março de 2026, KAIO BURGEL FREITAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69919945

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de março de 2026, KAIO BURGEL FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69920208

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 4 de fevereiro de 2026, VERONICA DE PAULA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69918868

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de março de 2026, MARINEIA CORREIA IZIDORIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69919157

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 2 de março de 2026, publicado no diário oficial nº 41 de 3 de março de 2026, que exonerou a contar de 2 de março de 2026, LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Onde se Lê	Leia-se
a contar de 2 de Março de 2026	a partir de 10 de Março de 2026

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69924942

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de março de 2026, LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69925199

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de março de 2026, VIVIANE DE OLIVEIRA SANTANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessora III, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69921262

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de janeiro de 2026, ELIEZER CARVALHO DIAS MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69922470

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de março de 2026, ELIEZER CARVALHO DIAS MOREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69922663

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de março de 2026, EDNA MAIA DE AGUIAR LOBATO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69926651

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de março de 2026, GUSTAVO NOGUEIRA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69926843

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de março de 2026, KEURY RAISSA DOS SANTOS LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 10 de março de 2026, YASMIM IBIAPINA BERNARDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69927162

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 12 de março de 2026, SHEILLA CRISTINA PANTOJA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessora I, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69927278

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de março de 2026, FLAVIA ANDREA OLIVEIRA MOURA BARRETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessora IX, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69923427

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de março de 2026, GILVAN CARLOS SILVA BARRETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69924483

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de março de 2026, CECILIA ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69925762

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de março de 2026, MICHELLE PAULA CARVALHO SOUSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69925897

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Cessar, a contar de 5 de março de 2026, os efeitos do decreto do dia 30 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial Nº.23 de 3 de fevereiro de 2026, que designou, JOAO GABRIEL CORDEIRO DE MORAES, para responder pelo cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Procurador do Estado, da Procuradoria Geral do Estado.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69929079

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, no período de 5 de março de 2026 a 24 de abril de 2026, LINDAINÊS BÁRBARA PEREIRA DE ARAUJO MENDES, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Procurador do Estado, da Procuradoria Geral do Estado, em substituição da Titular da Titular ALINE BRITO MOREIRA, que se encontra Em Gozo de Licença Maternidade.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69929641

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de março de 2026, NEY FABRICIO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo Administrativo de Estabelecimento Penal II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69922302

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de março de 2026, ISAC SOUZA PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69920587

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de março de 2026, MAIARA MARCHESINI BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado de Comunicação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69920867

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de janeiro de 2026, ITEN PM WASHINGTON FAGNER ALFREDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69913197

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de fevereiro de 2026, 1TEN PM WASHINGTON FAGNER ALFREDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69913354

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 27 de fevereiro de 2026, 3SGT PM ANDERSON ANTONIO SETUBAL SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69904388

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de fevereiro de 2026, STÉFANY GONÇALVES MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69916712

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de fevereiro de 2026, ANDREIA COSTA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69917545

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de fevereiro de 2026, CAROLINE DE ANDRADE SCHMITT, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69918031

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de fevereiro de 2026, ANDREIA COSTA DE ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessora X, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69918551

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de fevereiro de 2026, CAROLINE DE ANDRADE SCHMITT, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69919361

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de fevereiro de 2026, PALOMA GOMES DEBONI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessora VIII, da Secretaria de Estado de Finanças.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69919853

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2026, 3SGTPM RODRIGO OLIVEIRA MARTINS NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69920321

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2026, ELCILENE NEVES DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 26 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69552105

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2026, ANA PAULA LIMA DOMINGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Educação Infantil e Ensino Fundamental, da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69914438

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2026, ARNALDO ANDRE DE BRITO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69714775

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de dezembro de 2025, ELISANDRA CRISTINA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Rio Pardo, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69715194

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2026, CAMILA CARVALHO MILIORANSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Rio Pardo, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69716267

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2026, DEVANIL DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Alta Floresta, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69898812

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2026, SOLANGE DE FATIMA SOSTER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Gerente Local, do Escritório Local de Alta Floresta, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69899271

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2026, CAMILA BOMBANA GOLLO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69899860

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de março de 2026, GUILHERME MULLER SANTOS DAS CHAGAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, da Controladoria-Geral do Estado.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69917635

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2026, ADRIELE ESTEFANE BISPO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69910422

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2026, REBECA CUNHA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69910623

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2026, REBECA CUNHA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessora VI, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69910767

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2026, ADRIELE ESTEFANE BISPO FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69910932

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 20 de janeiro de 2026, 3SGTPM CHARLES DE SOUZA MORAES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69919352

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de março de 2026, DAVID CORDEIRO DA ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Gerente de Monitoramento de Transmissões de Dados do eSocial-PRO, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69909703

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 27 de fevereiro de 2026, ANTONIO CARLOS FERREIRA JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69908374

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de março de 2026, ABEL LOPES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69908817

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de fevereiro de 2026, LEOMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69905945

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2026, MARIA VITORIA DA SILVA ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Gabinete, do Corpo de Bombeiros Militar.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 69871434

Portaria nº 101 de 09 de março de 2026

O **COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS** do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar n.º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Requerimento e Declaração da Justiça Eleitoral constante nos autos do Processo n.º 0014.006408/2024-11.

R E S O L V E:

CONCEDER folga compensatória por **04 (quatro) dias**, para usufruir nos dias **16 e 17/04/2026, 13/11/2026 e 16/11/2026**, ao servidor JEFERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA, lotado na Secretaria Executiva Regional de Ariquemes (GOV-SERII), conforme a Portaria de Disponibilização Nº 52 de 13/09/2024 (69737387), ocupante do cargo de Assessor VII, matrícula nº ***.***, nos termos do art. 98 da Lei n. 9.504/97, art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais - COOREG
Gabinete do Governador

Protocolo 69895948

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.079.066,00	6.079.066,00	7.804.743,42	1.725.677,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.647.997,00	5.647.997,00	6.872.928,33	1.224.931,33
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	431.069,00	431.069,00	924.558,45	493.489,45
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	7.256,64	7.256,64
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.079.066,00	6.079.066,00	7.804.743,42	1.725.677,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.079.066,00	6.079.066,00	7.804.743,42	1.725.677,42
DEFICIT (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.079.066,00	6.079.066,00	7.804.743,42	1.725.677,42

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

R\$						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	5.077.565,00	6.038.489,00	4.844.419,88	4.665.491,24	4.654.953,16	1.194.069,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.077.565,00	6.038.489,00	4.844.419,88	4.665.491,24	4.654.953,16	1.194.069,12
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.001.500,00	40.576,00	31.716,76	31.716,76	31.716,76	8.859,24
INVESTIMENTOS	1.000,00	40.576,00	31.716,76	31.716,76	31.716,76	8.859,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000.500,00	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	6.079.065,00	6.079.065,00	4.876.136,64	4.697.208,00	4.686.669,92	1.202.928,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	6.079.065,00	6.079.065,00	4.876.136,64	4.697.208,00	4.686.669,92	1.202.928,36
SUPERAVIT (XIV)	-	-	2.928.606,78	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	6.079.065,00	6.079.065,00	7.804.743,42	4.697.208,00	4.686.669,92	1.202.928,36
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R\$						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	319.209,16	241.299,10	241.299,10	77.910,06	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	319.209,16	241.299,10	241.299,10	77.910,06	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	984.624,19	981.656,59	981.656,59	2.967,60	-
INVESTIMENTOS	-	984.624,19	981.656,59	981.656,59	2.967,60	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	1.303.833,35	1.222.955,69	1.222.955,69	80.877,66	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

R\$					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)			
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 27/02/2026 às 10:20 por RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

3.1 - Balanço Orçamentário

3.1.1 - Conceito

A elaboração do Balanço Orçamentário está prevista na Lei 4.320/64 e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado – FUMORPGE, apresenta superávit orçamentário no valor de R\$ 2.928.606,78 (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil seiscentos e seis reais e setenta e oito centavos) . Valor este impactado principalmente por receita realizada com: Impostos, taxas e contribuição de melhoria; e receita Patrimonial, superior a previsão inicial em R\$ 1.224.931,33 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil novecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos) e R\$ 493.489,45 (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) respectivamente, e despesas não realizadas: outras despesas correntes R\$ 1.194.069,12 (um milhão, cento e noventa e quatro mil sessenta e nove reais e doze centavos) . No momento inicial da execução orçamentária, tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada. No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária. Dessa forma, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado (sem influenciar o seu resultado) somando-se os valores da linha Total e da linha Saldos de Exercícios Anteriores, constantes da coluna Previsão Atualizada, e confrontando-se esse montante com o total da coluna Dotação Atualizada.

3.1.2 - Regime Contábil

No regime orçamentário, o regime contábil aplicado à contabilidade pública é o MISTO, conforme preceitua a lei 4.320/1964 em seu art. 35º:

Art. 35º Pertencem ao exercício financeiro:

I - as receitas nele arrecadadas; (regime de caixa)

II- as despesas nele legalmente empenhadas. (regime de competência)

3.1.3 - Orçamento Anual

A Lei Orçamentária Anual – LOA aprovada, pela Lei nº 5.982 - Lei Orçamentária Anual – LOA - 2025, publicada Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 19, de 30 de janeiro de 2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025” estabeleceu o orçamento do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado – FUMORPGE uma Dotação Inicial de despesa em R\$ 6.079.065,00 (seis milhões, setenta e nove mil sessenta e cinco reais) .

No decorrer do exercício de 2025, não houve suplementações com utilização do Superávit Financeiro, na composição do orçamento do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado – FUMORPGE. Foi empenhada a importância de R\$ 4.876.136,64 (quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos) .

Da importância que se empenhou no exercício de 2025, foram pagos R\$ 4.686.669,92 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), sendo inscritos em Restos a Pagar não Processados - RPNP o montante de R\$ 178.928,64 (cento e setenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) e foram inscritos Restos a Pagar Processados – RPP R\$ 10.538,08 (dez mil quinhentos e trinta e oito reais e oito centavos).

3.1.4 - Notas Explicativas

Nota 01 - Receita Corrente

No Exercício de 2025, o Balanço Orçamentário, apresentou Receitas Realizadas no valor de R\$ 7.804.743,42 (sete milhões, oitocentos e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), representando um aumento na arrecadação na ordem de R\$ 499.590,28 (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa reais e

vinte e oito centavos) em relação às receitas realizadas no exercício de 2024, arrecadação com Receitas de impostos, taxas e contribuição de melhoria elevada e Receitas Patrimoniais.

Nota 02 - Despesas Correntes e Despesas de Capital

O orçamento é o instrumento de planejamento e representa o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período.

É por meio da Lei Orçamentária Anual - LOA que a Administração Pública fixa a despesa pública autorizada para um exercício financeiro.

A despesa orçamentária pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade. É representada ainda por toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada.

No grupo de contas “Outras Despesas Correntes” foram registradas as despesas orçamentárias com: Contribuições; outros serviços terceiros Pessoa Jurídica; serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; Despesas de Exercícios Anteriores; e Indenização e Restituições.

O montante das despesas empenhadas no grupo outras despesas correntes, foi de R\$ 4.844.419,88 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos), representando 79,69% da dotação orçamentária atualizada do FUMORPGE.

Houve movimentação no grupo de “Investimento”, no exercício de 2025, referente a aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

O montante da despesa com investimento empenhada foi de R\$ 31.716,76 (trinta e um mil setecentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos) o que representa 0,52% da dotação atualizada da FUMORPGE.

Nota 03 - Do Anexo 1- Execução dos Restos a Pagar não Processados

Em análise à demonstração da execução no exercício de 2025 dos restos a pagar não processados inscritos em 31/12/2024, no valor de R\$ 1.303.833,35 (um milhão, trezentos e três mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos), houve o pagamento de R\$ 1.222.955,69 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), que representa 93,80% do valor total de restos a pagar não processados inscritos, e a diferença de R\$ 80.877,66, que representa 6,20% que foram cancelados, detalhados conforme a seguir:

Tabela 01				
Empenhos	Favorecidos	Inscrição	Pagamentos	Cancelados
2024NE000444	46961564000191-TODON COMERCIAL LTDA	2.140,00	2.140,00	0,00
2024NE000516	41275804000180-HELRIAN NASCIMENTO DA SILVA-ME	1.080,00	1.080,00	0,00
2024NE000512	26038873000187-MATOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	67,60	67,60	0,00
2024NE000520	27583779000171-SEGNET DIST. DE EQUI.ELETRONICOS EIRELI	569,80	569,80	0,00
2024NE000122	08713403000190-RECHE GALDEANO & CIA LTDA	15.069,43	14.583,33	486,10
2024NE000339	45474615000198-NA BRASA ESPETARIA	705,60	705,60	0,00
2024NE000503	02134947000110-F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI - ME	800,00	800,00	0,00
2024NE000504	02134947000110-F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI - ME	12.000,00	12.000,00	0,00
2024NE000509	03673853000182-IMEDIATA COMERCIAL E EDITORA LTDA	41.958,00	41.958,00	0,00
2024NE000234	17178720000144-SUMMUS CONSUL.ASSES.LICIT.TERCEIRIZACOES LTDA	14.833,44	14.833,44	0,00

2024NE000450	17178720000144-SUMMUS CONSUL.ASSES.LICIT.TERCEIRIZACOES LTDA	10.192,71	10.192,71	0,00
2024NE000433	51763857000102-PROSEG TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA	630,00	630,00	0,00
2024NE000253	000000000000191-BANCO DO BRASIL S.A	7.646,62	3.363,16	4.283,46
2024NE000523	50232491000174-MARCELO MARTINS DA SILVA	2.195,00	2.195,00	0,00
2024NE000514	41275804000180-HELRIAN NASCIMENTO DA SILVA-ME	1.307,00	1.307,00	0,00
2024NE000432	51763857000102-PROSEG TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA	1.671,37	1.671,37	0,00
2024NE000437	36513363000178-MC COMERCIO DE INFORMATICA E UTILIDADE LTDA	1.180,00	1.180,00	0,00
2024NE000521	01742820000111-DUART SOM MUSIC LTDA	2.200,00	2.200,00	0,00
2024NE000522	84720648000122-ELETRONICA CRIATIVA LTDA	799,00	799,00	0,00
2024NE000515	41275804000180-HELRIAN NASCIMENTO DA SILVA-ME	295,00	295,00	0,00
2024NE000517	26038873000187-MATOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	28,50	28,50	0,00
2024NE000436	19111762000193-MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI	41.900,00	41.900,00	0,00
2024NE000467	54908290000103-DPC CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	2.967,60	0,00	2.967,60
2024NE000483	03963184000183-F.K MOVEIS COM DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI	192.318,22	192.318,22	0,00
2024NE000518	27583779000171-SEGNET DIST. DE EQUI.ELETRONICOS EIRELI	349,90	349,90	0,00
2024NE000118	38519484000152-PD CASE INFORMÁTICA LTDA	209.320,96	136.180,46	73.140,50
2024NE000495	19644643000104-VIRTUS TECNOLOGIA LTDA	350.110,00	350.110,00	0,00
2024NE000498	01590728000930-MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	188.782,60	188.782,60	0,00
2024NE000477	46961564000191-TODON COMERCIAL LTDA	2.875,00	2.875,00	0,00
2024NE000500	65149197000251-REPREMIG REPRES. E COM. DE MINAS GERAIS LTDA	150.840,00	150.840,00	0,00
2024NE000519	10793812000357-LS Serviços de Informática e Eletrônica LTDA	47.000,00	47.000,00	0,00
Total Consolidado		1.303.833,35	1.222.955,69	80.877,66

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS
Coordenador da Contabilidade Institucional - PGE
Contador CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ
Diretor de Planejamento e Finanças - PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador Geral do Estado - PGE

Protocolo 69720525

BALANÇO
ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

	R\$	
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	7.804.743,42	7.305.153,14
Recursos Não Vinculados	-	-
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	7.804.743,42	7.305.153,14
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	85.000,00
Demais Vinculações Legais	7.804.743,42	7.220.153,14
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	-	-
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	-	-
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	41.499.404,83	22.909.779,71
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	178.928,64	1.303.833,35
Inscrição de Restos a Pagar Processados	10.538,08	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	41.309.938,11	21.605.946,36
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	17.369.370,46	12.564.467,15
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	17.369.370,46	12.564.467,15

	R\$	
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	66.673.518,71	42.779.400,00

</

3.2 - Balanço Financeiro

3.2.1 - Conceito

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP, 11ª Ed.), o Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

As retenções de serviços são contabilizadas pelo regime de caixa, ocorrendo a retenção no momento do pagamento do fornecedor, ou seja, na baixa da obrigação. Tal procedimento fundamentado no § 7º do artigo 150 da CF, in legis:

§ 7º A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição, cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido.

3.2.2 - Notas Explicativas

Nota 04 - Receita Orçamentária - Vinculada

Compreende o valor de R\$ 7.804.743,42 (sete milhões, oitocentos e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos) decorrente da receita de recursos Vinculados a Fundos do período de janeiro a dezembro de 2025.

Nota 05 - Despesas Orçamentárias - Vinculada

Despesas Orçamentárias - Vinculada registrou o valor de R\$ 4.876.136,64 (quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Nota 06 - Pagamento de Restos a Pagar Não Processados

Registrado na conta Pagamento de Restos a Pagar não Processados o valor de R\$ 1.222.955,69 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

Nota 07 - Caixa e equivalente de caixa para o exercício seguinte

O Balanço Financeiro do exercício de 2025 do Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado - FUMORPGE evidencia um saldo de caixa e equivalente de caixa para o exercício seguinte na ordem de R\$ 14.140.175,81 (quatorze milhões, cento e quarenta mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Coordenador da Contabilidade Institucional - PGE

Contador CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ

Diretor de Planejamento e Finanças - PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador Geral do Estado - PGE

Protocolo 69722061

BALANÇO

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

	R\$	
ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.140.175,81	17.369.370,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	14.140.175,81	17.369.370,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	14.140.175,81	17.369.370,46
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	14.140.175,81	17.369.370,46
ESTOQUES	-	-
ALMOXARIFADO	-	-
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
=MATERIAL DE CONSUMO	-	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	14.140.175,81	17.369.370,46
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	-	-
BENS MOVEIS	-	-
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	-	-
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-	-
BENS DE INFORMÁTICA	-	-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-	-
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	-	-
DEMAIS BENS MÓVEIS	-	-
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	-
TOTAL DO ATIVO	14.140.175,81	17.369.370,46

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	-	-

	R\$	
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	-	-
FORNECEDORES NACIONAIS	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.359.522,68	9.473.297,06
VALORES RESTITUÍVEIS	4.348.984,60	9.473.297,06
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	4.347.739,38	9.471.516,97
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	4.347.739,38	9.471.516,97
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	-	-
CONSIGNAÇÕES	-	-
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	1.245,22	1.780,09
CONSIGNAÇÕES	1.245,22	1.780,09
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	-	-
CONSIGNAÇÕES	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10.538,08	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	10.538,08	-
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.538,08	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	4.359.522,68	9.473.297,06
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	9.780.653,13	7.896.073,40
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	9.780.653,13	7.896.073,40
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	14.771.933,41	11.871.794,30
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.900.139,11	3.360.272,62
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.871.794,30	8.511.521,68
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(3.726.199,13)	(2.710.639,75)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(1.015.559,38)	(1.684.900,67)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(2.710.639,75)	(1.025.739,08)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	(412.937,48)	(412.937,48)

R\$		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	31/12/2025	31/12/2024
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(412.937,48)	(412.937,48)
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(852.143,67)	(852.143,67)
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(852.143,67)	(852.143,67)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.780.653,13	7.896.073,40
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	14.140.175,81	17.369.370,46

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo Financeiro	14.140.175,81	17.369.370,46
Ativo Permanente	-	-
Total Ativo (I)	14.140.175,81	17.369.370,46
PASSIVO		
Passivo Financeiro	4.538.451,32	10.777.130,41
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	4.538.451,32	10.777.130,41
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	9.601.724,49	6.592.240,05

R\$		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	16.335.913,33	16.335.913,33
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-
Obrigações Contratuais a Executar	396.962.968,44	396.962.968,44
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	413.298.881,77	413.298.881,77

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2025	31/12/2024
701 Outras Transf. de Conv. ou Inst. Cong. dos Estados	85.000,00	85.000,00
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	178.434,92	178.434,92
759 Recursos Vinculados a Fundos	9.338.289,57	6.328.805,13
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	9.601.724,49	6.592.240,05

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade
Relatório Emitido em 27/02/2026 às 10:21 por RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Página 4 de 4

3.3 - Balanço Patrimonial

3.3.1 - Conceito

Quadro Principal: Conforme o MCASP, o quadro principal do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.

Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.00.00 – Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

3.3.2 - Notas Explicativas

Ativo Circulante

Nesse grupo de contas são registrados os elementos patrimoniais que são considerados caixa ou que podem ser convertidos em caixa após um período de 12 meses, com base na data da elaboração das demonstrações contábeis.

Nota 08 - Caixa e equivalentes de caixa

No Exercício de 2025 a conta caixa e equivalente de caixa, apresenta o saldo total de R\$ 14.140.175,81 (quatorze milhões, cento e quarenta mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), refere-se à receita de emolumentos e custas extrajudiciais e receita de aplicação financeira do período de janeiro a dezembro de 2025 e superávit de anos anteriores. O recurso financeiro é controlado pela conta de denominação “D” no SIGEF, em virtude de estar vinculada no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ do FUMORPGE.

Essa Contadoria registra e concilia os saldos mensais da conta com identificação “D” conforme os recebimentos dos extratos bancários pela Diretoria de Planejamento e Finanças – PGE-DFIN, apresentada a Conciliação Bancária do mês de dezembro/2025 a Contabilidade Geral do Estado – COGES, para homologação através do processo SEI nº 0020.000024/2026-78.

Nota 09 - Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

A conta “Superávits ou Déficits do Exercício” contém o saldo apurado entre as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) menos as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD).

No exercício de 2025 foi apurado superávit acumulado de R\$ 9.780.653,13 (nove milhões, setecentos e oitenta mil seiscentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

Nota 10 - Superávit/Déficit Financeiro

Corresponde à diferença positiva ou negativa entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, evidenciando por fonte de recursos para abertura de créditos suplementares e especiais, apresentamos a Tabela 02 com o detalhamento por saldo e fonte de recurso.

Tabela 02	
Fonte de Recursos	Janeiro a Dezembro/2025
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R\$ 85.000,00
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	R\$ 178.434,92
759 - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 9.338.289,57
Total	R\$ 9.601.724,49
Fonte SIGEF	

Tabela 03	
Cálculo do Superávit Financeiro do Exercício	
Ativo Financeiro	R\$ 14.140.175,81
Passivo Financeiro	R\$ 4.538.451,32
Superávit Financeiro	R\$ 9.601.724,49
Fonte: SIGEF	

Os procedimentos quanto a gestão orçamentária, financeira e patrimonial, são dos Ordenadores de Despesas, que é a autoridade administrativa, para ordenar a execução de despesas orçamentárias como a emissão de notas de empenho e a autorização para liquidação e pagamento das despesas, determinada por lei.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS
Coordenador da Contabilidade Institucional - PGE
Contador CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ
Diretor de Planejamento e Finanças - PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador Geral do Estado - PGE

Protocolo 69722638

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZACAO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.872.928,33	6.729.972,69
TAXAS	6.872.928,33	6.729.972,69
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.872.928,33	6.729.972,69
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	6.872.928,33	6.729.972,69
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	-	85.000,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	85.000,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	-	85.000,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	-	85.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	924.558,45	488.639,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	924.558,45	488.639,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	924.558,45	488.639,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	924.558,45	488.639,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.256,64	1.541,45
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.256,64	1.541,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	7.256,64	1.541,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	7.256,64	1.541,45
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	7.804.743,42	7.305.153,14

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	2.221.948,00	2.195.386,43
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	-	3.130,00
CONSUMO DE MATERIAL	-	3.130,00
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	-	3.130,00
SERVIÇOS	2.221.948,00	2.192.256,43
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	2.221.948,00	2.192.256,43
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	2.221.948,00	2.192.256,43
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.134.135,67	1.684.900,67
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.015.559,38	1.684.900,67
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.015.559,38	1.684.900,67
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	1.015.559,38	1.684.900,67
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	118.576,29	-
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	118.576,29	-
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	118.576,29	-
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.671,37	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.671,37	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.671,37	-
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	1.671,37	-
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.562.408,65	1.749.494,09
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2.562.408,65	1.749.494,09
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	2.562.408,65	1.749.494,09
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	2.562.408,65	1.749.494,09
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	5.920.163,69	5.629.781,19
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	1.884.579,73	1.675.371,95

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

3.4 - Demonstração das Variações Patrimoniais

3.4.1 - Conceito

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP será elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP.

Os itens de VPA e VPD não devem ser compensados, exceto quando exigido ou permitido por norma específica.

3.4.2 - Notas Explicativas

Nota 11 - Impostos, Taxa e Contribuição de Melhoria

Durante o exercício de 2025, foram registados receita na natureza de emolumentos e custas extrajudiciais, na fonte de recurso 1759, totalizando o valor de R\$ 6.872.928,33 (seis milhões, oitocentos e setenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

Nota 12 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Durante o exercício de 2025, não foram registados receita na natureza de Outorga de uso ou exploração de criação - Científica e Tecnológica, na fonte de recurso 1759.

Nota 13 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicação Financeira

Compõe-se o valor de R\$ 924.558,45 (novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), decorrentes de rendimentos de aplicações financeiras do período de janeiro a dezembro de 2025 da conta bancária cadastrada e vinculada no CNPJ do FUMORPGE, registrado na fonte de recurso 1759.

Nota 14 - Resultado Patrimonial do Exercício

Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultado ou independentes da execução orçamentária e indicará o resultado patrimonial do exercício. As variações patrimoniais aumentativa quantitativa do período no valor de R\$ 7.804.743,42 (sete milhões, oitocentos e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), e as variações patrimoniais quantitativas - diminutiva no valor de R\$ 5.920.163,69 (cinco milhões, novecentos e vinte mil cento e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), apresentando o resultado patrimonial positivo do exercício no valor de R\$ 1.884.579,73 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), que será exposto no Balanço Patrimonial - Resultado Acumulado -Superávit/Déficits do Exercício.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Coordenador da Contabilidade Institucional - PGE

Contador CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ

Diretor de Planejamento e Finanças - PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador Geral do Estado - PGE

Protocolo 69729327

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

ESTADO DE RONDONIA**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	49.114.681,53	28.911.099,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.872.928,33	6.729.972,69
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	85.000,00
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	924.558,45	488.639,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	7.256,64	1.541,45
Transferências recebidas	-	-
Outros ingressos operacionais	41.309.938,11	21.605.946,36
Desembolsos	51.330.502,83	22.421.295,52
Pessoal e demais despesas	4.777.675,97	3.944.880,52
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	118.576,29	-
Outros desembolsos operacionais	46.434.250,57	18.476.415,00
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	(2.215.821,30)	6.489.803,98
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	1.013.373,35	1.684.900,67
Aquisição de ativo não circulante	1.013.373,35	1.684.900,67
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(1.013.373,35)	(1.684.900,67)

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	(3.229.194,65)	4.804.903,31
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	17.369.370,46	12.564.467,15
Caixa e Equivalente de Caixa Final	14.140.175,81	17.369.370,46

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	-	-
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	-	-
Outras transferências concedidas	118.576,29	-
Total das Transferências Concedidas	118.576,29	-

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	188.142,27
Administração	4.777.675,97	3.756.738,25
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	4.777.675,97	3.944.880,52

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 27/02/2026 às 10:22 por RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Página: 5 de 5

3.5 - Demonstrativo de Fluxo de Caixa

3.5.1 - Conceito

A Demonstração dos Fluxos de Caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, permitindo um melhor gerenciamento e controle financeiros dos órgãos e entidades do setor público.

As informações destes fluxos de caixa, são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil, instrumento para avaliar a capacidade da entidade de gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez. Assim, a Demonstração dos Fluxos de Caixa permite aos usuários, projetar cenários de fluxos de caixas futuros, e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos (MCASP, 11ª Ed.).

Em função da adoção do princípio da unidade de caixa, a geração líquida de caixa e equivalente de caixa da DFC corresponde ao resultado financeiro apurado no BF. Portanto, em 31 de dezembro de 2025, o Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais, foi na ordem R\$ -2.215.821,30 (dois milhões, duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e um reais e trinta centavos);

Já na elaboração da Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC, são utilizadas as contas da classe 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), com filtros pelas naturezas orçamentárias de receitas e despesas, bem como funções e subfunções, assim como outros filtros e contas necessários para marcar a movimentação extraorçamentária que eventualmente transita pela conta caixa e equivalentes de caixa.

Nota 15 - Receita Tributária

Durante o exercício de 2025, foram registrados receita na natureza de emolumentos e custas extrajudiciais, na fonte de recurso 1759, totalizando o valor de R\$ 6.872.928,33 (seis milhões, oitocentos e setenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos).

Nota 16 - Remuneração Disponibilidade

Compõe-se o valor de R\$ 924.558,45 (novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) são decorrentes de rendimentos de aplicações financeiras do período de janeiro a dezembro de 2025 da conta bancária cadastrada e vinculada no CNPJ do FUMORPGE, registrado na fonte de recurso 1759.

Nota 17 - Caixa e equivalentes de caixa final

Nesse exercício de 2024 o caixa e equivalente de caixa apresenta o saldo final de R\$ 14.140.175,81 (quatorze milhões, cento e quarenta mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos), refere-se receita de emolumentos e custas extrajudiciais, alienação de bens e receita de aplicações financeiras. O recurso financeiro é controlado pela conta de denominação "D" no SIAFEM, em virtude de estar vinculada no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ do FUMORPGE.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Coordenador da Contabilidade Institucional - PGE

Contador CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ

Diretor de Planejamento e Finanças - PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador Geral do Estado - PGE

Protocolo 69729344

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64
Exercício de 2025

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							7.898.073,40		7.898.073,40
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aumento de capital							-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	1.884.579,73	-	1.884.579,73
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais							9.780.653,13		9.780.653,13

3.6 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

3.6.1 - Conceito

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período.

A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade.

A DMPL será elaborada utilizando-se o grupo 3 (patrimônio líquido) da classe 2 (passivo) do PCASP.

Nota 18 - Resultado do Exercício

No exercício de 2025 foi apurado Superávit de R R\$ 1.884.579,73 (um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos). Valor este impactado por aumento na arrecadação de Taxas pela prestação de serviços. No momento inicial da execução orçamentária, tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada. No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária. Dessa forma, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado (sem influenciar o seu resultado) somando-se os valores da linha Total e da linha Saldos de Exercícios Anteriores, constantes da coluna Previsão Atualizada, e confrontando-se esse montante com o total da coluna Dotação Atualizada.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

Coordenador da Contabilidade Institucional - PGE

Contador CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ

Diretor de Planejamento e Finanças - PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador Geral do Estado - PGE

Protocolo 69729354

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO**Relatório Contábil de Propósito Geral da Entidade e
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício 2025****1- Informações Gerais****1.1 - Declaração de Conformidade**

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 17, de acordo com a manifestação técnica nos autos Processo SEI 0020.000679/2026-46, relativas ao exercício de 2025, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Porto Velho-RO, 31 de dezembro de 2025.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS

CONTADOR RESPONSÁVEL

CRC nº RO-004920/O

1.2 - Contexto Geral

O Fundo Especial de Modernização da Procuradoria Geral do Estado - FUMORPGE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 23.860.287/0001-25, integra o Poder Executivo do estado de Rondônia, com sua sede administrativa estabelecida no Complexo do Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 7º andar situada na cidade de Porto Velho - Rondônia, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas.

Delineada com as atribuições específicas na Lei nº 3.537, de 15 de abril de 2015, publicado no DOE em 28 de dezembro de 2015 e Lei nº 4.578 de 17 de setembro de 2019.

No entanto, as principais fontes de receita do FUMORPGE são recursos oriundos das verbas de sucumbência, de ações em que a Procuradoria Geral tenha atuado, receitas incidentes sobre recolhimento de custas e emolumentos extrajudiciais e rendimentos das aplicações financeiras efetuadas pelo próprio Fundo.

As atividades desenvolvidas por esta Unidade Gestora ao longo do ano 2025, estão amparadas pela Lei nº 5.982 - Lei Orçamentária Anual - LOA - 2025, publicada Diário Oficial Suplementar do Estado de Rondônia nº 19, de 30 de janeiro de 2025, agrupadas nas ações: 1499 - Desenvolver Novo Modelo de Gestão da PGE/Sede; 1519 - Realização de Concurso Público e Processo Seletivo; 2096 - Formar, Qualificar, e capacitar recursos humanos; 2989 - Manter o

Programa de Estágio para Estudantes; 4027 - Promover Melhoria dos Serviços Prestados pela PGE/RO; e 2064 - Promover a Gestão de T.I.

2 - Resumo das Principais Práticas e Critérios Contábeis

2.1 - Base de Elaboração

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, ainda observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, juntamente com os dispositivos instituídos pela Autoridade Contábil do Estado de Rondônia-Contabilidade Geral do Estado - COGES, nos termos da Lei Complementar n.º 1.109, de 12 de novembro de 2021.

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases acima descritas:

- Balanço Patrimonial (BP) - Anexo 14 da Lei nº 4.320/64;
- Balanço Financeiro - Anexo 13 da Lei nº 4.320/64;
- Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) - Anexo 18 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) - Anexo 15 da Lei nº 4.320/64;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; e
- Análise de Consistência dos Papeis de Trabalho do TCE-RO.

O Sistema Contábil utilizado pelas unidades do Estado é o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, no qual é parametrizado de acordo com as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª Edição.

2.2 - Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

2.3 - Base de Mensuração

DISPONIBILIDADES: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial;

CRÉDITOS E DÍVIDAS: Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial;

ESTOQUES: Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016;

IMOBILIZADO: O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem;

INTANGÍVEL: O ativo intangível corresponde aos direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade. É mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição ou de produção, ou, ainda, pelo custo estimado de reposição na mensuração de softwares preexistentes;

DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO: Os itens do ativo imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração foi realizada considerando o item do ativo estando em condições de uso. Ao

final do exercício as entidades através de relatório extraído do E-Estado puderam realizar revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo;

REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL: Ao analisar, na data das demonstrações contábeis, a necessidade de se proceder a reavaliação de todos os itens da mesma classe do ativo, aplica-se o lançamento a crédito diretamente à conta de reserva de reavaliação, quando o valor contábil da classe do ativo aumentar, todavia o aumento é reconhecido no resultado do período quando se tratar da reversão de decréscimo por reavaliação da classe do ativo anteriormente reconhecido no resultado. Se o valor contábil diminuir, decorrente da reavaliação, essa diminuição é reconhecida no resultado do período. Porém, se houver saldo de reserva de reavaliação, a diminuição do ativo é debitada diretamente à reserva de reavaliação até o limite de qualquer saldo existente na reserva de reavaliação referente àquela classe de ativo. Quanto a redução do valor recuperável avalia-se se há indicação de perda dos futuros benefícios econômicos ou do potencial de serviços de um ativo, além da depreciação. Caso o valor recuperável for menor que o valor líquido contábil é adotado os procedimentos específicos em norma para ajustá-lo;

DEPÓSITOS JUDICIAIS: Os créditos oriundos da conversão de penas alternativas em pecúnia são registrados na conta 1.1.1.1.1.00.00 caixa e equivalente de caixa, com reconhecimento do passivo no grupo Demais Obrigações a Curto Prazo conta 2.1.8.8.0.00.00 – Valores Restituíveis ;

RESTOS A PAGAR: Os restos a pagar não processados, quando liquidados, alteram o status para restos a pagar não processados liquidados de exercícios anteriores, uma vez que estes devem compor o quadro de “Processados”, conforme Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - 11ª Edição. Já os créditos em liquidação são considerados como restos a pagar não processados, uma vez que, ainda não se deu a devida liquidação.

RETENÇÕES: O Estado adota a política contábil considerando a Retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

3. Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis

As Notas explicativas são informações adicionais às apresentadas nos quadros das Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público - DCASP e consideradas parte integrante das demonstrações. Elas fornecem descrições narrativas e detalhes de itens apresentados nas DCASP.

As notas têm por objetivo facilitar a compreensão das demonstrações contábeis a seus diversos usuários, devendo assim, serem claras, sintéticas e objetivas.

Englobam informações de qualquer natureza exigidas pela lei, pelas normas contábeis e outras informações relevantes não suficientemente evidenciadas ou que não constam nas demonstrações.

Embora a Lei nº 4.320/1964, que rege a contabilidade aplicada ao setor público, não tenha previsto a elaboração de notas explicativas às demonstrações contábeis, em 2000, foi expedida a Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que reforçou a necessidade de reconhecimento da despesa por competência (art. 50, II), indicando notas apenas para os balanços trimestrais do Banco Central do Brasil.

A falta de exigência de notas explicativas nas principais leis que regem a contabilidade aplicada ao setor público fez com que os contadores que atuam nessa área da ciência contábil não se dedicassem em elaborá-las.

Pretendendo um alinhamento com as IPSAS (normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público), em 2008, o Conselho Federal de Contabilidade – CFC emitiu as primeiras normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, as NBC T 16, essas normas passaram a exigir a elaboração das notas explicativas às demonstrações contábeis, preenchendo a lacuna que existia na legislação do CFC.

Em 2018 com a edição da Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11, houve um aprimoramento na estrutura das notas explicativas, no qual estabeleceu diretrizes e requisitos mínimos para o seu conteúdo.

4 - Análise de Consistência dos Papéis de Trabalho

Esta Unidade Gestora - FUMORPGE, realizou a Análise de Consistência dos Papeis de Trabalhos da sequência (01 a 13) que foram disponibilizados pela à Corte de Contas, abaixo o detalhamento dos testes.

Com base na Análise de Consistência indica a Conformidade da Demonstração Contábil do Exercício de 2025.

PT 1 - Teste de saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa:

Análise das Prestações de Contas de Gestão	
Processo nº 0020.000679/2026-46	
Teste de saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa	PT 01
Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	7.804.743,42
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	4.686.669,92
3. Transferências Financeiras Recebidas + Recebimento Extraorçamentários (BF)	41.499.404,83
4. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados (BF)	189.466,72
5. Transferências Financeiras Concedidas + Pagamentos Extraorçamentários (BF)	47.657.206,26
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	3.118.073,50
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	- 6.347.268,15
8. Variação do período apurada (6+7)	- 3.229.194,65
9. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	-
10. Saldo Inicial de Caixa e Equivalente de Caixa (SF do Balanço Patrimonial do e	17.369.370,46
11. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa apurado (8-9+10)	14.140.175,81
12. Saldo Final de Caixa e Equivalente de Caixa demonstrado no Balanço Patrimonia	14.140.175,81
13. Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
Fonte: Balanço Orçamentário / Baçanço Financeiro / Balanço Patrimonial	
*Geração de valores restituíveis = saldo da conta valores restituíveis do Balanço atual menos saldo do Balanço exercício anterior.	

PT 2 - Teste de saldo dos resultados acumulados

Análise das Prestações de Contas de Gestão	
Processo nº 0020.000679/2026-46	
Teste de saldo dos resultados acumulados	PT 02
Descrição	Valor (R\$)
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)	7.804.743,42
2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)	5.920.163,69
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	1.884.579,73
4. Resultado evidenciado na DVP	1.884.579,73
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior no Balanço Patrimonial)	7.896.073,40
7. Variação dos Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual no Balanço Patrimonial)	-
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	9.780.653,13
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanço Patrimonial	9.780.653,13
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
Fonte: DVP / Balanço Patrimonial	

PT 3 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Balanço Patrimonial

Análise das Prestações de Contas de Gestão	
Processo nº 0020.000679/2026-46	
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Balanço Patrimonial	PT 03
Descrição	Valor (R\$)
1. Ativo Financeiro (Balanço Patrimonial)	14.140.175,81
2. Ativo Permanente (Balanço Patrimonial)	0,00
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)	14.140.175,81
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	14.140.175,81
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	0,00
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	14.140.175,81
7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	0,00
8. Passivo Financeiro (Balanço Patrimonial)	4.538.451,32
9. Passivo Permanente (Balanço Patrimonial)	0,00
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	4.538.451,32
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	4.359.522,68
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	0,00
13. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 - Balanço Orçamentário)	0,00
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	178.928,64
15. Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação (Balancete)	0,00
16. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14-15)	4.538.451,32
17. Resultado (10-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsi:	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial / Balanço Orçamentário / Balanço Financeiro / Balancete 12/2024

CONCLUSÃO

13. Restos a Pagar Não Processados (Coluna "f" do Anexo 1 do Balanço Orçamentário) subtrai (-) o valor total da coluna "c" Liquidados pra obter o resultado.	Utilizar o anexo 1 do Balanço Orçamentário
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	Utilizar o Balanço Financeiro
15. Saldo conta contábil Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação (6.3.1.2.0.00.00) + Saldo conta contábil Restos a Pagar Processados em Liquidação (6.3.1.7.2.00.00)	Utilizar o Balancete mês 13

PT 4 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes X Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Análise das Prestações de Contas de Gestão	
Processo nº 0020.000679/2026-46	
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes X Quadro do Superávit/Déficit Financeiro	PT 04
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	Quadro do Superávit/Déficit Financeiro
+ Ativo Financeiro 14.140.175,81	= Total das Fontes de Recursos 9.601.724,49
- Passivo Financeiro 4.538.451,32	
= Total 9.601.724,49	= Total 9.601.724,49
TESTE	Distorção ==> -

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

PT 5 - Balanço Patrimonial X DFC x Balanço Financeiro

Análise das Prestações de Contas de Gestão					
Processo nº 0020.000679/2026-46					
Balanço Patrimonial X DFC X Balanço Financeiro					PT 05
Balanço Patrimonial		DFC		Balanço Financeiro	
Caixas e Equivalentes de Caixa	14.140.175,81	Caixas e Equivalentes de Caixa	14.140.175,81	Caixas e Equivalentes de Caixa	14.140.175,81
- Total	14.140.175,81	- Total	14.140.175,81	- Total	14.140.175,81

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

PT 6 - Balanço Orçamentário X Demonstração dos Fluxos de Caixa

Análise das Prestações de Contas de Gestão					
Processo nº 0020.000679/2026-46					
Balanço Orçamentário X Demonstração dos Fluxos de Caixa					PT 06
Balanço Orçamentário			Demonstração dos Fluxos de Caixa		
(+) Receita Tributária	6.872.928,33		(+) Receita Tributária	6.872.928,33	
(+) Receita de Contribuições			(+) Receita de Contribuições		
(+) Receita Patrimonial	924.558,45		(+) Receita Patrimonial	-	
(+) Receita Agropecuária			(+) Remuneração das Disponibilidades	924.558,45	
(+) Receita Industrial			(+) Receita Agropecuária		
(+) Receita de Serviços			(+) Receita Industrial		
(+) Transferências Correntes			(+) Receita de Serviços		
Transferências			(+) Transferências correntes recebidas	-	
(+) Intragovernamentais (Saldo do quadro das transf. Da DFC)	-				
(+) Transferências de Capital					
(+) Outras Receitas Correntes	7.256,64		(+) Outras Receitas Derivadas e Originárias	7.256,64	
(+) Outras receitas de Capital					
(+) Operações de Crédito			(+) Operações de Crédito		
(+) Alienação de Bens			(+) Alienação de Bens		
= Total	7.804.743,42		= Total	7.804.743,42	
Transferências Intragovernamentais (Saldo do quadro das transf. Da DFC)					

PT 7 - Teste de saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa

Análise das Prestações de Contas de Gestão	
Processo nº 0020.000679/2026-46	
Teste de saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa	PT 07
Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	7.804.743,42
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	4.686.669,92
3. Transferências financeiras recebidas + recebimento extraorçamentários (BF)	41.499.404,83
4. Transferências financeiras concedidas + pagamentos extraorçamentários (BF)	47.657.206,26
5. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados	189.466,72
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	3.118.073,50
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	-6.347.268,15
8. Variação do período apurada (6+7)	-3.229.194,65
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	-3.229.194,65
10. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	0,00
11. Resultado (8-9-10) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsis	0,00
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial .SF do Exercício anterior)	17.369.370,46
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC . SF do Exercício Anterior)	17.369.370,46
14. Resultado (12-13) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsist	0,00
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercíci	14.140.175,81
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)	14.140.175,81
17. Resultado (15-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsist	0,00
Fonte: Balanço Orçamentário / Balanço Financeiro / DFC / Balanço Patrimonial / Balancete 31/12/2025	
*Geração de valores restituíveis = saldo da conta valores restituíveis atual menos saldo do exercício anterior.	

PT 8 - Receitas Realizadas

Análise das Prestações de Contas de Gestão	
Processo nº 0020.000679/2026-46	
Receitas Realizadas	PT 08
Balanço Orçamentário	Balanço Financeiro
= Receita Correntes (I) 7.804.743,42	= Receitas Ordinária
= Receitas de Capital (II) 0,00	= Receita Vinculada 7.804.743,42
	(-) Dedução da Receita Orçamentária 0,00
= Total 7.804.743,42	= Total 7.804.743,42
TESTE	Distorção ==> 0,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

PT 9 - Balanço Patrimonial

Análise das Prestações de Contas de Gestão			
Processo nº 0020.000679/2026-46			
Balanco Patrimonial			PT 09
Ativo	14.140.175,81	Passivo	4.359.522,68
		Patrimônio Líquido	9.780.653,13
= Total	14.140.175,81	= Total	14.140.175,81
TESTE		Distorção ==>	0,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

PT 10 - Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro base (Balanco Orçamentário x Balanco Financeiro)

Análise das Prestações de Contas de Gestão			
Processo nº 0020.000679/2026-46			
Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro base (Balanco Orçamentário x Balanco Financeiro)			PT 10
DADOS DO BALANÇO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Balanco Orçamentário	4.876.136,64	4.697.208,00	4.686.669,92
DADOS DO BALANÇO	R P NÃO PROCESSADOS	DADOS DO BALANÇO	R P PROCESSADOS
Balanco Financeiro	178.928,64	Balanco Financeiro	10.538,08
Balanco Orçamentário (empenhado menos liquidado)	178.928,64	Balanco Orçamentário (	10.538,08
Distorção	0,00	Distorção	0,00

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

PT 11 - Restos a Pagar pagos no exercício financeiro base (Balanco Orçamentário x Balanco Financeiro)

Análise das Prestações de Contas de Gestão			
Processo nº 0020.000679/2026-46			
Restos a Pagar pagos no exercício financeiro base (Balanco Orçamentário x Balanco Financeiro)			PT 11
TIPO DE RESTOS A PAGAR	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	BALANÇO FINANCEIRO	Distorção
RP Não Processados	1.222.955,69	1.222.955,69	-
RP Processados	-	-	-
Total	1.222.955,69	1.222.955,69	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

PT 12 - Restos a Pagar não Processados de anos anteriores (Balanco Orçamentário x Balanco Financeiro)

Análise das Prestações de Contas de Gestão			
Processo nº 0020.000679/2026-46			
Restos a Pagar não Processados de anos anteriores (Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro)			PT 12
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Distorção
Inscritos em Exercícios Anteriores	-	Liquidados	1.222.955,69
Inscritos em 31.12 do ano anterior	1.303.833,35	Pagos	1.222.955,69
Total Inscritos	1.303.833,35	Liquidados a Pagar	-
Liquidados	1.222.955,69		
Cancelados	80.877,66	Saldo	-
A Liquidar	-	A Liquidar	- -
BALANÇO FINANCEIRO			
Inscrição de RPNP em 31.12 do ano anterior	1.303.833,35	Pagamento de RPNP no ano corrente	1.222.955,69
Distorção	-	Distorção	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

PT 13 - Balanço Patrimonial

Análise das Prestações de Contas de Gestão			
Processo nº 0020.000679/2026-46			
Inscrição dos Restos a Pagar Processados do ano anterior (Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro)			PT 13
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		BALANÇO FINANCEIRO	Distorção
Inscrição de RPP em 31.12 do ano anterior (BO)	-	Inscrição de RPP em 31.12 do ano anterior	- -

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

RODNEY NASCIMENTO DE QUEIROZ CHAGAS
Coordenador da Contabilidade Institucional - PGE
Contador CRCRO-004920/O

ESDRAS SIMIONATO PAZ
Diretor de Planejamento e Finanças - PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador Geral do Estado - PGE

Protocolo 69729365

EXTRATO

1- EXTRATO: 8º TACNV nº 222/2021/PJ/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 222/2021/PJ/DER-RO**, até a data de **30 de junho de 2026**; **6- PROCESSO:** 0009.393084/2021-77; **7- ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69834663

EXTRATO

1- EXTRATO: 3º TACNV nº 413/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 413/2024/PGE-DERADM**, até a data de **06 de setembro de 2026**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.006842/2024-71; **8- ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69836684

EXTRATO

1- EXTRATO: 5º TACNV nº 453/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 453/2024/PGE-DERADM**, até a data de **02 de setembro de 2026**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.016200/2023-07; **8- ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69851189

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 42/2026/PGE-SEDEC. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC. **3-VINCULADA:** INSTITUTO AMAZÔNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS ESTRATÉGICAS, SOCIAIS E SUSTENTÁVEIS - IAPPESS, CNPJ/MF Nº: 27.019.461/0001-62. **4-OBJETO:** Realização da "Feira Gastronômica", evento a ser realizado por etapas: 1ª etapa: 04, 05, 06, 07, 08 de março de 2026; 2ª etapa: 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2026; e 3ª etapa: 17, 18, 19, 20 e 21 de junho de 2026, na Av. Gov. Jorge Teixeira (Espaço Alternativo, próximo à passarela), em Porto Velho/RO. **5-VALOR:** R\$ 1.500.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11006 - Programa de Trabalho: 2369120004145414501 - Fonte de Recurso: 1500007053 - Natureza da Despesa: 33505105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 7.500,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.000421/2026-38. **10-DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2026.

Protocolo 69888858

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º TACNV nº 646/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 646/2024/PGE-DERADM**, até a data de **9 de outubro de 2026**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.599475/2021-01; **8- ASSINATURA:** 09/03/2026.

Protocolo 69835918

EXTRATO

1- EXTRATO: 9º TACNV nº 088/2021/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 088/2021/DER-RO**, até a data de **18 de julho de 2026**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.334581/2021-33; **8- ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69834447

EXTRATO

1- EXTRATO: 2º TACNV nº 587/2024/PGE/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE BURITIS/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 587/2024/PGE/DER-RO**, até a data de **25 de setembro de 2026**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.005395/2024-32; **8- ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69849377

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º TACNV nº 273/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 273/2025/PGE-DERADM**, até a data de **13 de julho de**

2026; 6- CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.002822/2025-10; **8- ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69847911

EXTRATO

1- EXTRATO: 1º TACNV nº 294/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 294/2025/PGE-DERADM**, até a data de **11 de julho de 2026**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.008283/2024-33; **8- ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69835228

EXTRATO

1- EXTRATO: 3º TACNV nº 421/2024/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO; **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 421/2024/PGE-DERADM**, até a data de **02 de agosto de 2026**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.013829/2023-97; **8- ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69846691

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Doação nº 46/2026/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASDEVRON, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.548.276/0001-60; **4- DO OBJETO:** Doação, em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, referente aos bens constantes no ANEXO I do Termo; **5- CLÁUSULA QUARTA** - DA ENTREGA DOS BENS: Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o DONATÁRIO recebe do DOADOR, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados no Anexo I, que estará à inteira disposição do DONATÁRIO após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontra, bem como se compromete a fazer uso visando a promoção social de seus cidadãos associados; **6- PROCESSO:** 0009.001562/2026-38; **7-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69889775

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNT Nº 163/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS **3-CONTRATADA:** J FECCHIO JUNIOR, CNPJ/MF Nº: 24.485.960/0001-57 **4-OBJETO:** O prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses. Com a prorrogação prevista na cláusula primeira, deverá ser renovada a exigência da garantia contratual de 5% do valor global do pacto. **5-PROCESSO:** 0042.251549/2019-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2026.

Protocolo 69893824

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAPOSTFOM Nº 15/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** SOCIEDADE CULTURAL ATE QUE A NOITE VIRE DIA, CNPJ/MF Nº: 08.583.347/0001-16. **4-OBJETO:** Modificação unilateral do Termo de Fomento registrado e publicado pela Administração Pública por meio da Edição nº 20 - publicado em 29 de janeiro de 2026, visando atender a solicitação de alterações no Plano de trabalho referente ao Termo Fomento, sem alteração da natureza do objeto. **5-PROCESSO:** 0032.004373/2025-49. **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2026.

Protocolo 69895011

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 56/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO MINERS SPORTS, CNPJ/MF Nº: 39.713.092/0001-92. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes destinados à implementação de uma escola de futebol de base voltada a crianças e adolescentes com idade entre 8 e 14 anos, no âmbito do Projeto "Academia de Futebol Miners Real Porto - Polo Jaci-Paraná", a ser realizado no período de 09 de Março a 09 de Outubro de 2026, no Distrito de Jaci-Paraná/RO. **5-VALOR:** R\$ 64.970,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 1500007019 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 09/11/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0036.057237/2025-11. **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69897368

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 71/2026/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº: 04.104.816/0001-16 **4-OBJETO:** Construção da cobertura e instalação do sistema de aquecimento da piscina do Centro de Convivência Idade Viva. **5-REPASSE:** R\$ 346.448,25 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007017 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 80.331,01 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0069.002967/2025-06 **10-DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2026.

Protocolo 69899340

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 59/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVO OURO PRETO - ASPRONO, CNPJ/MF Nº: 01.069.339/0001-07. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Trator Agrícola. **5-VALOR:** R\$ 300.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007006 - Natureza da Despesa: 44504203. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0025.003628/2025-45. **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69899798

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/0134/SESAU/PGE/2022 2-CONTRANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE 3-CONTRATADA: CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE RONDÔNIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.461.768/0001-89 4-OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 04/03/2024. 5-PROCESSO: 0036.065237/2020-81 6-DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024.

Protocolo 69899939

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0134/SESAU/PGE/2022 2-CONTRATANTE: SESAU 3-CONTRATADA: CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE RONDONIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.461.768/0001-89 4-OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar do dia 04/03/2025. 5-PROCESSO: 0036.065237/2020-81 6-DATA DA ASSINATURA: 24/02/2025.

Protocolo 69900426

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0199/FEASE/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** FEASE **3-CONTRATADA:** NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.824.572/0001-89 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 17 de março de 2026. **5-PROCESSO:** 0065.027517/2022-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2026.

Protocolo 69903127

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT/0108/IPERON/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** SMI PRIME - CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.882.190/0001-34 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais 12 meses, a contar de 15/02/2026. Fica concedido o reajuste pleiteado, referente ao período de 12/2024 a 11/2025, passando-se a contratação para o valor mensal de R\$ 15.998,31, cujos efeitos financeiros contarão a partir de 15/02/2026. **5-PROCESSO:** 0016.068260/2022-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2026.

Protocolo 69905944

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESÃO Nº 24/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ nº 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual no município de São Francisco do Guaporé/RO. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, para atendimento de 210 dias letivos, incluindo a recuperação. **6-VALOR:** R\$ 3.329.905,11. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1540001030, 1500001001 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.008312/2026-91. **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69905338

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESÃO Nº 20/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CNPJ nº 63.761.944/0001-00. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na Rede de Ensino Estadual no município de Governador Jorge Teixeira/RO. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, para atendimento de 210 dias letivos, incluindo a recuperação. **6-VALOR:** R\$ 3.111.155,53. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1540001030, 1500001001 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.008015/2026-45. **9-DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2026.

Protocolo 69909870

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 62/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE TENIS DE MESA, CNPJ/MF Nº: 00.802.910/0001-98. **4-OBJETO:** "Aquisição de material esportivo específico de alto rendimento", no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia, na data de 13 de Março a 30 de Junho de 2026. **5-VALOR:** R\$ 90.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 1500007007 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.500,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 30/07/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.001900/2025-63. **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69912089

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 66/2026/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 04.092.706/0001-81. **4-OBJETO:** Contratação de serviços de exames diagnósticos por imagem, visando atender à demanda por ecocardiograma e ultrassonografia com doppler do município de Vilhena /RO, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, CNES 6903614. **5-REPASSE:** R\$ 500.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220844007400701 - Fonte de Recurso: 2501008103 - Natureza da Despesa: 33404101. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 18.329,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0036.046784/2025-71. **10-DATA DA ASSINATURA:** 26/02/2026.

Protocolo 69913986

Portaria de férias nº 4226 de 09 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEORGE UILIAN CARDOSO DE SOUZA**, PGE - Assessor V - CDS-05*, matrícula *****657, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(22/11/2022 a 01/12/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/11/2025 a 14/11/2025) e (19/02/2026 a 28/02/2026)**, referente ao exercício de **2022**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/11/2022 a 01/12/2022 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/11/2025 a 14/11/2025) e (03/08/2026 a 12/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC55273

Portaria de férias nº 4227 de 09 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **UADSON FERREIRA BEZERRA**, TÉCNICO DE PROCURADORIA, matrícula *****408, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(03/02/2021 a 12/02/2021) e (12/03/2021 a 21/03/2021 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2021 a 17/09/2021)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2021 a 30/04/2021)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC55274

Portaria de férias nº 4228 de 09 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADRIANA PEREIRA CRUZ**, TÉCNICO DE PROCURADORIA, matrícula *****929, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(20/07/2026 a 29/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/06/2026 a 26/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC55275

Portaria de férias nº 4229 de 09 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE RIBEIRO ARAUJO**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****631, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/02/2027 a 01/03/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/02/2027 a 01/03/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC55277

Portaria de férias nº 4230 de 09 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVELIN THAINARA RAMOS AUGUSTO**, PGE - Assessor V - CDS-05*, matrícula *****000, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(04/03/2026 a 13/03/2026) e (24/06/2026 a 03/07/2026) e (25/11/2026 a 04/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/03/2026 a 18/03/2026) e (24/06/2026 a 03/07/2026) e (25/11/2026 a 04/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC55278

Portaria de férias nº 4231 de 09 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****489, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/03/2026 a 27/03/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/01/2026 a 22/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/04/2026 a 22/04/2026) e (08/06/2026 a 17/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC55279

Portaria de férias nº 4232 de 09 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISRAEL TAVARES VICTORIA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****701, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(22/04/2026 a 01/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/07/2026 a 19/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC55280

Portaria de férias nº 4233 de 09 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISRAEL TAVARES VICTORIA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****701, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/07/2026 a 29/07/2026) e (01/10/2026 a 10/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 10/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/07/2026 a 29/07/2026) e (12/10/2026 a 21/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA

SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC55281

Portaria de férias nº 4234 de 09 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULLA POLLYANY BARBOSA SOUSA IMMICH**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****598, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026) e (18/05/2026 a 27/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/06/2026 a 22/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026) e (18/05/2026 a 27/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC55282

Portaria de férias nº 4235 de 09 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAILLA FONSECA LEONIDAS**, TÉCNICO DE PROCURADORIA, matrícula *****480, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (22/06/2026 a 01/07/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026) e (22/06/2026 a 01/07/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC55283

Portaria de férias nº 4236 de 09 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 205/2024/PGE de 27/05/2024, publicada no DOE n.97, de 28/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLAME SOARES LIMA**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****737, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(09/09/2026 a 18/09/2026) e (02/11/2026 a 11/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/12/2026 a 18/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/09/2026 a 18/09/2026) e (02/11/2026 a 11/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (25/11/2026 a 04/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

ITALO LIMA DE PAULA MIRANDA
SECRETÁRIO-GERAL DA PGE/RO

Protocolo DOC55284

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 55/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO, CNPJ/MF Nº: 06.052.929/0001-40 **4-OBJETO:** Fica registrada a inclusão da assistência financeira da União, no valor total de R\$ 64.156,12. Fica prorrogada a vigência do termo de fomento, por mais 5 meses, a contar do dia 28.02.2026 pelo período de 01/03/2026 a 31/07/2026. **5-PROCESSO:** 0036.003040/2025-62 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

Protocolo 69915933

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 693/2024/PGE-SEAS. **2-VINCULANTE:** SEAS. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, CNPJ/MF Nº: 04.092.672/0001-25. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Convênio por mais 365 dias, a contar de 17 de março de 2026. **5-PROCESSO:** 0026.070630/2022-77. **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2026.

Protocolo 69916286

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TAFOM Nº 217/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CENTRO DE REABILITACAO NEUROLOGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC, CNPJ/MF Nº: 04.394.235/0001-66 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do ajuste, a contar de 27.03.2026, por mais 210 dias. **5-PROCESSO:** 0029.013633/2023-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69916485

Portaria nº 186 de 09 de março de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia),

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº *****475, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Rondônia, para ser **SUBSTITUTO** no cargo de Procurador-Diretor da Procuradoria **Geral do Estado junto à Casa Civil (PGE-CASACIVIL)**, no período de **10.03.2026 a 15.03.2026**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 69915071

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT Nº 183/2024/PGE-SESAU **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** 3CORP TECHNOLOGY INFRAESTRUTURA DE TELECOM LTDA, CNPJ/MF Nº: 04.238.297/0001-89 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Termo de Contrato por mais 12 meses, a contar do dia 14/03/2026. **5-PROCESSO:** 0036.019010/2021-44 **6-DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2026.

Protocolo 69917859

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 155/2025/PGE-SEDEC. **2-VINCULANTE:** SEDEC. **3-VINCULADO(A):** DIRECTPAR CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 37.230.797/0001-23. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato por mais 60 dias, a contar de 06 de março de 2026. **5-PROCESSO:** 0041.002716/2024-41. **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69918469

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 501/2025/PGE-SESAU. **2-CONTRATANTE:** SESAU. **3-CONTRATADA:** CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ/MF Nº: 60.742.616/0002-40. **4-OBJETO:** A prestação de serviços de atendimento ambulatorial e cirúrgico nas áreas de Traumatologia/Ortopedia, Urologia e Cirurgia Geral, visando o atendimento à fila do SUS, de forma contínua, para fins de atender as necessidades da Macrorregião I. **5-VALOR:** R\$ 8.524.005,38. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1030220344004400401 - Fonte de Recurso: 1500001002 - Natureza da Despesa: 33903950. **7-PROCESSO:** 0036.023579/2025-38. **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Chamamento Público nº 012/2023/CEL/SUPEL/RO. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2025.

Protocolo 69917415

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 63/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E FILANTRÓPICA NOVA JUNINA DO ORGULHO, CNPJ/MF Nº: 30.613.725/0001-16. **4-OBJETO:** A realização do evento "Destaque Esportivo 2025", na data de 07 e 08 de Março de 2026, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 199.942,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 1500007010 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 08/04/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.004029/2025-50. **10-DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2026.

Protocolo 69910489

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT Nº 207/2025/PGE-SESAU. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADO(A):** KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 84.555.564/0001-80. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 meses, a contar de 24/03/2026. **5-PROCESSO:** 0036.019471/2023-89. **6-DATA DA ASSINATURA:** 07/03/2026.

Protocolo 69904879

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 61/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO JIPARANAENSE DE ENTIDADES DESPORTIVAS (AJED), CNPJ/MF Nº: 13.858.413/0001-53. **4-OBJETO:** Realização do "Projeto Torneio e Escola AJED 2026", no Município de Ariquemes, no Estado de Rondônia, na data de 16 de Março a 29 de Agosto de 2026. **5-VALOR:** R\$ 515.560,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 1500007002, 1500007014, 1500007055, 1500007007, 1500007052, 1500007020, 1500007051 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 10.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Até 29/09/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.004391/2025-21. **10-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69919445

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 38/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO PARAÍSO - APPEFA, CNPJ/MF Nº: 02.800.871/0001-15. **4-OBJETO:** Manutenção das atividades educacionais da Associação de Pais e Professores da Escola Família Agrícola - APPEFA. **5-VALOR:** R\$ 1.571.399,93. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564036403601 - Fonte de Recurso: 1540001030 - Natureza da Despesa: 33504308. **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0029.002317/2026-18. **9-DATA DA ASSINATURA:** 04/03/2026.

Protocolo 69920950

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 12/2026/PGE-SEDUC **2-DOADOR(A):** SEDUC **3-DONATÁRIO(A):** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ nº 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Doação de Bens Móveis, a DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, pelo DOADOR ao DONATÁRIO, do veículo, com as seguintes especificações: Veículo tipo ONIBUS modelo VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE, Ano de fabricação: 2011, Ano modelo: 2012, combustível Diesel, Placa: OHS4B29, Chassi: 9532882W4CR224952, RENAVAL: 453330622, MOTOR: D1A067465 - COR: Amarela - Tombamento (258914); Estado do bem no e-Estado: Bem ativo(67918160); Veículo tipo ONIBUS modelo VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE, Ano de fabricação: 2011, Ano modelo: 2012, combustível Diesel, Placa: OHS4B09, Renavam: 453327486, Chassi: 9532882W0CR226469, Motor: D1A067492 - COR: Amarela - Tombamento (1035963); Estado do bem no e-Estado: Bem ativo(67918329); Veículo tipo ONIBUS modelo VOLKSWAGEN 15.190 EOD ESC.SUPER, Ano de fabricação: 2010, Ano modelo: 2010, combustível Diesel, Placa: NBD6837, Renavam: 0272802697, Chassi: 9532882W5AR042318, Motor: D1A043419 - COR: Amarela - Tombamento (1051524); Estado do bem no e-Estado: Bem ativo(67918457). Valor atual dos bens doados é da importância de R\$ 271.040,00. **5-PROCESSO:** 0029.089745/2022-13 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/03/2026.

Protocolo 69921512

EXTRATO

1-EXTRATO: ADESÃO Nº 21/2026/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, CNPJ nº 63.761.977/0001-41. **4-OBJETO:** Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede estadual de ensino para o atendimento do ano letivo de 2026 no município de Rio Crespo/RO. **5-VIGÊNCIA:** 01 ano, para atendimento de 210 dias letivos, incluindo a recuperação. **6-VALOR:** R\$ 2.395.311,09. **7-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564037403701, 1236221574042404201 - Fonte de Recurso: 1540001030, 1500001001 - Natureza da Despesa: 33404107. **8-PROCESSO:** 0029.003129/2026-07. **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69922210

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 57/2026/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL ERMELINDO MONTEIRO BRASIL, CNPJ/MF Nº: 00.704.907/0001-31 **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente. **5-VALOR:** R\$ 223.500,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121564038403801 - Fonte de Recurso: 00001500001001 - Natureza da Despesa: 44504202 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0029.055578/2025-41 **9-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 69923183

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE**AVISO****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO SEI Nº 0007.000284/2026-11**

O Controlador-Geral do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XXV, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO, PREGÃO ELETRÔNICO N. 90009/2024 - TJRO (TERMO ADITIVO Nº 71/2025), do ITEM 1, na qualidade de órgão não participante ("carona"),

A referida adesão tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffe break, sendo contrato a quantidade estimada de 1.000 (mil) unidades de coffe break, destinadas ao atendimento dos eventos promovidos pela Controladoria-Geral do Estado - CGE/RO, no exercício de 2026.

A contratação foi formalizada pela Diretoria Administrativa e Financeira - DAF, por meio do Processo Administrativo SEI nº 0007.000284/2026-11, observadas as condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da empresa BARROS DA SILVA SERVIÇOS DE BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ sob. o nº 17.515.170/0001-01.

O valor contratado corresponde a R\$ 43,00 (quarenta e três reais) por unidade de coffe break, perfazendo o valor total estimado de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) para o quantitativo de 1.000 (mil) unidades.

Desta forma, a contratação foi realizada em conformidade com as disposições legais aplicáveis, especialmente as previstas na Lei nº 14.133/2021, atendendo à necessidade administrativa da CGE/RO.

Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho, 06 de março de 2026.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 69796250

Portaria nº 82 de 05 de março de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o teor do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, o qual prevê que os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos serão dispensados do serviço, mediante declaração expedida pela Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

CONSIDERANDO o contido nos autos n.º 0007.001987/2024-03;

CONSIDERANDO as informações constantes na Certidão n.º 306/2024- CRE/GAB06ªZE/6ªZE da Justiça Eleitoral (0055225495);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora **Daiane Rodrigues Caminha Medeiros**, Auditora de Controle Interno, matrícula n.º *****903, lotada na Controladoria-Geral do Estado, 01 (um) dia de folga compensatória, a ser usufruída no dia 04 março de 2026, em virtude de serviços prestados à Justiça Eleitoral durante os 1º e 2º turnos das Eleições de 2024, conforme Certidão de Serviços Eleitorais emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia em 5 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

Protocolo 69820256

Portaria nº 55 de 13 de fevereiro de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000070/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Francisco Assis da Silva Secundo**, matrícula n.º *****422, para exercer a função de **Gestor de Bens Móveis e Almojarifado** no âmbito da Controladoria Geral do Estado - CGE.

Art. 2º Designar o servidor **Odair da Silva Pinto** - Matrícula*****163, para substituir o servidor designado no art. 1º em seus afastamentos, impedimentos legais ou eventuais ausências.

Art. 3º São atribuições do Gestor de Bens Móveis e Almoxarifado, além das previstas no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, e suas alterações:

I - realizar o recebimento, a incorporação e o tombamento de materiais permanentes, nos termos da legislação vigente;

II - observar e cumprir as disposições constantes no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, especialmente os arts. 34 e 40;

III - gerenciar o controle e a distribuição de materiais de consumo do Almoxarifado;

IV - manter atualizados os registros de controle patrimonial e de almoxarifado;

V - providenciar a emissão de Termos de Responsabilidade relativos aos bens permanentes, quando aplicável;

VI - adotar as medidas necessárias à adequada guarda, conservação e controle dos bens e materiais.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 40, de 4 de fevereiro de 2025, publicada no DIOF nº 25, de 6 de fevereiro de 2025 0057041948.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 69229948

Portaria nº 57 de 13 de fevereiro de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para os anos de 2024 a 2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o Artigo 6º, Incisos XII e XIII da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP.

CONSIDERANDO o processo 0007.000070/2024-83

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 581/PGE2020**, do Processo-SEI nº 0007.084563/2021-15, no qual o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP é contratante tendo como contratada a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Gestor do Contrato:

Luciano de Souza Ortiz - Matrícula*****005

Fiscais do Contrato:

Solange de Sousa P. Nóbrega - Matrícula *****035

Maria Helena Pereira S. Rocha - Matrícula *****184

Art. 2º -Fica designada o servidor **Joelmir Gabriel Paz Lira**, Matrícula *****958, Assessor, para atuar como **Suplente do Gestor de Contrato**, quando houver impedimento do titular.

Art. 3º. Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Revoga-se a **Portaria nº 42** de 05 de fevereiro de 2025, publicada no DIOF n. 27, de 10 de fevereiro de 2025 (0057082616).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 69233884

Portaria nº 58 de 13 de fevereiro de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para os anos de 2024 a 2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO, o processo 0007.000070/2024-83

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 1551/2024/PGE-SUGESP** do Processo-SEI nº 0007.000577/2025-18 no qual o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP é contratante, tendo como contratada a Empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**.

Gestor do Contrato:

LUCIANO DE SOUZA ORTIZ - Matrícula *****005

Fiscais do Contrato

MARIA HELENA PEREIRA S. ROCHA - Matrícula *****184

SOLANGE DE SOUSA P. NOBREGA - Matrícula *****035

Art. 2º -Fica designada o servidor **JOELMIR GABRIEL PAZ LIRA**, Matrícula *****958 - Assessor, para atuar como **Suplente do Gestor de Contrato** quando houver impedimento do titular.

Art. 3º. Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Revoga-se a **Portaria nº 118** de 01 de abril de 2025, publicada no DIOF n. 62, de 02 de abril de 2025 (0058848570).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 69235133

Portaria nº 59 de 13 de fevereiro de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE, para os anos de 2024 a 2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO, o processo 0007.000070/2024-83

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 1009/CGE-RO/PGE-2022**, do Processo-SEI nº 0007.068705/2022-88, no qual a Controladoria Geral do Estado de Rondônia é contratante, tendo como contratada a empresa **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA**, tendo como objeto a prestação de serviço de fornecimento de solução integrada de colaboração e comunicação, compreendendo os serviços de suporte técnico e treinamento.

Gestor do Contrato

LUCIANO DE SOUZA ORTIZ - Matrícula*****005

Fiscais do Contrato

MARIA HELENA PEREIRA S. ROCHA - Matrícula *****184

SOLANGE DE SOUSA P. NÓBREGA - Matrícula *****035

- Art. 2º** -Fica designada o servidor **JOELMIR GABRIEL PAZ LIRA** - Matrícula *****958 - Assessor, para atuar como **Suplente do Gestor de Contrato** quando houver impedimento do titular.
- Art. 3º.** Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.
- Art. 4º** - Revoga-se a **Portaria nº 44** de 05 de fevereiro de 2025, publicada no DIOF nº 25, de 06 de fevereiro de 2025 (0057086095).
- Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 69235931

Portaria nº 60 de 13 de fevereiro de 2026

- O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;
- CONSIDERANDO** o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE para os anos de 2024 a 2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024;
- CONSIDERANDO** o que consta nos autos n.º 0007.000070/2024-83.
- RESOLVE:**
- Art. 1º** - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 957/2025/PGE-CGE** do Processo-SEI nº 0007.001092/2025-41, conforme Cláusula décima do aludido Contrato, no qual o Governo do Estado de Rondônia, através da Controladoria Geral do Estado CGE-RO é contratante, tendo como contratada da Empresa: **INSTITUTO CHANCE.**

Gestor do Contrato

LUCIANO DE SOUZA ORTIZ - Matrícula *****005

Fiscais do Contrato

MARIA HELENA PEREIRA S. ROCHA - Matrícula *****184

SOLANGE DE SOUSA P. NÓBREGA - Matrícula *****035

- Art. 2º** -Fica designado o servidor **JOELMIR GABRIEL PAZ LIRA** - Matrícula *****958 - Assessor, para atuar como **Suplente do Gestor de Contrato** quando houver impedimento do titular.
- Art. 3º.** Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.
- Art. 4º** - Revoga-se a **Portaria nº 278**, de 17 de setembro de 2025, publicada no DIOF nº 179 de 19 de setembro de 2025 (0064505118).
- Art.5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 69236652

Portaria nº 61 de 13 de fevereiro de 2026

- O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;
- CONSIDERANDO** o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE para os anos de 2024 a 2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024;
- CONSIDERANDO** o que consta nos autos n.º 0007.000070/2024-83.
- RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 209/2024/PGE-CGE**, do Processo-SEI nº 0007.000205/2024-19, no qual o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP é contratante tendo como contratada a Empresa **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA**.

Gestor do Contrato:

LUCIANO DE SOUZA ORTIZ - Matrícula *****005

Fiscais do Contrato

MARIA HELENA PEREIRA S. ROCHA - Matrícula *****184

SOLANGE DE SOUSA P. NOBREGA - Matrícula *****035

Art. 2º -Fica designada o servidor **JOELMIR GABRIEL PAZ LIRA** - Matrícula *****958 - Assessor, para atuar como **Suplente do Gestor de Contrato** quando houver impedimento do titular.

Art. 3º. Os servidores designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 4º - Revoga-se a **Portaria nº 47** de 05 de fevereiro de 2025, publicada no DIOF n. 256, de 06 de fevereiro de 2025 (0057093020).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 69237296

Portaria nº 62 de 13 de fevereiro de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Controladoria-Geral do Estado - CGE para os anos de 2024 a 2027, publicado no Diário Oficial nº 2, de 4 de janeiro de 2024;

LOTE I (PRM) - Locação de impressora multifuncionais monocromáticas novas, de primeiro uso, incluindo software de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes, fornecimento de suprimentos de impressão, com exceção do papel (A4): HP COLOR LASER JET 4103 FDW, duas unidades;

LOTE I (PRM) - Impressão e cópias monocromáticas em Papel A4, com exceção do fornecimento de papel - impressões/mês: **5.000 unidades**, conforme Processo-SEI 0007.001555/2024-94.

Considerando o Artigo 6º, Incisos XII e XIII da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, bem como e conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000070/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Termo de Contrato nº 1405/2024/PGE-CGE** (0054572600), no qual a Controladoria Geral do Estado de Rondônia CGE-RO é contratante, tendo como contratada a Empresa: **ACRONET CORPORATIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**.

GESTOR DO CONTRATO:

LUCIANO DE SOUZA ORTIZ - Matrícula *****005

FISCAL DO CONTRATO:

MARIA HELENA PEREIRA S. ROCHA - Matrícula *****184

SOLANGE DE SOUSA P. NOBREGA - Matrícula *****035

Art. 2º -Fica designada o servidor **JOELMIR GABRIEL PAZ LIRA** - Matrícula *****958 – Assessor, para atuar como **Suplente do Gestor de Contrato** quando houver impedimento do titular.

Art. 3º - Revoga-se a **Portaria nº 48**, de 05 de fevereiro de 2025, publicada no DIOF nº 25, de 02 de fevereiro de 2025 (0057094410).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 69238205

Portaria nº 63 de 19 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a instituição Equipe de Planejamento de Contratações, nos termos do inciso V do art. 2º e art. 10 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, que consolidou a fase preparatória das contratações públicas e enfatizou a importância do **Princípio do Planejamento**, bem como o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, publicado no DIOF nº 17 de 25/01/2024;

CONSIDERANDO que o planejamento proporciona uma visão estratégica da contratação, permitindo uma gestão eficiente dos recursos e a mitigação de riscos, por meio da definição de estratégias que otimizam procedimentos e aprimoram resultados, considerando aspectos técnicos, mercadológicos e administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, cabe à Autoridade Competente Administrativa designar a **Equipe de Planejamento da Contratação**, composta por servidores com as competências necessárias para a adequada execução das etapas de planejamento, abrangendo: · **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar das Contratações**; · **Desenvolvimento dos Termos de Referência ou Projeto Básico**; · **Observância da documentação obrigatória nos processos de aquisições e serviços**, incluindo o Documento Oficial de Demanda (DOD), o Mapa de Riscos e o Levantamento de Preços.

CONSIDERANDO o teor dos autos n.º 0007.000070/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores relacionados abaixo, para comporem a Equipe de Planejamento de Contratações, no âmbito da Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

01	Servidor(a)	Matrícula	Função	Lotação
02	ÁDRIAN BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO	*****103	Diretor Administrativo e Financeiro	CGE-DAF
03	CILIANE BERKEMBROCK	*****288	Assistente de Controle Interno	CGE-DAF
04	LUCIANO DE SOUZA ORTIZ	*****005	Assistente de Controle Interno	CGE-DAF
05	FRANCISCO ASSIS DA SILVA SECUNDO	*****422	Gestor de Patrimônio e Almoxarifado	CGE-DAF
06	SOLANGE DE SOUSA PEREIRA NOBREGA	*****035	Agente em Atividades Administrativas	CGE-DAF
07	MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA ROCHA	*****184	Agente em Atividades Administrativas	CGE-DAF
08	JOELMIR GABRIEL PAZ LIRA	*****958	Assessor	CGE-DAF
09	MANOEL RIBEIRO DE QUEIROZ	*****238	Agente Administrativo	CGE-DAF

Art. 2º. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem na elaboração do documento oficial da demanda – DOD, pelo setor requisitante do objeto, que contemple no mínimo:

I - a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços, se for o caso;

II - a quantidade do objeto/serviço a ser contratada; e

III - a previsão de data em que deve ser iniciada a entrega do objeto/prestação dos serviços;

Art. 3º. O Planejamento da Contratação, para cada objeto a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

- I - Estudos Técnicos Preliminares;
- II - Gerenciamento de Riscos; e
- III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º Podem ser elaborados Estudos Técnicos Preliminares e Gerenciamento de Riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme dispõe o §1º do art. 33 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024

Art. 4º O Estudo Técnico Preliminar deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

- I - descrição da necessidade da contratação;
- II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução; e
- III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
 - a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
 - b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
 - c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
 - d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas;
- IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
- VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
- X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; e
- XIV - justificativa para a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação.

Parágrafo único: O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

Art. 5º Todos os atos inerentes ao processo de contratação, de sua fase inicial a sua conclusão, devem guardar estrita observância ao princípio da segregação de funções.

Art. 6º Revoga-se a **Portaria** nº 114 de 27 de março de 2025, publicada no DIOF nº 61, de 01 de abril de 2025 (0058692222).

Art. 7º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 69265963

Portaria nº 81 de 04 de março de 2026

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o que consta nos autos n.º 0007.000070/2024-83.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Maria Helena Pereira S. Rocha**, matrícula nº *****184, responsável pela **Remessa Eletrônica** mensal a **Procuradoria Geral do Estado** referente as informações pertinentes à Contratos e Termos Aditivos assinados pela Controladoria Geral do Estado CGE-RO.

Art. 2º Fica designado o servidor **Joelmir Gabriel Paz Lira** - Matrícula *****958 - Assessor, para atuar como **suplente** quando houver impedimento do titular

Art. 3º - Revoga-se a **Portaria** nº 49, de 05 de fevereiro de 2025, publicada no DIOF nº 25, de 06 de fevereiro de 2025 (0057096900).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador Geral do Estado

Protocolo 69765297

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Notificação nº 14/2026/SUGESP-CGP

A Senhora: **SAMARA COELHO LEAL**

CPF: ***178.342-**

Matrícula n.º *****249

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07h30 às 13h30, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos da SUGESP

Protocolo 69720920

Portaria nº 122 de 05 de março de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA **DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando n.º 05/2020/SEGEF-NDVS (10289181), que comunica aos setores de RH, a competência de elaborar a Portaria de Férias em Pecúnia;

Considerando Parecer Referencial (69825106), justificativa (68836921) e análise (69824492);

Considerando que o presente se encontra instruído conforme a legislação em vigor, constante no processo 0006.000129/2026-13;

RESOLVE:

CONCEDER a conversão de Férias em Pecúnia, referente ao exercício de 2025 no período de 20 (vinte) dias, em favor do servidor VALDEMIR CARLOS DE GÓES, matrícula *****884, Secretário-chefe da Casa Militar, órgão vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos da SUGESP

Protocolo 69824902

Notificação nº 15/2026/SUGESP-CGP

A Senhora: MARCIA GRACIELE RODRIGUES FEITOSA

CPF: ***454.952-**

Matrícula n.º *****342

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos da SUGESP

Protocolo 69797818

Portaria nº 108 de 27 de fevereiro de 2026

Instaura Processo Administrativo Sancionador e designa Comissão Especial de Apuração para apuração de fatos relacionados à execução contratual da empresa RSTF - Serviços, Locações e Eventos Ltda., nos termos da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 43 e 113 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado em 31 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251 (0034798602);

Considerando o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem o rito ordinário para apuração de responsabilidade de empresas contratadas pela Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

Considerando o Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia, especialmente quanto ao regramento procedimental e sancionatório aplicável à apuração de responsabilidades;

Considerando o dever da Administração Pública de instaurar processo administrativo específico sempre que houver indícios de irregularidade na execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência, da transparência, do contraditório e da ampla defesa;

Considerando as obrigações e requisitos técnicos estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 151/2025/SUPEL/RO (0063760601), no Termo de Referência (0063750788) e no Adendo Modificador (0063763623), bem como a demanda formalizada pela Ordem de Fornecimento nº 31 (0063807299);

Considerando as ocorrências e indícios de descumprimento contratual registrados no Processo SEI nº 0042.005257/2025-28, especialmente nas Notificações nº 45/2025/SUGESP-GEN (0063742919) e nº 46/2025/SUGESP-GEN (0063805013), envolvendo, dentre outros pontos, possível inexecução parcial, divergências de quantitativos, desconformidades técnicas e ausência/irregularidade de documentação técnica exigida para a execução do objeto, sem prejuízo de outras evidências constantes dos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador para apurar a responsabilidade da empresa RSTF – Serviços, Locações e Eventos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.642.034/0001-05, quanto aos fatos registrados no âmbito do Processo SEI nº 0042.005257/2025-28, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a comissão especial de apuração, responsável pela condução do processo, devendo observar o contraditório, a ampla defesa e os prazos legais:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Paulo Henrique Nazário Kassburg	*****347	Presidente
Beatriz Souza de Lima	*****005	Membro
Paulo Robson Batista de Sousa	*****765	Membro

Art. 3º. Compete à comissão conduzir a instrução do processo de responsabilização, avaliando fatos e circunstâncias, promovendo a coleta das provas necessárias, intimando a interessada para apresentação de defesa nos prazos legais e elaborando relatório conclusivo para decisão da autoridade competente, na forma dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º O primeiro membro atuará como substituto na ausência, ou em eventuais impedimentos legais, do Presidente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo 69594318

Portaria nº 126 de 06 de março de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001252/2026-15, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(69840337).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicados no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***RICARDO DE SOUZA LIMA**, cargo de Administrador do Palácio Rio Madeira, matrícula xxx.xxx.107, sendo Gestor;

***KEILIANE MENEZES DA SILVA GALDINO**, cargo de Assessora, matrícula xxx.xxx.329, sendo Gestor substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo (0042.001252/2026-15), Nota de Empenho (69874996):

*Objeto: Locação de climatizadores, locação de tendas, estruturas e locação de banheiros químicos, para os eventos realizados por esta Superintendência Estadual de Gestão e Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e órgãos vinculados ao Gabinete do Governador.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 69876420

Portaria nº 127 de 06 de março de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.001252/2026-15, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(69840337).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, constante no § 1.º para, sem prejuízo de sua atribuição, atuar como **Fiscal do Processo Administrativo** de que trata o Art. 46º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL (0054621446), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS**, cargo de Gerente, matrícula n.º xxx.xxx.726, sendo Fiscal;

***DANDARA CRISTINA DE SOUSA FERREIRA**, cargo de Assessor, matrícula n.º xxx.xxx.306, sendo Fiscal Substituto.

§ 2.º - Processo Administrativo (0042.001252/2026-15), Nota de Empenho (69874996):

*Objeto: Locação de climatizadores, locação de tendas, estruturas e locação de banheiros químicos, para os eventos realizados por esta Superintendência Estadual de Gestão e Gastos Públicos Administrativos - SUGESP e órgãos vinculados ao Gabinete do Governador.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Coordenador de Administração e Finanças-CAF/SUGESP

Portaria n.º 163/2024/SUGESP-CGP - DOE n.º 94 de 22 de maio de 2024 (0048995625)

Protocolo 69876440

Portaria nº 128 de 09 de março de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao GLEIDSON BENFICA FERNANDES, ocupante do cargo de Gerente de Segurança, matrícula n.º *****224, CPF n.º ***.513.122-**, Suprimento de Fundos com função de Adiantamento na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme o Plano de Aplicação (69445723) correndo a despesa à conta do orçamento do exercício vigente, conforme Notas de Empenho n.º 2026NE000342 e 2026NE000343 (69864190 e 69864491).

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2087	3.3.90.30	R\$ 840,00
04.122.1015	2087	3.3.90.39	R\$ 9.160,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos n.º 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e n.º 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de março de 2026.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER

Ordenador de Despesa em Substituição
Portaria nº 163 de 21 de maio de 2024

Protocolo 69889783

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.021647/2025-13.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **JÉSSICA DE BRITO**, Professora Classe C, lotada na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Springfield - Missouri/EUA, no período de 23 de junho a 9 de agosto de 2025, a qual participou do Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69701818

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0001.000025/2026-41.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO, à cidade de Rio Branco - AC, no período de 4 a 7 de março de 2026, os quais participaram do 1º Encontro das Agências Reguladoras da Região Norte, com ônus para fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **SÉRGIO RODRIGUES GALVÃO** - AGENTE ADMINISTRATIVO
- **TATIANE ALMEIDA LOPES** - DIRETORA EXECUTIVA
- **KENNY ABIORANA DURAN** - DIRETOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69721845

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.000236/2026-96.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Campo Grande - MS, no período de 10 a 14 de março de 2026, com a finalidade de participar do XCVI Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **BEATRIZ BASILIO MENDES** - SECRETÁRIA DE ESTADO
- **ELIETE LIMA LOBATO COSTA** - AGENTE DE SEGURANÇA
- **LILIANE DA SILVA SOUSA** - DIRETORA DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL
- **MARIA LUIZA LUCAS DE AMORIM** - ASSESSORA

- **PATRICIA NEGREIROS MONTEIRO** - ASSESSORA
- **DOUGLAS VIEIRA DA SILVA** - DIRETOR DE GEST. ESTR. E POLITICAS PÚBLICAS
- **JHENNIFER NALIN FERNANDES RIBEIRO** - ESPECIALISTA EM POLITICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL
- **VALÉRIA MORENO MARTÃO** - GERENTE DE TRANSFERÊNCIAS GOVERNAMENTAIS

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69853143

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.000236/2026-96.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Procurador do Estado **THIAGO DINGER QUEIROZ**, à cidade de Campo Grande - MS, no período de 10 a 14 de março de 2026, com a finalidade de participar do XCVI Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69853821

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.000241/2026-07.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **PATRICIA NEGREIROS MONTEIRO**, Assessora, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Natal/RN, no período de 4 a 7 de março de 2026, a qual participou do 38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias - Etapa Rio de Rio Grande do Norte, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69711911

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0022.000471/2026-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA**, Perito Criminal, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 17 de março de 2026, com a finalidade de participar do 5º ENART - Encontro Nacional das Comissões de Renovação do Terço dos CREAs, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69766155

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.002619/2026-66.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do CAP BM RE ***31-7 **PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA**, à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 28 de março de 2026, com a finalidade de participar da 2ª Edição do Curso de Resposta em Ações Integradas para Atuação em Situação de Desastres, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69875089

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0045.000023/2026-45.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **MARIANA PINHEIRO ALVES VASCONCELOS**, Médica Infectologista, lotada no Centro de Pesquisa em Medicina Tropical - CEPEM, à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 19 de março de 2026, com a finalidade de "Ministrar a Palestra Desafios e Perspectivas no Tratamento da Malária em Áreas Indígenas, no Curso de Formação de Lideranças no Enfrentamento da Malária", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69874699

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.006867/2026-39.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de São Luís - MA, no período de 9 a 14 de março de 2026, com a finalidade de acompanhar as inspeções realizadas pelo Conselho Penitenciário do Estado do Maranhão (COPEN/MA) nas Unidades Prisionais dos municípios de Pinheiro/MA, Godofredo Viana/MA e Gov. Nunes Freire /MA, com o intuito de conhecer as instalações físicas, observar as condições estruturais e operacionais, bem como avaliar as atividades de ressocialização e as oficinas profissionalizantes oferecidas aos reeducandos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JAQUELINE MAINARDI** - PRESIDENTE
- **EMMANUELLY CEZARIO DE MEDEIROS** - ASSESSORA
- **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS** - CONSELHEIRA

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69762004

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0069.000648/2026-39.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, à cidade de Curitiba - PR, no período de 15 a 19 de março de 2026, com a finalidade de participar do Masterclass de Planejamento, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR) com Inteligência Artificial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DAVI MARTINS GONÇALVES** - ASSESSOR
- **GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA** - ASSESSOR

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69799288

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.000317/2026-49.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 8 a 11 de fevereiro de 2026, os quais participaram do Curso presencial Masterclass de Sanções Administrativas: da regulamentação à aplicação prática, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DAVI MACHADO DE ALENCAR** - DIRETOR EXECUTIVO.
- **DANIEL NEGRÃO ZINGRA** - GERENTE.
- **MÁRCIO FABIO ALVES DA SILVA JUNIOR** - ASSESSOR.
- **MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA** - ASSESSORA.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69713625

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.003869/2026-76.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 15 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 2º Encontro Nacional dos Gestores do Sistema Nacional de Informações Penais - SISDEPEN, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCOS LOPES GONÇALVE** - GERENTE DE INFORMAÇÕES PENAIS
- **LEONARDO FELIPE SANTOS FURTADO** - CHEFE DE NÚCLEO
- **CLAUDIA ALINE GOMES DE CARVALHO** - ASSESSOR

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69851506

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.001525/2026-52.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **EMERSON BORITZA**, Auditor Fiscal, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília - DF, no período de 2 a 6 de março de 2026, o qual participou da 203ª reunião Ordinária da Comissão Técnica Permanente do ICMS COTEPE ICMS, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia, ônus de diárias e traslado para fonte 1.899.0.08146 - Recursos provenientes de cessão de direitos.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69711600

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.006179/2026-49.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de João Pessoa - PB, no período de 22 a 27 de março de 2026, com a finalidade de participar do curso "**Orçamento e Execução Orçamentária e Financeira**", com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **GISELI DE SOUZA DOS SANTOS** - TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE
- **ROSELAINE DE SOUZA CHAGAS** - COORDENADORA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
- **CLEBSON VASCONCELOS BRITO** - SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO
- **KENY KAZUO EZAKI** - CHEFE DE NÚCLEO

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69892108

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.002367/2026-58.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DIELSON DE BRITTO JUNIOR**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 20 de março de 2026, com a finalidade de participar da reunião presencial a ser realizada na Sede do SERPRO, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69874356

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.011056/2026-19.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **CHIRLANE NOBRE BELO AMORIM**, Professora Classe C, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 6 de março de 2026, a qual participou da cerimônia de lançamento do Programa Jovem Cientista da Pesca Artesanal, iniciativa que integra as ações do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69718000

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI

R E S O L V E:

RETIFICAR, os termos do decreto de 11 de fevereiro de 2026, publicado no DIOF N.29, de 11/02/2026, o qual autorizou a viagem da servidora **NATÁLIA BARROS DA SILVA**, membra do comitê de investimentos,

ONDE SE LÊ:

.no período de 22 a 25 de março de 2026,

LEIA-SE:

.no período de 22 a 25 de fevereiro de 2026,

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69758979

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.002182/2026-43.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do agente multiplicador, **LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR**, de Aracaju/SE à cidade de Porto Velho/RO, no período de 3 a 4 de março de 2026, o qual participou como palestrante no evento de Revisão do Planejamento Estratégico SEFIN, com ônus para fonte 1.899.0.08146 - Recursos provenientes de cessão de direitos.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69585668

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.000617/2026-52.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de São Paulo - SP, no período de 2 a 7 de junho de 2026, com a finalidade de participar do **XXIV Congresso Brasileiro de Toxicologia (CBTOX)**, com ônus para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Saúde.

- ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES - BIÓLOGA/ COORD. ESTADUAL DO VIGIAGUA

- **JOANA D'ARC NEVES COSTA** - COORD. DO PROGRAMA DE VIG. E CONTROLE DE LEPTOSPIROSE E PRAGAS SINANTROPICAS - LEPTOSPIROSE

- **GLAUCIANE DA SILVA BIFANO TAVARES** - COORD. DE VIGI EM SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A POLUENTES ATMOSFERICOS - VIGIAR

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69899360

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.000715/2026-90.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Diretor Geral **GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 12 a 15 de março de 2026, com a finalidade de participar da Conferência Nacional de Alto Nível em Hanseníase 2026: Intensificando esforços por um Brasil livre da Hanseníase, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69858633

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.000614/2026-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, à cidade de Recife - PE, no período de 27 de abril a 02 de maio de 2026, com a finalidade de participar do **XII Congresso Latino Americano e XVIII Congresso Brasileiro de Higienistas de Alimentos**, com ônus para FONTE 1.659.0.00001 - Outros recursos vinculados à saúde

- **MARIA LEILIANE DE BRITO** - BIOMEDICO / INSPETOR SANITÁRIO

- **CRISTIANE CARVALHO TEIXEIRA DE SOUZA** - MÉDICA VETERINÁRIA./INSPETORA SANITÁRIA/CHEFE NÚCLEO DE ALIMENTOS

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69760662

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0069.000454/2026-33.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 22 a 27 de março de 2026, com a finalidade de participar do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LIDIANE BORGES BARROS DA SILVA** - CONTROLADORA INTERNA

- **HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JUNIOR** - GERENTE ADMINISTRATIVO

- **MARCOS CORREIA** - COORDENADOR

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69800121

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.005735/2026-60

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ALLAN ROBERT RAMALHO MORAIS**, Coordenador de Segurança e Saúde do Trabalho, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 20 de março de 2026, com a finalidade de participar na reunião da Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador (CTST), com ônus para fonte 1.500.0.01002 - recursos não vinculados de impostos da saúde.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69809184

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.002249/2026-40.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de São Paulo - SP, no período de 24 a 27 de março de 2026, com a finalidade de participar da reunião dos Representantes COTEPE/ICMS, 52ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda - COMSEFAZ e 200ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO** - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS / COORDENADOR

- **AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA** - AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69874160

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.001091/2026-21.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da CAP QOAPM RE ***486 **JOICE QUELE GONÇALVES DOS REIS COSTA**, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 27 de março de 2026, com a finalidade de participar do IV Encontro Nacional de Segurança Pública e o Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, com ônus somente de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.006344/2026-62.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 22 a 27 de março de 2026, com a finalidade de participar do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratações, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA** - ASSESSOR ESPECIAL
- **CARLA DE SOUZA ALVES RIBEIRO** - GERENTE DE CONCESSÕES ADMINISTRATIVAS
- **CAROLINE KOHARA MELCHIOR** - DIRETORA EXECUTIVA
- **EMILIANO DELGADO NETO** - SUBDIRETOR ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO
- **MARIA DO CARMO DO PRADO** - ASSESSORA
- **PAULO ROBERTO CAVALCANTE MOREY** - ASSESSOR

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69890794

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.006348/2026-41

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 22 a 27 de março de 2026, com a finalidade de participar do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratações, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ALINE LOPES ESPINDOLA** - PREGOEIRA
- **JANAINA MUNIZ LOBATO** - PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
- **MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN** - PRESIDENTE DE COMISSÃO
- **RIVELINO MORAES DA FONSECA** - ASSESSOR

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69857136

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.006100/2026-80

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 22 a 27 de março de 2026, com a finalidade de participar do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratações, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES** - ASSESSOR
- **RODRIGO SOUZA DAVID** - GERENTE DE COMPRAS
- **THAÍSA SOARES DA SILVA** - SUB-COORDENADORA

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69854467

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.005833/2026-05.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Curitiba - PR, no período de 15 a 19 de março de 2026, com a finalidade de participar do curso Masterclass Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **LEIRE GABRIELA MARTINS DE ANDRADE** - GERENTE
- **JUNIOR SANTANA DE ARAÚJO** - GERENTE DE ANÁLISE PROCESSUAL
- **RODRIGO SOUZA DAVID** - GERENTE DE COMPRAS
- **BRUNA EVELYN RODRIGUES ROCHA** - CHEFE DE NÚCLEO
- **DANIELLY FARIAS DA SILVA** - CHEFE DE NÚCLEO
- **LUCAS MATHEUS TELES DA CONCEIÇÃO** - ASSESSOR
- **MARCOS ALESSANDRO FERNANDES SALES** - ASSESSOR
- **TIAGO DA SILVA LIMA** - ASSESSOR

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69757509

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.002880/2026-98

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO**, Coordenador/ Engenheiro Florestal, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 11 de março de 2026, com a finalidade de participar da 149ª Reunião Ordinária do Plenário do Conama, com ônus para fonte 1.759.0.08005 - recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69764543

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.006866/2026-53.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **ANDREIA BATISTA DA SILVA**, Coordenadora do Programa de Educação Integral, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 20 de março de 2026, com a finalidade de participar do 1º Seminário de Formação da Rede Nacional de Articuladores do Programa Escola em Tempo Integral - RENAPETI, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69667010

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0043.000227/2026-04.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **IZAURA TAUFMANN FERREIRA**, Pregoeira, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 22 a 27 de março de 2026, com a finalidade de participar do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, com ônus de passagens para fonte 1.600.0.00001 - Transferências de recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - saúde, e ônus de diárias e traslado para fonte 1.659.0.00001 - Outros Recursos Vinculados à saúde.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69874927

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.001148/2026-91.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CEL PM RE ***207 **ROBINSON BRANCALHÃO DA SILVA**, à cidade de Goiânia-GO, no período de 3 a 5 de março de 2026, o qual participou do Seminário Raízen Centro-Oeste, que abordará o tema "Roubo de Cargas, Fraudes e Delitos Conexos", com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69795279

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.001161/2026-41.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos policiais militares abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 7 de março de 2026, os quais participaram da II Conferência de Segurança Pública ILAB Segurança 2026 - Redes do Fundo Nacional de Segurança Pública, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL QOPM RE ***818 **DANIEL FERNANDES BOSTELMANN**
- TEN CEL QOPM RE ***65-9 **EMANOEL LOURENÇO DO NASCIMENTO**
- 1º TEN QOAPM RE ***077 **ROBERTO MARINHO GONÇALVES**

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69719512

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.001161/2026-41.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 7 de março de 2026, os quais participaram da II Conferência de Segurança Pública ILAB Segurança 2026 - Redes do Fundo Nacional de Segurança Pública, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE ***55-5 **SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA**

- **JACKSON ROBLEDO DA SILVA** - Gerente do Fundo Estadual de Segurança Pública da Sesdec

- **DIACIRA DOS SANTOS GOMES** - Chefe do Núcleo Orçamentário e Financeiro do Fundo Estadual de Segurança Pública da Sesdec

- **ANGELINA DA SILVA FREIRE CAVALCANTE** - Prestador Voluntário

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69719946

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.001161/2026-41.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Sargento PM RE ***840 **ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO**, à cidade de Brasília/DF, no período de 3 a 6 de março de 2026, o qual participou da II Conferência de Segurança Pública ILAB Segurança 2026 - Redes do Fundo Nacional de Segurança Pública, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69720388

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.007519/2026-48.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período de 23 a 27 de março de 2026, com a finalidade de participar do 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

- **VALDENIR GONÇALVES JUNIOR** - ASSESSOR

- **TONNY VALE RENDA JÚNIOR** - ASSESSOR

- **SUZE DA ROCHA BARROSO** - COORDENADORA DO CONTROLE INTERNO

- **IGOR RIBEIRO LACERDA** - COORDENADOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- **ERALDA ETRA MARIA LESSA** - ASSESSORA

- **ALINE MAGALHÃES DE CARVALHO** - GERENTE DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

- **CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES** - COORDENADORA ADMINISTRATIVA
- **ROGER MARTINS CARDOSO** - PREGOEIRO
- **ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA** - PREGOEIRA
- **IVANIR BARREIRA DE JESUS** - PREGOEIRA

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69875555

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.006543/2026-09.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Porto Alegre - RS, no período de 17 a 21 de março de 2026, com a finalidade de participar do evento SecOps Summit, foco em Segurança da Informação, Operações de Segurança (SecOps), Governança de TI, Gestão de Riscos, LGPD, Compliance e Tecnologias aplicadas à Cibersegurança, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **BRUNO FELIPE DA SILVA** - POLICIAL PENAL
- **MARCOS MOREIRA COSTA** - POLICIAL PENAL

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69797665

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0016.001176/2026-57.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, Diretor Administrativo e Financeiro do IPERON, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, à cidade de Goiânia-GO, no período de 29 de março a 1º abril de 2026, com a finalidade de participar do 6º Encontro de Dirigentes de Regimes Próprio de Previdência Social dos Estados e do Distrito Federal, e da 84ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Dirigentes de Regimes Próprios de Previdência Social - CONAPREV, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69812458

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.001943/2026-67.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CAP BM RE ***345 **PEDRO DANIEL SIMÕES BARBATI**, à cidade de Brasília/DF, no período de 2 a 7 de março de 2026, o qual participou da II Conferência de Segurança Pública ILAB SEGURANÇA 2026 - Redes do Fundo Nacional de Segurança Pública, com ônus somente de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69703324

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0011.001711/2026-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **HERMES JOSÉ DIAS FILHO**, Diretor Financeiro, lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, de Cuiabá/MT à cidade de Curitiba/PR, no período de 16 a 21 de março de 2026, com a finalidade de participar da 69ª Assembleia Geral Ordinária da ASBRAER, com ônus para fonte 1.501.0.00001 - outros recursos não vinculados.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69710830

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0011.001711/2026-10.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **ANDERSON KUHL**, Extrativista Rural Nível Superior/Diretor Financeiro, lotado na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Curitiba/PR, no período de 16 a 21 de março de 2026, com a finalidade de participar da 69ª Assembleia Geral Ordinária da ASBRAER, com ônus para fonte 1.501.0.00001 - outros recursos não vinculados.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69711743

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0070.000171/2026-52.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, à cidade de Brasília/DF, no período de 13 a 17 de abril de 2026, com a finalidade de participar da 10ª Edição do Agile Trends GOV, como participantes e palestrante, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

-GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA - Diretor Técnico

- JANDERSON DE CASTRO THOMAZ - Coordenador de Desenvolvimento

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69810300

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0045.000021/2026-56.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **MAURO SHUGIRO TADA**, Diretor Geral/Médico/Pesquisador, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, à cidade de Brasília - DF, no período de 16 a 19 de março de 2026, com a finalidade de Mediar a mesa da Sessão 8 - Terapêutica na Malária, no Curso de Formação de Lideranças no Enfrentamento da Malária - Municípios com alta carga de malária, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69721445

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.002060/2026-74.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Goiânia-GO, no período de 8 a 10 de março de 2026, com os quais deslocaram-se com objetivo de levar a aeronave GRAND CARAVAN para Manutenção, com ônus para fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- CEL BM RE ***608 **DOUGLAS SAMUEL DE ARAÚJO**

- CAP BM RE ***30-4 **ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA**

- 1º SGT BM RE ***707 **KEPLER WELBER LIMA BARBOSA**

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69765307

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.005523/2026-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **CRISANARA MAZZA DE TOLEDO**, Corregedora Polícia Penal, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Vitória - ES, no período de 24 a 28 de março de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Nacional de Corregedorias do Sistema Penal, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69852398

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0043.000258/2026-57.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, Superintendente Estadual, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, à cidade de Búzios - RJ, no período de 17 a 21 de março

de 2026, com a finalidade de participar da **IV Semana Nacional de Licitações e Contratos Administrativos**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69857564

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0063.000318/2026-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **REGINA CÉLIA SIMEÃO FERREIRA**, médica, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC, à cidade de Brasília/DF, no período de 8 a 12 de abril de 2026, com a finalidade de participar da XI Jornada de Imunologia Clínica e Alergia USP 2026, para fins de regularização de frequência do sistema, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69801316

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.008753/2026-92

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **DIONIZIO RODRIGUES LOPES**, Coordenador Financeiro, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 24 a 27 de março de 2026, com a finalidade de participar do Seminário Internacional sobre Financiamento da Educação, com ônus para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69867435

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.000650/2026-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário de Estado **LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR**, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de São Paulo - SP, no período de 11 a 15 de março de 2026, com a finalidade de participar do evento da Pesca & Companhia Trade Show - Edição 2026, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69873686

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0055.000216/2026-87.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Diretor Geral Marcela **MILREA ARAÚJO BARROS**, lotada no Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 12 de março de 2026, com a finalidade de participar das reuniões da Comissão Científica do 28º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem - CBCENF, vinculadas ao Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69761376

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0007.000324/2026-25.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria Geral do Estado - CGE, à cidade de Florianópolis - SC, no período de 25 a 28 de março de 2026, com a finalidade de participar do evento DATA WORLD XPERIENCE 26 (DWX), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **INGRIDY SOLAMAN VASQUEZ HOLANDA** - ASSESSORA

- **RELINTON PINHEIRO FRANCO** - COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69763143

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.009726/2026-37.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **PAULA FERNANDA PIO MACEDO BENARROSH**, Gerente de Apoio Pedagógico Integrado, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília/DF, no período de 26 a 27 de março de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Nacional do Programa Jovem Senador 2026, com ônus de traslado para fonte 1.500.0.01001 - Recursos não vinculados de impostos - ensino.

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69866071

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.003999/2026-88.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 a 13 de março de 2026, com a finalidade de participar do

Encontro Nacional "Sisnama 45 anos - Caminhos para o fortalecimento da cooperação federativa", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS** - SECRETÁRIO DE ESTADO

- **GEOVANI MARX ROSA** - COORDENADOR DO COMRAR

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69763620

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.002311/2026-11.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos bombeiros militares do estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 9 a 12 de março de 2026, com a finalidade de realizar visitas técnicas e reuniões institucionais, promover intercâmbio institucional junto aos setores de Engenharia e Corregedoria do CBMAC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- CEL BM RE ***54-3 **JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA JÚNIOR**

- 1º TEN BM RE ***45-4 **ISLÂNDIO DANTAS CHAVES**

- 2º SGT BM RE ***29-6 **CIRINEU ANTÔNIO CARVALHO NETO**

- **EULER RENAN SALLES DO CARMO** - ARQUITETO E URBANISTA

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69796716

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.000509/2026-22.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Brasília/DF, no período de 29 de março a 2 de abril de 2026, com a finalidade de participar da VII Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Gestores e Gestoras Estaduais de Juventude, promovido pela Secretaria Nacional de Juventude (SNJ), representando a Coordenação Estadual de Juventude SEJUCEL-CJUV, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **LUIS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO** - COORDENADOR DA JUVENTUDE/CONSELHEIRO

- **JOÃO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA** - ASSESSOR

Rondônia, 09 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 69762716

Portaria nº 130 de 09 de março de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao RAMESON AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO, ocupante do cargo de Gerente de Patrimônio, matrícula n.º *****261, CPF n.º ***.955.342-**, Suprimento de Fundos com função de Adiantamento na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme o Plano de Aplicação (69446665) correndo a despesa à conta do orçamento do exercício vigente, conforme Notas de Empenho n.º 2026NE000352 (69911172).

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2087	33.90.30.96	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos n.º 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e n.º 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 09 de março de 2026.
ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Ordenador de Despesa em Substituição
Portaria nº 163 de 21 de maio de 2024

Protocolo 69916397

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 40 de 06 de março de 2026

ASSESSORAMENTO A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA

Designa as servidoras da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC para a composição de equipe técnica para apoio na elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 42, de 04 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 67, de 12 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras da Gerência de Planejamento e Governança - SETIC-GPG para compor a equipe técnica responsável por prestar apoio metodológico e técnico à elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC da Polícia Civil do Estado de Rondônia:

- I - Ana Paula da Silva Rodrigues;
- II - Carla Loiane da Silva Martins;
- III - Ediane Egert Galvão; e
- IV - Sâmara Ascoli de Queiroz.

Art. 2º Compete à equipe técnica designada:

- I- acompanhar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC em consonância com as diretrizes do Plano Estratégico da Polícia Civil do Estado de Rondônia;
- II - identificar e propor soluções para as eventuais dificuldades e obstáculos na estruturação das ações estratégicas do órgão; e
- III- garantir que a proposta de estruturação esteja alinhada com a estratégia institucional.

Art.3º A Gerência de Planejamento e Governança - GPG prestará o suporte necessário ao Departamento de Tecnologia da Informação da Polícia Civil de do Estado de Rondônia e ao Comitê de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC da Polícia Civil.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 31 de maio de 2023 - Ed. 102 de 01/06/2023
Portaria nº 79 de 30 de maio de 2023 (0038654425)

Protocolo 69834684

**SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**

Portaria de férias nº 4157 de 06 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 de 02/05/2024, publicada no DOE n.º84, de 08/05/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2026 a 28/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TASSIA DOS SANTOS SANTIAGO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****465, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Protocolo DOC55261

Portaria nº 187 de 06 de março de 2026

Designa a Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, e dá outras providências.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a publicação da Portaria 590, de 12 de setembro de 2025 (0064350767), que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual - PCA, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG.

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** a Comissão de Elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA, que será composta pelos servidores expressos no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A execução dos trabalhos da comissão não dará ensejo ao recebimento adicional de gratificação, auxílio ou ajuda de custo aos membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Anexo Único

Nome	Matrícula	Função
Nickson Neres de Moura	*****157	Presidente
Helen Cristian Daniel Pereira	*****337	Membro
Natã José Ferreira de Moraes	*****387	Membro
Isadora Carla Galvão Soares	*****415	Membro
Jucirema de Souza	*****131	Membro
Daiane Aguiar Lopes Maia Pinto	*****616	Membro

Protocolo 69848553

Portaria nº 191 de 09 de março de 2026

Ajusta o QDD da unidade orçamentária Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNEDCA.

A Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA			25.000,00
23.013.08.243.2115.2093	FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE		339039 1.500.0	15.000,00
			339030 1.500.0	10.000,00
TOTAL				R\$ 25.000,00

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNEDCA			25.000,00
23.013.08.243.2115.2093	FORTALECER O SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE		339014 1.500.0	25.000,00
TOTAL				R\$ 25.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 69920037

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

DECRETO DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000187/2026-30,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor **CLAUDEMIR LOURENÇO SABINO**, Professor Classe C, matrícula n. *****135, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Câmara Municipal de Vilhena.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 4 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68864913

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000398/2026-72,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o servidor RAIMUNDO MOTA PEREIRA, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****913, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji Paraná.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 23 de fevereiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69370714

Portaria nº 1816 de 06 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEP-CGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 137/2026/SEGEP-CAR, 05 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 031/PIP/SESAU/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69867304

Portaria nº 1800 de 06 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 155/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 05 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 154/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69845351

Portaria nº 1809 de 06 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 154/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 04 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 148/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69859251

Portaria nº 1817 de 06 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 157/2026/SEGEP - 2ª CSPAD, de 06 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 148/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 13 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69871914

Portaria nº 1810 de 06 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 145/2026/SEGEP - 3ª CSPAD, de 06 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 007/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 69860163

Portaria nº 1804 de 06 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 245 SESAU-NDC (68679280) e, conforme constam no Processo n. 0036.057337/2025-48,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GISSEIA BARBOSA DE OLIVEIRA		
Matricula: xxxxxx275		Data Admissão: 15/04/2015
Função/Cargo: Tecnico em Radiologia/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO		

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	15/04/2023 a 14/04/2025	15/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69851739

Portaria nº 1796 de 06 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 141/2026/SEGEp - 3ª CSPAD, de 04 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 69843814

Portaria nº 1728 de 04 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 127/2026/SEGEp - 3ª CSPAD, de 26 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 109/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 69755223

Portaria nº 1790 de 06 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 111/2026/SEGEp - 5ª CSPAD, de 03 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 153/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 02 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 69837933

Portaria nº 1788 de 06 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 55/2026/SEGEp - 5ª CSPAD, de 20 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 153/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 69837902

Portaria nº 1787 de 06 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 110/2026/5ªCSPAD, de 03 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 166/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de fevereiro de 2026.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração CGA/SEGEp

Protocolo 69837336

Portaria nº 1786 de 06 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 109/2026/SEGEp - 5ª CSPAD, de 03 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 165/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 69836858

Portaria nº 1784 de 06 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 139/2026/SEGEp - 3ª CSPAD, de 03 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 107/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 03 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 69836519

Portaria nº 1730 de 04 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 126/2026/SEGEp - 3ª CSPAD, de 26 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 108/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 69758850

Portaria nº 1733 de 04 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 141/2026/SEGEF - 2ª CSPAD, de 24 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 116/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 69760473

Portaria nº 1741 de 04 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 150/2026/SEGEF - 2ª CSPAD, de 04 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 126/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 69770937

Portaria nº 1795 de 06 de março de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (69041392) e o Despacho (69582589), constantes nos autos do Processo Administrativo n. 0050.001272/2026-89;

Considerando o Processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0050.226256/2021-92;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido da servidora, os termos da Portaria n. 10565 de 29 de novembro de 2022, publicada no DOE-RO n. 228, de 30/11/2022 (0034012134), que concedeu afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966 de 22/4/2002, a servidora **NELSI MAUS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n.*****593, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Porto Velho, 06 de março de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 69843640

Portaria nº 1802 de 06 de março de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de

20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0065981096), e a Certidão n. 694 (69805198), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n.0029.058188/2025-23;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.057075/2025-19;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA COUTINHO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****502, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 06 de março de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69845649

Portaria nº 1813 de 06 de março de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0065557896), e a Certidão n. 3172 (69711189), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.055171/2025-14;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.055162/2025-23;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **EURIDES BARBOSA PINHEIRO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****383, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria.**

Porto Velho-RO, 06 de março de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69862254

Portaria nº 1812 de 06 de março de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0067409818), e a Certidão n. 415 (69860848), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.064755/2025-81;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.064771/2025-73;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ANDREIA MACIEL DE LUCENA KERBER**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****054, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho-RO, 06 de março de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69861087

Portaria nº 1814 de 06 de março de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0062260037) e a Certidão n. 267 (69821762), emitida pela GBP/SEGEP, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.038326/2025-58;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n.0029.037762/2025-18;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SILVANA MARTINS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****335, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho-RO, 06 de março de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69865847

Portaria de férias nº 4065 de 04 de março de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/03/2026 a 11/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AGUILAR DA MOTA COELHO, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****749, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 11/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 04/03/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC55274

Portaria nº 1839 de 09 de março de 2026

Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 119/2026/SEGE - 5ª CSPAD, de 09 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 06 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 69914813

Portaria nº 1820 de 09 de março de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento deste Corregedor através do Memorando n. 118/2026/SEGE-5CSPAD, de 05 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Clarice Teresinha Souza Alvares, Professora Classe C, matrícula *****330, Bacharel em Direito, para atuar como Defensora Dativa da servidora **L. K.**, matrícula n. *****943, Técnico Educacional Nível 1, à época dos fatos, Diretora do Hospital Regional de Extrema, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, nos autos do no Processo Administrativo Disciplinar nº. 094/PAD/SESAU/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência da servidora ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 69905704

Portaria nº 1848 de 09 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC de nº 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando nº 116/2026/SEGE-1CSPAD, de 02 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 164/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de fevereiro de 2026.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração CGA/SEGE

Protocolo 69920768

Portaria nº 1833 de 09 de março de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0055934416), e a Certidão n. 66 (69758686), emitida pela GBP/SEGE, constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.073993/2024-04;

Considerando o processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.073995/2024-95;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ANA MARIA DE LIMA TAVARES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****279, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta portaria**.

Porto Velho-RO, 09 de março de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 69912885

Portaria nº 1851 de 09 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 98/2026/SEGEp - 1ª CSPAD, de 24 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 156/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 69922744

Portaria nº 1852 de 09 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 114/2026/SEGEp - 1ª CSPAD, de 02 de março de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 090/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 25 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 69923240

Portaria nº 1862 de 09 de março de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 102/2026/SEGEp - 1ª CSPAD, de 24 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 110/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 19 de fevereiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 69928989

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90445/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.017953/2025-55

Objeto: Aquisição de Empilhadeira, Paletizadora, Palete e Transpalete, para atender a Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

Método de Disputa: Aberto, **Critério de Julgamento:** Menor Preço, **Adjudicação:** Por Item.

Valor Estimado: R\$ 1.164.554,99 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

Data de Abertura: 20 de março de 2026 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF).

UASG: 925373, **Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras Informações através do Telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 06 de março de 2026.

RÓGER CARDOSO

Pregoeiro SUPEL-COEDU

Portaria nº 234/2025/SUPEL/GAB/RO

Protocolo 69863994

Portaria nº 63 de 06 de março de 2026

Institui a Comissão de Promoção Funcional - CPROMO no âmbito da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, define suas competências e estabelece trâmites para a análise dos requerimentos da promoção funcional dos servidores do quadro permanente da SUPEL.

A **SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação própria quanto à promoção;

CONSIDERANDO os artigos 9º, 11 e 15 da Lei Complementar n. 711, de 24 de abril de 2013, que instituiu o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos servidores públicos da Superintendência Estadual de Compras e Licitações,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Promoção - CPROMO e definir critérios e procedimentos para a Promoção Funcional dos servidores efetivos do Órgão, bem como estabelecer trâmites adequados a fim de analisar a elevação de classe contida no Anexo II da Lei Complementar n.º 711/2013.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A comissão CPROMO será constituída por 3 (três) membros do quadro permanente da SUPEL.

§ 1º O servidor que figure como avaliado ficará automaticamente impedido de compor a CPROMO, devendo ser substituído por outro.

§ 2º A composição da Comissão observará o sistema de rodízio obrigatório entre os servidores aptos, com o objetivo de assegurar a impessoalidade e mitigação de riscos.

§ 3º Os membros da Comissão serão substituídos em suas faltas e impedimentos:

a) 3 (três) servidores da setorial de Recursos Humanos da Superintendência; ou

b) 3 (três) servidores designados pelo titular do Órgão.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º Compete à CPROMO coordenar e validar os processos de promoção funcional dos servidores efetivos da SUPEL.

Art. 4º A CPROMO emitirá parecer conclusivo no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis após o recebimento do processo instruído pela Unidade de Recursos Humanos desta Superintendência - SUPEL-RH a fim de atender ao princípio da celeridade.

Parágrafo único. Na ausência da SUPEL-RH ou de outra setorial que venha a substituí-la, fica a Coordenadoria Administrativa e Financeira, SUPEL-CAF, responsável pela instrução processual.

CAPÍTULO III

DA PROMOÇÃO

Seção I

Dos Critérios da Promoção

Art. 5º A promoção ocorrerá mediante o preenchimento cumulativo dos requisitos estabelecidos no artigo 16 e 17, os quais, respectivamente, aludem aos cargos de nível superior e médio segundo a Lei Complementar nº 711/2013:

I - Interstício: 90 (noventa) meses de efetivo exercício na classe atual;

II - Capacitação: Somatório de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas de cursos em áreas de interesse da SUPEL nos últimos 3 anos;

III - Desempenho: Pontuação média igual ou superior a 80 pontos no último triênio de avaliação;

IV - Conhecimento: Aprovação em processo de avaliação de conhecimentos técnicos.

Art. 6º A capacitação do servidor efetivo será aferida por meio de cursos gratuitos ou pagos que envolvem as seguintes áreas ou solicitações:

I - Áreas ou cursos solicitados pela SUPEL-RH ou outra setorial que vier a substituí-la conforme plano de capacitação anual;

II - Licitações;

III - Contratos;

IV - Gestão Pública;

V - Direito;

VI - Tecnologia da Informação (TI); e

VII - Informática básica.

Parágrafo único. Os cursos realizados pelo servidor deverão constar a carga horária e seu nome completo para que sejam válidos e aptos a contagem do requisito de 120 (cento e vinte) horas.

Art. 7º O desempenho, contido no Art. 5º, inc. III, desta Portaria, será aferido conforme o cargo do servidor e segundo estabelecido no Anexo III, Boletim de Avaliação de Merecimento, da Portaria n.º 24 de 30 de março de 2023 ou outra que venha a substituí-la ou definido em lei.

Art. 8º A Avaliação de Conhecimentos consistirá em aplicação de prova objetiva de 20 (vinte) questões pela Chefia Imediata, validada pela Comissão de Promoção, sobre o tema licitações e contratos, desde que verse sobre a Lei Geral, a fim de mensurar a proficiência do servidor em suas atribuições específicas.

Art. 9º Para promoções às Classes III e Especial, o servidor deverá apresentar a Proposta de Melhoria, para Nível Superior, ou Sugestão de Melhoria, para Nível Médio, de forma sucinta, focando em otimização de fluxos licitatórios ou redução de custos operacionais.

Seção II

Da Instrução Processual

Art. 10º O processo administrativo de avaliação da promoção deverá conter:

I - Documento pessoal do servidor, podendo ser CNH, RG ou outro equivalente;

II - O último contracheque disponível;

III - Ficha financeira relativa ao interstício estabelecido no Art. 5º, inc. I, desta Portaria;

IV - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Processo Administrativo Disciplinar expedida pela Corregedoria Geral da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP/RO;

V - Comprovante ou Certificado dos cursos realizados pelo servidor, devendo constar seus nomes, evento de capacitação e carga horária;

VI - Comprovante de avaliação de desempenho conforme Art. 5º, inc. III, desta Portaria; e

VII - Comprovante da prova objetiva e respectiva nota do servidor.

Art. 11º O processo de promoção será iniciado de ofício pela SUPEL-RH, ou outra unidade que a substitua, até 30 (trinta) dias antes do cumprimento do interstício estabelecido no Art. 5º, inc. I, desta Portaria.

Art. 12º Identificada a conformidade documental pela CPROMO determinada no Art. 10 deste regulamento, o processo seguirá para homologação imediata da(o) Titular da SUPEL.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º A concessão da promoção funcional dos servidores efetivos desta SUPEL ocorrerá após validação da Comissão de Promoção - CPROMO e da homologação da(o) Titular da SUPEL.

Parágrafo único. A homologação da(o) Titular da SUPEL será realizada em, no máximo, 10 (dez) dias úteis do seu recebimento.

Art. 14º A CPROMO fica autorizada, na forma deste regulamento, a praticar os atos necessários para o desempenho de suas funções, devendo todos os setores da Superintendência prestar a colaboração que for requerida.

Art. 15º Para fins de manutenção de histórico funcional do servidor efetivo, fica permitida a abertura de um processo administrativo e sua manutenção durante o efetivo exercício do servidor na SUPEL.

Art. 16º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações

Protocolo 69842315

ADENDO

ADENDO ESCLARECEDOR Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90549/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.024765/2025-94

OBJETO: Pregão Eletrônico com vistas ao Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e por lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "BOLSAS DE COLOSTOMIA" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso -Bolsas para Estoma Intestinal e Intestinal Pós-Operatório, Urinário , Uma e Duas Peças, Adulto e Infantil, Convexas e Não Convexas, adjuvantes , entre outros...) - EXERCÍCIO 2025".

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira condutora do presente certame COMUNICA e ESCLARECE aos interessados em especial às empresas que adquiriram o Edital que:

1. Para fins de cadastramento de proposta para o item 19 as empresas deverão considerar a informação disposta a seguir:

Esclarece-se que **a cotação deverá ser realizada por unidade, e não por caixa com 30 unidades**, devendo o valor ofertado corresponder ao preço unitário de cada lenço individualmente considerado.

Ressalta-se que a referência à apresentação comercial “caixa com 30 unidades” constante no descritivo possui caráter meramente indicativo quanto à forma usual de acondicionamento do produto no mercado, não alterando, contudo, a unidade de fornecimento estabelecida para fins de contratação e julgamento.

Considerando que o esclarecimento acima, não altera a formulação da proposta, considerando ainda que o certame encontrava-se suspenso, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 23/03/2026

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 18/03/2026

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: **cosau3.supel@gmail.com**

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO

Portaria nº 44 de 06 de fevereiro de 2026

AVISO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO N.º 0001.000282/2025-00

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90376/2025/SUPEL/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **internet dedicada com link de fibra óptica**, incluindo instalação, fornecimento de infraestrutura de rede, suporte técnico, segurança da informação (firewall por appliance), conectividade por VPN e monitoramento, para atendimento das necessidades dos 14 (quatorze) postos de fiscalização da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contida na Portaria n.º 50 de 25 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 25/02/2026, torna público aos interessados, que foi REVOGADO o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90376/2025, com base no art. 71 da Lei Federal N.º 14.133/2021, conforme decisão da autoridade competente, através da Autorização Id. (69820723), tendo em vista à superveniência de razões de inconsistências identificadas o Termo de Referência, impossibilitando a aferição da vantajosidade e do interesse público.

Publique-se.

GABRIEL ALVES DA SILVA GAMA
Pregoeiro da Comissão Especial de Tecnologia- COTEC - SUPEL/RO
Portaria n.º 50 de 25 de fevereiro de 2026

Protocolo 69851025

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL N.º 2/2026/SEFIN-NCEC

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 0030.009223/2025-41

OBJETO: Contratação, por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, de fornecedores da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, aptos ao fornecimento contínuo de **Café Robusta Amazônico** torrado e moído, destinado ao atendimento das demandas administrativas da Sefin.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por meio de sua Presidente, nomeada pela Portaria n.º 35/2026/SUPEL-GAB, publicada no DOE de 29/01/2026, torna público que o procedimento auxiliar em epígrafe estará disponível para apresentação de documentos pelos interessados a partir do dia **10 de março de 2026**, às 9h (horário de Brasília-DF) e 8h (horário de Rondônia), conforme publicação no Portal Nacional de Compras Públicas - **PNCP**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> e [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#).

Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Comissão Especial de Licitações - COESP**, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, por meio do e-mail **coesp.supel@gmail.com** ou pelo telefone (69) 3212-9243.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da documentação deverá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico, com arquivos digitalizados em formato PDF, encaminhados via e-mail, conforme disposto no item 4 e respectivos subitens do Instrumento Convocatório.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Especial de Licitação - COESP/SUPEL
Portaria n.º 35 de 29 de janeiro de 2026

Protocolo 69889781

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90692/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0025.002611/2025-71

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Locação e Montagem de Estrutura para o Espaço Governamental da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª RondoLeite.

Tipo: Menor Preço por Lote. LOTE ÚNICO, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 6.814.491,96 (seis milhões oitocentos e quatorze mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

Data de Abertura: 24 de março de 2026 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 09 de março de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 69905810

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 60 de 06 de março de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme o disposto no art. 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, §§ 1º e 7º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho 68571163 nos autos 0064.000299/2026-03, referente a contratação de Empresa especializada que realizará o **Treinamento In Company em Regularização Fundiária Urbana**, a ser realizado nos dias 11 e 12 de 2026, na cidade de Porto Velho/RO, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, junto ao processo de contratação de Empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado "Treinamento In Company em Regularização Fundiária Urbana".

	SERVIDORES

GESTOR	Franciane Brito de Sá
FISCAL	Hatilla Peres dos Santos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor, para adoção das medidas cabíveis e, se necessário, encaminhamento à autoridade superior.

Art. 2º - A presente designação constitui serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 69868369

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Diretor Executivo, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, em observância ao art. 72 da Lei 14.133/2021, informar que nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0064.000544/2026-74, foi realizado por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamentação no art. 74, inciso III, alíneas "f", ambos da lei 14.133/2021 para contratação de empresa especializada que realizará o curso presencial intitulado eSocial 360º para Órgãos Públicos - Como enviar, corrigir e autorregular. Para atender as necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT em favor da empresa Altus Academy Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda, inscrita no CNPJ 64.160.026/0001-80, no valor total de **R\$ 7.580** (sete mil quinhentos e oitenta reais).

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - Decreto de 04 de abril de 2023 (0037177120)

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Por delegação Portaria Ordenador de Despesas - Portaria nº 124 de 02 de maio de 2023 (0037849803)

Protocolo 69856239

Portaria nº 61 de 09 de março de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Despacho 0063328979, nos autos 0064.001415/2024-31, referente a contratação da Empresa para Prestação de Serviços de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Mariana, a qual ocorrerá com recursos do Governo Federal através do programa NOVO PAC, conforme o Documento de Formalização de Demanda 190 (0062680306).

CONSIDERANDO a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, e em conformidade com Art. 7º, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

CONSIDERANDO o art. 28, § 1º e § 7º da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a

viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação, ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho 69188070, que solicita a alteração de servidores responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de empresa para prestação de serviços de regularização fundiária do Núcleo Urbano Informal Mariana, a qual ocorrerá com recursos do Governo Federal através do programa NOVO PAC, conforme o Documento de Formalização de Demanda 190 (0062680306).

NOME	SETOR
FRANCIANE BRITO DE SÁ	GERFU
IURI SILVA SOUZA	GERFU
HÁTILLA PERES DOS SANTOS	GERFU
ANDRÉ LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	GERFU

Art. 2º - Revoga-se a Portaria 192, de 15 de agosto de 2025 (0063329843).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de março de 2026.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor-Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 69887716

Portaria nº 62 de 09 de março de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e conforme o disposto no art. 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 28, §§ 1º e 7º, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 28. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

CONSIDERANDO o Despacho 69889072 nos autos 0064.000544/2026-74, referente a contratação de Empresa especializada que realizará curso de capacitação presencial intitulado **"eSocial 360º para Órgãos Públicos - Como**

Enviar, Corrigir e Autorregular” a ser realizado nos dias **10** a **13** de março de 2026, na cidade de Porto Velho/RO, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem, sem prejuízo de suas atribuições legais, junto ao processo de contratação de Empresa especializada que realizará o curso de capacitação presencial intitulado **"eSocial 360º para Órgãos Públicos - Como Enviar, Corrigir e Autorregular"**.

	SERVIDORES
GESTORA	JESSICA VILLAR DA ROCHA
FISCAL	ANA CLAUDIA UCHOA LAGOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao Gestor do Contrato exercer o controle e a fiscalização sistemática da execução, visando assegurar a conformidade do objeto com as especificações pactuadas, bem como acompanhar a qualidade técnica e econômica da execução e zelar pela mitigação de riscos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer decisões ou providências que excedam a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor, para adoção das medidas cabíveis e, se necessário, encaminhamento à autoridade superior.

Art. 2º - A presente designação constitui serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional aos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 69892250

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, através do Parecer nº 19/2026/SEPAT-CI (69495580), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis da Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Davi Machado de Alencar, David Inácio dos Santos Filho, Daniel Negrão Zingra, Marcio Fabio Alves da Silva Junior e Maria Edneuzza Rodrigues de Lima, no valor total de R\$ 22.075,00 (**vinte e dois mil setenta e cinco reais**), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)

(Assinado eletronicamente)

MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA

Coordenadora

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 69763197

Instrução Normativa nº 1/2026/SEPAT-COORFR

Estabelece procedimento para arrecadação sumária, administrativa e judicial de terras devolutas no Estado de Rondônia.

O Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 111-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT é o órgão estadual da administração direta responsável pela execução da política agrária e de regularização fundiária do Estado, que absorveu as atribuições do Instituto de Terras e Colonização do Estado de Rondônia – ITERON, criado pela Lei nº 203, de 20 de junho de 1988, conforme estabelece o art. 2º da Lei nº 214, de 30 de dezembro de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, que cria o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 214, de 30 de dezembro de 1988, que dispõe sobre as terras públicas, disciplina sua ocupação e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o Processo Discriminatório de Terras Devolutas da União e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer nº FC-28, da Consultoria-Geral da República, de 9 de março de 1990, que trata da transferência de terras de domínio da União;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 30.746, de 7 de outubro de 2025, que regulamenta a Lei nº 214, de 30 de dezembro de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no que couber, especialmente quanto aos instrumentos de destinação e titulação de terras públicas;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer o procedimento para arrecadação e registro de terras públicas de domínio do Estado de Rondônia, em conformidade com a legislação fundiária aplicável.

Art. 2º O procedimento de arrecadação de terras será conduzido pela Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, por intermédio da Coordenadoria de Regularização Fundiária Rural – COORFR.

§ 1º As áreas a serem arrecadadas serão definidas pela COORFR, que determinará às Gerências de Obtenção e Acervo Fundiário – GOAF e de Sensoriamento e Cartografia – GESC a elaboração de estudo prévio.

§ 2º Caberá à COORFR apresentar o pedido de abertura de processo administrativo de arrecadação de terras, cujo prosseguimento ocorrerá mediante autorização da Diretoria Executiva e/ou do Secretário da SEPAT.

Art. 3º Fica criada a Comissão Permanente de Arrecadação de Terras – CPAT, vinculada à Gerência de Obtenção e Acervo Fundiário – GOAF, da Coordenadoria de Regularização Fundiária Rural – COORFR.

§ 1º A CPAT será composta, no mínimo, por:

I – um servidor da COORFR, que a presidirá;

II – um servidor lotado na assessoria técnica ASTEC;

III – um servidor das ciências agrárias da SEPAT;

IV – um servidor da GOAF;

V – um servidor da GESC.

§ 2º Os atos administrativos da CPAT serão praticados pelo presidente, com o apoio dos demais membros, quando necessário.

DA ARRECADAÇÃO SUMÁRIA

Art. 4º A arrecadação sumária dar-se-á sempre que se comprovar a inexistência de domínio sobre áreas rurais ou urbanas, devendo o Estado arrecadá-las com base no inciso I do art. 5º do Decreto nº 30.746, de 7 de outubro de 2025.

§ 1º O procedimento para comprovar a inexistência de domínio iniciar-se-á com a instauração do processo, devidamente autorizada, conforme o § 2º do art. 2º desta Instrução Normativa.

I – O processo a ser submetido à autorização será composto por:

a) solicitação do Presidente da CPAT para abertura do processo à GOAF;

b) estudo prévio contendo a situação do imóvel, suas características, confrontações e eventual denominação, bem como análise por sensoriamento remoto com dados de sobreposição às bases da União;

c) planta e memorial descritivo georreferenciados aprovados pelo SIGEF e/ou conforme normas técnicas aplicáveis.

§ 2º Após a autorização, a CPAT promoverá diligências junto aos cartórios de registro de imóveis, visando obter certidão de inexistência de matrículas incidentes ou declaração que aponte eventuais sobreposições.

§ 3º Constatada dificuldade na obtenção da certidão, a CPAT poderá deslocar-se ao cartório competente para promover levantamento in loco.

§ 4º Devidamente instruído o processo, a CPAT formulará minuta de Portaria de Arrecadação, submetendo-a à Diretoria Executiva, que, acolhendo-a, homologará o processo e o encaminhará à apreciação do Secretário da SEPAT, que determinará a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º A SEPAT, por intermédio da COORFR, promoverá os atos necessários para o registro da área arrecadada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição competente.

§ 1º Frente à negativa do Registro de Imóveis em abrir matrícula, por divergências técnicas ou de aplicação da legislação, a COORFR reiterará o requerimento, expondo as razões do procedimento previsto na presente Instrução Normativa e, persistindo a negativa, levará a questão à administração superior, que a submeterá à Procuradoria-Geral do Estado, sugerindo a suscitação de dúvida à Corregedoria de Justiça do Estado.

§ 2º As medidas do parágrafo anterior não excluem outras que se fizerem necessárias.

Art. 6º No caso de sobreposição com glebas públicas supostamente federais ou imóveis supostamente particulares, ou ainda de certidão de registro imobiliário positiva, a CPAT deverá encerrar o processo de arrecadação sumária e solicitar a abertura de processo arrecadatório administrativo.

DA ARRECADAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º A arrecadação administrativa, de que trata o inciso II do art. 5º do Decreto nº 30.746, de 7 de outubro de 2025, dar-se-á sempre que identificada sobreposição com glebas públicas supostamente federais e/ou imóveis supostamente particulares, ou ainda quando houver certidão de registro imobiliário positiva.

Art. 8º A Comissão Permanente de Arrecadação de Terras – CPAT, vinculada à Gerência de Obtenção e Acervo Fundiário – GOAF, da Coordenadoria de Regularização Fundiária Rural – COORFR, instruirá o processo administrativo voltado à arrecadação de terras devolutas no Estado de Rondônia, mediante o procedimento de arrecadação administrativa.

§ 1º A CPAT instruirá inicialmente o processo conforme:

I – planta e memorial descritivo da área, com perímetros e confrontações;

II – indicação de registros ou transcrições de propriedades, ou seja, as matrículas que sobrepoem a área objeto de arrecadação;

III – conjunto das áreas e registros territoriais, obtido mediante análise de sobreposição de informações geoespaciais disponíveis em bases de dados oficiais, abrangendo unidades de conservação, parcelas com georreferenciamento certificado, glebas públicas federais e assentamentos de Reforma Agrária da União administrados pelo INCRA, bem como demais registros técnicos e cadastrais pertinentes.

§ 2º Atendido o § 1º deste artigo, o Presidente da CPAT solicitará a abertura do processo à Gerência de Obtenção e Acervo Fundiário.

§ 3º A instauração do processo dar-se-á mediante autorização, conforme o § 2º do art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 9º Diante da autorização, a CPAT emitirá diligência à localidade para identificação das possíveis ocupações existentes na área objeto.

Art. 10º Constatada a existência de matrículas de imóveis supostamente particulares, o Presidente da CPAT notificará os interessados para apresentarem, no prazo de 15 (quinze) dias, suas matrículas e demais documentos que comprovem sua dominialidade.

§ 1º A CPAT emitirá diligência à localidade para fins de notificação do proprietário.

§ 2º Restando infrutífera a diligência, a CPAT promoverá os procedimentos necessários para notificação do mesmo via edital, com prazo de 15 (quinze) dias para apresentação das matrículas e demais documentos que comprovem a dominialidade, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como nos meios de comunicação da localidade onde se situar o imóvel objeto da arrecadação.

§ 3º Transcorrido o prazo estabelecido no edital e não havendo manifestação por parte do notificado, a CPAT prosseguirá com a instrução do processo administrativo de arrecadação, com a identificação da origem do imóvel.

Art. 11º Constatada a existência de matrículas de imóveis supostamente da União ou sobreposição em áreas supostamente federais, a CPAT notificará, por intermédio de ofício, a Superintendência de Patrimônio da União – SPU e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA em Rondônia, disponibilizando-lhes as peças cartográficas para que, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, registre-se a manifestação nos autos do processo de arrecadação.

Parágrafo único: Ocorrendo a inércia dos órgãos, mencionada no caput deste artigo, o processo de arrecadação discriminatória ocorrerá sem a respectiva manifestação.

Art. 12º A CPAT autuará e processará a documentação recebida de cada interessado, em separado, de modo a caracterizar o domínio ou a ocupação com suas respectivas confrontações.

§ 1º A comissão realizará o estudo dos documentos apresentados, remetendo diligências aos cartórios que forem identificados na cadeia de domínio.

§ 2º Constatada a origem, o cumprimento de cláusulas e a cadeia sucessória de domínio do imóvel, sem prejuízo da mesma, o processo será encaminhado pela CPAT à deliberação da Diretoria Executiva, que poderá acionar a Procuradoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis ou concluir o processo, se for o caso.

Art. 13º Encerrado o prazo estabelecido no edital de convocação, o Presidente da CPAT, dentro de 10 (dez) dias improrrogáveis, deverá pronunciar-se sobre as alegações, títulos de domínio, documentos dos interessados e boa-fé das ocupações, mandando lavrar os respectivos termos.

Art. 14º Reconhecida a existência de dúvida sobre a legitimidade das matrículas, o Presidente da CPAT reduzirá a termo as irregularidades encontradas, encaminhando-o à Procuradoria-Geral do Estado – PGE para propositura da ação competente.

Art. 15º Após a instrução do processo e decorrido o prazo dos arts. 10, 11 e 12 desta Instrução Normativa, a CPAT solicitará à Coordenadoria de Regularização Fundiária Rural – COORFR que promova o georreferenciamento ou a adequação do mesmo, se necessário.

Art. 16º Concluídos os trabalhos demarcatórios, o Presidente da CPAT mandará lavrar o termo de encerramento da discriminação administrativa, do qual constarão, obrigatoriamente:

I – planta e memorial descritivo georreferenciado;

II – relação das áreas com titulação transcrita no Registro de Imóveis, cujos presumidos proprietários ou ocupantes não atenderam ao edital de convocação ou à notificação;

III – relação de imóveis passíveis de regularização fundiária ou legitimação de posse, em obediência aos arts. 183, §3º e 191 da CF/88.

IV – relação das terras devolutas apuradas;

V – relação das matrículas a serem canceladas junto aos cartórios

Art. 17º Encerrado o processo discriminatório, a CPAT formulará minuta de Portaria de Arrecadação, submetendo-a à COORFR e à Diretoria Executiva, que, acolhendo-a, homologará o processo e o submeterá à apreciação do Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT, que assinará e determinará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

§ 1º A SEPAT, por intermédio da COORFR, promoverá os atos necessários para registrar a área arrecadada junto ao Cartório de Registro de Imóveis da circunscrição competente.

§ 2º A SEPAT, por intermédio da COORFR, diante da identificação dos imóveis na condição do (inciso III do art. 16), encaminhará ao cartório da respectiva comarca onde se encontrar registrada a matrícula documento de

indisponibilidade, para que seja averbado, nos termos do parágrafo único do art. 28 da Lei nº 214, de 30 de dezembro de 1988.

I - A indisponibilidade de que trata o § 2º será retirada após a apresentação de título de domínio expedido pela SEPAT.

II - Não logrando êxito na solicitação referida no parágrafo único do art. 28 da Lei nº 214, de 30 de dezembro de 1988, a CPAT incluirá o imóvel na relação de matrículas a serem canceladas junto aos cartórios, conforme o inciso V do art. 16 desta Instrução Normativa.

Art. 18º A CPAT comunicará a instauração dos processos de arrecadação sumária, discriminatória administrativa e judicial a todos os oficiais de registro de imóveis da jurisdição, quando da autorização expressa prevista no § 2º do art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 19º Uma vez instaurado o processo discriminatório administrativo, o oficial do registro de imóveis não efetuará matrícula, registro, inscrição ou averbação estranhos à discriminação, relativamente aos imóveis situados, total ou parcialmente, dentro da área discriminada, sem que desses atos tome prévio conhecimento o Presidente da Comissão.

Parágrafo único. Contra os atos praticados em desacordo com o disposto neste artigo, o Presidente da CPAT solicitará à Procuradoria-Geral do Estado que utilize os instrumentos previstos no Código de Processo Civil, incidindo o oficial do registro de imóveis infrator nas penas do crime de prevaricação e demais sanções cabíveis.

DA ARRECADAÇÃO JUDICIAL

Art. 20º A arrecadação será levada à esfera judicial sempre que se verificar a ineficácia do processo sumário e/ou administrativo. O Estado será representado, ativa e passivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE-RO).

Art. 21º No processo discriminatório judicial será observado o procedimento comum previsto no Código de Processo Civil, no que couber.

Art. 22º O processo discriminatório judicial tem caráter preferencial e prejudicial em relação às ações em andamento referentes a domínio ou posse de imóveis situados, no todo ou em parte, na área discriminada, determinando o imediato deslocamento da competência para a Justiça Estadual.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º As disposições contidas nesta Instrução Normativa aplicam-se aos procedimentos administrativos em andamento, no que couber, em qualquer fase em que se encontrem.

Art. 24º Serão adotadas, pela SEPAT-RO, as providências necessárias à inclusão das áreas estaduais arrecadadas e matriculadas no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF).

Art. 25º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 26º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

David Inácio dos Santos Filho

Secretário de Estado

Secretaria de Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 69883942

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 76 de 06 de março de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

Considerando o teor do Memorando nº 151/2025/SEPOG-DPG(0066995504) constante no Processo SEI n. 0035.005216/2025-21;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Interromper a fruição de 1 (um) dia de férias, referente a 1º de dezembro de 2025**, por motivo de superior interesse público, da servidora **Bruna Cabral Barros**, ocupante do Cargo de Analista Contábil, matrícula *****254, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, programada anteriormente para o período de 12 de novembro de 2025 a 1º de dezembro de 2025, conforme Portaria de férias nº 13758 de 05 de novembro de 2024 (0067023598), concernente ao exercício de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil - COGES CRC/RO nº 00720

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 69834924

Portaria nº 74 de 04 de março de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares da servidora **VANESSA BARROSO DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº xxxxx064, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, do período de 18/02/2026 a 27/02/2026 (10 dias), para o período de **15/04/2026 à 24/04/2026 (10 dias)**, mantendo-se o período de 10/11/2026 a 19/11/2026 (10 dias) e o Abono Pecuniário de 01/01/2026 até 10/01/2026, *referente ao exercício de 2026*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o período da Portaria de férias nº 13878 de 30 de outubro de 2025 Diof 207 e Portaria de férias nº 1160 de 16 de janeiro de 2026 SID.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil - COGES CRC/RO nº 00720

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 69757974

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Ato Público nº 7/2026/SEFIN-TATE

ATO 007/2026 - TATE

O presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais – TATE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 9.157, de 24 de julho de 2000:

Considerando a necessidade de revisão dos créditos tributários não extintos, vencidos e vincendos, em conformidade com a Lei nº 6.062, de 2025, e com o Decreto nº 30.466, de 2025, em que determinam que a atualização monetária se dê exclusivamente com base na variação da taxa SELIC e que, autos com fato gerador anterior a 01/02/2021 tiveram atualização monetária com base na UPF, concomitante com lançamento de juros de 1% ao mês até a data de 31/01/2021;

Considerando a Nota Técnica 14 pela CRE e do ofício 26578/2025/PGE-NGDA, assinado pelo Procurador Chefe da NGDA – SEI 0030.009131/2025-61, definiram que, por ocasião da lavratura do Auto de Infração, o percentual da multa será aplicado sobre o valor do tributo sem atualização, sendo os juros cobrados pela SELIC a partir da data da lavratura.

Considerado o Ofício Nº 3237/2026/PGE-GAB, em que revisa a decisão da PGE, conforme o Ofício 26578/PGE em que não houve revogação tácita das leis anteriores à Lei 6.062/25,

RESOLVE:

Revogar o Ato 003/2026/TATE.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2026.

Porto Velho, 09 de março de 2026.

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PRESIDENTE DO TATE

Protocolo 69894509

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 290 de 05 de março de 2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (0063090010), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, Decreto Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17, bem como de acordo com o Ofício nº 14378/2026/PM-DAALDT (69298530) de indicação de membros.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalização mensal dos serviços de locação de veículos, referente ao Processo Administrativo nº 0037.008001/2023-80, firmado através do Contrato nº CNT/1243/SESDEC/PGE/2023 (0044547412, 0045196678) com a Empresa a **CS BRASIL FROTAS S/A.**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES e etc., destinados a atender aos órgãos integrantes da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa, e Cidadania - SESDEC (SESDEC, Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiro Militar e Polícia Técnico-Científica), competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (0061616273), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO

MATHEUS CRISTIAN BEZERRA DE AGUIAR, Matrícula nº *****954077.

SUPLENTE DE FISCAL

ALEXANDRE JOSÉ TELES NASCIMENTO, Matrícula nº *****077.

Art. 2º - O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e entrega dos serviços, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Contrato nº CNT/1243/SESDEC/PGE/2023 (0044547412, 0045196678), que tem como função conferir e receber os serviços avençados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como a Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnico-Científica, e dar ciência ao fiscal técnico e administrativo sobre qualquer irregularidade constatada.

NOME COMPLETO	GERÊNCIA/UNIDADE	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ERVENI CLEITON MODESTO MACHADO	GELOG/SESDEC	*****840	PRESIDENTE DA COMISSÃO
RONEI COSTA PIRES	DAAL/CPOF	*****791	MEMBRO - PM
REGINALDO FERREIRA DE SOUZA	DILOG/PC	*****547	MEMBRO - PC
ERNESTO MONTEIRO REIS	DLOG/CBM	*****896	MEMBRO - CBM
FRANCISCO BARBOSA DA ROCHA	POLITEC	*****804	MEMBRO - POLITEC

Art. 5º - Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento dos Serviços conferirem e atestarem os serviços contratados mensalmente no verso da fatura/nota fiscal, para que seja viabilizada a respectiva execução na

sede da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, bem como da Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Técnico-Científica.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria nº 979 de 29 de agosto de 2025 (0063799535, 0064004228), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 166, de 02 de setembro de 2025, páginas 33/34.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 69810760

Portaria nº 253 de 26 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (69549398), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4ª edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, Decreto Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (69549387), bem como de acordo com o Memorando nº 43/2026/SESDEC-GESPM (69746062) indicação de membros de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo Nº 0037.000600/2026-06 (Compras: Inexigibilidade), que trata-se de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de inscrição de servidores no evento "*8º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS*", a ser realizado presencialmente em Florianópolis/SC, visando atender às necessidades de capacitação técnica da Gerência de Proteção Social dos Militares (GESPM) da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, conforme Termo de Referência SESDEC-NCOM (69017244) e Autorização de Abertura de Contratação (68929783). Competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (69549398), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

MICHEÂNGELO PEREIRA DA COSTA, matrícula *****906, Gerência de Proteção Social dos Militares do Estado - GESPM;

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

LILIANE CARVALHO SOUSA, matrícula *****973, Gerência de Proteção Social dos Militares do Estado - GESPM.

MEMBROS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

Art. 2º Ficará a cargo o recebimento definitivo aos servidores que compõem a Comissão de recebimento de bens de Consumo, recebimento Provisório e Permanente, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 3º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

LUCIANE RODRIGUES LOPES DOS SANTOS

Coordenadora de Administração e Finanças SESDEC-CAF

Portaria nº 280 de 04 de março de 2026 (69890832)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 69548773

EXTRATO**DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE000365 (69437412)**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC**, torna pública a contratação da empresa TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, objetivando a Contratação de Serviços Técnicos Especializados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, através do Seminário "O Novo Marco das Contratações Públicas: Aplicação Prática e Desafios", o qual tratará sobre: *fase de planejamento e análise de mercado, contratações diretas e instrumentos auxiliares, aplicação de sanções administrativas*, a fim de promover a atualização e o aprimoramento de agentes públicos que atuam nas diversas fases das licitações e contratos administrativos nesta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, conforme Termo de Referência SESDEC-NCOM (68919393) e Memorando nº 28/2026/SESDEC-GEPLAN (68728332), formalizada por meio do Processo Administrativo nº 0037.000851/2026-82 (Compras: Inexigibilidade).

O instrumento contratual desta aquisição é a NE - Nota de Empenho **2026NE000365 (69437412)**, no valor de R\$ 85.215,00 (oitenta e cinco mil duzentos e quinze reais), Programa de Trabalho: **06.128.1015.2096.209610**, Natureza de Despesa: **33.90.39.26** (CURSOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO), GPF: **339**, Fonte **1.500.0.00001**, emitida em **24/02/2026** e assinada em **24/02/2026**, com base legal da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Autorização de Abertura de Procedimento de Aquisição SESDEC-GAB (69069814), bem como art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme citado no item 9. do Parecer Jurídico Referencial Nº 2/2024/PGE-GAB (69009871), que cita casos de substituição do instrumento contratual.

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 69697187

Portaria nº 5 de 05 de janeiro de 2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (67929173), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4ª edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, Decreto Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (67929029), bem como de acordo com o Despacho SESDEC/NPA (69704305) de indicação de membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Processo Administrativo Nº 0037.007766/2025-64 (Compras: Dispensa), tendo por objeto aquisição de Etiqueta para Impressora Zebra 90x40, Etiqueta para Impressora Zebra 50x30 e Ribbon de Resina, para atender as demandas desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO. Competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025. (67929173), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

ORLANDO CASTRO SILVEIRA JÚNIOR, Matrícula nº *****798, NPA/CAF/SESDEC;

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

ALEX GADELHA DE OLIEVRIA, Matrícula nº *****248, NPA/CAF/SESDEC.

MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

Ficará a cargo o recebimento definitivo aos servidores que compõem a Comissão de recebimento de bens de Consumo, recebimento Provisório e Permanente, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 14/01/2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 67916782

Portaria nº 295 de 09 de março de 2026

Dispõe sobre afastamento de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Art. 138, Inciso X, da Lei Complementar nº 68 de 9 de dezembro de 1992;

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803, de 12 de maio de 2016;

Considerando o Memorando nº 215/2026/SESDEC-CIOPDIVADM (69784086) e a Certidão de Nascimento (69784206) do Processo SEI nº (0037.001675/2026-04);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade, por 20 (vinte) dias consecutivos, a contar de **01 a 20.03.2026 (20 dias)**, ao servidor **1º SGT BM *****220 MÁRCIO CÂMARA HOLANDA**, lotado no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, em razão do nascimento do filho, conforme certidão de nascimento da menor A.C.L.H.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01.03.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69892406

Portaria nº 294 de 09 de março de 2026

Dispõe sobre Recesso Administrativo de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria nº 1411 de 17 de dezembro de 2025 (67575577) do Processo Sei nº 0037.008227/2025-42;

Considerando o Memorando nº 36/2026/SESDEC-GELOG (68529519) e Autorização (69859648) do Processo Sei nº 0037.000685/2026-14.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o gozo do Recesso Administrativo de 2025 dos servidores desta Secretaria, conforme relação nominal abaixo:

ORD	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO DO RECESSO	NOVO PERÍODO
1	ALEXANDRE JOSE TELES NASCIMENTO	*****077	22 a 26.12.2025	09 a 13.03.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 69889394

POLÍCIA MILITAR - PM

EDITAL Nº 2/2026/PM-BOPECMT

EDITAL DE LEILÃO

A Comissão designada pela Portaria nº 1161 de 11 de fevereiro de 2026 (69128262), composta pelo Tenente Coronel QOPM RE *****677 **RODOLFO** LUÍS ANDRADE RIBEIRO - Leiloeiro; 1º Sargento QPPM RE *****923 **HAIRTON MENDES DA TRINDADE** - 1º Secretário e Cabo QPPM *****523 **RENAN SENA ROSA**- 2º Secretário, sendo os responsáveis pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Batalhão de Operações Especiais, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE PELO LOTE**, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, aplicando-se ao presente procedimento licitatório, prioritariamente, as diretrizes descritas na [Lei nº 14.133/2021](#) e na Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023.

LEILOEIRO: Devidamente designado pelo disposto na lei de Licitação, por portaria assinada por este Comando o Tenente Coronel QOPM RE *****677 **RODOLFO** LUÍS ANDRADE RIBEIRO, doravante designado leiloeiro;

Data e hora: O leilão será realizado no dia **25/03/2026 às 09h00min**

Local da Sessão: A abertura da propostas iniciais, bem como os demais lances serão realizados na sala de reuniões do Batalhão de Operações Especiais, localizado na avenida jatuarana nº 5540, Bairro Cohab, nesta capital, oportunidade na qual os bens serão vendidos, pelo **MAIOR LANCE**, a partir do valor de Avaliação Econômica de Bens do lote, cujo laudo se encontra à disposição dos interessados no 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Batalhão Cap. Rui Luiz Teixeira (Cacoal), localizado na avenida Brasil nº 377- LIBERDADE CEP 76.967-518, Cacoal - RO . As propostas iniciais deverão ser encaminhadas conforme modelo do **Anexo IV**.

Tipo de Licitação: **MAIOR LANCE POR LOTE**.

Retirada do Edital: O edital poderá ser retirado na sede desta Unidade, ou pode ser enviado através do whatsapp nº **(69) 99378-6909** 1º SGT PM *****923 **TRINDADE**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Leilão será realizado em sessão pública presencial, em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores (a) da Polícia Militar do Estado de Rondônia, devidamente designado na função de Leiloeiro administrativo, seguidos os ditames do Art. 53 da Lei nº 866/93.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação destina-se à escolha do **MAIOR LANCE POR LOTE**, que tem por objeto a Alienação de Produtos Florestais Apreendidos pela Polícia Militar Ambiental e destinados ao Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas por meio de destinação sumária, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Relação dos lotes;

2.2 Os produtos objetos desse leilão, estarão separados e serão arrematados por lote, conforme descritos no Anexo I deste Edital;

2.3 Os Produtos mencionados no Anexo I serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas a retirada e a guarda dos produtos florestais do local onde se encontra é de responsabilidade única e exclusiva do arrematante do lote.

2.4. A medida de cubagem utilizada é a GEOMÉTRICA de acordo com as fórmulas abaixo:

Medida para madeira serrada $VL = l \cdot c \cdot h$,

VL: Volume do pacote m³;

l: Largura do pacote (m);

c: Comprimento do pacote (m); h: Altura do pacote (m).

3. DO HORÁRIO E LOCAL PARA VISTORIA DOS PRODUTOS APREENDIDOS.

3.1 Os produtos objetos do leilão encontram-se no endereço abaixo.

Local: Avenida Jatuarana, 5540 Bairro Cohab, Porto Velho - Batalhão de Operações Especiais - BOPE.

Período de visita: 12/12/2025 a 23/12/2025.

Horário das visitas: Os lotes poderão ser visitados no horário de **07h30min, às 13h30min**, desde que haja o agendamento prévio que poderá ser realizado pelo telefone: **(69) 99221-9933** Tenente Coronel QOPM **RODOLFO**.

3.2. Os Produtos poderão ser examinados nas datas e horários acima citados com a presença de servidores da comissão de licitação do Batalhão de Operações Especiais, formalmente designados para este acompanhamento.

3.3. Após a vistoria o licitante deverá entregar ao(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento a Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância como Edital – Anexo II, para que o mesmo assine no local indicado para validar a vistoria.

3.4. Caso o Licitante não realize a vistoria e queira participar da licitação, o mesmo deverá preencher a Declaração que não realizou a vistoria - Anexo III

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas por telefone **(69)99221-9933** Tenente Coronel QOPM **RODOLFO**., informando a situação do edital e a dúvida sobre o certame.

4.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Leilão.

4.3.1. Caberá ao leiloeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento pelo Leiloeiro.

4.3.2. Caso seja acolhida a impugnação ao Edital, este será republicado na forma da lei, sendo agendada nova data para a realização do certame.

5. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. O licitante **DEVERÁ ENTREGAR EM ENVELOPE LACRADO** as propostas iniciais separadas em lotes;

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas em toda documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;
- b) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

c) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.3. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de Registro Geral - RG, bem como, detentores de licença ambiental expedida pelo órgão competente, excluídos os membros da Comissão de Licitação, menores de 18 anos, não emancipados.

8. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO:

8.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste edital, ou na hipótese de não haver expediente naquela data, no mesmo horário marcado, no primeiro dia útil subsequente.

8.2 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão Especial de Licitação, no local, na data e até o horário, indicados no preâmbulo deste Edital, através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega do envelope, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou documento equivalente.

8.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de representante munido com instrumento particular de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório ou por meio de instrumento público de procuração, que comprovem de forma clara e inequívoca os poderes para rubricar e assinar documentos ou as propostas de preços manifestarem-se de forma verbal ou escrita, para efetuar lances, interpor recurso, renunciar ou desistir de prazos e recursos e assumir direitos e obrigações em nome da empresa proponente, ou ainda, pelo sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente.

8.2.2 - Sendo o credenciamento do representante autorizado pelo próprio sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o credenciamento far-se-á por apresentação do original ou de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, documento este que deverá ser apresentado no ato do credenciamento.

8.3 - O credenciamento é condição obrigatória para a prática dos atos inerentes a este Leilão;

8.4 - Caso o participante não seja credenciado ele poderá entregar o envelope de habilitação, mas impedirá o representante de se manifestar em qualquer fase do processo licitatório

8.5 - O licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar a Comissão Especial de Licitação os envelopes conforme descrito a seguir.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Administrativo, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 1. Responder as questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;
- 2. Receber os documentos relativos à Habilitação;
- 3. Analisar os documentos habilitatórios juntamente com a Consultoria Jurídica da SEMAS;
- 4. Desclassificar os Licitantes que não apresentarem os documentos habilitatórios;
- 5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- 6. Receber, examinar e informar a decisão sobre a pertinência dos recursos;
- 7. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar a arrematação.

9.2. Como o certame será conduzido por Leiloeiro Administrativo, não cabe comissão onerosa para a mesma.

CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: O arrematante pagará, no ato da arrematação, a título de sinal e como garantia no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total do lance. O sinal será pago em espécie.

ENTREGA DOS BENS: Os bens serão entregues imediatamente aos arrematantes, assim que forem expedidos os referidos “Mandados de Entrega de Bens”, após pagamento em espécie dos valores totais. A remoção de bem móvel arrematado será de responsabilidade do próprio arrematante.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto, terá início à sessão pública, com o credenciamento e recebimento dos envelopes com os documentos solicitados na habilitação, passando ao leiloeiro e sua equipe avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

10.2. Os licitantes que forem habilitados passarão para a fase de lances, fase esta em que estes deverão dar lances superiores ao valor mínimo por m³;

10.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado durante a sessão.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Leiloeiro após a terceira batida do martelo, realizando a adjudicação.

10.6. O leiloeiro informará o arrematante do lote e, imediatamente após o encerramento da etapa de lances realizará o recebimento do pagamento.

10.7. Após o pagamento será lavrada, ao final do certame, ata circunstanciada na qual figurará o produto arrematado, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes;

11. RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Leiloeiro.

11.2. Constatada pelo Leiloeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 5 (cinco) dias, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11. 3. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Leiloeiro, nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o Leiloeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado arrematante.

11.4. A decisão do leiloeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável do Órgão.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo leiloeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto pelo leiloeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. O PAGAMENTO

13.1. Os produtos e subprodutos arrematados deverão ser pagos à vista, com a entrada informada e o restante a ser pago após o processo de adjudicação que será realizado após a análise da empresa realizada pela SEDAM, em valor em espécie sempre respeitando o valor mínimo para alienação.

13.2. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques.

13.3 Somente após o pagamento, será anexado aos autos o recibo e encaminhado a autoridade competente para homologação e autorização da publicação do resultado.

13.4 Os produtos e subprodutos arrematados só serão entregues após a quitação total do valor da alienação. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais.

13.5. Após a publicação do resultado do Leilão fica o arrematante a partir desta data responsável pela guarda e armazenamento dos produtos arrematados.

13.8. Ao arrematante que não pagar o valor dos bens no prazo previsto em Termo de Compromisso e Confissão de Dívida e ata perderá o valor pago a título de primeira parcela, que será no mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total deste processo licitatório.

13.9. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Produto(s) e o(s) Subproduto(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

14 . PRAZOS PARA A RETIRADA DOS BENS

14.1. A não retirada dos Produtos no prazo estipulado no DOF, implicará em multa percentual de 5%(cinco por cento) sobre o valor do bem e juros diários de 1% (um por cento) sobre o valor do bem até o limite de 30%.

14.2. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da alienação dos bens, além das despesas oriundas do armazenamento, processamento, embalagem e transporte.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante às seguintes penalidades:

15.1 – Das Multas:

a) Se após a realização do certame o arrematante, não efetuar o pagamento ao término da sessão perderá o objeto deste edital, com imposição de 5%(cinco por cento) do valor total do lote arrematado;

b) Se após a realização do certame e não efetuar o pagamento da parcela, de no mínimo 30% (trinta por cento), ao término da sessão perderá o objeto deste edital, com imposição de 5% (cinco por cento) do valor total do lote arrematado;

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o arrematante, a anulação da arrematação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2. É facultado o Leiloeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.4. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Leilão constarão na ata.

16.6. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas, julgadas, e dirimidas junto ao foro da comarca de Porto Velho - RO.

19.7. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação dos Produtos Florestais

ANEXO II - Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância como Edital 01/2026 BOPE/PMRO.

ANEXO III - Declaração que não vistoriou os Produtos do Leilão N° 01/2026 BOPE/PMRO.

ANEXO IV - Modelo de propostas

ANEXO V - Minuta de Termo de Compromisso de parcelamento e confissão de Dívida

ANEXO I

1- TERMO DE DESTINAÇÃO SUMÁRIA EM ANEXO NO PROCESSO.

NOME POPULAR	PRODUTO	VOLUME (M³)
Tauari Carvão	Tábua	1,30625 m³
Pequiarana	Tábua	1,0125 m³
Pequiarana	Tábua	0,9 m³
Pequiarana	Prancha	1,8096 m³
Tauari Carvão	Prancha	3,4216 m³

Tauari Carvão	Caibro	2,295 m ³
Tauari Carvão	Prancha	1,4016 m ³
Tauari Carvão	Viga	1,272 m ³
Tauari Carvão	Viga	3,1096 m ³
Tauari Carvão	Caibro	2,025 m ³
Tauari Carvão	Prancha	1,664 m ³
Tauari Carvão	Viga	1,1178 m ³
Tauari Carvão	Viga	0,975 m ³
Tauari Carvão	Viga	0,7 m ³
Sucupira	Viga	1,2375 m ³
Tauari Carvão	Viga	0,41328 m ³
Sucupira	Viga	0,4305 m ³
Figueira	Viga	0,13776 m ³
Angelim-amargoso	Viga	0,13776 m ³
Tauari Carvão	Viga	0,29274 m ³
Jequitibá-rosa	Tábua	0,988 m ³
Tauari Carvão	Viga	1,0725 m ³
Tauari Carvão	Tábua	0,7904 m ³
Angelim Saia	Tábua	1,332 m ³
Tauari	Viga	0,968 m ³
Angelim-amargoso	Viga	0,5184 m ³
Tauari Carvão	Viga	0,2496 m ³
Sucupira	Viga	0,096 m ³
Pequiarana	Tábua	0,744 m ³
Tauari Carvão	Tábua	0,186 m ³
Tauari Carvão	Caibro	2,128 m ³
Garrote	Caibro	0,252 m ³
Tauari Carvão	Tábua	1,147125 m ³
Tauari	Viga	1,26 m ³
Tauari Carvão	Viga	1,64 m ³
Tauari Carvão	Tábua	1,1495 m ³
Tauari Carvão	Viga	1,52 m ³
Pequiarana	Viga	0,38 m ³
Pequiarana	Tábua	1,926 m ³
Figueira	Tábua	1,07 m ³
Pequiarana	Tábua	2,429625 m ³
Agelim Saia	Tábua	1,3125 m ³
Figueira	Tábua	1,23 m ³
Agelim Saia	Tábua	0,775 m ³

VOLUMETRIA TOTAL M³**50,8241 m³**

Tabela 02 - Planilha de madeiras in natura apreendidas e destinadas sumariamente ao

ESPÉCIE	MÉDIA D1 E D2	MÉDIA D3 E D4	VOLUME M ³
Cupiúba	0,550	0,630	2,0681
Pente-de-Macaco	1,015	1,070	5,9109
Figueira	0,670	0,795	2,6530
Cambará	0,680	0,725	2,8169
Ucuubarana	0,565	0,675	2,1361
Jequitibá-Rosa	1,270	1,165	5,1087
Ucuubarana	1,130	1,100	6,8069
Ucuubarana	1,115	1,325	7,0659
Tauari	1,270	1,375	6,1913
Garapa	0,700	0,620	2,3933

Garrote	0,800	0,585	1,7589
Pau-Sangue	0,670	0,835	1,1522
Pequi	1,070	0,950	2,8462
Matamatá	0,730	0,670	2,7066
Matamatá	0,600	0,720	2,7630
Matamatá	0,590	0,520	1,7633
Uxi	0,530	0,650	2,0247
Angelim Amargoso	0,645	0,615	2,5732
Embira-Pente-de- Macaco	0,670	0,655	2,7926
Garrote	0,440	0,610	1,6883
Matamatá	0,760	0,750	3,2415
Matamatá	0,905	0,555	3,2265
Cupiúba	0,640	0,650	2,3364
Figueira	0,480	0,680	1,8936
Figueira	0,755	0,700	2,5351
Ucuubarana	0,435	0,360	0,7362
Anani	0,750	0,690	1,0237
Jequitibá-Rosa	1,070	1,070	2,7246
Arara-Tucupi	0,830	0,840	3,8552
Garapa	0,830	1,050	4,6711
Ipê-Rosa	0,595	0,500	1,9450
Garapa	0,535	0,540	1,3547
Tauari	0,690	0,570	2,2113
Oiticica	0,770	0,585	2,4163
Sucupira	0,670	0,540	2,0937
Pau-Sangue	0,605	0,625	2,4365
Garapa	0,480	0,430	1,0601
Garapa	0,485	0,475	1,2216
Cupiúba	0,590	0,565	1,6457
Oiticica	0,945	0,805	4,2543
Sucupira	0,455	0,515	1,5504
Pau-Sangue	0,655	0,630	2,6466
Uxi	0,750	0,635	3,1856
Uxi	0,650	0,570	2,7384
Uxi	0,490	0,545	1,9616
Figueira	0,655	0,595	2,1710
Tamarindo	0,585	0,55	0,7596
Cajueiro	0,595	0,59	1,6819
Cedro-Rosa	0,545	0,59	1,4896
Cedro-Rosa	0,575	0,57	1,3335
Anani	0,74	0,69	2,6854
Figueira	1,03	0,93	3,8342
Tauari	0,45	0,52	1,3185
Tauari	0,45	0,49	1,2167
Tauari	0,625	0,76	2,7300
Tauari	0,585	0,515	1,6913
Tauari	0,53	0,635	1,8403
Tauari	0,455	0,455	1,2016
Tauari	0,72	0,62	2,4640
Tauari	0,655	0,59	2,1210
Tauari	0,515	0,565	1,6250
Tauari	0,495	0,565	2,0341
Tauari	0,57	0,515	1,6685

Tauari	0,62	0,555	1,9687
Tauari	0,645	0,575	2,4043
Tauari	0,915	0,975	4,9567
Tauari	0,535	0,585	1,8189
Tauari	0,97	0,94	5,0870
Tauari	0,5	0,5	1,4471
Maracatiara	0,53	0,52	1,5306
Maracatiara	0,575	0,52	1,6876
Maracatiara	0,62	0,67	2,4837
Maracatiara	0,595	0,58	1,7678
Maracatiara	0,57	0,585	1,7003
Maracatiara	0,655	0,575	1,9778
Maracatiara	0,63	0,59	1,8724
Maracatiara	0,545	0,51	1,5424
Maracatiara	0,55	0,585	1,6659
Garapa	0,64	0,545	2,2838
Garrote	0,64	0,73	2,9017
Pequi	0,8	0,865	3,9415
Pequi	0,855	0,945	4,4325
Sucupira	0,73	0,71	2,7366
Garapa	0,625	0,735	2,6063
Garrote	0,85	0,73	3,7961
Garapa	0,65	0,575	2,1294
Sucupira	0,77	0,725	3,1362
Mirindiba	0,75	0,7	3,3644
Sucupira	0,71	0,56	2,7872
Pequiarana	0,675	0,65	2,7898
Peroba	0,61	0,535	2,1458
Cajueiro	0,545	0,495	1,6603
Garapa	0,59	0,62	2,5083
Sucupira	0,555	0,55	1,7238
Matamatá-Branco	0,595	0,5	1,7078
Jequitibá-Rosa	0,565	0,765	2,2234
Garapa	0,53	0,535	1,3652
Jequitibá-Rosa	0,555	0,555	1,7007
Garapa	0,49	0,65	1,8370
Garrote	0,51	0,64	1,8672
Cedro-Rosa	0,565	0,5	1,0730
Jequitibá-Rosa	0,57	0,525	1,5706
Açoita-Cavalo	0,5	0,51	0,8133
Garapa	0,6	0,495	1,4612
Roxão	0,6	0,6	1,7389
Pente-de-Macaco	0,56	0,5	1,8149
VOLUMETRIA TOTAL M³			256,6094 M³

ANEXO II**Declaração de Vistoria dos Produtos e concordância como Edital 01/2026 BOPE/PMRO.**

Declaro, para os devidos fins, que efetuei vistoria nos Produtos Florestais e Concordo com todos os itens do Edital nº 2/2026/PM-BOPECMT, por meio de Licitação na modalidade Leilão, aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles ,qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

XX de XX de 2026

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável da Empresa: R. G. / C.P.F:/ Tel.: / E-mail:

ANEXO III

ANEXO III - Declaração que não vistoriou os Produtos do Leilão N°02/2026 BOPE/PMRO.

Declaro, para os devidos fins, que não efetuei vistoria nos Produtos Florestais, mas concordo com todos os itens do Edital nº. **02/2026 BOPE/PMRO**, por meio de Licitação na modalidade Leilão aceitando os produtos no estado de conservação e condição em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

XX de XX de 2026.

Empresa: Assinatura: Nome do Responsável da Empresa: R.G. / C.P.F. / Tel.: / E-mail: Servidor da

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA
TERMO DE ARREMATAÇÃO
Dados do Proponente (Pessoa Física) :
Nome :
Cart. de Ident. Nº : Órgão Exp./Data Exp. :
Naturalidade: Profissão:
Endereço :
.....
Dados do Proponente (Pessoa Jurídica) :
Razão Social:
CNPJ
Endereço:.....
.....
Telefone.....
Valor proposto para o bem Termo de Destinação Sumária N° /2026 : R\$
Declaração
Declaro que conheço e aceito todas as condições e exigências constantes do Edital de Licitação do presente Leilão.
....., ... de de 2026
Assinatura do Proponente ou do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA TPCPD N.º XXX/2026-/ BOPE. LICITAÇÃO NA MODALIDADE: LEILÃO. EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 02/2026 - BOPE/PMRO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAMO BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS E XXXXXXXXXXXXXXXX DA FORMA COMO ABAIXO SE DESCREVE.

BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS, por meio da sua comissão de LEILÃO, previamente designada por meio da portaria nº 5846, com sede na a avenida jatuarana nº 5540, Bairro Cohab, neste ato representado por seu

Comandante, Tenente Coronel QOPM RE*****426 **RODOLFO** LUÍS ANDRADE RIBEIRO, nomeado através do Decreto s/n.º - Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, brasileiro, casado, policial militar, portador da cédula de identidade nº 661235 - SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 674.750.602-25, podendo ser encontrado no seu domicílio funcional informado, doravante denominado VENDEDOR, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXX, doravante denominada COMPRADOR, neste ato representada pelo Sr .XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade R.G nº XXXXXXXXX,CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem firmar o presente termo de compromisso de confissão de dívida, nos termos da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata, supletivamente as normas de direito público e privado e da teoria geral dos contratos, demais exigências previstas no Edital de Leilão, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a alienação dos produtos e subprodutos florestais apreendidos pela SEDAM e destinados sumariamente ao BOPE, e que se encontram no Batalhão de Operações Especiais - BOPE PMRO, localizado na Avenida Jatuarana , 5540 Bairro Cohab, na cidade Porto Velho-RO, conforme disposições do Edital nº 01/2026/PM-BOPE/PMRO e informações constantes no Anexo I -Relação dos Produtos Florestais;

1.2. Os Produtos objeto deste Termo estão em **lotes**, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante do edital.

1.3. Os Produtos mencionados no Anexo I do Edital serão comprados no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo COMPRADOR, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Parágrafo Único: A retirada e a guarda dos produtos florestais do local onde se encontra é de responsabilidade única e exclusiva do COMPRADOR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento da entrada foi realizado no momento do arremate com o mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total dos produtos e subprodutos alienados.

2.2. O pagamento do valor restante será efetivado tão logo seja o processo adjudicado com a verificação da documentação da empresa, no valor em espécie.

2.3. O comprador, após a assinatura da ata lavrada na sessão do leilão, ficará obrigado a realizar o pagamento do valor restante no prazo lavrado em ata, sob pena de perder em favor da Administração o valor já recolhido.

2.4. Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques, somente em espécie.

2.5. Somente após o pagamento, será anexado aos autos o recibo de pagamento e encaminhado a autoridade competente para homologação e autorização da publicação do resultado.

2.6. Os produtos e subprodutos arrematados só serão entregues após a quitação total do valor da alienação. Correrá por conta do COMPRADOR o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais além dos demais encargos previstos.

2.7. Ao arrematante que não pagar o valor dos bens no prazo previsto neste Termo de Compromisso de Confissão de Dívida perderá o valor pago a título de primeira parcela, que será no mínimo de 30% (trinta por cento) do valor total deste instrumento contratual.

2.8. É proibido ao COMPRADOR, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) Produto(s) e o(s) Subproduto(s) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESISTÊNCIA

3.1. Caso, por qualquer motivo, haja desistência de quaisquer das partes do negócio ora celebrado, a parte que desistiu arcará com a multa de 5% sobre o valor total deste Contrato, a ser paga à outra parte.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO

4.1. Após o pagamento das prestações na forma acordada, fica o VENDEDOR obrigado a transferir a propriedade através do respectivo registro no, sendo que as despesas de documentação e tributos inerentes a este negócio são de responsabilidade do COMPRADOR.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS PARA A RETIRADA DOS BENS

5.1. A não retirada dos Produtos no prazo estipulado no DOF, implicará em multa percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem e juros diários de 1% (um por cento) sobre o valor do bem até o limite de 30% (trinta por cento);

5.2. Correrá por conta do COMPRADOR o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da alienação dos bens, além das despesas oriundas do armazenamento, processamento, embalagem e transporte.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O VENDEDOR exercerá a fiscalização da execução do presente instrumento contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

6.2. Cabe ao fiscal deste instrumento receber e atestar o recebimento dos valores pagos pelo COMPRADOR, de acordo com os prazos, horários e na forma estabelecidas na Cláusula Segunda deste instrumento contratual.

6.3. A existência da fiscalização por parte do VENDEDOR, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade do COMPRADOR no adimplemento das cláusulas deste instrumento.

6.4. O fiscal será responsável pela elaboração e emissão do Termo de Entrega Definitivo no ato da compensação do pagamento final.

6.5. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o COMPRADOR às seguintes penalidades:

7.2- Das Multas:

a) Se o COMPRADOR não efetuar o pagamento da primeira parcela de no mínimo 30% (trinta por cento) ao término da sessão, perderá o objeto deste instrumento contratual.

b) Se o COMPRADOR não efetivar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula segunda, itens 2.1, será cobrado o valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento restante.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

8.1. O instrumento contratual poderá ser alterado ou rescindido na ocorrência dos motivos especificados nos artigos 65, 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA .

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. Para dirimir quaisquer pendências decorrentes deste instrumento contratual, quando esgotadas as hipóteses de solução na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por assim haverem ajustados, as partes assinam este instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos imediatamente a emissão da autorização especial de transporte. Porto Velho, RO.

RODOLFO LUÍS ANDRADE RIBEIRO - Tenente Coronel QOPM

Leiloeiro

MARCUS VINÍCIUS FARIAS LIMA - Major

1º Secretário

HAIRTON MENDES DA TRINDADE - 1º Sargento QPPM

2º Secretário

Protocolo 69838098

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos,

e considerando o Aviso 80 (69354875), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69730355) e o Demonstrativo do Resultado (69850728), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

A efetivação da contratação, bem como a emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço, ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Unidade Executora e à efetiva necessidade da demanda, não estando esta obrigada à contratação da totalidade dos itens cotados, podendo proceder à aquisição parcial, conforme conveniência administrativa e limites dos recursos disponíveis.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	CLICK COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA	–	* A Empresa foi considerada inabilitada por não atender o tópico do Aviso (69354875): 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a: I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.	Inabilitado
2	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	06; 07; 08; 10; 12; 17; 20; 24; 29; 32; 33; 38; 45; 50; 52; 53.	R\$ 17.135,00	Habilitado
3	JAÇANA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	02; 21; 25; 34; 40; 41; 42; 43; 44; 46; 47; 48; 51	R\$ 32.750,00	Habilitado
4	RT Comércio e Distribuição LTDA	09; 11; 19; 22; 23; 26; 27.	R\$ 4.794,45	Habilitado
5	KUTISQUE COMERCIO E SERVIÇOS	30; 31; 49.	R\$ 6.427,36	Habilitado
6	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA	01; 03; 04; 05; 13; 14; 15; 16; 18; 28; 35; 36; 37; 54; 55; 56.	R\$ 70.441,10	Habilitado
Valor Total			R\$ 131.547,91	

Leanderson Couto de Jesus

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III

Protocolo 69875507

EDITAL Nº 1/2026/PM-CTPMXIIDADM**EDITAL PARA O INGRESSO NO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE ALFERES - CFA/2026**

Convocamos os alunos do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio, os interessados que queiram participar do Processo Seletivo para o Curso de Formação de Alferes/2026, deverão comparecer no (Corpo de Alunos) do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade XIII, entre 9 à 16 de março para efetuarem as respectivas inscrições.

Dos requisitos:

I - Estar classificado, no mínimo, no comportamento "bom"

II - Nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) por disciplina.

III - Obtenha média global do ano maior que 8,0 (oito).

IV- Entregar autorização devidamente assinada pelo responsável.

BASE LEGAL: Art. 343

§2º Os voluntários e seus responsáveis deverão tomar ciência das diretrizes de direitos e deveres e assinarem o termo de inclusão no projeto, com o reconhecimento de autenticidade de assinatura e autorização inclusa para possíveis participações em eventos fora da localidade, bem como autorização para uso de imagem em mídia veiculada e propagandas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar.

CLASSIFICAÇÃO E VAGAS

1. A classificação dos alunos inscritos no processo seletivo para o CFA/2026, será a média das notas conforme a quantidade de disciplinas aplicadas ao ensino fundamental ou médio.

2. O critério de desempate será a média das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. Permanecendo o empate utilizar-se-á a pontuação de comportamento como critério desempate e por fim a série que pertence, sendo o 3º ano do ensino médio o mais antigo para este fim.

3. Serão ofertadas vagas para todos os alunos que preencherem os critérios deste edital para o CFA/2026, distribuídas para o período matutino e para o período vespertino.

4. As Patentes serão distribuídas de acordo com o desempenho acadêmico dos alunos da seguinte forma:

- Média global entre 8,0 à 8,499 pontos - 2º Tenente
- Média global entre 8,5 à 8,899 pontos- 1º Tenente
- Média global entre 8,9 à 9,199 pontos- Capitão
- Média global entre 9,2 à 9,499 pontos - Major
- Média global entre 9,5 à 9,799 pontos- Tenente Coronel
- Média global acima de 9,8 pontos- Coronel

Os alunos que já cursaram o CFA em 2025 não precisarão participar do curso de formação, sendo apenas redistribuído a classificação conforme o critério estabelecido nos item 1 e 2. Para novos integrantes o Curso CFA/2026-1 terá início em data a ser divulgada no grupo de WhatsApp.

Jaru - RO, 06 de março de 2026.

Elieser Dias de Oliveira - **2º TEN QOAPM**

Diretor Geral

Protocolo 69849453

AVISO**CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2026****PROCESSO SEI Nº 0021.036645/2025-07**

Objeto: **Material de Proteção e Segurança**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **05/03/2026 A 10/03/2026.**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI, C.N.P.J nº 01.700.027/0001-50 localizado na Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Proteção e Segurança**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **05/03/2026 A 10/03/2026**, pelo endereço eletrônico ctpmxi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Nereu Ramos, Nº4581, Bairro Redondo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Proteção e Segurança**, considerando o menor preço por item de acordo com a descrição exigida na pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmxi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmxi@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **05/03/2026 A 10/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão apresentar juntamente com a nota fiscal a TRT (Termo de Responsabilidade Técnica), quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

8.2 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.3 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.4 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.5 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.6 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.7 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.9 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 69765106).

Alta Floresta D'Oeste, 05 de março de 2026.

Jaqueline Alves da Silva Royer
Presidente da Comissão de Contratação

VANDREY **MARCOS** FRÁ - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69798464

Portaria nº 1642 de 02 de março de 2026

Dispõe sobre Licenciamento Ex Officio de Praça Policial Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e em consonância o inciso V do artigo 89 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia, e

CONSIDERANDO a instrução processual nos autos do Processo SEI nº 0021.009409/2026-91, protocolado por meio do Requerimento (ID 69147962), do interessado CB QPPM *****941 DHIEIMISON ALEX DE ALMEIDA SILVA, o qual requer seu licenciamento das fileiras da Polícia Militar de Rondônia, em razão da nomeação para posse no cargo de Investigador de Polícia Civil do Estado do Amazonas, conforme nomeação no Decreto de 06 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, Seção I, de 06 de fevereiro de 2026, fl. 16 (ID 69147964);

CONSIDERANDO a Ata de Homologação de Saúde da Sessão nº 015/2026, emitida pela 1ª Junta Militar de Saúde - 1ª JMS, de 02 de fevereiro de 2026 (ID 69693530), com parecer de Capaz para o serviço policial militar.

R E S O L V E:

Art. 1º Licenciar, ex officio, o CB QPPM *****941 DHIEIMISON ALEX DE ALMEIDA SILVA, a contar de **26** de fevereiro de 2026, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar de Rondônia, por ter sido empossado no cargo público de Investigador de Polícia Civil do Estado do Amazonas, com fundamento no inciso II do artigo 112 e artigo 113, todos do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar, com sede no Município de Nova Brasilândia do Oeste - RO, que proceda ao desligamento do referido policial militar do efetivo daquela Organização Policial Militar, em cumprimento ao que preconiza o parágrafo único do artigo 91 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que proceda à cessação imediata dos vencimentos do policial militar em apreço, nos termos do artigo 5º da Lei nº 1063/2002.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito administrativo e financeiro a contar de 26 de fevereiro de 2026.

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 69652158

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026**

PROAFI ESCOLA REGULAR - PARCELA EXTRA

PROCESSO SEI Nº 0021.032542/2025-60

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de educativo e esportivo, para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 a 11/03/2026**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola Regular - Parcela Extra, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada no fornecimento de material educativo e esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**, pelo endereço eletrônico ctpmvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de material educativo e esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

III - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;

IV - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

V - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvvh@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no

prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena, 09 de março de 2026.

Eliane Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Itamar **de Santi**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 69891473

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (0066370583), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066519648) e o Demonstrativo do Resultado (69898055), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total

1	FARPASS Soluções Corporativas	1 28.	ao R\$ 17.514,60 (dezessete mil quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos)

Leanderson Couto de Jesus

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III

Protocolo 69901930

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM V

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026

PROCESSO SEI Nº 0021.032542/2025-60

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de manutenção e conservação de bens imóveis para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 a 11/03/2026**

O Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, C.N.P.J nº 00.672.019/0001-84 localizado na Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de manutenção e conservação de bens imóveis, para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**, pelo endereço eletrônico ctpmvvha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Benno Luiz Graebin, Nº 5900, Bairro BNH - Vilhena/RO - 76.987-240, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviço de manutenção e conservação de bens imóveis para atender o Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmvvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados documentos de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa e os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor;

VII - Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da sede da empresa; e

VIII - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços similares ao objeto da contratação

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvvha@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, ficando sob a inteira responsabilidade da contratada a execução integral dos serviços. A empresa deverá, ainda, indicar formalmente um preposto, com poderes suficientes para representá-la durante a execução contratual, responder às solicitações da Administração e garantir a plena observância das condições técnicas, legais e contratuais estabelecidas, sendo vedada qualquer transferência de responsabilidades a terceiros.

6.5 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.6 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DA EXECUÇÃO, DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - A data estimada para a execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser alterada mediante interesse da Contratante.

7.2 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.3 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.4 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.5 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.6 - Os serviços executados terão garantia de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua conclusão, abrangendo a correção de eventuais falhas ou defeitos decorrentes de má execução, sem ônus adicional para a contratante.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 09 de março de 2026.

Eliane Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Itamar **de Santi**

Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM V

Protocolo 69905359

EDITAL Nº 7/2026/PM-BPA3CIA2PELPA

A Comissão designada pela Portaria nº 1550 de 26 de fevereiro de 2026 (Id. nº (69601538) tendo em sua composição o 1º TEN QOAPM *****578 **VICTOR HENRIQUE PAIO SANTOS** - Presidente da Comissão; 2º TEN QOAPM RE *****650 JOWANDREO DA SILVA **PAIXÃO** - Leiloeiro; 1º SGT QPPM RE*****471 FLAVIO ETERNO RIBEIRO DOS SANTOS - 1º Secretário; 2º SGT QPPM *****582 LEANDRO JOSE BORBA- 2º Secretário., sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao Batalhão de Polícia Ambiental - BPA, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

1. DO LEILOEIRO

Leilão este a cargo do Leiloeiro designado: 2º TEN QOAPM RE *****650 JOWANDREO DA SILVA **PAIXÃO**

2. DO LEILÃO

2.1. O presente Certame obedecerá os trâmites descritos na [Lei nº 14.133/2021](#) e Instrução Provisória Policial Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. nº ().

2.2. Os bens/lotos serão vendidos, pelo maior lance, sendo considerando como lance mínimo o valor de Avaliação Econômica de cada lote, **conforme item 12.**

2.3. As PROPOSTAS deverão ser encaminhadas, entre os dias 09/03/2026 ao dia 23/03/2026, para o endereço eletrônico: bpa.2pel.3cia@pm.ro.gov.br, conforme modelo constante no Anexo I, dos objetos conforme Anexo II.

2.4. No dia 24/03/2026, no período das 09h00min às 12h00min (horário de Rondônia), os interessados que tiverem encaminhado proposta anteriormente (idem item 2.3) terão a possibilidade de apresentar contrapropostas, sendo que a Comissão acatará a proposta mais vantajosa.

2.5. Visando conferir lisura e transparência, nesse ato, bem como os anteriores e subsequentes serão registrados em **Ata**. Além disso, todos os documentos pertinentes ao Certame serão inclusos no Processo Administrativo/SEI nº 0021.005762/2026-00

3. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Poderão participar do Certame:

3.1.1. Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;

3.1.2. Os proponentes **deverão** encaminhar, sob pena de desclassificação, juntamente com as propostas os seguintes documentos:

- Cópia Carteira de identidade;

- Cópia CPF (cadastro de pessoa física);

- Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - **CTF/APP**;

- No caso de necessidade de representação, o procurador deverá encaminhar a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

3.2. Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

3.2.1. O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que encaminhe cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

3.2.2. No caso de pessoa jurídica que desdobrar e/ou comercializará os lotes arrematados, é imprescindível que essa encontre-se em situação regular junto ao Sistema DOF;

3.2.3. Os proponentes deverão encaminhar, sob pena de desclassificação, juntamente com as propostas os seguintes documentos:

- Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser encaminhar cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

- Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - **CTF/APP**;

- No caso de necessidade de representação, o procurador deverá encaminhar a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

- Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);

- Cópia Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;

- Cópia Carteira de identidade do procurador representante, quando couber;

- No caso de empreendimento que desdobrar e/ou comercializará os lotes arrematados, deverá ser encaminhada a Licença Ambiental, em vigor, emitida pelo órgão competente estadual;

- Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser encaminhados, sob pena de desclassificação do Certame. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

4.1. Pessoa Física/Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de crime e infração ambiental.

4.2. O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 1550 de 26 de fevereiro de 2026 (Id. nº 69601538).

5. VISTORIA/VISITAÇÃO FACULTATIVA

5.1 A vistoria/visitação poderá ser programada através dos contatos telefônico **(69) 8482-7088 (WhatsApp)**, e poderá ocorrer até às 13h30min da véspera do leilão.

5.2. O leilão será realizado, na data prevista **no item 2.4**, independentemente da ocorrência ou não da vistoria/visitação dos interessados.

5.3 . Os bens estarão disponíveis para vistoria/visitação no quartel do 2ºPELPA/3ªCIAPA/BPA, sito na RUA TERESINA, Nº 5442, BAIRRO REDONDO, CEP 76.954-000, no município de Alta Floresta d'Oeste/RO.

5.4. No ato da visitação, o participante e/ou representante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será possibilitado o acesso aos lotes.

5.5. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o ARREMATANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O leilão será julgado pelo critério de **maior lance**, desde que seu valor seja superior ao da avaliação estabelecida para o Lote.

6.2. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote, sendo considerado vencedor o arrematante do objeto licitado, aquele que oferecer maior lance.

7. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Encerrado o Certame será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa do Certame, intercorrências e fatos relevantes;

7.2. A ata será assinada por todos os membros da Comissão Portaria nº 1550 de 26 de fevereiro de 2026 (Id. nº (69601538)).

8. CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO E PRAZO PARA QUITAÇÃO

8.1. O arrematante assumirá o compromisso, após, mediante a assinatura do respectivo Termo de Compromisso, de efetuar o pagamento integral e em espécie pelos lotes arrematados;

8.2. O prazo para quitação será de até **07 (sete) dias úteis**, a contar de **25/03/2026**, sob pena de aplicação da penalidade prevista no **item 10.4**.

8.3 Após quitação, será emitido o respectivo **Termo de Arrematação**, que será assinado pelo Leiloeiro e o arrematante, bem como por duas testemunhas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1. Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/descarregamento e transporte dos lotes;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada, bem como o transporte dos lotes arrematados, ficando o Batalhão de Polícia Ambiental - BPA isento de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes;

9.3. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio;

9.4. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final dos lotes de madeiras em desacordo com a legislação vigente e o previsto neste Edital;

9.5. Proceder, impreterivelmente, a retirada dos lotes arrematados do pátio do BPA, **no prazo de 07 dias**, após a emissão de documentação pertinente, pela autoridade competente.

10. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

10.1. Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas;

10.2. As vendas realizadas serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra;

10.3. Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do Certame;

10.4. O não pagamento do valores ofertados, no prazo previsto no **ITEM 8.2**, implicará na renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento de 15% do lance ofertado, no caso de lance único, e de 20% no caso de disputa (dois ou mais lances) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), no que couber.

11. DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

11.1. Da Liberação

11.1.1. A liberação dos lotes arrematados só ocorrerá após pagamento integral, que deverá ocorrer, no máximo, até **07 dias úteis**, a contar de **25/03/2026**.

11.1.2. Competirá a Comissão Portaria nº 1550 de 26 de fevereiro de 2026 (Id. nº (69601538)) a solicitação, junto ao órgão ambiental competente, da Autorização Especial - Autesp, em favor do arrematante. Após a emissão da Autesp o vencedor providenciará o respectivo Documento de Origem Florestal - DOF junto ao SISDOF, quando couber.

11.2. Da Entrega e da Obrigatoriedade da Retirada da Carga de Material (Madeiras)

11.3. Após cumpridas as exigências legais quanto a liberação e transporte, mediante a apresentação/inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.005762/2026-00 das Autorizações Especiais - AUTESP e dos respectivos Documentos de Origem Florestal - DOF, quando couber, será procedida a entrega dos bens, ocasião na qual será lavrado o respectivo Termo de Entrega.

Os lotes devem ser retirados do pátio no qual estão acondicionados, impreterivelmente, **no prazo de 07 dias**, após a emissão do Documento de Origem Florestal - DOF, pela autoridade competente.

12. DADOS DOS PROCESSOS E DOS BENS:

12.1. Termo de destinação sumária 100/25 (ID nº 68660482).

Processo Administrativo: 0021.005762/2026-00

LOTE	TIPO	ESSÊNCIA	NOME POPULAR	VOLUMETRIA m³	PREÇO MÉDIO TOTALm³	PREÇO MÍNIMO PARA LANCE (R\$)
01	LASCAS /ESTACAS	MEZILAURUS	ITAUBA	17,9712 m³	R\$ 15.393,33	R\$ 10.775,33
02	MOURÃO	MEZILAURUS	ITAUBA	3,528 m³	R\$ 6.200,00	R\$ 4.340,00
TOTAL (m³)				21,4992 m³	R\$	R\$

12.2 Foram consideradas para fins de avaliação as seguintes variantes: essência florestal (Mezilaurus); tipo; Itauba volumetria (m³); e, quantidade de peças por lote (unidades). De modo que, como referência mínima de preço, fora considerada a Instrução Normativa nº 38/2024/SEFIN/GAB/CRE, Termo de Destinação Sumária Nº 100/2025 (68660482) e a Instrução Normativa nº 53/2024/GAB/CRE, a qual institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências, no âmbito do Estado de Rondônia, e como parâmetro de teto fora considerado a médias entre os valores praticado no mercado local, conforme Cotações constantes no arquivo Id. nº (69619992), tendo como LANCE INICIAL MÍNIMO para o LOTE- 01, o valor de R\$ R\$ 10.775,33 (dez mil, setecentos e setenta e cinco reais, e trinta e tres centavos). LANCE INICIAL MÍNIMO para o LOTE- 02 , o valor de R\$ 4.340,00 (Quatro mil, trezentos e quanrenta reais) , o que equivale a 70% (setenta por cento) da média do valor total da Avaliação Econômica de Bens no preço de mercado. Culminando com os valores de avaliação constantes nos quadros acima.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1. As impugnações referentes ao presente Edital poderão ser realizadas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data da sessão pública (idem item 2.4).

13.2. As impugnações ao Certame deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas no original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no horário de expediente (07h30min às 13h30min, horário de Rondônia), com identificação documental do impugnante, no quartel do 2ºPELPA/3ªCIAPA/BPA, sito na RUA TERESINA, Nº 5442, BAIRRO REDONDO, CEP 76.954-000, no município de Alta Floresta D´Oeste/RO..

13.3. Caberá à Comissão de leilão encaminhar a impugnação ao juízo competente para adoção das medidas pertinentes, caso a demanda não possa ser atendida pela própria Comissão sem prejuízo do Certame, bem como sem contrariar os dispostos na Lei nº 14.133/2021.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do Certame.

13.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão inclusas no Processo Administrativo/SEI nº 0021.005762/2026-00.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto, no caso descrito no item 13.4.

14. DO FORO

Fica eleita a Comarca Judiciária de Alta Floresta d´Oeste como foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital.

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será publicado na imprensa local e ofício, bem como em site de notícias de grande circulação e acessos, e fixado em celotex (mural) desta Unidade Especializada, visando a ampla divulgação.

ANEXO I

PROPOSTA

Dados do Proponente (Pessoa Física):

Nome: _____

Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de de Atividades
Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP: _____

CPF: _____ RG nº: _____ Órgão Exp.: _____

Naturalidade: _____ Profissão: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Dados do Proponente (Pessoa Jurídica):

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

Inscrição no CNPJ nº: _____

Inscrição no Cadastro de Exploradores e Consumidores de Produtos Florestais
- CEPROF: _____

Licença de Operação - LO: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Valor (R\$) proposto por lote:

LOTE 01 (LASCAS) R\$ _____

LOTE 02 (MOURÕES) R\$ _____

LOTE 03 (RÉQUAS) R\$ _____

Declaração

Declaro que li, conheço e aceito todas as condições e exigências constantes no Edital nº 1/2025/
PM- BPA3CIA2PELPA, no intuito de participar do Leilão.

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Proponente ou do Representante Legal

ANEXO II

LOTE 01	

Alta Floresta d´Oeste - RO, data e hora do sistema.

VICTOR HENRIQUE PAIO SANTOS - 1º TEN QOAPM

Presidente

JOWANDREO DA SILVA **PAIXÃO** - 2º TEN QOAPM

Leiloeiro

FLAVIO **ETERNO** RIBEIRO DOS SANTOS- 1º SGT QPPM

1º Secretário

LEANDRO JOSE **BORBA** -1º SGT QPPM

2º Secretário

Protocolo 69269097

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 107 Material P/ Manutenção de Bens e Imóveis (69470920), o Quadro Comparativo Manutenção e Bens (69861333) e o Demonstrativo de Resultado Manutenção e Bens (69887370), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	CARLOS EDUARDO - ME	5; 6; 7; 10; 11; 12; 23; 27.	R\$ 246,10	habilitado
2	CERTA	3; 4; 15; 17.	R\$ 4.673,60	habilitado
3	M. FARINHA	8; 9; 14; 20; 21; 26; 28; 29; 30; 32.	R\$ 4.201,50	habilitado
4	VALMAR	16; 18.	R\$ 1.201,50	habilitado
5	CATANEO	1; 2; 13;19 22; 24; 25; 31; 33; 35.	R\$ 3.067,52	habilitado
Valor Total			13.390,22	

Leanderson Couto de Jesus

Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do CTPM III

Protocolo 69923399

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - CBMRO torna público aos interessados a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em consonância com o Termo de Referência e com base no Estudo Técnico Preliminar nº 5, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de capacitações presenciais e online ao vivo, voltadas ao aperfeiçoamento técnico de servidores do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, especialmente daqueles que atuam nas atividades de planejamento,

elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, orçamentação, modelagem contratual, gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, compreendendo a participação nas seguintes capacitações e evento técnico: Treinamento Completo de Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia; Contratação Integrada e Semi-Integrada; SINAPI Avançado 2026 – Elaboração de Planilhas Orçamentárias; Capacitação de Elaboração de ETP e Termo de Referência para Contratação de Projetos e Obras de Engenharia; Obras Públicas & Inteligência Artificial; Da Fase Preparatória à Gestão e Fiscalização de Contratos; Treinamento de Formação de Fiscal de Obras e Manutenção Predial; e 13º Encontro Nacional de Obras Públicas e Serviços de Engenharia – ENOP.

A realização das capacitações ocorrerá nas modalidades presencial e online ao vivo, conforme cronograma e condições estabelecidos no Termo de Referência, sendo a contratação realizada em favor da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.859.951/0001-62, estabelecida na Avenida Cândido de Abreu, nº 427, Conjuntos 1201, 1201-A, 1202 e 1203, Edifício José Conrado Riedel, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-903.

EMPRESA: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA., CNPJ nº 13.859.951/0001-62.
VALOR TOTAL: R\$ 61.785,00 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 28.874/2024, conforme instrução constante do Processo Administrativo SEI nº 0004.002218/2026-14

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 69808776

Portaria nº 288 de 09 de março de 2026

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.014064/2025-14,

CONSIDERANDO ainda, o documento de indicação, Despacho SEI nº 69729447,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor STEN BM RE **06-0 FÁBIO MARTINS DE PAULA como Fiscal dos Instrumento Contratuais abaixo, que tem como objeto a aquisição de escadas operacionais para as unidades do CBMRO:

Instrumento Contratual Nota de Empenho	Empresa	CNPJ	Processo SEI
2026NE000084 (69735443)	STAR COMÉRCIO LTDA	05.252.941/0001-36	0004.002799/2026-86
2026NE000085 (69736444)	ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA	14.855.485/0001-00	0004.002802/2026-61

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo CB BM RE **53-7 PABLO JOÃO SILVA MEDEIROS.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Instrumentos Contratuais deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica.*

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesas

Protocolo 69905523

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Colégio Militar Dom Pedro II, unidade I, inscrito no CNPJ: 00.670.375/0001-69, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID69704767), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69914063) e o Resultado da Análise (ID69914114), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Cooperativa de Produção Beneficiária Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59	Polpa de Fruta, Abacaxi ; Abóbora Cabotiá ; Polpa de Fruta, Acerola (Congelada) ; Alface Crespa ; Alface Lisa; Banana Comprida (da Terra) ; Banana Nanica ; Banana Prata ; Cebolinha ; Colorau ; Couve ; Polpa de Fruta, Cupuaçu (CONGELADA) ; Goiaba – Vermelha ; Laranja Pera ; Limão ; Macaxeira (Mandioca) ; Melancia; Melão ; Pimenta de Cheiro; Pimentão Verde ; Pimentão Vermelho ; Repolho Verde; Tomate ; Vagem	R\$ 7.798,58
02	ACF SANTOS ME, inscrita sob o CNPJ N.º 27.271.958/0001-73	Açafrão (Condimento); Coentro ; Filé de Pirarucu in Natura	R\$ 2.998,00
03	Albuquerque Comércio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.847.545/0001-70	Polpa de Fruta, Açaí (Congelada); Chicória ; Tangerina/Poncã	R\$ 2.000,00
Valor Total			R\$ 12.796,58

Moacyr de Paula Júnior

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69914205

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 268 de 05 de março de 2026

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, nomeada por meio da Portaria nº 2357, de 10 de outubro de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 29.514, de 26 de setembro de 2024, que acresce dispositivos ao Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e revoga o Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO as disposições legais que disciplinam o sistema de promoções no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Classificação Geral atualizada dos servidores do quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia, elaborada em conformidade com as **alterações promovidas pelo Decreto nº 31.218, de 20 de janeiro de 2026**, constante do Processo SEI nº 0019.006846/2026-00;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade à classificação dos servidores que possuem interstício necessário à promoção, observados os critérios previstos na legislação vigente;

CONSIDERANDO a existência de vagas nas classes da carreira policial civil decorrentes de vacâncias formalmente registradas em atos administrativos publicados no Diário Oficial do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a classificação dos servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia que possuem o interstício necessário à promoção, **em razão da abertura de 02 (duas) vagas para o cargo de Agente de Polícia e 02 (duas) vagas para o cargo de Escrivão de Polícia**, decorrentes de vacâncias formalmente registradas em atos administrativos publicados no Diário Oficial do Estado, **limitada aos 20 (vinte) primeiros colocados de cada cargo**.

Parágrafo único. A classificação observará os critérios previstos na legislação que disciplina o sistema de promoções da Polícia Civil, sendo disponibilizada simultaneamente planilha contendo a classificação geral dos servidores enquadrados na **1ª, 2ª e 3ª classes da carreira**, com indicação da respectiva ordem classificatória, possuindo caráter meramente declaratório e não gerando direito subjetivo à promoção além do limite de vagas existentes, consideradas exclusivamente as vacâncias formalmente registradas até a data de publicação desta Portaria.

Art. 2º Tornar público que foi aberta **01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA** em decorrência da aposentadoria através do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 43 DE 26/01/2026 de CICERO EVANGELISTA MOREIRA, efeitos financeiros a contar de 01/02/2026.

Art. 3º Tornar público que foi aberta **01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA** em decorrência da aposentadoria através do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 36 DE 22/01/2026 de ZENADIO FELICIO DA COSTA, efeitos financeiros a contar de 01/02/2026.

Art. 4º Tornar público que foi aberta **01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de AGENTE DE POLÍCIA** em decorrência da aposentadoria através do ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 35 DE 22/01/2026 de SALIM VEIGA DE ALMEIDA, com efeitos financeiros a contar de 01/02/2026.

Art. 5º Tornar público que foi aberta **01 (uma) vaga para Classe Especial no cargo de AGENTE DE POLÍCIA** em decorrência da publicação Decreto nº 31.286 de 26/02/2026 que demitiu o servidor JOÃO BOSCO FRANÇA SILVA FILHO, com efeitos financeiros a contar de 02/03/2026.

Art. 6º Os recursos administrativos deverão ser interpostos perante a Comissão Permanente de Promoção, devidamente fundamentados, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

§ 1º Durante o prazo recursal, permanecerá disponível para consulta em todas as unidades da Polícia Civil planilha contendo a classificação geral dos servidores, para conhecimento da posição individual e eventual exercício do direito de recurso.

§ 2º Decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso, ou após o julgamento definitivo dos recursos apresentados, a classificação tornar-se-á definitiva, não sendo admitida rediscussão administrativa posterior quanto à ordem classificatória.

AGENTE DE POLÍCIA - 3ª CLASSE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	ENTRADA EXERCÍCIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTÍCIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	MARLI GARCIA DAS CHAGAS BERNI	10/05/1978	01/06/2005	01/10/2013	01/10/2017
2	ARLINDO DALMERON CABRAL DE LIMA	22/11/1974	07/06/2005	01/10/2013	01/10/2017
3	ANDERSON DE MIRANDA	17/12/1976	26/07/2005	01/10/2013	01/10/2017

4	ALAN DELON EVANGELISTA DOS SANTOS	04/04/1978	26/07/2005	01/10/2013	01/10/2017
5	IRENE RODRIGUES SILVA	09/02/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
6	ARISTON SANTOS SANTANA	09/10/1968	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
7	ROGERIO RODRIGUES DA COSTA	24/05/1979	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
8	MARIA APARECIDA TEODORO DE MATTIA	01/08/1974	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
9	VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES	16/06/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
10	SILVIA LETICIA ALMEIDA DAS CHAGAS	22/04/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
11	LUCINEIA SANTANA ROCHA	21/04/1980	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
12	ELIEL DERMONI DE CARVALHO	22/05/1976	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
13	TALVANE DA SILVA SANTOS	05/12/1975	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
14	ELIANA BATISTA DOS SANTOSREIS	09/04/1978	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
15	MARCELO CARDOSO	13/05/1972	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
16	RONAN TIAGO TEIXEIRA	04/03/1986	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
17	MISAEAL NONATO RODRIGUES	16/07/1971	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
18	FRANCISCO MARQUES DA ROCHA	03/05/1977	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
19	JOSIEL CAVALCANTE VIEIRA	05/11/1977	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017
20	ANDREIA BRUNETTO RIZELLO	17/09/1982	05/09/2005	01/10/2013	01/10/2017

ESCRIVÃO DE POLICIA - 3ª CLASSE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	ENTRADA EXERCÍCIO	INGRESSO 3ªCLASSE	INTERSTÍCIO LEGAL PARA PROMOÇÃO
1	ELZANEIDE DE PAULA MONTEIRO	11/07/1958	02/02/2009	22/01/2017	22/01/2021
2	RAQUEL DOS SANTOS ANDRADE DIAS	03/06/1985	02/02/2009	26/01/2017	26/01/2021
3	JOSIAS DE CASTRO	25/10/1980	03/02/2009	26/01/2017	26/01/2021
4	ANA PAULA DINIZ	27/03/1984	27/01/2009	27/01/2017	27/01/2021
5	RITA DE CASSIA LOCATELLI DE OLIVEIRA	02/08/1970	28/01/2009	28/01/2017	28/01/2021
6	DEISY SENA PIMENTA	04/05/1979	16/02/2009	28/01/2017	28/01/2021
7	JESUS LIMA DE MENDONCA	26/01/1968	25/02/2009	28/01/2017	28/01/2021
8	RODRIGO DOS REIS OLIVEIRA	03/07/1985	29/01/2009	29/01/2017	29/01/2021
9	CARLOS ANTONIO DA SILVA	13/03/1968	02/02/2009	30/01/2017	30/01/2021
10	ARALI HOFFMANN DE VARGAS	06/10/1969	04/02/2009	03/02/2017	03/02/2021
11	SILVIA GUSMAO SORIA	03/12/1984	12/02/2009	03/02/2017	03/02/2021
12	CASSIA DENISE DE SOUSA DINIZ	24/02/1978	16/02/2009	04/02/2017	04/02/2021
13	DEANE RODRIGUES DA SILVA	26/03/1959	16/02/2009	04/02/2017	04/02/2021
14	JOCILDA ALMEIDA DE BARROS	18/10/1977	25/02/2009	04/02/2017	04/02/2021
15	CLAUDEIR SILVESTRE LIMA	12/12/1969	26/02/2009	06/02/2017	06/02/2021
16	VALERIA OLIVEIRA DE ARAUJO KIMURA	06/03/1982	18/02/2009	01/08/2017	01/08/2021
17	ANDREA SIMONE MORAES CORREA	19/02/1973	04/03/2009	01/08/2017	01/08/2021

18	KATIUSCIA MALAQUIAS DA SILVA	05/12/1978	09/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
19	DIORGENES ALEXANDRE DA SILVA	29/08/1981	10/03/2009	01/08/2017	01/08/2021
20	ELIZEU LEANDRO FABIANO	26/07/1984	13/03/2009	01/08/2017	01/08/2021

MÁRIO JORGE PINTO SOBRINHO

Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES UGALDE

Delegado de Polícia Civil
Membro de Comissão

JOÃO CARLOS RAMOS

Escrivão de Polícia
Membro de Comissão

ANIELY MARQUES DUTRA

Agente de Polícia
Membro de Comissão

ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA

Agente de Polícia
Membro de Comissão

ANDRÉA SIMONE MORAES CORRÊA

Escrivã de Polícia
Membro de Comissão

Protocolo 69833608

Portaria nº 276 de 09 de março de 2026

Institui a Comissão de Recebimento e designa fiscais para o Contrato de Comodato referente ao Termo de Cessão de Uso nº 4/2025/PGE-SESDEC e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos art. 140 da Lei 14.133/21, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Termo de Cessão de Uso nº 4/2025/PGE-SESDEC, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa Centro de Educação de Rolim de Moura Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.648.785/0001-43;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a Comissão de Recebimento, designando membros, gestor, fiscal técnicos e fiscal administrativo para o Termo de Cessão de Uso nº 4/2025/PGE-SESDEC, observados os preceitos legais.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, na condição de integrantes, realizar todos os atos necessários à conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
Mário Henrique de Souza Camargo	Delegado de Polícia
Márcia Maria Matoso	Agente de Polícia

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem respectivamente como: gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato supramencionado, observando e emitindo relatórios da regularidade da execução contratual:

SERVIDOR	CARGO
Bárbara Thais Vieira de Freitas	Gestor
Gideon Ferreira de Brito	Fiscal Técnico
Lourenço Fernandes Costa Júnior	Fiscal Administrativo

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 69886823

Portaria nº 233 de 26 de fevereiro de 2026

Homologo e ratifico o resultado das médias de concurso, média da Acadepol e Nota Final dos Cursos de Formação Técnico-Profissional de 2016 a 2018, que foi regido pelo Edital 001/2014 - SESDEC/PC/CONSUPOL de 31 de março de 2014, para provimento de cargos dos quadros da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia.

A Diretora da Academia de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução 05/2023/PC-CONSUPOL (Regimento Interno da Acadepol) e,

Considerando a necessidade de formalização e ratificação de resultado final da terceira etapa do curso de formação policial do edital supra citado, anteriormente divulgados em datas de 16 de junho de 2016 - *1ª turma* (Portaria 041/2016-ACADEPOL/PC/RO homologado no Decreto 21.075 de 26 de julho de 2016), dia 01 de março de 2018 - *2ª turma* (Portaria 178/2018/PC-ACADEPOL homologado pelo Decreto 22.677 de 19 de março de 2018 e dia 25.06.2018 - *3ª turma* (Portaria 968/2018/PC-ACADEPOL homologado no Decreto 22.966 de 28 de junho de 2018) visando regularização administrativa do certame.

R E S O L V E:

ART. 1º - Homologar o resultado final definitivo do Curso de Formação Técnico-Profissional do Edital 001/2014/SESDEC/PC/CONSUPOL para provimento dos cargos de carreira da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, realizado pela Academia de Polícia Civil, destinada a formação de alunos aos cargos de:

- I- Perito Criminal (POLITEC);
- I - Agente de Criminalística (POLITEC);
- III - Técnico de Laboratório (POLITEC).

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2016, data da publicação original dos resultados finais do Diário Oficial de Rondônia, para fins de regularização do ato de homologação.

Anexo I

CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 001/2004/SESDEC/CONSUPOL				
CARGO:	PERITO CRIMINAL	2016		
ORDEM CLASSIF	Nome	MÉDIA CONCURSO	MÉDIA ACADEPOL	NOTA FINAL
1	VILMAR VACARI	262,40	9,51	271,91
2	LEONARDO GOBBO	256,43	9,51	265,94
3	MAYKOM ANDRE PASQUALOTTO DA SILVA	252,07	9,64	261,71
4	MAYLSON GIMAEEL PEREIRA	252,07	9,40	261,47
5	AELSON CRISTIANO NOGUEIRA	248,20	9,81	258,01
6	VITOR HUGO RICHETTI	246,50	9,27	255,77
7	RAFAEL MAIA LIMA	246,00	9,49	255,49

8	VARK MARCIO DOS SANTOS	221,90	9,45	231,35
9	FRANCISCO EVERARDO DE SOUZA	208,83	9,44	218,27
CARGO:	PERITO CRIMINAL	TURMA - 2018		
ORDEM CLASSIF	Nome	MÉDIA CONCURSO	MÉDIA ACADEPOL	NOTA FINAL
1	MARCIO OKADA ARAUJO	258,80	9,501	268,301
2	ALVARO RODRIGO COSTA	250,47	9,452	259,922
3	BEATRIZ PEREIRA DEBOWSKI	247,00	9,473	256,473
4	DANILO PINHEIRO DE SOUZA REIS	240,63	9,641	250,271
5	RODRIGO MARQUES FOLADOR	240,83	9,435	250,265
6	ANNA LUIZA GARÇÃO OLIVEIRA	239,83	9,256	249,086
7	GUILHERME BENELLI DE AZEVEDO	231,13	9,152	240,282
8	GAIO CACULAKIS RITA	230,30	9,305	239,605
9	FILIFE EDUARDO DANIELLI	228,50	9,445	237,945
10	DAYRONE PIMENTEL SOARES	228,40	9,338	237,738
11	JERRE SANTOS DE OLIVEIRA	227,33	9,467	236,797
12	MAXSUEL RIBEIRO SILVA	226,83	9,509	236,339
13	EDUARDO SOBRAL DE SOUZA	226,67	9,406	236,076
14	DIANA BRITO DA FROTA	213,83	9,246	223,076
15	RAMON NASCIMENTO DE MIRANDA	207,03	9,449	216,479
16	ALAN CORREA DE ABREU	205,63	9,557	215,187
CARGO:	AGENTE DE CRIMINALISTICA	TURMA - 2016		
ORDEM CLASSIF	Nome	MÉDIA CONCURSO	MÉDIA ACADEPOL	NOTA FINAL
1	JEOVANA TACIANA SEIXAS CAMARGO	126	9,47	135,47
CARGO:	AGENTE DE CRIMINALISTICA	TURMA - 2018		
ORDEM CLASSIF	Nome	MÉDIA CONCURSO	MÉDIA ACADEPOL	NOTA FINAL
1	WANDSON SILVA GOMES	120	9,261	129,261
2	MARCIO SOUZA FERNANDES	116	9,491	125,491
3	QUELUBAI DE SOUZA E SILVA	113	9,504	122,504
CARGO:	TECNICO EM LABORATORIO	TURMA - 2016		
ORDEM CLASSIF	Nome	MÉDIA CONCURSO	MÉDIA ACADEPOL	NOTA FINAL
1	FRANCIELE SALES MOREIRA	122,8	9,28	132,08
2	MAIARA ALVES BORITZA	116	9,41	125,41

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE.

KEITY MOTA SOARES

Delegada de Polícia

DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1051 de 05 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão para realizar o recebimento do VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS **RODOVIÁRIO**, respectivo CONTRATO N.º nº 1392/2025/PGE-SEJUS, com a Empresa BELLATRIX VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF nº 49.422.071/0001-71**.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

Valéria Marcela Ferro Marques, matrícula: ***.***.307, membro;

Uendel Reis Lima Azevedo, matrícula: ***.***.971, membro;

Hyago de Abreu Meireles, matrícula: ***.***.710, membro;

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal e Suplente**:

Elissandro de Almeida Aguiar, matrícula: ***.***.231, Fiscal;

Ermeson de Souza Nunes, matrícula: ***.***.863, Suplente;

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como **Gestor e Suplente do Contrato**:

Luana Cristina Souza Hermínio, matrícula: ***.***.584, Gestor;

Célio Luiz de Lima, matrícula: ***.***.748, Suplente;

Art. 5º Torna-se obrigatória a assinatura de 3(três) membros nas certificações

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça

Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Portaria de Delegação nº 1252/2024 (0047417662)

Protocolo 69824325

Portaria de férias nº 4175 de 06 de março de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA APARECIDA DO CARMO SANTOS OLIVEIRA**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****859, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/02/2026 a 02/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 10/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/02/2026 a 09/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC55260

Portaria nº 938 de 27 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e o Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na Unidade de Monitoramento de Ji Paraná - UMJP, a partir de 01.03.2026, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - Ji-Paraná - GAPEJIPA, o servidor ADRIANO NONATO DA SILVA, matrícula *****780, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69607180

Portaria nº 899 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.006141/2026-04**.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora MICHELE COSTA PIMENTEL, matrícula *****838, para responder pelo cargo de Diretor de Estabelecimento Penal VII (CDS 05) da Penitenciária Estadual Suely Maria Mendonça, em substituição a servidora AURICÉLIA GOUVEA CAETANO, matrícula *****956, no período de **12.03.2026 a 12.03.2026**, conforme Notificação de férias (69471391).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69549761

Portaria nº 1007 de 04 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.007044/2026-21**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 04 (quatro) dias em razão do serviço eleitoral, sendo os dias **17.04.2026, 22.04.2026, 23.04.2026 e 24.04.2026**, em conformidade com a Lei 9.504/97, atuou nos dias 26.09.2024 e 06.10.2024, na função de **PRISIDENTE DE MESÁRIO**, a servidora **SONIA AUTA SILVA ARENHARDT**, matrícula *****326, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69731703

Portaria nº 1009 de 04 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41 c/c Art. 171 da Lei 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo **0033.007123/2026-31**.

Com base no artigo 135, da Lei Complementar 68 de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 8 (oito) dias consecutivos em razão de falecimento de familiar, a contar de **26.02.2026**, ao servidor CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA, matrícula *****225, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Protocolo 69735661

Portaria nº 772 de 23 de fevereiro de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.019495/2025-20, instaurado por meio da Portaria nº 2984 de 10 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 129, em 11/07/2025.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 23/2026/SEJUS-CPPAD3 (69368724), o qual solicita a concessão de novo prazo ao trio processante, para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores ALDO DE SOUZA CARVALHO, Oficial Policial Penal, matrícula nº ***,***.183, MAGNO OLIVEIRA DE SOUSA, Inspetor Policial Penal, matrícula nº ***,***.561 e THIAGO RAMOS FAIFER, Inspetor Policial Penal, matrícula nº ***,***.507, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, conclua com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 69368970

Portaria nº 998 de 03 de março de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações presentes nos autos da Notícia de Fato nº 0033.023336/2025-20, que noticiam irregularidades no uso de bem público e abandono de posto;

CONSIDERANDO o teor do Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/RO (id. 69597462);

CONSIDERANDO a gravidade potencial dos fatos e os interesses públicos envolvidos, revela-se necessário instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração das condutas mencionadas, nos termos do devido processo

legal, conforme a Lei nº 68/1992;

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei Complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **C. A. D. M. B.**, mat. ***,***,580; **L. J. D P.**, mat. ***,***,487 e **M.N. D. S.**, mat. ***,***,219.

Art. 2º - DESIGNAR a 4ª CPPAD, composta pelos servidores: Jussara Araújo de Castro, mat. ***,***,414; Magno Oliveira de Souza, mat. ***,***,561 e Ivanildo Pereira de Lima, mat. ***,***,590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizem, no **prazo de 50 (cinquenta) dias**, os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS/RO

Protocolo 69709903

Portaria nº 906 de 26 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992;

Considerando o Memorando 136 (69538501), expedido pela Corregedoria Geral do Sistema Penitenciário de Rondônia; e

Considerando a necessidade de remanejamento de pessoal na Corregedoria-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Magno Oliveira de Souza, policial penal, matrícula nº ***,***,561, para compor a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD, em substituição ao servidor Antônio Carlos Gomes Leite, policial penal, matrícula nº ***,060,***.

Parágrafo único. A designação de que trata o caput estende-se aos autos dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas disciplinares em trâmite na referida Comissão, registrados sob os números:

0033.025446/2023-64 - Instaurado por meio da Portaria nº 3372 de 29 de agosto de 2023

0033.004762/2025-64 - Investigação Preliminar

0033.447098/2019-04 - Instaurado por meio da Portaria nº 4132/2019/SEJUS-COGER

0033.363041/2021-60 - Instaurado por meio da Portaria nº 2524 de 26 de setembro de 2022

0033.356083/2019-20 - Instaurado por meio da Portaria nº 3345/2019/SEJUS-COGER

0033.352587/2019-71 - Instaurado por meio da Portaria nº 3311/2019/SEJUS-COGER

0033.097172/2022-24 - Instaurado por meio da Portaria nº 668 de 27 de fevereiro de 2025

0033.031821/2024-96 - Instaurado por meio da Portaria nº 2536 de 13 de junho de 2025

0033.034178/2025-33 - Instaurado por meio da Portaria nº 4599 de 21 de outubro de 2025

0033.017568/2025-49 - Instaurado por meio da Portaria nº 5050 de 24 de novembro de 2025

0033.000407/2026-05 - Instaurado por meio da Portaria nº 55 de 07 de janeiro de 2026

Art. 2º DESIGNAR a servidora Marcela Lima Gil, agente em atividades administrativas, matrícula nº ***,***,474, para compor a 3ª CPPAD, bem como atuar nos autos dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas disciplinares em trâmite, registrados sob os números:

0033.021102/2025-48 - Instaurado por meio da Portaria nº 2778 de 21 de julho de 2025
0033.026174/2024-09 - Instaurado por meio da Portaria nº 1958 de 06 de maio de 2025
0033.035174/2025-72 - Instaurado por meio da Portaria nº 4887 de 24 de novembro de 2025
0033.004406/2023-89 - Instaurado por meio da Portaria nº 105 de 15 de janeiro de 2026
0033.008958/2024-47 - Instaurado por meio da Portaria nº 1030 de 22 de março de 2024
0033.017045/2023-31 - Instaurado por meio da Portaria nº 2414 de 29 de agosto de 2023
0033.389900/2019-26 - Instaurado por meio da Portaria nº 3358 de 11 de dezembro de 2020
0033.020565/2025-92 - Instaurado por meio da Portaria nº 2648 de 10 de julho de 2025
0033.009024/2023-41 - Instaurado por meio da Portaria nº 1133 de 24 de abril de 2023
0033.001099/2026-27 - Instaurado por meio da Portaria nº 128 de 16 de janeiro de 2026
0033.001413/2026-71 - Instaurado por meio da Portaria nº 214 de 20 de janeiro de 2026
0033.028891/2024-67 - Instaurado por meio da Portaria nº 3401 de 13 de agosto de 2025
0033.022778/2025-59 - Instaurado por meio da Portaria nº 2980 de 10 de julho de 2025
0033.001830/2025-33 - Instaurado por meio da Portaria nº 464 de 22 de agosto de 2025

Art. 3º DESIGNAR o servidor Antônio Carlos Gomes Leite, policial penal, matrícula nº ***,***.060, para compor a 5ª CPPAD, com a finalidade de recompor o quórum da comissão, bem como atuar nos processos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas disciplinares em trâmite, registrados sob os números:

0033.010927/2023-75 - Instaurado por meio da Portaria nº 1622 de 14 de julho de 2023
0033.007794/2023-50 - Instaurado por meio da Portaria nº 932 de 16 de setembro de 2024
0033.342153/2021-87 - Instaurado por meio da Portaria nº 2411 de 25 de janeiro de 2022
0033.024142/2025-41 - Instaurado por meio da Portaria nº 3117 de 21 de julho de 2025
0033.026580/2025-44 - Instaurado por meio da Portaria nº 3473 de 13 de agosto de 2025
0033.012292/2025-11 - Instaurado por meio da Portaria nº 3433 de 11 de agosto de 2025
0033.016034/2023-33 - Instaurado por meio da Portaria nº 2105 de 14 de agosto de 2025
0033.026539/2025-78 - Instaurado por meio da Portaria nº 3519 de 29 de agosto de 2025
0033.022706/2025-10 - Instaurado por meio da Portaria nº 3400 de 14 de agosto de 2025
0033.026116/2025-58 - Instaurado por meio da Portaria nº 3432 de 29 de agosto de 2025
0033.033737/2025-98 - Instaurado por meio da Portaria nº 4532 de 21 de outubro de 2025
0033.332838/2021-15 - Instaurado por meio da Portaria nº 2317 de 20 de agosto de 2021
0033.007372/2025-46 - Instaurado por meio da Portaria nº 1055 de 07 de março de 2025
0033.370553/2021-82 - Instaurado por meio da Portaria nº 3168 de 01 de agosto de 2025
0033.028453/2024-07 - Investigação Preliminar
0033.011775/2025-90 - Investigação Preliminar
0033.011816/2025-48 - Investigação Preliminar
0033.009299/2025-47 - Investigação Preliminar
0033.023413/2025-41 - Investigação Preliminar
0033.018211/2023-16 - Investigação Preliminar
0033.014889/2023-20 - Investigação Preliminar
0033.032818/2024-90 - Investigação Preliminar

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 38 de 07 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que o Superintendente e Ordenador de Despesas, encontrar-se-á de luto por falecimento de familiar, no período de 08 a 15 de Março de 2026, conforme Portaria nº 35 de 06 de Março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 044 de 06/03/2026;

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR a Servidora Pública **Ana Julia Frazão Paiva**, Superintendente-Adjunta, matrícula nº *****661, para responder como ordenadora de despesas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC, no período de 08/03/2026 a 15/03/2026, em razão de luto do Titular da Pasta.

Art.2º Fica revogada a Portaria nº 37 de 06 de Março de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA
Superintendente de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 69880574

Portaria nº 39 de 09 de março de 2026

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

Considerando que a Chefe do Núcleo de Patrimônio, **Tatiane Franco de Medeiros Peixoto**, encontrar-se-á em gozo de Recesso Administrativo no período de 09.02.2026 a 13.02.2026, conforme Portaria nº 08, de 27 de Janeiro de 2026, publicada no DOE nº 18 de 27.01.2026, e em gozo de Férias Regulamentares no período de 18.02.2026 a 27.02.2026, conforme o Portaria nº 14.172 de 07 de Novembro de 2025, publicada no DOE nº 212 de 07.11.2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor Público, FRANCISCO BARBOSA DA ROCHA, Agente de Criminalística, matrícula nº*****804, para responder interinamente pela Titularidade de Chefe do Núcleo de Patrimônio, nos períodos de **09.02.2026 a 13.02.2026** e de **18.02.2026 a 27.2.2026**, em virtude do Recesso Administrativo e fruição de férias da Titular da Pasta, respectivamente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico Científica

Protocolo 69885807

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 1317 de 06 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada no DOE nº 49, de 15 de março de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e organizar as atribuições técnicas desempenhadas no âmbito das Coordenadorias vinculadas à Subdiretoria Técnica em Saúde;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer referências técnicas para orientação, padronização de procedimentos e apoio às atividades institucionais;

CONSIDERANDO que os servidores designados já desempenham, de fato, atividades técnicas relacionadas às áreas sob sua responsabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como Referências Técnicas, no âmbito de suas respectivas Coordenadorias da Subdiretoria Técnica em Saúde, em razão das atribuições técnicas que exercem:

COORDENADORIA DE ATENÇÃO MATERNO INFANTIL - SESAUCAMI

Nome	Matrícula	Função
Karigina Suely de Oliveira Gomes	*****032	Referência Técnica Estadual da Rede Alyne
Priscila Bueno dos Santos	*****095	Referência Técnica Estadual em Triagem Neonatal
Franciele Augusto de Oliveira	*****215	Referência Técnica Estadual na área de Saúde da Criança e Aleitamento Materno.

COORDENADORIA DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SESAUCCPD

Nome	Matrícula	Função
Virginia Braz da Silva	*****391	Referência Técnica Estadual em Reabilitação Auditiva.
Glaciela Rodrigues da Silva	*****964	Referência Técnica Estadual em Ostomias e Reabilitação Visual.
Izenilda Evangelista de Souza	*****988	Referência Técnica Estadual em Reabilitação Física.

COORDENADORIA DE DOENÇAS E CONDIÇÕES CRÔNICAS - SESAUCDCC

Nome	Matrícula	Função
Carolina Cordeiro Nogueira	*****721	Referência Técnica Estadual em Nefrologia.
Dieny Gessica Oliveira Pereira	*****622	Referência Técnica do Núcleo Cardiovascular.
Francisca Odalice da Silva	*****368	Referência Técnica do Núcleo de Oncologia.
Gustavo Henrique Nery	*****795	Referência Técnica do Programa de Tabagismo
Juliana Candida Goncalves Nobre	*****595	Referência Técnica do Núcleo de Sobrepeso e Obesidade.

COORDENADORIA ESTADUAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA SEGURANÇA DO PACIENTE - SESAUCGESP

Nome	Matrícula	Função
Núbia Aparecida Marinho Inácio	*****482	Referência Técnica na área de Farmácia Clínica no âmbito da Segurança do Paciente

COORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL - SESAUCSM

Nome	Matrícula	Função
Daniel Amaral Lima	*****696	Referência Técnica da Gerência de apoio multiprofissional
Raony Gomes Ferreira	*****354*****342	Referência Técnica da Gerência de Políticas Sobre Álcool e Drogas (GPSAD).
Sharon Lemes Nunes	*****296	Referência Técnica do Núcleo de Desinstitucionalização (NDES).

COORDENADORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SESAUCUE

Nome	Matrícula	Função
Ana Cláudia Pereira Pires	*****512	Referência Técnica Estadual em SAMU e UPA
Maria Diene Aguiar de Souza	*****460	Referência Técnica do Componente Hospitalar/leitos de UTI/Salas de estabilização
Walessa Roberta de Brito	*****446	Referência Técnica do componente Atenção Domiciliar e Cuidados Paliativos
Daniessa Nunes Moya	**69-1	Referência Técnica do Componente hospitalar

COORDENADORIA DE REGIONALIZAÇÃO E APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO - SESAU-CORAD		
Nome	Matrícula	Função
Aline Lacerda Moresco Duran	*****251	Referência Técnica Estadual da Regionalização, Planejamento Regional Integrado, Pactuação Interfederativa.
Matheus Mendonça de Vasconcelos	*****041	Referência Técnica Estadual da Regionalização, Planejamento Regional Integrado, Pactuação Interfederativa.
COORDENADORIA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - SESAU-CTFD		
Nome	Matrícula	Função
Paola de Albuquerque Costa	*****527	Referência Técnica no âmbito da gestão administrativa e operacional da Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio.
COORDENADORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - SESAU-COAPS		
Nome	Matrícula	Função
Marilís Marconato Múrcia	*****857	Referência Técnica na áreaTele AMES
Darllen Quellen Rodrigues da Silva de Melo	*****276*****999	Referência Técnica na área de Saúde Prisional/IST/Hepatites Virais eAtenção a Medidas de Segurança (NSMAMS).
Renata Kelly Câmara Gomes	*****477	Referência Técnica na área de Saúde Bucal.
Vanilce Almeida Chaves	*****556	Referência Técnica na área de Saúde Bucal.
Jessica Nunis da Silva	*****912	Referência Técnica na área de Saúde Alimentação e Nutrição/ Bolsa Família e Promoção da Saúde.
Talita de Sá Silva	*****692	Referência Técnica na área de Saúde na Escola e do Adolescente e PNAISARI.
Silvia Maria Neri Piedade	*****886	Referência Técnica na área de Saúde da Mulher e Criança.
Benito Bonfim	*****927	Referência Técnica Estadual do e-SUS APS

Art. 2º - Considera-se Referência Técnica Estadual o servidor designado pela Secretaria Estadual de Saúde para atuar como responsável técnico por determinada área temática, programa, política ou componente da gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito estadual, exercendo funções de coordenação técnica, orientação, monitoramento e articulação institucional.

Art. 3º - A Referência Técnica atuará como ponto focal especializado da Secretaria para determinada área, competindo-lhe:

- I – prestar orientação técnica às equipes da respectiva Coordenadoria e aos municípios do Estado;
- II – apoiar a padronização de fluxos, procedimentos e documentos técnicos;
- III – emitir pareceres, notas técnicas e normativas, bem como contribuir com estudos e pesquisas institucionais;
- IV – colaborar com a gestão na melhoria dos processos de trabalho relacionados à sua área de atuação;
- V – exercer outras atividades correlatas à sua área de conhecimento técnico.

Art. 4º A designação como Referência Técnica não implica alteração de cargo, função, remuneração ou vínculo funcional, constituindo-se atribuição de caráter técnico e colaborativo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 69838824

AVISO

Em atenção a Justificativa para Quebra de Ordem Cronológica de Pagamentos, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU), em cumprimento aos princípios da transparência e da boa gestão, informa que foi elaborada a justificativa (ID 69877849) para a alteração na ordem cronológica de pagamentos do contrato - **Termo de Contrato 1360 (0067024580)**, cujo objeto é a prestação de Serviços de Exames e Procedimentos na área de diagnose por imagem radiodiagnóstico, inseridas nos subgrupos de diagnósticos de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, constantes na Tabela SIA/SUS, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para atender as necessidades da Macrorregião de Saúde II.

O documento, pode ser encontrado através da Justificativa (ID 69877849) que fora baseada na solicitação da empresa através do Ofício (ID 69879344) e no Checklist JANEIRO/2026 (ID 69016260), ressaltamos que a mesma encontra-se disponível para consulta pública e detalha as razões que motivaram a necessidade de priorizar alguns pagamentos em detrimento de outros.

Essa medida excepcional foi adotada visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo empresa e evitar o comprometimento da integridade de suas operações, considerando o risco iminente de descontinuidade da prestação de serviços de saúde pública de alta relevância e o cumprimento da missão institucional.

A SESAU ressalta a importância da transparência nesse processo e disponibiliza o documento para que a sociedade possa acompanhar e compreender as razões que levaram à tomada dessa decisão.

Para mais informações, os interessados que tomem conhecimento, e queiram ter acesso ao referido documento, que acessem o Site SEI [Consulta processual Consulta processual - SEI RO](#) ou entrem em contato com a Gerência de Contratos - SESAU-GECONT, localizada na Rua Pio XII, S/N - Edifício Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 69877872

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90520/2024/SUPEL/RO

PROCESSO Nº: 0036.036661/2023-61

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 25 da [Lei Federal nº 8.666/93](#), **HOMOLOGA o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023/COESP/SUPEL/RO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CREDENCIADOS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CIRÚRGICO NAS ÁREAS DE TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA, UROLOGIA E CIRURGIA GERAL, VISANDO O ATENDIMENTO À FILA DO SUS REPRESADA NO SISTEMA DE REGULAÇÃO NA MACRORREGIÃO I.**

Credenciamento realizado em favor da empresa:

- CLINICAS MASTERPLÁSTICA MONTE SINAI, inscrita no CNPJ sob n.º 07.230.181/0001-91.

Conforme a **30ª - ATA DA SESSÃO PARA RESULTADO DO JULGAMENTO DOS ENVELOPES I E II DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 12/2023/COESP/SUPEL/RO(69861726).**

Em atendimento ao Documento de Referência (0063436948). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 69880461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0049.007576/2025-16

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE EMBOLIZAÇÃO ENDOVASCULAR PARA ATENDER A PACIENTE M.R.R., PACIENTE ENCONTRA-SE INTERNADA NA CLINICA CARDIOVASCULAR DO HOSPITAL BASE PORTO VELHO (HBAP), COM DIAGNÓSTICO DE SÍNDROME DE PARKES WEBER, NECESSITANDO DE ABORDAGEM CIRÚRGICA ATRAVÉS DE TRATAMENTO ENDOVASCULAR.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	GRUPO	VALOR
ENDOCARDIO COMERCIO PRODUTOS MEDICOS LTDA	28.741.962/0001-10	1	R\$ 113.520,68
VALOR TOTAL			R\$ 113.520,68

Conforme Termo de Referência (67697712), Justificativa da Contratação (69120779), Parecer nº 123/2026/PGE-SESAU (69337848), Motivação da Homologação (69417859) e Análise nº 75/2026/SESAU-NAP (69825025). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 113.520,68 (cento e treze mil quinhentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).**

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 69825042

Portaria nº 1290 de 04 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0050.002053/2026-17 e Certidão de Óbito 69726309 .

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **ROSILDA DA SILVA CRUZ**, matrícula nº *******830**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **26.02.2026 a 05.03.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69781391

Portaria nº 1267 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0036.009279/2026-27 e Certidão de Óbito 69716752.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **ERENILDA ALVES MADEIRA LIMA**, matrícula nº *******090**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no período de **09.02.2026 a 16.02.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69727059

Portaria nº 1291 de 04 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0036.009198/2026-27 e Certidão de Óbito 69711033.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **LUZIA BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº *****875, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, no período de **12.02.2026 a 19.02.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69781451

Portaria nº 1302 de 05 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.002004/2026-84 e Requerimento (69673469).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 02 (dois) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **SAMUEL FURTADO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****630, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPPII, no período de **21.04.2026 e 26.04.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69811242

Portaria nº 1266 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando Lei n.º 68/1992, Art. 135-III, Alínea a;

Considerando o teor do Processo n.º 0036.008178/2026-39 e,

Considerando a Certidão de Casamento 69520665:

R E S O L V E:

Art.1º. **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga por **LICENÇA CASAMENTO** o(a) servidor(a) **ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula n.º *****016, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, no período de **06.02.2026 a 13.02.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69726568

Portaria nº 1268 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.001736/2026-57 e Requerimento (69485120).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 04 (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **GIZELE GONÇALVES DOS SANTOS DE ARRUDA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** matrícula nº *****370, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **14.04.2026, 15.04.2026, 16.04.2026 e 17.04.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69727460

Portaria nº 1298 de 05 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0036.006855/2026-84 e Certidão de Óbito 69248155 .

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **IRINEIDE MARQUES DE FREITAS**, matrícula nº *****555, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado(a) na Central de Regulação Hospitalar - CREGH, no período de **13.02.2026 a 20.02.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69800701

Portaria nº 1278 de 04 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.001390/2026-97 e Requerimento (69177346).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **VALDINEIA ALVES CAMPOS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****742, lotada no Hospital e Pronto socorro João Paulo II - JP II, no período de **03.04.2026, 04.04.2026, 08.04.2026, 09.04.2026, 13.04.2026 e 14.04.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69749448

Portaria nº 1296 de 05 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0054.000169/2026-81 e Requerimento (68979116).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o(a) servidor(a) **ELIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**, matrícula nº *****045, lotada no Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, no período de **09.03.2026, 10.03.2026, 11.03.2026, 12.03.2026, 13.03.2026 e 16.03.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69799094

Portaria nº 1275 de 04 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0036.060572/2024-16 e Requerimento (69710845),

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **JANIO JOSÉ DA ROCHA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula n.º *****817, lotado(a) no Hospital Regional de Cacoal - HRC, no período de **01.04.2026 a 08.04.2026, por doação de sangue** à Fundação Hemeron - UCT, conforme declaração (69710845), nas datas de **21.08.2024, 28.11.2024, 27.05.2025 e 21.08.2025**, total de 04 (quatro) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69741339

Portaria nº 1304 de 05 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo n.º 0036.024037/2024-00 e Requerimento (69765115).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga, o(a) servidor(a) **EDILAINE SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula n.º *****967, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPIL, no período de **23.04.2026 a 30.04.2026, por doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHMERON, conforme declaração (69765595), nas datas de **27.06.2025, 25.11.2025 e 03.03.2026**, total de 03 (três) doações, conforme a Lei n.º 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e Portaria n.º 907/GAB/SESAU de 07 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69813246

Portaria nº 1286 de 04 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.046818/2025-28;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (69731327);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das

Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **02.03.2026 a 30.04.2026**, ao servidor(a) **JEFERSON MOTA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula n.º *****048, lotado no Núcleo de Cálculos - NCALC.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69773387

Portaria nº 1294 de 05 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.038219/2024-50;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (69550487);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.04.2026 a 30.06.2026**, ao servidor(a) **BRÍGIDA GUARENA DE ALMEIDA**, federal à disposição do estado, Siape n.º *****824, lotada na Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69795865

Portaria nº 1300 de 05 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.054612/2025-71;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (69643239);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **11.03.2026 a 11.05.2026**, ao servidor(a) **MAIZA**

BRAGA BARBETO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº *****844, lotada no Núcleo de Procedimentos Acessórios - NPA.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69806432

Portaria nº 1285 de 04 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.005143/2026-48 e Requerimento (68890580).

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 06 (seis) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao servidor **RONILDO CRISTIANO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº *****547, lotado no Núcleo de Cálculo, no período de **23.07.2026, 24.07.2026, 16.11.2026, 17.11.2026, 18.11.2026 e 19.11.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69772778

Portaria nº 1320 de 06 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0063.000959/2025-77;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (0066323426);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **29.01.2026 a 28.04.2026**, ao servidor(a) **CHARLES NOVAES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MÉDICO**, matrícula nº *****876, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69851594

Portaria nº 1321 de 06 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.009396/2026-91;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (69741264);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **06/03/2026 a 04/06/2026**, ao servidor(a) ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo, matrícula nº *****888, lotado na Coordenadoria Administrativa - CAD.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69853731

Portaria nº 1173 de 25 de fevereiro de 2026

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0049.015968/2024-60,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 617 de 27 de janeiro de 2026 publicada no DOE nº 25 de 05 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, que promoveu para CLASSE "B" o (a) servidor (a) SABRINA VICTORIA MORAIS ALVES, matrícula nº *****261, ocupante da função/cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE/SESAU, na referência em que estiver.

ONDE SE LÊ:

com efeitos financeiros **a contar de** 22 de Dezembro de 2025.

LEIA-SE:

com efeitos financeiros **a contar de** 29 de Novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69509607

Portaria nº 1181 de 25 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0053.000609/2025-20,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CLEBER MOREIRA SALES**, matrícula nº *****198, ocupante da função/cargo de Técnico em Segurança do Trabalho/Técnico Administrativo Operacional da Saúde,

lotado(a) no(a) Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de** 11 de março de 2025.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69517097

Portaria nº 1206 de 26 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0063.068689/2022-59,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **GISELE MEGALE BRANDÃO GURGEL DO AMARAL**, matrícula nº *****956, ocupante da função/cargo de **MÉDICO 40h**, lotado(a) no(a) Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de dezembro de 2025**.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69563796

Portaria nº 1207 de 26 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0063.068689/2022-59,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **GISELE MEGALE BRANDÃO GURGEL DO AMARAL**, matrícula nº *****956, ocupante da função/cargo de **MÉDICO 40h**, lotado(a) no(a) Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de dezembro de 2025**.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69563903

Portaria nº 1210 de 26 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.016153/2025-89,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº *****273, ocupante da função/cargo de **MÉDICO 40H**, lotado(a) no(a) Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de dezembro de 2025**.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69565328

Portaria nº 1218 de 27 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.055589/2025-32,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS**, matrícula nº *****565, ocupante da função/cargo de **MÉDICO 40H** lotado(a) no(a) Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 03 de dezembro de 2025**.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69588613

Portaria nº 1219 de 27 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.055620/2025-35,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS**, matrícula nº *****464, ocupante da função/cargo de **MÉDICO 40h**, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 03 de dezembro de 2025**.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69590941

Portaria nº 1228 de 02 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.055638/2025-37,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CRISTHIANY RAGNINI OLIVEIRA**, matrícula nº *****619, ocupante da função/cargo de MÉDICO, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de dezembro de 2025.**

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69635472

Portaria nº 1229 de 02 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.055638/2025-37,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **CRISTHIANY RAGNINI OLIVEIRA**, matrícula nº *****619, ocupante da função/cargo de MÉDICO, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 02 de dezembro de 2025.**

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69635740

Portaria nº 1234 de 02 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.055873/2025-17,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **EDSON MARQUIORI**, matrícula nº *****620, ocupante da função/cargo de MÉDICO 40h, lotado(a) no(a) Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de dezembro de 2025.**

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69657055

Portaria nº 1250 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.013328/2025-67,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ELZA GABRIELA DE BARROS PEREIRA**, matrícula nº *****382, ocupante da função/cargo de Medico , lotado(a) no(a) PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II, na referência em

que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de Dezembro de 2025.**

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69689377

Portaria nº 1258 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0036.024209/2023-56,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) ANGÉLICA SANTOS MAGALHAES, matrícula nº *****669, ocupante da função/cargo de **ENFERMEIRO/ ESPECIALISTA EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal/HEURO/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de novembro de 2025.**

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69706132

Portaria nº 1259 de 03 de março de 2026

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.003189/2025-63 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **MARIANA RODRIGUES GONDIM**, matrícula nº *****400, ocupante do cargo Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 10 de dezembro de 2025.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69708558

Portaria nº 1091 de 23 de fevereiro de 2026

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.016701/2024-39,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 7184 de 22 de dezembro de 2025 publicada no DOE nº 4 de 07 de janeiro de 2026, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, que promoveu para **CLASSE "B"** o (a) servidor (a) **ANTONIO BARROSO VIANA**, matrícula nº *****039, ocupante da função/cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde/Auxiliar de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver.

ONDE SE LÊ:

com efeitos financeiros **a contar de** 25 de março de 2024.

LEIA-SE:

com efeitos financeiros **a contar de** 26 de março de 2024.

Art. 2º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 6361 de 17 de setembro de 2024 publicada no DOE nº 191 de 10 de outubro de 2024, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, que promoveu para **CLASSE "C"** o (a) servidor (a) **ANTONIO BARROSO VIANA**, matrícula nº *****039, ocupante da função/cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde/Auxiliar de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver.

ONDE SE LÊ:

com efeitos financeiros **a contar de** 26 de março de 2024.

LEIA-SE:

com efeitos financeiros **a contar de** 27 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69408095

Portaria nº 1277 de 04 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.000409/2026-88,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **MARIA ROSINEIDE DE ALMEIDA RODRIGUES**, matrícula nº *****940, ocupante da função/cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM/TECNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, lotado(a) no(a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de** 13 de Janeiro de 2026.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69748749

Portaria nº 1280 de 04 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.013498/2025-41,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ALINE ELEN MARTINS CANAVEZ**, matrícula nº *****421, ocupante da função/cargo de **MEDICO**, lotado(a) no(a) **PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de Dezembro de 2025**.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69762085

Portaria nº 1287 de 04 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.015543/2025-31,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **CARLOS ALEXANDRE GARCAO RAMAGEM**, matrícula nº *****825, ocupante da função/cargo de **MÉDICO**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL DE BASE**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de Novembro de 2025**.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69775646

Portaria nº 1146 de 25 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.015209/2025-88,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JEANE OLIVEIRA MACHADO CASTRO**, matrícula nº *****997, ocupante da função/cargo de **Médico**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL DE BASE - HB/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 12 de novembro de 2025**.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69483224

Portaria nº 1182 de 25 de fevereiro de 2026

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/**SESAU-RO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo SEI nº0049.003966/2025-17

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 4867 de 15 de agosto de 2025 , publicada no DOE nº 159 de 22 de agosto de 2025, referente à Promoção Vertical concedida ao(à) servidor(a) **JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA**, matrícula nº *****935.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde
Decreto de 15/05/2025 - DIOF/RO

Protocolo 69517467

Portaria nº 1239 de 02 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.015903/2025-03,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **CARLA REGINA RIBEIRO**, matrícula nº *****938, ocupante da função/cargo de Médico , lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de Dezembro de 2025.**

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69669871

Portaria nº 1299 de 05 de março de 2026

A Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0036.043822/2023-72,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 7270 de 30 de dezembro de 2025 publicada no DOE nº 4 de 07 de janeiro de 2026 , nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, que promoveu para **CLASSE "B"** o (a) servidor (a) LUCILIA GOMES DA SILVA, matrícula nº *****660, ocupante da função/cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES-CDA/SESAU-RO, na referência em que estiver.

ONDE SE LÊ:

com efeitos financeiros a contar de 13 de setembro de 2023.

LEIA-SE:

com efeitos financeiros a contar de 14 de setembro de 2023.

Art. 2º - RETIFICAR, os termos da Portaria nº 7271 de 30 de dezembro de 2025 publicada no DOE nº 4 de 07 de janeiro de 2026 , nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021, que promoveu para **CLASSE "C"** o (a) servidor (a) LUCILIA GOMES DA SILVA, matrícula nº *****660, ocupante da função/cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES-CDA/SESAU-RO, na referência em que estiver.

ONDE SE LÊ:

com efeitos financeiros a contar de 14 de setembro de 2023.

LEIA-SE:

com efeitos financeiros a contar de 15 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69804553

Portaria nº 1306 de 05 de março de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0049.000516/2026-45,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **SOLINO PRADO ASSIS**, matrícula nº *****082, ocupante da função/cargo de **Medico**, lotado(a) no(a) **HOSPITAL DE BASE/SESAU**, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 15 Janeiro de 2026**.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69819776

Portaria nº 857 de 09 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.003250/2025-72,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **FRANCISCO MATEUS LIMA DA SILVA**, matrícula nº *****108, ocupante da função/cargo de **Enfermeiro/ Especialista em Saúde**, lotado(a) no(a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/ SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 26 de março de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69039877

Portaria nº 858 de 09 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração dada pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025 e o teor do Processo SEI nº 0050.003250/2025-72,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **FRANCISCO MATEUS LIMA DA SILVA**, matrícula nº *****108, ocupante da função/cargo de **Enfermeiro/ Especialista em Saúde**, lotado(a) no(a) Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/ SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de março de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO

Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 69039997

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.511845/2020-71

Termo de Convênio: nº 297/PGE-2020.

Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição de ambulâncias tipo A e D.

Valor do Repasse: R\$ 492.490,00 (quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e noventa reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Presidente Médici, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF nº 08.460.326/0001-03)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.511845/2020-71, referente ao Termo de Convênio nº 297/PGE-2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Médici e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0055857400);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0050298147);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0050338565).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 297/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0055857400);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0050298147);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0050338565);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 82/2026/SESAU-NAPC (0052453128).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Convênio nº 297/PGE-2020 apresentadas pela Prefeitura Municipal de Presidente Médici, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 297/PGE-2020, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **297/PGE-2020**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas NAPC/CPOP/SESAU (0055857400);
- Relatório de Vistoria In Loco NAPC/CPOP/SESAU (0050298147);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0050338565);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 82/2026/SESAU-NAPC (0052453128).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Presidente Médici e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 69356106

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 79/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.002159/2026-07;

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de URETROCISTOGRAFIA MICCINAL RETROGRADA, em prol de paciente específico internado no Hospital Infantil Cosme e Damião, de forma emergencial, por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Data da sessão eletrônica: 11/03/2026;

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Gerente da Central de Compras - CECOMP/SESAU

Protocolo 69555933

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0028/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS DE NUTRICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 30.261.269/0001-92, com endereço na Rua: Vale do Paraíso, nº 2389. Complemento: Setor 03, CEP: 76880-000, na Cidade de Buritis, neste ato representado pelo Sr. Claudemir de Moraes Viana, inscrito no CPF/MF nº ***.926.921.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.007889/2026-96, e à Justificativa (69586882), aos termos do Parecer nº 167/2026/PGE-SESAU (69709171) e Despacho SESAU-GECONT (69827632), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 109.242,54** (cento e nove mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), proveniente do objeto referente à **prestação de serviços de Fornecimento de Alimentação e Nutrição Hospitalar de forma contínua, visando atender as necessidades do LOTE I - Hospital Regional de Buritis - HRB e LOTE III - Hospital Regional de Extrema - HRE, pertencente a esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, pelo período de até 01 (um) ano ou até que se conclua o processo licitatório nº 0036.005911/2024-00**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (69586857), Declaração Financeira SESAU-NEFI (69569356) e Declaração de Adequação Financeira SESAU-NEOR (69571422), correspondente ao **período de 01 a 31 de janeiro de 2026**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (69709171).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

🖋️ **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

🖋️ **CLAUDEMIR DE MORAES VIANA**

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 69864889

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0026/SESAU/2026

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: BRASIL PRESTADORA DE SERVICOS DE NUTRICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF nº 30.261.269/0001-92, com endereço na Rua: Vale do Paraíso, nº 2389. Complemento: Setor 03, CEP: 76880-000, na Cidade de Buritis, neste ato representado pelo Sr. **Claudemir de Moraes Viana**, inscrito no CPF/MF nº ***.926.921.**.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.000509/2025-10, e à Justificativa (69488961), aos termos do Parecer nº 170/2026/PGE-SESAU (69749370) e Despacho SESAU-GECONT (69826327), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 3.197,90 (três mil cento e noventa e sete reais e noventa centavos)**, proveniente do objeto referente à **prestação de serviços de Fornecimento de Alimentação e Nutrição Hospitalar de forma contínua, visando atender as necessidades do LOTE I - Hospital Regional de Buritis - HRB e LOTE III - Hospital Regional de Extrema - HRE, pertencente a esta Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, pelo período de até 01 (um) ano ou até que se conclua o processo licitatório nº 0036.005911/2024-00, de acordo com especificações e quantitativos definidos no último Termo de Referência**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (69488924), Declaração Financeira SESAU-NEFI (69356445) e Declaração de Adequação Financeira SESAU-NEOR (69360321), correspondente ao **período de 31 de dezembro 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (69749370).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

 **CLAUDEMIR DE MORAES VIANA**
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 69852814

Portaria nº 1338 de 09 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e considerando a Memorando nº 178/2024/HRC-DG, constante dos autos do Processo nº 0036.034907/2024-41.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES**, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal (HRC), sem ônus e prejuízo de suas atividades.

TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR DE PACIENTES - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Larissa Rodrigues Caetano	Auxiliar em Serviços Gerais	*****114
Euripedes Carlos Oliveira Rezende	Motorista	*****532
Arthur Dourado Nóia	Motorista	*****879
Luiz Carlos Monteiro	Auxiliar de saúde	*****038
Algeu Afonso Ribeiro	Auxiliar de saúde	*****705
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Demi Ricarte Dias (FISCAL)	Técnico em enfermagem	*****688
Cristiano Ferreira da Silva (SUPLENTE)	Enfermeiro	*****454

Art. 2º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO - HRC

NOME	CARGO	MATRICULA
MEMBROS		
Joanete Pereira Jesuino	Técnico em Nutrição e dietética	*****007
Leila Cortezani	Técnico em Nutrição e dietética	*****735
Solanja Aparecida Pascoal de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais	*****110
Melina Melo Patriota de Carvalho	Nutricionista	*****690
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Patrícia de Souza Chagas (FISCAL)	Nutricionista	*****976
Melina Melo Patriota de Carvalho (SUPLENTE)	Nutricionista	*****690

Art. 3º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (HRC)**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (HRC)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Rogério Ozorio Sartori	Téc. em Enfermagem	*****855
Fabiana de Araujo Silva	Enfermeira	*****065
Lorena de Alencar Vieira Ribeiro	Téc. em Enfermagem	*****218
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Juliana Perin Vendrusculo (FISCAL)	Enfermeira	*****801
Moacyr Chagas dos Santos Neto (SUPLENTE)	Enfermeiro	*****594

Art. 4º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR - HRC**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Flavia da Silva Lelis	Fisioterapeuta	*****173
Juliane Araujo Neponuceno	Técnico em Enfermagem	*****535
Silvana Dalto Muniz	Chefe de Setor V	*****810
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Cleisiane Joise Casagrande Ribeiro (FISCAL)	Enfermeiro	*****531
Silvana Dalto Muniz (SUPLENTE)	Chefe de Setor V	*****810

Art. 5º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SISTEMA DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO - HRC**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SISTEMA DE AR CONDICIONADO E CLIMATIZAÇÃO - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Jonathan Josias Cosmo de Souza	Enfermeiro	*****716
André Pedro de Alcantara	Técnico em Radiologia	*****490
Lucas Dione Piske Fernandes	Assessor	*****379
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Dionatan Anderson Santos Cardoso (FISCAL)	Auxiliar em Serviços Gerais	*****063
André Pedro de Alcantara (SUPLENTE)	Técnico em Radiologia	*****490

Art.6º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADORE SUBESTAÇÃO**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR E SUBESTAÇÃO - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Eduardo de Lima Matos	Assessor III	*****657
Jose Cândido dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	*****732
Paulo Sérgio Cerqueira do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	*****321
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Dionatan Anderson Santos Cardoso (FISCAL)	Auxiliar em Serviços Gerais	*****063
Eduardo de Lima Matos (SUPLENTE)	Assessor III	*****657

Art. 7º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Iracilda Barbosa Siqueira	Técnico em Enfermagem	*****440
Flávia Rejane de Oliveira Xavier	Técnico Administrativo Operacional Da Saúde	*****734
Thiago Ferreira Boni	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****108
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Thais Candido Faga (FISCAL)	Assessor V	*****612

Thiago Ferreira Boni (SUPLENTE)	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****108

Art. 8º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Lincoln Gaioffatto Jorge	Farmacêutico	*****659
Sidinei Francisco de Souza	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****828
Juliana Schellemberg	Auxiliar em Serviços Gerais	*****414
Diego Porfirio Alves Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****166
FISCAL /SUPLENTE		
Tharles Alan Martins (FISCAL)	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****855
Sidinei Francisco de Souza (SUPLENTE)	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****828

Art. 9º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE GESTÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E GUARDA**, no âmbito do **Hospitalar Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE GESTÃO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E GUARDA (HRC)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Helin Beserra	Agente em Atividades Administrativas	*****824
Janayna Calumby Paulo Gomes	Diretora Geral da POC Macro II	*****720
Camila Biss	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****498
FISCAL /SUPLENTE		
Diego Frasson Araújo (FISCAL)	Técnico em Informática	*****793
Janayna Calumby Paulo Gomes (SUPLENTE)	Diretora Geral da POC Macro II	*****720

Art. 10º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / ENGENHARIA CLÍNICA**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES / ENGENHARIA CLÍNICA - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Tharles Alan Martins	Técnico Administrativo Operacional de Saúde	*****855
Jonathan Josias Cosmo de Souza	Enfermeiro	*****716

Elizete Silva Lara Rangel	Enfermeira	*****096
FISCAL DE CONTRATO - TÉCNICOS		
Juliana Schellemborg (FISCAL)	Auxiliar em Serviços Gerais	*****414
Tharles Alan Martins (SUPLENTE)	Técnico Administrativo Operacional de Saúde	*****855

Art. 11º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LAVANDERIA**, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal (HRC), sem ônus e prejuízo de suas atividades:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS LAVANDERIA (HRC)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Aline Walter Reculiano Fagundes	Auxiliar de Serviços Gerais	*****667
Allan Shinkoda Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	*****009
Wyllian Rômulo Eler Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	*****516
Thiago de Lima Brandão	Auxiliar de Serviços Gerais	*****679
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Diego Porfírio Alves Silva (FISCAL)	Auxiliar de Serviços Gerais	*****166
Thiago de Lima Brandão (SUPLENTE)	Auxiliar de Serviços Gerais	*****679

Art. 12º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA (HRC)**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE ANESTESIOLOGIA (HRC)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Elaine Aparecida Vieira	Enfermeira	*****724
Kelly Karla Goetinauer Bauer	Téc. em Enfermagem	*****976
Natália Gardenia Davanse Pieroni	Médico	*****693
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Adonis Mendes Junior (FISCAL)	Médico	*****501
Elaine Aparecida Vieira (SUPLENTE)	Enfermeiro	*****724

Art. 13º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE COLETA INTERNA E EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO OU AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RSS (GRUPOS A,B,E E EVENTUALMENTE C), DE FORMA CONTÍNUA**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE COLETA INTERNA E EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO OU AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE RSS (GRUPOS A,B,E E EVENTUALMENTE C), DE FORMA CONTÍNUA

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Marciano Monteiro Vieira	Enfermeiro	*****193
Wanderson da Silva Barros	Auxiliar de Serviços Gerais	*****197
Fábio Oliveira de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	*****566
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Emanoel Ribeiro Lemos (FISCAL)	Agente em atividades administrativas	*****007
Wanderson da Silva Barros (SUPLENTE)	Auxiliar de Serviços Gerais	*****197

Art. 14º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (HRC)

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Lucas Dione Piske Fernandes	Assessor	*****379
Danubya Alves Martiniano	Enfermeira	*****818
Diego Frasson Araujo	Técnico em Informática	*****166
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Raquel Batista Verly (FISCAL)	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****321
Diego Frasson Araujo (SUPLENTE)	Técnico em Informática	*****166

Art. 15º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Thais Candido Faga	Assessor V	*****612
Juliana Perin Vendrusculo	Enfermeiro	*****801
Marciano Monteiro Vieira	Enfermeiro	*****193
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Ismael Moreira (FISCAL)	Gerente de Manutenção Predial	*****236
Marciano Monteiro Vieira (SUPLENTE)	Enfermeiro	*****193

Art. 16º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO HEMODIALÍTICO**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, PREDITIVA E CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRATAMENTO HEMODIALÍTICO

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Géssica Meira de Almeida	Enfermeira	*****283
Evelyne Cardoso T. Pereira Silva	Enfermeira	*****938
Greice Quelle Saar	Enfermeira	*****933
Thais Candido Faga Rossmann	Assessor V	*****612
FISCAL DE CONTRATO E SUPLENTE		
Alice Cristine Rossmann Faga (FISCAL)	Enfermeira	*****365
Mayara Teodoro Jacob Oliveira	Médica	*****687

Art. 17º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SERVIÇOS DE ESGOTO**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Elaine de Freitas	Enfermeiro	*****946
Jose Cândido dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	*****952
Thais Candido Faga	Técnico Administrativo Operacional de Saúde	*****612
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Ismael Moreira (FISCAL)	Gerente de Manutenção Predial	*****236
Elaine de Freitas (SUPLENTE)	Enfermeiro	*****946

Art. 18º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **COMISSÃO DE SERVIÇOS DE ORTOPEDIA**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE ORTOPEDIA - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Elaine Aparecida Vieira	Enfermeira	*****724

Rosival Nunes Silva	Enfermeiro	*****298
Pauliana Braga Abreu	Médica Pediatra	*****135
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Marcos Eduardo Fernandes (FISCAL)	Médico Ortopedista	*****960
Pauliana Braga Abreu(SUPLENTE)	Médica Pediatra	*****135

Art. 19º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, CONTROLE DE QUALIDADE E TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA, COM EMISSÃO DE LAUDOS e DOSIMETRIA E EMISSÃO DE LAUDOS DE DOSÍMETRO**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, CONTROLE DE QUALIDADE E TESTE DE RADIAÇÃO DE FUGA, COM EMISSÃO DE LAUDOS e DOSIMETRIA E EMISSÃO DE LAUDOS DE DOSÍMETRO - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Anésia Amara Góes Velten	Técnica em Radiologia	*****325
Lindoraci Araujo Pereira	Auxiliar de serviços gerais da saúde	*****352
André Pedro de Alcantara	Técnico em Radiologia	*****490
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Genis Boone (FISCAL)	Técnico em Radiologia	*****893
André Pedro de Alcantara (SUPLENTE)	Técnico em Radiologia	*****490

Art. 20º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **PATOLOGIA CLÍNICA COM DIAGNÓSTICO LABORATORIAL**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PATOLOGIA CLÍNICA COM DIAGNÓSTICO LABORATORIAL - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Sérgio Massatoshi Yamada	Farmacêutico	*****436
Keicyane Andryelle Emerick Franco Ribeiro	Enfermeira	*****680
Juliane Araujo Neponuceno	Técnico em Enfermagem	*****535
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Gleicy Gomes Lopes (FISCAL)	Biomédica	*****430
Keicyane Andryelle Emerick Franco Ribeiro (SUPLENTE)	Enfermeira	*****680

Art. 21º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Anésia Amara Góes Velten	Técnica em Radiologia	*****325
Genis Boone	Técnico em Radiologia	*****893
André Pedro de Alcântara	Técnico em Radiologia	*****490
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Juliana Schellemborg (FISCAL)	Auxiliar de Serviços Gerais	*****414
Genis Boone	Técnico em Radiologia	*****893

Art. 22º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **FORNECIMENTO DE ENERGIA**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

FORNECIMENTO DE ENERGIA - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Eduardo de Lima Matos	Assessor III	*****657
Paulo Sérgio Cerqueira do Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais	*****321
Ismael Moreira	Gerente de Manutenção Predial	*****236
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Dionatan Anderson Santos Cardoso (FISCAL)	Auxiliar em Serviços Gerais	*****063
Ismael Moreira (SUPLENTE)	Gerente de Manutenção Predial	*****236

Art. 23º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **TELEFONIA FIXA**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

TELEFONIA FIXA - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Raquel Batista Verly	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****321
Jorge Victor Oliveira Melo	Assessor I	S/M
Bruno Batistini Rufino	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****037
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Diego Frasson Araujo (FISCAL)	Técnico em Informática	*****166
Jorge Victor Oliveira Melo (SUPLENTE)	Assessor I	S/M

Art. 24º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de

PATOLOGIA CLÍNICA COM DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE EXAMES ONCOLÓGICOS, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PATOLOGIA CLÍNICA COM DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE EXAMES ONCOLÓGICOS - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Rosival Nunes da Silva	Enfermeiro	*****665
Moacyr Chagas dos Santos Neto	Enfermeiro	*****594
Iane da Costa Scharff	Médica Hematologista	*****101
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Elaine de Freitas (FISCAL)	Técnica em Enfermagem	*****946
Iane da Costa Scharff (SUPLENTE)	Médica Hematologista	*****101

Art. 25º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS - HRC**, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS - HRC

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Fábio Oliveira de Jesus	Auxiliar de Serviços Gerais	*****566
Wanderson da Silva Barros	Auxiliar de Serviços Gerais	*****197
Claudinei Dias França	Auxiliar de Serviços Gerais	*****218
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Emanoel Ribeiro Lemos	Agente em Ativ. Administrativa	*****007
Fábio Oliveira de Jesus (Suplente)	Auxiliar de Serviços Gerais	*****566

Art. 26º. DESIGNAR os servidores para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização da prestação de **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CIRURGIAS PEDIÁTRICAS**, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
MEMBROS		
Gina Marise de Moura Gonçalves	*****191	Enfermeira
Elizete Silva Lara Rangel	*****096	Enfermeira
Jonathan Josias Cosmo de Souza	*****716	Diretor Adjunto
FISCAL/SUPLENTE		
Eraldo Pereira (Fiscal)	*****328	Médico Clínico Geral
Marcos Vinicius Tavares Rolim (Suplente)	*****459	Médico Cirurgião Geral

Art. 27º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de Recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **SERVIÇOS DE ÓRTESE E PRÓTESE/COHREC**, no âmbito do Hospital Regional de Cacoal - HRC e Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo	Matrícula

Rosival Nunes da Silva	Enfermeiro	*****298
Diogo Loureiro de Freitas	Cirurgião Dentista Buxo-Maxilo-Facial	*****951
Marcos Eduardo Fernandes	Médico	*****307
Cristiani Viçozzi Gaspari	Agente em atividades administrativas	*****511
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Marcelo Souza da Silva (FISCAL)	Técnico em Enfermagem	*****864
Cristiani Viçozzi Gaspari (SUPLENTE)	Agente em atividades administrativas	*****511

Art. 28º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para atuarem como membros da Comissão de recebimento, bem como Fiscal e Suplente, para fins de acompanhamento, recebimento e fiscalização dos serviços de **CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, COM ANÁLISE PERIÓDICA DAS ÁGUAS, LIMPEZA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS**, no âmbito do **Hospital Regional de Cacoal (HRC)**, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MEMBROS		
Dionatan Anderson Santos Cardoso	Auxiliar em Serviços Gerais	*****063
Jose Cândido dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	*****952
Thais Candido Faga	Técnico Administrativo Operacional de Saúde	*****612
FISCAL DE CONTRATO/SUPLENTE		
Ismael Moreira (FISCAL)	Gerente de Manutenção Predial	*****236
Dionatan Anderson Santos Cardoso (SUPLENTE)	Auxiliar em Serviços Gerais	*****063

Art. 29º. Revogar o teor da Portaria nº 1035 de 20 de fevereiro de 2026, publicada no DOE Nº 35 de 23 de fevereiro de 2026.

Art. 30º.Esta Portaria estrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2026.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 69895230

Portaria nº 1345 de 09 de março de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 871 de 06 de fevereiro de 2025, de 01/02/2025, publicada no DOE n. 26, de 07/02/2025,e disposições seguintes,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora CHIARA BEATRICE REDANA DE ALMEIDA, matricula nº *****898, Técnico Em Enfermagem para responder pelo Núcleo de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Hospital de Retaguarda de Rondônia, sem prejuízos de suas funções, a contar desta data, 01 de março de 2026.

Art. 2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Gerência acima especificada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de março de 2026.

MICHELE CRISTINA NEVES GISBERT
Diretora Geral
Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 69915754

Portaria nº 1341 de 09 de março de 2026

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, Dr. Silvano Valério Firmiano, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002.

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (0034092994), "Art. 14. Aos membros da CIPA Fica assegurado o direitos da compensação de folga de 10 (dez) horas mensais somente para os participantes ativos da CIPA, com comprovação de assinatura registrada em livro ata de reuniões ordinárias e extraordinárias" e Inciso "II - O servidor poderá deixar de comparecer ao trabalho sem prejuízo do salário, em dia estipulado em escala de folga com previa autorização do chefe imediato, para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços" e Portaria 3724 (0061476658), Art. 16º. Aos membros da CIPA fica assegurado o direito à compensação de folga de 06 (seis) horas mensais, exclusivamente aos que comprovarem participação efetiva nas reuniões ordinárias e extraordinárias, mediante registro de assinatura em livro de atas..

Considerando a Portaria nº 4427 de 04 de outubro de 2023 (0042370895) (2023-2025) e Portaria 1344 (69910763) (2025-2027) de implantação da CIPA desta Unidade, que define os membros da comissão e as condições para gozo de folgas compensatórias.

RESOLVE:

CONCEDER, as seguintes **Folgas relativas à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes-CIPA:**

MATRICULA	SERVIDOR	DIAS DE FOLGA	OBSERVAÇÃO
*****229	Érickis	10 -13 e 16 -20de	Ref. a reunião deAbril, Maio, Junho, Julho, Novembro, Dezembro de 2025 e Janeiro de 2026 (0060169784, 0061677741, 0062007283, 0063813937, 0064321597, 0066822391, 67739765 e 68809847)
	Faustino	Março de 2026	
	Esteves		

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE
Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis
Decreto 107834/2025 (0062620203)

Protocolo 69899184

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90520/2024/SUPEL/RO
PROCESSO Nº 0036.057526/2023-59

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90520/2024/SUPEL/RO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE HOTELARIA HOSPITALAR, COM OBJETIVO DE ATENDER O PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DAS UNIDADES, LACEN/RO, HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS, ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA AMI-24H, HEURO - HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA, LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC/SESAU, SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOMICILIAR-SAMD, HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSF, JOÃO PAULO II, CEMETRON, HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA, HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD, HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP, POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
CASA MARTINS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS MOBILIÁRIOS LTDA	32.893.283/0001-34	1, 10, 16	R\$ 1.994.117,00

M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	32.593.430/0001-50	3, 4, 6, 18, 19, 30	R\$ 983.900,00
LANCO LTDA	00.595.037/0001-00	5, 14, 27, 28	R\$ 1.893.846,97
ORTOPEDIA BRASIL LTDA	05.477.107/0001-49	7	R\$ 251.614,80
DELLAMED S.A.	11.666.105/0003-62	8	R\$ 59.475,00
RAEFEL SOLUÇÕES LTDA	41.497.853/0001-68	9	R\$ 36.682,80
MEGMED LTDA	16.946.372/0001-45	11, 20, 22	R\$ 1.658.834,00
STAR COMÉRCIO LTDA	05.252.941/0001-36	12, 21,39	R\$ 700.901,58
ELROI TECNOLOGIA HOSPITALAR LTDA	10.335.819/0001-63	29	R\$ 5.251.194,00
FISIO LIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA	51.097.433/0001-48	31	R\$ 18.984,24
CONEXÃO 5 DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	96.317.508/0001-97	32, 33	R\$ 149.880,00
LIMPLURB COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA	46.923.281/0001-55	36	R\$ 72.912,00
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	15.631.700/0001-51	37	R\$ 66.738,00
STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	05.870.717/0001-08	40	R\$ 83.620,00
VALOR TOTAL			R\$ 13.222.700,39

No valor total de **R\$ 13.222.700,39** (treze milhões, duzentos e vinte e dois mil e setecentos reais e trinta e nove centavos). Conforme o Termo de Referência (0059195825), Parecer nº 719/2024/PGE-SESAU (0055620860), Instrumento Convocatório (0058725732), Termo de Julgamento (69300839), Motivação da Homologação (69469405) e Análise nº 70/2026/SESAU-NAP (69620819). Publique-se.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 69620841

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 4152 de 06 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/03/2026 a 12/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVONILDA DE JESUS SANTANA, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 ***, matrícula *****807, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(03/03/2026 a 01/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55255

Portaria de férias nº 4153 de 06 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVONILDA DE JESUS SANTANA**, SESAU - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****807, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **03/03/2026 a 01/04/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **03/03/2026 a 12/03/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/05/2026 a 21/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55256

Portaria de férias nº 4154 de 06 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVERTON SANTOS COQUEIRO**, MÉDICO, matrícula *****672, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(13/07/2026 a 22/07/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2026 a 24/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55257

Portaria de férias nº 4155 de 06 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGIANE VARGAS REIS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****969, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **09/12/2025 a 07/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **09/12/2025 a 06/01/2026**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/03/2026 a 14/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55258

Portaria de férias nº 4217 de 09 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREZZA MARIA DE OLIVEIRA**, MÉDICO, matrícula *****976, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(11/05/2026 a 20/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/05/2026 a 27/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55266

Portaria de férias nº 4220 de 09 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARISTELLA ELIAS NASCIMENTO CEZAR**, MÉDICO, matrícula *****287, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/08/2026 a 15/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2026 a 15/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55267

Portaria de férias nº 4225 de 09 de março de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNA SOCORRO MARQUES DE SOUZA**, AUXILIAR DE SAÚDE, matrícula *****383, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(11/06/2026 a 20/06/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/12/2026 a 21/12/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC55272

Portaria nº 59 de 26 de fevereiro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no Despacho (SEI nº 69522884), constante do Processo SEI n.º 0049.001942/2026-04,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **01 de março de 2026**, os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SETOR ANTERIOR	SETOR DESTINO	DE
Rosimeire Silva Lima	*****810	Técnico(a) Enfermagem em	HB-UNACON	HB-NUEMED	
Rafaela Ferreira de Andrade	*****752	Técnico(a) Enfermagem em	HB-NUECI	HB-ENFCIRU	
Débora Pereira dos Santos	*****621	Técnico(a) Enfermagem em	HB-NUEIN	HB-NUEMED	
Sandra Maria Mendes de Oliveira	*****786	Técnico(a) Enfermagem em	HB-NUBLEI	HB-ENFCIRU	
Claudio Sezar de Magalhães Carvalho	*****793	Técnico(a) Enfermagem em	HB-NCME	HB-ENFCIRU	

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 69535541

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 4216 de 09 de março de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/02/2026 a 21/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matrícula *****021, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/02/2026 a 06/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC55265

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 1316 de 06 de março de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

Considerando os termos do 0036.009431/2026-71;

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) **DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ**, matrícula nº:*****692, ocupante do cargo de Administrador Hospitalar, na Gerência Administrativa e Financeira -GAF, deste Hospital Infantil Cosme e Damião, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 69836688

Portaria nº 1318 de 06 de março de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

Considerando os termos do 0036.008582/2026-11;

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) **ALINE NOLASCO DE SOUZA E SOUZA**, matrícula nº:*****458, ocupante do cargo de Técnica Em Enfermagem, no Núcleo de Acesso e Controle Hospitalar -NAQH, deste Hospital Infantil Cosme e Damião, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 69847261

Portaria nº 1319 de 06 de março de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

Considerando os termos do 0049.001779/2026-71;

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) **KATALINE PIRES**, matrícula nº:*****244, ocupante do cargo de Enfermeira, na Gerência de Enfermagem -GENF, deste Hospital Infantil Cosme e Damião, a contar de 01 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 69848513

Portaria nº 1329 de 06 de março de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

Considerando os termos do 0036.009327/2026-87;

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) **Leoneide de Souza Marques**, matrícula nº:*****497, ocupante do cargo de Enfermeira, no Núcleo Interno de Regulação-NIR, deste Hospital Infantil Cosme e Damião, a contar de 04 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 69878878

Portaria nº 1328 de 06 de março de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

Considerando os termos do 0036.001387/2026-51;

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) **MAYSA MARIA DA SILVA PINTO** matrícula nº:*****794, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, no Núcleo de Reabilitação -NUR, deste Hospital Infantil Cosme e Damião, a contar de 01 de Janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 69878026

Portaria nº 1323 de 06 de março de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando a Requerimento (69772122), constante no Processo nº 0036.057265/2025-39;

RESOLVE:

Art. 1º. – **INTERROMPER** a contar de **19/02/2026 até 28/02/2026**, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do(a) servidor(a) **STEFANNY GABRIELLE NERY OLIVEIRA MENEZES, Agente Atividade Administrativa**, matrícula *****472, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 até 28/02/2026)**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 69862282

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

EDITAL Nº 9/2026/COHREC-COREME

PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO

CONVOCAÇÃO DE NONA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA/HRC/SESAU-RO

O Coordenador da Comissão de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal (COREME/HRC) torna pública a nona convocação dos candidatos habilitados (excedentes) para matricular-se no Programa de Residência Médica do Hospital Regional de Cacoal - HRC, no prazo de 48 (quarenta e oito horas) a contar do dia 10 de Março de 2026, no horário das 08h às 18h (horário local), na COREME/ Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Regional de Cacoal, no endereço situado a Avenida: Malaquita, 3581, bairro Josino Brito, CEP: 76.961-619

PRM em Cirurgia Geral

Ordem	Nome	Nº de Inscrição	Nota Final	Situação
14º	Krisla Gabrielly Gomes de Araújo	10100027074612	60,00	Convocado

FRANCISCO ALCIDES DIAS FILHO

Coordenador da COREME/HRC/SESAU-RO

Protocolo 69874576

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 133 de 03 de março de 2026

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE ed. nº 180, de 22 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art 1º - **Conceder** de acordo com o artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2022, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoalem extinção do ex território Federal de Rondônia,

lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de JANEIRO-2026. Considerando o teor do processo nº 0052.000327/2026-13

ORD	NOME	MATRÍCULA	H.
01	Antonio Costa de Almeida	*****540	02
02	Valmir Ferreira da Silva	*****919	06

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 69689675

Portaria nº 160 de 06 de março de 2026

A VICE-PRESIDENTE da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 19 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 180, datado de 22 de setembro de 2025; e

CONSIDERANDO os documentos apensados no Processo SEI nº (0052.000498/2026-42).

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR a interrupção do gozo de férias do servidor **DANILO GOMES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Assessor-CDS-06, pertencente ao quadro de servidores da **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia**, no período de **02/01/2026 até 31/01/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-presidente/FHEMERON
Decreto de 19 de Setembro de 2025, publicado no DOE nº 180

Protocolo 69840101

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria de férias nº 4156 de 06 de março de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021,publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LORENA TEIXEIRA DA SILVA**, ENFERMEIRO, matrícula *****111, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de**(28/04/2026 a 27/05/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/04/2026 a 19/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.
NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA

CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC55259

Portaria nº 66 de 09 de março de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023

Considerando o Memorando 24 (68751035), Parecer 121 (69776570), Despacho 69871507;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **FEVEREIRO/2026**

NOME	MATRICULA	HORAS
LOURDETE NUNES	*****999	33:09
MARIZE SALDANHA DE AZEVEDO FONSECA	*****954	08:49

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 69884640

Portaria nº 67 de 09 de março de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 24 (68751035), Parecer 121 (69776570), Despacho 69871507;

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **Fevereiro/2026**.

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
JAIR CARMO	*****785	22:05
FLAVIO FERREIRA DE SOUZA	*****162	23:58

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima
Diretor geral/AGEVISA

Protocolo 69884687

FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E
REPREENSÃO DE ENTORPECENTES - CONEPODFESPREN

BALANÇO

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS DO EXERCÍCIO DE 2025

FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES - FESPREN

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA DA ENTIDADE

O Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes/FESPREN, encontra-se domiciliada à Av. Farquar, n.º 3055 Panair, CNPJ n.º 53.270.238/0001-01. É um órgão da Administração Direta, ente da esfera estadual, Relativo à Estrutura, Atividades e Competência, O Conselho de Políticas Públicas sobre Drogas - **CONEPOD** e o Fundo Estadual de Prevenção Fiscalização e Repressão ao Entorpecente, **FESPREN** são regidos conforme os dispositivos Legais a seguir: **Lei Nº 125, de 28 de julho de 1986**, DOE Nº 1117, DE 30 DE JULHO DE 1986. O Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - **CONEPOD/RO**, alterada pela **Lei nº 435**, de 29 de setembro de 1992 - DOE nº 2628, de 30 de setembro de 1992, alterada pela: **Lei nº 578**, de 06 de julho de 1994, alterada pela **Lei nº 1968**, de 08 de outubro de 2008, alterada pela **Lei nº 1996**, de 15 dezembro de 2008, alterada pela **Lei nº 6.206**, de 16 de outubro de 2025; No ano 1997 aprovou a **Lei Complementar nº 178**, de 09 de julho de 1997. Institui e regulamenta o Fundo de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecente - FESPREN e vincula o Conselho Estadual de Entorpecente - CONEN/RO, **Lei Complementar nº 881 de 27 de Junho de 2016** que vincula o FESPREN /CONEPOD a Secretaria Estadual de Saúde.

NATUREZA DAS OPERAÇÕES E PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ENTIDADE

Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 178, DE 09 DE JULHO DE 1997 que Institui e regulamenta o Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes - FESPREN e vincula o conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN/RO.

Considerando também, a Lei Complementar nº 881, de 27 de Junho de 2016 VINCULA O CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CONEN À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU, DISPÕE SOBRE OS RECURSOS DO FESPREN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando ainda, a LEI COMPLEMENTAR Nº 470, DE 28 DE AGOSTO DE 2008, Altera, institui e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 178, de 9 de julho de 1997 e dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000:

Art. 7º. Os recursos do FESPREN, serão destinados para:

- I - programas de prevenção educativa sobre drogas;
- II - programas de formação profissional sobre prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes químicos e de controle do narcotráfico;
- III - apoio às instituições governamentais e não governamentais que atuam no tratamento, recuperação e reinserção social de dependentes químicos;
- IV - custeio das atividades e reaparelhamento do CONEN/RO;
- V - capacitação e aprimoramento dos conselheiros e profissionais que atuam na prevenção e tratamento de dependentes, em eventos realizados no Estado, em âmbito nacional ou internacional;
- VI - formação de grupos de apoio e atenção a usuários, dependentes de drogas e seus familiares;
- VII - confecção de literatura específica para distribuição periódica para estudantes de todas as séries do ensino fundamental, médio e universitário, bem como de suporte aos educadores, professores e agentes de saúde pública; e
- VIII - outros projetos de prevenção, atenção a usuários e dependentes e de redução da oferta e demanda do uso de drogas.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.6, aprovada pela Resolução CFC Nº 1.133, DE 2008, relativos ao exercício de 2025, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Porto Velho/RO, 06 de Março de 2026.

-assinado eletronicamente-

FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA

Coordenador Executivo do FESPREN

Portaria nº 8 de 10 de novembro de 2025 (0066298426)

Técnico em Contabilidade do FESPREN - CRC-RO 2288/O-3

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA
REGISTRO.....	: RO-002288/O-3
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.128.572-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RONDÔNIA, 02/03/2026 as 19:59:34.

Válido até: 31/05/2026.

Código de Controle: 1813550.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRO.

BASE DE ELABORAÇÃO

As demonstrações Contábeis do Fundo Estadual de Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes/FESPREN foram elaboradas em conformidade com as orientações da Parte V - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 841, de 21 de dezembro de 2016, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT 16); O Sistema Contábil utilizado para execução orçamentária, financeira e patrimonial que resultaram nos demonstrativos contábeis e que estão dispostas como as bases propostas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP e o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO. Os demonstrativos estão em conformidade com os padrões da Contabilidade plicada ao Setor Público e pelas Demonstrações exigidas pela Norma Brasileira de Contabilidade.

RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do Fundo Estadual de Segurança Pública, tendo em consideração as opções e premissas do MCASP e do *Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO*.

Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras - A moeda funcional é o Real. Os saldos em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

Base de Mensuração - As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.

Caixa e equivalentes de caixa - Incluem dinheiro em caixa, conta única, contas originárias de convênios, contas derivadas e demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

Disponibilidades: As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Créditos e Dívidas: Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial.

Estoques - Compreendem as mercadorias distribuição as unidades operacionais e manutenção da unidade administrativa, almoxarifado e outros estoques. São avaliados e mensurados da seguinte forma: (i) na entrada, pelo custo de aquisição ou produção; Não se constitui ajuste para perda de estoques, tendo em vista que os tipos de materiais estocados e os controles existentes tornam as perdas, quando ocorrem, insignificantes.

Imobilizado - O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação.

Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis pela ordem em que cada demonstração e cada rubrica sejam apresentadas. O detalhamento de itens apresentados está evidenciado na respectiva Nota Explicativa das seguintes Demonstrações Contábeis:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrações das Variações Patrimoniais;
- Demonstração do Fluxo de Caixa;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa Demonstração das Mutações do PL.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	3.633,70	3.633,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	1.031,43	1.031,43
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	2.602,27	2.602,27
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	3.633,70	3.633,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	3.633,70	3.633,70
DEFICIT (VI)	-	-	1.229.072,77	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	1.232.706,47	3.633,70

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	500.000,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	-	500.000,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	732.764,00	1.232.706,47	1.232.706,47	1.224.644,74	1.224.644,74	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA						
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	732.764,00	1.232.706,47	1.232.706,47	1.224.644,74	1.224.644,74	
DESPESAS DE CAPITAL (IX)						
INVESTIMENTOS						
INVERSÕES FINANCEIRAS						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA						
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	732.764,00	1.232.706,47	1.232.706,47	1.224.644,74	1.224.644,74	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA						
Divida Mobiliária						
Outras Dívidas						
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA						
Divida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	732.764,00	1.232.706,47	1.232.706,47	1.224.644,74	1.224.644,74	0,00
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	732.764,00	1.232.706,47	1.232.706,47	1.224.644,74	1.224.644,74	-
RESERVA DO RPPS	-					

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

R\$

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)				
DESPESAS CORRENTES	-	156.083,61	121.757,11	121.757,11	34.326,50	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS	-	156.083,61	121.757,11	121.757,11	34.326,50	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	1.920,78	1.920,78	1.920,78	-	-
INVESTIMENTOS	-	1.920,78	1.920,78	1.920,78	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	158.004,39	123.677,89	123.677,89	34.326,50	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADO S	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)
DESPESAS CORRENTES					
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
DESPESAS DE CAPITAL					
INVESTIMENTOS					
INVERSÕES FINANCEIRAS					
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					
TOTAL					

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BO

O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil adequado para demonstrar as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário do FESPREN apresenta déficit orçamentário no valor de R\$ 1.229.072,77 (hum milhão, duzentos e vinte e nove mil, setenta e dois reais, setenta e sete centavos), posto que, a unidade não é agente arrecadador e executa despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos e realização de investimentos no interesse da Administração Pública. Tal desequilíbrio é compensado através do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionadas à execução do orçamento anual de 2025.

No regime orçamentário, o regime contábil aplicado à contabilidade pública é o MISTO, conforme preceitua a lei 4.320/1964 em seu art. 35º: Art. 35º Pertencem ao exercício financeiro:

- I - as receitas nele arrecadadas; (regime de caixa)
- II- as despesas nele legalmente empenhadas. (regime de competência)

A Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada, pela Lei nº 5.982 de 29/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 19, de 30 de janeiro de 2025, alterada pelas Leis nrsº 6.053 DE 24/6/2025, Lei nº 6.116, de 25/08/2025, que “Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro de 2025” estabeleceu o orçamento inicial deste FESPREN em R\$ 732.764,00 (setecentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais), sendo todo o valor orçado na ação 2087 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE. Conforme publicação da Lei nº 6.100, de 11 de agosto de 2025, no Diário Oficial do Estado nº 150 (0063034368) e do Decreto nº 30.556, de 13 de agosto de 2025, no Diário Oficial do Estado nº 152 (0063233639), houve uma suplementação de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), valor este referente a Superávit Financeiro de Saldos de Exercícios Anteriores. No mês de dezembro/2025, houve uma redução de R\$ 57,53 (cinquenta e sete reais, cinquenta e três centavos). Neste sentido a Dotação final ficou em R\$ 1.232.706,47 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e seis reais, quarenta e sete centavos).

Nota 01 - das Receitas

As Receitas realizadas pelo Fundo, tiveram um montante de R\$ 3.633,70 (três mil, seiscentos e trinta e três reais, setenta centavos), divididas em Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria e também Receita Patrimonial que consiste em taxas de veículos como também rendimentos de aplicações financeiras das contas bancárias tipo "D".

Nota 02 - das Despesas

Nas despesas fora empenhado o montante de R\$ 1.232.706,47 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e seis reais, quarenta e sete centavos), onde ocorreu a liquidação do valor de R\$ 1.224.644,74 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais, setenta e quatro centavos). As referidas despesas consistem em diárias, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais permanentes, jetons e gratificações, taxas de veículos.

Nota 03 - Execução dos Restos a Pagar não Processados

Em análise à demonstração da execução no exercício de 2025 dos restos a pagar inscritos em 31/12/2024 no valor inscrito na ordem de R\$ 158.004,39 (cento e cinquenta e oito mil, quatro reais, trinta e nove centavos). Desse total, houve o pagamento de R\$ 123.677,89 (cento e vinte e três mil, seiscentos e setenta e sete reais, oitenta e nove centavos). Do total de restos a pagar não processados, teve o cancelamento de R\$ 34.226,50 (trinta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais, cinquenta centavos).

Nota 04 - Execução dos Restos a Pagar Processados

Em análise à demonstração da execução no exercício de 2025 não houveram restos a pagar inscritos em 31/12/2024

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	3.633,70	9.486,97
Recursos Não Vinculados	-	9.270,14
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	3.633,70	216,83
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	3.633,70	-
Outras Vinculações de Recursos	-	216,83
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.562.384,87	935.501,11
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.350.203,11	863.451,22
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	212.181,76	72.049,89
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	257.696,35	259.579,03
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.061,73	158.004,39
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	249.634,62	93.544,84
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	8.029,80
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	166.833,21	190.408,61
Caixa e Equivalente de Caixa (EXCETO RPPS)	166.833,21	190.408,61

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 23/02/2026 às 19:14 por Franciney Queiroz da Silva

Página 1 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$		
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	1.990.548,13	1.394.975,72

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES

Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$

DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	1.232.706,47	725.018,11
Recursos Não Vinculados	1.232.706,47	725.018,11
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	-	-
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	364.004,90	265.369,81
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	364.004,90	265.369,81
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	373.312,51	237.754,59
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	123.677,89	130.344,58
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	8.128,71
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	249.634,62	95.266,40
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	-	4.014,90
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	20.524,25	166.833,21
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	20.524,25	166.833,21

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 23/02/2026 às 19:14 por Franciney Queiroz da Silva

Página 3 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

		R\$
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	1.990.548,13	1.394.975,72

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO FINANCEIRO - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

R\$						
Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2025			JANEIRO a DEZEMBRO/2024		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	-	-	-	9.270,14	-	9.270,14
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	3.633,70	-	3.633,70	216,83	-	216,83
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Legais	3.633,70	-	3.633,70	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	216,83	-	216,83
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	3.633,70	-	3.633,70	9.486,97	-	9.486,97

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO FINANCEIRO - BF

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP, 9ª Ed.), define o Balanço Financeiro – BF como sendo a demonstração contábil que evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do Exercício seguinte. É composto pela: A receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas; Os recebimentos e os pagamentos extra orçamentários; As transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e O saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte. O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício. É válido ressaltar que o resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial

Nota 05 - dos Ingressos

As Receitas Orçamentária apresentou um montante de R\$ 3.633,70 (três mil, seiscentos e trinta e três reais, setenta centavos), que correspondem as receitas ordinárias e vinculadas, como rendimentos de aplicações financeiras das contas bancárias tipo "D".

Os Recebimentos Extra orçamentários apresentam um montante de R\$ 257.696,35 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e seis reais, trinta e cinco centavos), onde o valor de R\$ 8.061,73 (oito mil, sessenta e um reais, setenta e três centavos), corresponde a inscrição de Restos a Pagar Não Processados no Exercício, e o valor de

R\$ 249.634,62 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais, sessenta e dois centavos) se refere a depósitos restituíveis e valores vinculados.

Nota 06 - dos Dispêndios

Quanto aos dispêndios ocorrem despesas orçamentárias no montante de R\$ 1.232.706,47 (um milhão, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e seis reais, quarenta e sete centavos) e restaram em caixa e equivalente de caixa o montante de R\$ 20.524,25 (vinte mil, quinhentos e vinte e quatro reais, vinte e cinco centavos), montante este que se transfere para o próximo exercício. As referidas despesas consistem em diárias, aquisição de materiais de consumo, aquisição de materiais permanentes, jetons e gratificações, taxas de veículos.

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

	R\$	
ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	20.524,25	166.833,21
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	20.524,25	166.833,21
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	-	35.311,30
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	-	35.311,30
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	-	-
ESTOQUES	-	3.604,84
ALMOXARIFADO	-	3.604,84
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	20.524,25	205.749,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	-	456.979,62
BENS MOVEIS	-	998.490,74
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-	(541.511,12)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	-	456.979,62
TOTAL DO ATIVO	20.524,25	662.728,97

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
VALORES RESTITUÍVEIS	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	-	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	20.524,25	662.728,97
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	20.524,25	662.728,97

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 23/02/2026 às 19:41 por Franciney Queiroz da Silva

Página 1 de 3

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

R\$		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.524,25	662.728,97
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.524,25	662.728,97

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo Financeiro	20.524,25	166.833,21
Ativo Permanente	-	495.895,76
Total Ativo (I)	20.524,25	662.728,97
PASSIVO		
Passivo Financeiro	8.061,73	158.004,39
Passivo Permanente	-	-
Total Passivo (II)	8.061,73	158.004,39
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	12.462,52	504.724,58

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64
Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			R\$
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024	
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	-	
Direitos Contratuais em Execução	-	-	
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	-	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-	
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	-	-	
Obrigações Contratuais a Executar	-	-	
Outros Atos Potencias Passivos	-	-	
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	-	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2025	31/12/2024
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres	4.501,68	4.501,68
759 Recursos Vinculados a Fundos	3.633,70	-
899 Outros Recursos Vinculados	4.327,14	4.327,14
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	12.462,52	8.828,82

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

BALANÇO PATRIMONIAL - BP

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante. No Balanço Patrimonial têm-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. (MCASP, Parte V, 8ª Ed. 2020).

Nota 07 - do Ativo

O saldo da conta caixa e equivalente de caixa apresenta um montante de R\$ 20.524,25 (vinte mil, quinhentos e vinte e quatro reais, vinte e cinco centavos), conforme Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial. O total do ativo circulante apresenta um saldo de R\$ 20.524,25 (vinte mil, quinhentos e vinte e quatro reais, vinte e cinco centavos) das contas Caixa, Adiantamentos Concedidos e Estoques. No Ativo Não Circulante, não apresenta saldo, destacamos que os Bens Móveis registrados no Imobilizado, foram regularizados e transferidos contabilmente para Secretaria de Estado de Saúde-SESAU, conforme o processo 0092.056663/2025-63.

Nota 08 - do Passivo

No Passivo Circulante, não consta nenhum valor.

Nota 09 - do Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido evidencia um resultado Acumulado de R\$ 20.524,25 (vinte mil, quinhentos e vinte e quatro reais, vinte e cinco centavos).

Na composição de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, o Ativo apresenta um valor de R\$ 20.524,25 (vinte mil, quinhentos e vinte e quatro reais, vinte e cinco centavos) de Ativo Financeiro.

O Passivo Financeiro apresenta um valor de R\$ 8.061,73 (oito mil, sessenta e um reais, setenta e três centavos).

Quanto aos valores de fontes de recursos: Fonte 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, valor de R\$ 4.501,68 (quatro mil, quinhentos e um reais, sessenta e oito centavos), a Fonte 759 - Recursos Vinculados a Fundos, valor de R\$ 3.633,70 (três mil, seiscentos e trinta e três reais, setenta centavos) e a Fonte 899 - Outros Recursos Vinculados, valor de R\$ 4.327,14 (quatro mil, trezentos e vinte e sete reais, catorze centavos).

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			R\$
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.031,43	9.486,97	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.031,43	9.486,97	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.579.520,67	935.501,11	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.579.520,67	935.501,11	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	39.413,30	
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	-	39.413,30	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.602,27	-	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.602,27	-	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	1.583.154,37	984.401,38	

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES

Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			R\$
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	1.402.184,38	655.912,81	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	11.192,84	7.405,99	
SERVIÇOS	1.332.811,57	574.838,03	
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	58.179,97	73.668,79	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	381.140,70	265.369,81	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	381.140,70	265.369,81	
TRIBUTÁRIAS	6.002,28	244,26	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.002,28	244,26	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	4.014,90	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	-	4.014,90	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	1.789.327,36	925.541,78	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	(206.172,99)	58.859,60	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAS (DVP)

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária. Por meio dela é possível verificar o resultado patrimonial do exercício que é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício. (MCASP, parte V, 8ª Ed. 2019). O resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais. Em suma, a DVP evidencia a contrapartida (aumentativa ou diminutiva) dos registros realizados no Balanço Patrimonial. Em observância ao Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis 2021- MCDC/COGES-RO 5ª edição, a Demonstração das Variações Patrimoniais é composto por um quadro principal contendo as contas das variações patrimoniais aumentativas e variações patrimoniais diminutivas.

Nota 10

Na Demonstração das Variações Patrimoniais-VP, o saldo apresentado na Variações Patrimoniais Aumentativas-VPA é na ordem de R\$ 1.583.154,37 (um milhão, quinhentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais, trinta e sete centavos), resultante das variações nas contas Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras no valor de R\$ 1.031,43 (um mil, trinta e um reais, quarenta e três centavos), na conta Transferências e Delegações Recebidas valor de R\$ 1.579.520,67 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais, sessenta e sete centavos) e na conta Outras Variações Patrimoniais Aumentativas valor de R\$ 2.602,27 (dois mil, seiscentos e dois reais, vinte e sete centavos).

Nota 11

Já o saldo apresentado na Variações Patrimoniais Diminutivas-VPD na ordem de R\$ 1.789.327,36 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte sete reais, trinta e seis centavos), resulta da soma das contas Uso De Material de Consumo valor de R\$ 11.192,84 (onze mil, cento e noventa e dois reais, oitenta e quatro centavos) com Serviços no valor de R\$ 1.332.811,57 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e onze reais, cinquenta e sete centavos), conta Depreciação, Amortização e Exaustão no valor de R\$ 58.179,97 (cinquenta e oito mil, cento e setenta e nove reais, noventa e sete centavos). Transferências Intragovernamentais no valor de R\$ 381.140,70 (trezentos e oitenta e um mil, cento e quarenta reais, setenta centavos), em Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias com o valor de R\$ 6.002,28 (seis mil, dois reais, vinte e oito centavos), alcançando o montante negativo de R\$ 206.172,99 (duzentos e seis mil, cento e setenta e dois reais, noventa e nove centavos).

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	1.815.653,19	1.046.562,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	1.031,43	9.486,97
Outras Receitas Derivadas e Originárias	2.602,27	-
Transferências recebidas	1.562.384,87	935.501,11
Outros ingressos operacionais	249.634,62	101.574,64
Desembolsos	1.960.041,37	990.406,31
Pessoal e demais despesas	1.340.399,57	625.510,94
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	370.007,18	265.614,07
Outros desembolsos operacionais	249.634,62	99.281,30
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	(144.388,18)	56.156,41
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	1.920,78	79.731,81
Aquisição de ativo não circulante	1.920,78	79.731,81
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(1.920,78)	(79.731,81)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	(146.308,96)	(23.575,40)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	166.833,21	190.408,61
Caixa e Equivalente de Caixa Final	20.524,25	166.833,21

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	-	-
da União	-	-
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	1.562.384,87	935.501,11
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	1.562.384,87	935.501,11
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	-	-
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	-	-
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	370.007,18	265.614,07
Outras transferências concedidas	-	-
Total das Transferências Concedidas	370.007,18	265.614,07

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES

Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64

Período: Janeiro a Dezembro de 2025

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	51.471,11	478.475,30
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	1.288.928,46	147.035,64
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	-	-
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	1.340.399,57	625.510,94

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 23/02/2026 às 19:15 por Franciney Queiroz da Silva

Página: 4 de 5

ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES
Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64
Período: Janeiro a Dezembro de 2025
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA-DFC

A Demonstração dos Fluxos de Caixa-DFC tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, permitindo um melhor gerenciamento e controle financeiros dos órgãos e entidades do setor público. As informações destes fluxos de caixa, são úteis para proporcionar aos usuários da informação contábil, instrumento para avaliar a capacidade da entidade de gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como suas necessidades de liquidez. Assim, a Demonstração dos Fluxos de Caixa permite aos usuários, projetar cenários de fluxos de caixas futuros, e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços públicos (MCASP, parte V, 9ª Ed. 2021).

Nota 12

Na Demonstração dos Fluxos de Caixa-DFC, ocorreram no fluxo operacional tivemos ingresso de R\$ 1.815.653,19 (um milhão, oitocentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e três reais, dezenove centavos). No fluxo investimento, tivemos o desembolso de R\$ 1.920,78 (um mil, novecentos e vinte reais, setenta e oito centavos).

ESTADO DE RONDÔNIA**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - FUNDO ESTADUAL DE PREVENÇÃO, FISCALIZAÇÃO E REPRESSÃO DE ENTORPECENTES**

Anexo 19 - Lei Federal N° 4.320/64

Exercício de 2025

Valores em R\$

Mês Referência: Dezembro									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais							662.728,97		662.728,97
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-436.031,73	-	-436.031,73
Aumento de capital							-	-	
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	-206.172,99	-	-206.172,99
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais							20.524,25		20.524,25

SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal

Módulo de Contabilidade

Relatório Emitido em 23/02/2026 às 19:15 por Franciney Queiroz da Silva

Página: 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO-DMPL

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) compõem o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11. A Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido (DMPL) demonstrará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período. A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade.

Nota 13

O valor apresentado de exercício anterior é de R\$ 662.728,97 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais, noventa e sete centavos), menos o valor de R\$ 436.031,73 (quatrocentos e trinta e seis mil, trinta e um reais, setenta e três centavos), referente a Ajuste de exercícios anteriores e considerando o Resultado do exercício no montante de R\$ 206.172,99 (duzentos e seis mil, cento e setenta e dois reais, noventa e nove centavos) totalizando o valor de R\$ 20.524,25 (vinte mil, quinhentos e quatro reais e vinte cinco centavos).

Porto Velho/RO, 06 de Março de 2026.

-assinado eletronicamente-

FRANCINEY QUEIROZ DA SILVA
Coordenador Executivo do FESPREN
Portaria nº 8 de 10 de novembro de 2025 (0066298426)
Técnico em Contabilidade do FESPREN - CRC-RO 2288/O-3

-assinado eletronicamente-
ALINE ALVES DE FREITAS
Ordenadora de Despesa do FESPREN
Portaria nº 2577 de 28 de abril de 2025 (0059641727)

Protocolo 69883155

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 01 (69047034)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA FREI CANECA
CONTRATADA: J.E STREY CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA,
CNPJ DA CONTRATADA: 26.509.028/0001-42
OBJETO: É objeto desta contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
VALOR: R\$ R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026.
ASSINAM:Cícera Edneusa Leite Rodrigues Calliari, Joici Eggert Strey

Protocolo 69054734

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 69316851), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69137457) e o Resultado da Análise (ID 69137458.), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega .Arroz agulhinha - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg.	154,00
2	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Alho nacional branco – gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	460,00

3	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Arroz tipo 1 - agulhinha constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 01 kg.	2.255,00
4	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Batatta Doce- Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	560,00
5	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	291,00
6	MERCADO E AÇOUGUE UNIAO LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	8.822,40
7	MERCADO E AÇOUGUE UNIAO LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, nevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	5.569,14
8	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Castanha do Brasil descascada, embalada a vácuo - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, à vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	1.530,00
9	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	413,40
10	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	2.202,48
11	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak d e 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade	1.063,44
12	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g	1.972,85
13	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	778,80

14	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	10.146,00
15	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	1.232,00
16	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	378,00
17	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada	1.785,00
18	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	1.118,40
19	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Maça - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	2.829,00
20	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Melao - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	704,00
21	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Mamao Comum - De 1ª qualidade, in natura, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo, apresentar cor e odor característicos, inteiros, com bom estado de maturação, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos	1.678,80
22	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	1.680,00
23	MERCADO E AÇOUGUE UNIAO LTDA	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades	1.106,00
24	SHALON COM. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	4.950,00

25	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1 Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/peso do produto	1.155,00
26	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	Repolho verde - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas	724,80
27	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP	S a l - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	95,00
28	MS DISTRIBUIDORA E SERV. LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	1.914,00
Valor Total			57.568,51

Ji-Paraná/RO, 02 de março de 2026.

JOSE CARLOS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi

Rosangela Aparecida Tobaldini

Presidente da Comissão de Contratação

Israel FerreiraMembro

Maria Aparecida Alves

Membro

Protocolo 69137461

EXTRATO**CONTRATO Nº 02/2026****CONTRATANTE:** Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste**CONTRATADA:** A Z Brindes Ltda**CNPJ DA CONTRATADA:** 64.278.976/0001-03**OBJETO:** Contratação de Impressos e Confecção de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da SUPER/OPO**VALOR:** R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)**VIGÊNCIA:** de 30 dias**DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2026**ASSINAM:** Janeth Maria de Souza

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste

ASSINAM: Edevaldo Mercandeli dos Santos

Representante Legal

Protocolo 69071393

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Alberto Nepomuceno

CONTRATADA: GEHA - Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 00.730.326/0001-74

OBJETO: Contratação de Assinatura do Software de Aplicação, Programa Urânia UP - Faixa C.

VALOR: R\$ 1.146,00 (Um mil, cento e quarenta e seis reais).

VIGÊNCIA: Até a data de 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINAM: Weliton Ramos Grachet

José Roberto Andrade Filho

Protocolo 69567175

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza.

CONTRATADA: Kutisque Comercio e Serviços.

CNPJ DA CONTRATADA: 63.848.478/0001-96.

OBJETO: Aquisição de Material Educativo e Esportivo.

VALOR: R\$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

ASSINAM: Cassia Regina Nogueira Agostinho (contratante) Sra. Emily Gabrielle Melo (contratado).

Protocolo 69743508

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAÇÃO E PROGRESSO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID69387052), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69387781) e o Resultado de Análise (ID 69409441), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	BOLA DE FUTSAL 500	R\$3.450,00
2	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	BOLA DE FUTSAL 200	R\$3.450,00
3	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL	R\$ 2.375,00
4	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO	R\$357,00
5	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L	R\$520,00
6	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H2L	R\$520,00
7	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H1L	R\$520,00
8	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº10	R\$ 244,00
9	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº12	R\$ 255,00
10	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	BOMBA DE INFLAR BOLA	R\$379,00
11	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA	R\$97,00
12	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA	R\$ 246,50
13	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	BAMBOLÊ (arco)	R\$475,20

14	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	BOLA DE FUTEBOL AMERICANO	R\$ 439,60
15	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	CINTA FLAGS:	R\$ 709,00
16	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA	R\$1.192,00
17	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL,	R\$ 1.300,00
18	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	CALIBRADOR DIGITAL	R\$372,00
19	DYENIFFER K.SHEMMER SILVA MORET	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL,	R\$1.770,00
20	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	REDE PARA VOLEIBOL	R\$1.360,00
21	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	SUORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE	R\$1.078,80
22	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	BOLA PARA GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA,	R\$ 1.628,00
23	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	RAQUETE DE BADMINTON	R\$ 401,40
24	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	PETECA DE BADMINTON	R\$1.220,00
25	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA	R\$1.999,00
26	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO	R\$1.466,31
27	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	BASTÃO DE REVEZAMENTO	R\$313,20
28	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	BLOCO DE PARTIDA	R\$ 1.465,00
29	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	CONE	R\$ 318,50
30	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	MINI CONES MODELO CHAPÉU	R\$ 140,00
31	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	PESO de atletismo de aço 3,00 kg para arremesso.	R\$ 206,80
32	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	PESO de atletismo de aço 4,00 kg para arremesso.	R\$ 250,00
33	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	DISCO DE ATLETISMO: Oficial de aço/ABS 750 g.	R\$228,00
34	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	DISCO DE ATLETISMO oficial de aço/ABS 1,00 kg.	R\$ 280,00
35	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	DISCO DE ATLETISMO: Oficial de aço/ABS 1,5 kg.	R\$ 308,70
36	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	FITA MÉTRICA CORPORAL:	R\$ 337,60
37	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	Tatame em E.V.A. Comprimento Placa	R\$ 2.787,00
38	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	Jogo de Dama:	R\$1.138,00
39	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	Placar de Mesa	R\$ 310,00
40	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	Rede de Proteção:	R\$ 4.440,00
41	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	Jogo Dominó:	R\$ 872,00
42	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	Kit 4 Jogos Clássicos Tabuleiros Damas	R\$ 1.864,00
43	E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP	saco de Bolas para transportar	R\$ 174,00
Valor total			R\$43.257,61

Jaru/Tarilândia/RO, 06 de Março de 2026.

MARIA D'AJUDA DOS SANTOS SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Educação e Progresso

Protocolo 69851356

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O(A) presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação 69501488, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 69696267e o Resultado da Análise 69698596, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA 59.565.097/0001-22	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	3.047,90
2	Aripuanã 84.553.452/0001-90	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbilty; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	1.475,00
3	R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA 59.565.097/0001-22	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbilty; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	432,64
4	R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA 59.565.097/0001-22	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho MASCULINO H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbilty; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	442,38
5	R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA 59.565.097/0001-22	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho FEMININO H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbilty; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	442,38
6	R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA 59.565.097/0001-22	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	111,54
7	R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA 59.565.097/0001-22	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	48,98

8	R & R Distribuidora de Eletrônicos LTDA 59.565.097/0001- 22	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	76,80
9	RTB Comercio e Representações 34.477.133/0001- 75	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	116,46
10	R & R Distribuidora de Eletrônicos LTDA 59.565.097/0001- 22	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbilty. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	570,24
11	Dyeniffer Kauana S. da S. Moret 53.189.527/0001- 72	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbilty; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 72 - 74 cm; peso: 510 - 565 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	379,98
12	R & R Distribuidora de Eletrônicos LTDA 59.565.097/0001- 22	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses.	98,25
13	Dyeniffer Kauana S. da S. Moret 53.189.527/0001- 72	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	708,00
14	Aripuanã 84.553.452/0001- 90	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	458,00
15	Dyeniffer Kauana S. da S. Moret 53.189.527/0001- 72	RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aproximadamente 100 gramas ou 22-24 libras e ideal para uso profissional e adulto. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.	590,00
16	Sol Arte Papelaria 02.178.953/0001- 70	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	159,80
17	RT comercio e distribuição ltda 47.561.770/0001- 77	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de gancho e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de gancho.	272,16
18	Sol Arte Papelaria 02.178.953/0001- 70	PETECA Material Base: Courvin e Areia. Tamanho: Único. Tipo Pena: Natural. Cor Base: Branca e Preta. Cor Pena: Branca	624,00

19	RT comercio e distribuição Ltda 47.561.770/0001-77	TRENA DE MARCAÇÃO PARA ATLETISMO - 100 metros de fibra de vidro com empunhadura, com largura de 12,5 mm, com graduação de mm.	74,97
20	RT comercio e distribuição Ltda 47.561.770/0001-77	CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas.	56,80
21	Aripuanã 84.553.452/0001-90	RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm.	239,00
22	RTB Comercio e Representações 34.477.133/0001-75	FITA DE MARCAÇÃO PARA QUADRA DE VÔLEI/FUTEVÔLEI: Material: tecido. Comprimento: 50m. Largura: 5cm.	136,00
23	R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA 59.565.097/0001-22	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	137,59
24	Dyeniffer Kauana S. da S. Moret 53.189.527/0001-72	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.	863,82
25	RT comercio e distribuição Ltda 47.561.770/0001-77	BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 dígitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos.	161,91
26	R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA 59.565.097/0001-22	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.	15,64
27	R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA 59.565.097/0001-22	ESTADIÔMETRO DE PAREDE: Estadiômetro vertical, fixo de parede, para medir adultos e crianças, compacto, com fita de medição mecânica; Faixa de medição: de 0 até 220 cm Resolução: em milímetros Graduação: 1 mm Tolerância: + / - 5mm em 220 cm. Matéria Prima: Plástico ABS injetado, fita de medição metálica.	68,75
28	RT comercio e distribuição Ltda 47.561.770/0001-77	APITO: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox	147,88
29	Dyeniffer Kauana S. da S. Moret 53.189.527/0001-72	PLACAR DE MESA PARA MARCAÇÃO DE JOGOS, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm	157,78

30	Dyeniffer Kauana S. da S. Moret 53.189.527/0001-72	REDE DE PROTEÇÃO: Material Polietileno Tamanho Fio: 25 Mm Tamanho Trama: 50 X 50 MM Comprimento: 20 M Largura: 7 M	4.524,00
31	Sol Arte Papelaria 02.178.953/0001-70	ESCADA PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE - ACTE; Modelo: T58; Material: Nylon e polipropileno; Possui 08 degraus; Dimensões: Comprimento: 04 m; Largura: 47 cm; Cor: Preto e Amarelo.	78,40
32	Sol Arte Papelaria 02.178.953/0001-70	JOGO DOMINÓ: Material: Osso Aplicação: Lazer e Entretenimento	208,00
33	RT comercio e distribuição Ltda 47.561.770/0001-77	PEGA VARETAS MARCA FUNDAMENTAL: Comprimento: 50 cm Idademinima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não largura: 1 cm Entidade: Jogo Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm Material Madeira Quantidade de Peças: 31	1.299,70
34	R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA 59.565.097/0001-22	KIT 5 FAIXA ELÁSTICA: Super Mini Band Extensor Elástico para treino resistência funcional	156,96
35	Sol Arte Papelaria 02.178.953/0001-70	KIT TORRE DE EQUÍLIBRIO JUNGES com 54 peças em madeira de reflorestamento (MDF) em 12mm de espessura com arestas arredondadas.	219,00
36	R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA 59.565.097/0001-22	SACO DE BOLAS para transportar, confeccionado em fios de nylon, tcapacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	39,14
37	R & R Distribuidora de Eletroeletrônicos LTDA 59.565.097/0001-22	BARREIRAS AJUSTÁVEIS para treinamento de agilidade, velocidade, explosão, coordenação motora e resistência, ajustável de 20 cm ou 30 cm, Largura 48 cm, Material PV	510,64
Valor Total			R\$ 19.150,49

Elisangela dos Santos Pinheiro
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69698748

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 32 /2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: R.T.B. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ/MF Nº 34.477.133/0001-75

OBJETO: Constitui objeto do presente a compra de **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, visando adquirir material necessário para atividades físicas, sendo necessário para bom desenvolvimento dos alunos da Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.

VALOR: **R\$ 11.018,00 (Onze mil e dezoito reais)**

PROCESSO: 0029.046276/2025-82

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2026

ASSINAM:

NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolas

RITA TEIXEIRA BASTOS - Representante Legal

Protocolo 69830113

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 33/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: 53.189.527 DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET - CNPJ/MF Nº 53.189.527/0001-72

OBJETO: Constitui objeto do presente a compra de **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, visando adquirir material necessário para atividades físicas , sendo necessário para bom desenvolvimento dos alunos da Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.

VALOR: **R\$ 5.468,00 (Cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais)**

PROCESSO: 0029.046276/2025-82

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2026

ASSINAM:

NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolas

DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET - Representante Legal

Protocolo 69830160

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **11/2025/2026**

CONTRATANTE:**Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti**

CONTRATADA: CR RUTTMANN

CNPJ DA CONTRATADA: 31.507.468/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação **Serviços de pintura das calçadas e portas.**

VALOR: R\$ 2.712,50 (Dois mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

ASSINAM: **ROSILENE DOS SANTOS MELLERO** - Presidenta do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI e **CARLOS EDUARDO RUTTMANN** - Representante Legal

Protocolo 69857775

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2026 (ID 69614024), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69830407) e o Resultado da Análise (ID69831148), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total

1	M J OLIVEIRA DIST. E SERVIÇOS LTDA	01,03,06,07	1.748,73
2	MERCADO AÇOUGUE UNIÃO	02,04,05	1.865,96
3	INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA	08	841,50
Valor Total			4.456,19

Presidente Médici, 06 de março de 2026.

Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69831185

Portaria nº 2055 de 05 de março de 2026

Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato, considerando o Processo nº 0029.030020/2024-72 (Compras: Licitação Concorrência), que tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra referente a Reconstrução da Estrutura Física do Pátio e Adequações Prediais da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek**, localizada no Município de **SANTA LUZIA D' OESTE/RO**.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.030020/2024-72 (Compras: Licitação Concorrência), que tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra referente a Reconstrução da Estrutura Física do Pátio e Adequações Prediais da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek**, localizada no Município de **SANTA LUZIA D' OESTE/RO**.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.030020/2024-72 (Compras: Licitação Concorrência).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO e Gerência de Fiscalização de Obras - GFISC da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA, respectivamente, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência do procedimento licitatório através do **Termo de Contrato 135 (69192210)** - referente a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obra referente a Reconstrução da Estrutura Física do Pátio e Adequações Prediais da E.E.E.F.M. Juscelino Kubitschek**, localizada no Município de **SANTA LUZIA D' OESTE/RO**.

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA - GESTOR DE CONTRATO - MATRÍCULA (***818) - GESTOR DO CONTRATO - GGCO**

LUCAS DE AGUIAR NARDONI (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (***793) - FISCAL TÉCNICO TITULAR DO CONTRATO - GFISC**

ERISSON DIAS REGIO (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (***587) - FISCAL TÉCNICO TITULAR DO CONTRATO - GFISC**

§1º O servidor designado como gestor, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.

§2º Os servidores designado como fiscais técnicos, deverão cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras e na Gerência de Fiscalização da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Gestor e do Fiscal.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO- GESTORA DE CONTRATO - MATRÍCULA (***696) - GESTORA SUPLENTE DO CONTRATO - GGCO**

CLEIDI PEREIRA CAETANO (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (***539) - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO - GFISC**

SAMUEL SCHUINDT DOS SANTOS(ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (***537) - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO - GFISC**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69789958

Portaria nº 2077 de 05 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.050943/2025-21.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** “Stricto Sensu”, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea “n”, Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **ZENILDE FERREIRA DA SILVA MELO**, matrícula nº **3*****16**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/02/2026**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69825718

Portaria nº 2011 de 03 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.063514/2024-33, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE BLOCO DE BANHEIROS**, da **E.M.E.F BIANCA E LEONARDO DE MATTOS BEZERRA**, por meio do **Termo de Convênio nº59/2025/PGE-SEDUC** (0058107420) que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de **Vilhena/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **SABRINA ROMLO ABUCATER CRUZ (ENGENHEIRA CIVIL)** pela **NAYARA MENDES DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)**, **MANTENDO EMERSON PEREIRA DE ARRUDA JUNIOR (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **TASSO FERNANDES GUEDES (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **VALMIR COSTA DE FREITAS (ENGENHEIRO CIVIL)** e **SINÉSIO TOLEDO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **RAFAEL ALVES YABUMOTO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria **revoga** a Portaria 3997 (0058876960), publicada em 03 de Abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69724471

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SILVIO MICHELUZZI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.007.868/2026-60

Objeto: *Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional (poda de árvores)*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/03/2026 a 11/03/2026**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, C.N.P.J nº 00.750.553/0001-61 localizado na Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional (poda de árvores)*, referente aos recursos, repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/03/2026 a 11/03/2026, pelo endereço eletrônico escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Padre Franco, Nº 2315, Bairro - Habitar Brasil, Ji-Paraná/RO - CEP - 76.909.846, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional (poda de árvores)*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Silvio Micheluzzi;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 20 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasmicheluzzi@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 09/03/2026 a 11/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 06 de março de 2026.

Vilma Pereira de Luna

Presidente da Comissão de Contratação

Elisamar Ferreira Gomes

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. Silvio Micheluzzi

Protocolo 69876491

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar MBOWEYMA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Segundo Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 69679023), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69871463) e o Resultado da Análise (ID 69335565), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	Re R DIST. DE ELETRO ELETRONICO LTDA	BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 dígitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos.	79,90
2	Re R DIST. DE ELETRO ELETRONICO LTDA	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº10: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	35,60
3	Re R DIST. DE ELETRO ELETRONICO LTDA	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL Nº12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	37,16
4	Re R DIST. DE ELETRO ELETRONICO LTDA	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a Bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5- 3,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	929,70
5	Re R DIST. DE ELETRO ELETRONICO LTDA	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibras. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbility; matrizada; material microfibras; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	1.090,83
6	Re R DIST. DE ELETRO ELETRONICO LTDA	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno.	49,80
7	Re R DIST. DE ELETRO ELETRONICO LTDA	CONE para treinamento e condicionamento físico. Composição: Plástico flexível; Altura: 23cm; Diâmetro da base: 14,5 cm; Diâmetro do topo: 2,5cm; Cone Flexível mais seguro que o rígido. Cores sortidas	109,00
8	Re R DIST. DE ELETRO ELETRONICO LTDA	CORDA ELÁSTICA PARA TREINAMENTO, comprimento: 6,0m X 6mm de diâmetro, cores variadas.	43,90

9	Re R DIST. DE ELETRO ELETRONICO LTDA	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	139,99
10	Re R DIST. DE ELETRO ELETRONICO LTDA	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; compacta e portátil; Medição precisa.	15,90
11	Re R DIST. DE ELETRO ELETRONICO LTDA	MINI CONES MODELO CHAPÉU: Para treinamento de agilidade. Feito de plástico com 19 cm de diâmetro e 5,1 cm de altura.	73,50
12	Re R DIST. DE ELETRO ELETRONICO LTDA	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	319,90
13	Re R DIST. DE ELETRO ELETRONICO LTDA	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	429,90
Valor Total			R\$ 3.355,08

Mirante da Serra/RO, 06 de março de 2026.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69335567

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2538****PROCESSO SEI Nº 0029.032541/2025-45**

Objeto: Serviços gráficos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 a 11/03/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**, pelo endereço eletrônico espeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br, pelo telefone 69 98475-7012 ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, pelo telefone 69 98475-7012, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 06 de março de 2026

CLAUDINEIA SIBERT

Presidente da Comissão de Contratação

MÔNICA SIRLEY BRUNO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69876344

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2521/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.012720/2026-47

Objeto: Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Controle de Pragas: Serviços de Desratização, Desinsetização, e Limpeza de Reservatórios de Água

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/03/2026 a 11/03/2026

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná, C.N.P.J nº 26.197.035/0001-56 localizado na Rua Seis de Maio, nº 1722 - Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Super, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo **menor preço**, para a contratação de: **Aquisição de Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Controle de Pragas: Serviços de Desratização, Desinsetização, e Limpeza de Reservatórios de Água**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**, pelo endereço eletrônico aquisicoes.superjipa@seduc.ro.gov.br até **as 13h00min do dia 11/03/2026** ou entregue diretamente ao setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de **07h30min até as 13h00min** no endereço Rua Seis de Maio, nº 1722 - Bairro Casa Preta - Ji-Paraná/RO - CEP 76907-572, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de aquisição de **Aquisição de Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Controle de Pragas: Serviços de Desratização, Desinsetização, e Limpeza de Reservatórios de Água**, considerando o menor preço por item.

1.1.1 - Dos Serviços de Desratização, Desinsetização:

1.1.1.1 - Os serviços deverão ser executados por **empresa devidamente licenciada pelos órgãos competentes de vigilância sanitária e ambientais**, utilizando **produtos domissanitários profissionais, registrados ou autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de alta eficácia, baixa toxicidade e ação residual prolongada**, garantindo segurança às pessoas, aos bens patrimoniais e ao meio ambiente.

1.1.1.2 - A execução deverá contemplar **metodologia de manejo integrado de pragas (MIP)**, incluindo inspeção técnica inicial, identificação de focos e níveis de infestação, definição das estratégias de controle, aplicação direcionada de produtos por meio de técnicas adequadas (pulverização, atomização, gel, iscas, polvilhamento ou outras tecnologias equivalentes), monitoramento e reforço das barreiras sanitárias, de forma a assegurar **alto nível de eficiência no controle e na prevenção de reinfestações**.

1.1.1.3 - Deverão ser tratados **todos os ambientes internos e externos**, tais como salas administrativas, corredores, depósitos, áreas de circulação, sanitários, copa/cozinha, áreas técnicas, áreas externas, ralos, caixas de passagem, perímetros de edificação e demais pontos críticos identificados durante a inspeção.

1.1.2 - A empresa contratada deverá ainda:

1.1.2.1 - Utilizar **equipamentos profissionais adequados e calibrados**, garantindo uniformidade e eficiência na aplicação dos produtos;

1.1.2.2 - Adotar **procedimentos que assegurem máxima cobertura das áreas tratadas e elevada eficácia no controle das pragas**;

1.1.2.3 - Fornecer **relatório técnico de execução**, contendo produtos utilizados, métodos aplicados, áreas tratadas, recomendações preventivas e registro das ações realizadas e Certificado de Desinsetização/Desratização e Laudo de Limpeza e Desinfecção de Reservatórios de Água.

1.1.2.4 - Garantir que os serviços sejam realizados por **profissionais capacitados e devidamente equipados com EPIs**, observando rigorosamente as **normas de segurança, saúde ocupacional e vigilância sanitária**;

1.1.2.5 - Assegurar **alto padrão de qualidade, eficiência operacional e durabilidade dos resultados**, reduzindo significativamente o risco de novas infestações.

1.1.3 - Dos Serviços de Limpeza de Reservatórios de Água:

1.1.3.1 - Os serviços deverão ser executados por **empresa especializada e devidamente habilitada**, utilizando **produtos e procedimentos em conformidade com as normas sanitárias vigentes**, equipamentos adequados e profissionais capacitados, assegurando **eficiência na limpeza, eliminação de impurezas e microrganismos, e manutenção das condições higiênico-sanitárias dos reservatórios**.

1.2 - O **Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal**, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aquisicoes.superjipa@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aquisicoes.superjipa@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026 (até as 13h00min)** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão também ser recebidos, por meio físico no setor financeiro da unidade executora, no mesmo prazo estabelecido, no horário de **07h30min até as 13h00min** as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a **devida** identificação desse procedimento e do fornecedor, os documentos recebidos serão posteriormente digitados.

4.3 - Não serão aceitos **documentos ilegíveis**.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação** identificados com o nome do programa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Super serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, nas dependências da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta **(69849138)**.

Ji-Paraná/RO, 06 de março de 2026.

Francisca Deijane de Souza Carneiro

Presidente da Comissão de Contratação

Rosângela Aparecida Marum Cândido

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 69849140

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: **FÊNIX GRILL LTDA, CNPJ/MF Nº 13.504.249/0001-86**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não-perecíveis) em atendimento às necessidades do Conselho Escolar Genival Nunes da Costa pelo período de 06(*seis*) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no termo de referência e seus anexos, decorrente da Ata de Registro de Preços 047/2025, Processo Administrativo Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao Pregão Eletrônico, de Nº 90522/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.973,00 (Vinte e e quatro mil novecentos e setenta e tres reais)

VIGÊNCIA: 06(*seis*) meses.

VILHENA/RO: 06 de Março de 2026.

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNET

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 69860730

EXTRATO

CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: EEEFM Heitor Villa-Lobos

CONTRATADA: DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET

CNPJ DA CONTRATADA: 53.189.527/0001-72

OBJETO: compra: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO; bolas, redes, raquetes, apitos, brinquedos, educativos, cordas, esteiras, materiais e jogos pedagógicos

VALOR: R\$ 9.286,62 (nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: até 31/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

ASSINAM:

Patrícia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET

53.189.527/0001-72

EXTRATO

CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: EEEFM Heitor Villa-Lobos

CONTRATADA: RT Comercio e Distribuidora Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77

OBJETO: compra: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO; bolas, redes, raquetes, apitos, brinquedos, educativos, cordas, esteiras, materiais e jogos pedagógicos

VALOR: R\$ 2.872,79 (dois mil oitocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: até 31/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

ASSINAM:

Patrícia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

RT Comercio e Distribuidora Ltda

Contratada

Protocolo 69878083

EXTRATO

CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: EEEFM Heitor Villa-Lobos

CONTRATADA: FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.944.265/0001-32

OBJETO: compra: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO; bolas, redes, raquetes, apitos, brinquedos, educativos, cordas, esteiras, materiais e jogos pedagógicos

VALOR: R\$ 7.149,20 (sete mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: até 31/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

ASSINAM:

Patrícia Pires Cherque

Presidente do Conselho Escolar

FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA

CNPJ.: 61.944.265/0001-32

Contratada

Protocolo 69878226

AVISO**CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2541****PROCESSO SEI Nº 0029.013190/2026-54****Objeto:** Material de Consumo: Material de acondicionamento e embalagem, para atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto.**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/03/2026 a 11/03/2026.**O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação

de Material de Consumo: **Material de acondicionamento e embalagem**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**, pelo endereço eletrônico **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material de acondicionamento e embalagem, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **09/03/2026 a**

11/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69876614)

Cerejeiras/RO, 06 de março de 2026.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69876615

EXTRATO

CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: EEEFM Heitor Villa-Lobos

CONTRATADA: RR DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22

OBJETO: compra: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO; bolas, redes, raquetes, apitos, brinquedos, educativos, cordas, esteiras, materiais e jogos pedagógicos

VALOR: R\$ 35.857,55 (trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: até 31/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

ASSINAM:

Patrícia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar

RR DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ.: 59.565.097/0001-22

Contratada

Protocolo 69878289

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 69671444, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 69670863 e o Resultado da análise 69878032, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C20 EXPERTISE INFORMÁTICA LTDA	15,27	986,85
2	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	02,05,12,17,22,26,29.	2.500,00
3	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	01,03,04,06,07,08,09,10,11,13,14,16,18,19,20,21,23,24,25,28,30,31,32.	11.242,40
Valor Total			14.729,25

Porto Velho - RO, 06 de março de 2026

José Nilton Frota Pereira

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 69878188

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar José Alves de Almeida, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 69557066), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69100290) e a respectiva Adjudicação (ID 69100291), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	VALOR TOTAL	Habilitado

1	SPORTCENTER LTDA	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbilty; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	1.340,00	
		PEGA VARETAS MARCA FUNDAMENTAL: Comprimento: 50 cm Idademinima recomendada: 5 Inclui pilhas: Não largura: 1 cm Entidade: Jogo Cor Não se aplica Certificações CE-BRI/IQB-6097 - NM 300/2002 Conteúdo da Embalagem 31 varetas em madeira com 55 cm Material Madeira Quantidade de Peças: 31.	346,50	
		RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ. Modelo digital completo, com 29 modos pré-programados, contendo 05 botões operacionais, com dimensões em: 190 x 140 x 42mm.	219,90	
		XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	534,00	
2	GOIS SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA	NENHUM ITEM	0,00	Habilitado
3	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	1.200,00	habilitado
		PLACAR DE MESA PARA MARCAÇÃO DE JOGOS, vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x 39 x 19 cm.	157,00	

4	KUTISQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho G	390,00	Habilitado
		COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M	390,00	
		APITO: Plástico Aplicação: Esporte Tamanho: Médio Características Adicionais: Com Dedal, Cor Preta, Tipo Fox.	65,80	
		JOGO DOMINÓ: Material: Osso Aplicação: Lazer e Entretenimento	399,00	
		SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses	529,50	
5	R/T SERVICOS LTDA	TATAME EM E.V.A. COMPRIMENTO PLACA: 1 M Largura Placa: 1 M Espessura Placa: 40 MM Características Adicionais: Película Texturizada E Siliconada	1.149,60	Habilitado
6	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	BOLA DE TAPEMBOL: Peso: 180-200g, Circunferência: 53-55 cm, Gomos: 12, Laminado: PU SUPER SOFT Material extremamente macio que proporciona ao praticante uma sensação de conforto ao ter contato com a bola, Construção: Ultra Fusion dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo, Câmara: Airbility desenvolvida com borracha butílica, possui sistema de balanceamento, com ótima resistência à retenção de ar, Sistema de Forro: Termofixo a câmara é enrolada com fios sintéticos, em um sistema de forro Multiaxial proporcionando maior estabilidade, camada Interna: Evacel camada de amortecimento interno em composto microcelular, que varia de 2.0mm a 3.8mm de espessura que proporciona muito mais conforto e maciez, Miolo: Cápsula SIS possui miolo lubrificado e substituível	608,50	Habilitado
		BOLA FUTEBOL MATERIAL: Poliuretano Peso Cheia: 410 A 450G Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado Circunferência: 68 A 70 CM Modelo: Futebol De Campo	577,75	

BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO INFANTIL N°12: inflável diâmetro 16 cm peso 350g composição borracha natural e borracha sintética polibutadieno.	111,54
BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estiren	122,45
BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	115,20
RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	598,00
BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbility. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	588,50
CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	279,98
BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 dígitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos.	155,20
JOGO DE MEMÓRIA INGLÊS: Material: MDF. Quantidade: 32 peças. Caixa de madeira medindo 23,00 x 16,00 x4,00 cm	79,80
KIT 4 JOGOS CLÁSSICOS: Tabuleiros Damas, Trilha, Ludo e Resta 1	315,60
KIT TORRE DE EQUÍLIBRIO Junges com 54 peças em madeira de reflorestamento (MDF) em 12mm de espessura com arestas arredondadas.	199,95
SACO DE BOLAS PARA TRANSPORTAR, confeccionado em fios de nylon, capacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	56,70

		KIT 5 FAIXA ELÁSTICA: Super Mini Band Extensor Elástico para treino resistência funcional.	113,70
		CORDA SOFT POLIPROPILENO: Diâmetro: 14mm Cor principal: azul Cor secundária: preto Comprimento: 55m Peso: 3,34kg aproximadamente Formato: rolo Dimensões: 15×15 Capa: 100% polipropileno. Alma “miolo”: tecido não tecido (TNT).	196,60
Total Geral			R\$ 10.840,77

Costa Marques- RO, 06 de março de 2026

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69100293

AVISO

A Presidente do conselho escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano avisa a quem possa interessar que o aviso sobre ID 69417194 fica cancelado e passa a valer o aviso sobre ID 69885001

Porto Velho, 09 de março de 2026.

Luziana furtado da cruz
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69878632

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.013057/2026-06

Objeto: Serviço de confecção de pasta individual

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 a 11/03/2026**

O Conselho Escolar Sória Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviço de confecção de pasta individual, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Brasil, Nº 2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de confecção de pasta individual, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejapropedson@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas. Em caso de contratação de prestação de serviços, os fornecedores deverão apresentar o comprovante de pagamento do ISS (imposto sobre serviço) da nota fiscal.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

- Modelo da pasta
Mirante da Serra/RO, 06 de março de 2026.
Maria Cristina de Brito Santos
Presidente da Comissão de Contratação
Maria Eliane Nunes de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69865275

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 ID (69467820), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (69770445) e o Resultado da Análise ID (69833544), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MERCADO FORTALEZA LTDA ME	Açúcar, Alho,Aveia em flocos, Beterraba, canjica branca, Cebola, cenoura, Farinha de mandioca, Farinha de milho pré cozida, Frango coxa sobrecoxa, Frango Peito, Leite UHT, Maça, Macarrão espaguete, Manteiga, Milho verde, Óleo, ovo de galinha, Queijo moçarela.	R\$ 8.126,54
2	SM COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA EPP	Arroz, Colorau, Creme de leite, Extrato de Tomate, Feijão, Leite de coco, Sal.	R\$ 1.874,82
3	INCOPAN IND. E COM. DE PÃO LTDA - ME	Pão Francês.	R\$ 1.925,00
4	FENIX GRILL LTDA	Carne bovina em cubos, Carne Bovina Moída.	R\$ 5.022,00
Valor Total			R\$ 16.948,36

Rolim de Moura/RO, 06 de Março de 2026.

Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69833600

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2026 (ID 69671152), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69879470) e o Resultado da Análise (ID 69879595), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição dos Itens	Valor Total
1	IRIA DE FÁTIMA ROSSANESI GARCIA	CAMISETA EM MALHA BRANCA- DECOTE V - GG	204,00
2	IRIA DE FÁTIMA ROSSANESI GARCIA	CAMISETA EM MALHA BRANCA - DECOTE V - P	87,00
3	IRIA DE FÁTIMA ROSSANESI GARCIA	CAMISETA EM MALHA BRANCA - DECOTE V - M	87,00
4	IRIA DE FÁTIMA ROSSANESI GARCIA	CAMISETA EM MALHA BRANCA - DECOTE V - G	87,00
5	IRIA DE FÁTIMA ROSSANESI GARCIA	CALÇA BRIM FINO BRANCO SEM BOLSO - M	165,00
6	IRIA DE FÁTIMA ROSSANESI GARCIA	CALÇA BRIM FINO BRANCO SEM BOLSO - G	330,00
7	IRIA DE FÁTIMA ROSSANESI GARCIA	CALÇA EM BRIM FINO BRANCO SEM BOLSO - GG	165,00
8	IRIA DE FÁTIMA ROSSANESI GARCIA	CALÇA EM ELANCA BRANCO SEM BOLSO - G	165,00

TOTAL	1.290,00

Ariquemes/RO, 06 de Março de 2026.
ANDERSON RODRIGUES MORERIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69879633

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESC. EST. DE ENS. F. E M. CORA CORALINA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (69348485),o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69833508), o Resultado da Análise (69833644) e Justificativa 69833673, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES)	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR
01	INDEX ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ Nº 04.276..607/0001-50.	Serviços Contábeis: Apresentação de obrigações acessórias, DCTF mensal, ECF anual para Receita Federal. Exercício 2026.	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 2.000,00

Ariquemes/RO, 06 de março de 2026.

Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes

Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ens. F. e M. Cora Coralina

Protocolo 69879161

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 69469396 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 69780060 e o Resultado da Análise 69780069, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Potencial Engenharia Ltda -ME CNPJ: 26.944.027/0001-26	Remoção e substituição de telhas quebradas no pátio - (material incluso -02 telhas)	R\$ 420,00
Valor Total			R\$ 420,00

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69879853

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026
PROCESSO SEI Nº0029.006622/2026-71
Objeto:

Aquisição de Material elétrico e eletrônico: para manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nas redes elétricas das dependências desta escola.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/03/2026 até as 17:00 do dia 13/03/2026.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a

Aquisição de Material elétrico e eletrônico: para manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nas redes elétricas das dependências desta escola, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 até as 17:00 do dia 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de material elétrico e eletrônico: para manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) nas redes elétricas das dependências desta escola. considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/03/2026 até as 17:00 do dia 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: 69395151

Campo Novo de Rondônia, 06 de março de 2026.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69395478

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035.328/2025-95

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/03/2026 a 11/03/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de manutenção de calhas e telhados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026** pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e instalação de portas, grades e vidros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [xxxxxxxx@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Instalação de portas de chapa lisa 18 0.94/2.14	Serviço	05		
2	Instalação de grade de metalon 20/30 4.20/2.70	Serviço	01		
3	Instalação de grade de metalon 20/30 0.98 / 2.50	Serviço	01		
4	Instalação de portão de metalon 20/30 2.70 /2.40	Serviço	01		
5	Retirada de grades ar condicionado	Serviço	10		
6	Instalação de vidros (janelas)	Serviço	20mts		
7	Instalação portão chapa ondulada 1/2.5	Serviço	01		
8	Soldagem cabo sustentação do telhado quadra	Serviço	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 365 (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME ORDEM SERVIÇO

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

Zilma Pimentel da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69846697

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.026610/2025-81**

Objeto: Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para Alimentação Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 a 11/03/2026.**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para Alimentação Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026** pelo endereço eletrônico: carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para Alimentação Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69882928 e 69882935** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **69882928 e 69882935**

Carla Edionara Gude Pizoler

Presidente da Comissão de Contratação

Shirley Andrade de Sousa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69882937

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.026610/2025-81

Objeto: Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para Alimentação Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 a 11/03/2026**.

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para Alimentação Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026** pelo endereço eletrônico: carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para Alimentação Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69883098 e 69883112** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALÉ serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

- recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **69883098 e 69883112**

Carla Edionara Gude Pizoler
Presidente da Comissão de Contratação
Shirley Andrade de Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69883114

Portaria nº 2046 de 04 de março de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o artigo 32, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.735, de 22 de janeiro de 2024 (0045306139), alterada pela Lei 6.183 de 01/10/2025, que institui o Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia – PROALFA Rondônia;

Considerando o artigo 16, §3º, do Decreto n.º 29.785, de 6 de dezembro de 2024 (0054013001), que regulamenta a Lei n.º 5.735/2024;

Considerando a necessidade de continuidade das ações de formação, acompanhamento pedagógico e execução das atividades do PROALFA Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 12 (doze) meses, a vigência da bolsa a servidora relacionada abaixo, no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia — PROALFA Rondônia.

Nº	NOME	CPF	FUNÇÃO	PORTARIA DE DESIGNAÇÃO	MUNICÍPIO	INÍCIO DA VIGÊNCIA	ENCERRAMENTO
1	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE OLIVEIRA ROSILHO	***.845.702-**	Articuladora Estadual do Proalfa	Portaria nº 687 (68354984)	Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho	12/01/2026	12/01/2027

Art. 2º O recebimento da bolsa será válido a partir do dia 12 de janeiro de 2026, com vigência de 12 (doze) meses, conforme previsão legal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DÉBORA LÚCIA RAPÔSO DA SILVA

Secretária de Estado Adjunta da Educação

Protocolo 69776159

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.012170/2026-66**

Objeto: Materiais para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/03/2026 a 10/03/2026**

O Conselho Escolar Maria do Rabelo, CNPJ 00.798.147/0001-79 localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual PROAFI - Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Produtos de empresa especializada no fornecimento de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/03/2026 a 10/03/2026, pelo endereço eletrônico: mrabelorm@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, localizado na Rua Rio Madeira nº4708 centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, no horário das 8:00 as 17: horas Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras.

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mrabelorm@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09/03/2026 a 10/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual PROAFI- Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse

público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 09 de Março de 2026.

Jucelia Claudia da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Evandra Mara Golferari Inheguez
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69778844

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA DO RABELO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.012168/2025-97

Objeto: *Material de limpeza e produção de Higienização.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/03/2026 a 10/03/2026**

O Conselho Escolar Maria do Rabelo, CNPJ 00.798.147/0001-79 localizado na Travessa Relíquia, Nº4560, Bairro Olímpico - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual PROAFI - Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: *Material de limpeza e produção de Higienização*, referente ao recurso repassado no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/03/2026 a 10/03/2026, pelo endereço eletrônico: mrabelorm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente na sala da direção escolar da escola Maria do Carmo de Oliveira Rabelo na rua Rio Madeira nº4708 centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de *Material de limpeza e produção de Higienização*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participante, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Maria do Carmo de Oliveira Rabelo;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mrabelorm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09/03/2026 a 10/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Maria do Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual PROAFI- Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 09 de Março de 2026.

Jucelia Claudia da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Evandra Mara Golferari Inheguez
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69828728

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.012213/2026-11

Objeto: Material de Consumo: Material Educativo e Esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 à 11/03/2026**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, CNPJ nº 01.932.955/0001-40, localizado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2225, no Distrito de Vitória da União, do Município de Corumbiara/RO, , doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Material de Consumo: Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 à 11/03/2026** pelo endereço eletrônico financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, nº 2225, no Distrito de Vitória da União, do município de Corumbiara/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva EEFM Marechal Rondon.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (69779311)**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiromarechalcorum@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/03/2026 à 11/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69779311)
Distrito de Vitória da União, Corumbiara/RO, 09 de março de 2026.
Creuza Clemencia Rodrigues Rocha
Presidente da Comissão de Contratação

Claudinei Carmo Soares

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon
Protocolo 69881843

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Boa União, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 010/2026 (ID 69754840), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69837496) e o Resultado da Análise (ID 69838809), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	Tavares & Silva Ltda. - ME	Refil de tinta para impressora T504 Epson Sistema Ecotank Modelo L4160/T14150 - Cor Amarelo 70 ml. Refil de tinta para impressora T504 Epson Sistema Ecotank Modelo L4160/T14150 - Cor Ciano 70 ml. Refil de tinta para impressora T504 Epson Sistema Ecotank Modelo L4160/T14150 - Cor Magenta 70 ml. Refil de tinta para impressora T504 Epson Sistema Ecotank Modelo L4160/T14150 - Cor Preta 127 ml. Toner compatível 258A para impressora laserjet modelo M404dw/M428fdw. Toner compatível 435A/436/285A 2k para impressora laserjet monocromática modelo HP M/1102/1132. Toner compatível PB210/211 de 1.6k para impressora monocromático Elgin Pantum modelo 6500/6550nw. Toner compatível 226A para impressora HP laserjet modelo M402/m426dw/m426fdw. Toner compatível 258X 10K para impressora HP laserjet modelo M428fdw. Toner compatível W1030X 10K para impressora HP laserjet modelo M4103fdw. Refil de tinta original cor amarela 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - 544. Refil de tinta original cor azul 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - 544. Refil de tinta original cor magenta 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - 544. Refil de tinta original cor preta 65 ml, para reposição da impressora Epson L3110/L3250 - 544. Pendrive 2.0 capacidade de 64GB 2.0. Cabo hdmi 4K de 05 metros. Teclado USB padrão ABNT2, cabo de 1,80mt cor preta. Mouse USB com 03 botões na cor preta. PAD Mouse clássico na cor preta superfície tecido medindo 220 x 180 x 2 mm	R\$13.763,85
Valor Total			R\$ 13.763,85

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de março 2026
Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Protocolo 69884556

ERRATA

ERRATA do Aviso 1807 (69381055)
ONDE SE LÊ
Aviso de procedimento simplificado de contratação Nº 1573/2026.
LEIA-SE
Aviso de procedimento simplificado de contratação Nº1807/2026.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOUTOR OSWALDO PIANNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1807/2026 (69381055), Errata do Aviso Nº 1807 (69884535), Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69249071) e o Resultado da Análise (69249072), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do item	Valor Total
-	Corumbiara Comércio de Tintas e Serviços	-	R\$ 0,00
1-2-3-4- 5-6-7-8- 9-10-11- 12	Kleber Jean de Sousa Alves	Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em evaporadora de ar Split hi wall de 30 mil btus Elgin, tombamento 30058514 e condensadora de ar Split hi wall de 30 mil btus Elgin tombamento 30058702. Sala de aula 01. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em central de ar condicionado Split 24 mil btus TCL (Evaporadora e Condensadora) tombamento 31203584 Sala de aula 01. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em evaporadora de ar Split hi wall de 30 mil btus Elgin Tombamento: 30058522 e condensadora de ar Split hi wall de 30 mil btus Elgin Tombamento 30058710 Sala de aula 02. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em central de ar condicionado Split 24 mil btus TCL (Evaporadora e Condensadora) tombamento 31203585 Sala de aula 02. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em evaporadora de ar Split hi wall de 30 mil btus Elgin Tombamento: 30058515 e condensadora de ar Split hi wall de 30 mil btus Elgin Tombamento 30058703 Sala de aula 03. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em central de ar condicionado Split 24 mil btus TCL (Evaporadora e Condensadora) tombamento 3203586 Sala de aula 03. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização evaporadora de ar Split hi wall de 30 mil btus Elgin Tombamento: 30058516 e condensadora de ar Split hi wall de 30 mil btus Elgin Tombamento 30058704 Sala de aula 04. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em central de ar condicionado Split 24 mil btus TCL (Evaporadora e Condensadora) tombamento 31203587 Sala de aula 04. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização evaporadora de ar Split hi wall de 30 mil btus Elgin Tombamento: 30058517 e condensadora de ar Split hi wall de 30 mil btus Elgin Tombamento 30058705 Sala de aula 05. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em central de ar condicionado Split 24 mil btus TCL (Evaporadora e Condensadora) tombamento 31203588 Sala de aula 05. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em central de ar condicionado Split 24 mil btus TCL (Evaporadora e Condensadora) tombamento 31203590 Sala de aula 06. Serviços de Limpeza, Manutenção e Higienização em central de ar condicionado Elgin 30 mil btus (Evaporadora e Condensadora) tombamento 30058523 Sala de aula 06.	R\$ 4.170,00

-	Jan Charles Rueckert	-	R\$ 0,00
VALOR TOTAL			R\$ 4.170,00

Corumbiara/RO,9 de março de 2026.
Wagner Soares do Nascimento
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69884649

AVISO
JUSTIFICATIVA PARA CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
Torna sem efeito o Procedimento Simplificado de Contratação nº 31/2025 ID 69455226 do Conselho Escolar Cristovão Pimenta EEEFM RAIMUNDO EUCLIDES BARBOSA que foi instaurado com a finalidade de aquisição de material esportivo, com aviso publicado em 25/02/2026, processo administrativo nº 0029.009972/2026-99. Considerando que, no decorrer da análise e tramitação do referido processo, foram identificadas circunstâncias que comprometem a continuidade regular do certame, em razão da duplicidade de Procedimento Simplificado de Contratação com o mesmo objeto.
Pimenta Bueno, 09 de março de 2026.
JOZIANNE IZALTINA SIQUEIRA DOS SANTOS
Diretora/Presidente

Protocolo 69884942

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO
O Presidente do Conselho Escolar Jose Rosales dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o **Aviso 1853** ID 69414767, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 69851060 e o Resultado da Análise ID 69876138, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
01	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 dígitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos.	R\$ 157,08
02	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	R\$ 48,95
03	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	Bola Futebol Material: Poliuretano Peso Cheia: 410 A 450 G Características Adicionais: Miolo Removível E Lubrificado Circunferência: 68 A 70 CM Modelo: Futebol De Campo	R\$ 108,03

04	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET CNPJ: 53.189.527/0001-72	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	R\$ 720,00
05	GOIS SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA CNPJ: 61.888.550/0001-83	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbily; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses	R\$ 839,70
06	REDIVO & REDIVO LTDA EPPCNPJ: 45.238.602/0001-10	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbily; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 72 - 74 cm; peso: 510 - 565 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 419,90
07	GOIS SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA CNPJ: 61.888.550/0001-83	BOLA OFICIAL DE BASQUETE MASCULINO, aprovada pela FIBA e gravada em sua estrutura a aprovação; câmara airbily; matrizada; acabamento microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 75 - 78 cm; peso: 600 - 650 g, Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 319,90
08	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	BOLA DE HANDEBOL: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbily; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 54 - 56 cm; peso: 325 - 400 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 221,08
09	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbily. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 284,97
10	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	R\$ 38,34

11	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	COLETE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Confeccionado em 100% poliéster modelo tradicional com tramas com fio gramatura 110, 48 filamentos, dupla face, nas cores Verde e Amarelo, com abertura lateral com fecho em elástico revestido em poliéster da mesma cor, revestido em viés em poliéster em cor diferente, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. Tamanho M	R\$ 2.329,71
12	REDIVO & REDIVO LTDA EPPCNPJ: 45.238.602/0001-10	CAMISETA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO: Camisa em malha fria que absorve o suor (malha dry, 100% poliéster), na cor azul, manga curta, com gola careca, com estampa da logo oficial TIME RONDÔNIA na frente em cores, impresso no sistema de impressão silkscreen e nas Costas GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA. TAMANHO P	R\$ 2.397,00
13	REDIVO & REDIVO LTDA EPPCNPJ: 45.238.602/0001-10	CAMISETA COM MANGA GOLA POLO sublimada tecido dry confort skin profissional cor azul celeste com detalhe superior de roxo masculino com identificação das modalidades. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições. Nas costa o Bandeira de Rondônia 3x8.	R\$ 449,50
14	REDIVO & REDIVO LTDA EPPCNPJ: 45.238.602/0001-10	CAMISETA REGATA E SHORTS (CONJUNTO) PARA O BASQUETE 3X3 MASCULINO dry confort skin profissional. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições. Nas costa o Bandeira de Rondônia 3x8.	R\$ 1.798,80
15	REDIVO & REDIVO LTDA EPPCNPJ: 45.238.602/0001-10	CAMISETA REGATA E SHORTS (CONJUNTO) PARA O BASQUETE 3X3 FEMININO) dry confort skin profissional. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições. Nas costa o Bandeira de Rondônia 3x8.	R\$ 1.798,80
16	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRICOS LTDACNPJ:59.565.097/0001-22	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Memória para 500 voltas e visor de 3 linhas. Resistente à água. Função ritmo com intervalos de ritmos selecionáveis. Mostra ano, mês, data e hora. Mostra a volta mais rápida e a mais lenta, calcula o tempo médio. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	R\$ 275,22
17	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRICOS LTDACNPJ:59.565.097/0001-22	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses.	R\$ 137,61
18	REDIVO & REDIVO LTDA EPPCNPJ: 45.238.602/0001-10	CONJUNTO CAMISETA REGATA E SHORTS MASCULINO DE ATLETISMO tecido dry confort skin profissional cor azul celeste com detalhe lateral de roxo e gola e alça viés amarelo, na costa bandeira de Rondônia e instituições preto com sombra amarelo, Logomarca das Instituições.	R\$ 749,50
19	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRICOS LTDACNPJ: 59.565.097/0001-22	Jogo de Dama: Tabuleiro de Madeira Tamanho: 32 x 32 cm.	R\$ 323,90
20	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRICOS LTDACNPJ:59.565.097/0001-22	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso.	R\$ 117,86

21	REDIVO & REDIVO LTDA EPPCNPJ: 45.238.602/0001-10	TOP E SHORT DE SUPLEX FEMININO DE ATLETISMO tecido que elimina a transpiração mantendo o corpo seco durante a corrida 77% Poliéster, 23% Elastano. No peito lado esquerdo e lado direito o Logomarca das Instituições. Tamanho variados P - M - G - GG.	R\$ 2.038,80
22	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRICOS LTDACNPJ:59.565.097/0001-22	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.	R\$ 123,27
23	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRICOS LTDACNPJ:59.565.097/0001-22	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	R\$ 779,80
24	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET CNPJ: 53.189.527/0001-72	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	R\$ 354,00
25	REDIVO & REDIVO LTDA EPPCNPJ: 45.238.602/0001-10	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	R\$ 354,00
26	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRICOS LTDACNPJ:59.565.097/0001-22	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	R\$ 779,80
Valor Total			R\$ 18.953,92

Rolim de Moura/RO, 09 de Março de 2026.

FERNANDA DA SILVA LEITE

Presidente do Conselho Escolar José Rosales dos Santos

Protocolo 69885022

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EEEF MARIA LOURENÇO CASSIANO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037011/2025-93**

Objeto: Material de Educação Física

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 a 11/03/2026**

O Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano C.N.P.J nº 00.798.174/0001-41 localizado na Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Educação Física, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/03/2026 a 11/03/2026, pelo endereço eletrônico mlcassiano@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rondônia, 2371, Bairro Distrito Nova Esperança, Espigão do Oeste-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação Material de Educação Física, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Maria Lourenço Cassiano;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail mlcassiano@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 09/03/2026 a 11/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

- aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, RO, 09 de março de 2026.

Elmir AntônioRodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

Luziana Furtado da Cruz
Presidente do Conselho EscolarEEEE Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 69885001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2026 (ID 68526081), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68526159) e o Resultado da Análise (ID 68526260), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação

1	André Rigo Durães	-----	R\$ -	***
2	Ademir da Cruz LTDA	Aquisição de prestação de serviço para manutenção de máquinas e equipamentos.	R\$ 800,00	HABILITADO
3	Elias Junior Pereira de Lima	-----	R\$ -	***
4	-	-----	R\$ -	***
5	-	-----	R\$ -	***
Valor Total			R\$ 800,00	

Poliana Silva Pereira

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila

Protocolo 69885267

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

CONTRATADA: M. S. GONÇALVES - ME,

CNPJ DA CONTRATADA: 49.138.874/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Alimentação Escolar.

VALOR: R\$ 2.678,66 (dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026

ASSINAM: Sônia Figueira da Silva Holanda e Marluce Soares Gonçalves.

Protocolo 69838782

AVISO**CONSELHO ESCOLAR 13 DE MAIO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.060393/2025-59**

Objeto: Material de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 a 11/03/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio, C.N.P.J nº 00.808.381.0001 - 30 localizado na Rua dos Cravos, 2624, Bairro Santiago- Ji Paraná /RO - 76901 179, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**, pelo endereço eletrônico escola13demaiojp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço , Rua dos Cravos, 2624, Bairro Santiago - Ji Paraná /RO - 76901 179, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de expediente considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola13demaio@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola13demaiojp@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**. - , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental13 de Maio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji Paraná , Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:0066920714

Ji Paraná ,RO,06de março de 2026.

Mariana Moreira Gonçalves
Presidente da Comissão de Contratação

Lucia Maria da Silva Daniel
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69701685

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Mboweyma, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 69723017), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69879011) e o Resultado da Análise (ID 69879029), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total(R\$)
1	Vilmar Anacleto da Silva - Ponto Ar	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos - LIMPEZA DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUs. CONDENSADORA - Tomb. - 030.054.594, 030.054.595, 030.054.596, 030.054.597, 030.054.598. - EVAPORADORA Tomb. - 030.054.706, 030.054.707, 030.054.708, 030.054.709, 030.054.710.	1.950,00
Valor Total			R\$1.950,00

Mirante da Serra/RO, 09 de março de 2026.

Maria Aparecida Gonçalves dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69887500

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Josino Brito, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/EEEMTIJB/2025-2026 (ID 69666264), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69869615) e o Resultado da Análise (ID 69876631), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.T.B Comércio e Representações Ltda	Aquisição de Material de Expediente	16.996,50
Valor Total			16.996,50

Cacoal, 09 de Março de 2026.

MÁRCIA CRISTIANE HOLZ MAIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69887283

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur Da Costa e Silva**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº 1696 (ID 69312113)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 68575079**) e o Resultado da Analise(ID 69777564), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item:	Valor Total
1	Redivo e Redivo Ltda EPP	1, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29.	R\$ 37.009,10
2	Valquiria Souza dos Santos Livraria e Papelaria	2, 3, 5, 14, 15, 16, 20, 21, 22.	R\$ 2.111,50
		Valor Total:	R\$ 39.120,60

Alto Alegre dos Parecis - RO, 09 de março de 2026.

ANGÉLICA FREZZE DA SILVA PACHECO

Diretora - Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69479229

EXTRATO

CONTRATO Nº69808441/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sebastiana Lima de Oliveira inscrito no CNPJ nº 00.681.021/0001-10

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação: Arroz agulhinha, tipo 1

VALOR: R\$ 92,25

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

ASSINAM:

Michelle Bernardo Medeira

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratado

Portaria nº 2060 de 05 de março de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria nº 11069 de 13 de novembro de 2025, publicada no DOE n.228 de 03 de dezembro de 2025, de acordo com os termos do Processo nº 0029.007973/2026-07,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% **(vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Ana Paula Conceição Moreno , matrícula n *****367**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO -extensão EMEF AMIGOS DO CAMPO**, em **Machadinho D' Oeste** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **01/02/2025 a 04/04/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69802621

EXTRATO

CONTRATO Nº69814664/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar E.E.E.F.M Professora Juracy Lima Tavares, cnpj: 37.653.810/0001-57

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Frango congelado, peito

VALOR: R\$ 333,36 (trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

ASSINAM:

Chirlane Nobre Belo
Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 69815435

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR CARMELLO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 ID 69752671, quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 69881369 o Resultado da Análise ID 69881384 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	M S INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	CABO FLEXIVEL 35,00MM 750V 90° SIL	9.657,70
Valor Total R\$:			9.657,70

Chupinguaia - RO, 09 de março de 2026

Ineide da Silva Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69881398

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4/2026**PROCESSO SEI Nº0029.006622/2026-71**

Objeto: MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS: placas de rota de fuga e saída de emergência

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **06/03/2026 até as 17:00 do dia 13/03/2026**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para aquisição de MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS: placas de rota de fuga e saída de emergência, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 até as 17:00 do dia 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS: placas de rota de fuga e saída de emergência, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **06/03/2026 até as 17:00 do dia 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço por item será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 69347346
Campo Novo de Rondônia, 06 de março de 2026.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69886513

EXTRATO

CONTRATO Nº69764113/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Ensino Fundamental e Médio Governador Araujo Lima.

CONTRATADA: Maya Comercio de Alimentos Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ nº 30.433.982/0001-76

OBJETO: É objeto desta contratação de Gênero Alimentícios: Macarrão tipo espaguete;Óleo de soja vegetal

VALOR: R\$ 674,30 (seiscentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026

ASSINAM:

Ionira Melo da Silva
Contratante

Lucineide Maia Gonçalves
Representante/Contratada

Protocolo 69810093

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO**

A Presidente da Unidade Executora UEx. Coordenadoria Regional de Educação CRE/Vilhena, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 011/2026 ID 69471994, o Quadro Comparativo 69472139 e de Análise Objetiva de Propostase o Resultado da Análise 69472168 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item.	Valor Total
1	A. M.S Corrêa e Cia LTDA 09.301.116/0001-35	1 Lâmpada Led 50W 127v	630,35
		2 Paflon Redondo de sobrepor 100w, soquete de porcelana.	
Valor Total:			R\$ 630,35

Vilhena/RO, 09 de março de 2026.

Nilta Moreira Braga Nunes
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 69888968

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos
CONTRATADA: M F I OLIVEIRA SARAT LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 62.669.173/0001-54
OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - Material de Expediente.
VALOR: R\$ 3.893,75 (três mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2026
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Manoel Francivaldo Iananês de O Sarat

Protocolo 69368713

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Boa União.
CONTRATADA: Tavares & Silva Ltda - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 23.318.976/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para a EEEM Joaquim de Lima Avelino.
VALOR: R\$ 48.418,71 (quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM:

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União
Acassia Tavares de Sá
Representante da Empresa

Protocolo 69884644

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Surui, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 68668754 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 68670897 e o Resultado da Análise 68671330 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Sol Arte Papelaria CNPJ 02.178.953/0001-70	Bola de Futebol, Bomba de Inflar Bola, Colete de Treinamento Esportivo Amarelo, Colete de Treinamento Esportivo Verde, Corda Elástica, Crômetro, Fita Métrica Corporal, Jogo de Dominó, Kit 4 Jogos Clássicos, Pega Varetas, Rede para Voleibol;	7.665,20
2	Papelaria Aripuanã CNPJ 84.553.452/0001-90	Apito Plástico, Balança Digital Corporal, Xadrez Escolar;	1.159,64

3	Eulalia Cristina da Silva Genelhuld Martins CNPJ 62.395.137/0001-40	Bola de Voleibol, Jogo de Dama, Trena de Marcação para Atletismo.	1.735,00
Valor Total			10.559,84

Espigão D´Oeste, data e hora do sistema.

Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 68672066

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup - EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga e EIEEFM Capitão Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 68664863), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68671681)e o Resultado da Análise (ID 68671773), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Sol Arte Papelaria CNPJ 02.178.953/0001-70	Bola de Futebol, Bola de Borracha Nº 10, Bola de Borracha Nº 12, Bomba de Inflar Bola, Colete de Treinamento Esportivo Amarelo, Colete de Treinamento Esportivo Verde, Corda Elástica, Crômetro, Fita Métrica Corporal, Jogo de Dominó, Kit 4 Jogos Clássicos, Pega Varetas, Rede para Voleibol;	R\$ 9.744,60
2	Papelaria Aripuanã CNPJ 84.553.452/0001-90	Apito Plástico, Balança Digital Corporal, Xadrez Escolar;	R\$ 982,54
3	Eulalia Cristina da Silva Genelhud Martins CNPJ 62.395.137/0001-40	Bola de Voleibol, Jogo de Dama, Trena de Marcação para Atletismo.	R\$ 2.545,00
Valor Total			R\$ 13.272,14

Espigão D´Oeste, data e hora do sistema.

Michele do Vale Brasil
Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 68671834

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
CONTRATADA: DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET
CNPJ DA CONTRATADA: 53.189.527/0001-72
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de material esportivo escolar.
VALOR: **R\$ 11.785,00** (onze mil setecentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM: Micele Albano de Moraes (Presidente do Conselho Escolar)
Dyeniffer Kauana Schemmer da Silva Moret (Representante da contratada)

Protocolo 69885639

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA
CONTRATADA: BEEPRAG - IMUNIZADORA E CONTROLE DE AMBIENTE LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: xx.910.550/0001-xx
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Serviços de análise e controle da Potabilidade da água, para atender a EEEFM Aluizio Ferreira
VALOR: R\$ 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2026
ASSINAM: MARA CRISTINA BERG DA LUZE LUDMILA DE SOUZA

Protocolo 69880479

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 26/2026 (ID 69276885), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69276890) e o Resultado da Análise (ID 69276891), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rodrigues & Torres Com. Varej. de Gen. Alim LTDA	05-06-12-13-16-17-18-22	R\$ 5.308,21
2	F.L.Guimarães PROD.Alim.LTDA	02-03-04-07-08-11-14-15-20-21-23-24-25-26	R\$ 26.511,40
3	-	-	-
Valor Total			R\$: 31.819,61

Buritis-RO, data e hora do sistema.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 69276895

AVISO**CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 24/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.012545/2026-98**

Objeto: Serviços de Manutenção e Reparo de Produtos Fabricados de Metal Maquinário e Equipamentos (Ar Condicionado e Bebedouro)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos 09/03/2026 a 11/03/2026 (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 17:00 DO DIA 11/03/2026)

O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio

Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviços de Manutenção e Reparo de Produtos Fabricados de Metal Maquinária e Equipamentos (Ar Condicionado e Bebedouro), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/03/2026 a 11/03/2026 (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 17:00 DO DIA 11/03/2026), pelo endereço eletrônico **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Serviços de Manutenção e Reparo de Produtos Fabricados de Metal Maquinária e Equipamentos (Ar Condicionado e Bebedouro), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

VIII-Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

3.11 - As certidões negativas Estaduais e Municipais deverão ser entregue com sua devida autenticação.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 09/03/2026 a 11/03/2026 (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 17:00 DO DIA 11/03/2026**) ,devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 05 de março de 2026.

Rosivani Machado Muniz

Presidente da Comissão de Contratação

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69828745

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.012533/2026-63

Objeto: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/03/2026 a 11/03/2026 (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 17:00 DO DIA 11/03/2026)

O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, C.N.P.J nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/03/2026 a 11/03/2026 (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 17:00 DO DIA 11/03/2026), pelo endereço eletrônico **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

3.11 - As certidões negativas Estaduais e Municipais deverão ser entregue com sua devida autenticação.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09/03/2026 a 11/03/2026 (das 08:00 às 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS ÀS 17:00 DO DIA 11/03/2026), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 05 de março de 2026.

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Rosivani Machado Muniz

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 69827383

Portaria nº 1395 de 09 de fevereiro de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Professora Carmem Rocha Borges, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação e Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE Estrutura Acessibilidade; PDDE Educação e Família/Cantinho da Leitura; e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Contratação como Membros**, sob a Presidência do primeiro:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Helio Coelho Pereira	Secretária Escolar	*****794
Secretário	Francisca Maria Santos de Carvalho	Tecnico Nivel 2	*****531
Membro	Fernanda Navarro Celini	Professor	*****030
Suplente (presidente)	Nadah HABib Kmeih Klaime	Professora	*****191
Suplente (secretário)	Ester Alves Rodrigues	Agente de Alimentação	*****982

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento Definitivo**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula

Presidente	Sirlene Barbosa Amaro	Orientadora	*****494
Membro	Marlene Freitas Stofel	Agente de Limpeza	*****409
Membro	Imina Rayssa Oliveira dos Santos	Agente de Alimentação	*****234
Suplente (Presidente)	Ester Rodrigues Ribeiro	Agente de Limpeza	*****487
Suplente (Membro)	Maria Rosilene da Costa Lima	Agente Administrativo	*****826

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Erinaldo Carlos da Cunha

Presidente do Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges

Matrícula ***713**

Protocolo 69007250

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M Profª João Bento da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID69256009), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69857139) e o Resultado da Análise (69857722), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	T C Comercio & Consultoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.166.513/0001-04	Açúcar - tipo cristal; Alho nacional branco ; Azeite de dendê ; Creme de leite ; Farinha de mandioca - (amarela/ branca); Macarrão tipo espaguete; Ovo de galinha ; Pão (massa fina) 50g ; Sal - marinho; Torrada industrializada	R\$ 9.276,95
02	ACF Santos-me inscrita no CNPJ sob o nº 27.271.958/0001-73	Cebola nacional (branca) ; Extrato de tomate; Leite de coco industrializado ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Milho verde em conserva	R\$ 3.492,10
03	Albuquerque Com. Varej. Produt. Alime LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 22.847.545/0001-70	Cebola nacional (branca) ; Extrato de tomate; Leite de coco industrializado ; Leite integral em pó (lata ou pacote) ; Milho verde em conserva	R\$ 27.712,70
04	Shopping da Carne inscrito no CNPJ:08.943.974/0001-10	Carne bovina de 2ª (moída); Carne bovina de 2ª (cubos); Frango congelado, inteiro	R\$ 38.270,58
Valor Total			R\$ 78.752,33

Porto Velho,09 de Março de 2026.

Francisco Tadeu Reis de Souza

Presidente do Conselho Escolar
Professor João Bento da Costa

Protocolo 69857824

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR: R\$ 5.653,10 (cinco mil seiscientos e cinquenta e três reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2026

ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Edivaldi Ribeiro Lima

Protocolo 69310510

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - Material de Limpeza e Produção de Higienização.

VALOR: R\$ 12.761,40 (doze mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2026

ASSINAM: Nadia Janaina Toro Persch e Edivaldo Ribeiro Lima

Protocolo 69876769

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 28/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

CONTRATADA: LINIKA REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.537.772/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação a Material de Consumo - Material de Expediente.

VALOR: R\$ 10.593,30 (dez mil quinhentos e noventa e três reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 07/03/2026

ASSINAM: Nadia Janaina Toro Persch e Aurislandia Tavares Lima

Protocolo 69367680

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.013302/2026-77

Objeto: **Procedimento Simplificado de** Serviços de Limpeza e Conservação (poda de arvors)- PROAFI-REGULAR- Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/03/2026 a 13/03/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviços de Limpeza e Conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO – CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Serviços de Limpeza e Conservação (poda de árvores com retirada de entulhos), através do **Procedimento Simplificado de compras do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, para atendimento de 375 estudantes matriculados conforme o senso 2025 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 69890835

Ji-Paraná RO, 09 de março de 2026
HELIO COELHO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Francisca Maria Santos de Carvalho
Membro
Fernanda Navarro Celini
Membro

Protocolo 69891317

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2118/2026 ID (69578030), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas ID (69784219) e o Resultado da Análise ID (69786367), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JAN CHARLES RUECKERT LTDA	01,02,03,04,05,06	5.062,00
2	SARAIVA & VIEIRA LTDA ME	-	00,00
3	D. G SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	-	0,00
Valor Total			R\$5.062,00

Cerejeiras/RO, 09 de março de 2026.

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69886860

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.010557/2026-88

Objeto: Aquisição de Material Esportivo.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 a 12/03/2026**.

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição de Material Esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 a 12/03/2026**, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Material Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 69894430** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **10/03/2026 a 12/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

- 5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
- 5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- 5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- 5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- 5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- 5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 69894430

Carla Edionara Gude Pizoler

Presidente da Comissão de Contratação

Shirley Andrade de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69894793

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025/PEALE-RO(67750531), (69877095).

Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 ID 0067354698,

CONTRATANTE: C. ESC. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO da E.E.E.F.M. Bartolomeu Lourenço de Gusmão,

CONTRATADA: Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Generos Alimentícios LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09,

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.**

VALOR: **R\$ 4.897,22** (Quatro mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026.

ASSINAM: CONTRATANTE: **Viviane Alvares Palomo Verdan.** CONTRATADA: **Maria Vilma Santos dos Reis.**

Protocolo 69893965

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025/PEALE-RO (67748722) (69879647).

Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 ID0067353645

CONTRATANTE: C. ESC. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO da E.E.E.F.M. Bartolomeu Lourenço de Gusmão,

CONTRATADA: Zaqueu Comercio Varejista e Atacadista de Generos Alimentícios LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09,

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.**

VALOR: **R\$ 1.626,82** (Hum Mil Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos)

VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026.

ASSINAM: CONTRATANTE: **Viviane Alvares Palomo Verdan.** CONTRATADA: **Maria Vilma Santos dos Reis.**

Protocolo 69895881

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

CONTRATADA: MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR: **R\$ 18.959,21 (dezoito mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos).**

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA E ANDERSON GARCIA GONZALES

Protocolo 69895273

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.M Profª João Bento da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID69256016), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69858265) e o Resultado da Análise (ID69858311), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME, CNPJ: 34.467.753/0001-23	Polpa de Fruta, Abacaxi (Congelada) ; Polpa de Fruta, Acerola (CONGELADA) ; Polpa de Fruta, Cupuaçu (CONGELADA); Laranja Pera; Limão ; Melancia	R\$ 8.651,10
02	Cooperativa de Produção Beneficiária Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59	Abóbora Cabotiá ; Açafrão (Condimento) ; Polpa de Fruta, Açaí (CONGELADA); Alface Crespa ; Alface Lisa ; Banana Comprida (DA TERRA); Banana Nanica ; Banana Prata ; Cebolinha ; Chicória; Coentro; Colorau - de urucum, em pó ; Couve ; Goiaba - Vermelha ; Macaxeira (Mandioca); Melão ; Mamão Papaia ; Pimenta de Cheiro ; Pimentão Verde ; Repolho Branco ; Tangerina/Poncã ; Tomate ; Vagem	R\$ 31.618,70
03	ACF Santos-me inscrita no CNPJ sob o nº 27.271.958/0001-73	Filé de Pirarucu in Natura (Congelado)	R\$ 12.298,00
Valor Total			R\$ 52.567,80

Porto Velho, 09 de Março de 2026.

Francisco Tadeu Reis de Souza

Presidente do Conselho Escolar

Professor João Bento da Costa

Protocolo 69858402

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.010.282/2026-82**Objeto: **Material Permanente (impressora multifuncional)**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 a 11/03/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, C.N.P.J nº 01.658.441/0001-48 localizado na Rua das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material Permanente (impressora multifuncional)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de

Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, que inclui as diretrizes definidas para a participação dos interessados, ficará acessível para que todos possam se familiarizar com as regras e entregar suas propostas. Os interessados em participar devem comparecer à instituição na sala do Conselho Escolar, localizada na das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, 76.923-000 entre os dias **09/03/2026 a 11/03/2026**, das 08:00h as 12:00h para obter a documentação necessária do Aviso Simplificado, a documentação deverá ser entregue no mesmo endereço até o dia **11/03/2026** as **12:00**, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Impressora Multifuncional Ecotank**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Tubarão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente esta convocação, que inclui as diretrizes definidas para a participação dos interessados, ficará acessível para que todos possam se familiarizar com as regras e entregar suas propostas. Os interessados em participar devem comparecer à instituição na sala do Conselho Escolar, localizada na das Orquídeas, 2663, setor 01, Vale do Paraíso/RO, 76.923-000 para obter a documentação necessária do Aviso Simplificado, a documentação deverá ser entregue no mesmo endereço de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** que esteja em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora **não** enviará por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas, **somente presencial**.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente ao Setor Financeiro da unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los, dentro do prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste Aviso e em seus anexos.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - No envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados e carimbados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (69895648)

Vale do Paraíso, 09 de Março de 2026.

Maura Aparecida Alves da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Juliana Borges dos Santos

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO TUBARÃO**

Protocolo 69896579

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [07/2026] (ID 69453567), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69472424) e o Resultado da Análise (ID 69472439), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Elizane serviços de Monitoramento Eireli	Serviço de cabeamento de rede e instalação de câmeras de segurança em 03 salas de aula incluindo material	3.100,00
2	Espigão Informática EIRELI ME	-	-
3	Wellington de Oliveira Braun	-	-
Valor Total			3.100,00

Espigão do Oeste/RO, 09 de Março de 2026

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69472493

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2568/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.000873/2026-41

Objeto: Contratação de serviços de confecção de material gráfico

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/03/2026 à 11/03/2026

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH, C.N.P.J nº 26.384.481/0001-70, localizado na Rua Paulo Leal, n. 357, Bairro Centro CEP 76.801-094, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de prestação de serviços de material Gráfico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/03/2026 à 11/03/2026, pelo endereço eletrônico: financeirosuperpvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço supracitado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Solicitação de Serviços Gráficos, para atender a demanda deste Conselho, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: financeirosuperpvh@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: financeirosuperpvh@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 09/03/2026 à 11/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69781651).

Porto Velho/RO, 09 de março de 2026.

ANGELA FERREIRA GAU DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA

Presidente do Conselho Gestor da SUPER/PVH

Protocolo 69892826

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2569/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.000873/2026-41

Objeto: Contratação de serviços para **Dedetização, desratização, e controle de outras pragas**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/03/2026 a 11/03/2026

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH, C.N.P.J nº 26.384.481/0001-70, localizado na Rua Nações Unidas, n. 638, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-175, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de prestação de serviços dedetização, desratização, e controle de outras pragas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 09/03/2026 a 11/03/2026, pelo endereço eletrônico: financeirosuperpvh@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço supracitado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

Solicitação de Serviços de Dedetização, desratização, e controle de outras pragas, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços nas dependências da SUPER, visando garantir condições adequadas de higiene, saúde e segurança no ambiente institucional, para atender a demanda deste Conselho da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH, contemplados no âmbito do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: *financeirosuperpvh@seduc.ro.gov.br* a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: *financeirosuperpvh@seduc.ro.gov.br*, dentro do prazo de 09/03/2026 a 11/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho - SUPER/PVH, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta/Formulário Pesquisa de Preços (69781743).
Porto Velho/RO, 09 de março de 2026.

ANGELA FERREIRA GAHU DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
IZIS CUBIA MENDES LEANDRO DA SILVA
Presidente do Conselho Gestor da SUPER/PVH

Protocolo 69893175

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº05/2026 (ID 69501936), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69833321) e o Resultado da Análise (ID 69833459), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	JOSÉ ALMIR NUNES	Serviço de: * colocação de 5m de Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada 6 mm (banheiro feminino bloco da secretaria da escola) * colocação de 4 m2 de forro em pvc, * Retirada de azulejos em péssimo estado, e recolocação de cerâmica em 5m2 em banheiro feminino; *Troca de telhas quebrada de fibrocimento ondulada 6mm sala 18 * Retirada e reinstalação de porta e portal de almoxarifado.; * conserto de Calha e em cobertura de laje(laboratório de Informática); * Troca de encanamento de pia de cozinha;	R\$5.040,00
Valor Total			R\$5.040,00

Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69833501

EXTRATO

CONTRATO Nº69890588/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa
CONTRATADA: A C F SANTOS
CNPJ DA CONTRATADA: inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Cebola nacional (branca);Extrato de tomate;Leite de coco industrializado;Leite integral em pó;Milho verde em conserva
VALOR: R\$ 3.492,10 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM:

Francisco Rodrigues Lopes
Representante / Contratante
Antônio Cleicivando Ferreira Santos
Representante / Contratada

Protocolo 69898325

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.013332/2026-83**

Objeto: **Procedimento Simplificado de** Manutenção e Conservação de Bens Imóveis -Serviços de pintura .- PROAFI-REGULAR- Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/03/2026 a 13/03/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, C.N.P.J nº 00.729.161/0001-10 localizado na Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-536, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis -Serviços de pintura, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico [carmemrochaborges@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Abílio Freires Dos santos nº 611, Bairro Casa Preta, em Ji-Paraná RO - CEP 76907-536, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em Manutenção e Conservação de Bens Imóveis -Serviços de pintura, através do **Procedimento Simplificado de compras do** Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI REGULAR, para atendimento de 375 estudantes matriculados conforme o censo 2024 na EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carmemrochaborges@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/03/2026 a 13/03/2026** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: ID 69896601
Ji-Paraná RO, 09 de março de 2026

ERINALDO CARLOS DA CUNHA
Presidente Conselho Escolar
HELIO COELHO PEREIRA
Presidente da Comissão de Contratação

Fernanda Navarro Celini
Membro

Francisca Maria Santos de Carvalho
Responsável pelo levantamento

Protocolo 69896604

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 17/2025 (ID 69110809), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69110945)e o Resultado da Análise (ID 69111251), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	JOÃO B. DA SILVA ME	Serviços de manutenção e limpeza de bocas de fogão industrial 6 bocas.	730,00
Valor Total			730,00

Cacoal/RO, 09 de março de 2026.

Adenilto Pereira Borges
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69111490

Portaria nº 2104 de 09 de março de 2026

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 010/2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, CNPJ Nº 84.568.518/0001-16, que **tem por objeto** Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica, para manutenção no ambiente escolar na Escola Fernanda Souza de Paula, **localizada no município de Espigão do Oeste.**

- 1 - Visiomar Pacheco da Silva, matrícula nº *****702, Fiscal de Contrato;
- 2 - Valquiria Alves Freitas, matrícula nº *****108, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69900993

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2328 (ID 69725268), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69894853) e o Resultado da Análise (ID 69900430), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E A BARBOSA GONÇALVES	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36	R\$ 22.496,80
Valor Total			R\$ 22.496,80

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.
Nadia Janaina Toro Persch
Vice-Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 69900983

EXTRATO

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa
CONTRATADO:Laisa Lopes Ribeiro LTDA situado na Avenida Pedras Brancas nº 812 Cep. 76898-000, no Estado de Rondônia, CNPJ nº 61.359.615/0001-01, representada neste ato por seu representantelegal o Sra. Laisa Lopes Ribeiro.
DO OBJETO PARÁGRAFO ÚNICO: Material de limpezaem Geral .
DO PREÇO: O valor global da contratação é deR\$ 1.094,07 (um mil noventa e quatro reais e sete centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.
DOS RECURSOS As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Função Programática: 12.361.2156.4036, 12.362.2157.4041;
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.63.00;
Fonte de Recurso: 1500001001
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão de entrega dos produtos contratados, vigência para 30 dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO : 09/03/2026
PROCESSO Nº: 0029.023611/2025-74ContratoID69764780

ASSINAM: MARIA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOSE LEONICE APARECIDA PEREIRA MORAES

Maria Aparecida Cardoso dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Contratada: Laisa Lopes Ribeiro.

Governador Jorge Teixeira, 09 de Março de 2026

Protocolo 69898339

EXTRATO

CONTRATO Nº69891725/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professor João Bento da Costa
CONTRATADA: Roldão Braga Ribeiro-LTDA-ME
CNPJ DA CONTRATADA: 34.467.753/0001-23
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Polpa de Fruta, Abacaxi (Congelada;Polpa de Fruta, Acerola (CONGELADA);Polpa de Fruta, Cupuaçu (CONGELADA);Laranja Pera;Limão;Melancia
VALOR: R\$ 8.651,10 (oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: 100 (cem) dias
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM:

Francisco Tadeu Reis de Souza

Representante / Contratante

Roldão Braga Ribeiro

Representante / Contratada

Protocolo 69900220

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

CONTRATADA: RENAN TEIXEIRA DE FARIA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de material esportivo escolar.

VALOR: **R\$ 5.714,83** (cinco mil setecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM: Micele Albano de Moraes (Presidente do Conselho Escolar)

Renan Teixeira de Faria (Representante da contratada)

Protocolo 69892643

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis,

CONTRATADA: F. DE BORTOLI JOAQUIM EIRELI-ME

CNPJ DA CONTRATADA: 07.311.584/0001-65

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de expediente

VALOR: **R\$2.098,39** (dois mil noventa e oito reais e trinta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM: **YURI LOPES DE OLIVEIRA** e **FERNANDO DE BORTOLI JOAQUIM**

Protocolo 0067446612

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.012242/2026-75**Objeto: **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 a 11/03/2026**

O **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, C.N.P.J nº 26.310.954/0001-94 localizado na Rua CORUMBIARANº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa Especializada na Prestação de **Serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026** pelo endereço eletrônico gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua CORUMBIARA Nº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo

de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura /RO, 09 de Março de 2026.

RAQUEL DOS S. BARBOSA BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Presidente do Conselho

Protocolo 69782835

AVISO

CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.011334/2026-38

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 a 11/03/2026**

O **CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA**, C.N.P.J nº 26.310.954/0001-94, localizado na Rua CORUMBIARANº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao**Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026** pelo endereço eletrônico gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua CORUMBIARA Nº 5323, Bairro CENTRO - ROLIM DE MOURA/RO - CEP 76940-000 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail gerenciaadmfinrdm@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/ RO, 09 de Março de 2026.

RAQUEL DOS S. BARBOSA BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Presidente do Conselho

EXTRATO**EXTRATO Nº 2811 DO CONTRATO Nº 01/2026**

CONTRATANTE: CONSELHO DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, **CNPJ:** 26.310.954/0001-94

CONTRATADA: GA IMPRESSOES E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ: **58.339.077/0001-70**

OBJETO: Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços Gráficos, em atendimento ao CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA, e tem como objetivo atender as necessidades da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.444,88 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

Rolim de Moura /RO, 09 de março de 2026.

ASSINAM:

GABRIEL LUIZ DE ANDRADE- Representante Legal da Empresa.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO- Presidente do Conselho.

Protocolo 69873075

EXTRATO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2026**

- PROCESSO Nº: 0029.004318/2025-16
- CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo – CNPJ: 15.893.563/0001-23
- CONTRATADA: Atacado Nossa Senhora das Graças – CNPJ: 12.940.570/0001-40
- OBJETO DO ADITIVO: O presente termo tem por finalidade auterar em até 25% os itens: Carne Bovina Moída; Carne Bovina em Cubos, do contrato original.
- ALTERAÇÃO DO VALOR: O valor do aditivo é de R\$ 8.457,88 (oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Passando assim o valor total do Contrato para R\$ 49.370,18 (quarenta e nove mil trezentos e setenta reais e dezoito centavos)
- VIGENCIA: 24/02/2026 a 23/05/2026
- AMPARO LEGAL: Artigo Nº 124 e 125, da Lei nº 14.133/2021.
- DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2026.
- SIGNATÁRIOS: Claudiane Santana Mendonça Costa e Sandra Furlan.

Vilhena, 09 de março de 2026.

CLAUDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA
Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 69888636

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 01/2026/SEDUC-EEEFMMAN**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARIA AURORA DO NASCIMENTO - CNPJ Nº 63.787.717/0001-45

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL CNPJ Nº 08.436.366/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados na Unidade Escolar Maria Aurora do Nascimento da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A contratação se deu através da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/SEDUC-SUPERCACNUTRI, referente à aquisição de gêneros alimentícios

diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

VALOR: R\$ 17.347,23 (Dezessete mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos)

PROCESSO: 0029.010125/2026-77

VIGÊNCIA: 280 (duzentos e oitenta) dias a contar da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 09 de março de 2026

ASSINAM:

FÁBIA CORNELIA CECETTO - Presidente do Conselho Escolar

VALDEMIR DE OLIVEIRA BASTOS - Representante do Grupo Formal

Protocolo 69851161

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID 69670075)o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69853583) e o Resultado da Análise (ID 69877376), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	TOIGO & TOIGO LTDA-ME - 09.624.912/0001-09	01.	R\$ 1.875,00
02	RONDÔNIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - 22.107.863/0001-03	02, 16, 19, 20, 24.	R\$ 768,01
03	A DE SOUZA E CIA LTDA - 03.797.723/0001-51	03, 04, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15, 21.	R\$ 7.834,63
04	C.R. DO CARMO & CIA LTDA EPP - 07.278.947/0001-08	08, 10, 11, 17, 18, 22, 23.	R\$ 2.157,60
Valor Total			R\$ 12.635,24

Cacoal/RO, 09 de março de 2026

Fabia Cornelia Cecetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 69877517

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025/PEALE-RO (67751450), (69879782).

Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 ID 0067354698,

CONTRATANTE: C. ESC. BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO da E.E.E.F.M. Bartolomeu Lourenço de Gusmão,

CONTRATADA: A DE SA SOBRINHO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 53.380.027/0001-13,

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda.**

VALOR: **R\$ 797,37** (Setecentos noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) Ano.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026.

ASSINAM: CONTRATANTE: **Viviane Alvares Palomo Verdan.** CONTRATADA: **Anthony de Sa Sobrinho.**

Protocolo 69896344

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025, (ID: 69638807), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 69841420) e o Resultado da Análise (ID: 69902948), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RB DE MELO	Serviço de reparo em muro de concreto chapiscado, com área de 9,00 m², incluindo recuperação de superfície, preparo, aplicação de chapisco e acabamento junto com reparo estrutural em elementos lineares (viga e coluna), totalizando 9,00 m lineares.	R\$ 2.900,00
Valor Total			R\$2.900,0

Porto Velho-RO,09 de março de 2026

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

Protocolo 69903767

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 25/2026 (ID 68526081), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68526159) e o Resultado da Análise (ID 68526260), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Jonas Luiz da Silva	Manutenção dos banheiros feminino e masculino; Manutenção de portas e fechaduras	R\$ 500,00	HABILITADO
2	Samuel de Sena Barreto	Instalação de bebedouro acessível	R\$ 160,00	HABILITADO
3	Sérgio Roque Almeida Tose	Manutenção em tomadas ; Instalação de 04 dispenser para papel higiênico; Manutenção de forro, 02 salas de aula	R\$ 660,00	HABILITADO
4	-	-----	R\$ -	
5	-	-----	R\$ -	
Valor Total			R\$ 1.320,00	

Poliana Silva Pereira
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila
Protocolo 69905113

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04 / 2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PAULO FREIRE
CONTRATADO: WA RONCONI COMÉRCIO ATACADISTA
CNPJ DA CONTRATADA: 48.088.353/0001-11,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
VALOR: R\$ 15.902,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS)
VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA: 09 / 03 / 2026
ASSINAM: MARISA ROSANE BARIONI - CONTRATANTE
WILLIAM ARAÚJO RONCONI - CONTRATADO
Protocolo 69904832

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2551/2026.
PROCESSO SEI Nº 0029.013186/2026-96

Objeto: Aquisição de material de proteção e segurança.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: das 07:00 horas de 10/03/2026 as 17:00 horas de 12/03/2026.

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade CNPJ nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material de proteção e segurança, a aquisição se dará com os recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de, das 07:00 horas de 10/03/2026 as 17:00 horas de 12/03/2026, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de proteção e segurança, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta (69883165) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de, das 07:00 horas de 10/03/2026 as 17:00 horas de 12/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega do objeto será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Uex.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69883165).

Rolim de Moura - RO, 09 de março de 2026.

Luismar Rodrigues Bento
Presidente da Comissão de Compras e Contratação
Rita de Cássia de Souza Cabral Degam
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69883175

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

CONTRATADA: Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 28.509.817/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa para aquisição de *Serviço de dedetização no prédio escolar (18 salas em geral) e Limpeza de 02 (duas) caixa d'água de 2mil litros para atender Setor Pedagógico e Administrativo da EEEFM Rocha Leal*, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 1497/2026 e anexos.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026.

ASSINAM: Matilde Rodrigues Ribeiro da Conceição e Bosco Moisés da Silva.

Protocolo 69890463

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2552/2026.

PROCESSO SEI Nº 0029.013261/2026-19

Objeto: Aquisição de Material de sinalização visual e afins.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: das 07:00 horas de 10/03/2026 as 17:00 horas de 12/03/2026.

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade CNPJ nº 01.671.354/0001-20 localizado na avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material de sinalização visual e afins, a aquisição se dará com os recursos repassados do programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei 14.133/2021 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de, das 07:00 horas de 10/03/2026 as 17:00 horas de 12/03/2026, pelo endereço eletrônico escola.cda@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, avenida Macapá, nº 6253, bairro São Cristovão, Rolim de Moura RO, CEP 76940 000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa especializada no fornecimento de material de sinalização visual e afins, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível

com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com a planilha de Pesquisa de Preços/Proposta (69883704) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso por envio eletrônico, pelo e-mail escola.cda@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de, das 07:00 horas de 10/03/2026 as 17:00 horas de 12/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI escola regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega do objeto será de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Uex.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69883704).

Rolim de Moura - RO, 09 de março de 2026.

Luismar Rodrigues Bento
Presidente da Comissão de Compras e Contratação
Rita de Cássia de Souza Cabral Degam
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69883713

ERRATA

No Termo de Homologação de Resultados (ID: 69787793) na Ordem 2 da Empresa M F I Oliveira Sarat LTDA no campo Item e Valor Total, **onde se lê:** 8, R\$ 47,50, **favor desconsiderar, o correto é:** 6,8 R\$ 140,25

No Termo de Homologação de Resultados (ID: 69787793) na Ordem 3 da Empresa V S DOS Santos Livraria e Papelaria - ME no campo Item e Valor Total, **onde se lê:** 5,6,7,29, R\$ 558,20 **favor desconsiderar, o correto é:** 5,7,29 R\$ 433,70

No Termo de Homologação de Resultados (ID: 69787793) no Valor Total, **onde se lê:** R\$ 29.437,20 **favor desconsiderar, o correto é:** R\$ 29.405,45.

Porto Velho, 09 de março de 2026.

HINDIRA DE MELO MENDES ARAÚJO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69904614

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **08/2026**

CONTRATANTE: Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Buritis,

CONTRATADA: AGUIDA MARIA PERERIRA RIOS - CNPJ: 13.929.144/0001-79

CNPJ DA CONTRATADA: 13.929.144/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de material de expediente

VALOR: **R\$3.554,72** (três mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM: **YURI LOPES DE OLIVEIRA e AGUIDA MARIA PERERIRA RIOS**

Protocolo 69830045

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

CONTRATADA: RVA Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 38.3068860001-79

OBJETO: É objeto desta aquisição o **Material de Limpeza e Produção de Higienização**VALOR: **R\$ 4.779,76** (Quatro mil setecentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira dos Santos

Regiane Viana de Araujo Soares

Protocolo 69901048

AVISO**ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 21/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.031607/2025-80**Objeto: **MATERIAL DE COPA E COZINHA****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/03/2026 a 12/03/2026 (até as 11:30 hrs)**

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE COPA E COZINHA** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 12/03/2026 (até as 11:30 hrs)**, pelo endereço eletrônico **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à **unidade executora** no endereço Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE COPA E COZINHA**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI];
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **albinapretacaodecontas@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 09/03/2026 a 12/03/2026 (até as 11:30 hrs)**- *observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos.

Ariquemes/RO, 09 de MARÇO de 2026

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69799258

EXTRATO

CONTRATO Nº68974947/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M DR. José Otino de Freitas, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimentícios LTDA, inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Arroz agulhinha, tipo 1;Farinha de mandioca;Feijão cariquinho;Frango congelado, inteiro;Frango congelado, peito;Leite integral UHT;Milho verde em conserva

VALOR: R\$ 3.846,31 (três mil oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos)

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026

ASSINAM:

Tainá Trindade Pinheiro

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratada

Protocolo 69906440

EXTRATO

CONTRATO Nº68975904/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M DR. José Otino de Freitas, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98

CONTRATADA: Shopping de Carnes Magalhães, inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída);Carne bovina de 2ª (cubos)

VALOR: R\$ 4.813,60 (quatro mil oitocentos e treze reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) Dias

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026

ASSINAM:

Tainá Trindade Pinheiro

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratada

Protocolo 69906546

EXTRATO

CONTRATO Nº68976775/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M DR. José Otino de Freitas, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98

CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Pão (massa fina) 50g

VALOR: R\$ 1.537,90 (um mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2026

ASSINAM:

Tainá Trindade Pinheiro

Representante / Contratante

Manoel Moura do Nascimento

Representante / Contratada

Protocolo 69906570

EXTRATO

CONTRATO Nº68977488/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M DR. José Otino de Freitas, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (Coopporto), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Gêneros Alimentícios: POLPA DE FRUTA, ABACAXI;POLPA DE FRUTA, AÇAÍ;POLPA DE FRUTA, ACEROLA;BANANA COMPRIDA (DA TERRA);BANANA NANICA;BANANA PRATA;POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU;GOIABA - VERMELHA;MELÃO;TANGERINA/PONCÃ;TOMATE

VALOR: R\$ 2.097,70 (dois mil noventa e sete reais e setenta centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2026

ASSINAM:

Tainá Trindade Pinheiro

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratado

Protocolo 69906558

EXTRATO

CONTRATO Nº69801967/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar E.E.E.F.M DR. José Otino de Freitas, inscrito no CNPJ: 01.862.012/0001-98

CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Leite integral UHT

VALOR: R\$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias

DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026
ASSINAM:

Tainá Trindade Pinheiro
Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 69906579

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025, (ID: 69702693), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 69846353) e o Resultado da Análise (ID: 69906113), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RB DE MELO	Serviço de instalação de telas mosquiteiras nas janelas da cozinha e do refeitório da unidade escolar. Medindo 1,28 mt x 2,72 mt cada janela	R\$ 2.800,00
Valor Total			R\$2.800,0

Porto Velho-RO, 09 de março de 2026

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

Protocolo 69906864

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Antônio Francisco Lisboa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2026 (ID69377190), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69775787) e o Resultado da Análise (ID 69775571), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA 47.561.770/0001-77	CINTA FLAGS: Para a prática da modalidade "Flag Football" contendo 5 cm de largura por 38 cm de comprimento com laminado de PVC flexível, reforçado com uma tela de poliéster, produzido em fita de alta resistência, com fecho «clic» e regulado	1.499,10
2	RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA 47.561.770/0001-77	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Vendida em Tubo com 12 unidades. Homologada pela Confederação Brasileira de Badminton. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso.	2.857,60
3	RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA 47.561.770/0001-77	Jogo Dominó: Material: Osso Aplicação: Lazer e Entretenimento	89,91
4	RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA 47.561.770/0001-77	Jogo de Memória Inglês: Material: MDF. Quantidade: 32 peças. Caixa de madeira medindo 23,00 x 16,00 x 4,00 cm	134,91

Valor Total			R\$ 4.581,52
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	R&R DISTRIBUIDORA E ELETROELETRÔNICOS LTDA 59.565.097/0001-22	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: 65 - 67 cm; peso: 260 - 280 g; câmara airbily; matrizada; material microfibra; miolo slip system removível e lubrificado. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva categoria da Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	6.181,37
02	R&R DISTRIBUIDORA E ELETROELETRÔNICOS LTDA 59.565.097/0001-22	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho masculino H3L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbily; costurada; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâmetro: 58 - 60 cm; peso: 425 - 475 g. Anexar o certificado de oficialização com a proposta da respectiva Confederação Brasileira. Garantia de no mínimo 3 meses.	1.326,48
03	R&R DISTRIBUIDORA E ELETROELETRÔNICOS LTDA 59.565.097/0001-22	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitrílica butadieno estireno	244,80
04	R&R DISTRIBUIDORA E ELETROELETRÔNICOS LTDA 59.565.097/0001-22	BOLA OFICIAL PARA TÊNIS DE MESA: Material: Plástico. Classificação: 03 Estrela. Medidas: 40 mm (milímetros). Aprovada pela Federação Internacional de Tênis de Mesa (International Table Tennis Federation - ITTF). Cores: Branca ou Laranja. Referência: DHS ou similar ou equivalente ou de melhor qualidade	383,00
05	R&R DISTRIBUIDORA E ELETROELETRÔNICOS LTDA 59.565.097/0001-22	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprimento: 26 cm X 15 cm largura.	1.232,40
06	R&R DISTRIBUIDORA E ELETROELETRÔNICOS LTDA 59.565.097/0001-22	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA com 12 gomos. Câmara Airbily. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB) e gravada em sua estrutura a aprovação. Composição: em microfibra. Peso aproximado: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia de no mínimo 3 meses.	1.139,88
07	R&R DISTRIBUIDORA E ELETROELETRÔNICOS LTDA 59.565.097/0001-22	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	2.201,22

08	R&R DISTRIBUIDORA E ELETROELETRÔNICOS LTDA 59.565.097/0001-22	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, sendo a lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tamanho oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	5.071,08
09	R&R DISTRIBUIDORA E ELETROELETRÔNICOS LTDA 59.565.097/0001-22	FITA PARA GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA, confeccionada em cetim, cores sortidas, medindo aproximadamente 5m de comprimento, 50mm de largura, com bastão em fibra de vidro com ponta rotativa, tamanho juvenil.	274,30
10	R&R DISTRIBUIDORA E ELETROELETRÔNICOS LTDA 59.565.097/0001-22	REDEOFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes E Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.	560,01
11	R&R DISTRIBUIDORA E ELETROELETRÔNICOS LTDA 59.565.097/0001-22	Fita de Marcação para Quadra de Vôlei/FuteVôlei: Material:tecido. Comprimento: 50m. Largura: 5cm.	613,00
12	R&R DISTRIBUIDORA E ELETROELETRÔNICOS LTDA 59.565.097/0001-22	Saco de Bolas para transportar, confeccionado em fios de nylon, tcapacidade de carregar ou guardar 6 bolas ou mais	117,36

Valor Total**R\$
19.344,90**

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET 53189.527/0001-72	BOLA DE FUTSAL: em PU PRÓ com 11 gomos (TERMOTEC) - Tecnologia de termo fusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos, camada de amortecimento (NEOTEC) - Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura que proporciona maior conforto nos chutes e diminui o impacto nos cabeceios e domínios, sem perder a velocidade da bola, câmara (6D) - Sistema de balanceamento, composto por 6 discos posicionados simetricamente, proporcionando equilíbrio total para a bola. Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, que a deixam muito mais esférica, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Produzida no Brasil. Aprovada pela FIFA.	7.218,60

02	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET 53189.527/0001-72	Kit Cone com Barreiras: Kit Cones Furados 24 cm com 8 peças para agilidade + 4 Estacas para cones furados O Kit contém 8 cones com furos de 24cm	299,60
Valor Total			R\$ 7.518,20

Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69900533

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz
CONTRATADA: Fábio Alves da Silva LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.647.523/0001-48
OBJETO: É objeto desta contratação de empresa para aquisição de *Material de limpeza e e produção de higienização para atender todos os Setores* da EEFEF Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas). considerando o menor preço por item, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 1495/2026 e anexos.
VALOR: R\$ 4.757,24 (quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM: Fábio Alves da Silva e Bosco Moisés da Silva

Protocolo 69889636

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2026 (ID 69417157), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69888857) e o Resultado da Análise (ID 69889667), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	W.A. Ronconi Comercio Atacadista	8.575,00	8.575,00
Valor Total			8.575,00

Machadinho do Oeste,09 de março de 2026.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69889748

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026 - SERVIÇO
PROCESSO SEI Nº 0029.028683/2025-16
Objeto: Contratação de empresa especializada em troca de lugar de ar condicionado e manutenção
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 à 12/03/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, C.N.P.J nº 00.670.368/0001-67**, localizado na Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em troca de lugar de ar condicionado para adequação predial e manutenção em aparelho danificado pelo alunado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/03/2026 À 12/03/2026, pelo endereço eletrônico **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: 907, Nº 2078, Bairro: Boa Esperança - Vilhena/RO - CEP: 76.985-440, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em troca de lugar de ar condicionado, para adequação predial e a manutenção em ar condicionado danificado pelo alunado desta instituição educacional, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolagenivalnunesdacosta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 10/03/2026 À 12/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (69905710)

Vilhena, 09 de março de 2026

Rozana Ferreira do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69905930

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026 (ID69684068), o Quadro Comparativo de Propostas (ID 69889718) e o Resultado da Análise Objetiva (ID 69890995), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Net Way Informática Ltda	Serviço de manutenção e conservação de impressora HP Color Laser Jet CM2320 NF MFP, Tombamento:(1.089.265) 59954	R\$950,00
2	Net Way Informática Ltda	Serviço de manutenção e conservação preventiva de impressora Laser Jet Pro MFP M127fm, tombamento:000.519.741	R\$120,00
3	Net Way Informática Ltda	Serviço de manutenção e conservação de impressora Brother DCP 1602, tombamento: 000.060.894	R\$120,00
4	Net Way Informática Ltda	Serviço de manutenção e troca de bateria, nobreak SMS senoidal potência 2200VA, tombamento 300011754	R\$830,00
Valor Total			R\$2.020,00

Pimenta Bueno/RO, 09 de março de 2026.
Eliane Cristina Faria
Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 69903823

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (69232078), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69232082) e o Resultado da Análise (69232083), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Jaçana Comercio e Serviços Ltda	01,03,12,13,24,34,38,39,46,48,49,53,54,55,56,57,58	R\$ 16.238,00
02	R T Comercio e Distribuicao Ltda	04,05,10,11,14,16,20,23,28,29,33,35,36,40,42,44,45,50,51,59	R\$ 12.491,41
03	R B Melo	02,19,22,41	R\$ 4.320,00
04	C20 Expertise	06,07,08,25,26,27,31,30,37,52	R\$ 9.636,00
05	Linika Represen. e Com. Ltda	09,15,17,18,21,32,43	R\$ 2.673,00
Valor Total			R\$ 45.358,41

Adriana Oliveira da Silva
Presidente do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. e Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira

Protocolo 69894333

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de

Contratação Nº 27/2026 (ID 69447718), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69447722) e o Resultado da Análise (ID 69447726), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Central Norte Materiais de Construção EIRELI ME	01a 32	R\$ 17.800,00
2	-	-	-
3	-	-	-
Valor Total			R\$ 17.800,00

Buritis-RO, data e hora do sistema.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira

Protocolo 69447730

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026

PROCESSO SEI Nº0029.006622/2026-71

Objeto: **Material de limpeza e produção de higienização**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **06/03/2026 até as 17:00 do dia 13/03/2026.**

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de limpeza e produção de higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **06/03/2026 até as 17:00 do dia 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico escola15deoutubro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aquisição de Material de limpeza e produção de higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola15deoutubro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **06/03/2026 até as 17:00 do dia 13/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID: 69452965.

Campo Novo de Rondônia, 06 de março de 2026.

Ana Paula de Oliveira Laia
Presidente da Comissão de Contratação
Joaquim dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69453002

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz

CONTRATADA: Antônio José dos Santos - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 18.628.747/0001-54

OBJETO: É objeto desta contratação de empresa para aquisição de *Material de consumo: Gás Engarrafado para atender o Setor da Cozinha* da EEEFM Rocha Leal, pertencente a jurisdição de Guajará-Mirim, contemplados no âmbito do *Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Formulário de Pesquisa/ou Proposta de Preços, por um período de 200 dias letivos (40 semanas), considerando o menor preço por item, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 1494/2026 e anexos.

VALOR: R\$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM: Antônio José dos Santos e Bosco Moisés da Silva

Protocolo 69886384

AVISO

ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.031607/2025-80

Objeto: **UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/03/2026 a 12/03/2026 (até as 11:30 hrs)

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 12/03/2026 (até as 11:30 hrs)**, pelo endereço eletrônico **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à **unidade executora** no endereço Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **albinapretacaodecontas@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br**, **dentro do prazo de 09/03/2026 a 12/03/2026 (até as 11:30 hrs)- observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem

de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos.

Ariquemes/RO, 09 de MARÇO de 2026

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69798413

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Da Escola Estadual de Ensino Fundamental ALBINA MARCIÓ SORDI

CONTRATADA: OSEIAS TOLEDO DE SOUZA

OBJETO: MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM: MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI(Presidente do Conselho Escolar) e OSEIAS TOLEDO DE SOUZA (Contratado).

Protocolo 69899520

EXTRATO**DO CONTRATO Nº 35/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BERNARDO GUIMARÃES

CONTRATADA: RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ/MF Nº 47.561.770/0001-77

OBJETO: Constitui objeto do presente a compra de **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**, visando adquirir material necessário para atividades físicas , sendo necessário para bom desenvolvimento dos alunos da Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.

VALOR: **R\$ 2.075,70 (Dois mil sessenta e cinco reais e setenta centavos)**

PROCESSO: 0029.046276/2025-82

VIGÊNCIA: de sua assinatura até a entrega total dos produtos.

DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2026

ASSINAM:

NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolar

RENAN TEIXEIRA DE FARIA - Representante Legal

Protocolo 69884859

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro

CNPJ 00.689.585/0001-07

CONTRATADA: GOMES & CIA COM E SERV. LTDA

CNPJ nº 04.242.961/0001-63

OBJETO: É objeto desta contratação de Empresa Especializada em Manutenção e Conservação de Bens Móveis em atendimento às necessidades excepcionais da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro.

VALOR: R\$ 8.849,45 (oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 25 (dias).

ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**

Protocolo 69905300

Portaria nº 2108 de 09 de março de 2026

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de FariasCNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a Resolução 06/ FNDE/2020

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos Recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

a) Geslaine Barbosa Damasceno, Mat. *****310

b) Antonio Marcos Garcia, Mat. *****901

c) Unaldo Ferreira Pinho, Mat. *****159

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 09 de março de 2026.

TATIANE DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

Matrícula: 300124355

Protocolo 69911738

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 26/2026

Errata de correção do número do contrato: ID 69511630

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

CONTRATADA: **Geha Desenvolvimento de Sistemas de Informática Ltda.**

CNPJ DA CONTRATADA: **n.º 00.730.326/0001-74**

OBJETO: É objeto desta contratação de Serviço de **Aquisição de software de aplicação para gestão de horário de turmas.**

VALOR: R\$ **1.146,00** (Um mil, cento e quarenta e seis reais),

VIGÊNCIA: Válido até 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026

ASSINAM: José Roberto Andrade Filho - **CONTRATADO E Poliana Silva Pereira - CONTRATANTE**

Protocolo 69911767

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 34/2026

Errata de Correção do número do contrato ID 69511630

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

CONTRATADA: Kalimp Soluções em Higiene e Limpeza LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 84.608.090/0001-98

OBJETO: É objeto desta contratação a *Aquisição de Material de Proteção e Segurança.*

VALOR: R\$ **329,90** (Trezentos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2026

ASSINAM: João Vitor da Silva Bragança - **CONTRATADO E Poliana Silva Pereira - CONTRATANTE**

Protocolo 69910426

AVISO

CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 34/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.003685/2025-94

Objeto: **Aquisição de materiais de copa e cozinha.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 a 12/03/2026**

O CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFIESCOLA REGULAR - PARCELA EXTRA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor

preço, para a aquisição de: **materiais de copa e cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei Nº 5.737/2024 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 12/03/2026**, pelo endereço eletrônico **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **aquisição de materiais de copa e cozinha tais como:**

- CANECA LISA C/ ALCA EM VIDRO TRANSPARENTE 250 ML; COLHER DE SOPA INOX 35 À 40 GRAMAS; PRATO FUNDO LISO EM VIDRO TEMPERADO E TRANSPARENTE 22 CM; CUTELO TRADICIONAL INOX DE 5 POLEGADAS ; MULTIPROCESSADOR / TRITURADOR DOMÉSTICO MANUAL DE ALIMENTOS/ TEMPEROS - PLÁSTICO; PLACA DE CORTE EM POLIETILENO DE USO PROFISSIONAL 30X50 CM 10MM; PEGADOR MULTIUSO/ SALADA EM INOX TAMANHO 24 A 29 CM ; COLHER DE ARROZ INOX TAMANHO 33 CM APROXIMADAMENTE entre outros itens. Considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Adendo - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (I)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **alvaresvha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **09/03/2026 a 12/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

6.6 - Proibido subcontratar.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR - PARCELA EXTRA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - A entrega do objeto será feita na EEEFM Álvares de Azevedo, Av: Liberdade, nº 3950, bairro: Centro, CEP: 76.980-066, Vilhena/RO no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Fornecimento/ Serviços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Adendo Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 09 de março de 2026.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação

LIA CRISTINA DO PRADO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 69911184

Portaria nº 2110 de 09 de março de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Migrantes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Patrícia Cardoso Barbosa, matrícula nº *****562, Presidente;

2 - Ana Célia de Souza, matrícula nº *****085, Membro;

3 - Marcilene Martins de Souza, matrícula nº *****134, Membro;

4 - Elizeu Medeiros Machado, matrícula nº *****927, Suplente;

5 - Luís Sales de Souza, matrícula nº *****539, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 69912085

Portaria nº 2112 de 09 de março de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Migrantes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Hélia Oliveira Nogueira, matrícula nº *****824, Presidente;
- 2 - Paulo Sérgio Faria Krugel, matrícula nº *****404, Membro;
- 3 - Rosa Maria Campezatti, matrícula nº *****809, Membro;
- 4 - Fabiane Fonseca Tressmann, matrícula nº *****075, Suplente;
- 5 - Joana Darc Siqueira, matrícula nº *****265, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69912471

Portaria nº 2113 de 09 de março de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Migrantes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º: Instituir a Comissão de Fiscalização.

Art. 2º: Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados pela EEEFM Migrantes/Conselho Escolar Migrantes, durante o ano de 2025.

- 1 - Silvester Luiz Rosso, matrícula nº *****801, Fiscal de Contrato;
- 2 - Marli Medeiros Machado, matrícula nº *****040, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69912871

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA E.E.F.M. CARLOS GOMES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2026

PROCESSO SEI Nº0029.006647/2026-74

Objeto: Serviço de Reparos Elétricos e Hidráulicos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/03/2026 a 12/03/2026.**

O Conselho Escolar da Escola E.E.F.M. Carlos Gomes, C.N.P.J nº **63.788.582/0001-32** localizado na Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Serviço de Reparos Elétricos e Hidráulicos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/03/2026 a 12/03/2026**, pelo endereço eletrônico carlosgomes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Recife, Nº 335, Bairro Novo Cacoal - Cacoal/RO - 76962-111, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Serviço de Reparos Elétricos e Hidráulicos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Carlos Gomes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 69911742 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail carlosgomes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/03/2026 a 12/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- 6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- 6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- 6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar E.E.F.M. Carlos Gomes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- 6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Formulário de Pesquisa e Proposta (69911742).

Carla Edionara Gude Pizoler

Presidente da Comissão de Contratação

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69912418

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 69258328
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99
OBJETO: Aquisição Material de Esportivo.
VALOR: R\$ 2.601,00 (Dois mil seiscentos e um reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias).
DATA E HORA DO SISTEMA
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Paulo Vinicius da Silva
Representante Contratada
FORTTECH SOLUÇÕES LTDA

Protocolo 69885898

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GOV. PAULO NUNES LEAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 572 (68656189), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (69871382) e o Resultado da Análise (69873024), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	JAÇANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2, 5, 9, 11, 16, 18, 25, 26	4.311,00
2	R T COM. E DISTRIBUIÇÃO LTDA	7, 8, 14, 19, 20	647,12
3	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO	1, 3, 4, 6, 10, 12, 13, 15, 17, 21 a 24 e 27 a 34	17.439,70
Valor Total			22.397,82

Porto Velho, 06 de Março de 2026.

Tatiano de Vasconcelos Souza
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Gov. Paulo Nunes Leal

Protocolo 69874710

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Nonato Vieira da Silva inscrito no CNPJ nº 13.343.228/0001-26, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 69626630 , o Quadro Comparativo (69362591)e de Análise Objetiva de Propostas (69362591), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	CECHINEL COMÉRCIO E SERVIÇO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 41.932.289/0001-64	Pão (francês) 50g	R\$ 645,48
Valor Total			R\$ 645,48

Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2025.

Cícero Daniel Pereira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69362765

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº. 05/2026 (ID 69556177), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69556182) e o resultado da Análise (ID 69556183), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Start Telecom e Informática Ltda	Papel Sulfite A4 resma com 500 fls	R\$ 7.600,00
Valor Total			R\$ 7.600,00

Ji-Paraná/RO, 09 de Março de 2026.

Lúcia da Costa Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEF São Pedro

Protocolo 69556186

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do EEEFM AMÉRICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO/CEABRAM, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2125/2025 (ID69582748), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69791387) e o Resultado da Análise (ID69798573), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA	1/2	R\$ 1.440,00
Valor Total			R\$

Novo Horizonte do Oeste/RO, 09 de março de 2026.

Hozano Lopes de Lima
Presidente do Conselho Escolar/CEABRAM

Protocolo 69799679

Portaria nº 2109 de 09 de março de 2026

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio de Tempo Integral Capitão Silvio de FariasCNPJ. 63.788.285/0001-97, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a Resolução 06/ FNDE/2020

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos Recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:
- a) Marilza Sales de Oliveira, Mat. *****191
 - b) Gilson Marcos Caliani, Mat. *****306
 - c) Evalda Mateus da Silva, Mat. *****804

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 09 de março de 2026.

TATIANE DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

Matrícula: 300124355

Protocolo 69912013

AVISO**CONSELHO GESTOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.031713/2025-63**

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **09/03/2026 a 13/03/2026**

O Conselho Gestor, C.N.P.J nº **26.372.259/0001-57** localizado na AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D'OESTE /RO - CEP: 76868000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI/2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios SUPER/SEDUC**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico **financremdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D'OESTE /RO - CEP: 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento para **Aquisição de Gêneros Alimentícios** da SUPER/SEDUC

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **09/03/2026 a 13/03/2026** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI/2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 69906235

Machadinho D'Oeste/RO, 09 de Março de 2026

Ana Paula Gineli Vazzoler

Presidente da Comissão de Contratação

Edileuza Almeida de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 69905112

EXTRATO

DO CONTRATO: Nº 002/2026/SEDUC-EEEFMMLPIB

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROLETRÔNICOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material educativo e Esportivo

VALOR: R\$ 1.838,90 (Um mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69915049

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida

CONTRATADA: A. de Souza & Cia Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 22.107.863/0001-03

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: R\$ **R\$ 23.070,41** (vinte e trez mil setenta reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026

ASSINAM: Káthia Maldaner de Araújo e Diego Zondonadi de Souza

Protocolo 69593505

ERRATA

No Aviso 2198(69702693), Publicado no Diário Oficial Nº 41, do dia 03/03/2026.

Onde se lê:

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025

Leia-se:

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2025

Selma Teixeira da Silva Amorim

Presidente do Conselho

Protocolo 69913063

AVISO**CONSELHO GESTOR****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.031713/2025-63**

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 a 13/03/2026**

O Conselho Gestor, C.N.P.J nº **26.372.259/0001-57** localizado na AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D'OESTE /RO - CEP: 76868000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI/2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Expediente SUPER/SEDUC**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 13/03/2026**, pelo endereço eletrônico **financremndo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AVENIDA DIOMERO MORAES BORBA, Nº 2525, CENTRO -MACHADINHO D'OESTE /RO - CEP: 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento para **Aquisição de Material de Expediente** da SUPER/SEDUC

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financremndo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financremdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **09/03/2026 a 13/03/2026** (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI/2025 serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 69912262

Machadinho D'Oeste/RO, 09 de Março de 2026

Ana Paula Gineli Vazzoler
Presidente da Comissão de Contratação

Edileuza Almeida de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 69911513

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

CONTRATADA: **RB DE MELO**

CNPJ DA CONTRATADA: 62.616.630/0001-42

OBJETO: **Aquisição de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens imóveis**

VALOR:R\$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026

Assina

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar da EEEF PADRE MARIO CASTAGNA

Ricardo Bezerra de Melo
Representante legal contratada

Protocolo 69911519

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 23/2026 ID 68804291, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 69803095 e o Resultado da Análise ID 69900601, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Simplifique Solução Tributária	Serviços de Assessoria Contábil anual: Acompanhamento de certidões perante a RFB, entrega de SPED ECEF E DCTF, Alterações estatutárias perante a RFB.	R\$2.980,00
Valor Total			R\$2.980,00

Pimenta Bueno/RO, 09 de março de 2026.

EBER FERREIRA ALVES
Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 69901447

EXTRATO

DO CONTRATO:Nº004/2026/SEDUC-EEEFMMLPIB

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos

CONTRATADA: R.T.B. COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 34.477.133/0001-75

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material educativo e Esportivo

VALOR: R\$ 945,20 (Novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta)dias
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINA: Gleice Vânia Cusinato Santos- presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69916913

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA CONSELHO ESCOLAR DA IEE CARMELA DUTRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 (ID 69079325), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69911994)e o Resultado da Análise (Id 69914418), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GRIVO COMERCIO E SERVIÇO CNPJ: 20.848.291/0001- 80	Caneca de vidro 300ml; Prato fundo de vidro; Colher de mesa inox; Faca açougueiro 08"; Faca açougueiro 10"; Tábua em polietileno grande; Balde plástico 20 litros; Colher polietileno grande; Afiador de facas; Pegador de macarrão; Caixa plástica empilhável c/ tampa média; Caixa plástica organizadora c/ tampa grande; Bacia plástica média; Bacia plástica pequena; Caçarola em alumínio polida media; Caçarola em alumínio polida grande; Espreador de alho	R\$ 11.308,35
TOTAL			R\$ 11.308,35

Gracijames Paiva de Azevedo Braga
Responsável pelo levantamento

Protocolo 69914830

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2026 (69916099)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO IEE CARMELA DUTRA
CONTRATADA: GRIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.848.291/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação o Material de Consumo (Utensílios de Cozinha).
VALOR: R\$ 11.308,35 (onze mil trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 30 trinta dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM: Gracijames Paiva de Azevedo Braga e Paulo Sérgio Ramos

Protocolo 69917207

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2025

Errata de correção do número do contrato: ID 69511630

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: Elias JR Pereira de Lima
CNPJ DA CONTRATADA: 34.932.247/0001-68
OBJETO: É objeto desta contratação: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos de Processamento de Dados
VALOR: R\$ 2.160,00 (Dois Mil Cento e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025
ASSINAM: Elias Júnior Pereira de Lima - **CONTRATADO E** Poliana Silva Pereira - **CONTRATANTE**

Protocolo 69915204

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PROFª ADMA LEAL****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2583/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.049134/2025-77**

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação Simplificada a Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, *para garantir o bom funcionamento* da Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Simon Bolívar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/03/2026 a 11 /03/2026.

O Conselho Escolar Profª Adma Leal, CNPJ nº 04.697.793/0001-09, localizado na Avenida 15 de Novembro, nº 338 - Bairro Centro, Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-00, doravante Unidade Executora aderente ao PROAFI Regular Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**, pelo endereço eletrônico simonbolivar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima mencionado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação simplificada na Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail simonbolivar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ] do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail simonbolivar@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e

documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Profª Adma Leal, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular Escola, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/ou Proposta (69915822)

Guajará-Mirim/RO, 09 de março de 2026.

Augusto Bares da Cunha
Presidente da Comissão de Contratação
Elka Sheila Guastovara Lopes Biliatto
Presidente do Conselho Escolar
Profª Adma Leal

Protocolo 69910229

AVISO

Objeto: Contratação de Aquisição de Material Educativo e Esportivo em atendimento às necessidades excepcionais da Escola Estadual Maria Carmosina Pinheiro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09 a 11/03/2026

O Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO**, CNPJ nº 00.689.585/0001-07, sito a Avenida Raimundo Cantuária, nº 7893, Bairro Tiradentes, Porto Velho-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, AVISA a todos os interessados que, se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Contratação de** Aquisição de Material Educativo e Esportivo, referente aos recursos repassados no programa **PROAFI ESCOLA - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO**, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e entreguem, no prazo de 09 a 11/03/2026, diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Cantuária, nº 7893, Bairro Tiradentes, Porto Velho-RO, no horário das 7h30m as 11h45m e das 13h30m as 17h45m, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Material Educativo e Esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (69093703)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, tendo que apresentar por meio físico os documentos exigidos, em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora no horário das 7h30m as 11h45m e das 13h30m as 17h45m, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 (dias), contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com seus anexos e dos documentos requisitados neste Aviso será entregue presencialmente no endereço supracitado da unidade executora, dentro do prazo de 09 a 11/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos, as propostas com os documentos exigidos, devem estar em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los,

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras, borrões ou entrelinhas, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais deverão ser emitidas com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a entrega, conforme ordem de fornecimento que será emitida semanalmente ou quinzenalmente com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar o respectivo objeto, aquisição de materiais de consumo, mediante Termo de Recebimento, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa PROAFI ESCOLA, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas a entrega de bens de consumo.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa PROAFI ESCOLA, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (69093703)

Porto Velho, 09 de março de 2026.

ANDRÉIA FERREIRA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

ALEXANDRE DE ALBUQUERQUE TAVARES BRAGA
Presidente do Conselho Escolar da Escola **E.E.E.F.M. MARIA CARMOSINA PINHEIRO**

Protocolo 69093695

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2026 - Serviço

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA

CONTRATADA: REGIANE DE PAULA SOUZA RIZO (KRA SERVIÇOS E MANUTENÇÕES)

CNPJ DA CONTRATADA: 64.245.492/0001-68

OBJETO: Serviço de troca de telhas cumeeira do pátio central da EscolaDeputado Genival Nunes da Costa.

VALOR: R\$ 316,00 (Trezentos e dezesseis reais)

VIGÊNCIA: A mesma do contrato nº 003 - 30 dias a contar da data da assinatura do referido contrato.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do Conselho Escolar Genival Nunes da Costa

Protocolo 69917489

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1746/2026 (ID 69348364), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69348366) e o Resultado da Análise (ID 69348367), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AMÉRICA VIDROS LTDA-ME	Aquisição de vidro e puxador inox	R\$ 3.440,00
Valor Total			R\$ 3.440,00

Pimenta Bueno, 09 de março de 2026.

Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 69348369

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Escolar da Escola Carlos Gomes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 23/2026 (ID 69691345), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69813866) e o Resultado da Análise (ID 69816026), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Emporium Empreendimentos e Construções LTDA	Serviço de pintura sala de aula, Serviço de pintura refeitório, Serviço de pintura calçada, Serviço de pintura piso tátil, Serviço de revestimento cozinha, Serviço de revestimento robótica, Laje em frente o refeitório.	R\$ 35.996,00

Valor Total	R\$ 35.996,00

Shirley Andrade de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69817223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 17/2023/SEDUC-CREGUMGAF (0038718306), Análise Técnica e Financeira nº 144/2025/SEDUC-GPCP (0056909778), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 1146/2025/SEDUC-GPCP (0060133556) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº773/2025/SEDUC-GAPC (0060546949) e Despacho (67745612) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Nova Mamoré	01.137.141/0001-13	E.I.E.E.F. FRANCISCO MEIRELES	2022	0029.075489/2022-79	0029.117130/2022-86	R\$10.464,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69858178

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia** da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise Financeira nº 322/2023/SEDUC-GPCCF (0042008355) e Análise nº 82/2026/SEDUC-GPCCF (69185872) da Gerência de Prestação de Contas de **Convênios e Fomentos**, e Parecer nº 199/2024/SEDUC-GAPC (0045512258) e Despacho (69176331) da Gerência de Análises das Prestações de conta , **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Porto Velho
CONVENIENTE:	E.E.E.F Jânio da Silva Quadros
CNPJ:	01.120.469/0001-27
CONVÊNIO/TERMO:	nº 198/ PGE -2018
OBJETIVO:	Construção de 01 (uma) biblioteca na Jânio da Silva Quadros
ANO:	2018
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0005.054070/2018-75
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.471193/2019-80
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 145.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69858761

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 100/2022/SEDUC-CREPVHGAF (0028451113), Análise Técnica e Financeira nº 26 (0043395175), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2080/2025/SEDUC-GPCP (0065905074) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2403/2025/SEDUC-GAPC (0066960840) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	00.672.031/0001-99	E.E.E.F.M Murilo Braga	2021	0029.127361/2021-17	0029.596099/2021-57	R\$163.584,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 69858425

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. DR JOSÉ OTINO DE FREITAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 69458512), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69920369)e o Resultado da Análise (ID 69920517), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BENNI COMERCIO E SERVIÇO LTDA CNPJ: 57.159.870/0001-25	Bacia em alumínio resistente, com capacidade aproximada de 30 litros; Colher de polietileno 60 cm; Copo de vidro transparente com alça, capacidade 300 ml tipo Duralex uso em refeitório escolar.; Caixa organizadora em plástico resistente, transparente, com capacidade aproximada de 30 litros, com tampa.; Escorredor de pratos modelo semi-industrial, em material resistente (aço inox ou alumínio; Faca Tipo Acougueiro nº 8; Faca Tipo Acougueiro nº 10; Liquidificador semi-industrial com capacidade de 12 litros.; Panela industrial fabricada em alumínio, com capacidade aproximada de 62 litros, adequada para preparo de alimentos em grande escala.; Pratos de vidro transparente Fundo Tipo Duralex	R\$ 11.928,91
TOTAL			R\$ 11.928,91

Tainá Trindade Pinheiro
Responsável pelo levantamento

Protocolo 69920831

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
AVISO DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO 04
PROCESSO SEI Nº 0029.026630/2025-52

Objeto: Constitui objeto da presente Pesquisa de Preços a aquisição de gêneros alimentícios para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista

Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 a 11/03/2026**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026**, pelo endereço eletrônico **prestacaocontascda@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **E.E.E.F.M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID (69919469)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com**, dentro do prazo de **09/03/2026 a 11/03/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Integram o presente Aviso:

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACOAL
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
RUA BASÍLIO DA GAMA, Nº 1272, BAIRRO VISTA ALEGRE, CACOAL/RO
TELEFONE: (69) 9 9967-9737, EMAIL: prestacaocontascda@hotmail.com

Pesquisa de Preços / Proposta

Proponente:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:

Cidade/ Estado: CEP:

Telefone: E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega	KG	46,00		
2	Alho nacional branco - gráudo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	62,00		

3	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	1.177,00		
4	Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	79,00		
5	Canjica branca embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote de 500 g a 1 kg	KG	66,00		
6	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	338,00		
7	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	208,00		
8	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	131,00		
9	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	58,00		

10	Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	5,00		
11	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg.	KG	40,00		
12	Farinha de milho - (amarela), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg.	KG	25,00		
13	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	KG	102,00		
14	Frango congelado (coxa e sobrecoxa) - cortes congelados e não temperados, de 1ª qualidade, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Embalagens de 500g a 2 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	309,00		
15	Frango congelado (peito) - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 500g a 2 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	392,00		
16	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000 ml.	L	13,00		

17	Leite integral em pó - instantâneo carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (A e D), não contendo glúten. Produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Embalagem (lata - sachê) contendo 400 g.	KG	25,00		
18	Macarrão tipo parafuso - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, contendo no máximo 1000 g. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	KG	79,00		
19	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	KG	20,00		
20	Amido de milho - tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 500g, que garanta a integridade do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	13,00		
21	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	KG	25,00		
22	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mOBS: A descrição completa do item encontra-se no TR e SAMS. Mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID	196,00		
23	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	255,00		

24	Pepino - de 1ª qualidade na cor verde, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, bem formado, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem saco plástico atóxico resistente ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	25,00		
25	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	KG	7,00		
26	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	KG	76,00		
27	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	20,00		
28	Tomate - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas, bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico atóxico resistente ou caixa plástica vazada.	KG	113,00		
29	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	KG	103,00		
30	Xerém de milho (Canjiquinha embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote de 500 g a 1 kg)	KG	54,00		
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA 30 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito ou Transferência

PRAZO DE ENTREGA: _____ (MÁXIMO 10 DIAS)

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 90 DIAS)

DATA DA EMISSÃO: __/__/__

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 09 de março de 2026.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69919985

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº04/2026 (ID 69307170), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69833631) e o Resultado da Análise (ID 69918663), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C MAGALHÃES LTDA	PORTA EM MADEIRA MISTA2,10 X 0,80	R\$870,00
2	C MAGALHÃES LTDA	PORTAL PARA PORTA	R\$280,00
3	C MAGALHÃES LTDA	TINTA ACRILICA PISO VERMELHO FOSCO 18L	R\$1.500,00
4	C MAGALHÃES LTDA	ROLODE LÃ 23CM	R\$44,00
5	C MAGALHÃES LTDA	ROLO DE LÃ18CM	R\$52,00
6	C MAGALHÃES LTDA	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM PVC	R\$500,00
7	C MAGALHÃES LTDA	BISNAGA XADREX	R\$270,00
8	C MAGALHÃES LTDA	CIMENTO SACO 50KG	R\$1.178,00
9	C MAGALHÃES LTDA	AREIA LAVADA FINA	R\$210,00
10	C MAGALHÃES LTDA	TIJOLOS 06 FUIROS	R\$1.650,00
11	C MAGALHÃES LTDA	SEIXO MÉDIO	R\$460,00
12	C MAGALHÃES LTDA	TELHA 5MM 2.44 X 1.10 MT	R\$670,00
13	C MAGALHÃES LTDA	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 1,5 M	R\$140,00
14	C MAGALHÃES LTDA	TÁBUA 4M X0,03	R\$140,00
15	C MAGALHÃES LTDA	VIGA EM MADEIRA 11X5	R\$200,00
16	C MAGALHÃES LTDA	VERGALHOES 3/8	R\$800,00
17	C MAGALHÃES LTDA	PREGO 18X24 COM CABEÇA PCT 1KL	R\$72,00
18	C MAGALHÃES LTDA	MAÇANETA ALAVANCA PARA FECHADURA	R\$620,00
19	C MAGALHÃES LTDA	FECHADURA EXTERNA METAL	R\$600,00
20	C MAGALHÃES LTDA	CX DE DESCARGA 9 LT	R\$250,00

Valor Total	R\$10.506,00

Janaina das Graças Sousa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69919759

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2026 (ID 69688786), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69688788) e o Resultado da Análise (ID 69688790), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Cartolina Cores Variadas	150,00
02	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	clipe papel 12/0 cx 50 uni	44,97
03	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	clipe papel 4/0 cx 50 uni	55,00
04	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Envelope a4 kraft pardo 100 unidades	150,00
05	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Estilete Plástico 18mm	19,50
06	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Estilete Plástico 9mm	10,00
07	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Fita adesiva dupla face, 0,48mmx30m	400,00
08	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Fita adesiva transparente, 45mmx100m	250,00
09	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Grampo Para Grampeador 26/6 Galvanizado	37,50
10	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Grampo Para Grampeador 26/6 Galvanizado 5000 uni	37,50
11	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Kit 04 tintas para Impressora Epson L4150	3.200,00
12	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Papel Sulfite A4 - Caixa com 10 Resmas	3.000,00
13	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Perfurador 60 Folhas 2 Furos	110,00
14	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Pincel Atômico Recarregável, Caixa Com 12 Unidades	449,00
15	Mazza & Mazza LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85	Toner para impressora HP LaserJet PRO M1132	600,00
Valor Total			8.513,47

Presidente Médici/RO, 09 de março de 2026.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar

AVISO**CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 978
PROCESSO SEI Nº 0029.060478/2025-37**Objeto: Uniformes, tecidos e aviamentos****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 09/03/2026 a 12/03/2026**

O Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, C.N.P.J nº 26.337.374/0001-90 localizado na Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI SUPER, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Uniformes, tecidos e aviamentos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 12/03/2026**, pelo endereço eletrônico crealtafloresta@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Uniformes, tecidos e aviamentos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crealtafloresta@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 68793952** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail crealtafloresta@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 09/03/2026 a 12/03/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI SUPER serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 68793952

Alta Floresta D'Oeste/RO, 09 de março de 2026.

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

Protocolo 68794013

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola São Francisco

CONTRATADA: Ponto Forte Materiais p/ Construção LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.633.678/0001-37

OBJETO: É objeto desta contratação: **A compra de materiais para manutenção.**

VALOR: R\$ 2.507,39 (Dois mil quinhentos e sete reais e trinta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM: Deuzenir Ferreira e Marcos Antônio de Oliveira.

Protocolo 69919104

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

AVISO DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18

PROCESSO SEI Nº 0029.045229/2025-11

Objeto: Constitui objeto da presente Contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO**, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **09/03/2026 a 12/03/2026**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **09/03/2026 a 12/03/2026**, pelo endereço eletrônico **prestacaocontascda@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO**, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 69920589)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com**, dentro do prazo de **9/03/2026 a 12/03/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I**Pesquisa de Preços / Proposta**

Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade
 Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084
 E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com
 Contato: (69) 9 9967-9737

Proponente:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:

Cidade/ Estado:CEP:

Telefone:E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Limpeza ar-condicionado 18.000 BTUs: Sala 11 (030538674); orientação (030538670); direção (030.538.672)	Serviço	3		
2	Limpeza ar-condicionado 24.000 BTUs: Sala 01 (030599164 e 030599165); sala 02 (031205363 e 031205364); sala 03 (030599159 e 031205358); sala 04 (030599167 e 031205359); sala 05 (030599160 e 030599161); sala 06 (030538673 e 030599168); sala 07 (030599166 e 031205365); sala 08 (030599162 e 031205360); sala 09 (030552673 e 031205375); sala 10 (030599163 e 031205361); sala 11 (031205362); prestação de contas (031205370 e 031205371); depósito alimentos (030599169); sala de reunião (030599171); supervisão (031205369); sala professores (030599170 e 030538671); laboratório de informática (031205366); auditório (000102602, 031205368 e 031205367)	Serviço	32		
3	Limpeza ar-condicionado 30.000 BTUs: Sala de leitura (030617514)	Serviço	01		
4	Limpeza ar-condicionado piso teto 36.000 BTUs: sala 12 (030552675); secretaria (030552674); AEE (030552672); laboratório de ciências (031205373, 031205374 e 021305373)	Serviço	6		

5	Carga de gás R410a para ar-condicionado 24.000 BTUs	Serviço	7		
6	Troca de capacitor ar-condicionado 45+3440 V 50/60 Hz, (INCLUSO MATERIAL)	Serviço	5		
7	Troca de contactora bipolar 32 A 220 V, (INCLUSO MATERIAL)	Serviço			
VALOR TOTAL					
IMPORTANTE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 30 DIAS) FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA/CARTÃO CORPORATIVO PRAZO DE ENTREGA: _____ PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx. DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____/____/____ ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE					

Cacoal/RO, 06 de março de 2026.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho

Presidente da Comissão de Contratação

Luciane Di Domenico Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69921752

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026 (69921596)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS
CONTRATADA: GRIVO COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.848.291/0001-80
OBJETO: É objeto desta contratação é o SERVIÇO DE TERCEIRO E PESSOA JURIDICA (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL)
VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
VIGÊNCIA: 30 trinta dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM: Tainá Trindade Pinheiro e Paulo Sérgio Ramos

Protocolo 69921997

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID69676312), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID69903050) e o Resultado da Análise (ID69913387), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

A Empresa R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, CNPJ 59.565.097/0001-22, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do item	unid	Quant	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	
				Valor Unit	Valor total
01	BOLA DE FUTSAL: Composto de amortecimento interno tipo Penalty, com 4.5mm de espessura, câmara (6D) -Construída a base de borracha butílica e estrutura de anéis, miolo (CÁPSULA SIS) - Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 410-430 e circunferência entre 62,5-63,5. Aprovada pela FIFA.	UNID	25	R\$ 309,90	R\$ 7.747,50
02	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL, aprovada pela FIVB e gravada em sua estrutura a aprovação, com 16 gomos, confeccionada em microfibr. Diâmetro: 65 - 67 cm;peso: 260 - 280 g; material microfibr; miolo slip system removível e lubrificado. Garantia de no mínimo 3 meses.	UNID	20	R\$ 369,90	R\$ 7.398,00
03	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, aprovada pela IHF e gravada em sua estrutura a aprovação, tamanho feminino H2L, costurada, com 32 gomos, confeccionada em PU; câmara airbilty; acabamento PU ultra grip; miolo slip system removível e lubrificado. Diâm: 54- 56cm; peso: 325-400g. Garantia de 3 meses.	UNID	20	R\$ 224,90	R\$ 4.498,00
04	BOMBA DE INFLAR BOLA: tecnologia double action infla nos dois sentidos contém mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrílica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos.	UNID	04	R\$ 24,90	R\$ 99,60
06	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA. Câmara Airbilty. Miolo Slip System removível e lubrificado. Aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Composição: em microfibr. Peso aprox: 260 - 280g. Circunferência: 65-67 cm. Garantia 3 meses.	UNID	10	R\$ 289,90	R\$ 2.899,00
07	CALIBRADOR DIGITAL para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta. Garantia de no mínimo 3 meses.	UNID	04	R\$ 99,90	R\$ 399,60
09	REDE PARA VOLEIBOL confeccionada em fio de nylon 2mm, malha: 10X10cm, 04 lonas de tecido de algodão, lona superior 7 cm e inferior 5 cm; tam. oficial 1,0mX10m, com suporte para antena e ilhós metálico.	UNID	04	R\$ 429,90	R\$ 1.719,60
11	RAQUETE DE BADMINTON: feita de aço e fibra de carbono, com encordoamento em nylon, estrutura isométrica da cabeça quadrada, tecnologia Nano, pesa aprox.100 gramas. Dimensões: 67 x 20 x 2,5 cm.	PAR	08	R\$ 35,90	R\$ 287,20
14	XADREZ ESCOLAR DE MADEIRA confeccionado em madeira, sendo o tabuleiro estojo em madeira quadriculado pintado; tamanho aproximado 40 x 40 cm; e peças em madeira natural branca e preta, tamanho do rei 6,5cm.	UNID	10	R\$ 199,97	R\$ 1.999,70
16	CRONÔMETRO DE USO PROFISSIONAL. Especificação: Resistente à água. Tela grande de LCD. Precisão de 1/100 segundo. Cronômetro eletrônico. Hora/Data; Alarme/Despertador - Memória 500 voltas, - Função Contagem Regressiva, - 1/100, Bateria de lítio.	UNID	01	R\$ 149,00	R\$ 149,00

TOTAL				R\$ 27.197,20

A Empresa R T COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ 47.561.770/0001-77, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do item	unid	Quant	R T COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO	
				Valor Unit	Valor total
10	SUORTE PARA TÊNIS DE MESA COM REDE: 2 suportes tipo grampo com mola; 1 rede de nylon. Garantia de no mínimo 3 meses.	UNID	06	R\$94,73	R\$ 568,38
12	PETECA DE BADMINTON: fabricadas em material de pena de ganso e base em cortiça ou similar, envolvida com couro branco. Tubo com 12 unidades. Referência Yonex, modelo AS30, composição em penas de ganso.	UNID	06	R\$90,72	R\$544,32
17	BALANÇA DIGITAL CORPORAL: Balança de Alta Precisão; Visor LCD 4 dígitos; Capacidade: de 0.1 Kg até 180 kg; Botão Liga / Desliga; Indicador de baixa voltagem no visor "Lo"; Indicador de erro no visor "Err"; Alimentação: 3V - Bateria (inclusa); Unidade de medidas: Kg / lb; Desligamento automático: 8 segundos.	UNID	01	R\$ 53,97	R\$ 53,97
18	FITA MÉTRICA CORPORAL: 1,5m com Trava e Slot para Marcação; Trava de segurança; Compacta e portátil; Medição precisa.	UNID	02	R\$ 39,97	R\$ 79,94
19	POSTES DE ATLETISMO: Para salto em altura de aço. Par de postes rígidos de aço galvanizado com bases quadradas de 45 cm. Sistema inteligente de medição com dois tubos paralelos. Ajuste de altura até 2 m 60 cm. Inclui dois suportes para barra com 6 cm de comprimento e 4 cm de largura em cada poste. Com rodas laterais. Conforme as regras da IAAF.	PAR	01	R\$ 3.997,00	R\$ 3.997,00
	TOTAL				R\$ 5.243,64

A Empresa DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET, CNPJ 53.189.527/0001-72, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do item	unid	Quant	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET	
				Valor Unit	Valor total
05	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA dupla face (borracha dos dois lados da raquete), em madeira nobre e borracha de precisão. Comprim: 26cmX15cm largura.	UNID	20	25,00	500,00
08	REDE PARA FUTSAL E HANDEBOL, de nylon, fio trançado 4mm, malha 12X12, medida oficial (3,20X2,10m), cor branca.	PAR	05	177,00	885,00
13	REDE OFICIAL DE BADMINTON: Conjunto Postes e Rede, Material: Aço/Plástico, Dimensões: 6,10 X 0,76 M.	UNID	02	863,82	1.727,64

20	PLACAR DE MESA PARA MARCAÇÃO DE JOGOS: vôlei e vários outros esportes. Com marcação de até 31 pontos e 7 sets Possuir sistema articulado para facilitar o transporte Composição: PVC Rígido, peso aproximado: 942 g, Dimensões aproximadas: 21 x39 x 19 cm	UNID	02	124,90	248,80
	TOTAL				3.361,44

A Empresa A ESCOLAR PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 10.897.206/0001-10, fica declarada vencedora dos seguintes itens:

Item	Descrição do item	unid	Quant	A ESCOLAR PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI	
				Valor Unit	Valor total
21	SAPATILHA DE WRESTLING M/F - Sua sola de comprimento total é projetada com tração serradial específicas para wrestling para maior flexibilidade e aderência. A nova parte superior apresenta uma combinação de malha de camada única respirável e camurça de pele sintética que melhora a respirabilidade e a flexibilidade. Recursos e Benefícios: Tecnologia Integrada Lace Garage: Cumpre as regras relativas aos atacadores. Couro Sintético e Malha Superior: Leve, confortável e respirável, melhorando o desempenho e o ajuste. Vários tamanhos unisex e cores preto, azul ou vermelha.	PAR	03	449,00	1.347,00
22	MOCHILA CONFECCIONADA EM POLIESTER. Possui compartimento principal amplo para organização de objetos. Conta com alças ajustáveis; Altura: 42 CM; Largura: 32 CM; Profundidade: 13 CM.	UNID	10	289,00	2.890,00
	TOTAL				4.237,00

Alto Paraíso/RO, 9 de março de 2026.

JUSSARA BEATRIZ UZAI
Presidente do Conselho Escolar
MIRLEY VICENTE BENTO
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 69919796

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2026
Errata de correção do número do contrato: ID 69511630
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
CONTRATADA: **Pamela Lagasse Barloesius**
CNPJ DA CONTRATADA: 50.601.794/0001-17
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de serviço de terceiro
VALOR: R\$ 700,00 (Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 26/01/2026
ASSINAM: Pamela Lagasse Barloesius - **CONTRATADO E** Poliana Silva Pereira - **CONTRATANTE**

Protocolo 69913670

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 16/2025****Errata de correção do número do contrato: ID 69511630**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

CONTRATADA: Pamela Lagasse Barloesius

CNPJ DA CONTRATADA: 50.601.794/0001-17

OBJETO: É objeto desta contratação: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

VALOR: R\$ 5.744,00 (Cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

ASSINAM: Pamela Lagasse Barloesius - **CONTRATADO E** Poliana Silva Pereira - **CONTRATANTE**

Protocolo 69916872

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/2026 (69923116)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DR. JOSÉ OTINO DE FREITAS

CONTRATADA: BENNI COMERCIO E SERVIÇO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 57.159.870/0001-25

OBJETO: É objeto desta contratação é o Material de Consumo(Utensílos de Cozinha)

VALOR: R\$ 11.928,91 (onze mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA: 30 trinta dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM: Tainá Trindade Pinheiro e Maria Elizabete Ferreira Ramos

Protocolo 69923764

EDITAL Nº 12/2026/SEDUC-CFAT**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BOLSA MAIS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Interno para Seleção de Professores no âmbito do Programa Bolsa Mais Professores da Rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia, instituído pelo Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, em consonância com a Portaria CAPES nº 327, de 14 de novembro de 2025, com o Edital CAPES nº 22/2025, bem como com o Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT, o Adendo Modificador ao referido edital e o Edital nº 11/2026/SEDUC-CFAT (Edital Complementar – Vagas Remanescentes), observadas as disposições estabelecidas nos referidos instrumentos normativos.

O presente Resultado Preliminar apresenta a relação nominal dos candidatos inscritos no processo seletivo, classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme resultado da Avaliação Curricular (Prova de Títulos), realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V – Quadro de Pontuação para Avaliação Curricular (Prova de Títulos) do Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT, conforme alterações introduzidas pelo Adendo Modificador.

Os candidatos encontram-se organizados da seguinte forma:

Anexo I – Classificação geral dos candidatos inscritos para as Unidades Escolares Elegíveis;

Anexo II – Relação dos candidatos desclassificados, acompanhada da indicação do respectivo motivo de indeferimento da inscrição ou desclassificação no processo seletivo.

Nos termos do cronograma estabelecido no Edital nº 11/2026/SEDUC-CFAT, será assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso contra o presente Resultado Preliminar, no período compreendido entre o dia 09 de março de 2026 até às 23h59min do dia 10 de março de 2026, observado o horário oficial do Estado de Rondônia.

O recurso deverá ser interposto exclusivamente mediante o preenchimento da Ficha de Interposição de Recurso constante do Anexo VI do Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT, devendo ser encaminhado, em arquivo digitalizado, para o endereço eletrônico institucional cfat@seduc.ro.gov.br dentro do prazo estabelecido.

Ressalta-se que não será admitida a apresentação de documentos novos ou a complementação documental após o encerramento do prazo de inscrição, em observância às disposições estabelecidas no Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT.

A classificação constante no presente Resultado Preliminar não assegura, por si só, a concessão da bolsa, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à homologação do resultado final, ao atendimento integral dos requisitos previstos no Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT, no Adendo Modificador e no Edital nº 11/2026/SEDUC-CFAT, bem como à disponibilidade de vagas e às demais condições estabelecidas no âmbito do Programa Bolsa Mais Professores.

Porto Velho - RO, 09 de março de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

ANEXO I DO EDITAL Nº 12/2026/SEDUC-CFAT

CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES ELEGÍVEIS

NOME COMPLETO	CV	TE	FC	TA	PF
LUANA ALINE PEDROZA PANTOJA	4	1	2	0,5	7,5
JEAN PIERRE BURATO	4	0,5	2	0,5	7
JOSIANE BRUNHAGO SAUKIO	4	0,5	2	0,5	7
MARIA EIDANS FARIAS DE OLIVEIRA	4	0,5	2	0,5	7
MARIA LUZIA FERREIRA SANTOS	4	0,5	0	1	5,5
ALESSANDRA ARCOS DE LIMA RIBEIRO	2	0,5	2	0,75	5,25
MARINEZ ALVES MARTINS	4	0,5	0	0,75	5,25
WELBE RAGEL CAVALCANTE	2	0,5	2	0,75	5,25
CRISTINA GAUTO AQUINO	4	0,5	0	0,5	5
ELISSANDRA SILVA QUEIROZ	4	0,5	0	0,5	5
FRANCISCO VAZ DA SILVA	4	0,5	0	0,5	5
JOSE RODRIGO DA SILVA RONDON	2	0,5	2	0,5	5
LUCINÉIA MIRANDA SANCHES	4	0,5	0	0,5	5
LUCINETE MARIA DE MELO SOUZA	4	0,5	0	0,5	5
SILVANA MOREIRA BARROS GONÇALVES	2	0,5	2	0,5	5
VANDETE JABOTI	4	1	0	0	5
RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA	2	1	1	0,75	4,75
MARINALVA NOGUEIRA DA COSTA	4	0,5	0	0	4,5
ROSEMEIRE APARECIDA DA SILVA	2	0,5	2	0	4,5
LAURA DE PAULA LOBATO GUERREIRO BOTELHO	2	0,5	1	0,75	4,25
DANIELE DA SILVA MAIA	2	0,5	1	0,75	4,25
EDIMAR EUGENIO COELHO	2	0,5	1	0,5	4
ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	2	0,5	1	0,5	4
JONACIR DE BONI	2	0,5	1	0,5	4
VERÔNICA JERÔNIMO POLICARPO	2	1	0	0,5	3,5
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	2	0,5	0	0,75	3,25
GENE KELLE LUCENA DANTAS	2	0,5	0	0,5	3
SIMONE FLAVIA SILVA RAMOS	2	0,5	0	0,5	3
ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	2	0,5	0	0	2,5

MARIA APARECIDA RONDON TRINDADE	2	0,5	0	0	2,5

Legenda:

TE: Tempo de exercício

CV: Comprovante de Vínculo

FC: Formação Continuada

TA: Titulação acadêmica

PF: Pontuação Final

ANEXO II DO EDITAL Nº 12/2026/SEDUC-CFAT**CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS**

NOME COMPLETO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA	Inscrição indeferida por não atendimento ao requisito de vínculo efetivo com a Rede Estadual de Ensino, conforme Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT e Adendo Modificador.
WANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA	Inscrição indeferida por não apresentação da Declaração de Exercício Docente emitida pela unidade escolar, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT, sendo vedada a substituição ou complementação documental após o encerramento do prazo de inscrição.
EDILTON FERREIRA LIMA	Inscrição indeferida por não apresentação da Declaração de Exercício Docente emitida pela unidade escolar, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT, sendo vedada a substituição ou complementação documental após o encerramento do prazo de inscrição.
CLÁUDIO JOHNSON CABRAL	Inscrição indeferida por não apresentação da Declaração de Exercício Docente emitida pela unidade escolar, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT, sendo vedada a substituição ou complementação documental após o encerramento do prazo de inscrição.
MARIA FATIMA DE SOUZA REGIS	Inscrição indeferida por não atendimento ao requisito de vínculo efetivo com a Rede Estadual de Ensino, conforme Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT e Adendo Modificador.
LÁZARO FRANÇA PASSOS	Inscrição indeferida por não atendimento ao requisito de vínculo efetivo com a Rede Estadual de Ensino, conforme Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT e Adendo Modificador.
OSMAR BAPTISTA	Inscrição indeferida por não apresentação da Declaração de Exercício Docente emitida pela unidade escolar, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT, sendo vedada a substituição ou complementação documental após o encerramento do prazo de inscrição.
ANDRÉ MENEZES ANDRADE	Inscrição indeferida por não apresentação da Declaração de Exercício Docente emitida pela unidade escolar, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT, sendo vedada a substituição ou complementação documental após o encerramento do prazo de inscrição.
JOÃO PAULO AFONSO NETO	Inscrição indeferida por não apresentação da Declaração de Exercício Docente emitida pela unidade escolar, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT, sendo vedada a substituição ou complementação documental após o encerramento do prazo de inscrição.
ARACELI CRUZ LOPES	Inscrição indeferida por não apresentação da Declaração de Exercício Docente emitida pela unidade escolar, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT, sendo vedada a substituição ou complementação documental após o encerramento do prazo de inscrição.
SARA PEREIRA DOS SANTOS	Inscrição indeferida por não atendimento ao requisito de vínculo efetivo com a Rede Estadual de Ensino, conforme Edital nº 3/2026/SEDUC-CFAT e Adendo Modificador.

Porto Velho - RO, 09 de março de 2026.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69850465

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1438 /2026 (ID 69702836), o Quadro Comparativo (ID 69703280), Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (ID 69703408), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Urupá Distribuidora LTDA-ME, CNPJ: 26.351.705/0001-47	Recarga de Gás de Cozinha 13Kg	1.500,00
2	-----	-----	-----
3	-----	-----	-----
Valor Total			R\$ 1.500,00

Ouro Preto do Oeste, 09 de março de 2026.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Educar para o Futuro

Protocolo 69703680

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 12/2026 (69518881) de Procedimento Simplificado, o Quadro Comparativo e de Análise 69853176 e o Demonstrativo de Resultado e de Análise 69853239, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total
1	MADEIRA PAPELARIA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	01 ao 16	R\$ 2.345,30 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)
Valor Total			R\$ 2.345,30 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)

Porto Velho, RO, 06 de março de 2026.

Marcilene Ferreira da silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69924893

EXTRATO

DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES.
CONTRATADA: PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM: NILTON CÉSAR DA MATA E NAIR INES MALINI PEREIRA

Protocolo 69833681

EXTRATO

DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES.
CONTRATADA: GREJIANINI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: MATERIAL PARA KIT DE PRIMEIROS SOCORROS.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM: NILTON CÉSAR DA MATA E REGINA GREJIANINI BORGES MELO

Protocolo 69896252

EXTRATO

DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES.
CONTRATADA: REFRIMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA ELETRODOMÉSTICOS LTDA
OBJETO: PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2025
ASSINAM: NILTON CÉSAR DA MATA E DAVI RAMOS DA SILVA

Protocolo 69894802

Portaria nº 2118 de 09 de março de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Jamyle Vanessa Costa Brasil, Elvira Mauriene Velasco França e Sidnei Pereira dos Santos, para realizar visita técnica à "Unidade 2" do Colégio Cristão, situado na Avenida Farquar, nº 3580, em Porto Velho, no dia 10 de março de 2026, com o objetivo de apurar denúncia de possíveis irregularidades na reserva de vagas para matrícula e oferta de ensino sem autorização de funcionamento deste Conselho, anonimamente registrada na 18ª PJ-PVH, e, ainda, verificar seus aspectos físico, administrativo e pedagógico objeto dos Processos digitais n.º 0029.002622/2026-00 / 0029006518/2026-86.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 69924972

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2026, (ID:68866226), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:69883777) e o Resultado da Análise (ID:69883778), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
01	MJ DE FIGUEREDO TENORIO COMERCIO E PAPELARIA EIRELI	01 a 46	R\$ 9.569,89	habilitado
Valor Total			9.569,89	vencedor

Maura do Socorro Ribeiro Bragado
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I

Protocolo 69931548

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Joao Francisco Correia, C.N.P.J nº 02.991.837/0001-75, localizado na Rua Senador Olavo Pires, nº 1363 - Centro, Itapua do Oeste/RO - CEP 76.861-000, representada pela sua Presidente, a Sra. Ivone Taufmann da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.***.309-15, publica o CANCELAMENTO do Aviso Procedimento Simplificado Nº 540 (68793757), publicado no Diário Oficial no dia 04/02/2026, objeto: Material Educativo e Esportivo, devido a mudanças no catálogo nº 01 (0067017858), para o nº 02 (68773755), nas quais houve alteração em diversos elementos.

Sendo assim, tal medida fundamenta-se no art. 5º, §1º e §2º do Decreto nº 31.131/2025, bem como no art. 1º, §1º e §3º da Instrução Normativa nº 2/2026/SEDUC, que determinam que os recursos destinados aos materiais educativos e esportivos devem possuir natureza de material de consumo, vedada aplicação em finalidade diversa.

Dessa forma, faz-se necessária a correção da planilha e posterior republicação do aviso, em observância às normas do programa e aos princípios da Administração Pública.

Ivone Taufmann da Silva
Presidente do Conselho Escolar da EEEF João Francisco Correia

Protocolo 69458830

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Professor Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2026 (ID 69694222), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 69694224) e o Resultado da Análise (ID 69694225), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Forttech Soluções LTDA, 47.199.093/0001-99	Bobina saco transparente 40x60, 350 unidades	172,00
02	Forttech Soluções LTDA, 47.199.093/0001-99	Saco Ziplock para amostra 10x12 pacote 20 unidades	36,00
Valor Total			208,00

Presidente Médici/RO, 09 de março de 2026.
Cássia Cristina da Rocha Machado
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 69694227

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola São Francisco.
CONTRATADA: Empresa: Fernanda Alves Leopoldino.
CNPJ DA CONTRATADA: 59.838.226/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação: Serviço de manutenção e limpeza dos ar condicionados, bebedouro e caixa d"agua.
VALOR: R\$ 1.290,00 (Hum mil duzentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026
ASSINAM: Deuzenir Ferreira eFernanda Alves Leopoldino.

Protocolo 69900678

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F. São Francisco.**
CONTRATADA: **MJ Oliveira Distribuidora eServiços LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **61.664.766/0001-10**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Material de Copa e Cozinha.**
VALOR: R\$ 2.415,00 **(Dois mil quatrocentos e quinze reais).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

ASSINAM: **Deuzenir Ferreira** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F. São Francisco e **João Vitor Bettero de Oliveira** Contratada

Protocolo 69922097

Portaria nº 2122 de 09 de março de 2026

Designar servidora para exercer a função de Inspetora Escolar na Superintendência Regional de Ouro Preto do Oeste.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Rosângela Costa, matrícula: *****236, para exercer a função de Inspetora Escolar, na Superintendência Regional de Ouro Preto do Oeste/RO, sem ônus de gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 69930377

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:**HOMOLOGAR** e tornar público a Contratação através de dispensa de licitação, em conformidade com a Justificativa (id. 69847692), constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000113/2026-11, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 37, inc. XXI da CF/88 e com base na Lei n. 14.133/21, objetivando a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário**, conforme Termo de Referência (id. 69460960), em favor da Empresa **AMATUR AMAZÔNIA TURISMO**, CNPJ n. 34.805.903/0003-23, no valor de **R\$ 6.520,00** (seis mil quinhentos e vinte reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 6.520,00** (seis mil quinhentos e vinte reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 72 da Lei 14.133/2021.**LEONILDO NERY RODRIGUES**

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 69847714

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do **inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei n.º 14.133/21**, nos autos do processo n.º 0032.000578/2026-36, objetivando a contratação da empresa: **Altus Academy Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial Ltda. Inscrita no CNPJ 64.160.026/0001-80**, no valor total de R\$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais), para participação de dois servidores no curso "Curso

Prático de eSocial 360º", visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LETÍCIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 69825610

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002068/2025-12

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 560/2025/SEJUCEL-CI (0062396231), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 560/2025/SEJUCEL-CI(0062396231), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA, ANGELA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, SHÉRIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO E FRANCISCO CORREIA DE LIMA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0062438345

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002371/2024-34

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 955/2024/SEJUCEL-CI (0053455662), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 955/2024/SEJUCEL-CI (0053455662), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Carlos Rodrigues, Naiane Barbosa de Siqueira, Amanda Campos da Silva** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0062391702

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002049/2025-96

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 558/2025/SEJUCCEL-CI (0062392037), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 558/2025/SEJUCCEL-CI (0062392037), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Maicon de Oliveira Pereira, Claudia da Silva Ferreira, Naiane Barbosa de Siqueira e Juliana Molina Romano** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCCEL

Protocolo 0062438553

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.001699/2025-14**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 546/2025/SEJUCCEL-CI (0062238142), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 546/2025/SEJUCCEL-CI (0062238142), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Victória Alves do Nascimento** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCCEL

Protocolo 0062451522

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.002007/2025-55**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 573/2025/SEJUCCEL-CI (0062467513), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 573/2025/SEJUCCEL-CI (0062467513), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade

dos beneficiários: **JULIMAR DE MELO FERREIRA E NEIMARIO OURIQUE DA CUNHA FILHO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0062480398

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.000537/2025-69

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 683/2025/SEJUCEL-CI (0063556360), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 683/2025/SEJUCEL-CI (0063556360), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, JOÃO HENRIQUE NORONHA MOREIRA e MADMA CRISTIANI DIAS DE SOUZA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0064676068

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002868/2025-33

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 788/2025/SEJUCEL-CI (0064540594), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 788/2025/SEJUCEL-CI (0064540594), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ALEXANDRE ZANFONATO, KARLA ALVES WILHELMS, ANA LUIZA SENA DE MIRANDA e VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0064723764

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001860/2025-50

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 599/2025/SEJUCel-CI (0062669509), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 599/2025/SEJUCel-CI (0062669509), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDirFun, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JULIMAR DE MELO FERREIRA, NEIMARIO OURIQUE DA CUNHA FILHO E CASSIO UESLEI CARDOSO REIS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCel

Protocolo 0064715794

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.000805/2025-42**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 604/2025/SEJUCel-CI (0062686939), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 604/2025/SEJUCel-CI (0062686939), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDirFun, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Carlos Rodrigues, Vitoria Dobri dos Santos, Mayra Cristina Roseno e Damião Gustavo Daves de Moraes Oliveira** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCel

Protocolo 0064680395

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0032.001518/2025-50**

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 414/2025/SEJUCel-CI (0061394632), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 414/2025/SEJUCel-CI (0061394632), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDirFun, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **CARLOS RODRIGUES, JAMILE DA SILVA PIRES, KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVAE**

JULIMAR DE MELO FERREIRA no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0061442837

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.002224/2025-45

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 626/2025/SEJUCEL-CI (0062927550), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 626/2025/SEJUCEL-CI (0062927550), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ÍTALO F. CORTEZ DA FONSECA, SÉRGIO DE SÁ SOBREIRA e ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0064696923

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001705/2025-33

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 496/2025/SEJUCEL-CI (0061805212), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 496/2025/SEJUCEL-CI (0061805212), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **Elton Rodrigo de Oliveira, Aisla Caal da Costa Vieira, Ailson da Silva Tabosa e Bruna Garcia Silva** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0064703530

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.001633/2025-24

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 590/2025/SEJUCEL-CI (0062638426), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 590/2025/SEJUCEL-CI (0062638426), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MARCELO FUZARI DE SOUZA, MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO, YASMIN DESIRRE DAS NEVES LOPEZE GABRIEL FERREIRA PACÍFICO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0064703834

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 495 de 06 de março de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 104/2026/SEAS-CASA id. (69621818), Requerimento id. 69606348 e Declaração id (69607174) contidos nos autos de id. 0026.001792/2026-99;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder Licença de 8 (oito) dias, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, à servidora **NOEMIA MORAES DA SILVA**, matrícula nº *****174, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, nos dias **04/03/2026 a 11/03/2026**, considerando as doações efetuadas nas datas de **18/05/2025, 17/09/2025 e 18/12/2025**, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, em conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 69857221

Portaria nº 484 de 06 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 12/2026/SEAS-GERGUM, de 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para Aldeia Jatoba, Aldeia Tanajura, Aldeia Santo André, Aldeia Bom Futuro e Aldeia Rio Negro Ocaia, para realizar a entrega dos kits natalidades do Programa Mamãe Cheguei às beneficiárias aptas. A concessão de diárias no período de 09 a 12/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
André Silva Nobre	*****345	Guajará-Mirim
Zilmar de Lima Teixeira	*****187	Guajará-Mirim

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69839135

Portaria nº 496 de 06 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 77/2026/SEAS-GISP, de 02 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Rio Pardo - Porto Velho, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 13 a 15/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Thais Perez Uchoa	*****971	Porto Velho
João Carlos Duarte da Silva	*****413	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69857800

Portaria nº 491 de 06 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 75/2026/SEAS-GISP, de 04 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Rio Pardo - Porto Velho, paraorganizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 13 a 15/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
João de Deus Aguiar Filho	*****453	Porto Velho
Ane Regina Souza Silva	*****009	Porto Velho
Safira Carvalho da Silva	*****754	Porto Velho

Alice Soares Lima

*****402

Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69850240

Portaria nº 503 de 06 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 73/2026/SEAS-GISP, de 02 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Rio Pardo, para organizar, executar e prestar todo o suporte necessário na execução do Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 13 a 15/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Elielson Pinheiro de Carvalho Correa	*****351	Porto Velho
Thais Oliveira Nascimento	*****255	Porto Velho
Vanessa Lima de Andrade Mota	*****453	Porto Velho
Sara de Souza Barbosa	*****653	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69868801

Portaria nº 498 de 06 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 68/2026/SEAS-GISP, de 25 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Rio Pardo, para atendimentos para emissão e atualização da carteira SUS, aferição de pressão arterial e teste de

glicemia no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 13 a 15/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Josiane Brito da Cunha	*****382	Porto Velho
Hosana Maria Alves Pinto	*****872	Porto Velho
Gilciane Beserra do Nascimento Fernandes	*****340	Porto Velho
Carlos Augusto Ayres Bicca	*****851	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69863246

Portaria nº 502 de 06 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 67/2026/SEAS-GISP, de 27 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Rio Pardo - Porto Velho, para solicitação de emissão da 2ª Via da Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Título de Eleitor e solicitação da 2ª via do CPF, no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 13 a 15/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes	*****286	Porto Velho
Maria Auxiliadora dos Santos Araújo	*****981	Porto Velho
Hélio de Almeida	*****111	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69867765

Portaria nº 497 de 06 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto

de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 66/2026/SEAS-GISP, de 25 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento ao servidor abaixo relacionado, para o Distrito de Rio Pardo - Porto Velho, para emissão de passe livre Idoso e deficiente no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 13 a 15/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Iremar Mario Brasil de Carvalho	*****805	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69860133

Portaria nº 501 de 06 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 65/2026/SEAS-GISP, de 25 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento à servidora abaixo relacionada, para o Distrito de Rio Pardo, para atendimentos de registros de reclamações, consulta ao Serasa, auxílio na negociação de dívidas e orientação nas relações de consumo no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 13 a 15/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Carla Lorrane Oliveira S. Lavor	*****689	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69866325

Portaria nº 486 de 06 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de

Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 63/2026/SEAS-GISP, de 04 de março de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito de Rio Pardo - Porto Velho, para prestar suporte técnico nos assuntos relacionados a internet com a montagem e desmontagem da Antena para Link de internet KA disponibilizada pelo SIPAM, bem como prestar suporte a todos os parceiros e servidores na manutenção e instalações no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 13 a 15/03/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Valdinei Souza Oliveira	*****380	Porto Velho
Jarbas Lopes da Silva	*****536	Porto Velho
Geovandro Souza Lacerda	*****875	Porto Velho
Cassia da Silva Mendonça	*****990	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69845196

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006830/2025-19

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2358 (67879662) e **Certificado SEAS-GDS** (69824336), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Naiara Regina Borges de Lima Ferreira e Carina de Souza Franco, no valor total de **R\$ 3.426,50 (três mil quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69824413

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006584/2025-03

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2350 (67869279) e **Certificado SEAS-GDS** (69820928), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Vanieller Dias Tiossi, Vitória Andressa Serejo Roberto, Wesley Souza Oliveira e Paulo Breno Correia de Araújo, no valor total de **R\$ 2.803,50 (dois mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69821082

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006580/2025-17

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 3 (67903642) e **Certificado SEAS-GDS** (69822588), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Vânia Maria da Silva e Francisca das Chagas Nunes Pereira, no valor total de **R\$ 1.968,10 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e dez centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69822710

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005950/2025-07

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2344 (67862587) e **Certificado SEAS-GDS** (69824679), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Luzia Duarte de Oliveira, Alcione Ferreira de Carvalho, Marcelia Machado de Amorim, Clovis Henrique da Silva e Alisson Rodrigues da Silva, no valor total de **R\$ 17.355,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69824860

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005743/2025-44

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2334/2025/SEAS-CI (67840874) e **Certificado SEAS-GDS** (69823359), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Juliana Vitória dos Reis Souza, Brenna Franciely Pereira Brito, Francisco Enzo Rodrigues de Souza e João da Rocha Filgueiras, no valor total de **R\$ 21.493,50 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69823371

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.005727/2025-51**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2347/2025/SEAS-CI (67866003) e **Certificado SEAS-GDS** (69822537), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Alexandre Fortunato Silva, Emerson Miranda de Souza e Mateus Rodrigues Torrente, no valor total de **R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69822553

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.005648/2025-41**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2325 (67830779) e **Certificado SEAS-GDS** (69823516), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Allam Deyvid Resende Stoffes, Eder Odair de Avila e Raquel Ribeiro de Amaral, no valor total de **R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69823964

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.004566/2025-89

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2356 (67875231) e **Certificado SEAS-GDS** (69821463), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Eduardo Sarmiento de Rezende, Marcia Suely Souza de Castro, Mirian de Almeida dos Reis, Floritéria Sombra de Oliveira Máximo e Marlisson Tadeu Nascimento da Silva, no valor total de **R\$ 7.787,50 (sete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69821849

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005361/2025-11

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2318 (67825960) e **Certificado SEAS-GDS** (69720691), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Franklin Júnior Farias Duarte, Rodrigo Faial da Cruz, Sueli Almeida da Costa e Silva, Alisson Rodrigues da Silva e Gisele Dias Betucci, no valor total de **R\$ 14.507,00 (quatorze mil quinhentos e sete reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69720791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.005431/2025-31

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 2349/2025/SEAS-CI (67869160) e **Certificado SEAS-GDS** (69820947), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Raquel Ribeiro de Amaral, Emerson Miranda de Souza e Roseli de Farias Bohn, no valor total de **R\$ 3.782,50 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 69820978

Portaria nº 494 de 06 de março de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando a justificativa para doação (id. 68812096), de 19 de fevereiro de 2026;

Considerando o Parecer 3 de Destinação (68812095), de 19 de fevereiro de 2026;

Considerando os Termos de Responsabilidades (id. 69852675; 69852730 e 69852739).

Considerando o Ofício N° 2364/2025/SEPAT-COOPM (69846620), de 26 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, bem como a regularização patrimonial da Secretaria SEAS.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	288539	9854	Motor de polpa 60HP cilindro (CID/CC) 997 CC	R\$ 1.232,00	R\$ 985,76
2	288560	9855	Barco marca pety brazil especial modelo 0600-SL	R\$ 1.120,00	R\$ 746,80
3	481118	9856	Carreta reboque	R\$ 2.132,00	R\$ 1.300,52

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º -** Fica a cargo da Donatária realizar qualquer processo de apuração/diligência para os bens não localizados.
- Art. 5º-** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 69855765

Portaria nº 487 de 06 de março de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);

Considerando a Justificativa para doação (id. 0047924219), de 28 de dezembro de 2022;

Considerando o Parecer nº 5/2022/SEAS-GAP (id. 0047924215), de 28 de dezembro de 2022;

Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0050984993).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - DISTRITO DE RIO PARDO/RO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, bem como a regularização patrimonial da Secretaria SEAS.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	340000268	18321	Multi exercitador c/06 funções em tubo de aço carbono	R\$ 2.966,66	R\$ 2.966,66

2	340000536	18322	Simulador de cavalgada duplo em tubo de aço carbonado	R\$ 1.996,66	R\$ 1.996,66
3	340000545	18323	Alongador com 03 altura em tubo de aço carbonado	R\$ 1.078,33	R\$ 1.078,33
4	-	18324	Surf duplo em tubo de aço carbonado	R\$ 1.129,66	R\$ 1.129,66
5	-	18325	Pressão de perna duplo em aço em tubo carbonado	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33
6	-	18326	Simulador de remo de tubo em aço carbonado	R\$ 1.379,66	R\$ 1.379,66
7	-	18327	Simulador de Caminhada duplo em tubo de aço carbonado	R\$ 1.666,66	R\$ 1.666,66
8	-	18328	Esqui duplo em tubo de aço carbono	R\$ 2.166,00	R\$ 2.166,00
9	-	18329	Rotação dupla diagonal duplo em tubo de aço carbona	R\$ 963,33	R\$ 963,33
10	-	18330	Placa orientadora em tubo de aço carbondo	R\$ 1.033,33	R\$ 1.033,33

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º - Fica a cargo da Donatária realizar qualquer processo de apuração/diligência para os bens não localizados.

Art. 5º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 69845295

Portaria nº 492 de 06 de março de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);

Considerando a Justificativa para doação (id. 0047924219), de 28 de dezembro de 2022;

Considerando o Parecer nº 5/2022/SEAS-GAP (id. 0047924215), de 28 de dezembro de 2022;

Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0050984993).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA/RO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, bem como a regularização patrimonial da Secretaria SEAS.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	340.000.999	30203/17367	Multi exercitador c/06 funções em tubo de aço carbono	R\$ 2.966,66	R\$ 1.342,41
2	340.001.000	30206/17376	Simulador de cavalgada duplo em tubo de aço carbonado	R\$ 1.996,66	R\$ 903,85

3	340.001.001	30325/17394	Alongador com 03 altura em tubo de aço carbonado	R\$ 1.078,33	R\$ 488,49
4	340.001.002	30328/17689	Surf duplo em tubo de aço carbonado	R\$ 1.078,33	R\$ 511,35
5	340.001.003	30331/17398	Pressão de perna duplo em aço em tubo carbonado	R\$ 1.333,33	R\$ 603,33
6	340.001.004	30334/17399	Simulador de remo de tubo em aço carbonado	R\$ 1.379,66	R\$ 624,84
7	340.001.005	30337/17400	Simulador de Caminhada duplo em tubo de aço carbonado	R\$ 1.666,66	R\$ 754,16
8	340.001.006	30340/17397	Esqui duplo em tubo de aço carbono	R\$ 2.166,00	R\$ 980,48
9	340.001.007	30343/17732	Rotação dupla diagonal duplo em tubo de aço carbona	R\$ 963,33	R\$ 436,27
10	340.001.008	30346/17781	Placa orientadora em tubo de aço carbondo	R\$ 1.033,33	R\$ 467,58

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º - Fica a cargo da Donatária realizar qualquer processo de apuração/diligência para os bens não localizados.

Art. 5º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 69853899

Portaria nº 473 de 05 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023; e

Considerando o Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (69802666), de 26 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, no ano de 2008, ao **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, CNPJ 04.695.284/0001-39, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, bem como a regularização patrimonial da Secretaria SEAS.

TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
273772	4510	OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES, DIVERSÕES E RECREAÇÃO	R\$ 8,49	R\$ 6,21
274924	5058	BANCO EM AÇO/FERRO/ALUMÍNIO	R\$ 10,91	R\$ 8,99
274956	4615	OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES, DIVERSÕES E RECREAÇÃO	R\$ 7,96	R\$ 6,06
274974	4770	OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES, DIVERSÕES E RECREAÇÃO	R\$ 24,36	R\$ 17,52
274986	4702	OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES, DIVERSÕES E RECREAÇÃO	R\$ 10,65	R\$ 7,99

275011	4914	OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES, DIVERSÕES E RECREAÇÃO	R\$ 7,30	R\$ 5,40
275021	4449	OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES, DIVERSÕES E RECREAÇÃO	R\$ 13,27	R\$ 9,85
275026	4747	OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES, DIVERSÕES E RECREAÇÃO	R\$ 17,09	R\$ 12,53
275030	4578	OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES, DIVERSÕES E RECREAÇÃO	R\$ 10,16	R\$ 7,50
275105	4873	OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES, DIVERSÕES E RECREAÇÃO	R\$ 6,80	R\$ 4,90
275126	4418	OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES, DIVERSÕES E RECREAÇÃO	R\$ 40,00	R\$ 28,60
396231	5088	LIXEIRA EM AÇO	R\$ 5,80	R\$ 2,68

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º - Fica a cargo da Donatária realizar qualquer processo de apuração/diligência para os bens não localizados.

Art. 5º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 69802781

Portaria nº 400 de 24 de fevereiro de 2026

Institui comissão para análise e avaliação dos fluxos e procedimentos do Programa Mamãe Cheguei, com vista a aperfeiçoar o programa e implementar aperfeiçoamentos no Sistema Mamãe Cheguei, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 03 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Institui a comissão para análise e avaliação dos fluxos e procedimentos do Programa Mamãe Cheguei, com vista a aperfeiçoar o programa e implementar os aperfeiçoamentos no Sistema Mamãe Cheguei mediante análise dos registros constantes no Sistema SISCAB e demais documentos correlatos.

Art. 2º Compete à presidência da comissão:

- I - coordenar os trabalhos da Comissão e assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- II - realizar levantamento quantitativo da capacidade média diária de análise por técnico, da seguinte forma:
 - a) aferição por, no mínimo, dois técnicos;
 - b) utilização dos dados para definição de metas internas de análise;
- III - convocar e presidir as reuniões da comissão;
- IV - representar a comissão perante as unidades administrativas;
- V - requisitar documentos, informações e apoio técnico necessários ao desempenho das atividades;
- VI - consolidar o relatório final; e
- VII - encaminhar os resultados à autoridade competente.

Art. 3º Compete aos membros da comissão:

- I - examinar os cadastros e registros extraídos do Sistema SISCAB;
- II - verificar a regularidade dos procedimentos administrativos adotados para concessão do benefício;
- III - analisar a observância das etapas previstas na regulamentação aplicável;
- IV - avaliar a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente e normativos internos;

V - elaborar relatórios individuais das atividades desempenhadas;

VI - submeter à Presidência informações técnicas necessárias à elaboração do relatório conclusivo.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar documentos, relatórios, sistemas, informações complementares e apoio técnico das unidades administrativas envolvidas na execução do programa, que deverão prestar colaboração prioritária.

Art. 5º Designar os servidores abaixo relacionados para compor as equipes:

I - presidência, Raurilane Oliveira de Assis Rodrigues, assessora VIII, mat. *****153.

II - membros:

a) Everton Gusen Braga, agente em atividades administrativas, mat. *****293.

b) Lucas Silva dos Santos, assessor, mat. *****648; e

c) Thalia Aparecida Monteiro Minalez, analista em desenvolvimento social - assistente social, mat. *****835;

III - equipe técnica do Programa:

a) Luzia Duarte de Oliveira, assessora, mat. *****785

b) Alcione Ferreira de Carvalho, assessora, mat.*****256

c) Bruna Caroline Silva Mota, gerente, mat. *****502

IV - apoio e controle:

a) Lis Regina Fernandes de Menezes Bezerra, assessora VIII, mat. *****411; e

b) Átila de Carvalho Mariano, assessor VIII, mat. *****676.

Art. 6º Incumbe aos servidores Raurilane Oliveira de Assis Rodrigues e Lucas Silva dos Santos a certificação das análises realizadas, conforme modelo constante do Anexo Único.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 09 de fevereiro de 2026, para apresentação de Relatório Final conclusivo, contendo:

I - descrição das atividades realizadas;

II - quantitativo de procedimentos examinados;

III - avaliação quanto à conformidade dos atos administrativos;

IV - recomendações de aperfeiçoamento procedimental, quando cabíveis.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a contar de 09 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - [Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024](#)

ANEXO ÚNICO

MODELO DE CERTIFICAÇÃO DAS ANÁLISES

Certificação referente ao quantitativo de _____ cadastros examinados

Relação de Procedimentos Analisados						
Nº Cadastro	Nome da Beneficiária	CPF	Município	Qtd. de kits	Data da entrega	Situação da análise

Declaro que os registros acima foram examinados quanto à regularidade dos procedimentos administrativos, à observância das etapas formais e materiais previstas e à conformidade com a legislação e normativos aplicáveis ao Programa Mamãe Cheguei.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

Nome do Servidor

Cargo - Matrícula *****000

Certificador

Nome do Servidor

Cargo - Matrícula *****000

Certificador

Protocolo 69425241

Portaria nº 510 de 09 de março de 2026

Institui comissão para análise e avaliação dos fluxos e procedimentos do Auxílio Temporário para Crises Climáticas, para aperfeiçoamento do auxílio, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas competências delegadas pela Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia de 03 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, comissão de análise e avaliação dos fluxos e procedimentos do Auxílio Temporário para Crises Climáticas, para aperfeiçoamento do auxílio, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º Compete à presidência da comissão:

I - coordenar os trabalhos da comissão, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos;

II - convocar e presidir as reuniões da comissão;

III - representar a comissão em todas as situações que se fizerem necessárias;

IV - consolidar o relatório final;

V - encaminhar os resultados à autoridade competente;

Art. 3º Compete aos membros realizar análise e avaliação dos fluxos e procedimentos de concessão do benefício até a realização da transferência de renda, mediante análise dos formulários de cadastro e procedimentos para o pagamento, que consiste em:

I - analisar e avaliar os relatórios expedidos pela técnica de habilitação;

II - avaliar os fluxos de concessão do benefício, nos procedimentos de habilitação, expedição de portaria e pagamento;

III - buscar divergências entre habilitação, portaria e pagamento;

IV - convalidar a integralidade do pagamento; e

V - apurar a ocorrência de eventuais erros procedimentais que consubstanciaram no não pagamento, integral ou parcial, e pagamento indevido.

Parágrafo Único. Todas as análises das situações dispostos nos inciso V do caput devem vir acompanhadas de informações indicando a origem da ocorrência.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor as seguintes equipes técnicas:

I - presidência, Roberto Yuri Courinos Almeida, assessor VIII, mat. *****822.

II - membros:

a) Gláucia do Nascimento Prado, gerente, mat. *****828;

b) Brena Beatriz de Melo da Silva, agente em atividades administrativas, mat. *****675; e

c) Juliana da Costa Reis, assessor VII, mat. *****562.

III - apoio e controle:

a) Rayanna César Barbosa, assessor VIII, mat. *****394; e

b) Átila de Carvalho Mariano, assessor VIII, mat. *****676.

Art. 5º À servidora Brena Beatriz de Melo da Silva incumbem as seguintes funções:

I - analisa e avaliar os formulários físicos, convalidando se estas foram expedidas pela equipe técnica de habilitação; e

II - realizar a certificação das análises do inciso I, a qual deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) distrito/localidade;

b) nº formulário;

c) nome completo;

d) CPF; e

e) condição de elegibilidade.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 09 de fevereiro de 2026, para apresentação de relatório final, o qual deverá ser apresentado ao Diretor Técnico de Políticas Públicas da SEAS.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a contar de 09 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 965/2017 e Lei Complementar nº 1.268, de 20 de fevereiro de 2025, por meio do DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, informa, para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o cumprimento integral do Plano de Adequação Estrutural pelas empresas abaixo relacionadas, anteriormente habilitadas de forma condicional no âmbito do **Chamamento Público nº 90371/2025/SUPEL/RO**, referente ao Processo Administrativo SEI nº 0026.001572/2025-84.

Considerando a realização de nova vistoria técnica *in loco* e a emissão de relatório conclusivo pela área competente, restou constatado o atendimento integral das exigências previstas no Instrumento Convocatório, especialmente quanto ao item 7.18, alínea “b”, bem como às disposições dos itens 7.19 e 7.20.

Dessa forma, diante da comprovação do cumprimento integral do Plano de Adequação Estrutural apresentado, tornam-se as empresas abaixo relacionadas **DEFINITIVAMENTE HABILITADAS** no referido Chamamento Público.

ORDEM	EMPRESA / CNPJ	CNPJ	RELATÓRIO DE VISTORIA (ID)	SITUAÇÃO
1	O GOSTOSÃO BURGUER RESTAURANTE & CIA LTDA	44.250.916/0001-75	69282394	HABILITADA
2	G.H.R LTDA	45.752.333/0001-05	69282520	HABILITADA
3	W MELO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	27.511.552/0001-10	69313011	HABILITADA

O presente ato administrativo consolida a superação das condicionantes anteriormente impostas, não subsistindo quaisquer pendências estruturais relacionadas ao Plano de Adequação, permanecendo as empresas aptas à execução do objeto nos termos do Instrumento Convocatório e do respectivo contrato.

Publique-se.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 69598283

RESOLUÇÃO N. 02/2026/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a aprovação, com ressalvas, da Nota Técnica nº 1/2026/SEAS-CIB, que trata da oferta de serviços à pessoa idosa na rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Estado de Rondônia.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), bem como a Lei Complementar nº 145, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 1.052, de 12 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Estado de Rondônia, em sua 2ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, no formato híbrido,

Considerando o art. 5º, incisos I e III, da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/1993);

Considerando a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs);

Considerando a Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009, que trata do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2012 (Resolução CNAS nº 33/2012) que estabelece as responsabilidades comuns e específicas dos entes federativos;

Considerando ainda a Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 502, de 27 de maio de 2021;

Considerando a apresentação e os esclarecimentos prestados pela Equipe Técnica da Coordenadoria Estadual de Políticas de Assistência Social da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/CAS, na reunião presente reunião.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar com ressalvas a **Nota Técnica nº 1/2026/SEAS-CIB**, que trata da oferta de serviços à pessoa idosa na rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Estado de Rondônia, e que busca fortalecer a rede socioassistencial do Estado, promovendo a qualificação da oferta de serviços e a implementação de respostas pactuadas, de maneira organizada, ética e territorialmente referenciada, contribuindo para o aprimoramento da proteção social destinada à pessoa idosa em Rondônia.

§1º A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS deverá apresentar, em prazo a ser pactuado, proposta de revisão ou aditamento do Plano Estadual de Assistência Social, contemplando as alterações decorrentes da presente Nota Técnica, de modo a assegurar a coerência entre o planejamento, a pactuação interfederativa e a execução orçamentária.

§2º A execução das ações previstas deverá observar os princípios da legalidade, do planejamento, da transparência e do controle social, assegurando-se a compatibilidade entre os instrumentos de gestão do SUAS e as deliberações deste Conselho.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Conselheira Presidente do CEAS/RO

[Assinado Eletronicamente]

Protocolo 69627461

Portaria nº 505 de 09 de março de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando o Parecer 3 de Destinação (68812095), de 19 de fevereiro de 2026;

Considerando a Justificativa para Doação (68812096), de 19 de fevereiro de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita do veículo abaixo, repassado por meio do Termo de Responsabilidade, ano de 2017, ao Município de PORTO VELHO/RO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, bem como a regularização patrimonial da Secretaria SEAS.

TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	CHASSI	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
-	14574	MICRO ÔNIBUS, MARCA MODELO MARCOPOLO/VOLARE A DIESEL ANO 2016/2016 COR BRANCA DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO	NDQ-9015	1089664823	93PB40N31-GC057371	R\$ 221.000,00	R\$ 221.000,00

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a transferência do veículo, a quitação de débitos existentes, bem como a incorporação a seu patrimônio.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, é de responsabilidade Donatária custear todas as despesas necessárias para realização da transferência do veículo.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021.

Protocolo 69886811

**FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO - FEASE**

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e conforme consta no Processo 0010.005216/2026-90,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de abril de 2026, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2026, o servidor RONALDO SOUZA SANTOS, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****350, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE/RO, para desenvolver suas atividades laborais no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Rondônia, 2 de março de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 69619292

Portaria nº 198 de 09 de março de 2026

Relatar as servidoras desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **01/03/2026**, os servidores abaixo, pertencentes ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Nome	MATRICULA	SETOR DE LOTAÇÃO	UNIDADE DE RELOTAÇÃO
Nádia Paula Teixeira da Silva	*****989	Assessoria de Gestão de Pessoas	Gabinete
Jader Souza de Figueiredo	*****891	Comissão Processante de Conduzir o Processo Administrativo Disciplinar	Assessoria de Gestão de Pessoas
Uoston de Freitas	*****980	Assessoria de Captação de Recurso	Assessoria de Gestão de Pessoas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 69890934

Portaria nº 202 de 09 de março de 2026

Conceder afastamento ao servidor por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento ao servidor **EVANDRO EVARISTO FIGUEIREDO**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula: nº *****927, por motivo de Licença a Nojo, pelo falecimento de seu gênitor, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **04/03/2026**, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, lotada na FEASE-CASSEMADM .

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 69903949

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por ITEM, para aquisição de de água mineral para atender a 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Rondoleite, no período de 25 a 30 de maio de 2026, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, no Município de Ji-Paraná/RO, conforme Termo de Referência (69643423) e Sam's (69854129), oriundos do processo administrativo Nº 0025.000149/2026-58, que deverá ser solicitado através do e-mail compras@seagri.ro.gov.br, e contato (69) 3212-8824.

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam's, encaminhar proposta de preço para o e-mail: compras@seagri.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

Autoridade Competente

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI/RO

Protocolo 69860747

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI - RO, localizado a Avenida Farquar nº. 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3º Andar, Curvo 03 - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 03.682.401/0001-67, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº.13.204/2015, e Art. 36 do Decreto nº. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0025.003679/2025-77, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal nº. 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a **Associação dos Produtores Rurais do Assentamento Nosso Caminho - ASPRUANC**, inscrita no CNPJ/MF de nº 09.537.001/0001-44, no valor de R\$ 38.990,00 (trinta e oito mil novecentos e noventa reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar de Bancada Estadual Código nº 7052, destinado para aquisição de 01 (uma) grade niveladora, conforme apresentado em Plano de Trabalho (69874808).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 69875603

Portaria nº 70 de 05 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o teor do Memorando nº 49/2026/SEAGRI-DE (69775837) e Autorização (69775837), que consta no Processo nº 0025.000542/2026-41.

R E S O L V E:

Art. I - CONCEDER a remarcação de férias, da servidora **ERICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRAO**, Cargo: Diretor Executivo, matrícula nº *****027, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Agricultura, referente ao **exercício de 2026**, do período previsto na Portaria de férias nº 14207 de 07 de novembro de 2025 (69811763), no período de 20 vinte dias - (03/02/2026 até 22/02/2026), a qual fica transferida para fruição no período de **20 vinte dias - (01/10/2026 a 20/10/2026)**.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado de Agricultura

Protocolo 69810597

BALANÇO

RELATÓRIO CONTÁBIL DE PROPÓSITO GERAL E NOTAS EXPLICATIVAS PARA AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - EXERCÍCIO DE 2025.

1. CONTEXTO GERAL

A Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, inscrita sob o CNPJ 03.682.401/0001-67, integra o Poder Executivo na esfera Estadual, domiciliada à Av. Farquar, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, Curvo III, 3º andar em Porto Velho - RO, é um dos órgãos responsáveis pelo setor produtivo de Rondônia, divididos entre as Coordenadorias de Administração e Finanças; de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Pesca; de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos; de Agroecologia; e, de Agroindústria.

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, foi criada através da Lei Complementar nº 468, de 21 de julho de 2008, e com estrutura reorganizada através da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, que dispõe sobre a estruturação organizacional e o funcionamento da Administração Pública. De acordo com o Art. 87, além de formular, executar e supervisionar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal e agroindustrial, compete a SEAGRI, ainda, as seguintes atribuições:

I - participar da formulação e implementação das políticas e diretrizes para o desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal, agroindustrial;

II - coordenar, acompanhar e monitorar a execução dos projetos de apoio ao desenvolvimento agropecuário, pesqueiro, florestal, agroindustrial;

III - promover a atração, localização, manutenção, e desenvolvimento de iniciativas agropecuárias, pesqueiras, florestais, agroindustriais de interesse para a economia do Estado;

IV - promover o apoio do setor público estadual ao setor privado, notadamente aos produtores rurais, coordenando, acompanhando e monitorando a execução de programas de assistência financeira, creditícia, tecnológica e de divulgação de conhecimento e informações;

V - implantar polos estratégicos de produção agropecuária, pesqueira, florestal e agroindustrial;

VI - estimular a melhoria da qualidade da produção local, por meio do fomento de sementes selecionadas, mudas, outros insumos, matrizes e reprodutores;

VII - promover as atividades de assistência técnica e extensão rural;

VIII - incentivar a recuperação e a revitalização das culturas no Estado;

IX - disseminar informações sobre o mercado agropecuário, pesqueiro, florestal, agroindustrial;

X - incentivar o aumento da produtividade rural, com o emprego de tecnologias inovadoras de produção e gestão racional da propriedade rural;

XI - viabilizar a concessão de crédito para aquisição de insumos em geral, máquinas e equipamentos, destinados ao desenvolvimento da agroindústria familiar;

XII - estimular a recuperação de áreas alteradas, incorporando-as ao processo produtivo;

XIII - colaborar na formulação e implementação da política agrária do Estado, respeitada a legislação federal;

XIV - executar os projetos de colonização ou assentamento de colonos, promovendo a distribuição de terras com pequenos produtores, não proprietários e nem ex-beneficiários de terras, dentro das diretrizes e objetivos dos programas de desenvolvimento rural integrado e em bases sustentáveis;

XV - promover a captação de recursos destinados a programas fundiários e de colonização;

XVI - organizar e manter atualizado o Cadastro Rural do Estado.

O processo de convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS), foi iniciado com a Portaria nº 184/2008, conhecida como "Portaria da Convergência". Este processo incluiu a implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), a adaptação das rotinas de eventos contábeis e a introdução de novas demonstrações contábeis desde 2010. Atualmente, os esforços concentram-se na implantação dos procedimentos contábeis patrimoniais, definidos gradualmente pela STN através do plano de implantação estabelecido pela Portaria nº 548/2015.

A elaboração do Balanço considerou rigor técnico, seguindo disposições legais e normativos aplicáveis, como a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e instruções do Tribunal de Contas do Estado Rondônia - TCERO, conforme Instruções Normativas nº 013/2004/TCE-RO e nº 065/2019/TCE-RO.

O Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) constitui a principal fonte de informações orçamentárias, financeiras e contábeis desta Unidade Gestora, sendo o sistema oficial utilizado pelo Governo do Estado de Rondônia para o registro, processamento e consolidação das operações da gestão pública. Adicionalmente, a Unidade utiliza sistemas gerenciais específicos para apoiar o controle e a gestão administrativa, destacando-se o sistema e-Estado, empregado para o gerenciamento e controle dos bens móveis, permitindo o acompanhamento patrimonial e a atualização dos registros relacionados ao ativo imobilizado.

No que se refere aos bens imóveis, no exercício de 2024 foi formalizado o Termo de Cooperação nº 001/COGES/PGE/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado do Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a Controladoria-Geral do Estado - CGE, a Contabilidade Geral do Estado - COGES e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, o qual viabilizou o uso temporário do Sistema de Gestão de Imóveis do Estado - SGIS, com o objetivo de conferir maior precisão e confiabilidade às informações patrimoniais que compõem o Balanço Geral do Estado. No exercício em análise (2025), o referido termo foi encerrado, passando o controle e acompanhamento dos bens imóveis a serem realizados diretamente pelas Unidades Gestoras, mediante controles internos e atualizações periódicas, sendo que, em dezembro de 2025, a COGES encaminhou planilha padronizada para uniformização dos procedimentos de controle patrimonial, conforme registrado no Processo nº 0088.001461/2025-43.

O orçamento para a execução das ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, no exercício financeiro de 2025, encontra amparo na Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, bem como em suas alterações posteriores, notadamente a Lei nº 6.053, de 24 de junho de 2025, que promoveu ajustes nos Anexos IX e X, a Lei nº 6.116, de 25 de agosto de 2025, que alterou o art. 18, § 2º, para estabelecer que a transferência dos recursos ocorrerá por meio de instrumento administrativo formal, com destinação exclusiva ao custeio das atividades da entidade e observância das normas de controle e prestação de contas, e a Lei nº 6.202, de 10 de outubro de 2025, que atualizou os Anexos IX, X e XV da referida lei, adequando a estimativa da receita e a fixação da despesa do Estado de Rondônia para o referido exercício, sendo que as ações são as seguintes: Assegurar a manutenção administrativa da unidade; atender a servidores com auxílios, assegurar a remuneração de pessoal ativo e encargos sociais, formar, qualificar e capacitar recursos humanos, revitalizar comunidades e fortalecer o programa território da cidadania, incentivar a cadeia produtiva agropecuária, fortalecer o fundo estadual de desenvolvimento da agricultura familiar - FEDAF, apoiar o desenvolvimento da agricultura familiar, apoio a gestão e comercialização, apoio ao desenvolvimento das comunidades tradicionais, apoio ao desenvolvimento da produção orgânica, apoio ao desenvolvimento da produção agrícola, promover a cadeia produtiva da aquicultura, promover a cadeia produtiva da pesca, fomentar a agroindústria familiar, escoamento da produção ribeirinha e fortalecer o programa nacional de crédito fundiário.

2. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

Dentre as práticas adotadas na classificação contábil da Secretaria de Estado da Agricultura observa-se a essência sobre a forma e a moeda utilizada nos registros e nas transações é o real, moeda oficial do Brasil.

Políticas contábeis são os princípios, bases, convenções, regras e procedimentos específicos aplicados pela entidade na elaboração e na apresentação de demonstrações contábeis.

Os bens de almoxarifado são mensurados pelo preço médio ponderado das compras, em conformidade com o inciso III do art. 106 da Lei nº 4.320/1964, são avaliados com base no valor de aquisição/produção.

Importante salientar, que a Portaria nº 542/GAB/SEFIN, publicada no DEO nº 171 de 12.09.2017, em atendimento à Portaria nº 548/2015 da Secretaria do Tesouro Nacional, estabeleceu as novas regras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público a serem implementadas no âmbito do Estado de Rondônia, cujo Cronograma de procedimentos contábeis patrimoniais está sendo executado, e os procedimentos com prazos estendidos estão sendo desenvolvidos por diversos grupos de trabalho.

Moeda - A moeda funcional é o Real (R\$). Os saldos em moeda estrangeira, quando necessário, são convertidos para a moeda funcional, empregando-se a taxa de câmbio vigente na data das demonstrações contábeis.

Disponibilidades - As disponibilidades são mensuradas ou avaliadas pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações apuradas são contabilizadas em contas de resultado.

Caixa e Equivalentes de Caixa - incluem o numerário em espécie e depósitos bancários disponíveis, bem como seus equivalentes, além das aplicações financeiras de liquidez.

Créditos e Dívidas - Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original, uma vez feita a conversão para a moeda de apresentação, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do Balanço.

Distinção entre circulante e não circulante - A entidade deve apresentar, no Balanço Patrimonial, os ativos e passivos classificados em circulantes e não circulantes como grupos de contas distintos, em conformidade com os itens 66 a 76B da NBC TG 26 (R5), alterada pela NBC TG 06 (R3), conforme disposto na NBC T 19. Essa distinção tem por finalidade evidenciar de forma clara a estrutura patrimonial da entidade, contribuindo para a análise da liquidez e da solvência. Excepcionalmente, admite-se a apresentação dos ativos e passivos com base na ordem de liquidez quando tal forma proporcionar informação mais confiável e relevante para os usuários das demonstrações contábeis, hipótese em que todos os elementos patrimoniais devem ser apresentados de acordo com seu grau de liquidez ou exigibilidade.

Restos a Pagar - Despesas regularmente empenhadas, do exercício atual ou anterior, mas não pagas até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente. Distingue-se dois tipos de restos a pagar: os processados (despesas já liquidadas); e os não processados (despesas a liquidar ou em liquidação). A continuidade dos estágios de execução dessas despesas ocorrerá no próximo exercício, devendo ser controlados em contas de natureza de informação orçamentária específicas. Nessas contas constarão as informações de inscrição, execução (liquidação e pagamento) e cancelamento. Também, haverá tratamento específico para o encerramento, transferência e abertura de saldos entre o exercício financeiro que se encerra e o que inicia.

Estoques - Os estoques são avaliados com base no valor de aquisição/produção/construção ou valor realizável líquido, dos dois o menor. O método para mensuração e avaliação das saídas é o custo médio ponderado, conforme o inciso III, art. 106 da Lei nº 4.320/64 e NBC TSP 04/2016.

Imobilizado - O ativo imobilizado é mensurado ou avaliado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção, sendo atualizado por ajustes de Depreciação e Amortização conforme característica do bem. Em se tratando de ativos imobilizados obtidos a título gratuito, o valor inicial é resultante da avaliação feita com base em procedimento técnico ou no valor patrimonial definido nos termos da doação. No tocante ao registro contábil dos bens imóveis, são registrados pelo valor de aquisição e atualizados por ajustes de reavaliação.

Depreciação, Amortização e Exaustão - Os itens do Ativo Imobilizado estão sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, cuja apuração foi realizada considerando o item do ativo estando em condição de uso.

Retenções - O Estado adota a política contábil considerando a retenção como paga apenas na baixa da obrigação.

Intangível - O ativo intangível é reconhecido inicialmente pelo custo. Após o seu reconhecimento inicial o órgão ou a entidade avalia se reconhece o ativo intangível pelo modelo de custo, menos a amortização e a eventual perda

por redução ao valor recuperável acumuladas, ou pelo modelo de reavaliação, quando aplicável.

Passivos Circulantes e Não Circulantes - São obrigações evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis, os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes

Distinção entre Circulante e Não Circulante - A política contábil adotada evidencia como circulante os direitos e as obrigações com valores de realização em até 12 meses da data de levantamento destas demonstrações contábeis.

Provisões - são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperem que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto.

Resultado Patrimonial - a apuração do resultado patrimonial consiste na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) com as variações patrimoniais diminutivas (VPD) constantes da Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP. A DVP evidencia as alterações (mutações) verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício que passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial.

Resultado Orçamentário - seguindo o disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964, acerca do regime orçamentário observa-se que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas, não se computando, portanto, as despesas liquidadas e as despesas pagas, em atendimento ao art. 35 supracitado.

Superávit/déficit - é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O déficit é apresentado junto às receitas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário, enquanto, o superávit é apresentado junto às despesas.

Resultado Financeiro - o resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentário, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do órgão. Pelo Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Esse resultado não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado pelo Balanço Patrimonial. É possível também verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, que apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Análise Horizontal - é uma técnica que parte da comparação do valor de cada item do demonstrativo, em cada período, com o valor correspondente em um determinado período anterior, considerado como base e tem como objetivo mostrar a evolução de cada conta (ou grupo de contas), quando considerada de forma isolada.

Análise Vertical - é mostrar a importância de cada conta na demonstração a que pertence em função do todo. Ex: % do Ativo Imobilizado em função do total do Ativo.

3. BASE DE ELABORAÇÃO

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em consonância com os dispositivos instituídos pela Contabilidade Geral do Estado - COGES, sendo instituída pela Lei Complementar nº 1.109 de 12 de novembro de 2021, onde dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Contabilidade - SUPER em Contabilidade Geral do Estado - COGES, altera e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 19 de dezembro de 2017 e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 697, de 26 de dezembro de 2012 e Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, sendo novamente alterada em alguns aspectos pela Lei Complementar nº 1.121 de 23 de dezembro de 2021, sendo a mesma elaboradas com base nas Instruções Normativas expedidas pela COGES durante o exercício financeiro 2025, como se segue:

INSTRUMENTOS NORMATIVOS	DESCRIÇÃO
Portaria Conjunta nº 23 de 06/01/2026	Dispõe sobre a alteração de prazos constantes do Anexo I do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025, referente ao encerramento do Exercício Financeiro de 2025, para Poderes e Órgãos do estado de Rondônia.
Decreto nº 30.028 de 18/02/2025 – Conciliação Bancária	Dispõe sobre conciliação contábil das contas bancárias dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga os Decretos nº 8.867, de 27 de setembro de 1999 e nº 20.339, de 3 de dezembro de 2015.
Decreto nº 30.493 de 25/07/2025 – Conciliação Bancária	Revoga o Decreto nº 21.521, de 27 de dezembro de 2016, que institui o Grupo de Trabalho e Procedimentos Contábeis de Rondônia – GTCON.
Decreto nº 30.525 de 05/08/2025 – Encerramento de 2025	Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2025, para Poderes e Órgãos do estado de Rondônia.
Decreto nº 31.060 de 11/12/2025 – Encerramento de 2025	Altera dispositivos e o Anexo I do Decreto nº 30.525, de 5 de agosto de 2025.
Instrução Normativa nº 003/2025/COGES-GAB	Altera a Instrução Normativa nº 002/2023/COGES-GAB, que institui prazo para fechamento do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.
Instrução Normativa nº 002/2025/COGES-CNT	Dispõe sobre o fluxo financeiro, orçamentário e contábil dos recursos provenientes da Alienação de Bens das Entidades da Administração Direta e Indireta, Fundos, Fundações e Autarquias do Poder Executivo.
Instrução Normativa nº 001/2025/COGES-CNT	Altera Instrução Normativa nº 009/2022/COGES-GAB.

Através da Portaria nº 513, de 15 de dezembro de 2025, que aprova a 9ª edição do Manual de Conferência das Demonstrações Contábeis – MDCD/COGES-RO, disponibilizado por meio do site <http://www.contabilidade.ro.gov.br>, com o objetivo de oferecer aos profissionais de contabilidade pública e agentes responsáveis pela gestão da coisa pública, um instrumento eficaz de orientação destinado aos gestores e usuários do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, por meio da consolidação de conceitos, regras e procedimentos para o reconhecimento e apropriação contábil das operações típicas do setor público especialmente àquelas específicas para o Estado de Rondônia.

As Demonstrações Contábeis – DCON da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, estão de acordo com as bases propostas pela COGES e em atenção aos dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000. Abrangem, também, as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público (NBC TSP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 11ª edição) e o Manual SIGEF. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas a partir dos dados do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, entretanto essas demonstrações contábeis consolidadas representam o agregado dos saldos de todas as unidades administrativas.

As estruturas e a composição das Demonstrações Contábeis - DCON, da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, estão de acordo com o padrão da contabilidade aplicada ao Setor Público e são compostas por:

- I. Balanço Orçamentário (BO);
- II. Balanço Financeiro (BF);
- III. Balanço Patrimonial (BP);
- IV. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- V. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- VI. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);
- VII. Notas Explicativas (NE);
- VIII - Demais Anexos da Lei 4.320/64.

As referidas Demonstrações e Notas Explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2025, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

4. REMESSAS MENSAIS

Em atenção ao Decreto nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021, revogado pelo Decreto nº 26.020 de 19 de abril de 2021, que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 6 de novembro de 2020, esta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, não efetua as transmissões dos arquivos através do SIGAP Contábil, sendo de competência da Contabilidade Geral do Estado - COGES.

O SIGAP Contábil constitui módulo de tecnologia própria, desenvolvido com base no Plano de Contas Único da Federação, que, por meio da padronização e unificação de procedimentos, confere maior transparência, confiabilidade e celeridade às informações encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. O sistema destina-se à extração e consolidação de dados de natureza administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, os quais são

transmitidos por intermédio do Módulo Validador de Dados, tendo como base os registros contábeis das entidades jurisdicionadas.

Ademais, a Portaria nº 7/GABPRES, de 7 de março de 2024, estabelece as regras para a geração e transmissão dos arquivos, bem como as tabelas de codificação atualizadas, em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, para o exercício de 2024, definindo, ainda, os respectivos layouts dos arquivos de remessa e o prazo para envio das informações referentes ao mês de dezembro de 2024 até 30 de março de 2025.

Em cumprimento ao disposto no caput do art. 53 da Constituição do Estado de Rondônia e às determinações da Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, apresentam-se, a seguir, os comprovantes de envio das remessas mensais ao SIGAP Contábil do TCE-RO, realizados pela Contabilidade Geral do Estado - COGES, juntados aos autos do processo nº 0088.000502/2025-84, referentes aos meses de **janeiro a dezembro de 2025**.

ITEM	COMPETÊNCIA	DOCUMENTO SUPORTE	DATA
1	Janeiro	0059690888	31/03/2025
2	Fevereiro	0059690955	31/03/2025
3	Março	0060942746	30/04/2025
4	Abril	0060944699	30/05/2025
5	Maio	0061779982	30/06/2025
6	Junho	0063323333	30/07/2025
7	Julho	0064632733	29/08/2025
8	Agosto	0065368906	30/09/2025
9	Setembro	0066069814	31/10/2025
10	Outubro	0067360210	28/11/2025
11	Novembro	67984468	30/12/2025
12	Dezembro	69552797	26/02/2026

Na oportunidade, informa-se que a parametrização e conversão em formato XML do Módulo contábil (lançamentos contábeis, conciliação bancária e balancete) e Módulo Orçamentário (empenhos, estornos de empenhos, liquidação, estorno de liquidação, pagamento do empenho e estorno de pagamento de empenho) são gerados pela Função TCE no SIGEF gerenciado pela Contabilidade Geral do Estado - COGES, conforme Art. 6º, IX da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021.

5. ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA COM OS PAPÉIS DE TRABALHO DO TRIBUNAL DE CONTAS -TCE/RO

As análises de Consistência dos Papéis de Trabalhos na sequência (01 a 13), foram realizadas conforme sua disponibilização pela Corte de Contas e pela Contabilidade Geral do Estado, na forma abaixo (Teste de Consistência):

Teste 01 - Saldo da conta Caixa e Equivalente de Caixa	
Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanco Orçamentário)	883.183,53
2. Despesas Pagas (Balanco Orçamentário)	73.105.945,99
3. Transferências Financeiras Recebidas + Outras Movimentações Financeiras Recebidas + Recebimentos Extraorçamentários (BF)	230.187.060,71
4. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados (BF)	56.324.077,34
5. Transferências Financeiras Concedidas + Outras Movimentações Financeiras Concedidas + Pagamentos Extraorçamentários (BF)	94.580.800,28
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	(72.222.762,46)
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	79.282.183,09
8. Variação do período apurada (6+7)	7.059.420,63
9. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanco Patrimonial*)	-
10. Saldo Inicial de Caixa e Equiv. de Caixa (SE do Balanco Patrimonial do exerc. anterior)	55.215.875,76
11. Saldo Final de Caixa e Equiv. de Caixa apurado (8-9+10)	62.275.296,39
12. Saldo Final de Caixa e Equiv. de Caixa demonstrado no Balanco Patrimonial	62.275.296,39
13 Resultado (11-12) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef	

Teste 02 - Saldo dos resultados acumulados	
Descrição	Valor (R\$)
1. Variação Patrimonial Aumentativa (DVP)	141.898.926,53
2. Variação Patrimonial Diminutiva (DVP)	109.801.181,13
3. Resultado Patrimonial apurado no período (1-2)	32.097.745,40
4. Resultado evidenciado na DVP	32.097.745,40
5. Resultado (3-4) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
6. Resultados Acumulados (Exercício anterior no Balanco Patrimonial)	184.114.669,55
7. Variação dos Ajustes de exercícios anteriores (Exercício Atual no Balanco Patrimonial³)	(124.130.382,49)
8. Resultados Acumulados apurado no período (3+6+7)	92.082.032,46
9. Resultados Acumulados demonstrado no Balanco Patrimonial	92.082.032,46
10. Resultado (8-9) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef	

Teste 03 - Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes x Balanço Patrimonial (usar consolidado)	
Descrição	Valor (R\$)
1. Ativo Financeiro (Balanço Patrimonial)	62.275.296,39
2. Ativo Permanente (Balanço Patrimonial)	35.780.340,04
3. Ativo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (1+2)	98.055.636,43
4. Ativo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	79.600.767,84
5. Ativo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	18.545.868,59
6. Ativo Total de acordo com o MCASP (4+5)	98.146.636,43
7. Resultado (3-6) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	(91.000,00)
8. Passivo Financeiro (Balanço Patrimonial)	58.618.274,54
9. Passivo Permanente (Balanço Patrimonial)	68.651.13
10. Passivo Total de acordo com a Lei nº 4.320/1964 (8+9)	58.686.925,67
11. Passivo Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	5.973.603,97
12. Passivo Não Circulante (Balanço Patrimonial - Quadro Principal)	-
13. Restos a Pagar Não Processados a liquidar (Balanço Orçamentário, RPNP a liquidar = colunas a+b-c-e)	1.415.562,18
14. Restos a Pagar Não Processados inscritos no exercício (Balanço Financeiro)	51.297.759,52
15. Restos a Pagar Não Processados Em Liquidação (Balcnete)	-
16. Passivo Total de acordo com o MCASP ajustado em razão dos RP não processados (11+12+13+14-15)	58.686.925,67
17. Resultado (10-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

Teste 04 - Quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes x quadro do superávit/déficit financeiro			
Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes	=	Quadro do Superávit/Déficit Financeiro	
Ativo Financeiro	62.275.296,39	Total das Fontes de Recursos	3.657.021,85
Passivo Financeiro	58.618.274,54		
Total (a)	3.657.021,85 =	Total (b)	3.657.021,85
Resultado (a-b) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)			-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

Teste 05 - Balanço Patrimonial x DFC x Balanço Financeiro			
Balanço Patrimonial	DFC	Balanço Financeiro	
Caixas e Equivalentes de Caixa	62.275.296,39	Caixas e Equivalentes de Caixa	62.275.296,39
Total	62.275.296,39	Total	62.275.296,39

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

Teste 06 - Balanço Orçamentário x Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Balanço Orçamentário		Demonstração dos Fluxos de Caixa	
Receita Tributária		- Receita Tributária	-
Receita de Contribuições		- Receita de Contribuições	-
Receita Patrimonial	863.420,66	Receita Patrimonial	-
		Remuneração das Disponibilidades	-
Receita Agropecuária		- Receita Agropecuária	-
Receita Industrial		- Receita Industrial	-
Receita de Serviços		- Receita de Serviços	863.420,66
Transferências Correntes		- Transferências correntes recebidas	140.065.301,71
Transferências Intragovernamentais (Saldo do quadro das transf. Da DFC)	140.045.538,84		
Transferências de Capital	19.762,87		
Outras Receitas Correntes		- Outras Receitas Derivadas e Originárias	-
Outras receitas de Capital		- Outros Ingressos de financiamentos	-
Operações de Crédito		- Operações de Crédito	-
Alienação de Bens		- Alienação de Bens	-
Total	140.928.722,37	Total	140.928.722,37
Teste ==>		Distorção ==>	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

Teste 07 - Saldo da Demonstração dos Fluxos de Caixa	
Descrição	Valor (R\$)
1. Receita Arrecadada (Balanço Orçamentário)	883.183,53
2. Despesas Pagas (Balanço Orçamentário)	73.105.945,99
3. Transferências Financeiras Recebidas + Outras Movimentações Financeiras Recebidas + Recebimentos Extraorçamentários (BF)	230.187.060,71
4. Transferências Financeiras Concedidas + Outras Movimentações Financeiras Concedidas + Pagamentos Extraorçamentários (BF)	94.580.800,28
5. Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados	56.324.077,34
6. Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (1-2)	(72.222.762,46)
7. Variação da disponibilidade decorrente da execução extraorçamentária (3-4-5)	79.282.183,09
8. Variação do período apurada (6+7)	7.059.420,63
9. Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (DFC)	7.059.420,63
10. Geração Líquida de Valores Restituíveis (apurada no Balanço Patrimonial*)	-
11. Resultado (8-9-10) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
12. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (Balanço Patrimonial - SF do Exercício anterior)	55.215.875,76
13. Caixa e Equivalente de Caixa Inicial (DFC - SF do Exercício Anterior)	55.215.875,76
14. Resultado (12-13) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-
15. Caixa e Equivalente de Caixa Final (Balanço Patrimonial - SF Exercício Atual)	62.275.296,39
16. Caixa e Equivalente de Caixa Final (DFC - SF Exercício Atual)	62.275.296,39
17. Resultado (15-16) Confere?: 0 = Sim / Outros valores = Não (inconsistência)	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

Teste 08 - Receitas Realizadas			
Balanço Orçamentário		Balanço Financeiro	
Receita Correntes (I)	863.420,66	Recursos Não Vinculados	171.962,05
Receitas de Capital (II)	19.762,87	Recursos Vinculada	711.221,48
Total	883.183,53	Total	883.183,53
		Distorção ==>	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

Teste 10 - Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro base (Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro)					
DADOS DO BALANÇO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		
Balanço Orçamentário	129.430.023,33	78.132.263,81	73.105.945,99		
DADOS DO BALANÇO	R P NÃO PROCESSADOS	DADOS DO BALANÇO	R P PROCESSADOS	RP TOTAL	
Balanço Financeiro	51.297.759,52	Balanço Financeiro	5.026.317,82	56.324.077,34	
Balanço Orçamentário (empenhado menos liquidado)	51.297.759,52	Balanço Orçamentário (liquidado menos pago)	5.026.317,82	56.324.077,34	
Distorção		- Distorção	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

Teste 10 - Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro base (Balanço Orçamentário x Balanço Financeiro)					
DADOS DO BALANÇO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		
Balanço Orçamentário	129.430.023,33	78.132.263,81	73.105.945,99		
DADOS DO BALANÇO	R P NÃO PROCESSADOS	DADOS DO BALANÇO	R P PROCESSADOS	RP TOTAL	
Balanço Financeiro	51.297.759,52	Balanço Financeiro	5.026.317,82	56.324.077,34	
Balanço Orçamentário (empenhado menos liquidado)	51.297.759,52	Balanço Orçamentário (liquidado menos pago)	5.026.317,82	56.324.077,34	
Distorção		- Distorção	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Sigef

Teste 11 - Restos a Pagar pagos no exercício financeiro base (Balanco Orçamentário x Balanco Financeiro)			
TIPO DE RESTOS A PAGAR	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	BALANÇO FINANCEIRO	Distorção
RP Não Processados	32.651.638,69	32.651.638,69	-
RP Processados	5.381.591,19	5.381.591,19	-
Total	38.033.229,88	38.033.229,88	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SigeF

Teste 12 - Restos a Pagar não Processados de anos anteriores (Balanco Orçamentário x Balanco Financeiro)			
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Distorção
Inscritos em Exercícios Anteriores	2.255.968,42	Liquidados	33.001.638,69
Inscritos em 31.12 do ano anterior	34.504.951,55	Pagos	32.651.638,69
Total Inscritos	36.760.919,97	Liquidados a Pagar	350.000,00
Liquidados	33.001.638,69		
Cancelados	2.343.719,10	Saldo	1.765.562,18
A Liquidar	1.415.562,18	A Liquidar	1.415.562,18
BALANÇO FINANCEIRO			
Inscrição de RPNP em 31.12 do ano anterior	34.504.951,55	Pagamento de RPNP no ano corrente	32.651.638,69
Distorção		- Distorção	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SigeF

Teste 13 - Inscrição dos Restos a Pagar Processados do ano anterior (Balanco Orçamentário x Balanco Financeiro)			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		BALANÇO FINANCEIRO	Distorção
Inscrição de RPP em 31.12 do ano anterior (BO)	4.592.309,80	Inscrição de RPP em 31.12 do ano anterior (BF)	4.592.309,80

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SigeF

6. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) aprovadas pela Parte V do MCASP 11ª Edição:

- Balanço Orçamentário (BO);
- Balanço Financeiro (BF);
- Balanço Patrimonial (BP);
- Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);
- Demonstração Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);
- Notas Explicativas (NE).

As demonstrações contábeis são a representação estruturada da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade, no setor público. Deve proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão, prestação de contas e responsabilização (*accountability*) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis e consistem em informações adicionais às apresentadas nos quadros das DCASP. O objetivo é facilitar a compreensão das demonstrações aos mais diversos usuários. Por isso, devem ser claras, sintéticas e objetivas. Incluem informações exigidas pela legislação e outras consideradas relevantes, que não tenham sido suficientemente evidenciadas ou que não estejam inseridas nas demonstrações.

Este relatório está estruturado em cinco seções: contexto geral, resumo das principais práticas e critérios contábeis e declaração do contador, base de elaboração, remessas mensais e demonstrações contábeis acompanhadas de notas explicativas.

6.1 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE RONDÔNIA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA				
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64				
Período: Janeiro a Dezembro de 2025				
R\$				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	863.420,66	863.420,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	863.420,66	863.420,66
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	36.068.424,00	36.068.424,00	19.762,87	(36.048.661,13)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.068.424,00	36.068.424,00	19.762,87	(36.048.661,13)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.068.424,00	36.068.424,00	883.183,53	(35.185.240,47)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	36.068.424,00	36.068.424,00	883.183,53	(35.185.240,47)
DEFICIT (VI)	-	-	128.546.839,80	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	36.068.424,00	36.068.424,00	129.430.023,33	(35.185.240,47)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	12.852.993,17	22.871.008,12	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superavit Financeiro	-	12.852.993,17	22.871.008,12	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA						
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64						
Período: Janeiro a Dezembro de 2025						
R\$						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	32.586.104,00	58.149.053,07	55.769.086,66	45.180.418,22	44.041.170,75	2.379.966,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.869.472,00	12.388.335,95	10.715.720,37	10.706.575,79	10.667.481,82	1.672.615,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.716.632,00	45.760.717,12	45.053.366,29	34.473.842,43	33.373.688,93	707.350,83
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	42.285.428,00	111.774.419,16	73.660.936,67	32.951.845,59	29.064.775,24	38.113.482,49
INVESTIMENTOS	42.285.428,00	111.774.419,16	73.660.936,67	32.951.845,59	29.064.775,24	38.113.482,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS XI = (VIII + IX + X)	74.871.532,00	169.923.472,23	129.430.023,33	78.132.263,81	73.105.945,99	40.493.448,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	74.871.532,00	169.923.472,23	129.430.023,33	78.132.263,81	73.105.945,99	40.493.448,90
SUPERAVIT (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	74.871.532,00	169.923.472,23	129.430.023,33	78.132.263,81	73.105.945,99	40.493.448,90
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA						
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA						
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64						
Período: Janeiro a Dezembro de 2025						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
R\$						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO A PAGAR (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	2.240.068,42	2.494.761,57	1.343.044,40	1.343.044,40	2.018.953,41	1.372.832,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.240.068,42	2.494.761,57	1.343.044,40	1.343.044,40	2.018.953,41	1.372.832,18
DESPESAS DE CAPITAL	15.900,00	32.010.189,98	31.658.594,29	31.308.594,29	324.765,69	392.730,00
INVESTIMENTOS	15.900,00	32.010.189,98	31.658.594,29	31.308.594,29	324.765,69	392.730,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2.255.968,42	34.504.951,55	33.001.638,69	32.651.638,69	2.343.719,10	1.765.562,18

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

ESTADO DE RONDÔNIA					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA					
Anexo 12 - Lei Federal nº 4.320/64					
Período: Janeiro a Dezembro de 2025					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 (b)			
DESPESAS CORRENTES	837.375,85	56.155,80	845.437,19	48.094,46	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	837.375,85	56.155,80	845.437,19	48.094,46	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	4.536.154,00	4.536.154,00	-	-
INVESTIMENTOS	-	4.536.154,00	4.536.154,00	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-
TOTAL	837.375,85	4.592.309,80	5.381.591,19	48.094,46	-

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTAS EXPLICATIVAS BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTA 1. CONCEITO

O Balanço Orçamentário conforme previsto no artigo 102, da Lei nº 4.320/64, apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Também deve evidenciar as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, sendo composto por:

- I. Quadro Principal (Receitas e Despesas Orçamentárias);
- II. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados (Anexo 1); e
- III. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados (Anexo 2).

As Peças Orçamentárias possuem as funções básicas de planejamento, gestão e controle, por meio delas a sociedade pode acompanhar a direção dos governos, suas escolhas de políticas públicas e os objetivos de suas ações.

O Orçamento a que trata esta Nota Explicativa refere-se ao exercício financeiro de 2025 da Unidade Orçamentária 190001 - Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

NOTA 2. REGIME CONTÁBIL DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

No regime orçamentário, o regime contábil aplicado à contabilidade pública é o MISTO, conforme preceitua a lei 4.320/1964 em seu art. 35º:

- "Art. 35º Pertencem ao exercício financeiro:*
- I - as receitas nele arrecadadas; (regime de caixa)*
 - II- as despesas nele legalmente empenhadas. (regime de competência)".*

NOTA 3. ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

O orçamento para a execução das ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, no exercício financeiro de 2025, consta no amparo da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, bem como em suas alterações posteriores, notadamente a Lei nº 6.053, de 24 de junho de 2025, que promoveu ajustes nos Anexos IX e X, a Lei nº 6.116, de 25 de agosto de 2025, que alterou o art. 18, § 2º, para estabelecer que a transferência dos recursos ocorrerá por meio de instrumento administrativo formal, com destinação exclusiva ao custeio das atividades da entidade e observância das normas de controle e prestação de contas, e a Lei nº 6.202, de 10 de outubro de 2025, que atualizou os Anexos IX, X e XV da referida lei, adequando a estimativa da receita e a fixação da despesa para o exercício de 2025, sendo a dotação orçamentária inicial de **R\$ 74.871.532,00 (setenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e um mil quinhentos e trinta e dois reais)**. Durante a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA, instrumento que estima as receitas e fixa as despesas do Estado, verificou-se a ocorrência de fatores supervenientes que impactaram diretamente o cenário orçamentário inicialmente

previsto. Em razão disso, ao longo do exercício financeiro de 2025, tornou-se necessária a realização de despesas insuficientemente dotadas, bem como a inclusão de novas despesas, o que resultou em uma dotação orçamentária atualizada no montante de **R\$ 169.923.472,23 (cento e sessenta e nove milhões, novecentos e vinte e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos)**, o que representa 126,97% de aumento do total, conforme apresentado a seguir as alterações orçamentárias por Grupo de Natureza de Despesa:

Tabela 1 - Alterações Orçamentárias					
CATEGORIA ECONÔMICA	GND	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	AH %	AUMENTO EM (R\$)
03 - Despesa Corrente	1 - Pessoal e Encargos Sociais	12.869.472,00	12.388.335,95	-3,74	-481.136,05
	3 - Outras Despesas Corrente	19.716.632,00	45.760.717,12	132,09	26.044.085,12
04 - Despesa de Capital	4 - Investimentos	42.285.428,00	111.774.419,16	164,33	69.488.991,16
TOTAL		74.871.532,00	169.923.472,23	126,96	95.051.940,23

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Tabela 2 - Demonstrativo das Alterações Orçamentárias no Exercício de 2025		
Tipo de Alteração Orçamentária	Base Legal	Valor (R\$)
Cancelamento de dotações	Decretos nº 30.778, 30.920 e 31.174	-1.946.135,05
Redução por alteração de elemento de despesa	Portarias Executivas nº 167, 279, 464, 480 e 908	-1.450.797,87
Subtotal das Reduções		-3.396.932,92
Crédito adicional suplementar	Decretos nº 30.920 e 31.020	1.454.000,00
Acréscimos por remanejamento entre elementos de despesa	Portarias Executivas nº 167, 279, 464, 480 e 908	1.461.796,87
Subtotal dos Acréscimos		2.915.796,87
Resultado Líquido das Alterações Orçamentárias		-481.136,05

Fonte: Demonstrativo das Alterações Orçamentárias - Sistema DivePort, Contabilidade Geral do Estado de Rondônia (COGES).

As alterações orçamentárias ocorridas no exercício de 2025 envolveram cancelamentos de dotações, reduções e remanejamentos entre elementos de despesa, bem como abertura de créditos adicionais suplementares, formalizados por meio de decretos e portarias executivas. Embora tenham sido registrados acréscimos decorrentes de suplementações e realocações internas de recursos, os cancelamentos de dotação superaram os valores suplementados, resultando em uma redução líquida de R\$ 481.136,05 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e trinta e seis reais e cinco centavos) na dotação atualizada em relação à dotação inicial.

Essas alterações refletem os ajustes realizados ao longo do exercício com o objetivo de adequar o orçamento às necessidades operacionais da unidade gestora, em conformidade com as disposições da Lei Orçamentária Anual e com os instrumentos legais de alteração orçamentária.

NOTA 4. RECEITAS REALIZADAS X DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

No quadro a seguir, apresenta-se a Receita Corrente da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, discriminada por fonte de recurso. Ressalta-se que as fontes evidenciadas correspondem aos saldos provenientes de aplicações financeiras apurados no exercício em análise.

Tabela 3 - Demonstrativo Consolidado	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
DESCRIÇÃO	REALIZADA
Receitas Correntes	863.420,66
Receitas de Capital	19.762,87
TOTAL DAS RECEITAS	883.183,53
DESCRIÇÃO	EMPENHADA
Despesas Correntes	55.769.086,66
Despesas de Capital	73.660.936,67
TOTAL DAS DESPESAS	129.430.023,33
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	-128.546.839,80

Fonte: Balanço Orçamentário

Neste aspecto, destaca-se, primeiramente, que a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI não é um órgão arrecador sendo, portanto, dependente de recursos financeiros oriundos do Tesouro Estadual para executar suas despesas e seus investimentos. E, como órgão participante do sistema financeiro de Conta Única, realiza seus pagamentos por Descentralização Financeira com fonte de recursos ordinários. No entanto considerando que uma das finalidades desta secretaria consiste em fomentar o desenvolvimento por meio de celebração de convênios, conforme abaixo:

"XV - estabelecer diretrizes para celebração de convênios e contratos com a União, Estados, Municípios e Entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, para financiamentos,

execução, assistência técnica ou administrativa de planos, programas, projetos e processos de reforma agrária e colonização ou relacionada ao desenvolvimento rural;"

Assim, ao final do exercício financeiro de 2025, o Balanço Orçamentário apresentou uma receita realizada no valor de **R\$ 883.183,53 (oitocentos e oitenta e três mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, sendo provenientes de Receitas de Capital referente a recursos recebidos da União por meio de celebração de convênios no valor de **R\$ 19.762,87 (dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)** e de Receitas Correntes **R\$ 863.420,66 (oitocentos e sessenta e três mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)**, referente remuneração de depósitos bancários, pertinente aos rendimentos de aplicações financeiras dos recursos recebidos da União.

Por fim, em análise ao Balanço Orçamentário, destacamos o resultado Orçamentário apurado para o exercício com déficit no valor de **R\$ -128.546.839,80 (cento e vinte e oito milhões, quinhentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**, posto que, a unidade não é agente arrecadador e executa despesas orçamentárias no interesse da Administração Pública. Importante salientar que o déficit apresentado ocorre em virtude do Balanço Orçamentário somente contemplar as receitas diretamente arrecadadas por esta Unidade, excluindo-se as transferências financeiras recebidas da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN. No entanto, tal desequilíbrio é compensado através do montante da movimentação financeira (transferências financeiras recebidas e concedidas) relacionadas à execução do orçamento anual de 2025.

NOTA 5. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas executadas no exercício financeiro de 2025 da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI decorrem de gastos com pessoal e respectivos encargos sociais, bem como da aquisição de materiais, bens e serviços necessários à manutenção e ao custeio de suas atividades institucionais.

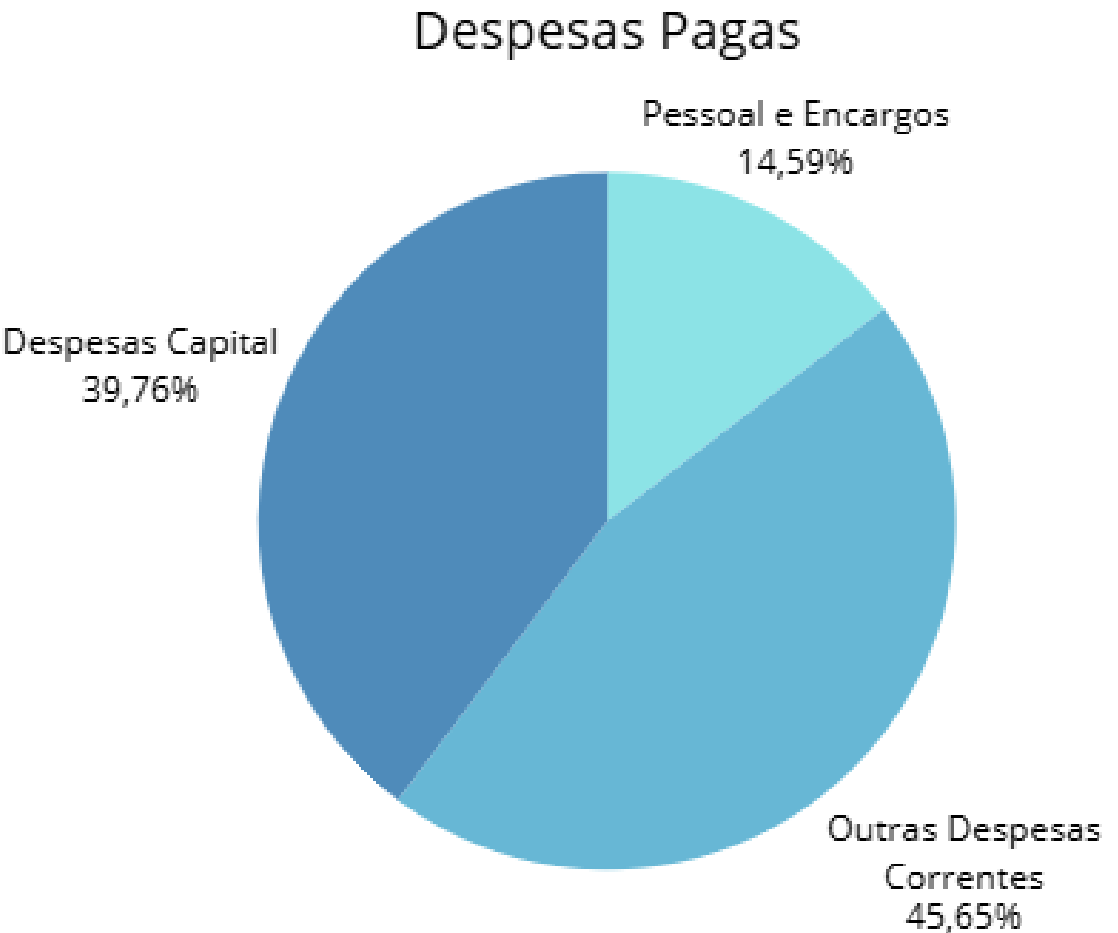
A rubrica **Pessoal e Encargos** compreende as remunerações do pessoal ativo, encargos patronais, benefícios e outras variações patrimoniais diminutivas, tais como indenizações e restituições trabalhistas.

As **Outras Despesas Correntes** abrangem os gastos destinados à manutenção e ao funcionamento da máquina administrativa governamental, incluindo aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, entre outras despesas de custeio.

A **Despesa de Capital** refere-se aos gastos que contribuem para a formação ou aquisição de novos bens ou serviços, bem como para sua incorporação ao patrimônio público.

Do montante total de **R\$ 73.105.945,99 (setenta e três milhões, cento e cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)** em despesas pagas, verifica-se a seguinte composição por categoria econômica: **Despesas Correntes**, 14,59% destinados a Pessoal e Encargos Sociais, 45,66% aplicados em Outras Despesas Correntes, e por fim, 39,76%, correspondente a Despesas de Capital, conforme demonstrado na tabela e gráfico a seguir:

Tabela 4 - Despesas Orçamentárias		
DESPESAS	DESP. PAGAS ATÉ O MÊS	AV (%)
DESPESAS CORRENTES	44.041.170,75	60,24
Pessoal e Encargos	10.667.481,82	14,59
Outras Despesas Correntes	33.373.688,93	45,65
DESPESA CAPITAL	29.064.775,24	39,76
TOTAL GERAL	73.105.945,99	100,00
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		



Balanco Patrimonial COGES exercício 2025

Gráfico 1 - Despesas Pagas

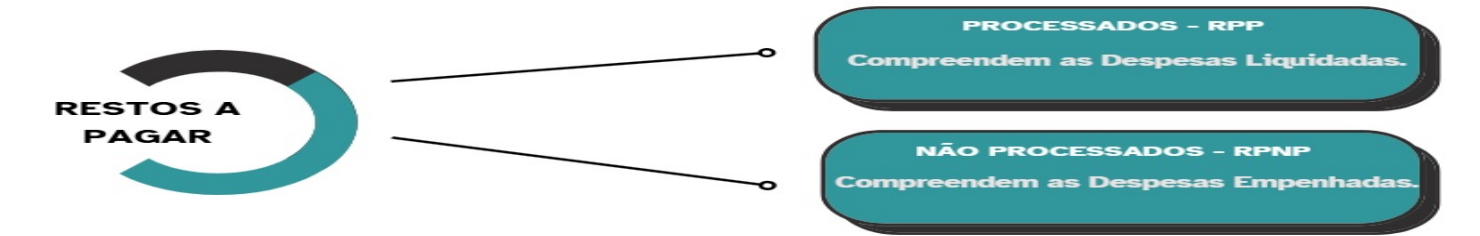
Podemos observar que conforme o acompanhamento mensal dos desembolsos ocorridos, e com o repasse realizado pela Secretaria de Finanças, vale ressaltar que esta Unidade Gestora **não se enquadra como um agente arrecadador**, e a sua receita originária é inferior ao custeio da manutenção de suas atividades, como já mencionado, para subsidiar o financiamento de suas atividades fechou seu exercício financeiro Superavitário conforme demonstrativo abaixo:

Tabela 5 - Demonstrativo Superávit/Déficit Financeiro			
DEMONSTRATIVO SUPÉRAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO			
FONTE RECURSO	SUPÉRÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (ANTES DOS VALORES RESTITUÍVEIS)	VALORES RESTITUÍVEIS	SUPÉRÁVIT OU DÉFICIT FINANCEIRO APURADO
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos.	226.138,37	105.181,53	120.956,84
1501 - Outros Recursos não Vinculados	1.291.180,37	28.741,52	1.262.438,85
1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.951.229,58	0,00	1.951.229,58
1711 - Demais Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00
1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	230.365,01	0,00	230.365,01
1869 - Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00
1899 - Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
2500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Superávit)	317.680,40	317.680,40	0,00
2501 - Outros Recursos não Vinculados (Superávit)	169.063,14	77.031,57	92.031,57
2700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Superávit)	0,00	0,00	0,00
2755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta (Superávit)	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.185.656,87	528.635,02	3.657.021,85

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEP)

NOTA 6. RESTOS A PAGAR

Os Restos a Pagar são despesas empenhadas no exercício anterior ou exercícios anteriores que passam para o exercício seguinte. Os Restos a Pagar distinguem-se em dois tipos: os processados - RPP (despesas já liquidadas); e os não processados RPNP (despesas a liquidar ou em liquidação).



Fonte: Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) 11ª edição

Gráfico 2 - Restos a Pagar

É considerado não processado quando há somente o empenho. No entanto, considera-se processados no caso de as despesas terem sido empenhadas e liquidadas no mesmo exercício financeiro.

NOTA 6.1. ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Os restos a pagar não processados inscritos em 31/12/2024 perfizeram o montante de **R\$ 34.504.951,55** (trinta e quatro milhões, quinhentos e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), o valor inscrito de exercícios anteriores somaram **R\$ 2.255.968,42** (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos). No exercício de 2025, foram pagos (88,82%) desse total, correspondendo a **R\$ 32.651.638,69** (trinta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos). Ademais, (6,38%) foram cancelados, no valor de **R\$ 2.343.719,10** (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil setecentos e dezenove reais e dez centavos), finalizando com **R\$ 1.765.562,18** (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos) (4,80%) do saldo inicial, conforme demonstrado no gráfico abaixo:

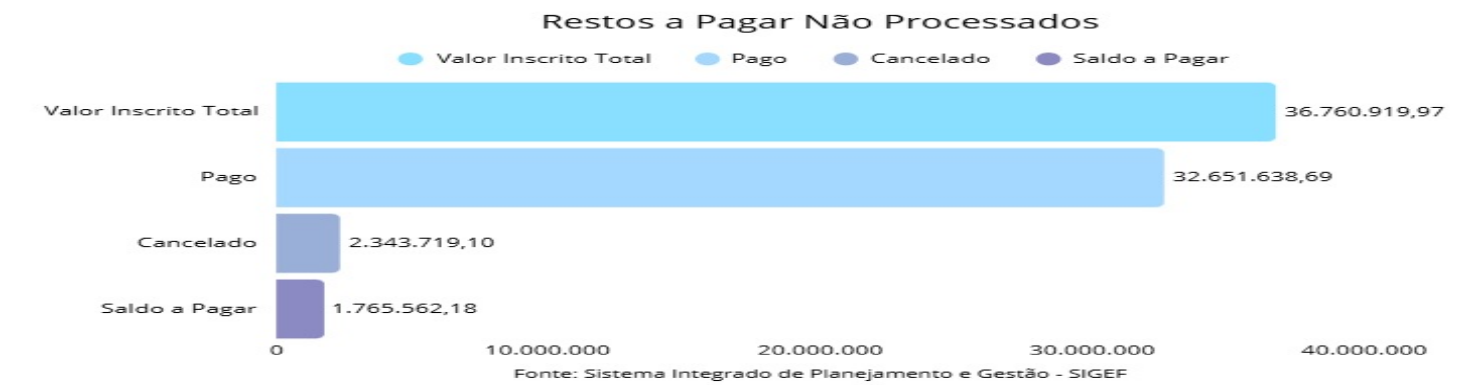


Gráfico 3 - Restos a Pagar Não Processados

Os saldos inscritos em **Restos a Pagar não Processados** foram acompanhados ao longo de todo o exercício financeiro de 2025, por meio do processo nº 0025.000310/2025-11, assegurando o monitoramento da execução das despesas empenhadas e não liquidadas. A manutenção desses saldos foi devidamente justificada no processo nº 0088.000788/2025-06, com a expedição de comunicações oficiais a todos os setores responsáveis, os quais apresentaram as devidas justificativas, fundamentando a permanência dos valores inscritos ao final do exercício.

NOTA 6.1.1 - MOTIVO DE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Tabela 6 - Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS – EXERCÍCIO ANTERIOR (2025) (631990000)				
NL	DATA	PROCESSO	VALOR (R\$)	JUSTIFICATIVA
2025NL002105	05/05/25	0025.000177/2024-11	614,63	Não há novas faturas a serem apresentadas e o saldo remanescente não pode ser utilizado para cobrir despesas de 2025.
2025NL002186	05/05/25	0025.000177/2024-11	41.497,85	Não há novas faturas a serem apresentadas e o saldo remanescente não pode ser utilizado para cobrir despesas de 2025.
2025NL000567	19/02/25	0025.000179/2024-01	48.650,50	Justifica-se o cancelamento devido todas as ações previstas para o exercício anterior (2024) foram plenamente executadas, não restando pendências ou demandas adicionais que justifiquem a aplicação dos recursos, conforme Justificativo (0057458209), processo: 0025.000179/2024-01.
2025NL000558	19/02/25	0025.000179/2024-01	6.033,28	Justifica-se o cancelamento devido todas as ações previstas para o exercício anterior (2024) foram plenamente executadas, não restando pendências ou demandas adicionais que justifiquem a aplicação dos recursos, conforme Justificativo (0057458209), processo: 0025.000179/2024-01.
2025NL000559	19/02/25	0025.000179/2024-01	20.000,00	Justifica-se o cancelamento devido todas as ações previstas para o exercício anterior (2024) foram plenamente executadas, não restando pendências ou demandas adicionais que justifiquem a aplicação dos recursos, conforme Justificativo (0057458209), processo: 0025.000179/2024-01.
2025NL000643	21/02/25	0025.000175/2024-14	21.094,18	Justifica-se o cancelamento devido a todas as ações previstas no escopo do projeto foram devidamente realizadas, não havendo pendências ou demandas adicionais que justifiquem a aplicação dos recursos, conforme a justificativa (0057630845) , Processo: 0025.000175/2024-14.
2025NL000730	26/02/25	0025.000282/2024-42	927,00	Justifica-se o cancelamento após a execução do cronograma de atividades e o encerramento do exercício de 2024, constatou-se que os saldos remanescentes dos empenhos inscritos em restos a pagar não serão mais utilizados. Isso se deve ao fato de que todas as ações previstas para o exercício anterior (2024) foram plenamente executadas, conforme justificativa 0057737246 (processo 0025.000282/2024-42).
2025NL004915	27/08/25	0025.000183/2024-61	276,36	Justifica-se o cancelamento por não haver novas faturas a serem apresentadas e o saldo remanescente não pode ser utilizado para cobrir despesas de 2025 do Setor de Transporte (0056900893), conforme processo: 0025.000177/2024-11.
2025NL004916	27/08/25	0025.000183/2024-61	415,57	Justifica-se o cancelamento por não haver novas faturas a serem apresentadas e o saldo remanescente não pode ser utilizado para cobrir despesas de 2025 do Setor de Transporte (0056900893), conforme processo: 0025.000177/2024-11.
2025NL004917	28/08/25	0025.000232/2024-65	192,24	Justifica-se o cancelamento ao atendimento ao disposto nos artigos 29 e 30 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia" conforme memorando: (0063630151) e o processo: 0025.002375/2025-92.
2025NL004883	27/08/25	0025.000232/2024-65	6.549,21	Justifica-se o cancelamento ao atendimento ao disposto nos artigos 29 e 30 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia" conforme memorando: (0063630151) e o processo: 0025.002375/2025-92.
2025NL004888	27/08/25	0025.000394/2024-01	65,10	Justifica-se o cancelamento em atendimento ao disposto nos artigos 29 e 30 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia (Encerramento do Exercício Financeiro de 2025), Conforme Processo N°0025.002375/2025-92 e N°0025.000394/2024-01.
2025NL004887	27/08/25	0025.000394/2024-01	279,38	Justifica-se o cancelamento em atendimento ao disposto nos artigos 29 e 30 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia (Encerramento do Exercício Financeiro de 2025), Conforme Processo N°0025.002375/2025-92 e N°0025.000394/2024-01.
2025NL004889	27/08/25	0025.000394/2024-01	442,42	Justifica-se o cancelamento em atendimento ao disposto nos artigos 29 e 30 da Lei nº 3.830, de 27 de junho de 2016, que Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia (Encerramento do Exercício Financeiro de 2025), Conforme Processo N°0025.002375/2025-92 e N°0025.000394/2024-01.
2025NL004896	27/08/25	0025.000449/2024-75	786,66	Justifica-se o cancelamento em razão da não utilização do referido saldo para o cumprimento das obrigações acessórias vinculadas ao pagamento da REINF, conforme solicitado na informação (0063731808), processo: 0025.000449/2024-75.
2025NL004897	27/08/25	0025.000449/2024-75	11.376,82	Justifica-se o cancelamento em razão da não utilização do referido saldo para o cumprimento das obrigações acessórias vinculadas ao pagamento da REINF, conforme solicitado na informação (0063731808), processo: 0025.000449/2024-75.
2025NL004898	27/08/25	0025.000449/2024-75	615,66	Justifica-se o cancelamento em razão da não utilização do referido saldo para o cumprimento das obrigações acessórias vinculadas ao pagamento da REINF, conforme solicitado na informação (0063731808), processo: 0025.000449/2024-75.
2025NL004899	27/08/25	0025.000449/2024-75	2.405,84	Justifica-se o cancelamento em razão da não utilização do referido saldo para o cumprimento das obrigações acessórias vinculadas ao pagamento da REINF, conforme solicitado na informação (0063731808), processo: 0025.000449/2024-75.
2025NL004900	27/08/25	0025.000449/2024-75	2.946,65	Justifica-se o cancelamento em razão da não utilização do referido saldo para o cumprimento das obrigações acessórias vinculadas ao pagamento da REINF, conforme solicitado na informação (0063731808), processo: 0025.000449/2024-75.
				Justifica-se o cancelamento após a execução do cronograma de atividades e o encerramento do exercício de 2024, constatou-se que os saldos

				remanescentes do empenho inscrito em restos a pagar não serão mais utilizados. Isso se deve ao fato de que todas as ações previstas para o exercício anterior (2024) foram plenamente executadas, não restando pendências ou demandas adicionais que justifiquem a aplicação dos recursos.
2025NL002246	07/05/25	0025.000320/2024-67	19.094,14	
2025NL007689	18/12/25	0025.000618/2024-77	80.191,97	Justifica-se o cancelamento tendo em vista as reiteradas tentativas de contato com a empresa contratada, bem como a ausência de manifestação e a evidente falta de interesse em cumprir com a entrega dos itens contratados, conforme previsto no instrumento pactuado, conforme solicitado no Despacho (67628212), processo: 0025.000618/2024-77.
2025NL004920	28/08/25	0025.000891/2023-11	15.900,00	Justifica-se o cancelamento em virtude do credor/proprietário da empresa beneficiária da despesa veio a falecer, situação que inviabilizou a continuidade do trâmite normal para liquidação e pagamento, conforme informação (0063718660), conforme o Processo N°0025.000891/2023-11.
2025NL007691	18/12/25	0005.005018/2024-33	41.576,92	Justifica-se o cancelamento pelo não cumprimento nas entregas por motivos de falência da empresa, conforme solicitação do Despacho (ID: 67636677), processo: 0025.003821/2024-03.
2025NL001286	21/03/25	0005.006220/2024-82	0,66	Justifica-se o cancelamento conforme solicitado na Informação nº 122/2025/SEAGRI-GECCOC e Despacho 0058462756. Portanto, o valor empenhado é de R\$ 97.666,00, e o valor de R\$ 500,00 é de responsabilidade da entidade, totalizando R\$ 98.166,00, que corresponde ao valor total do Termo de Fomento. Este valor total também está indicado no Memorando nº 484/2024/SEAGRI-GECCOC (0056024950) Errata (0058364986), conforme mencionado no parecer. Adicionalmente, informamos que faremos os ajustes necessários nos memorandos de abertura dos processos, a fim de deixar claro que o valor constante se refere tanto à emenda parlamentar quanto à contrapartida da entidade, ou seja, o valor total do fomento.
2025NL007692	18/12/25	0005.006274/2024-48	41.576,92	Justifica-se o cancelamento do não cumprimento nas entregas por motivos de falência da empresa, conforme a solicitação do Despacho (67637477), processo: 0025.004302/2024-54.
2025NL007694	18/12/25	0005.006536/2024-74	62.365,38	Justifica-se o cancelamento pelo não cumprimento nas entregas por motivos de falência da empresa, conforme solicitação do Despacho (ID: 67637787), processo: 0025.004412/2024-16.
2025NL007696	18/12/25	0005.006680/2024-19	41.576,92	Justifica-se o cancelamento tendo em vista que a Empresa: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS, CNPJ: 34.026.911/0001-00, Endereço: R. São Pedro nº 722, Jardim Bela Vista; Motuca SP CEP: 14.835-000, Telefone: (31) 99605-3583, E-mail: licitacoes@almeidaequipamentos.com.br, REPRESENTANTE: AMANDA ALVES DE ALMEIDA, encerrou suas atividades na data de (23/05/2025) conforme decidido, em reunião entre o Conselho e a Assessoria da empresa, por motivos expostos no ofício Id.0064630689, conforme informado no despacho Id.676373, processo 0025.004641/2024-31.
2025NL005106	08/09/25	0005.004694/2023-17	1.799.998,40	Justifica-se o cancelamento da emenda parlamentar impositiva, conforme Ofício nº. 051/2025/GDRD (0064061207), justificando que não houve a efetivação do repasse nem a formalização do termo de fomento, observa-se que a Entidade contemplada perdeu o interesse em razão da excessiva morosidade e burocracia por parte da Secretaria.
2025NL007918	29/12/25	0005.006279/2024-71	26.461,58	Justifica-se o cancelamento pelo não cumprimento nas entregas por motivos de falência da empresa, conforme a solicitação do Despacho (67637477), processo: 0025.004302/2024-54.
2025NL007919	29/12/25	0005.006282/2024-94	15.115,34	Justifica-se o cancelamento do não cumprimento nas entregas por motivos de falência da empresa, conforme a solicitação do Despacho (67637477), processo: 0025.004302/2024-54.
2025NL002378	13/05/25	0025.000180/2024-27	486,55	Justifica-se o cancelamento Após a execução do cronograma de atividades e o encerramento do exercício de 2024, constatou-se que os saldos remanescentes dos empenhos inscritos em restos a pagar não serão mais utilizados. Isso se deve ao fato de que todas as ações previstas para o exercício anterior (2024) foram plenamente executadas, não restando pendências ou demandas adicionais que justifiquem a aplicação dos recursos, conforme justificativa do Processo n. 0025.000180/2024-27.
2025NL000654	24/02/25	0025.000181/2024-71	34.204,97	Justifica-se o cancelamento do fato de que todas as ações previstas para o exercício anterior (2024) foram plenamente executadas, não restando pendências ou demandas adicionais que justifiquem a aplicação dos recursos, conforme Justificativo (0057638843), processo: 0025.000181/2024-71.
TOTAL			2.343.719,10	
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)				

NOTA 6.2 ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Os restos a pagar processados inscritos em 31/12/2024 perfizeram o montante de **R\$ 4.592.309,80** (quatro milhões, quinhentos e noventa e dois mil trezentos e nove reais e oitenta centavos), o valor inscrito em exercícios anteriores **R\$ 837.375,85** (oitocentos e trinta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), sendo sua execução realizada em 2025 na ordem de **R\$ 5.381.591,19** (cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e um reais e dezenove centavos), 99,11% do montante de inscrição de restos a pagar processados, ademais, 0,89% foram cancelados, no valor de **R\$ 48.094,46** (quarenta e oito mil noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) finalizando com o valor de **R\$ 0,00** (zero real).



Gráfico 4 - Restos a Pagar Processados

Informamos que os saldos inscritos em Restos a Pagar Processados foram devidamente monitorados ao longo de todo o exercício financeiro, por meio do Processo nº 0025.002670/2025-49, no qual foram acompanhadas as etapas de liquidação, pagamento e eventuais regularizações necessárias.

Ressalta-se que, ao final do exercício, não permaneceram saldos a serem inscritos para o exercício subsequente, evidenciando que as obrigações assumidas foram integralmente liquidadas e pagas dentro do período, em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao setor público.

Tabela 7 - Restos a Pagar Processados				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
NE	PROCESSO	FORNECEDOR	VALOR (R\$)	JUSTIFICATIVA
2023NE000390	0025.002182/2023-70	10739606000105-H R VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA – ME	21.730,85	Cancelamento por pedido do setor solicitante (empresa contratada ou seus representantes legais venham a regularizar a documentação em momento futuro, poderá ser instaurado processo administrativo específico para análise e, sendo reconhecida a regularidade da despesa, formalizado o respectivo reconhecimento de dívida, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e demais normativos aplicáveis.), conforme Parecer nº 177/2025/PGE-SEAGRI (0063576329), Informação nº 34/2025/SEAGRI-GEPROJE (0063728317), Processo: 0025.002182/2023-70
2020NE001074	0025.508592/2020-87	19150148249-ARLINDO SCHULZ	22.000,00	Cancelamento por pedido do setor solicitante o Relatório de Comprovação de Entrega das Mudas Clonais de Café aos Agricultores, documento indispensável à liquidação da despesa, não foi apresentado à SEAGRI, inviabilizando a conclusão do processo de pagamento, Nessa hipótese, poderá ser instaurado processo administrativo específico para análise, e, sendo reconhecida a regularidade da despesa, proceder-se-á ao reconhecimento de dívida, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e demais normativos aplicáveis, conforme Informação nº 25/2025/SEAGRI-GEAG (0063820170), Processo: 0025.508592/2020-87.
2024NE000853	0025.000449/2024-75	29979036001201-INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.950,78	Cancelar Restos a Pagar, se faz necessário em razão da não utilização do referido saldo para o cumprimento das obrigações acessórias vinculadas ao pagamento REINF, conforme solicitado na Informação(0063812761), Processo: 0025.000449/2024-75
2024NE000854	0025.000449/2024-75	29979036001201-INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	412,83	Cancelar Restos a Pagar, se faz necessário em razão da não utilização do referido saldo para o cumprimento das obrigações acessórias vinculadas ao pagamento REINF, conforme solicitado na Informação(0063812761), Processo: 0025.000449/2024-75
TOTAL			48.094,46	
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)				

6.2 BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE RONDÔNIA		
BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA		
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64		
Período: Janeiro a Dezembro de 2025		
INGRESSOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Receita Orçamentária (I)	883.183,53	35.153.518,38
Recursos Não Vinculados	171.962,05	9.764,93
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	711.221,48	35.143.753,45
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	711.221,48	35.143.753,45
Demais Vinculações Legais	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Recebidas (II)	140.045.538,84	132.952.976,35
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	135.497.172,21	127.171.579,36
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	4.548.366,63	5.781.396,99
Transferências Recebidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	-	-
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	-	-
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Desbloqueio de Valores em Caixa	-	-
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	90.141.521,87	52.348.871,45
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	51.297.759,52	34.504.951,55
Inscrição de Restos a Pagar Processados	5.026.317,82	4.592.309,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.857.508,32	5.002.038,81
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	25.959.936,21	8.249.571,29
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Compensações Financeiras - IPERON	-	-
Outros Recebimentos Extraorçamentários	-	-
Saldo do Exercício Anterior (V)	55.215.875,76	63.598.725,78
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	55.215.875,76	63.598.725,78
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	286.286.120,00	284.054.091,96
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

ESTADO DE RONDÔNIA		
BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA		
Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64		
Período: Janeiro a Dezembro de 2025		
DISPÊNDIOS	Janeiro a Dezembro/2025	Janeiro a Dezembro/2024
Despesa Orçamentária (VII)	129.430.023,33	144.423.891,49
Recursos Não Vinculados	95.169.656,39	93.583.583,71
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	34.260.366,94	50.840.307,78
Recursos Vinculados à Educação	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social - (EXCETO RPPS)	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10.733.452,50	50.816.102,06
Demais Vinculações Legais	108.421,77	24.205,72
Outras Vinculações de Recursos	23.418.492,67	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	25.930.032,44	37.416.851,26
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	-	-
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	25.930.032,44	37.416.851,26
Transferências Concedidas Aportes RPPS	-	-
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RGPS	-	-
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	-	-
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	-	-
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	-	-
Bloqueio de Valores em Caixa	-	-
Pagamentos Extraorçamentários (X)	68.650.767,84	46.997.473,45
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	32.651.638,69	24.620.168,25
Pagamento de Restos a Pagar Processados	5.381.591,19	7.538.627,26
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.488.756,46	4.886.829,27
Haveres Financeiros - Outros Créditos e Valores a Receber	23.128.781,50	9.951.848,67
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Perdas de Investimentos Temporários	-	-
Outros Pagamentos Extraorçamentários	-	-
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	62.275.296,39	55.215.875,76
Caixa e Equivalentes de Caixa (EXCETO RPPS)	62.275.296,39	55.215.875,76
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	-	-
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	-
TOTAL (XII) = (VII + VIII+ IX + X + XI)	286.286.120,00	284.054.091,96
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO FINANCEIRO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64 Período: Janeiro a Dezembro de 2025						
Especificação	JANEIRO a DEZEMBRO/2025			JANEIRO a DEZEMBRO/2024		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	171.962,05	-	171.962,05	9.764,93	-	9.764,93
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	711.221,48	-	711.221,48	35.143.753,45	-	35.143.753,45
Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	711.221,48	-	711.221,48	35.143.753,45	-	35.143.753,45
Demais Vinculações Legais	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações de Recursos	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-
TOTAL	883.183,53	-	883.183,53	35.153.518,38	-	35.153.518,38

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO FINANCEIRO

NOTA 1. CONCEITO

De acordo com a Lei nº 4.320/1964 e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP, 11ª ed.), o Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

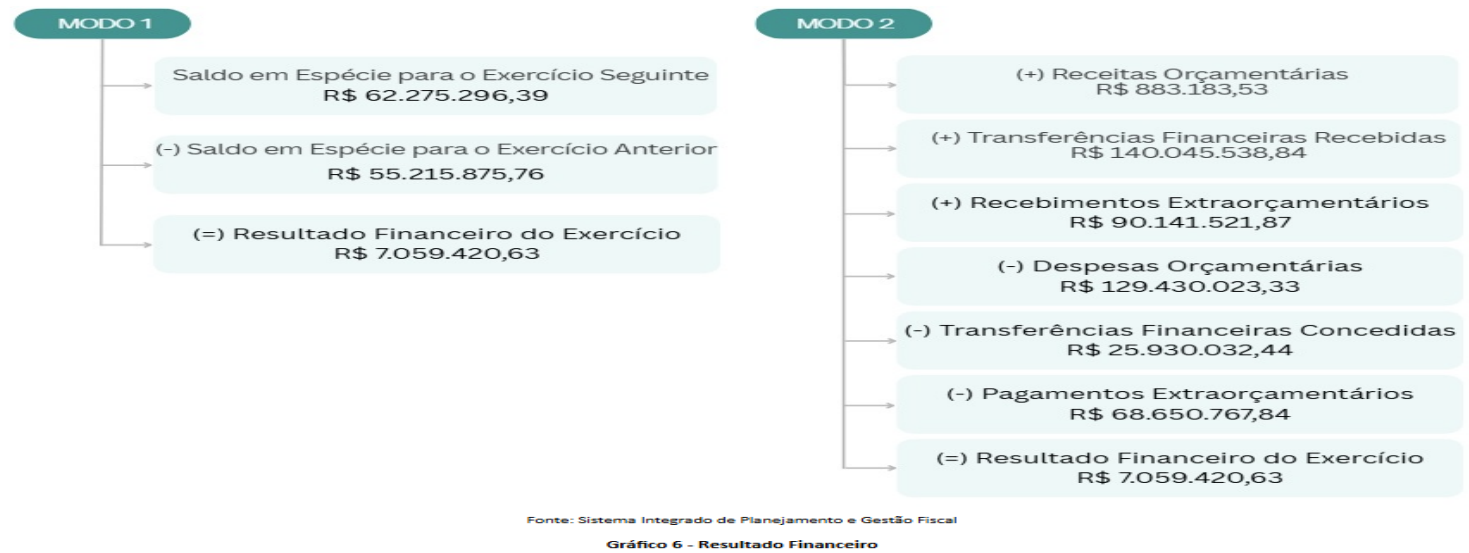
O Balanço Financeiro possibilita a apuração do resultado financeiro do exercício. É válido ressaltar que o resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o Superávit ou Déficit financeiro, visto que, tal informação é evidenciado no Balanço Patrimonial.

Em observância ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, o Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público, demonstrando:



NOTA 2. RESULTADO FINANCEIRO

O Resultado Financeiro evidenciado no Balanço Financeiro desta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, referente ao exercício de 2025, apresentou-se positivo no montante de R\$ 7.059.420,63 (sete milhões, cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e três centavos), este pode ser apurado de dois modos, sendo eles:



No entanto, este resultado não se confunde com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial, pois decorre exclusivamente da variação das disponibilidades de caixa no período. Da mesma forma, eventual variação negativa não indicaria, necessariamente, desempenho insatisfatório, podendo refletir, por exemplo, a redução do endividamento em razão do pagamento de restos a pagar processados e não processados.

Em observância do princípio de caixa único, o resultado financeiro também pode ser verificado na Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, que evidencia as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A DFC permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como a forma de utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades. Sua análise permite a comparação dos fluxos de caixa, gerados ou consumidos, com o resultado do período e com o total do passivo.

Os tópicos seguintes trazem a composição dos ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários, destacando suas peculiaridades.

NOTA 2.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Receitas Orçamentárias são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição. As Receitas Orçamentárias desempenham um papel fundamental na concretização das políticas públicas, representando fontes de recursos que possibilitam a implementação de programas e ações. Esses recursos têm como objetivo primordial atender às necessidades públicas e demandas da sociedade.

Apresentamos as receitas orçamentárias líquidas das deduções, despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em Lei, de acordo com sua origem, e a identificação das vinculações por meio do mecanismo e fonte de destinação de recursos, onde as fontes e destinações de recursos indicam como são financiadas as despesas orçamentárias, atendendo sua destinação legal. As informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregadas em destinações ordinárias e vinculadas.

Tabela 8 - Receitas Orçamentária				
FONTE	RECEITAS	2025	2024	AH %
501	Ordinária	171.962,05	9.764,93	1.660,02
700	Recursos Vinculados a Convênios	711.221,48	35.143.753,45	-97,98
TOTAL		883.183,53	35.153.518,38	-97,49

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Conforme demonstrado acima, o total de receita ordinária no exercício 2025 foi de **R\$ 171.962,05** (cento e setenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), correspondendo a um aumento de 1.660,02% em relação ao exercício de 2024, estes são recursos de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades. Enquanto a receita de recursos vinculados a Convênios equivale a **R\$ 711.221,48** (setecentos e onze mil duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), representando uma redução de 97,98% em relação ao exercício anterior

NOTA 2.2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

Refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta, no exercício de 2025 as Transferências Recebidas totalizaram o valor de **R\$ 140.045.538,84** (cento e quarenta milhões, quarenta e cinco mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos). Quanto as Transferências Concedidas, estas encerraram o exercício no montante de **R\$ 25.930.032,44** (vinte e cinco milhões, novecentos e trinta mil trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), na tabela a seguir demonstra-se as classificações das transferências recebidas e concedidas para execução orçamentária, independente de execução orçamentária:

Tabela 9 - Transferências Realizadas	
TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS	VALOR (R\$)
Transferências Concedidas Independente de Execução Orçamentária	25.930.032,44
Transferências Financeiras Concedidas	25.930.032,44
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	135.497.172,21
Repasse Recebido	135.497.172,21
Transferências Recebidas Independente da Execução Orçamentária	4.548.366,63
Transferências Financeiras Recebidas	4.548.366,63
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)	

NOTA 2.3. RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

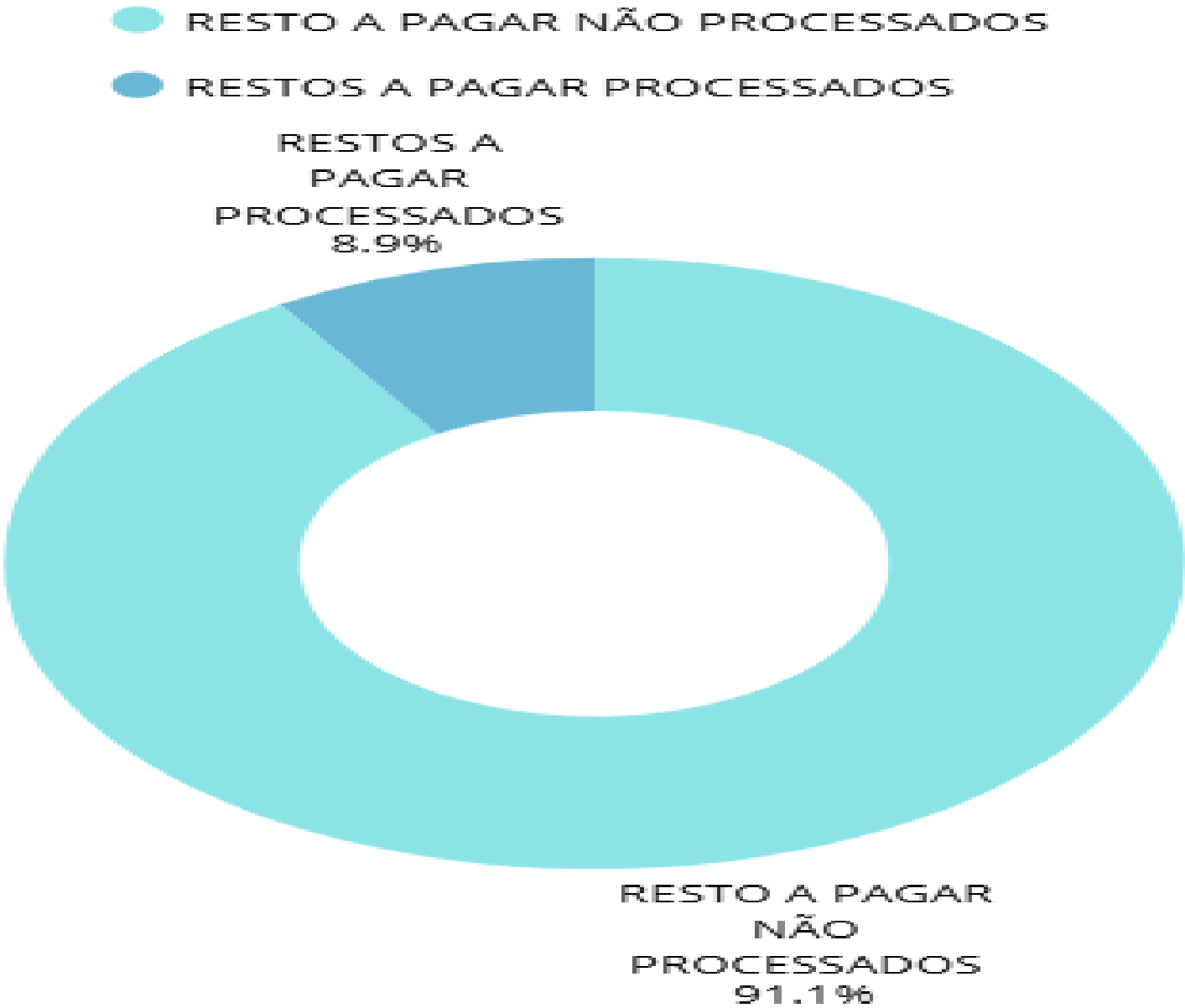
Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, ou seja, que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, como os Depósitos Restituíveis e Inscrição de Restos a Pagar.

NOTA 2.4. INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

A inclusão dos saldos da Inscrição de Restos a Pagar no Balanço financeiro, segue o rito do parágrafo único, art. 103 da Lei 4.320/64, do qual explana sobre sua alocação para compensar a composição na despesa orçamentária.

No ano de 2025 a Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, realizou a Inscrição de Restos a Pagar no valor total de **R\$ 56.324.077,34** (cinquenta e seis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), sendo **R\$ 51.297.759,52** (cinquenta e um milhões, duzentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) referente a Restos a Pagar Não Processados e **R\$ 5.026.317,82** (cinco milhões, vinte e seis mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos) de Restos a Pagar Processados, conforme gráfico abaixo:

INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

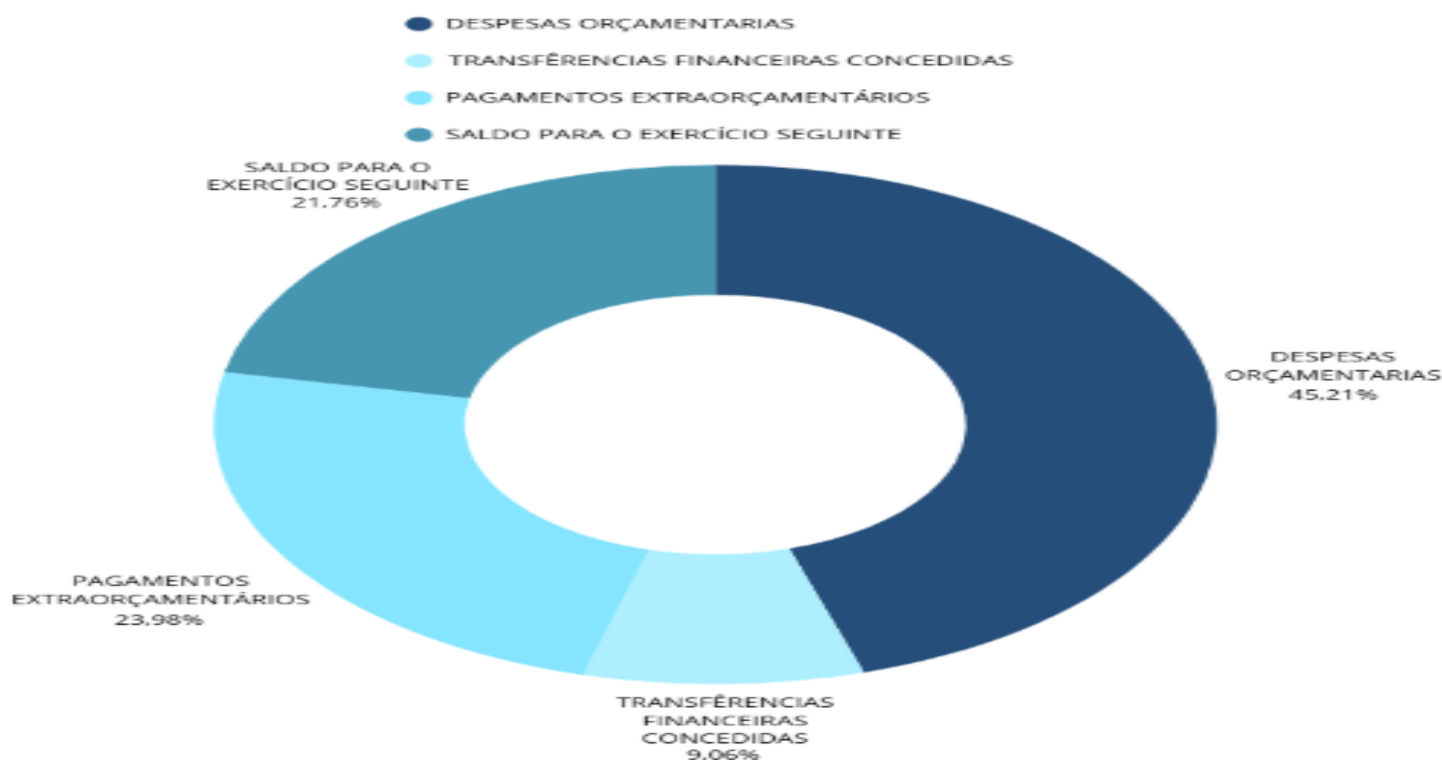
Gráfico 7- Inscrição de Restos a Pagar

NOTA 2.5. DISPÊNDIOS

O Balanço Financeiro desta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, apresentou saldo de Dispêndios de **R\$ 286.286.120,00** (duzentos e oitenta e seis milhões, duzentos e oitenta e seis mil cento e vinte reais).

Tabela 10 - Relação de Dispêndios			
DISPÊNDIOS	31/12/2025	31/12/2024	AV (%)
DESPESAS ORÇAMENTARIAS	129.430.023,33	144.423.891,49	45,21%
TRANSFÊRENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	25.930.032,44	37.416.851,26	9,06%
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	68.650.767,84	46.997.473,45	23,98%
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	62.275.296,39	55.215.875,76	21,75%
TOTAL	286.286.120,00	284.054.091,96	100,00%
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)			

DISPÊNDIOS



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Gráfico 8 - Dispendios

NOTA 2.5.1. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As Despesas Orçamentárias, equivalem ao conjunto de dispendios realizados por esta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI para custear despesas de pessoal, manutenção da unidades, entre outras despesas, totalizou **R\$ 129.430.023,33** (cento e vinte e nove milhões, quatrocentos e trinta mil, vinte e três reais e trinta e três centavos), que correspondem ao total de Despesas Empenhadas.

NOTA 2.5.2. TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS

As Transferências Financeiras Concedidas Independentes da Execução Orçamentária registradas na conta 3.5.1.2.2.01.03.00 - Movimento de Fundos a Crédito totalizaram o montante de **R\$ 25.930.032,44** (vinte e cinco milhões, novecentos e trinta mil trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), representando 9,06% do total de Dispendios.

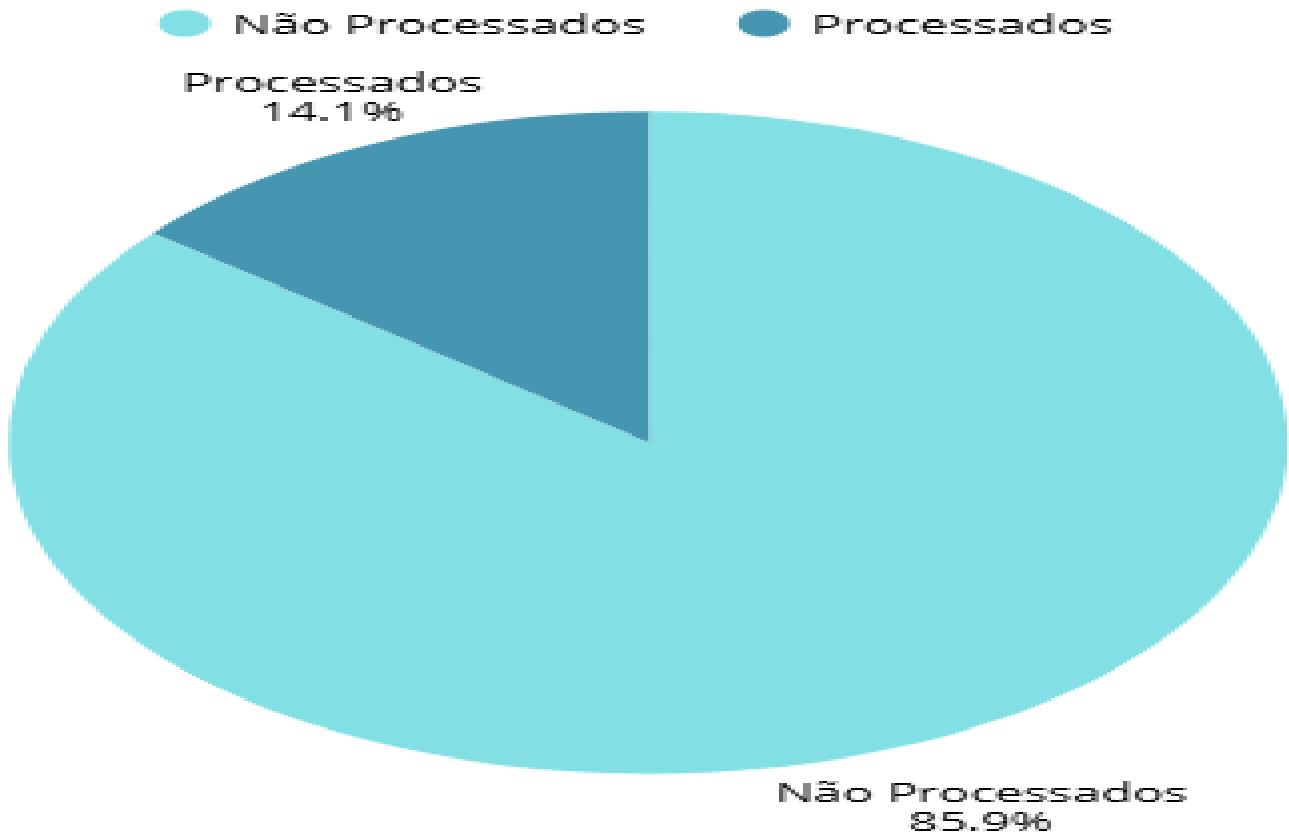
NOTA 2.5.3. PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Os Pagamentos Extraorçamentários correspondem a **R\$ 68.650.767,84** (sessenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a 23,98% do total dos Dispendios, e compreendem os pagamentos de Restos a Pagar como também Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados bem como Haveres Financeiros e Valores em Trânsito.

NOTA 2.5.4. PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O valor pago referente a Restos a Pagar totalizou **R\$ 38.033.229,88** (trinta e oito milhões, trinta e três mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo que **R\$ 32.651.638,69** (trinta e dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) equivalem aos Restos a Pagar Não Processados e **R\$ 5.381.591,19** (cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e um reais e dezenove centavos) a Restos a Pagar Processados, conforme observado no gráfico 9:

PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Gráfico 9 - Pagamento de Restos a Pagar

NOTA 2.6. DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS

Compreende os valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

Os valores referentes a conta contábil de valores restituíveis estão apresentados no balanço financeiro nos recebimentos extraorçamentários pelo movimento a crédito e nos pagamentos extraorçamentários pelo movimento a débito, conforme pode ser observado abaixo:

Tabela 11 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO DÉBITO	MOVIMENTO CRÉDITO
21881019900	Outros Consignatários	294.608,92	294.608,92
21881030200	Depositos para Recursos Judiciais	7.355,71	7.837,31
21881049908	Descontos/Multas Contratuais	1.500,00	325.984,34
21881049910	PP Devolvida pelo banco	3.583.623,74	3.483.365,21
21881049911	GR Valores em trânsito para estorno da despesa	623,00	623,00
21881049999	Depósitos de diversas origens - DDO	167.951,22	167.951,22
21881999900	Outros depósitos restituíveis e valores vinculados	250.739,70	250.739,70
21882010100	RPPS - Retenções sobre vencimentos e vantagens	180.467,54	180.467,54
21882010400	Imposto sobre renda retido na fonte - IRRF	1.640.835,87	1.711.604,07
21883010200	Contribuição ao RGPS	862.023,34	903.734,37
21885010800	ISS	499.027,42	530.592,64
TOTAL		7.488.756,46	7.857.508,32
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEF)			

NOTA 2.7. HAVERES FINANCEIROS - VALORES EM TRÂNSITO

Representam os débitos bancários, que não tenham sido regularizados até último dia útil do mês de ocorrência. Esses lançamentos são registrados na conta contábil de valores em trânsito e referem-se ao somatório dos valores registrados transitoriamente em virtude de movimentações em conta bancária, oriundos de guia de recebimento e ordens bancárias emitidas a compensar.

Tabela 12 - Valores em Trânsito			
CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	MOVIMENTO DÉBITO	MOVIMENTO CRÉDITO
11381061400	Débitos a regularizar com arresto judicial	0,00	2.830.947,64
11381061500	Débitos a regularizar com sequestro judicial	243.836,91	244.043,98
11381061700	Despesas bancárias a regularizar	2,19	2,19
11381061800	Convênios a regularizar	22.884.942,40	22.884.942,40
TOTAL		23.128.781,50	25.959.936,21
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão (SIGEP)			

Destaca-se que esta Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, no decorrer do exercício de 2025 teve o montante de **R\$ 243.836,91** (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos) sequestrados de suas contas de convênio celebrados entre o Estado de Rondônia e a União. Considerando o Decreto Estadual nº 20.339 de 03 de dezembro de 2015 e a Instrução Normativa nº 001/2017/SUPER/SEFIN-RO o qual estabelece procedimentos para a regularização contábil dos débitos não autorizados por ordem bancária, conforme descrito em seu artigo 11:

"Os débitos inscritos nas contas "Valores em Trânsito" deverão ser regularizados até 30 (trinta) dias após sua contabilização:

§ 1º O acompanhamento das medidas necessárias para a regularização das contas "Valores em Trânsito" é de competência do ordenador de despesa e do profissional contábil responsável pela unidade gestora, conforme art. 3º do Decreto n. 20.339, 03 de dezembro de 2015."

Considerando o exposto, esta contabilidade junto ao setor de convênio federal, buscando regularizar as devidas contas de convênio, instaurou o processo nº 0025.002213/2023-92, onde foi acionado a Secretaria de Saúde do Estado de Rondônia - SESA, uma vez que os sequestros sofridos tratam-se de decisões judiciais relacionadas a saúde pública e a Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, tendo em vista que é responsável pelo controle das contas do tesouro estadual. Dito isto com intuito de não prejudicar a execução dos convênios, foi disponibilizado o roteiro de reestabelecimentos de saldos financeiro pela SEFIN. No entanto, não obtivemos êxito, tendo em vista que conforme fosse reestabelecido o saldo financeiro, o mesmo era sequestrado novamente. Considerando isto, esta secretaria por intermédio da procuradoria interna acionou a Procuradoria Geral do Estado - PGE, cuja a qual por intermédio do **Ofício nº 17163/2023/PGE-GAB** (0040968233):

"...informou à Corregedoria Geral de Justiça os dados da conta única do tesouro estadual para fins de serem concentrados os bloqueios judiciais na referida conta evitando, por consequência, o bloqueio de outras contas governamentais, a exemplo das contas abertas para recebimento de recursos federais relativo a transferências voluntárias.

Em resposta, a Corregedoria Geral de Justiça, por intermédio do Ofício Circular - CGJ nº 152 / 2023 - DIGE1G/DEJUD/SCGJ/CGJ (0042721751), deu ciência a todos os magistrados de primeiro grau quanto ao teor do Ofício nº 17163/2023/PGE-GAB, sendo que tal Corregedoria Geral orientou, ao final, para que os magistrados dessem preferência à realização de bloqueios na conta única do tesouro, a qual havia sido informada no ofício encaminhado pela PGE."

Entretanto, mesmo após as referidas providências, fez-se necessário manter o monitoramento e acompanhamento contínuo das contas vinculadas aos convênios, especialmente no âmbito dos Processos nº 0025.000135/2025-53, 0025.000137/2025-42 e 0025.001104/2025-10, tendo em vista a persistência de bloqueios e sequestros incidentes sobre contas destinadas ao recebimento e execução de recursos federais.

Por fim, informa-se que, após as tratativas institucionais realizadas e a adoção das medidas administrativas e jurídicas cabíveis, a situação encontra-se substancialmente regularizada. No que se refere aos sequestros judiciais, a situação encontra-se integralmente sanada, inexistindo, no momento, ocorrências dessa natureza. Quanto aos bloqueios judiciais incidentes sobre as contas vinculadas aos convênios federais, verifica-se que a quase totalidade já

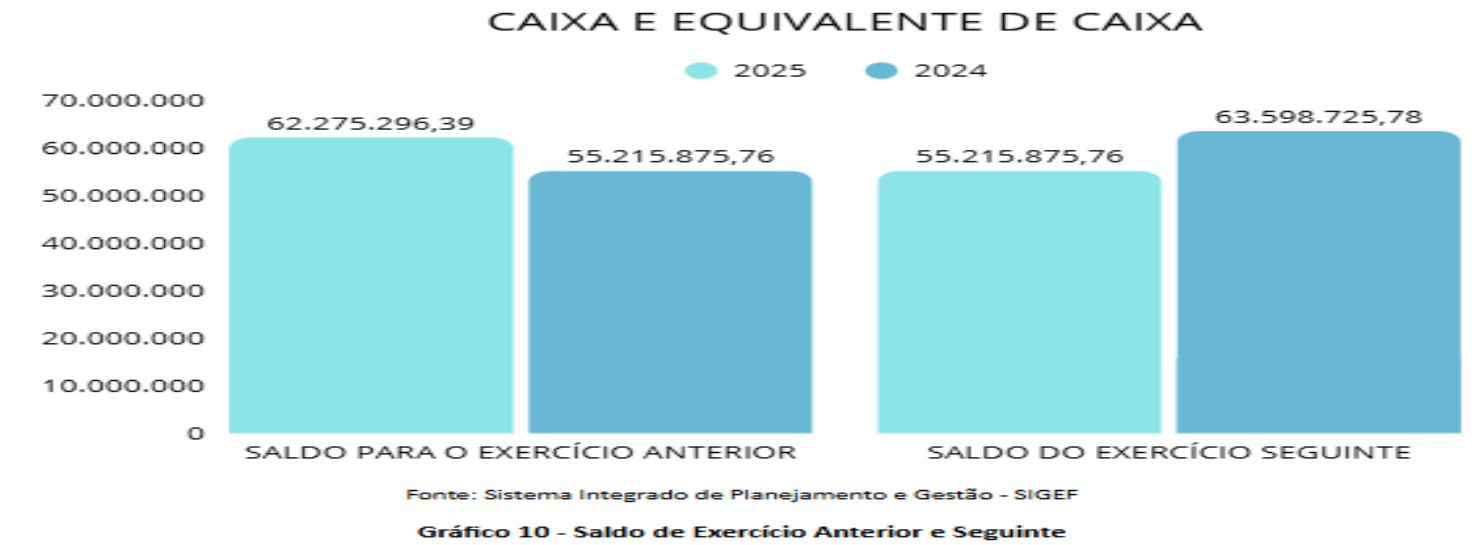
foi regularizada, restando apenas pendências pontuais em fase final de resolução, sem prejuízo significativo à execução dos convênios federais.

NOTA 2.8. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Os Ajustes de Exercícios Anteriores registra o saldo decorrente de efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior é registrado na conta contábil 2.3.7.1.1.03.01 - ajuste de exercícios anteriores, desde que tal ajuste tenha como contrapartida o grupo de caixa e equivalente de caixa e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes. Cabe ressaltar que, durante o exercício de 2025 não houve incorporação de saldo de bancos, estorno de registros em duplicidades, correção de natureza contábil, regularização de débitos bancários e devoluções conforme o Balanço Financeiro.

NOTA 2.9. SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Refere-se aos recursos financeiros, juntamente com o montante das entradas compensatórias nos ativos e passivos financeiros, os quais serão apresentados na categoria Caixa e Equivalentes de Caixa.



6.3. BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO PATRIMONIAL - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA Anexo 14 - Lei Federal nº 4.320/64 Em 31 de Dezembro de 2025 e 2024		
	R\$	
ATIVO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	62.275.296,39	55.215.875,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	62.275.296,39	55.215.875,76
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	-	-
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	-	-
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	17.237.929,43	121.319.808,72
ADIANTEMENTOS CONCEDIDOS	1.965.096,40	103.897.916,98
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	682.096,00	-
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	14.590.737,03	17.421.891,74
ESTOQUES	87.542,02	37.223,09
ALMOXARIFADO	87.542,02	37.223,09
OUTROS ESTOQUES	-	-
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	79.600.767,84	176.572.907,57
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO	18.454.868,59	16.196.281,90
BENS MOVEIS	11.794.130,36	8.995.880,22
BENS IMÓVEIS	9.279.167,30	9.181.167,30
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(2.618.429,07)	(1.980.765,62)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	18.454.868,59	16.196.281,90
TOTAL DO ATIVO	98.055.636,43	192.769.189,47

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	31/12/2025	31/12/2024
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	103.241,90	200.912,23
PESSOAL A PAGAR	64.147,93	200.912,23
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	39.093,97	-
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-	3.001.704,04
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-	3.001.704,04
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	153,50	5.688,45
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	153,50	4.363,61
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	-	1.324,84
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	-	-
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.870.208,57	5.446.215,20
VALORES RESTITUÍVEIS	528.635,02	159.883,16
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.341.573,55	5.286.332,04
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	5.973.603,97	8.654.519,52
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
RESULTADOS ACUMULADOS	92.082.032,46	184.114.669,55
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	92.082.032,46	184.114.669,55
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	92.082.032,46	184.114.669,55
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	98.055.636,43	192.769.189,47

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo Financeiro	62.275.296,39	55.215.875,76
Ativo Permanente	35.780.340,04	137.553.313,71
Total Ativo (I)	98.055.636,43	192.769.189,47
PASSIVO		
Passivo Financeiro	58.618.274,54	42.350.488,78
Passivo Permanente	68.651,13	208.262,11
Total Passivo (II)	58.686.925,67	42.558.750,89
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	39.368.710,76	150.210.438,58

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATIVO		
Ativo Financeiro	62.275.296,39	55.215.875,76
Ativo Permanente	35.780.340,04	137.553.313,71
Total Ativo (I)	98.055.636,43	192.769.189,47
PASSIVO		
Passivo Financeiro	58.618.274,54	42.350.488,78
Passivo Permanente	68.651,13	208.262,11
Total Passivo (II)	58.686.925,67	42.558.750,89
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	39.368.710,76	150.210.438,58

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	-	16.657.235,08
Direitos Contratuais em Execução	-	-
Outros Atos Potenciais Ativos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	-	16.657.235,08
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	98.837.845,97	32.859.943,52
Obrigações Contratuais a Executar	-	-
Outros Atos Potencias Passivos	-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	98.837.845,97	32.859.943,52

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO		
FONTES DE RECURSO	31/12/2025	31/12/2024
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	120.956,84	165.312,77
501 - Outros Recursos não Vinculados	1.354.470,42	358.160,24
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.951.229,58	12.003.127,19
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	230.365,01	338.786,78
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	3.657.021,85	12.865.386,98

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA 1. CONCEITO

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Representa as disponibilidades de caixa, bens, direitos e demais recursos que são adquiridos, produzidos, recebidos ou que estão apenas sob o controle do setor público para serem utilizados na geração de serviços e benefícios econômicos que atendam os objetivos do poder público estadual.

Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante. No Balanço Patrimonial têm-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. (MCASP, Parte V, 11ª Ed. 2024).

Em observância ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, o Balanço Patrimonial é composto por:



Fonte: Balanço Patrimonial exercício 2025

Gráfico 11 - Composição Balanço Patrimonial

NOTA 2. ATIVO TOTAL

Representa as disponibilidades de caixa, bens, direitos e demais recursos que são adquiridos, produzidos, recebidos ou que estão apenas sob o controle do setor público para serem utilizados na geração de serviços e benefícios econômicos que atendam os objetivos do poder público estadual. No Balanço Patrimonial de 2025, a SEAGRI computou em seu Ativo um montante de R\$ 98.055.636,43 (noventa e oito milhões, cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), segregado em circulante e não circulante.

NOTA 2.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

A conta Caixa e Equivalentes de Caixa é apresentada no Balanço Patrimonial, no Balanço Financeiro (ao lado dos Dispendios no item Saldo para o Exercício Seguinte), como também na Demonstração dos Fluxos de Caixa, no item Caixa e Equivalente de Caixa Final.

No exercício de 2025, a conta Caixa e Equivalentes de Caixa encerrou o exercício com saldo de **R\$ 62.275.296,39** (sessenta e dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos), correspondente aos valores de depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras de curto prazo, com maior capacidade de conversibilidade em montantes de caixa e sujeitas a um risco pequeno de mudança de valor, classificando-se como tal, as aplicações com vencimentos em até 90 dias. Os saldos consolidados de caixa e equivalentes estão demonstrados a seguir:

Tabela 13 - Composição de Caixa e Equivalente de Caixa	
DETALHAMENTO DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	2025
190001 – Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI	62.275.296,39
CONTA ÚNICA	59.097.636,68
RECURSOS LIBERADOS PELO TESOUREIRO	59.097.636,68
LIMITE DE SAQUE	59.097.636,68
LIMITE DE SAQUE-BLOQUEADO	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS BANCOS	3.177.659,71
BCO CONTA MOVIMENTO – BANCO DO BRASIL	1.041.241,01
BCO CONTA MOVIMENTO – CAIXA ECONOMICA	2.136.418,70

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Destaca-se que, do total registrado em Caixa e e equivalente de caixa, o montante de **R\$ 59.097.636,68** (cinquenta e nove milhões, noventa e sete mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), refere-se à conta contábil 1.1.1.1.2.4.0.01.01 - Limite de Saque (Conta Corrente: 001 02757X 0000100005 – Conta Única Banco do Brasil). Embora os recursos financeiros estejam disponibilizados à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI para fins de execução financeira da Unidade Gestora, a gestão e movimentação da Conta Única competem à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, por intermédio da Gerência de Contas Bancárias do Tesouro – GCBT, responsável pela administração do Tesouro Estadual, inclusive quanto ao controle e acompanhamento da Conta Única. Assim, a Conciliação Bancária do saldo evidenciado na Conta Única não é atribuição das unidades gestoras, nos termos do Decreto nº 20288/2015 e em observância ao Princípio da Unidade de Tesouraria, ainda que os recursos permaneçam vinculados à execução orçamentária e financeira da SEAGRI.

Frisa-se ainda que esta Secretaria de Estado da Agricultura, dispõe de recursos classificados em Demais Contas "D", constituídas por contas bancárias que não integram o Sistema Financeiro de Conta Única do Tesouro Estadual, por se tratarem de recursos vinculados a convênios e a desvinculações de receitas, os quais possuem autonomia administrativa e financeira para fins de execução. Nessa perspectiva, conforme demonstrado na Tabela 12 - Composição de Caixa e Equivalentes de Caixa, apura-se o saldo total de **R\$ 3.177.659,71** (três milhões, cento e

do exercício de 2025 e no restabelecimento da conformidade dos registros contábeis, em observância às normas aplicáveis ao setor público.

Adicionalmente, a Unidade Gestora mantém, desde o exercício de 2021, processo contínuo de regularização contábil dos bens patrimoniais adquiridos com recursos de convênios, com vistas à adequação dos registros à realidade patrimonial e ao fortalecimento dos controles internos. Como parte desse processo, foi realizado o desreconhecimento desses bens do ativo e o registro em contas de controle patrimonial, assegurando o acompanhamento administrativo até a conclusão das providências necessárias.

Nos exercícios subsequentes, foram realizados levantamentos, atualizações cadastrais e conciliações no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, bem como a consolidação de controles patrimoniais específicos, possibilitando o monitoramento individualizado dos bens transferidos ou em processo de regularização. Dessa forma, os bens oriundos de convênios permanecem devidamente registrados em contas de controle até a conclusão definitiva dos respectivos processos, assegurando a transparência, a conformidade contábil e a fidedignidade das demonstrações contábeis desta Unidade Gestora.

NOTA 5. ESTOQUES

Compreende os valores relativos aos bens adquiridos com a finalidade de utilização própria no curso normal das atividades institucionais. No âmbito desta Secretaria de Estado da Agricultura, os Estoques apresentaram saldo na conta contábil 1.1.5.0.0.00.00 - Estoques, no montante de **R\$ 87.542,02** (oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e dois centavos), conforme detalhamento do saldo:

Tabela 16 - Detalhamento de Material de Consumo			
COMPOSIÇÃO DO ESTOQUE			
DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2025	SALDO EM 31/12/2024	AV (%)
MATERIAL DE CONSUMO	87.542,02	37.223,09	100,00
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	31.192,20	4.959,00	35,63
MATERIAL DE EXPEDIENTE	33.153,84	11.760,00	37,87
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.744,00	10.080,00	11,13
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	49,75	0,00	0,06
MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.074,18	731,49	3,51
MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃO	8.388,90	8.959,50	9,58
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.939,15	733,10	2,22
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)			

Os lançamentos contábeis foram realizados com base na planilha (68121578) acostada aos autos, observando-se que esta Setorial, ao longo dos exercícios, sempre pautou seus registros nas informações formalmente encaminhadas nos processos administrativos correspondentes, especialmente no que se refere aos inventários de exercícios anteriores.

Ressalta-se que, embora o sistema de almoxarifado tenha sido instituído no exercício de 2025, ainda não se encontra em pleno funcionamento, em razão da necessidade de ajustes operacionais e sistêmicos que não puderam ser concluídos no referido exercício. Assim, os ajustes remanescentes e a efetiva operacionalização do sistema estão previstos para ocorrer no exercício de 2026, visando ao adequado controle, rastreabilidade e acompanhamento das movimentações de materiais.

Por fim, destaca-se que todos os registros efetuados no exercício de 2025 foram realizados com base na documentação comprobatória apresentada a exemplo de processos administrativos, empenhos, notas fiscais, relatórios de levantamento e demais documentos correlatos, em observância aos princípios e normas aplicáveis à contabilidade pública, contribuindo para a fidedignidade e a transparência das informações contábeis e patrimoniais desta Unidade Gestora.

Quanto a apuração do inventário de almoxarifado, esta contabilidade expediu uma Nota de Análise nº 17 (68134932), informando que foram feitos os devidos ajustes, conforme processo nº 0025.000074/2026-13.

NOTA 5.1. ACOMPANHAMENTO GESTÃO DE ALMOXARIFADO x CONTÁBIL

A análise vertical demonstra que o estoque participa de **0,09%** do Ativo Total, por outro aspecto a análise horizontal evidencia o aumento de 135,18% no saldo de Material de Consumo em 2025 em relação a 2024, indicando

elevação significativa no volume de estoques registrados no almoxarifado ao final do exercício.

CONSOLIDAÇÃO CONTÁBIL DO INVENTÁRIO 2025 – ESTOQUE EM ALMOXARIFADO – SEAGRI					
CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	A	B	C	D= (A+B) – C
		SALDO INICIAL	INCORPORAÇÃO	BAIXA	SALDO FINAL
11500000000	ESTOQUES	37.223,09	100.876,52	50.557,59	87.542,02
11560000000	ALMOXARIFADO	37.223,09	100.876,52	50.557,59	87.542,02
11561000000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	37.223,09	100.876,52	50.557,59	87.542,02
11561010000	= MATERIAL DE CONSUMO	37.223,09	100.876,52	50.557,59	87.542,02

Fonte: Inventário do Almoxarifado 2025, Processo nº [0025.000074/2026-13](#)

Durante a análise do exercício de 2025, identificou-se movimentação relevante nas contas do almoxarifado, decorrente, principalmente, da implantação do sistema de controle de almoxarifado e da determinação de realização de levantamento minucioso dos processos e empenhos vinculados às aquisições dos exercícios de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, que não haviam sido incorporadas/registradas tempestivamente nos respectivos exercícios.

Em razão desse levantamento físico e documental, foram identificados materiais adquiridos em exercícios anteriores que não haviam sido incorporados ou registrados adequadamente à época. Esses materiais foram localizados e relacionados conforme evidenciado no Relatório Geral de Estoque (68121002), elaborado no curso dos trabalhos, bem como no relatório técnico correspondente, os quais subsidiaram os registros e ajustes efetuados.

CONTA	DOCUMENTO	HISTÓRICO	ENTRADA	SAÍDA	SALDO FINAL
33.90.30.07	2025NL000164	Liquidação ref. NF 017.486 para aquisição da quantia de 600 (seiscentas) unidades de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável de 20 litros, conforme processo 0025.003210/2024-57	979,00	0,00	979,00
33.90.30.07	2025NL000430	Liquidação de Despesa Certificada referente NF. Nº 000.017.581/2025, aquisição da quantia de 195 (cento e noventa e cinco) unidades de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável de 20 litros, conforme processo: 0025.003210/2024-57	675,00	0,00	675,00
33.90.30.07	2025NL001643	Liquidação referente nota fiscal nº 000.001.208/2025 (Aquisição de materiais de consumo de gêneros alimentícios visando atender à demanda dos eventos de lançamento do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA 2025, conforme processo nº 0025.000499/2025-33).	922,86	0,00	922,86
33.90.30.07	2025NL001644	Liquidação referente nota fiscal nº 000.000.006/2025 (Aquisição de materiais de consumo de gêneros alimentícios visando atender à demanda dos eventos de lançamento do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA 2025, conforme processo nº 0025.000499/2025-33).	4.563,12	0,00	4.563,12
33.90.30.07	2025NL001734	Liquidação ref. notas fiscais n. 000.017.654 e 000.017.799 - Aquisição de Água mineral 600 (seiscentas) unidades, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável de 20 litros, 10 (dez) unidades de Galão de 20 litros Novo Galão/Vasilhame vazio para engarrafar agua mineral sem tampa Dimensão 50 cm x 28 cm diâmetro e 2.400 (duas mil e quatrocentas) unidades de garrafas pet de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável de 500 ml, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, Conforme processo n. 0025.003210/2024-57.	1.750,00	0,00	1.750,00
33.90.30.07	2025NL002379	Reclassificação da liquidação referente nota fiscal nº 000.001.208/2025 (Aquisição de materiais de consumo de gêneros alimentícios visando atender à demanda dos eventos de lançamento do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA 2025, conforme processo nº 0025.000499/2025-33).	0,00	922,86	-922,86
33.90.30.07	2025NL002380	Reclassificação da liquidação referente nota fiscal nº 000.000.006/2025 (Aquisição de materiais de consumo de gêneros alimentícios visando atender à demanda dos eventos de lançamento do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA 2025, conforme processo nº 0025.000499/2025-33).	0,00	4.563,12	-4.563,12
33.90.30.07	2025NL002401	Liquidação referente nota fiscal nº 17.894,aquisição de água mineral acondicionado em embalagem retornável de 20 litros, Galão/Vasilhame vazio e garrafas pet de 500ml, para atender Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI., conforme processo:0025.003210/2024-57	1.035,00	0,00	1.035,00
33.90.30.07	2025NL002810	Liquidação referente nota fiscal nº 782798, (aquisição de materiais de Consumo) gênero alimentício visando atender à demanda do quiosque temático de chocolate para o Pavilhão da Agricultura na 12ª Rondônia Rural Show Internacional, conforme processo:0025.001043/2025-91	9.350,00	0,00	9.350,00
33.90.30.07	2025NL003040	Liquidação ref. nota fiscal n. 254 - Aquisição de Água Mineral, para atender o Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná - Rondônia, local de realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE, conforme processo n. 0025.002640/2024-51.	6.955,00	0,00	6.955,00
33.90.30.07	2025NL004708	Liquidação referente nota fiscal nº049/2025 Aquisição de materiais de consumo, (açúcar e café) para atender à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme o processo 0025.001477/2025-91.	23.490,00	0,00	23.490,00
33.90.30.07	2025NL004962	Liquidação referente nota fiscal nº000018214/2025 ,aquisição de água mineral acondicionado em embalagem retornável de 20 litros, Galão/Vasilhame vazio e garrafas pet de 500ml, para atender Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI., conforme processo:0025.003210/2024-57	915,00	0,00	915,00
33.90.30.07	2025NL005051	Liquidação Referente a Nota Fiscal nº000018221/2025 , Aquisição da quantia de 950 (novecentas e cinquenta) unidades de água mineral natural - Garrafão de 20 litros, a serem adquiridos por meio de CARONA em Ata Nº 263/2024/SUPEL-RO (0059040607) do Edital PREGÃO 90297/2024 (0058908399), visando atender as demandas da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme o Processo: 0025.000945/2025-18	1.974,15	0,00	1.974,15
33.90.30.07	2025NL005171	Reclassificação da Liquidação referente nota fiscal nº 782798, (aquisição de materiais de Consumo) gênero alimentício visando atender à demanda do quiosque temático de chocolate para o Pavilhão da Agricultura na 12ª Rondônia Rural Show Internacional, conforme processo:0025.001043/2025-91.	9.350,00	0,00	9.350,00
33.90.30.07	2025NL005172	Reclassificação da Liquidação referente nota fiscal nº 782798, (aquisição de materiais de Consumo) gênero alimentício visando atender à demanda do quiosque temático de chocolate para o Pavilhão da Agricultura na 12ª Rondônia Rural Show Internacional, conforme processo:0025.001043/2025-91.	0,00	18.700,00	-18.700,00
33.90.30.07	2025NL005173	Reclassificação daLiquidação ref. nota fiscal n. 254 - Aquisição de Água Mineral, para atender o Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná - Rondônia, local de realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE, conforme processo n. 0025.002640/2024-51.	0,00	6.955,00	-6.955,00
33.90.30.07	2025NL005908	Liquidação Referente a Nota Fiscal nº000.018.487/2025 Aquisição de Água mineral natural - Garrafão de 20 litros, para atender para atender para atendimento das referidas unidades e seus servidores para funcionamento e execução de suas atividades da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme o Processo: 0025.000945/2025-18.	1.303,80	0,00	1.303,80
33.90.30.07	2025NL005911	Liquidação referente a Nota Fiscal Nº 18486/2025, aquisição da quantia de 600 (seiscentas) unidades de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável de 20 litros, 10 (dez) unidades de Galão de 20 litros Novo Galão/Vasilhame vazio para engarrafar agua mineral sem tampa Dimensão 50 cm x 28 cm diâmetro e 2.400 (duas mil e quatrocentas) unidades de garrafas pet de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável de 500 ml, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Processo Nº 0025.003210/2024-57.	510,00	0,00	510,00
33.90.30.07	2025NL007779	Liquidação referente Aquisição de Água mineral natural - Garrafas pet de 500 ml, para atender para atender para atendimento das referidas unidades e seus servidores para funcionamento e execução de suas atividades da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGR, conforme o processo:0025.003210/2024-57.	210,00	0,00	210,00
33.90.30.07	2025NL007787	Liquidação Refrente a Nota Fiscal nº000.018.607/2025 Aquisição de Água mineral natural - Garrafão de 20 litros, para atender para atender para atendimento das referidas unidades e seus servidores para funcionamento e execução de suas atividades da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme o Processo: 0025.000945/2025-18.	584,25	0,00	584,25
33.90.30.07	2025NL007809	Liquidação referente a NOTA FISCAL nº 000.018.702/2025, Aquisição de Água mineral natural - Garrafão de 20 litros, para atender para atender para atendimento das referidas unidades e seus servidores para funcionamento e execução de suas atividades da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme processo: 0025.000945/2025-18	504,30	0,00	504,30
33.90.30.07	2025NL008698	Incorporação de material de consumo, conforme informações apresentada no inventário 2025 (Processo: 0025.003210/2024-57) água 20 litros e 500 ml. Totalizando: 7.200,00	7.200,00	0,00	7.200,00
33.90.30.07	2025NL008699	Incorporação de material de consumo, conforme informações apresentada no inventário 2025 (Processo: 0025.003210/2024-57) água 20 litros e 500 ml. Totalizando: 7.200,00	7.200,00	0,00	7.200,00
33.90.30.07	2025NL008700	Incorporação de material de consumo, conforme informações apresentada no inventário 2025 (Processo: 0025.003210/2024-57) água 20 litros e 500 ml. Totalizando: 7.200,00	0,00	7.200,00	-7.200,00
33.90.30.07	2025NL008702	Incorporação de material de consumo, conforme informações apresentada no inventário 2025, café torrado e açúcar. Totalizando: 7.508,50 (0025.000074/2026-13).	7.508,50	0,00	7.508,50
33.90.30.07	2025NL008708	Baixas patrimoniais de itens de almoxarifado, conforme apurado no Inventário de Almoxarifado de 2025, em decorrência do consumo, deterioração, obsolescência, vencimento do prazo de validade ou inservibilidade dos materiais.	0,00	22.405,80	-22.405,80
33.90.30.16	2025NL005229	Liquidação referente a Nota Fiscal nº030.656/2025 Aquisição de materiais de consumo, limpeza, higiene e materiais de expediente para atender à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme o processo 0025.001477/2025-91.	2.160,14	0,00	2.160,14
33.90.30.16	2025NL008695	Incorporação de material de consumo, conforme informações apresentada no inventário 2025 (processo: 0025.002277/2023-93) Papel para impressão, formato A4, branco; bloco recado; caneta esferográfica cor preta e na cor vermelha; pasta plástica em tamanho L tamanho Ofício; régua em polietileno 30 cm, barbante bandeirante; barbante bandeirante; apontador de lápis com depósito; quadro branco alumínio 120x90cm Soft; apagador Bas plástica; percevejo fogaooffice e quadro. Totalizando 37.001,90 (0025.000074/2026-13)	37.001,90	0,00	37.001,90
33.90.30.16	2025NL008708	Baixas patrimoniais de itens de almoxarifado, conforme apurado no Inventário de Almoxarifado de 2025, em decorrência do consumo, deterioração, obsolescência, vencimento do prazo de validade ou inservibilidade dos materiais.	0,00	17.507,50	-17.507,50
33.90.30.16	2025NL008710	Complementação de baixa patrimonial de itens de almoxarifado, conforme apurado no Inventário de Almoxarifado de 2025, em decorrência do consumo, deterioração, obsolescência, vencimento do prazo de validade ou inservibilidade dos materiais.	0,00	260,70	-260,70
33.90.30.17	2025NL002688	Liquidação referente nota fiscal nº 000.011.660 para Aquisição de materiais - Caixa de cabo de rede Cat.6 305 Metros, para atender o Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná - Rondônia, local de realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE, conforme processo nº 0025.003117/2024-42.	6.395,00	0,00	6.395,00
33.90.30.17	2025NL002689	Liquidação referente nota fiscal nº 002004/2025 para Aquisição de materiais - Pacote Conector RJ45 Cat6 Macho, para atender o Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná - Rondônia, local de realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE, conforme processo nº 0025.003117/2024-42.	237,60	0,00	237,60
33.90.30.17	2025NL005175	Reclassificação da Liquidação referente nota fiscal nº 000.011.660 para Aquisição de materiais - Caixa de cabo de rede Cat.6 305 Metros, para atender o Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná - Rondônia, local de realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE, conforme processo nº 0025.003117/2024-42.	0,00	6.395,00	-6.395,00
33.90.30.17	2025NL005177	Reclassificação da Liquidação referente nota fiscal nº 002004/2025 para Aquisição de materiais - Pacote Conector RJ45 Cat6 Macho, para atender o Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná - Rondônia, local de realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE, conforme processo nº 0025.003117/2024-42.	0,00	237,60	-237,60
33.90.30.17	2025NL008708	Baixas patrimoniais de itens de almoxarifado, conforme apurado no Inventário de Almoxarifado de 2025, em decorrência do consumo, deterioração, obsolescência, vencimento do prazo de validade ou inservibilidade dos materiais.	0,00	336,00	-336,00
33.90.30.19	2025NL002015	Liquidação referente Nota fiscal nº 432/2025 Aquisição de equipamentos e materiais (CORDA - MATERIAL: POLIETILENO) para manutenção do Centro Tecnológico Vandeci Rack, para atender a unidade no desenvolvimento dos trabalhos da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura - CDAF, conforme processo: 0025.001097/2024-75	270,00	0,00	270,00
33.90.30.19	2025NL002387	Reclassificação da liquidação referente Nota fiscal nº 432/2025 Aquisição de equipamentos e materiais (CORDA - MATERIAL: POLIETILENO) para manutenção do Centro Tecnológico Vandeci Rack, para atender a unidade no desenvolvimento dos trabalhos da Coordenadoria de	0,00	270,00	-270,00

		Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura - CDAP, conforme processo: 0025.001097/2024-75			
33.90.30.19	2025NL008703	Incorporação de material de consumo, conforme informações apresentada no inventário 2025, caixa tipo arquivo morto. Totalizando: 59,70 (0025.000074/2026-13).	59,70	0,00	59,70
33.90.30.19	2025NL008708	Baixas patrimoniais de itens de almoxarifado, conforme apurado no inventário de Almoxarifado de 2025, em decorrência do consumo, deterioração, obsolescência, vencimento do prazo de validade ou inservibilidade dos materiais.		9,95	-9,95
33.90.30.21	2025NL001651	Liquidação referente nota fiscal nº 000.000.007/2025 (Aquisição de materiais de consumo de gêneros alimentícios visando atender à demanda dos eventos de lançamento do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA 2025, conforme processo nº 0025.000499/2025-33).	482,25	0,00	482,25
33.90.30.21	2025NL002392	Reclassificação da liquidação referente nota fiscal nº 000.000.007/2025 (Aquisição de materiais de consumo de gêneros alimentícios visando atender à demanda dos eventos de lançamento do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA 2025, conforme processo nº 0025.000499/2025-33).	0,00	482,25	-482,25
33.90.30.21	2025NL004709	Liquidação referente nota fiscal nº 050/2025 Aquisição de materiais de consumo, (açúcar e café) para atender à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme o processo 0025.001477/2025-91.	190,90	0,00	190,90
33.90.30.21	2025NL006719	Liquidação referente a Nota Fiscal nº059/2025, Aquisição de materiais de consumo, limpeza, higiene e materiais de expediente para atender à SEAGRI, à regional do município de Ji-Paraná e ao Centro de Abastecimento para garantir o cumprimento de padrões sanitários, promover a saúde e segurança de colaboradores e visitantes, além de contribuir para a eficiência e a boa imagem institucional, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento. Garantir o cumprimento de padrões sanitários, promover a saúde e segurança de colaboradores visitantes, além de contribuir para a eficiência e a boa imagem institucional, conforme o processo 0025.001477/2025-91.	4.397,48	0,00	4.397,48
33.90.30.21	2025NL008694	Incorporação referente a diferença apurada no inventário 2025 Anexo TC-13, devido ao valor unitário estar maior em relação ao inventário de 2024, conforme informações acostadas ao processo nº 0025.000074/2026-13.	5,00	0,00	5,00
33.90.30.21	2025NL008704	Incorporação de material de consumo, conforme informações apresentada no inventário 2025, copos descartáveis para café e água: 319,10 (0025.000074/2026-13).	319,10	0,00	319,10
33.90.30.21	2025NL008708	Baixas patrimoniais de itens de almoxarifado, conforme apurado no inventário de Almoxarifado de 2025, em decorrência do consumo, deterioração, obsolescência, vencimento do prazo de validade ou inservibilidade dos materiais.	0,00	2.569,79	-2.569,79
33.90.30.22	2025NL002812	Liquidação referente nota fiscal nº 2904, aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZAÇÃO (Papel, Tipo Folha: Simples), visando atender à demanda do quiosque temático de chocolate para o Pavilhão da Agricultura na 12ª Rondônia Rural Show Internacional, conoforme processo 0025.001043/2025-91.	70,00	0,00	70,00
33.90.30.22	2025NL005180	Reclassificação da Liquidação referente nota fiscal nº 2904, aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA E PROD DE HIGIENIZAÇÃO (Luva Industrial - Papel, Tipo Folha: Simples), visando atender à demanda do quiosque temático de chocolate para o Pavilhão da Agricultura na 12ª Rondônia Rural Show Internacional, conoforme processo 0025.001043/2025-91.	0,00	70,00	-70,00
33.90.30.22	2025NL005889	Liquidação referente Nota Fiscal nº 000.000.052/2025, Aquisição de Papel Toalha, Sabão em Barra, Água Sanitária, Inseticida de 300 ML, Desinfetante, Desodorizador Sanitário, Rodo, Papel Toalha, Álcool Etilico, Limpador, Limpador Impurezas, Esponja Limpeza, Pano Limpeza e Detergente para atender à Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, conforme processo: 0025.001477/2025-91.	5.428,40	0,00	5.428,40
33.90.30.22	2025NL008697	Incorporação de material de consumo, conforme informações apresentada no inventário 2025 (processo: 0025.001477/2025-91) Aquisição de Papel; Sabão em Barra; Água Sanitária; cesto para lixo em plástico de 10 litros, Água Sanitária; desinfetantes; dosodorizador sanitário; papel higienico; inseticida de 300 ml; all clean sabonete 5; rodo; lixeiras; sabão em pó; dispenser papel bobinado; esponja limpeza aço; papel toalha; limpador impurezas; detergente; pano limpeza; Álcool Etilico; Saco Plástico Lixo Capacidade de 100 L e 10 L. Totalizando: 5.841,80	413,40	0,00	413,40
33.90.30.22	2025NL008708	Baixas patrimoniais de itens de almoxarifado, conforme apurado no inventário de Almoxarifado de 2025, em decorrência do consumo, deterioração, obsolescência, vencimento do prazo de validade ou inservibilidade dos materiais.	0,00	6.410,33	-6.410,33
33.90.30.22	2025NL008709	Complementação de baixa patrimonial de itens de almoxarifado, conforme apurado no inventário de Almoxarifado de 2025, em decorrência do consumo, deterioração, obsolescência, vencimento do prazo de validade ou inservibilidade dos materiais.	0,00	2,07	-2,07
33.90.30.23	2025NL001066	Liquidação ref. nota fiscal n. 537 - Aquisição de Bolsa personalizada tipo Congresso, para atender a demanda das contratações do PNCF - PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO, garantindo a divulgação efetiva e uma identidade visual consistente, nos eventos e trabalho efetivado através da Coordenadoria da Unidade Técnica Estadual - UTE, conforme processo n. 0025.000992/2024-72.	17.960,00	0,00	17.960,00
33.90.30.23	2025NL002377	Reclassificação da liquidação ref. nota fiscal n. 537 - Aquisição de Bolsa personalizada tipo Congresso, para atender a demanda das contratações do PNCF - PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO, garantindo a divulgação efetiva e uma identidade visual consistente, nos eventos e trabalho efetivado através da Coordenadoria da Unidade Técnica Estadual - UTE, conforme processo n. 0025.000992/2024-72.	0,00	17.960,00	-17.960,00
33.90.30.23	2025NL003612	Liquidação referente a Nota Fiscal nº 1185/2025, empresa especializada em caráter emergencial para aquisição de chapéus personalizados visando divulgar as demandas da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, ocorrido nos dias 26 a 31 de maio de 2025 no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná/RO, conforme processo nº 0025.001369/2025-18.	105.000,00	0,00	105.000,00
33.90.30.23	2025NL005181	Reclassificação da Liquidação referente a Nota Fiscal nº 1185/2025, empresa especializada em caráter emergencial para aquisição de chapéus personalizados visando divulgar e atender as demandas da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, ocorrido nos dias 26 a 31 de maio de 2025 no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná/RO, conforme processo nº 0025.001369/2025-18.	0,00	105.000,00	-105.000,00
33.90.30.23	2025NL006864	Liquidação referente à Nota Fiscal Nº 2981/2025, contratação de empresa especializada na confecção de materiais têxteis personalizados, consistindo em aventais e camisetas, para atender os referidos eventos: 10ª Edição do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia é ConCafé e a 5ª Edição do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacaú de Rondônia é ConCacaú, que foram entregues no dia 17 de Outubro de 2025, conforme o processo: 0025.001877/2025-04.	35.450,00	0,00	35.450,00
33.90.30.23	2025NL007093	Liquidação Referente a Nota Fiscal nº037 Contratação de empresa especializada na produção de materiais gráficos personalizados, abrangendo a confecção de camisetas, envelopes, placas de premiação e troféus, para atender o referido evento: "10ª Edição do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia é ConCafé e da 5ª Edição do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacaú de Rondônia é ConCacaú", que foi entregue no dia 30 de Outubro de 2025" conforme o Processo: 0025.002554/2025-20.	16.470,00	0,00	16.470,00
33.90.30.23	2025NL008706	Reclassificação da liquidação referente as notas fiscais 298125, visando divulgar e atender as demandas da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, ocorrido nos dias 26 a 31 de maio de 2025 no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná/RO, conforme processo nº 0025.001369/2025-18.	0,00	51.920,00	-51.920,00
33.90.30.26	2025NL004710	Liquidação referente nota fiscal nº038/2025 Aquisição de materiais de consumo, (filtro de linha, pilha alcalina e lâmpada led) para atender à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, conforme o processo 0025.001477/2025-91.	2.261,50	0,00	2.261,50
33.90.30.26	2025NL008708	Baixas patrimoniais de itens de almoxarifado, conforme apurado no inventário de Almoxarifado de 2025, em decorrência do consumo, deterioração, obsolescência, vencimento do prazo de validade ou inservibilidade dos materiais.	0,00	433,35	-433,35
33.90.30.26	2025NL008712	Complementação de baixa patrimonial de itens de almoxarifado, conforme apurado no inventário de Almoxarifado de 2025, em decorrência do consumo, deterioração, obsolescência, vencimento do prazo de validade ou inservibilidade dos materiais.	0,00	622,10	-622,10
33.90.30.28	2025NL002017	Liquidação referente Nota fiscal nº 434/2025 Aquisição de equipamentos e materiais (MANGUEIRA DE INCENDIO, VARA DE MANOBRA, LUVA CANO LONGO PEDREIRO, MASCARÁ DE PROTEÇÃO E PERNEIRA) para manutenção do Centro Tecnológico Vandeci Rack, para atender a unidade no desenvolvimento dos trabalhos da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura - CDAP, conforme processo: 0025.001097/2024-75	2.545,70	0,00	2.545,70
33.90.30.28	2025NL002397	Reclassificação da liquidação referente Nota fiscal nº 434/2025 Aquisição de equipamentos e materiais (MANGUEIRA DE INCENDIO, VARA DE MANOBRA, LUVA CANO LONGO PEDREIRO, MASCARÁ DE PROTEÇÃO E PERNEIRA) para manutenção do Centro Tecnológico Vandeci Rack, para atender a unidade no desenvolvimento dos trabalhos da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura - CDAP, conforme processo: 0025.001097/2024-75.	0,00	2.545,70	-2.545,70
33.90.30.42	2025NL002018	Liquidação referente Nota fiscal nº 435/2025 Aquisição de equipamentos e materiais (RASTELO, ENXADA, PÁ, ALAVANCA 2 EM 1, PICARETA, MARRETA 1 KG/10kg, LÂMINA PARA ROÇADEIRA,CABECOTE DE CORTE, ROLO DE FIO DE NYLON, CORRENTE PARA MOTOR 36 DENTE, LIMATÃ, SERROTE, ARCO DE SERRA MANUAL , LÂMINA PARA SERRA MANUAL, TORQUÊ,TRENA 5M /30M/50M e TRENA A LASER) para manutenção do Centro Tecnológico Vandeci Rack, para atender a unidade no desenvolvimento dos trabalhos da Coordenadoria de Desenvolvimento da Agricultura e Piscicultura - CDAP, conforme processo: 0025.001097/2024-75.	11.345,94	0,00	11.345,94
33.90.30.42	2025NL002398	Reclassificação da liquidação referente Nota fiscal nº 435/2025 Aquisição de equipamentos e materiais (RASTELO, ENXADA, PÁ, ALAVANCA 2 EM 1, PICARETA, MARRETA 1 KG/10kg, LÂMINA PARA ROÇADEIRA,CABECOTE DE CORTE, ROLO DE FIO DE NYLON, CORRENTE PARA MOTOR 36 DENTE, LIMATÃ, SERROTE, ARCO DE SERRA MANUAL , LÂMINA PARA SERRA MANUAL, TORQUÊ,TRENA 5M /30M/50M e TRENA A LASER) para manutenção do Centro Tecnológico.	0,00	11.345,94	-11.345,94
33.90.30.44	2025NL003068	Liquidação referente nota fiscal nº. 760/2025, contratação de empresa especializada em Wind Bannerd: Formato: Faca, Altura: 3 metros, Medidas da bandeira: (240 cm de comprimento x 60 cm de largura) - Material: Tecido 100% poliéster (Oxford ou Microfibra porcelana), Impressão dupla face, material lavável, resistente ao tempo, raios ultra violeta, permitindo que as cores permaneçam por longo tempo; Base que possa ser preenchida com água ou areia, Medidas: (45x45x18 cm); Haste - Material: Fibra de vidro, resistente e flexível, atendendo as demandas da 12ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Rondoleite, conforme processo: 0025.002691/2024-83.	15.600,00	0,00	15.600,00
33.90.30.44	2025NL003482	Liquidação referente a nota fiscal nº789/2025, a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de totômos e pacotes Instagramáveis da 12ª edição da 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite. Conforme o processo 0025.003978/2024-21	123.100,00	0,00	123.100,00
33.90.30.44	2025NL003523	Liquidação Referente a Nota Fiscal nº 271/2025, Locação de outdoor e aquisição de placa de sinalização e wind banner para atender as demandas da 12ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, conforme Processo:0025.002691/2024-83	8.550,00	0,00	8.550,00
33.90.30.44	2025NL003677	Liquidação referente nota fiscal nº. 092/2025, Aquisição de materiais gráficos (placas de identificação e fita isolamento), para divulgar e atender as demandas da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, ocorrido no dia 26 a 31 de maio de 2025 no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná/RO, conforme	20.800,00	0,00	20.800,00

		processo: 0025.002482/2024-30.			
33.90.30.44	2025NL005182	Reclassificação da Liquidação referente nota fiscal nº. 760/2025, contratação de empresa especializada em Wind Banner: Formato: Pica, Altura: 3 metros, Medidas da bandeira: (240 cm de comprimento x 60 cm de largura) - Material: Tecido 100% poliéster (Oxford ou Microfibra porcelana), Impressão dupla face, material lavável, resistente ao tempo, raios ultra violeta, permitindo que as cores permaneçam por longo tempo; Base que possa ser preenchida com água ou areia, Medidas: (45x45x18 cm); Haste - Material: Fibra de vidro, resistente e flexível, atendendo as demandas da 12ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Rondoleite, conforme processo: 0025.002691/2024-83.	0,00	15.600,00	-15.600,00
33.90.30.44	2025NL005184	Reclassificação da Liquidação referente a nota fiscal nº789/2025, a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de totens e espaços instagramáveis na Praça das Bandeiras na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite. Conforme o processo 0025.003978/2024-21.	0,00	123.100,00	-123.100,00
33.90.30.44	2025NL005185	Reclassificação da Liquidação Referente a Nota Fiscal nº 271/2025, Locação de outdoor e aquisição de placa de sinalização e wind banner para atender as demandas da 12ª Edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, conforme Processo:0025.002691/2024-83.	0,00	8.550,00	-8.550,00
33.90.30.44	2025NL005186	Reclassificação da Liquidação referente nota fiscal nº. 092/2025, Aquisição de materiais gráficos (placas de identificação e fita isolamento), para divulgar e atender as demandas da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, que ocorreu no dia 26 a 31 de maio de 2025 no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná/RO, conforme processo: 0025.002482/2024-30.	0,00	20.800,00	-20.800,00
33.90.30.54	2025NL003678	Liquidação referente nota fiscal nº. 093/2025, Aquisição de materiais gráficos (adesivo plotagem, adesivo para plotagem e lona em pvc), para divulgar e atender as demandas da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, que ocorreu no dia 26 a 31 de maio de 2025 no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná/RO, conforme processo: 0025.002482/2024-30.	58.480,00	0,00	58.480,00
33.90.30.54	2025NL005189	Reclassificação da Liquidação referente nota fiscal nº. 093/2025, Aquisição de materiais gráficos (adesivo plotagem, adesivo para plotagem e lona em pvc), para divulgar e atender as demandas da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, que ocorreu no dia 26 a 31 de maio de 2025 no Centro Tecnológico Vandeci Rack em Ji-Paraná/RO, conforme processo: 0025.002482/2024-30.	0,00	58.480,00	-58.480,00
33.90.30.54	2025NL007092	Liquidação Referente a Nota Fiscal nº245 Contratação de empresa especializada na produção de materiais gráficos personalizados, abrangendo a confecção de camisas, envelopes, placas de premiação e troféus, para atender o referido evento: "10ª Edição do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia é ConCafé e da 5ª Edição do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia é ConCacau" conforme o Processo: 0025.002554/2025-20.	7.632,00	0,00	7.632,00
33.90.30.54	2025NL008711	Reclassificação da liquidação Referente a Nota Fiscal nº245 Contratação de empresa especializada na produção de materiais gráficos personalizados, abrangendo a confecção de camisas, envelopes, placas de premiação e troféus, para atender o referido evento: "10ª Edição do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia é ConCafé e da 5ª Edição do Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Cacau de Rondônia é ConCacau" conforme o Processo: 0025.002554/2025-20.	0,00	7.632,00	-7.632,00
TOTAL			569.605,99	519.287,06	50.318,93
Fonte: inventário do Almoxarifado 2025, Processo nº 0025.000074/2025-13					

NOTA 6. ATIVO NÃO CIRCULANTE

O Ativo Não Circulante compreende os elementos patrimoniais cuja realização não se espera que ocorra até o término do exercício subsequente à data das demonstrações contábeis, abrangendo, entre outros, créditos de longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível. Ao final do exercício de 2025, o saldo do Ativo Não Circulante totalizou **R\$ 18.454.868,59** (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), representando **18,82%** do Ativo Total.

NOTA 6.1 IMOBILIZADO

O ativo imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens e é mensurado inicialmente com base no valor de aquisição, produção ou construção. Conforme disposto na Lei N° 5.092, de 24 de agosto de 2021, foi criado o Sistema de Administração do Patrimônio Estadual, com a finalidade de definir, agilizar e racionalizar os procedimentos relativos à gestão de seu patrimônio, bem como de proporcionar ao Poder Executivo o conhecimento do acervo imobiliário à disposição de seus órgãos e dos demais Poderes do Estado e órgãos independentes.

O controle patrimonial dos Bens Móveis tem o gerenciamento analiticamente pelo Sistema e-Estado, aprovado pelo Decreto nº 22.067 de 29 de junho de 2017. Sob a supervisão dos dados a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, órgão de nível estratégico e tático, responsável por exercer a coordenação, supervisão, orientação técnica e controle, ao nível central, das atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e transformação digital dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta. E a Secretária Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, tem a finalidade de definir as regras de negócios sobre a gestão patrimonial do Estado de Rondônia.

Além disso, visando garantir a gestão patrimonial de forma eficiente adota-se os normativos vigentes, os quais estabelecem diretrizes e procedimentos essenciais para o controle, registro e conservação adequados do patrimônio público, orientando as práticas contábeis e a administração dos bens públicos de forma eficaz. São eles:

- Instrução Normativa nº 002/2018/SEPAT-GAB estabelece os critérios para o inventário e a reavaliação dos bens móveis permanentes;
- Instrução Normativa nº 005/2019/SEPAT-COCEN regula o reconhecimento, mensuração, avaliação, depreciação e amortização dos ativos imobilizados e intangíveis;
- Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, e suas alterações pelos Decretos nº 24.476, de 20/11/2019, nº 28.162, de 26/05/2023, e nº 28.994, de 21/03/2024, regulamentam a gestão patrimonial dos bens móveis;

Instrução Normativa nº 004/2023/COGES-GAB, e suas alterações pelas Instruções Normativas subsequentes nº 005/2023/COGES-GAB, nº 004/2024/COGES-GAB, nº 006/2024/COGES-GAB e nº 009/2024/COGES-GAB, que dispõe sobre os procedimentos contábeis acerca do reconhecimento, mensuração, evidenciação, depreciação, redução ao valor recuperável e desreconhecimento dos bens móveis do Ativo Imobilizado;

Instrução Normativa nº 006/2023/COGES-GAB Dispõe sobre os procedimentos contábeis acerca do reconhecimento, evidenciação, depreciação, redução ao valor recuperável, reavaliação e baixa dos Bens Imóveis do Ativo Imobilizado, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Conforme Instrução Normativa nº 006/2023/COGES-GAB, o qual Dispõe sobre os procedimentos contábeis acerca do reconhecimento, evidenciação, depreciação, redução ao valor recuperável, reavaliação e baixa dos Bens Imóveis do Ativo Imobilizado, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, caracteriza-se como bens imóveis aplicado a esta Unidade Gestora, os seguintes artigos:

Art. 3º Para efeito desta Instrução entende-se por:

(...)

II - bens imóveis: compreende os bens vinculados ao terreno (solo) que não podem ser retirados sem destruição ou danos. São exemplos deste tipo de bem os imóveis residenciais, comerciais, edifícios, terrenos, aeroportos, obras em andamento, hospitais, dentre outros.

(...)

Art. 4º Os bens imóveis classificam-se em:

I - bens de uso especial: compreende os bens tais como, edifícios ou terrenos, destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual ou municipal, inclusive os de suas autarquias e fundações públicas, como imóveis residenciais, terrenos, glebas, aquartelamento, aeroportos, açudes, fazendas, museus, hospitais, hotéis dentre outros.

(...)

Além das adequações e procedimentos realizados, a Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária (SEPAT), por meio da Instrução Normativa nº 17/2024/SEPAT-COOPI, aprovou o Manual de Inventário de Bens Imóveis - 1ª edição. O manual oferece orientações detalhadas aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual sobre os procedimentos a serem seguidos na execução do inventário dos bens imóveis.

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, especialmente na Seção II, art. 9º, inciso III, alíneas “f”, “g” e “h”, que recomendam às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário de Estoque em Almoxarifado e do Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 105/2019/SEPAT-COCEN, que estabelece o calendário anual de atividades da Unidade Central e das Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual, conforme disposto no art. 16 do Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, além de disciplinar outras providências relativas à sua regulamentação;

Considerando os Processos nº 0025.002046/2025-41 e 0025.002082/2025-13 que tratam da solicitação para instituição da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, por meio do Memorando nº 10/2025/SEAGRI-COAF (0062456409).

Durante o exercício de 2025, foi instituída a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, por meio da Portaria nº 219, de 27 de novembro de 2025 (0066830088), com a finalidade de executar o Plano de Ação Patrimonial (0065424361).

Foram iniciadas tratativas relacionadas ao inventário patrimonial, incluindo a consolidação de planilhas destinadas ao monitoramento e ao suporte técnico para a verificação in loco dos bens. Todavia, no decorrer da execução das atividades, foram identificados entraves operacionais, especialmente em decorrência de orientações expedidas pela SEPAT quanto à composição da Comissão de Inventário, que passou a incluir a analista contábil e a controladora interna.

Adicionalmente, as restrições decorrentes do contingenciamento financeiro instituído pelo Decreto nº 30.592, de 27 de agosto de 2025, inviabilizaram a realização integral das verificações in loco, comprometendo parcialmente a execução do plano de trabalho originalmente delineado.

Ressalte-se que o referido plano tinha como objetivo principal a regularização dos bens provenientes de convênios, abrangendo aspectos relacionados ao controle patrimonial, aos registros contábeis e ao acompanhamento da execução dos instrumentos convencionais.

Em **31/12/2025** a SEAGRI apresentou um saldo de **R\$ 18.454.868,59** (dezoito milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), relacionado ao imobilizado.

Na tabela a seguir, é apresentada a composição dos Subgrupos do Imobilizado do exercício de 2025.

Tabela 17 - Composição Imobilizado			
IMOBILIZADO - COMPOSIÇÃO	SALDO EM 31/12/2025	SALDO EM 31/12/2024	AH%
Bens Móveis - Valor Líquido	9.377.477,51	7.167.398,60	30,84
(+) Valor Bruto Contábil	11.794.130,36	8.995.880,22	31,10
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	-2.416.652,85	-1.828.481,62	32,17
Bens Imóveis - Valor Líquido	9.077.391,08	9.028.883,30	0,54
(+) Valor Bruto Contábil	9.279.167,30	9.181.167,30	1,07
(-) Depreciação Acumulada de Bens Imóveis	-201.776,22	-152.284,00	32,50
Total do Imobilizado	18.454.868,59	16.196.281,90	13,94
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)			

NOTA 6.1.1 BENS MÓVEIS

Compreende os bens corpóreos que constituem meios para a produção de outros bens ou serviços, os bens que têm existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social.

Os Bens Móveis, corresponde o valor de **R\$ 11.794.130,36** (onze milhões, setecentos e noventa e quatro mil cento e trinta reais e trinta e seis centavos), sem considerar a depreciação acumulada, contudo no decorrer do exercício houveram movimentações por aquisição, reclassificações de contas contábeis, desreconhecimento e baixas, informações analiticamente dos Bens Ativos, foram inventariados os bens móveis por meio da Comissão de Inventário e Desfazimento nomeada pela Portaria nº 219 de 27 de novembro de 2025 (68119281), validando os Bens Móveis, emitindo Relatório de Inventário Físico - TC 15 (68119371) entre outros relatórios, como demonstrado abaixo:

- Relatório Bens Servíveis (68119313)
- Relatório Bens Inservíveis (68119310)
- Relatório Bens Não Localizado (68119304)
- Planilha TC -15 SEPAT (68119371)
- Planilha TC-15 Modelo TCE (68119369)
- Declaração NOTA EXPLICATIVA (68119373)

Tabela 18 - Bens Móveis			
DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2025	SALDO EM 31/12/2024	AV (%)
BENS MÓVEIS	11.794.130,36	8.995.880,22	100%
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	4.946.378,45	562.824,02	41,94%
Bens de Informática	1.722.063,55	1.792.801,60	14,60%
Móveis e Utensílio	628.139,84	691.177,15	5,33%
Materiasis Culturais, Educacionais e de Comunicação	102.930,45	66.862,45	0,87%
Veículos	4.393.827,82	5.882.215,00	37,25%
Demais Bens Móveis	790,25	0,00	0,01%
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)			

NOTA 6.1.2 ACOMPANHAMENTO GESTÃO PATRIMONIAL VERSUS CONTÁBIL

Após a entrega do Relatório de Inventário referente ao exercício de 2025, acostado ao Processo nº 0025.000073/2026-61, esta Contabilidade Setorial procedeu à análise e aos ajustes necessários para o encerramento do exercício financeiro, sendo identificadas algumas divergências entre os registros contábeis e o inventário físico, as quais foram devidamente comunicadas à Gestão desta Unidade e aos setores competentes para adoção das providências cabíveis.

O acompanhamento da gestão patrimonial foi realizado com base no inventário físico-analítico do exercício de 2025 e nos registros contábeis extraídos do sistema e-Estado e do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 11ª edição). Esse procedimento possibilitou a conciliação entre os bens existentes fisicamente e os saldos registrados no Ativo Imobilizado, assegurando a fidedignidade das demonstrações contábeis e o fortalecimento dos controles internos.

No grupo 1231101 - Bens Móveis, verificou-se saldo inicial de **R\$ 8.995.880,22** (oito milhões, novecentos e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), ao qual se acresceram incorporações no montante de **R\$ 16.192.627,77** (dezesseis milhões, cento e noventa e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos), reclassificações contábeis de **R\$ 11.253.441,51** (onze milhões, duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) e reversões no valor de **R\$ 40.003,06** (quarenta mil três reais e seis centavos). Em contrapartida, as baixas e demais ajustes redutores totalizaram **R\$ 24.688.612,45** (vinte e quatro milhões, seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), resultando em saldo bruto final de **R\$ 11.793.340,11** (onze milhões, setecentos e noventa e três mil trezentos e quarenta reais e onze centavos). Considerando a depreciação acumulada de **R\$ 2.416.652,85** (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), o valor contábil líquido do imobilizado alcançou **R\$ 9.376.687,26** (nove milhões, trezentos e setenta e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), conforme demonstrado nos Anexos TC-15 (68119369) e (68119371).

Tabela 19 – Síntese das movimentações dos Bens Móveis	
DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Saldo Inicial	8.995.880,22
Incorporações	16.192.627,77
Reclassificações	11.253.441,51
Reversões de Lançamentos Contábeis	40.003,06
Baixas/Ajustes	-24.688.612,45
Saldo Bruto Final	11.793.340,11
Depreciação Acumulada	-2.416.652,85
Valor Líquido	9.376.687,26
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)	

Os bens desconhecidos do ativo permanecem devidamente evidenciados nas contas de controle do grupo 8.9.1.2, assegurando o acompanhamento administrativo até a conclusão dos respectivos processos, especialmente no que se refere a bens inservíveis, não localizados, bens cedidos e bens sob responsabilidade de terceiros, garantindo a rastreabilidade patrimonial e a transparência das informações.

Destaca-se, ainda, a conta 12311990900 - Bens de Uso Duradouro, cujos bens encontram-se registrados sob a forma de relação de carga, oriundos de transferência patrimonial realizada pela Unidade Gestora 110003 - Procuradoria-Geral do Estado, conforme Processo SEI nº 0025.000963/2025-91 e respectivo Termo de Transferência Externa, correspondentes a conjunto de portas cegas destinadas ao uso desta Secretaria.

Registra-se que tais bens foram baixados das contas patrimoniais, conforme Processo nº 0020.010352/2024-11, passando a ser controlados exclusivamente por meio de relação de carga, permanecendo, contudo, sob responsabilidade administrativa desta Unidade Gestora. Dessa forma, não integram o saldo do Ativo Imobilizado evidenciado nas demonstrações contábeis, mas permanecem sujeitos ao controle físico e administrativo.

Tabela 20 – Relação de carga (Conta 12311990900)				
CONTA	DESCRIÇÃO	ORIGEM	PROCESSO	SITUAÇÃO
12311990900	Bens de uso duradouro – portas cegas	Transferência da PGE	SEI nº 0025.000963/2025-91	Controle por relação de carga

No que se refere às contas de controle patrimonial, destaca-se a conta 8.9.1.2.90.60.10 – Desincorporação de Ativos por Inservibilidade, Desfazimento e Não Localizados, com saldo de **R\$ 5.281.545,44** (cinco milhões, duzentos e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), representando bens desconhecidos do ativo, porém ainda pendentes de conclusão dos respectivos processos administrativos, assegurando sua rastreabilidade até a regularização definitiva.

A conta 8.9.1.2.90.61.00 – Responsabilidade de Terceiros sobre Bens do Ativo Imobilizado apresentou saldo de **R\$ 4.503,20 (quatro mil quinhentos e três reais e vinte centavos)**, correspondente a bens sob responsabilidade de terceiros, enquanto a conta 8.9.1.2.90.61.10 – Cessão de Imobilizado apresentou saldo de **R\$ 300.911.255,76** (trezentos milhões, novecentos e onze mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), evidenciando bens cedidos a terceiros, especialmente decorrentes de convênios e termos de cooperação, permanecendo registrados em contas de controle para fins de acompanhamento e fiscalização.



Gráfico 12 - Composição Contas de Controle

Adicionalmente, foram realizados ajustes patrimoniais decorrentes da conciliação entre inventário físico e registros contábeis, bem como a aplicação dos procedimentos de depreciação conforme normas vigentes. Os bens oriundos de convênios, cessões e transferências permanecem devidamente controlados em contas patrimoniais e de controle, assegurando a rastreabilidade e a conformidade normativa.

NOTA 6.1.3 BENS IMÓVEIS

Ressaltamos que está secretária expediu Relatório Inventário 2025, por meio do processo nº 0025.004395/2024-17, e que a avaliação dos bens imóveis *in loco* foi realizado em meados de 2021, conforme laudos de avaliação inseridos no processo mencionado anteriormente e elaborado pela equipe da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, pois a SEAGRI não dispõe em seu quadro de servidores um profissional da área de Engenharia Civil e Arquitetura e tampouco de recursos financeiros para a contratação de empresa especializada em avaliação de bens imóveis.

Conforme dados repassados pela Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, onde pertence ao acervo patrimonial da Unidade.

* **Rondônia Rural Show** - localizado no Ramal 03 da estrada do km 04, Setor Pyrineos, Quadra C, Lote 101 -A, no município de Ji-Paraná, matrícula nº 6.598 id.(68079517), em favor do Estado de Rondônia id.(0030794458), possui termo de Destinação e Responsabilidade id.(0030794530) e o Laudo de Avaliação id.(68079519).

***CEARO** - localizado na Rua Ozorilo Furlan, Distrito Industrial, Setor 52, Quadra 02, Lote 03, no município de Porto Velho, matrícula nº 2.437 conforme a Certidão de Inteiro Teor id.(68079523), e matrícula nº 2.438 certidão de Inteiro

Teor id.(68079532) possui Termo de Destinação e Responsabilidade id.(0030857279) em favor desta SEAGRI, Laudo Avaliativo id.(68079527), id.(68079535). Diante do exposto, afirmamos que os 2 (dois) imóveis supracitados, estão regularizados.

Os Bens Imóveis, finalizou o montante de **R\$ 9.279.167,30** (nove milhões, duzentos e setenta e nove mil cento e sessenta e sete reais e trinta centavos), foram inventariados os bens imóveis por meio da Comissão de Inventário e Desfazimento nomeada pelas Portaria nº 219 de 27 de novembro de 2025, publicada na imprensa oficial no DIOF ed. 226 no dia 01 de dezembro de 2025 (68079491), através de Relatório (68079544), validando os Bens Imóveis, emitindo Relatório TC-16 de forma manual, SEI nº (68079540) entre outros relatórios, como demonstrado abaixo:

Planilha TC-16 (68079537) - Modelo TCE

Declaração (68079544)

Planilha de Base de cálculo depreciação (68102081).

Após a entrega do Inventário 2025, acostados ao processo nº 0025.000057/2026-78, esta Contabilidade Setorial realizou os ajustes necessários para o encerramento do exercício Financeiro.

ANÁLISE REALIZADA PELA CONTADORIA SETORIAL

Considerando o disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, que define o ativo imobilizado como o conjunto de bens tangíveis mantidos para uso na produção ou prestação de bens e serviços, bem como para fins administrativos, abrangendo ativos decorrentes de operações que transferem à entidade os benefícios econômicos futuros, os riscos e o controle desses bens, cuja utilização se estende por mais de um exercício;

Ressalta-se que o ativo imobilizado é classificado em bens móveis e bens imóveis, tendo como base o inventário analítico físico. Ademais, o inventário físico constitui instrumento essencial de controle patrimonial, permitindo a identificação e o ajuste de eventuais divergências entre os saldos contábeis e a existência física dos bens que compõem o patrimônio do Estado.

Com fundamento nas informações relativas aos exercícios anteriores, este setor contábil acompanhou, ao longo de todo o exercício de 2025, os registros patrimoniais referentes às benfeitorias realizadas, destacando-se a reclassificação de benfeitoria executada em julho de 2025, concernente a construção de 01 (um) portal de acesso, com execução de fundações, estrutura metálica, fixações, acabamentos e demais serviços necessários. A benfeitoria teve por finalidade atender o Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado no município de Ji-Paraná/RO, local de realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e da 6ª edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLEITE, conforme Processo nº 0025.001076/2025-31, no montante de **R\$ 98.000,00** (noventa e oito mil reais).

Inicialmente, a despesa foi registrada na conta de Obras em Andamento, sendo posteriormente reclassificada para compor o saldo da conta Terreno/Glebas, após a conclusão da obra, conforme registrado na 2025NL008307 (68089521).

No decorrer do exercício financeiro de 2025, foram efetuados os registros mensais de depreciação, com base nos cálculos detalhados na Planilha de Cálculo TC-16 SEAGRI (68102081), procedendo assim os registros da depreciação correspondente ao exercício de 2025, conforme evidenciado na Consolidação Contábil do Inventário,descrita a seguir:

CONSOLIDAÇÃO CONTÁBIL DO INVENTÁRIO 2025 - BENS IMÓVEIS - SEAGRI					
CONTA CONTÁBIL	TÍTULO	SALDO INICIAL	INCORPORAÇÃO	DESINCORPORAÇÃO	SALDO ACUMULADO
1232000000	BENS IMÓVEIS	9.181.167,30	294.000,00	196.000,00	9.279.167,00
1232100000	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	9.181.167,30	294.000,00	196.000,00	9.279.167,30
1232101000	BENS DE USO ESPECIAL	9.181.167,30	98.000,00	0,00	9.279.167,30
1232101040	TERRENOS/GLEBAS	5.754.778,70	98.000,00	0,00	5.852.778,70
1232101050	ARMAZÉNS/GALPÕES	3.426.388,60	0,00	0,00	3.426.388,60
1232106000	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	196.000,00	196.000,00	0,00
1232106010	OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	196.000,00	196.000,00	0,00
1238102000	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	-152.284,00	7.614,28	57.106,50	-201.776,22
1238102050	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE INSTALAÇÕES	-152.284,00	7.614,28	57.106,50	-201.776,22
TOTAL LÍQUIDO					9.077.391,08

Vale ressaltar que o TC-16 e os respectivos cálculos de depreciação foram elaborados de forma manual, tendo como parâmetro exclusivo os valores das edificações, conforme detalhado nas Notas Explicativas constantes dos documentos TC-16 (68079537) e (68079540) e na planilha de cálculo do TC-16 (68102081).

No referido cálculo, foi identificada uma diferença de R\$ 0,06 (seis centavos), decorrente de arredondamento entre o cálculo anual e o cálculo acumulado até o mês. Ressalta-se que tal diferença não comprometeu a análise do valor da depreciação apurada até o período, tendo sido devidamente ajustada no SIGEF, de modo a evitar qualquer inconsistência nos registros contábeis em comparação ao TC-16.

1. O devido registro de depreciação foi realizado conforme a IN 006/2023/COGES-GAB - Art. 29 Parágrafo Único (0045124208):

Art. 29 (...)

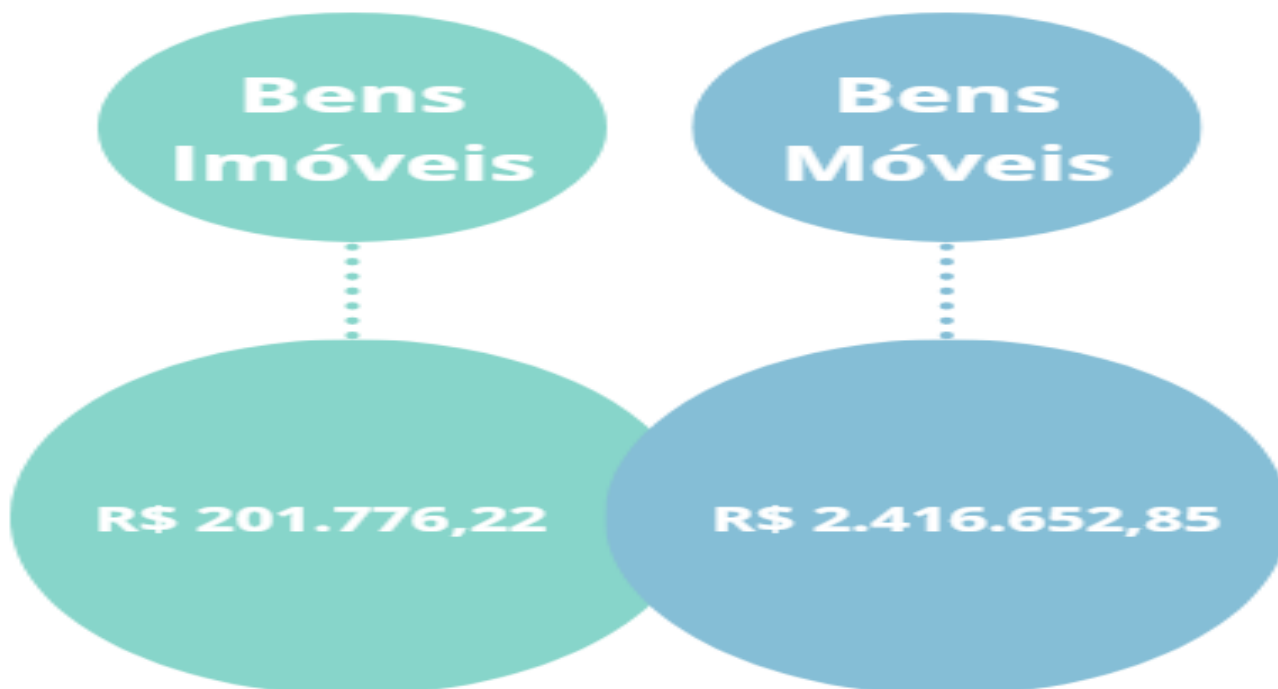
Parágrafo único. Na falta do laudo técnico ou relatório de avaliação, a vida útil prevista para edifícios públicos novos e reformados será de 60 anos, em atendimento à Instrução Normativa nº005/2019/SEPAT-COCEN, e o valor residual de 20% sobre o valor do imóvel.

2. O valor total depreciado em 2025 foi de **R\$ 201.776,22** (duzentos e um mil setecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), refletindo uma redução patrimonial dentro dos parâmetros esperados.

NOTA 6.1.4 DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO, AMORTIZAÇÃO ACUMULADA

É a redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência. No Poder Executivo, o cálculo da depreciação é realizado utilizando-se o método de cotas constantes, utiliza-se ainda taxa de depreciação constante, durante a vida útil do ativo.

Os bens móveis e imóveis desta unidade gestora foram depreciados em conformidade com os relatórios de gestão emitidos do controle patrimonial no sistema e-Estado e por meio de planilha de bens imóveis, sendo extraído por esta setorial mensalmente.



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF

Gráfico 13- Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas

NOTA 7. PASSIVO CIRCULANTE E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Representa as obrigações assumidas com terceiros para a execução dos serviços públicos, os valores que a SEAGRI mantém na condição de fiel depositário, além das provisões. O Passivo deve ser classificado como circulante quando corresponder a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis, os demais devem

Unidade Gestora junto aos órgãos arrecadadores.

Os registros contábeis foram efetuados em observância ao regime de competência e às normas aplicáveis à Contabilidade Aplicada ao Setor Público, garantindo a adequada evidenciação das obrigações nas demonstrações contábeis do exercício.

NOTA 7.3 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR CURTO PRAZO

Refere-se as obrigações com vencimento no curto prazo com credores, isso inclui tanto o fornecimento de mercadorias e materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, quanto as obrigações relacionadas ao fornecimento de utilidades e à prestação de serviços. Esta Secretaria de Estado da Agricultura, encerrou o exercício financeiro com o saldo de **R\$ 0,00** (zero real).

NOTA 7.4 ADIANTAMENTOS DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

Os valores restituíveis refere-se a retenções em nomes de terceiros, referente a impostos e consignações a pagar. No encerramento do exercício de 2025, consta o saldo de **R\$ 528.635,02** (quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais e dois centavos), a pagar no exercício seguinte.

Quanto às outras Obrigações a Curto Prazo no valor de **R\$ 5.341.573,55** (cinco milhões, trezentos e quarenta e um mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) trata-se de obrigações decorrentes de liquidações de termos de fomento através de emendas parlamentares e de transações sem contraprestações, e convênios com prefeituras e associações rurais.

NOTA 7.5. RESULTADOS ACUMULADOS

O Patrimônio Líquido compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Deve evidenciar, entre outros itens, o resultado do período segregado dos resultados acumulados, este apresentou valor na ordem de **R\$ 92.082.032,46** (noventa e dois milhões, oitenta e dois mil trinta e dois reais e quarenta e seis centavos), sendo este composto pelo resultado patrimonial no período no valor de **R\$ 32.097.745,40** (trinta e dois milhões, noventa e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos) , Resultados acumulados de exercícios anteriores no valor de **R\$ 184.114.669,55** (cento e oitenta e quatro milhões, cento e quatorze mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e sendo seus Ajustes de Exercícios anteriores ocorre pelo reconhecimento decorrente de efeitos da mudança de política contábil ou da retificação de erro imputável a determinado exercício anterior e que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes a referida apresenta saldo positivo no valor de **R\$ 124.130.382,49** (cento e vinte e quatro milhões, cento e trinta mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos).



Gráfico 14 - Resultado acumulado do Exercício

NOTA 8. QUADRO DOS ATIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes é composto pelas contas classificadas segundo a natureza financeira e permanente, conforme estrutura estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), e tem por finalidade demonstrar a composição patrimonial da Unidade Gestora para fins de apuração do resultado patrimonial do exercício.

No exercício em análise, o saldo patrimonial apurado totalizou **R\$ 3.657.021,85** (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

Ressalta-se que a diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro corresponde ao resultado evidenciado no Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Exercício, o qual apresentou o montante de R\$ 3.657.021,85 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), estando devidamente conciliado com os registros contábeis e em conformidade com as demonstrações integrantes do Balanço Patrimonial.

Tabela 22 - Quadro de Ativos e Passivos Financeiros		
ITEM	QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	31/12/2025
1	Ativo Financeiro	62.275.296,39
2	(-) Passivo Financeiro	58.618.274,54
TOTAL		3.657.021,85
Nota: Balanço Patrimonial 2025		

NOTA 9. QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Informar que os saldos apresentados no quadro referente as Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a executar nos Atos Potenciais Passivos, totalizando **R\$ 98.837.845,97** (noventa e oito milhões, oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos), no exercício de 2025, foram sujeitos a uma análise detalhada. Constatou-se que esse saldo é composto por convênios celebrados por emendas parlamentares e bancadas federais.

Tabela 23 - Atos e Fatos Potenciais			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO		31/12/2025	31/12/2024
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		-	-
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		-	16.657.235,08
Direitos Contratuais em Execução		-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		-	16.657.235,08
ATOS POTENCIAS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		-	-
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres		98.837.845,97	98.837.845,97
Obrigações Contratuais a Executar		-	-
Outros Atos Potencias Passivos		-	-
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		98.837.845,97	32.859.943,52
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)			

NOTA 9.1 ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS

No exercício de 2025, no âmbito das contas de controle do grupo **8.1.2.2 - Atos Potenciais Ativos**, esta Unidade Gestora procedeu ao registro dos repasses de bens do Ativo Imobilizado a terceiros, com a finalidade de evidenciar o acompanhamento administrativo e patrimonial das transferências realizadas, mantendo-se o controle extracontábil até a formalização definitiva das respectivas prestações de contas. Os procedimentos adotados observaram as orientações constantes no Ofício nº 2556/2025/COGES-CNT, bem como os Roteiros Contábeis nº 009/SUPER/SEFIN/2018 (Revisão 01) e nº 011/2024/COGES - Convênios, em consonância com o Decreto nº 26.165/2021, o Decreto Estadual nº 29.540/2024 e a Instrução Normativa nº 65/2019/TCE-RO. Os convênios classificados no SIGEF/RO como Instrumento Transferência nº 0002 - Convênio geram Transferência Registro (TR) e Prestação de Contas (PC), sendo as contas de controle movimentadas por meio da funcionalidade “Realizar Prestação de Contas”, com a devida indicação da operação pertinente. Em atendimento às orientações da **Contabilidade Geral do Estado de Rondônia**, foram promovidas reclassificações das contas identificadas como “CNPJ (Legado SIGEF)” para “Transferência Registro” ou “Emendas Parlamentares - Legado SIGEF”, evitando a manutenção de saldos indevidos. Os bens adquiridos e posteriormente repassados a municípios e associações do Estado de Rondônia foram desreconhecidos do Ativo quando deixaram de atender aos critérios de permanência patrimonial, passando a ser controlados em contas de desincorporação para fins de monitoramento administrativo, conforme diretrizes regulamentares. Registra-se que os levantamentos e regularizações foram consolidados nos Processos nº 0025.004277/2023-28, nº 0025.003969/2024-30, nº 0025.000370/2024-44 e nº 0025.000073/2025-80, assegurando maior precisão, rastreabilidade e transparência das informações contábeis, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 11ª edição) e com as determinações dos órgãos de controle.

NOTA 10. QUADRO DO SUPERÁVIT

Em que pese o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/1964, consolidado, ter figurado a cifra de **R\$ 3.657.021,85** (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), sendo composto principalmente por Recurso de Convênio com Outras Esferas de Governo e Ongs. Firmadas.

Tabela 24 - Superávit / Déficit Financeiro			
QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
FONTES DE RECURSO		31/12/2025	31/12/2024
500	Recursos não Vinculados de Impostos	120.956,84	165.312,77
501	Outros Recursos não Vinculados	1.354.470,42	358.160,24
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.951.229,58	12.003.127,19
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	230.365,01	338.786,78
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		3.657.021,85	12.865.386,98
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)			

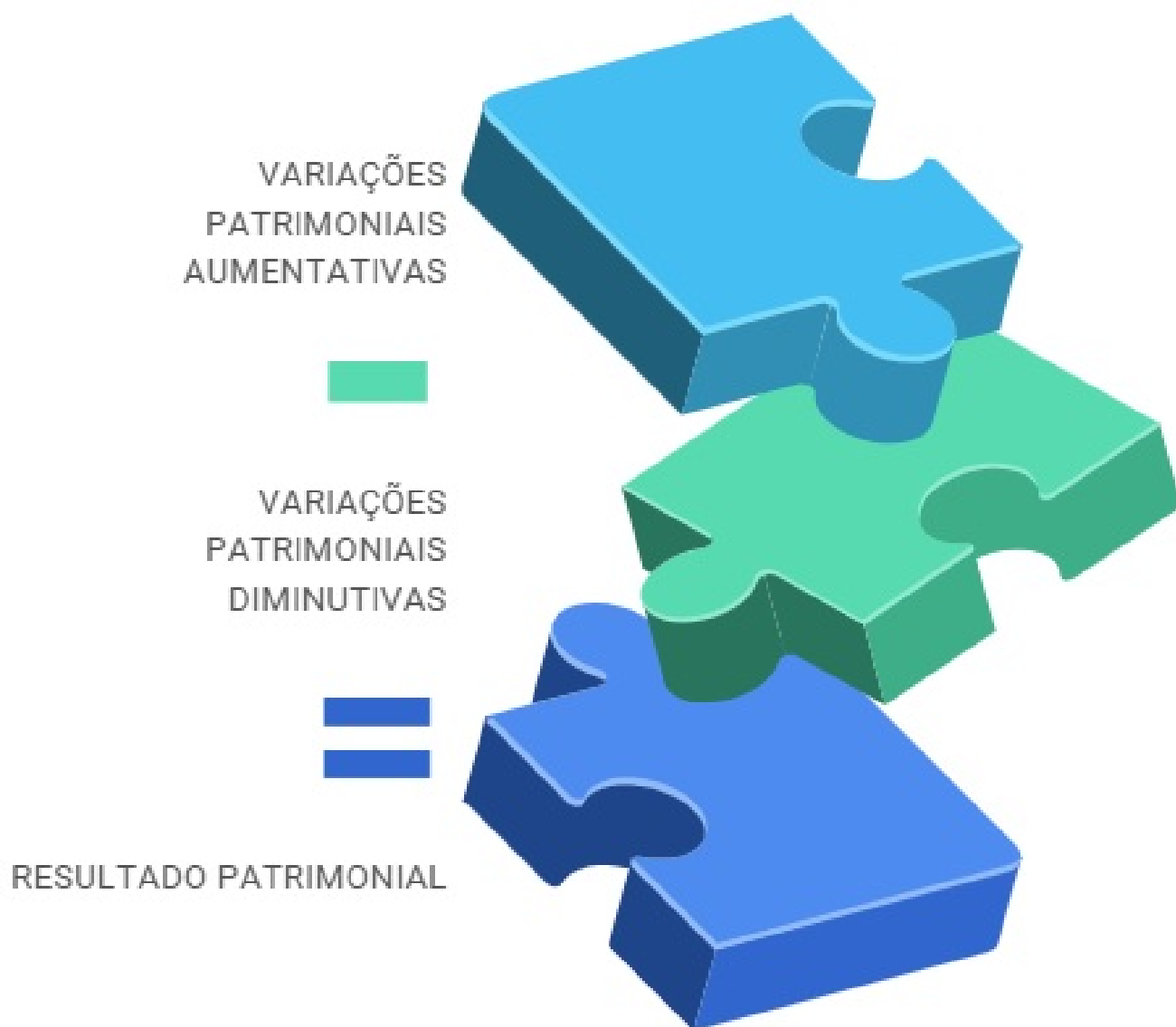
6.4. DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA Anexo 15 - Lei Federal nº 4.320/64 Período: Janeiro a Dezembro de 2025			R\$
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Janeiro a Dezembro / 2025	Janeiro a Dezembro / 2024	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	863.420,66	3.053.670,45	
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	863.420,66	3.053.670,45	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	140.070.654,01	165.052.824,28	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	140.050.891,14	132.952.976,35	
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	19.762,87	32.099.847,93	
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	964.228,86	1.132.994,67	
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	916.134,40	1.126.403,10	
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	48.094,46	6.591,57	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	623,00	-	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	623,00	-	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	141.898.926,53	169.239.489,40	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
PESSOAL E ENCARGOS	10.764.387,35	11.085.062,45	
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	9.060.917,12	9.218.992,94	
ENCARGOS PATRONAIS	1.703.470,23	1.831.869,51	
BENEFÍCIOS A PESSOAL	-	34.200,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	136.724,59	139.356,24	
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	136.724,59	139.356,24	
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	27.318.408,56	20.045.838,98	
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.726.907,36	5.006.671,59	
SERVIÇOS	21.444.354,33	13.933.445,71	
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.147.146,87	1.105.721,68	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	39.440,44	34.391,77	
JUROS E ENCARGOS DE MORA	39.440,44	34.391,77	
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	69.706.535,49	44.003.610,31	
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	25.930.655,44	37.429.130,24	
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	43.676.380,05	6.341.580,07	
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	99.500,00	232.900,00	
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.631.960,71	28.453.603,98	
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.631.960,71	28.453.603,98	
TRIBUTÁRIAS	11.671,70	29.556,95	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.671,70	29.556,95	
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	192.052,29	71.445,68	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	192.052,29	71.445,68	
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	109.801.181,13	103.862.866,36	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I) - (II)	32.097.745,40	65.376.623,04	
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)			

NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP

NOTA 1. CONCEITO

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964 em seu Artigo 35, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11. A DVP evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício (MCASP, parte V, 11ª edição, válido a partir do exercício de 2025). O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Gráfico 15 - Resultado Patrimonial

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

Mediante a Demonstração das Variações Patrimoniais se observa as mutações ocorridas no patrimônio no exercício corrente, resultantes ou independentes da execução orçamentária e se verifica as políticas adotadas e seus reflexos nas alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

NOTA 2. COMPOSIÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

O Resultado Patrimonial decorre do encerramento das contas de Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD), em contrapartida à conta de apuração do resultado, sendo, posteriormente, transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício, evidenciada no Patrimônio Líquido do órgão. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD encontra-se demonstrado na Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP. O Resultado Patrimonial apurado no exercício 2025 corresponde a um SUPERÁVIT de **R\$ 32.097.745,40** (trinta e dois milhões, noventa e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), conforme apresentado abaixo:



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Gráfico 16 - Resultado Patrimonial

NOTA 3. COMPOSIÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador. Sendo que serão aumentativas, quando for provável que os benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para a entidade, ou diminutivas, quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços da entidade.

Apresentam-se os valores das principais classes de receitas que compõem as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), de acordo com a NBC TSP 01-Receita de Transações Sem Contraprestação, obtidas no ano de 2025 pela Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI.

Durante o exercício de 2025, foi evidenciado um total de **R\$ 141.898.926,53** (cento e quarenta e um milhões, oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), referente as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA), composto pelas principais contas descritas abaixo:

Do saldo evidenciado em variações patrimoniais aumentativas (VPA), a maioria é referente aos repasses recebidos de outros órgãos da Administração Pública.

Tabela 25 - Composição das Variações Patrimoniais Aumentativas			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
DESCRIÇÃO	2025	2024	AH(%)
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	863.420,66	3.053.670,45	-71,72%
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	140.070.654,01	165.052.824,28	-15,13%
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	916.134,40	1.126.403,10	-18,66%
GANHO COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	48.094,46	6.591,57	629,73%
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	623,00	0,00	-
TOTAL GERAL	141.898.926,53	169.239.489,40	-16,15%
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)			

NOTA 3.1. TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS

De acordo com o (MCASP, 2024, p. 587), compreende as variações patrimoniais auferidas com a venda de bens, serviços e direitos, que resultem em aumento do patrimônio líquido, independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

NOTA 3.2. DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

As Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras referem-se à Remuneração de Depósitos Bancários que representa a receita proveniente da aplicação de disponibilidades financeiras, decorrente de recursos de convênios recebidos da União e do Estado, na fonte de recurso 700, 500 e 501, conforme determina o Relatório Técnico desenvolvido pela Comissão Conjunta SEPOG/COGES - 008/2022 apresentando novas Fontes/Disponibilização de Recursos a serem utilizadas no âmbito do Estado de Rondônia, disponível em (<https://www.sepog.ro.gov.br/Conteudos/1123/relatorio-tecnico-padronizacao-de-fontes>). E como ilustrado na Tabela 25, o rendimento correspondeu ao valor de **R\$ 863.420,66** (oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).

NOTA 3.3. TRIBUTÁRIAS E OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

As transferências e delegações recebidas abrange a soma das alterações patrimoniais aumentativas decorrentes de transferências intergovernamentais, transferências intragovernamentais, transferências de instituições multigovernamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior (MCASP, 2024). Abaixo é demonstrado a composição das contas de Transferências e Delegações Recebidas:

Tabela 26 - Transferências e Delegações Recebidas			
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			
CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	AV(%)
45000000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	140.070.654,01	100,00
45100000000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	140.050.891,14	99,99
45112020000	REPASSE RECEBIDO	135.497.172,21	96,73
45122010300	MOVIMENTO DE FUNDOS A DÉBITO - CORRESPONDÊNCIA DE DÉBITOS - SALDOS FINANCEIROS	4.548.366,63	3,25
45200000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	19.762,87	0,01
45233990000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	19.762,87	0,01
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)			

Destaca-se que do total de **R\$ 140.050.891,14** (cento e quarenta milhões, cinquenta mil oitocentos e noventa e um reais e quatorze centavos) de Transferências e Delegações Recebidas, a categoria mais relevante é a das Transferências Intragovernamentais recebidas, correspondente a **99,99%** do grupo, que estão compreendidas as transferências recebidas dependentes da execução orçamentária e independente da execução orçamentária. Neste contexto, as Transferências Intragovernamentais se desdobram através das contas a seguir:

Conta contábil 4.5.1.1.2.02.00.00 - Repasse Recebido no valor de **R\$ 135.497.172,21** (cento e trinta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e sete mil cento e setenta e dois reais e vinte e um centavos), referente aos repasse financeiro liberado da UG/Gestão 140099/00001 - Coordenadoria do Tesouro Estadual - COTES, mediante as liquidações realizadas de acordo com os grupos da programação financeira que corresponde as despesas continuadas, diárias e outras despesas.

Conta Contábil 4.5.1.2.2.01.03.00 - Movimento de Fundos a Débito no valor de **R\$ 4.548.366,63** (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), referente a transferência de saldo financeiro para subsidiar os restos a pagar não processados com apuração por fonte de recurso, transferência por contrapartida de convênio, transferência com pessoal e encargos.

Quanto as Transferências Intergovernamentais, de acordo com MCASP (2024) refere-se a concessão de recursos, tanto correntes quanto de capital, de um ente para outro. Essas transferências podem ocorrer de forma voluntária, sendo direcionadas para cooperação, auxílio ou assistência, ou podem resultar de prescrições constitucionais ou legais. De acordo com o art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000, transferência voluntária é definida como a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, com o propósito de cooperação, auxílio ou assistência financeira, excluindo aquelas determinadas por exigências constitucionais, legais ou destinadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) (MCASP, 2024, p. 66). Considerando o exposto, ressalta-se que as Transferências Intergovernamentais totalizou o saldo de **R\$ 19.762,87** (dezenove mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), referente ao recebimento por Transferência Voluntária da União. Valor atribuído à Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, que exerce a função de Órgão Central do Sistema Operacional de Desenvolvimento Rural do Estado de Rondônia.

NOTA 3.4 VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

Os Ganhos com Incorporação de Ativos e Desincorporação de Passivos totalizam **R\$ 964.228,86** (novecentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos).

Os Ganhos com Incorporação de Ativos somam **R\$ 916.134,40** (novecentos e dezesseis mil cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos), sendo:

- R\$ 2.867,75** (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) referentes à incorporação de 02 Cafeiteiras Elétricas, por meio de transferência externa realizada pela SEGEF, conforme processo nº 0031.004587/2025-25
- R\$ 913.266,65** (novecentos e treze mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) relativos a termos de fomento (TERM/199/PGE-2022, TERM/347/SEAGRI/PGE-2023, TERM/076/PGE-2022, TERM/370/SEAGRI/PGE-2023, TERM/371/SEAGRI/PGE-2023 e TERM/100/PGE-2023) com pendências na prestação de contas, seja por irregularidades não sanadas ou pela não apresentação no prazo, conforme processos administrativos correspondentes.

Os Ganhos com Desincorporação de Passivos, no montante de **R\$ 48.094,46** (quarenta e oito mil noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), decorrem do cancelamento de Restos a Pagar de 2024, em razão da não utilização de saldo para cumprimento de obrigações acessórias (REINF) e de solicitações dos setores responsáveis, diante de pendências documentais que impediram a liquidação das despesas. Ressalta-se que, caso haja posterior regularização, poderá ser instaurado processo administrativo para eventual reconhecimento de dívida, nos termos da legislação vigente.

NOTA 4. RESULTADO PATRIMONIAL

Das Variações Patrimoniais Diminutivas de Pessoal e Encargos compreendem as remunerações a pessoal, encargos patronais, benefícios e outras variações patrimoniais diminutivas. O item que teve maior relevância no resultado, foi “Remuneração a Pessoal”, o qual totalizou **R\$ 9.060.917,12** (nove milhões, sessenta mil novecentos e dezessete reais e doze centavos) representando **83,12%** do total, no entanto, em comparação ao exercício de 2024, ocorreu uma redução de **1,71%** das despesas com remuneração a pessoal. Vale observar que, no contexto geral as remunerações de pessoal e encargos do exercício de 2025, teve uma redução de **2,89%** em relação ao exercício de 2024, conforme observa-se abaixo:

Tabela 27 - Pessoal e Encargos				
DESCRIÇÃO	2025	2024	AV(%)	AH(%)
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	9.060.917,12	9.218.992,94	83,12	-1,71
ENCARGOS PATRONAIS	1.703.470,23	1.831.869,51	15,62	-7,01
BENEFÍCIOS A PESSOAL	-	34.200,00	0,00	-
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	136.724,59	139.356,24	1,25	-1,89
TOTAL	10.901.111,94	11.224.418,69	100,00	-2,89
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)				

Quanto ao “Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo” com **R\$ 27.318.408,56** (vinte e sete milhões, trezentos e dezoito mil quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), quando analisado no contexto geral das variações patrimoniais diminutivas, representa **24,88%** do total da VPD e um aumento de **36,28%** com relação ao exercício de 2024, conforme abaixo:

Tabela 28 - Variações patrimoniais Diminutivas				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	2025	AV (%)	2024	AH (%)
PESSOAL E ENCARGOS	10.764.387,35	9,80%	11.085.062,45	-2,89%
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	136.724,59	0,12%	139.356,24	-1,89%
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	27.318.408,56	24,88%	20.045.838,98	36,28%
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	39.440,44	0,04%	34.391,77	14,68%
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	69.706.535,49	63,48%	44.003.610,31	58,64%
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.631.960,71	1,49%	28.453.603,98	-94,27%
TRIBUTÁRIAS	11.671,70	0,01%	29.556,95	-60,50%
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	192.052,29	0,17%	71.445,68	168,76%
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	109.801.181,13	100%	103.862.866,36	5,72%
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)				

Destaca-se ainda da conta de Uso de bens, serviços e consumo de capital fixo, a VPD relativa a depreciação, amortização e exaustão, no qual o seu aumento ou diminuição reflete no resultado patrimonial da Entidade.

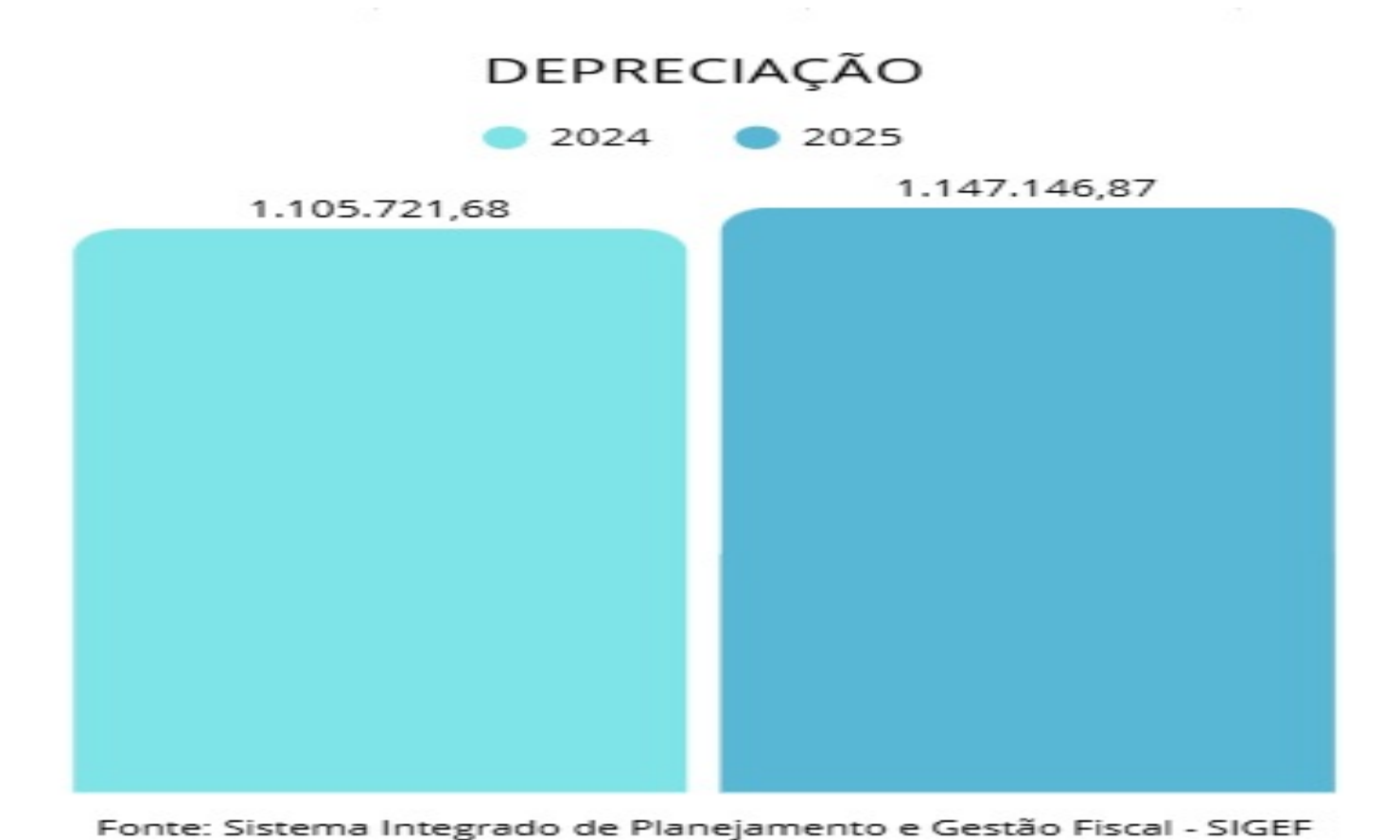


Gráfico 17 - Depreciação

Nota-se que houve um aumento de **3,75%** na depreciação durante o exercício de 2025 em relação a 2024, indicando uma variação moderada no período analisado.

Esse acréscimo decorre, primordialmente, da atualização da base de bens depreciables ao longo do exercício de 2025, especialmente em razão de novas aquisições e incorporações ao Ativo Imobilizado, as quais passaram a compor a base de cálculo da depreciação conforme os critérios estabelecidos pelas normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Importa destacar que a depreciação constitui variação patrimonial diminutiva de natureza não financeira, refletindo o desgaste, obsolescência ou perda de utilidade econômica dos bens ao longo de sua vida útil estimada.

Assim, o aumento verificado não representa, necessariamente, expansão de despesa operacional corrente, mas sim a ampliação do estoque de ativos sujeitos à depreciação ou a revisão das taxas e vidas úteis, quando aplicável.

Dessa forma, a variação observada é compatível com a dinâmica patrimonial da entidade, evidenciando a adequada apropriação contábil do consumo dos ativos imobilizados no período.

NOTA 4.1. TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS

As transferências refletem as movimentações de recursos financeiros entre órgãos e entidades da administração direta e indireta. Podem ser orçamentárias ou extraorçamentárias. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do Orçamento são as cotas, repasses e sub-repasses. Aquelas efetuadas em cumprimento à execução do orçamento em geral decorrem da transferência de recursos relativos ao Restos a Pagar. Esses valores, quando observados os demonstrativos consolidados, são compensados pelas transferências financeiras concedidas.

Tabela 29 - Transferências e Delegações Concedidas					
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS					
CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	2025	2024	AV (%)	AH (%)
35122010300	MOVIMENTO DE FUNDOS A CRÉDITO - CORRESPONDÊNCIA DE CRÉDITOS - SALDOS FINANCEIROS	25.930.032,44	37.416.851,26	37,20	-30,70
35122020400	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS	0,00	12.278,98	0,00	-
35122029900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	623,00	0,00	0,00	100,00
35235990000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	23.250.713,24	0,00	33,36	100,00
35241000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO	10.806.326,96	5.854.119,01	15,50	84,60
35243019900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER UNIÃO	0,00	487.461,06	0,00	-100,00
35245010300	TRANFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS MÓVEIS - INTER MUNICÍPIOS	9.619.339,85	0,00	13,80	-
35311020000	AUXÍLIOS	99.500,00	232.900,00	0,14	57,28
TOTAL		69.706.535,49	44.003.610,31	100,00	58,41
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)					

As Transferências e Delegações concedidas encerrou o exercício financeiro no valor total de **R\$ 69.706.535,49** (sessenta e nove milhões, setecentos e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), na qual destaca-se as transferências intragovernamentais concedidas independentes da Execução Orçamentária no valor de **R\$ 25.930.032,44** (vinte e cinco milhões, novecentos e trinta mil trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), o qual representa **37,20%** do total de transferências concedidas.

NOTA 4.2. DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

No que diz respeito à conta de "Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos", apresenta-se um saldo de **R\$ 1.631.960,71** (um milhão, seiscentos e trinta e um mil novecentos e sessenta reais e setenta e um centavos), equivalente a **1,49%** do montante total das variações patrimoniais diminutivas do exercício de 2025, conforme detalhado na tabela 28, nota 4 "Composição das variações patrimoniais diminutivas". Importa destacar que, esse saldo está associado à desincorporação de ativos e é composto por diversas categorias, incluindo o Desreconhecimento de Bens de Convênios, Bens Inservíveis, Não Localizados, Desreconhecimento de Incorporação realizada de forma equivocada e Desincorporação de bens controlados por relação carga. Sendo detalhado a seguir:

Tabela 30 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		
DESCRIÇÃO	2025	JUSTIFICATIVA
Registro do controle do TERM/371/SEAGRI/PGE-2023, cuja a prestação de contas está sendo entregue fora do prazo, conforme ofício nº 005/APRAVIVA/2025 recebido dia 29/09/2025 em anexo ao processo 0025.004684/2023-35.	129.780,00	Controle de registro de prestação de contas de convênios estaduais
Registro do controle do TERM/370/SEAGRI/PGE-2023, cuja a prestação de contas está sendo apresentada fora do prazo, conforme ofício nº 32/APAMA/2025 recebido dia 14/11/2025 em anexo ao processo 0025.004631/2023-14.	40.000,00	
Registro do controle do TERM/370/SEAGRI/PGE-2023, cuja a prestação de contas esta sendo apresentada fora do prazo, conforme ofício nº 32/APAMA/2025 recebido dia 14/11/2025 em anexo ao processo 0025.004631/2023-14.	100.000,00	
Registro do controle do TERM/100/SEAGRI/PGE-2023, cuja a prestação de contas está sendo entregue fora do prazo, conforme ofício nº 008/2025/APAC recebido dia 17/11/2025 em anexo ao processo 0025.002776/2023-81.	229.390,65	
Desincorporação decorrente da celebração de Termos de Convênio, que formalizaram o repasse de bens às Prefeituras Municipais, para fins de transferência definitiva de titularidade. Os bens compreendem uma plantadeira, um vagão forrageiro, um distribuidor de calcário e uma roçadeira. Ressalta-se que os valores deveriam ter sido baixados das contas de controle (desreconhecimento), porém a baixa foi realizada de forma equivocada, sendo necessária a devida reversão contábil.	211.817,77	Desincorporação de bens do Ativo Imobilizado em decorrência dos trâmites para celebração de Termos de Convênio com transferência a terceiros.
Desincorporação do ativo referente à baixa patrimonial decorrente da celebração de Termo de Convênio para fins de transferência definitiva de titularidade. Trata-se de caminhão basculante cujo registro deve compor o valor correspondente na conta de controle, em razão de equívoco ocorrido na baixa patrimonial anterior, que deveria ter sido realizada na conta 1.2.3.1.10.50.301, ora regularize.	695.500,00	
Desreconhecimento de 5 geladeiras e 01 Cafeteira Elétrica bem da conta contábil 123110301, por se tratar de bens não localizado, que não atende aos critérios de ativo, conforme planilha de controle, Inventário SEAGRI -2025, processo Sei nº 0025.000042/2026-18.	2.098,49	Desreconhecimento de bens classificados como não localizados e inservíveis, apurados no Inventário Patrimonial 2025.
Desreconhecimento de cadeirtas, gaveteiros, mesas, poltronas, sofá e suporte mobiliário da conta contábil 123110303, por se tratar de bens não localizado, que não atende aos critérios de ativo, conforme planilha de controle, Inventário SEAGRI -2025, processo Sei nº 0025.000042/2026-18.	17.119,33	
Desreconhecimento de 08 bebedouros da conta contábil 123110304, por se tratar de bens não localizados, que não atende aos critérios de ativo, conforme planilha de controle, Inventário SEAGRI -2025, processo Sei nº 0025.000042/2026-18.	3.082,83	
Desreconhecimento de 02 cafeteiras da conta contábil 123110301, por se tratar de bens ociosos (inservíveis), que não atende aos critérios de ativo, conforme planilha de controle, Inventário SEAGRI -2025, processo Sei nº 0025.000042/2026-18.	2.332,40	
Desincorporação de ativo devido o registro patrimonial pelo valor de aquisição, permanecendo o valor base de depreciação como referência para o cálculo depreciatório, em conformidade com os critérios técnicos de segregação entre custo histórico e controle da depreciação por ciclo, conforme ata de reunião (0063909263), processo nº 0088.000675/2025-01.	458,00	Desincorporação patrimonial realizada conforme critérios técnicos de segregação entre custo histórico e controle da depreciação por ciclo, conforme ata de reunião (0063909263), processo nº 0088.000675/2025-01.
Desincorporação de ativo devido o registro patrimonial pelo valor de aquisição, permanecendo o valor base de depreciação como referência para o cálculo depreciatório, em conformidade com os critérios técnicos de segregação entre custo histórico e controle da depreciação por ciclo, conforme ata de reunião (0063909263), processo nº 0088.000675/2025-01.	1.699,83	
Desincorporação de ativo devido o registro patrimonial pelo valor de aquisição, permanecendo o valor base de depreciação como referência para o cálculo depreciatório, em conformidade com os critérios técnicos de segregação entre custo histórico e controle da depreciação por ciclo, conforme ata de reunião (0063909263), processo nº 0088.000675/2025-01.	297,36	
Desincorporação de ativo devido o registro patrimonial pelo valor de aquisição, permanecendo o valor base de depreciação como referência para o cálculo depreciatório, em conformidade com os critérios técnicos de segregação entre custo histórico e controle da depreciação por ciclo, conforme ata de reunião (0063909263), processo nº 0088.000675/2025-01.	975,00	
Desincorporação de ativo devido o registro patrimonial pelo valor de aquisição, permanecendo o valor base de depreciação como referência para o cálculo depreciatório, em conformidade com os critérios técnicos de segregação entre custo histórico e controle da depreciação por ciclo, conforme ata de reunião (0063909263), processo nº 0088.000675/2025-01.	18.488,61	
Desincorporação de ativo devido o registro patrimonial pelo valor de aquisição, permanecendo o valor base de depreciação como referência para o cálculo depreciatório, em conformidade com os critérios técnicos de segregação entre custo histórico e controle da depreciação por ciclo, conforme ata de reunião (0063909263), processo nº 0088.000675/2025-01.	496,74	
Desincorporação de ativo devido o registro patrimonial pelo valor de aquisição, permanecendo o valor base de depreciação como referência para o cálculo depreciatório, em conformidade com os critérios técnicos de segregação entre custo histórico e controle da depreciação por ciclo, conforme ata de reunião (0063909263), processo nº 0088.000675/2025-01.	35.951,57	
Desincorporação de ativo devido o registro realizado conforme alinhamento técnico COGES/SETIC, no qual a depreciação passa a ser controlada por ciclo, incidindo sobre o valor base definido em avaliação, cessando ao atingir o valor residual, permanecendo o valor de aquisição inalterado como custo histórico do bem. conforme ata de reunião (0063909263), processo nº 0088.000675/2025-01.	517,07	
Desincorporação de ativo devido o registro patrimonial pelo valor de aquisição, permanecendo o valor base de depreciação como referência para o cálculo depreciatório, em conformidade com os critérios técnicos de segregação entre custo histórico e controle da depreciação por ciclo, conforme ata de reunião (0063909263), processo nº 0088.000675/2025-01.	36,72	
Desincorporação de ativo devido o registro patrimonial pelo valor de aquisição, permanecendo o valor base de depreciação como referência para o cálculo depreciatório, em conformidade com os critérios técnicos de segregação entre custo histórico e controle da depreciação por ciclo, conforme ata de reunião (0063909263), processo nº 0088.000675/2025-01.	2.908,75	
Desincorporação de ativo devido o registro patrimonial pelo valor de aquisição, permanecendo o valor base de depreciação como referência para o cálculo depreciatório, em conformidade com os critérios técnicos de segregação entre custo histórico e controle da depreciação por ciclo, conforme ata de reunião (0063909263), processo nº 0088.000675/2025-01.	85.056,18	
Desreconhecimento por inservibilidade visto que os bens encontram-se ociosos em estoque de almoxarifado, conforme levantamento TC-15 anexo ao processo SEI nº0025.000073/2026-61.	53.953,41	Desreconhecimento de bens classificados como não localizados e inservíveis, apurados no Inventário Patrimonial 2025.
TOTAL GERAL	1.631.960,71	
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

NOTA 4.3. TRIBUTÁRIAS E OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

No exercício de 2025, as Variações Patrimoniais Diminutivas - Tributárias apresentaram saldo de **R\$ 11.671,70** (onze mil seiscientos e setenta e um reais e setenta centavos), evidenciando redução de **60,50%** em relação ao exercício de 2024, conforme Tabela 28 – Composição das Variações Patrimoniais Diminutivas (Nota 4).

No mesmo exercício, foram empenhadas e liquidadas despesas relativas à publicação de contratos e termos aditivos no Diário Oficial da União (DOU), incluindo o Contrato nº 89/2025/PGE-SEAGRI, vinculado à ampliação de meta

do Convênio nº 910117/2021, bem como despesas necessárias à realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Rondoleite.

Adicionalmente, registraram-se liquidações referentes a taxas de licenciamento, vistoria e Corpo de Bombeiros da frota oficial junto ao DETRAN, inclusive regularizações de exercícios anteriores, além de cancelamentos para ajustes documentais e desincorporação de passivo reconhecido sem execução orçamentária, posteriormente regularizado.

6.5. DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA

ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA Anexo 18 - Lei Federal nº 4.320/64 Período: Janeiro a Dezembro de 2025		
	R\$	
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	174.746.166,90	181.358.104,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-
Receita de Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receita Agropecuária	-	-
Receita Industrial	-	-
Receita de Serviços	-	-
Remuneração das Disponibilidades	863.420,66	3.053.670,45
Outras Receitas Derivadas e Originárias	-	-
Transferências recebidas	140.065.301,71	165.052.824,28
Outros ingressos operacionais	33.817.444,53	13.251.610,10
Desembolsos	139.921.416,34	144.370.408,86
Pessoal e demais despesas	37.534.096,49	30.210.022,81
Juros e encargos da dívida	-	-
Transferências concedidas	71.769.781,89	99.321.708,11
Outros desembolsos operacionais	30.617.537,96	14.838.677,94
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)	34.824.750,56	36.987.695,97
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	-	-
Alienação de bens	-	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros ingressos de investimentos	-	-
Desembolsos	27.765.329,93	45.370.545,99
Aquisição de ativo não circulante	16.959.002,97	39.028.965,92
Concessão de empréstimos e financiamentos	-	-
Outros desembolsos de investimentos	10.806.326,96	6.341.580,07
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos (II)	(27.765.329,93)	(45.370.545,99)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	-	-
Operações crédito	-	-
Integralização do capital social de empresas dependentes	-	-
Outros ingressos de financiamentos	-	-
Desembolsos	-	-
Amortização / Refinanciamento da dívida	-	-
Outros desembolsos de financiamentos	-	-
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)	-	-
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	7.059.420,63	(8.382.850,02)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	55.215.875,76	63.598.725,78
Caixa e Equivalente de Caixa Final	62.275.296,39	55.215.875,76

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Intergovernamentais	19.762,87	32.099.847,93
da União	19.762,87	32.099.847,93
de Estados e Distrito Federal	-	-
de Municípios	-	-
Intragovernamentais	140.045.538,84	132.952.976,35
Outras transferências recebidas	-	-
Total das Transferências Recebidas	140.065.301,71	165.052.824,28
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	5.148.598,63	18.295.116,49
a União	-	-
a Estados e Distrito Federal	-	-
a Municípios	5.148.598,63	18.295.116,49
a Consórcios Públicos	-	-
Intragovernamentais	26.178.958,74	37.578.687,54
Outras transferências concedidas	40.442.224,52	43.447.904,08
Total das Transferências Concedidas	71.769.781,89	99.321.708,11

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Legislativa	-	-
Judiciária	-	-
Essencial à Justiça	-	-
Administração	-	-
Defesa Nacional	-	-
Segurança Pública	-	-
Relações Exteriores	-	-
Assistência Social	-	-
Previdência Social	-	-
Saúde	-	-
Trabalho	-	-
Educação	-	-
Cultura	-	-
Direitos da Cidadania	-	-
Urbanismo	-	-
Habitação	-	-
Saneamento	-	-
Gestão Ambiental	-	-
Ciência e Tecnologia	-	-
Agricultura	37.534.096,49	30.210.022,81
Organização Agrária	-	-
Indústria	-	-
Comércio e Serviços	-	-
Comunicações	-	-
Energia	-	-
Transporte	-	-
Desporto e Lazer	-	-
Encargos Especiais	-	-
Reserva de Contingência	-	-
TOTAL DOS DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	37.534.096,49	30.210.022,81
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Janeiro a Dezembro 2025	Janeiro a Dezembro 2024
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	-	-
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	-	-
Outros Encargos da Dívida	-	-
Total dos Juros e Encargos da Dívida	-	-
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)		

NOTAS EXPLICATIVAS DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC

NOTA 1. CONCEITO

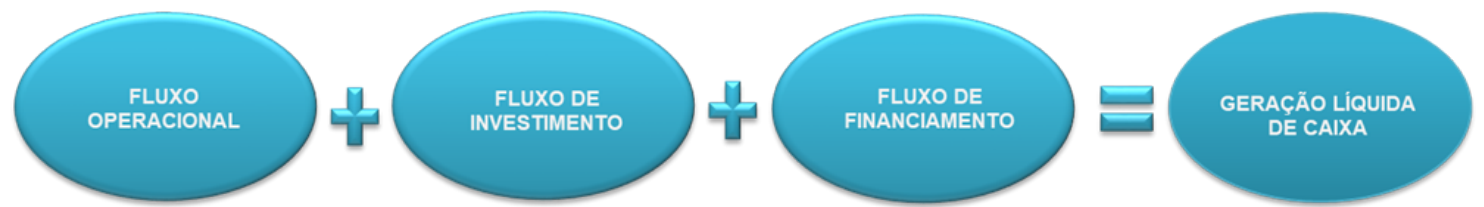
A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11. A DFC apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento, identificando:

- as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;
- os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e
- o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

As informações dos fluxos de caixa permitem aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão. Para fins de padronização optou-se pela utilização no método direto como obrigatório para todos os entes da Federação. No método direto são informadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos.

A Demonstração de Fluxos de Caixa da SEAGRI permite a avaliação das saídas e entradas de dinheiro no caixa durante o período e o resultado desse fluxo. Para melhor compreender os fluxos de caixa será utilizada a técnica de análise vertical para saber quais itens tem maior representatividade dentro de cada fluxo, abaixo poderá ser analisado este comportamento.

NOTA 2. GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA



Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Gráfico 18 - Geração Líquida de Caixa

Analizando a Geração Líquida de Caixa do exercício de 2025, que foi resultante das movimentações dos fluxos de caixa, pode-se observar o comportamento dos recebimentos e pagamentos da entidade. As informações contidas nos fluxos de caixa contribuem para as avaliações do desempenho, da liquidez e da solvência desta Unidade. Neste sentido o detalhamento nos Ingressos dos Fluxos Operacionais e de Investimento contemplam a arrecadação do exercício e sua utilização. Os desembolsos coincidem com o que foi definido pelos responsáveis pela gestão financeira e foram efetuados de acordo com o planejamento e avaliação dos montantes e fontes prováveis de recursos para dar suporte aos objetivos da prestação de serviços. A geração líquida de caixa e equivalentes de caixa, para o exercício de 2025, foi positiva no valor de **R\$ 7.059.420,63** (sete milhões, cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e três centavos), que é correspondente ao apurado no Balanço Financeiro, como se segue:

Tabela 31 - Geração Líquida de Caixa	
APURAÇÃO DE GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	2025
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	34.824.750,56
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	-27.765.329,93
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos	0,00
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	7.059.420,63
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	55.215.875,76
Caixa e Equivalente de Caixa Final	62.275.296,39
Apuração de Caixa e Equivalente de Caixa	7.059.420,63

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTA 3. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

Verifica-se o desempenho operacional resultante do fluxo pelo confronto das entradas e saídas relacionadas às principais atividades desenvolvidas pela Unidade Gestora. Destaca-se o aumento das entradas, provenientes da arrecadação correspondente ao total das receitas obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal ou por meio da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública. Segue abaixo composição do fluxo operacional:

Tabela 32 - Composição dos Fluxos de Atividades Operacionais			
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2025	2024	AH (%)
Ingressos Operacionais	174.746.166,90	181.358.104,83	-3,65%
Receita Patrimonial	0,00	0,00	-
Remuneração das Disponibilidades	863.420,66	3.053.670,45	-71,73%
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00	-
Transferências recebidas	140.065.301,71	165.052.824,28	-15,14%
Outros ingressos operacionais	33.817.444,53	13.251.610,10	155,27%
Desembolsos Operacionais	139.921.416,34	144.370.408,86	-3,08%
Pessoal e demais despesas	37.534.096,49	30.210.022,81	24,24%
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	-
Transferências concedidas	71.769.781,89	99.321.708,11	-27,74%
Outros desembolsos operacionais	30.617.537,96	14.838.677,94	106,34%
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais	34.824.750,56	36.987.695,97	-5,85%

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

Esta unidade gestora apresentou Ingressos Operacionais na ordem de **R\$ 174.746.166,90** (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil cento e sessenta e seis reais e noventa centavos), em análise horizontal verifica-se uma redução de **3,65%** dos ingressos em relação ao exercício de 2024, estes ingressos são decorrentes de Remuneração das Disponibilidades, Transferências Recebidas e Outros Ingressos Operacionais.

Quanto aos Desembolsos Operacionais de **R\$ 139.921.416,34** (cento e trinta e nove milhões, novecentos e vinte e um mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), decorrentes de despesas pagas com Pessoal e Demais Despesas, Transferências Concedidas e Outros Desembolsos Operacionais, nota-se que houve uma diminuição da despesa em **3,08%** quando comparado ao exercício de 2024.

Os Outros Desembolsos Operacionais ao total de **R\$ 30.617.537,96** (trinta milhões, seiscentos e dezessete mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos), é composto pelas contas movimentadas a débito extraordinariamente.

NOTA 4. FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

As atividades de investimentos, relacionadas à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa, permitem avaliar o investimento dos recursos gerados em sua operação e os recursos obtidos junto a terceiros.

NOTA 5. ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

As atividades de investimento estão relacionadas às receitas e despesas de capital, distinguindo-se daquelas destinadas à manutenção das atividades administrativas e operacionais do órgão.

As receitas de capital compreendem a constituição de dívidas, a conversão em espécie de bens e direitos (alienações), reservas, bem como as transferências de capital recebidas.

As despesas de capital, por sua vez, correspondem àquelas realizadas com propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, abrangendo, entre outras ações, o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente e concessões de empréstimos. Segue abaixo composição do fluxo das atividades de investimento:

Tabela 33 - Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento			
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES INVESTIMENTO	2025	2024	AH (%)
Ingressos	0,00	0,00	-
Alienação de bens	0,00	0,00	-
Amortização de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	-
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00	-
Desembolsos	27.765.329,93	45.370.545,99	-38,79%
Aquisição de Ativo não Circulante	16.959.002,97	39.028.965,92	-56,54%
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	-
Outros desembolsos de investimentos	10.806.326,96	6.341.580,07	70,41%
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimentos	-27.765.329,93	-45.370.545,99	-38,79%
Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)			

NOTA 5.1. INGRESSOS

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, não possui ingressos com atividades de investimento, pois não houve ingressos originados da alienação de bens, da Amortização de Empréstimos e financiamentos ou classificados como Outros ingressos de investimentos.

NOTA 5.2 . DESEMBOLSOS

Foram realizados desembolsos, na ordem de **R\$ 27.765.329,63** (vinte e sete milhões, setecentos e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), compostos por aquisições de ativo não circulante e Outros desembolso de investimentos. Ao analisar separadamente, observa-se uma redução de **38,79%** nos desembolsos com ativo não circulante e um aumento de **70,41%** nos outros desembolsos de investimentos, este último devido à devolução de saldos remanescentes de recursos federais à União.

NOTA 6. ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

As atividades de financiamento compreendem as obtenções de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito, inclusive o refinanciamento da dívida. Compreendem também a integralização do capital social de empresas dependentes. Ressalta-se que, findo o exercício de 2025, não houve registro de ingressos e dispêndios no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

NOTA 7. QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Na composição dos valores de Outras Receitas e Outros Desembolsos foram observadas as Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC 08, Item 17, o qual preconiza que os campos “Outros Ingressos” e “Outros Desembolsos” (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.

Assim, a SEAGRI adicionou as movimentações das contas contábeis abaixo identificadas para composição do seu Fluxo de Caixa contabilizado em Outros ingressos e Outros desembolsos.

Tabela 34 - Outros Ingressos e Outros Desembolsos		
CONTA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1.1.3.8.1.00.00	Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo (Valor movimento crédito)	25.959.936,21
2.1.8.8.0.00.00	Valores Restituíveis – Passivo (Valor movimento crédito)	7.857.508,32
Resultado Outros Ingressos Operacionais		33.817.444,53
1.1.3.8.1.00.00	Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo (Valor movimento débito)	23.128.781,50
2.1.8.8.0.00.00	Valores Restituíveis – Passivo (Valor movimento débito)	7.488.756,46
Resultado Outros Desembolsos Operacionais		30.617.537,96

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

6.6. DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA Anexo 19 - Lei Federal Nº 4.320/64 Exercício de 2025									
Mês Referência: Dezembro									Valores em R\$
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial	-	-	-	-	-	-	184.114.669,55	-	184.114.669,55
Ajustes de exercícios anteriores	-	-	-	-	-	-	-124.130.382,49	-	-124.130.382,49
Aumento de capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre capital próprio	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do exercício	-	-	-	-	-	-	32.097.745,40	-	32.097.745,40
Ajustes de avaliação patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Constituição / Reversão de reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a distribuir (R\$. . . por ação)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo Final	-	-	-	-	-	-	92.082.032,46	-	92.082.032,46

Fonte: Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF)

NOTAS EXPLICATIVAS DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**NOTA 1. CONCEITO**

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) compõe o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) que estão enumeradas na Lei Federal nº 4.320/1964, assim como na Lei Complementar nº 101/2000 e na Norma Brasileira de Contabilidade Técnica do Serviço Público 11 - NBC TSP 11. Este demonstrativo contábil (DMPL) evidenciará a evolução (aumento ou redução) do patrimônio líquido da entidade durante um período. A alteração total no patrimônio líquido durante um período representa o valor total do resultado desse período, adicionado a outras receitas e despesas reconhecidas diretamente como alterações no patrimônio líquido (sem passar pelo resultado do período), junto com qualquer contribuição dos proprietários e deduzindo-se as distribuições para os proprietários agindo na sua capacidade de detentores do capital próprio da entidade. Assim, dentre os itens demonstrados, podemos citar:

a. o resultado do período;

b. cada item de receita e de despesa do período que seja reconhecido diretamente no patrimônio líquido em virtude de norma específica (Ex.: aumento ou redução por reavaliação e ganhos, quando utilizada a reserva de reavaliação, ou perdas decorrentes de ajustes específicos de conversão para moeda estrangeira);

c. os ajustes de exercícios anteriores;

d. a destinação do resultado, como por exemplo, constituição de reservas e a distribuição de dividendos;

e. as transações de capital com os proprietários, como por exemplo: o aumento de capital, a aquisição ou venda de ações em tesouraria, os juros sobre capital próprio e as distribuições aos proprietários;

f. para cada item do patrimônio líquido divulgado, os efeitos das alterações nas políticas contábeis e da correção de erros. Ressalta-se ainda que a DMPL complementa o Anexo de Metas Fiscais (AMF), integrante do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

7. DECLARAÇÃO DO CONTADOR(A) ATESTANDO A CONFORMIDADE DAS INFORMAÇÕES EVIDENCIADAS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

Declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO (Balanços: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e as Demonstrações das Variações Patrimoniais, dos Fluxos de Caixa e das Mutações no Patrimônio Líquido), regidas pela Lei Complementar nº 4.320, de 1964, com as estruturas alteradas através da Portaria STN nº 438 de 12 de julho de 2012, e pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC TSP 16.6, relativas ao exercício de 2025, representam com fidedignidade a situação orçamentária, financeira e patrimonial desta Entidade.

Declaro ainda que, estou ciente das responsabilidades civis e profissionais que englobam o reporte das Demonstrações Contábeis e das Notas Explicativas.

Local: Porto Velho - RO

Data: Datado eletronicamente, no ato da assinatura.

Contadora Responsável: ANA CAROLINA PINTO DA SILVA - CRC/RO - 007501/O-0

Ana Carolina Pinto da Silva

CRC RO-007501/O-0

Analista Contábil/SEAGRI

Jocemar da Silva Arcanjo dos Santos

Coordenadora de Administração e Finanças - COAF/SEAGRI

Luiz Paulo da Silva Batista

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 69889793

**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL
DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**

Portaria nº 177 de 05 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para compor a Portaria de Designação da Equipe de Planejamento de Contratações, conforme o § 1º do art. 3º (Art. 8º da IN 58/2022), a fim de atender à **Agência Sanitária de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON e o Fundo Emergencial de Sanidade Animal - FESA**.

JEFFERSON MARCOS NOTÁRIO BARBOSA - *****463

ISABELLE TOURINHO HAYDEN - *****945

SANDRA REGINA MILANI CHAGAS - *****770

ALINE DA SILVA RODRIGUES - *****804

ENELZABETH LIMA DE MESQUITA - *****535

FELIPE CÂMARA - *****519

ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO - *****623

ANDERSON SILVEIRA DE SOUZA - *****973

MARIVÂNIA COSTA DA SILVA - *****610

SOLANGE MEDRADO DE MACEDO TRAPPEL - *****535

LEONARDO AUGUSTO DE BRITO CORRÊA FERRO - *****686

ARACELMA MAIA DE ARRUDA - *****768

RACHEL BARBOSA DA SILVA - *****555

Art. 2º - Compete a Equipe de Planejamento de Contratações a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, Termo de Referência e Mapa de Análise de Risco.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARCOS ANTONIO FONTOURA

Coordenador Administrativo e Financeiro

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 69795721

Portaria nº 167 de 03 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **HANNAH MARIA NOBRE AMORIM DA SILVA**, Gerente de Pecuária - CDS-06*, matrícula n. *****211, para responder com as suas atribuições pela Ouvidoria, em substituição a titular **KERLY VIANA CHERUBINI**, matrícula *****817, considerando afastamentos especificados abaixo.

- a) Licença Prêmio Por Assiduidade **01/03/2026 a 31/03/2026;**
- b) Licença Prêmio Por Assiduidade **01/04/2026 a 30/04/2026;**
- c) Licença Prêmio Por Assiduidade **01/05/2026 a 31/05/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 69687715

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos dos incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo **DECRETO** nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.000122/2026-84, que foi dispensada a licitação para aquisição de material permanente (mesa, cadeira, micro-ondas, sanduicheiras, bebedouro de coluna) junto a empresa PMX COM. E SERV. LTDA, CNPJ: 43.279.146/0001-20, no valor total de R\$ 27.100,00.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 69876952

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa PMX COM. E SERV. LTDA, CNPJ: 43.279.146/0001-20, no valor total de R\$ 27.100,00 no Processo Administrativo nº. 0015.000122/2026-84, conforme incisos I e II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, alterada pelo **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 69877004

Portaria de férias nº 3333 de 20 de fevereiro de 2026.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 824 de 26 de outubro de 2020 de 26/10/2020, publicada no DOE n.210, de 27/10/2020.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO ALVES DE ARAUJO**, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 *, matrícula *****635, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/03/2026 a 18/03/2026) e (23/03/2026 a 01/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 20/02/2026.

LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC55264

Notificação nº 2/2026/IDARON-ASTEC

ÀTF Construções e Comércio LTDA

Representada pelo senhor **Eng. Civil Evanildo Oliveira de Araújo**

DADOS DA OBRA

PROCESSO: 0015.014739/2023-34

CONTRATO: nº 301/2025/PGE-IDARON (0059386260)

TERMO ADITIVO: (0066313713)

OBJETO: Reforma e Ampliação da Agência IDARON, no município de Cabixi-RO

LOCAL: Av. Tupinambás, Centro, Cabixi - RO, 76994-00

VALOR DA OBRA: R\$ 586.595,83 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos)

EMPRESA CONTRATADA: T F DE SOUZA SOARES LTDA, CNPJ nº 35.297.841/0001- 97

PRAZO DE VIGÊNCIA: 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço** pela **CONTRATADA**

PRAZO DA OBRA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, conforme indicado no Cronograma (0051016651), contado a partir do recebimento da **Ordem de Serviços pela CONTRATADA**.

FISCAIS DO CONTRATO: Natália Cristina Borges Araújo - Engenheira Civil, Rafael Alberto Rodrigues - Engenheiro civil, Jean Siqueira Rangel - engenheiro civil - Portaria 290 (0059717260)

GESTORES DO CONTRATO: Raimundo Nonato Alves de Araújo, Assessor Técnico, Matrícula - Débora de Sousa Nascimento, Assessora Técnica - Arquiteta, - Portaria 300 (0059712560)

Prezado Senhor,

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, na qualidade de Contratante da obra de **Reforma e Ampliação da Agência IDARON, no município de Cabixi-RO**, vimos por meio desta **NOTIFICAR** essa empresa acerca do **atraso verificado no cronograma de execução**, conforme previsto em contrato.

De acordo com as documentações acostadas aos autos do processo nº 0015.014739/2023-34, e com base no Relatório de Fiscalização 3ª Medição (69375340) a Obra apresentou evolução física acumulado executado de **23,03%**, muito abaixo do previsto no cronograma de execução que seria de **54,29%**, estando o cronograma deficitário **31,53%**, que poderá comprometer o planejamento global da obra e poderá impactar o prazo final contratual.

Diante do exposto, solicitamos que seja apresentada, no prazo máximo de **72 horas**, manifestação formal contendo: **Justificativas técnicas** para o atraso na execução do cronograma da obra.

Gestores do Contrato 301 (0059386260)
Portaria nº 300 de 30 de abril de 2025 - 0059712560
Raimundo Nonato Alves de Araújo,
Assessor Técnico, Matrícula *****631;
Débora de Sousa Nascimento,
Assessora Técnica - Arquiteta, Matrícula *****181;
Julio Cesar Rocha Peres
Presidente

Protocolo 69794123

Portaria nº 116 de 10 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **NAYARA HELENA CANDIDO LUIZ**, Assessor IX - CDS-09*, matrícula n. *****400, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vista Alegre do Abunã, em substituição a titular **ALEXANDRA ALVES DA SILVA**, Chefe de Unidade, matrícula *****446, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **01/02/2026 a 02/03/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 69050055

Portaria nº 125 de 11 de fevereiro de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **THAISON BELING SOARES**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****983, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Colina, em substituição ao titular **TULIO FRANCISCO PEZZIN BALDO**, Chefe de Unidade, matrícula *****982, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Férias regulares **12/02/2026 a 02/03/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 69117956

Portaria nº 166 de 03 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOCIVALDO MARTINS DE SOUSA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****574, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, em substituição ao titular **FERNANDO MIGLIORANZA**, Chefe de Unidade, matrícula *****720, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Compensação Banco de Horas **19/03/2026 a 20/03/2026;**

b) Férias Regulares **23/03/2026 a 01/04/2026.**

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 69686553

Portaria nº 168 de 03 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do processo 0015.001861/2026-93,

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR** a contar de 02 de março de 2026, o servidor **GEFERSON RODRIGUES LEAL**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******817**, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado atualmente na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alta Floresta do Oeste, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Nova Estrela.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 69692359

Portaria nº 169 de 03 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do processo 0015.002625/2026-94,

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR** a contar de 1º de março de 2026, o servidor **VAGNO DE SOUZA**, Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1 - CDS-03*, matrícula n. *******562**, lotado atualmente na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Porto Rolim, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Alta Floresta do Oeste.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 69693333

Portaria nº 186 de 06 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o teor do processo 0015.003162/2026-88,

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR** a contar de 1º de março de 2026, o servidor **DARIO NUNES MOURAO**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *******652**, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado atualmente na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rondominas, para exercer suas atividades na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vale do Paraíso.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 69843063

Portaria nº 191 de 09 de março de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **JOSIMAR DOS SANTOS MATEUS**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário/Chefe de Ulsav, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2026, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.500,00
33.90-36	500,00
33.90-39	3.500,00
TOTAL	5.500,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 69892186

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 79 de 06 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO o Memorando nº 2/2026/SEDAM-COPAFDIARIAS (69787279), Plano de Trabalho (69787403) nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.004758/2026-56.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a inclusão da servidora **LIDIA BELARMINO DINIZ**, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, matrícula *****612, lotada na Coordenadoria de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF, para exercer suas funções em **Regime Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do **Regime Home Office é de 09/03/2026 a 31/03/2026**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A chefia imediata da unidade de execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizada a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho, autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 69856842

Portaria nº 80 de 06 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e pelo Decreto de nomeação de 30 de dezembro de 2022, Ed. 251, de 30 de dezembro de 2022.

I. CONSIDERANDO o disposto no Art. 70 § 1º da Lei nº 9.605/98, que estabelece:

"São autoridades competentes para lavrar autos de infração ambiental e instaurar processo administrativo os funcionários de órgãos ambientais integrantes do sistema Nacional de Meio Ambiente SISNAMA, designados para atividades de fiscalização."

II. CONSIDERANDO o estabelecido nos Artigos 2º, 103, 104 e 105 do Decreto Estadual nº 7903/97, que regulamentou a Lei Estadual nº 547/93, que dispõe sobre a proteção, recuperação, controle, fiscalização e melhoria da qualidade do meio ambiente no Estado de Rondônia;

III. CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 5º do Decreto Estadual nº 16399/2011;

IV. CONSIDERANDO a urgência na designação de servidores para a função de Agente de Proteção Ambiental, devido à ausência de um quadro específico para essa função na SEDAM e à alta demanda de atividades da Secretaria, e ainda fornecer a esses servidores identificação funcional habilitando-os para função.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, lotados e em exercício nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/RO, para exercerem a função de Agente de Proteção Ambiental, conforme as atribuições específicas estabelecidas no Art. 70, §§ 1º e 3º da Lei Federal 9.605/98 e no Art. 105 e seus incisos do Decreto nº 7.903/97, além das demais legislações ambientais vigentes, sendo:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	MUNICÍPIO
CLAUDENOR FERREIRA ROSA FILHO	SGT PM-RO	*****431	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
CLEBER DO AMARAL MAFESSONI LIVIZ	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	*****166	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
DAYAN FREITAS DA SILVA	SGT PM-RO	*****998	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
FÁBIO LUIZ ORNAGHI	SGT PM-RO	*****148	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
LIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS	SGT PM-RO	*****339	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
MARCOS DE SOUZA TRINDADE	COORDENADOR COPAM/Sub TEN PM-RO	*****153	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
RAIMUNDO VALDISON FERREIRA MEIRELES	AGENTE EM ATIVIDADE AGROPECUÁRIA	*****535	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
RENAN SENA ROSA	CABO PM-RO	*****523	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO

RONALDO FORMIGA DO NASCIMENTO FILHO	ZOOTECNISTA	*****817	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
WILMAR FRAGA SILVA	TÉC. EM AGROPECUÁRIA	*****565	SEDAM-COPAM	PORTO VELHO
DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO	COORDENADOR CODEF/ENGENHEIRO FLORESTAL	*****639	SEDAM-CODEF	PORTO VELHO
PÂMELA LOPES CARDOSO	AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE	*****822	SEDAM-CODEF	PORTO VELHO
MARILDA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRA FLORESTAL	*****248	SEDAM-COMRAR	PORTO VELHO
ALBERTINA DIETRICH DE SOUZA	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	*****057	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
DANIEL FRANÇA DOS SANTOS	SGT PM-RO	*****986	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
DANIEL SANTOS DE SOUZA	COORDENADOR CUC/SGT PM-RO	*****129	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
JOAQUIM NATAL DA SILVA	TECNÓLOGO EM GESTÃO	*****576	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
NEI ROBERTO FERREIRA PERES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	*****906	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
PAULO ARAUJO MELO SOBRINHO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS	*****944	SEDAM-CUC	PORTO VELHO
VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS	ENGENHEIRO FLORESTAL	*****101	SEDAM-GAB	PORTO VELHO
VINÍCIOS JOSÉ DIAS	GEÓGRAFO	*****774	SEDAM-ERGASARI	ARIQUEMES
DIVINO GERMANO FILHO	TÉC. EM AGROPECUÁRIA	*****836	SEDAM-ERGASCAC	CACOAL
JONATHAN MORENO SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	*****611	SEDAM-ERGASCAC	CACOAL
HEMERSON JOSÉ DA SILVA ALVARENGA	GEÓGRAFO	*****610	SEDAM-ERGASJPA	JI-PARANÁ
KATIA REGINA CASULA	BIÓLOGA	*****723	SEDAM-ERGASJPA	JI-PARANÁ
MÁRCIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA	MÉDICO VETERINÁRIO	*****836	SEDAM-ERGASJPA	JI-PARANÁ
ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	***959	SEDAM-ERGASPIB	PIMENTA BUENO
PEDRO LIMA RODRIGUES	GEÓGRAFO	*****518	SEDAM-ERGASVHA	VILHENA

Art. 2º - A SEDAM disponibilizará meios aos Agentes de Proteção Ambiental, possibilitando o pleno exercício das atribuições que ora são conferidas.

Art. 3º - A permanência no pleno exercício da função ora designada, além de condicionada à discricionariedade da administração pública, dentre outros critérios, fica também condicionada à produtividade dos servidores designados, avaliando-se o conhecimento na condução dos processos administrativos que lhe forem atribuídos, bem como o seu desempenho, dedicação e probidade no exercício da ação fiscalizadora.

Art. 4º - Fica de competência da **COORDENADORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM**, disciplinar controle, monitoramento e emprego de **Agentes de Proteção Ambiental** nas ações promovidas pela SEDAM, conforme **Regulamento Estadual de Proteção - RIPAE**:

I - promover, supervisionar e orientar, no âmbito estadual e de acordo com as normas e orientações gerais, as ações de proteção, monitoramento, auditoria e fiscalização ambientais;

II - Zelar pela padronização e qualidade do trabalho executado pelos Agentes de Proteção Ambiental Estadual e dirigentes das Gerências atuantes na fiscalização;

III - Supervisionar, em âmbito estadual, as ações estabelecidas nos planos de fiscalização;

IV - Designar equipe de Agentes de Proteção Ambiental para exercerem atividades de fiscalização para apuração de infrações ambientais, através do formulário denominado Ordem de Serviço, Ordem de Operação ou Ordem de Busca de Informações;

V - Supervisionar, promover, orientar, fazer executar, de acordo com as normas e orientações gerais e específicas estabelecidas pela COPAM, as ações de fiscalização de responsabilidade das Gerências de fiscalização dos Escritórios Regionais;

Art. 5º - Ao **AGENTE DE PROTEÇÃO AMBIENTAL**, é obrigatório, no exercício das atividades de Proteção ambiental, o uso de colete de identificação funcional a ser fornecido por esta Secretaria.

Parágrafo único: O colete, camiseta, boné, carteira funcional e porta carteira funcional fornecidos aos Agentes de Proteção Ambiental são propriedades do Estado de Rondônia e devem ser devolvidos à SEDAM caso deixe de ser exercer a função.

Art. 6º - O servidor designado para a função de fiscalização, na condição de Autoridade Ambiental que lhe é conferida pelo Art. 70 § 1º da Lei 9.605/98, deverá lavrar/formalizar autos de infração e demais documentos inerentes à ação fiscalizadora, bem como adotar as medidas administrativas decorrentes de seu poder de polícia Administrativa, mesmo acompanhado de servidores do Batalhão de Polícia Ambiental, elaborar relatórios das ações por ele desencadeadas, elaborar laudos de constatação, proceder análise dos processos administrativos a ele distribuídos e exercer suas atribuições em conformidade com o estabelecido no **Regulamento Estadual de Proteção - RIPAE**.

Art. 7º - A ação de Proteção Ambiental/Fiscalização será iniciada mediante Ordem de Serviço, Ordem de Operação ou Ordem de Busca de Informações expedida pela Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM.

Parágrafo único: Na impossibilidade de emissão prévia da Ordem de Serviço, Ordem de Fiscalização ou Ordem de Operação, a autoridade competente poderá decidir pela execução da ação fiscalizadora, devendo lavrar em seguida o respectivo formulário de Ordem de Fiscalização ou Operação, com o objetivo de formalizar a decisão proferida.

Art. 8º - As solicitações de emprego de agentes de proteção ambiental lotados em outras Coordenadorias ou em Escritórios Regionais de Gestão Ambiental, deverão ser requisitada à Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM e vir munida de fundamentações para referida Fiscalização ou Operação.

Art. 9º - É vedado o emprego de Agentes de Proteção Ambiental sem a anuência da Coordenadoria de Proteção Ambiental.

Art. 10 - Os casos omissos, não previstos nesta Portaria, serão resolvidos pela Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM.

Art. 11 - Fica revogada a Portaria nº 37 de 10 de fevereiro de 2026.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário-Executivo da Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 69873859

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - SEDEC**

ATO CONCESSÓRIO Nº 3/2026/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **2ª Reunião Extraordinária do CONDER, realizada no dia 24 de fevereiro de 2026.**

C O N C E D E:

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **85% (oitenta e cinco por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), para produtos industrializados que contenha no mínimo as seguintes especificações: **INDUSTRIALIZAÇÃO DA CARNE BOVINA (DESOSSADA, EM CORTES ESPECIAIS, EMBALADOS A VÁCUO E ENCAIXOTADOS COM LOGOMARCA) E MIÚDOS PARA CONSUMO HUMANO, EXCETO PRODUTOS E/OU SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS**, conforme projeto-econômico-financeiro a ser utilizado no prazo de 120 (cento e vinte) meses, pela empresa FRIGOL S.A. , CNPJ: 68.067.446/0029-78 e Inscrição Estadual sob n.º 7484992, instalada no município de JI PARANÁ/RO, na modalidade **IMPLANTAÇÃO**, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132.

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 003/2006/SEDEC-CONDER, publicada no DOE n.º 113, de 25 de agosto de 2006.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 69517846

ATO CONCESSÓRIO Nº 4/2026/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **2ª Reunião Extraordinária do CONDER, realizada no dia 24 de fevereiro de 2026.**

C O N C E D E:

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **75% (setenta por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), conforme Carta Consulta, a ser utilizado no prazo de 120 (cento e vinte) meses, pela empresa MADEFLONA INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA, CNPJ: 10.372.884/0005-92 e Inscrição Estadual sob n.º 7062443, instalada no município de ITAPUÃ DO OESTE/RO na modalidade IMPLANTAÇÃO, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132. restrito aos produtos a seguir especificados:

MADEIRA "KD"	4407
MADEIRA BENEFICIADA "KD"	4409

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/SEDEC-CONDER, publicada em 05 de Junho de 2017.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 69517857

ATO CONCESSÓRIO Nº 1/2026/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **98ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026.**

C O N C E D E:

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **70% (setenta por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), conforme Carta Consulta, a ser utilizado no prazo de 120 (cento e vinte) meses, pela empresa **C T S MEDEIROS BISCOITOS**, CNPJ: 33.173.480/0001-41 e Inscrição Estadual sob n.º 5317509, instalada no município de Jaru (RO) na modalidade IMPLANTAÇÃO, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132. restrito aos produtos a seguir especificados:

BISC. CROCANTE 120gr	1905.90.90
BISC. BOLACHA 220 gr	1905.90.90
BISC. BRANQUINHO 75gr	1905.90.90
BISC. CASEIRO 90g	1905.31.00
BISC. AMANTEIGADO 200g	1905.31.00

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/SEDEC-CONDER, publicada em 05 de Junho de 2017.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 69274675

ATO CONCESSÓRIO Nº 2/2026/SEDEC-CONDER

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar n.º 061, de 21 de julho de 1992, e artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER e, em decisão tomada na **98ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026.**

C O N C E D E:

Incentivo tributário previsto na Lei n.º 1558, de 26 de dezembro de 2005, que consiste na outorga de crédito presumido de **70% (setenta por cento)** do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido no período e informado na Escrituração Fiscal Digital - EFD (SPED Fiscal), conforme Carta Consulta, a ser utilizado no prazo de 120 (cento e vinte) meses, pela empresa **AMAZON GRAFIBER LTDA**, CNPJ: 61.552.271/0001-44 e Inscrição Estadual sob n.º 7330138, instalada no município de Ariquemes/RO na modalidade IMPLANTAÇÃO, a contar da data da publicação, condicionado à vigência das regras de transição da reforma tributária, instituída pela Emenda Constitucional nº 132. restrito aos produtos a seguir especificados:

VERGALHÃO/REBAR GFRP Ø4MM	3925.90.90
VERGALHÃO/REBAR GFRP Ø8MM	3925.90.90
MALHA GFRP 2,45X6M Ø4.2mm 15X15	3925.90.90
PERFIL U	3916.90.90
PERFIL I	3916.90.90
PERFIL TUBULAR	3916.90.90
PERFIL ENRIGECIDO	3916.90.90
PERFIL RETANGULAR	3916.90.90
PERFIL QUANDO	3916.90.90
PERFIL CARTOLA	3916.90.90
PERFIL CANTONEIRAS	3916.90.90
PERFIL TRILHO	3916.90.90
TUBOS REDONDOS	3916.90.90
BARRA MECÂNICO MACIÇO	3916.90.90
CRUZETAS	3916.90.90
VIGA I	3916.90.90
VIGA H	3916.90.90
POSTE	3916.90.90

REGUAS

3916.90.90

PILARES

3916.90.90

A aplicação do percentual de crédito presumido deverá obedecer às condições estabelecidas na Resolução n.º 007/2017/SEDEC-CONDER, publicada em 05 de Junho de 2017.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 69280315

Instrução Normativa nº 5/2026/SEDEC-ASTEC

Dispõe sobre a Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e demais providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que trata da política de valorização profissional a ser implementada pelos poderes e instituições públicas a fim de promover a capacitação dos recursos humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de que as ações de capacitação e treinamento institucional sejam planejadas e executadas de forma integrada, de modo a contribuir para a melhoria da eficiência administrativa, o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO a importância de fomentar o desenvolvimento contínuo dos servidores públicos, bem como de promover a produção, a sistematização e a difusão do conhecimento, com vistas ao fortalecimento das competências institucionais e ao aprimoramento do desempenho profissional no âmbito da SEDEC;

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, a Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências, destinada a orientar, disciplinar e promover ações de formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento profissional dos servidores, observados os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Instrução Normativa, bem como na legislação e nos demais atos normativos aplicáveis à matéria.

Art. 2º A Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências aplica-se a todos os servidores em exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, abrangendo, igualmente, os servidores e unidades administrativas a ela vinculados ou subordinados hierarquicamente, na forma da legislação vigente.

Seção I**Das Definições**

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - política de capacitação: é o conjunto de normas que prevê os conceitos, princípios, objetivos, diretrizes e instrumentos para o desenvolvimento profissional do servidor, de acordo com as estratégias de atuação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC;

II - capacitação: o processo permanente e deliberado de aprendizagem do servidor, de internalização de novos conceitos, normas e valores, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências essenciais e técnicas por meio do desenvolvimento de competências individuais;

III - certificação profissional: declaração formal de comprovação, utilizada para reconhecer competência profissional, emitida por uma instituição certificadora, de que foram cumpridas as regras e os requisitos estabelecidos para a obtenção de reconhecimento oficial de proficiência;

IV - associações profissionais: diz respeito a qualquer órgão colegiado, instituído, dentre outros, na forma de conselho, associação, instituto ou organização, que possa contribuir para o desenvolvimento da respectiva profissão,

como Conselhos de Classes Profissionais, Instituto dos Auditores Internos (IIA), Organização Internacional de Normalização (ISO) e Gestão de Riscos;

V - competência: o conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores;

VI - difusão interna: conjunto de iniciativas para transmissão dos conhecimentos teóricos e práticos considerados essenciais para a organização;

VII - Plano Anual de Capacitação: documento que direciona o processo de capacitação e desenvolvimento a ser implementado em benefício dos servidores da SEDEC, considerando as qualificações mínimas necessárias ao desenvolvimento profissional, conforme rol sugestivo de capacitações.

Seção II

Dos Princípios

Art. 4º São princípios da Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências:

I - excelência no desempenho das atividades;

II - equidade de oportunidades de desenvolvimento de competências;

III - difusão interna de conhecimentos e competências;

IV - valorização do desenvolvimento e incentivo ao autodesenvolvimento contínuo dos servidores;

V - humanização das relações interpessoais;

VI - valorização da carreira;

VII - inovação de processos de trabalho e serviços;

VIII - vinculação das ações de capacitação aos objetivos e estratégias da SEDEC.

Seção III

Do Propósito, dos Objetivos e das Diretrizes

Art. 5º A Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências tem por propósito instituir mecanismos e condições institucionais que favoreçam o desenvolvimento e o aperfeiçoamento contínuo dos servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com vistas ao alcance de metas e resultados institucionais, à melhoria da qualidade do ambiente de trabalho e à harmonização entre as necessidades organizacionais e as expectativas profissionais dos servidores.

Art. 6º Constituem objetivos da Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências:

I - promover o desenvolvimento de competências técnicas, gerenciais e comportamentais necessárias à melhoria da eficiência e da efetividade dos serviços prestados pela SEDEC;

II - estimular o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores, de modo a fortalecer o comprometimento institucional, a integração das equipes e o alcance da missão institucional da SEDEC;

III - aperfeiçoar a capacidade de atuação dos servidores por meio do desenvolvimento de competências e da disseminação interna do conhecimento, visando à formação multidisciplinar necessária ao desempenho das atividades institucionais;

IV - promover a melhoria contínua dos processos de trabalho e do desempenho profissional, com foco na eficiência administrativa e na obtenção de resultados.

Art. 7º Constituem diretrizes da Política de Capacitação e Desenvolvimento de Competências:

I - incentivar a participação dos servidores em ações de capacitação devidamente certificadas, voltadas ao desenvolvimento e ao aprimoramento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atividades institucionais;

II - assegurar a participação dos servidores em eventos de capacitação promovidos internamente pela SEDEC e, sempre que possível, viabilizar o acesso a eventos externos de formação e aperfeiçoamento profissional;

III - promover ações de capacitação destinadas ao desenvolvimento e ao fortalecimento das competências gerenciais no âmbito da SEDEC;

IV - incentivar e promover ações de capacitação internas, mediante o aproveitamento de conhecimentos e habilidades dos servidores do quadro da Secretaria, com vistas à difusão interna do conhecimento;

V - ofertar cursos introdutórios e programas de formação continuada aos servidores que ingressarem na SEDEC, observadas as normas específicas aplicáveis a cada cargo, inclusive aos colaboradores sem vínculo efetivo com a Administração Pública;

VI - promover a recepção, a orientação e a adequada alocação dos servidores ingressantes, considerando suas competências, habilidades e aptidões profissionais;

VII - desenvolver ações de capacitação voltadas à promoção de boas práticas de convivência institucional, integração das equipes e urbanidade no ambiente de trabalho.

CAPÍTULO II

DO DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS

Art. 8º O desenvolvimento de competências dos servidores pressupõe a existência de um conjunto de iniciativas de capacitações que visam à aquisição de aprendizado, relacionadas ao conhecimento, à habilidade e à atitude requerida para o exercício da profissão, que serão agrupadas por área temática de competências.

Art. 9º As competências estão divididas nos seguintes grupos:

I - Organizacionais: trata-se do conjunto de competências comuns a todos os servidores do órgão e constituem eixos norteadores do desempenho das atividades na SEDEC;

II - Gerenciais: competência necessária a todos os servidores que ocupem funções gerenciais ou papéis de liderança, relacionada à capacidade de integrar pessoas, recursos e processos, para o alcance de resultados;

III - Específicas: referem-se às competências técnicas necessárias à execução das atividades, com a finalidade de melhoria do desempenho nos processos de trabalho específicos de cada setorial;

IV - Humanas: relativas, especialmente, às questões de saúde emocional, relacionamento humano e integração no ambiente de trabalho, de modo a construir uma cultura organizacional fundada em valores humanos.

CAPÍTULO III

DAS CAPACITAÇÕES

Art. 10. A SEDEC promoverá ações de capacitação de modo a possibilitar que todos os servidores realizem, preferencialmente, no mínimo 20 horas anuais de atividades formativas nas áreas temáticas de competência específica, que serão realizadas de acordo com as necessidades das atividades desempenhadas.

§ 1º A verificação das horas de capacitação cumpridas pelo servidor ficará a cargo da Unidade de Gestão de Pessoas.

§ 2º A carga horária anual mínima, a que se refere o caput, será contabilizada pela participação do servidor como aluno, instrutor, multiplicador ou palestrante de capacitações.

Art. 11. As ações educativas relativas às áreas temáticas dos grupos de competências organizacionais e gerenciais serão de participação obrigatória pelos servidores que exercerem atividades vinculadas às competências.

Art. 12. A capacitação deverá estar ligada à execução das atividades institucionais, de acordo com as áreas temáticas definidas nesta instrução, de forma a oferecer ao profissional conteúdo complementar, em consonância com os requisitos de boas práticas institucionalizadas.

Art. 13. As ações de capacitação serão realizadas na forma presencial ou à distância, sejam nas modalidades de aulas, palestras ou seminários, gravados ou ao vivo.

Art. 14. A SEDEC atuará de forma proativa, a fim de viabilizar as condições e oportunidades necessárias para que os servidores cumpram as horas de capacitação, atuando como facilitadora e orientadora desse processo.

Art. 15. O servidor deverá transmitir o conteúdo adquirido nas capacitações, por meio da prática da difusão interna, atuando como multiplicador de técnicas, procedimentos e estratégias sobre a área na qual se capacitou.

Art. 16. A solicitação para participação em eventos ou obtenção de certificação profissional deverá guardar pertinência com as áreas de atuação da SEDEC, mediante a justificativa das razões de escolha, de importância e de aplicabilidade.

Art. 17. O planejamento dos trabalhos de cada coordenadoria deve ser compatibilizado de modo a prever e permitir que o servidor cumpra as horas de capacitação previstas nesta instrução.

Art. 18. As capacitações com ônus para a SEDEC serão ofertadas de acordo com a disponibilidade financeiro/orçamentária e conforme autorização do Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 19. Compete à Unidade de Gestão de Pessoas da SEDEC:

I - contribuir para o desenvolvimento individual dos servidores, incentivando e promovendo ações de autodesenvolvimento;

II - elaborar, com a colaboração dos coordenadores da SEDEC, o Plano Anual de Capacitação da Secretaria.

Art. 20. São atribuições dos coordenadores da SEDEC:

I - incentivar, apoiar, valorizar e zelar pelo desenvolvimento dos servidores das respectivas coordenadorias;

II - justificar a indicação de servidor em evento de capacitação;

III - acompanhar o cumprimento da execução das ações de capacitação.

Parágrafo único. A chefia imediata poderá indicar ações de capacitação e auxiliar no acompanhamento de sua execução.

Art. 21. São obrigações dos servidores da SEDEC:

I - ter frequência regular nos eventos de capacitação;

II - encaminhar à Unidade de Gestão de Pessoas cópia do certificado de participação em evento, até 15 (quinze) dias após a emissão do certificado;

III - divulgar os conhecimentos adquiridos por meio de reuniões, apresentações, palestras, workshops, treinamentos ou outro mecanismo efetivo de difusão de conhecimento, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade a ser firmado antes do início da capacitação.

§ 1º O servidor que, sem justificativa devidamente comprovada, deixar de participar de ação de capacitação para a qual tenha sido regularmente inscrito ou formalmente indicado pela Secretaria deverá ressarcir à Administração os valores despendidos com sua participação, respeitado o devido processo legal.

§ 2º O servidor que participar de ação de capacitação custeada pela Administração deverá promover a multiplicação do conhecimento adquirido no prazo de até 30 (trinta) dias, na forma definida pela Secretaria.

§ 3º O servidor que não cumprir as obrigações previstas nos parágrafos anteriores poderá ter indeferida sua participação em novas ações de capacitação custeadas pela Administração por até 12 (doze) meses.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. O acompanhamento das capacitações poderá ser realizado por meio de Relatório de Controle de Capacitações pelas coordenadorias, podendo ser verificado pela Unidade de Gestão de Pessoas a qualquer tempo, como mecanismo de controle, publicidade e governança.

Art. 23. Os casos não previstos nesta instrução serão decididos pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 09 de março de 2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 69880899

RESOLUÇÃO N. 07/2026/SEDEC-CONDER

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 35, inciso VI, do Regimento Interno do CONDER;

CONSIDERANDO a Política de Incentivo ao Desenvolvimento do Estado de Rondônia, que tem por objetivo a Realização da gestão do espaço da Inovação dentro do Pavilhão Empresarial e Internacional na Rondônia Rural Show Internacional 2026 e 2027.;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar as ações estratégicas e o Subprograma de Capacitação e Desenvolvimento Tecnológico e Subprograma de Qualidade e Produtividade - PRODIC;

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único do artigo 6º da Lei Complementar Nº 283 de 14 de agosto de 2003;

CONSIDERANDO *o constante dos autos do processo Nº 0041.003503/2025-17*;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 2/2026/SEDEC-CONSI;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 8/2026/PGE-SEDEC, e

CONSIDERANDO a decisão tomada na 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 24 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar a utilização dos recursos financeiros na ordem de R\$ 1.727.654,16 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), com a finalidade de "realização da gestão do Espaço da Inovação dentro do Pavilhão Empresarial e Internacional da Rondônia Rural Show Internacional, nas edições 2026 e 2027, com a finalidade de promover um ambiente colaborativo de inovação voltado ao agronegócio, integrando empresas, startups, instituições de ensino, pesquisadores, produtores rurais e agentes públicos".

Art. 2º. As despesas financeiras em epígrafe correrão por conta do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER, enquanto perdurar o contrato e seus aditivos.

Art. 3º. Os recursos serão geridos pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, por meio da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação - CTI/SEDEC.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), data e hora da assinatura eletrônica.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Presidente do CONDER

Protocolo 69504072

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

A **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada pelo Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, torna público a quem possa interessar, nos termos da alínea "f", inciso III do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), constante nos autos do Processo nº 0069.000301/2026-96, **RECONHECE** e **RATIFICA** a dispensa de licitação por inexigibilidade, objetivando a contratação direta da empresa **CON TREINAMENTOS, CNPJ: 13.859.951/0001-62**, cujo objeto é **a Contratação do curso completo de orçamento de obras e serviços de engenharia** a ser realizado em Porto Velho/RO voltada ao tema: **"CURSO COMPLETO DE ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA"**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme Termo de Referência (69685210), perfazendo o valor de R\$ 25.860,00 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais).

Porto Velho/RO, Data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de licitação no valor de R\$ 25.860,00 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais), objetivando a contratação direta da empresa **CON TREINAMENTOS, CNPJ: 13.859.951/0001-62**, para atender a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme disposto no art. 72, parágrafo único da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 69899434

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

EXTRATO

Processo Administrativo Punitivo: nº 0009.014515/2024-92**Processo Principal** nº 0009.007254/2024-54**Processo Administrativo de Aquisição de EPIs** nº 0009.005295/2023-25**Termo de Referência** 0040021964 - **Pregão Eletrônico** nº 382/2023/SUPEL/RO (0049788473/0040257415)**Ordem de Fornecimento** nº 86/2024 (0051448455/0055670525)**Notificada:** L. DE NARDIN LTDA - ME, CNPJ nº 47.363.565/0001- 05**End.:** Rua Samuel Morse, 36, Canudos, Novo Hamburgo - RS**Representante legal** (Administradora): Luana de Nardin**Contratante:** Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO.**Objeto:** Imposição de Sanções Administrativas por descumprimento de obrigações contratuais.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18, e art. 26, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

Este Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, no exercício de sua competência legal, observados os princípios da legalidade, da indisponibilidade do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade, com fundamento no art. 8.666/1993, nos arts. 18 e 19 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, bem como em observância à vinculação ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 382/2023 (0049788473), considerando as informações constantes dos autos, notadamente o **Termo de Autuação nº (0056417063)**, a **Notificação nº 5 (0056825490)**, as manifestações apresentadas pela empresa **L. DE NARDIN LTDA - CNPJ nº 47.363.565/0001-05**, e a análise técnica e jurídica realizada no âmbito deste processo, **DECIDE pela PROCEDÊNCIA TOTAL** dos apontamentos de **descumprimento contratual**, nestes termos:

- Aplicar Multa contratual no valor total apurado de **R\$ 13.233,24 (treze mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)**, por descumprimento da Cláusula Décima Sétima em seus itens 17.3, 17.8 referentes a multa de mora, e 17.8, referente a inexecução total, sendo determinado no item 17.12 a forma do recolhimento do valor;
- Querendo, a empresa L. DE NARDIN LTDA pode apresentar Recurso Administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis contra esta Decisão, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93, c/c art. 20, do Decreto Estadual nº 16.089/11;
- Após o decurso prazo para a empresa L. DE NARDIN LTDA apresentar o respectivo Recurso Administrativo, se for o caso, e a devida certificação, expeça-se respectivo Termo de Aplicação de Penalidade, e promova os encaminhamentos necessários visando, inicialmente, o pagamento voluntário da multa ora aplicada, e na sua impossibilidade, que seja dado início à execução do valor em favor do erário, sem prejuízo de outras providências, porventura, necessárias.

Publique-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69849720

ORDEN PARALISAÇÃO

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza:

CONTRATADA: YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 17.811.701/0001-03

ENDEREÇO: EST AVENIDA MANOEL URBANO, S/Nº, KM02, AREA DE EXPANSÃO URBANA, IRANDUBA - AM.

CONTRATO n.º Termo de Contrato 682 (0062567133) - LOTE 4 - Convênio 839542

PROCESSO: 0009.007140/2025-95 (Gestão de Contrato: Acompanhamento da Execução)

OBJETO: Construção e pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ, drenagem, meio-fio, sarjeta e passeio público nas ruas do Município de Rolim de Moura-RO, conforme LOTE 4 - Convênio 839542

VALOR CONTRATADO: R\$ 3.626.900,00 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil e novecentos reais), referente ao valor total inicial do objeto

Considerando a necessidade de análise dos trâmites administrativos pertinentes ao contrato, bem como as condições climáticas atualmente verificadas na região, especialmente em razão dos elevados índices pluviométricos e da constância das chuvas, fatores que impactam diretamente a adequada execução dos serviços contratados, o Diretor-Geral do DER-RO, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA**, por meio da presente Ordem de Paralisação, a paralisação temporária dos serviços relativos ao objeto contratual, **a partir de 05 de março de 2026**, até ulterior deliberação desta Administração.

Porto Velho, Data e hora certificada.

L. CAROLINA LISOWSKI

Engenheira Civil

Coordenadora/CPPOO/DER-RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral/DER-RO

Ciente:

MAURÍCIO MACIEL ASSAD

Representante Legal da Contratada

YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Protocolo 69820244

ATO Nº 75/2026/DER-GECON

Porto Velho, 06 de março de 2026.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e, tendo como base o Parecer nº 468/2026/DER-CI (id 69609700), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 78/2023/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Cacoal/RO**, processo administrativo nº 0009.013285/2023-63, que tem por objeto a **execução de pavimentação asfáltica, com extensão de 1.84M, e recapeamento asfáltico, com extensão de 294M, de vias urbanas.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 69847223

ATO Nº 76/2026/DER-GECON

Porto Velho, 06 de março de 2026.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e, tendo como base o Parecer n.º 110/2026/DER-CI (68278447) **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº012/2023/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**, processo administrativo nº0009.075485/2022-29, que tem por objeto a **Aquisição e instalação de 456m de tubos corrugados em PEAD**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 69870292

Portaria nº 602 de 04 de março de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO a Portaria 94 (69654433), nos autos do Processo SEI nº 0009.002608/2026-36;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 20 de fevereiro de 2026, na 15ª Residência Regional de Buritis, o servidor DIEGO DE CRISTO TEIXEIRA, Assessor III, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 69739349

Portaria de férias nº 4221 de 09 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALESSANDRO TEIXEIRA MAGALHAES**, DER - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****749, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **05/01/2026 a 19/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **05/01/2026 a 19/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/06/2026 a 15/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55268

Portaria de férias nº 4222 de 09 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/03/2026 a 28/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JHONI JOSE DE OLIVEIRA FREITAS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****826, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(09/03/2026 a 28/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55269

Portaria de férias nº 4223 de 09 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIA CAROLINA LISOWSKI**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****476, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **05/01/2026 a 14/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **12/01/2026 a 14/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/03/2026 a 19/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC55270

Portaria de férias nº 4224 de 09 de março de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/03/2026 a 31/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RUI DE OLIVEIRA TEIXEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****069, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/03/2026 a 31/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Notificação nº 13/2026/DER-ASTECDG

NOTIFICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo Punitivo: nº 0009.013611/2025-02

Processo Principal: nº 0009.008513/2025-45

Ordem de Fornecimento 0066429855

Notificante: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO

Notificado (a): GENESIS CONFECÇÕES LTDA - CNPJ nº: 41.481.994/0001-92

Endereço: Rua Geraldo Martins Ourivio, nº 170, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ

Representante: VÂNIA SANTOS ISMERIM

Assunto: Notificação para conhecimento e apresentação de Defesa Prévia

Por meio desta, e na melhor forma de direito, **NOTIFICO** a empresa **GENESIS CONFECÇÕES LTDA** - CNPJ nº 41.481.994/0001-92, em decorrência dos seguintes termos e fundamentos:

1. DOS FATOS

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia - DER/RO, firmou a Ordem de Fornecimento nº 160/2025 (0066429855), com a empresa **GENESIS CONFECÇÕES LTDA**, visando à aquisição de uniformes destinados aos servidores das frentes de serviço das Residências Regionais e Usinas de Asfalto vinculadas a este Departamento. O fornecimento decorre da Ata de Registro de Preços n.º 136/2025 (0062523932), originada do Pregão Eletrônico nº 90356/2024.

Em 18/09/2025, foram encaminhados à contratada, via e-mail, o contrato, a ordem de fornecimento, a nota de empenho e o modelo da arte correspondente, para viabilizar a execução do fornecimento conforme as condições registradas.

Nos dias 09/10/2025 e 10/10/2025, foram realizadas tentativas de contato com a empresa por meio do aplicativo WhatsApp, com o intuito de confirmar o recebimento dos documentos enviados e, apesar das tentativas, não houve retorno por parte da contratada.

Em 14/10/2025, nova tentativa de comunicação foi registrada, ocasião em que a Sra. Vânia Santos, representante da empresa, informou que enviaria até o dia 17/10/2025 o comprovante de envio (via Correios) das amostras solicitadas.

Considerando que restava apenas um dia útil para o término do prazo contratual de entrega das amostras, esta Administração orientou a contratada a formalizar pedido de prorrogação de prazo, a fim de evitar eventual descumprimento contratual e viabilizar o cumprimento regular da obrigação assumida, contudo, não houve apresentação de solicitação formal de prorrogação dentro do prazo estabelecido.

Assim, nos dias 24/10/2025, 29/10/2025 e 30/12/2025, novas tentativas de contato via WhatsApp foram novamente realizadas, sem qualquer êxito.

Ante a ausência de manifestação e do não atendimento às orientações prestadas, o DER/RO encaminhou, em 31/10/2025, a Notificação nº 5/2025-DER-GST (0066430457), formalizando o registro das tentativas de contrato e da ausência de retorno da empresa, para fins de acompanhamento e adoção das medidas cabíveis quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

2. DOS DESCUMPRIMENTOS CONTRATUAIS

O Gerente de Segurança do Trabalho informa o descumprimento da Notificação nº 5/2025-DER-GST (0066430457), bem como as aplicações de penalidades cabíveis, conforme o que consta na ordem de fornecimento, vejamos:

Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER/RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total da Ordem de Fornecimento, conforme o caso;

A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ordem de Fornecimento, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, pela recusa injustificada em assinar a Ordem de Fornecimento, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO pela execução parcial da Ordem de Fornecimento;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial da Ordem de Fornecimento, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

A multa prevista nos subitens 17.3, 16.5 e 17.10 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 17.7 e 17.8;

As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ordem de Fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

DEVERES DA CONTRATADA: a Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do material devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos

instrumentos convocatórios;

...

Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes neste instrumento, no local indicado no Termo de Referência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da aprovação da amostra física a ser apresentada/recebida pela equipe técnica;

Acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta aquisição em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação para tal;

...

Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.

...

Assim, através da Notificação Nº 5/2025-DER-GST (0065918432), foi solicitado as razões e/ou justificativas para a não entrega das amostras em tempo hábil e, novamente, realizadas tentativas de contato via WhatsApp, só que sem sucesso.

Consta nas **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** conforme Termo de Contrato nº 916/2025/PGE-DERADM (0063895455):

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO QUARTO - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

PARÁGRAFO QUINTO - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PARÁGRAFO SEXTO - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO OITAVO - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

PARÁGRAFO NONO - Deverá apresentar amostra física para a equipe técnica no endereço indicado no prazo de até 15(quinze) dias corridos, após a publicação do extrato do contrato no diário oficial (DOE), conforme disposto no parágrafo primeiro da cláusula terceira bem como observando as especificações dos materiais constantes em seus respectivos itens descritos no parágrafo segundo da cláusula primeira todos deste instrumento contratual e em conformidade com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações abaixo relacionadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento do objeto tais como frete, impostos e demais taxas referentes à entrega do objeto devendo estes ser inclusos no valor da proposta e, ainda:

...

Sendo assim, no que refere aos prejuízos ocasionados a este Departamento, registra-se que houve impacto direto nas atividades administrativas, uma vez que o objeto contratado não foi entregue, impossibilitando o fornecimento do material aos servidores e, em razão do descumprimento das obrigações contratuais, são relatadas e caracterizadas as irregularidades descritas anteriormente, para fins de adoção das medidas administrativas pertinentes.

3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Direção-Geral, por intermédio do Termo de Abertura (0066320565) autoriza que seja instaurado o Processo Administrativo Punitivo, em face da empresa **GENESIS CONFECÇÕES LTDA**, e atribui o encargo ao Gestor do Contrato, assim definido nos arts. 3º e 4º, inc. XV, da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP:

Com efeito, o artigo 86 e 87 da Lei 8666 de 21 de junho de 1993, elencam as sanções administrativas, *in verbis*:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco)

dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

[...]

O Decreto n.º 16.089, de 28 de julho de 2011, descreve, com riqueza de detalhes, os procedimentos administrativos, nestas palavras:

[...]

Art. 18. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no artigo 26, deste Decreto; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido ao disposto no inciso II do art. 34 deste Decreto.

§ 1º. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II deste artigo, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou cobrado judicialmente.

§ 2º. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

[...]

O Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento, preceituam na cláusula décima segunda, das sanções:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até

a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total da Ordem de Fornecimento, conforme o caso;

PARÁGRAFO QUARTO. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

[...]

PARÁGRAFO OITAVO. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO;

[...]

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

[...]

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

No mais, ressaltamos que não houve qualquer entrega do objeto até a presente data, tão pouco justificativa ou retorno das tentativas de contato.

Sendo assim, analisando a conduta da empresa conforme descrito no item 4, bem como as disposições do instrumento contratual, vislumbra-se a não entrega do objeto devendo a empresa ser penalizada com base na legislação em vigor, bem como nas cláusulas do Termo do Contrato e Ordem de Fornecimento.

4. DA MULTA CONTRATUAL

Com isso, em face ao descumprimento contratual, passamos ao que diz a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, observado a inadimplência a partir de 07/11/2025, cinco dias após a empresa ser devidamente notificada quanto a não entrega das amostras em desacordo com o solicitado.

Item 12.1. Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

Pelo descumprimento do item 12.1.2., multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total da Ordem de Fornecimento, conforme o caso;

Pelo descumprimento do 12.1.6., multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER-RO;

Importante ressaltar a descrição do item 12.3.: As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento.

Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

5. CONCLUSÃO

Assim, portanto, **NOTIFICO** a empresa **GENESIS CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.481.994/0001-92, para querendo, apresentar **DEFESA PRÉVIA** no prazo legal de **5 (cinco) dias úteis** em torno dos fatos imputados em seu desfavor ocorridos no curso da execução da Ordem de Fornecimento, que ora se fundamentaram, inicialmente, nos motivos expostos no Termo de Autuação (0066431087), apresentado pela Gerência de Segurança do Trabalho - DER-GST, e ainda, nos expedientes que instrumentalizam estes autos sancionatório, além, daqueles constantes nos autos do Processo Administrativo principal SEI 0009.008513/2025-45.

No mais, a ausência de Defesa Prévia no prazo fixado de **5 (cinco) dias úteis** tornará preclusa ulterior ação da empresa **GENESIS CONFECÇÕES LTDA**, visando o exercício desse direito de defesa, conforme disposição constante no art. 19, §2º, do Decreto Estadual nº 16089/11, c/c art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93.

INFORMAÇÃO SOBRE O ACESSO DOS AUTOS E O LOCAL PARA PROTOCOLO DA DEFESA

Registro que eventual defesa em torno dos apontamentos apresentados devem indicar os números dos Processos nºs0009.013611/2025-02 e 0009.008513/2025-45, com endereçamento ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, através do e-mail: **gabderro@gmail.com**, ou protocolado pessoalmente por intermédio do Protocolo Geral do DER-RO das 7h30 às 13h30, situado na Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Edifício Rio Jamari - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Informo, ainda, que, concomitantemente, à expedição dessa notificação ao interessado, os autos do Processo Administrativo Punitivo SEI acima citados estarão disponíveis pelo prazo legal para vista do (s) interessado (s) visando subsidiar a respectiva Defesa Prévia, e sua vinculação se dará por meio dos registros de cadastros então existentes no sistema SEI.

Caso a empresa e seu representante legal tenham constituído Patrono visando o patrocínio de seus interesses, e porventura, o causídico não possua cadastro no respectivo sistema processual SEI, deverá, **impreterivelmente**, ser feito o respectivo registro cadastral do advogado no referido sistema e comunicado por meio dos E-mails alhures esse DER-RO no **prazo de 24 horas** visando a devida liberação processual.

Notifique-se.
Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 68224894

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 503 de 06 de março de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.032535/2025-97;

Resolve:

Art. 1º Interromper o gozo de férias de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PERÍODO	
			INÍCIO	FINAL
KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA matrícula n. *****269	2023/2024	30	9/2/2026	10/3/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69865494

Portaria nº 498 de 06 de março de 2026

Regulamenta os procedimentos administrativos voltados aos exames teóricos, de forma contínua, e exames práticos de direção veicular, de forma volante, nos termos da Resolução Contran n. 1.020, de 1º de dezembro de 2025, e Lei

Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, no âmbito do Estado de Rondônia.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA - DETRAN-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, em especial o art. 16 e seus incisos, bem como pelo disposto no artigo 22, X do Código de Trânsito Brasileiro; e

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Resolução Contran n. 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que dispõe sobre novas regras para a prestação de serviços relacionados à aprendizagem, habilitação e formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou da Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos referentes à aplicação de exames teóricos, de forma contínua, e exames práticos de direção veicular, de forma volante, nos termos dos artigos 196, I e VI e 197, I, II, IV e VI e, ANEXO II - item 17.2.1, da Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023;

Resolve:

CAPÍTULO I

DAS COMISSÕES EXAMINADORAS

Art. 1º Estabelecer, para fins de organização dos municípios atendidos com exames teóricos e práticos de direção veicular pelas 11 (onze) Comissões Examinadoras, no âmbito do Estado de Rondônia, a seguinte distribuição:

I - Porto Velho: As Comissões Examinadoras I, II e IV são responsáveis pela realização dos exames práticos de direção veicular nas bases de Porto Velho, bem como pelo atendimento aos municípios e respectivos distritos de Porto Velho, Candeias do Jamari, Nova Mamoré e Guajará-Mirim;

II - Porto Velho: A Comissão Examinadora III é responsável pela realização de exames teóricos na zona urbana de Porto Velho;

III - Ariquemes: A Comissão Examinadora V é responsável pela realização de exames teóricos e práticos em seu município-base, bem como pela realização de exames práticos de direção veicular nos municípios e respectivos distritos de Ariquemes, Cujubim, Itapuã do Oeste, Alto Paraíso, Monte Negro, Campo Novo de Rondônia, Buritis, Rio Crespo e Cacaulândia;

IV - Jarú: A Comissão Examinadora VII é responsável pela realização de exames teóricos e práticos em seu município-base, bem como pela realização de exames práticos de direção veicular nos municípios e respectivos distritos de Jarú, Machadinho do Oeste, Vale do Anari, Theobroma, Governador Jorge Teixeira e Vale do Paraíso;

V - Ji-Paraná: As Comissões Examinadoras VIII e IX são responsáveis pela realização de exames teóricos e práticos em seu município-base, bem como pela realização de exames práticos de direção veicular nos municípios e respectivos distritos de Ji-Paraná, Presidente Médici, Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra, Nova União, Teixeirópolis, Urupá, Alvorada do Oeste e Castanheiras;

VI - Rolim de Moura: A Comissão Examinadora X é responsável pela realização de exames teóricos e práticos em seu município-base, bem como pela realização de exames práticos de direção veicular nos municípios e respectivos distritos de Rolim de Moura, Costa Marques, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, São Miguel do Guaporé, Nova Brasilândia do Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre dos Parecis e Santa Luzia do Oeste;

VII - Cacoal: A Comissão Examinadora VI é responsável pela realização de exames teóricos e práticos em seu município-base, bem como pela realização de exames práticos de direção veicular nos municípios e respectivos distritos de Cacoal, Espigão do Oeste, Pimenta Bueno, Ministro Andreazza, Primavera de Rondônia, São Felipe do Oeste e Parecis;

VIII - Vilhena: A Comissão Examinadora XI é responsável pela realização de exames teóricos e práticos em seu município-base, bem como pela realização de exames práticos de direção veicular nos municípios e respectivos distritos de Vilhena, Chupinguaia, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste, Cerejeiras, Cabixi e Colorado do Oeste.

Parágrafo único. A previsão de realização de exames teóricos nas bases não impede a aplicação desses exames por servidores designados, nos períodos de ausência dos membros das Comissões Examinadoras.

CAPÍTULO II

DOS EXAMES

SEÇÃO I

DOS EXAMES TEÓRICOS

Art. 2º Os exames teóricos consistirão em provas objetivas, compostas por questões escritas de múltipla escolha, cada uma com quatro alternativas de resposta, das quais apenas uma será considerada correta, observados os seguintes termos:

I - os exames teóricos serão realizados, como regra geral, em meio eletrônico, mediante a utilização de equipamentos fornecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran-RO;

II - excepcionalmente, será admitida a aplicação de provas em formato convencional (impresso) aos candidatos com deficiência auditiva devidamente comprovada, bem como nas unidades do Detran-RO que não disponham de rede wi-fi própria, ou ainda, em situações excepcionais, desde que haja justificativa devidamente fundamentada e previamente submetida à apreciação da Coordenadoria de Formação de Condutores - Coforc;

III - os exames teóricos serão aplicados de forma presencial nas unidades do Detran-RO, em datas e horários previamente estabelecidos, sob a supervisão direta de, no mínimo, 2 (dois) servidores designados ou 2 (dois) examinadores de trânsito.

IV - o tempo de duração dos exames teóricos será de 1 (uma) hora, devendo ser obrigatoriamente concedida prorrogação por igual período aos candidatos que apresentem laudo médico comprobatório de deficiência auditiva, dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH ou Transtorno do Espectro Autista - TEA, desde que o laudo esteja atualizado, emitido há, no máximo, 3 (três) anos, ressalvados os casos de diagnóstico permanente em condições que não há variação funcional por consequência de intervenção terapêutica. O requerimento deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Formação de Condutores - Coforc (coforc@detran.ro.gov.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de realização do exame, condicionado à confirmação de recebimento pelo referido setor;

V - aos candidatos que apresentem laudo médico de dislexia, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH ou Transtorno do Espectro Autista - TEA, além da prorrogação do tempo prevista no inciso IV, poderá ser disponibilizado leitor digital para auxílio na leitura da prova teórica, desde que o requerimento seja encaminhado à Coordenadoria de Formação de Condutores - Coforc (coforc@detran.ro.gov.br), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de realização do exame, condicionado à confirmação de recebimento pelo referido setor;

VI - os exames teóricos abrangerão provas objetivas relativas à primeira habilitação, à reciclagem e aos cursos especializados, compostas por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo exigido do candidato o aproveitamento mínimo de 20 (vinte) acertos.

Art. 3º Como regra, a identidade do candidato será verificada nos exames teóricos por meio de validação biométrica, admitindo-se outros meios de identificação, a critério do examinador ou servidor responsável, apenas nos casos de indisponibilidade sistêmica do mecanismo biométrico ou de fundada dúvida quanto ao reconhecimento do candidato.

SEÇÃO II

DOS EXAMES PRÁTICOS DE DIREÇÃO VEICULAR

Art. 4º Após a conclusão do respectivo curso prático de direção veicular, o candidato deverá submeter-se ao exame de direção veicular perante o Detran-RO.

Art. 5º As condições, os critérios e os parâmetros técnicos para a realização dos exames de direção veicular foram definidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União, por meio do Manual Brasileiro de Exames de Direção Veicular, com regulamentação dada por esta Autarquia de Trânsito em instrumento próprio, por meio da Portaria n. 378, de 13 de fevereiro de 2026 (69235112).

SEÇÃO III

DA ORGANIZAÇÃO DOS EXAMES TEÓRICOS E PRÁTICOS E DA ABERTURA DE TURMAS

Art. 6º Para fins de organização dos exames teóricos e práticos e da abertura de turmas nos municípios e distritos de que trata o art. 1º, compete a cada Chefe de Unidade do Detran-RO:

I - designar 2 (dois) servidores para aplicação de exames teóricos, semanalmente, quando necessário, na ausência dos membros das Comissões Examinadoras, em horário regular, sem prejuízo da rotina de trabalho;

II - programar e realizar a abertura de turmas com antecedência, a fim de atender aos usuários que buscam a realização de exames teóricos e práticos junto à unidade, devendo, nos dias de exames práticos de direção veicular,

ser acrescidas turmas com maior número de candidatos nos exames teóricos, ocasião em que os servidores deverão utilizar os tablets dos membros das Comissões Examinadoras para aplicação dos exames;

III - programar e realizar a abertura de turmas de exames práticos, com antecedência, considerando que as autoescolas ou instrutores autônomos deverão incluir seus candidatos até o dia 20 (vinte) de cada mês (data-limite), com vistas a subsidiar a solicitação de autorização de deslocamento dos membros das Comissões Examinadoras.

§ 1º Os servidores indicados de que trata o inciso I deverão assinar Termo de Responsabilidade a ser disponibilizado pela Coordenadoria de Formação de Condutores - Coforc.

§ 2º O deslocamento dos membros das Comissões Examinadoras, de que trata o inciso III, ficará condicionado à inclusão de, no mínimo, 10 (dez) candidatos para a realização de exames práticos de direção veicular. Não sendo atingido esse quantitativo mínimo, o agendamento será transferido para o mês subsequente, desde que haja confirmação por parte das autoescolas ou dos instrutores autônomos.

§ 3º Nos casos em que, após a prorrogação prevista no §2º, a localidade não alcançar o número mínimo de 10 (dez) candidatos para realização dos exames práticos de direção veicular, o atendimento será obrigatoriamente realizado no mês subsequente, com o quantitativo de candidatos existente, independentemente do atingimento do número mínimo, desde que haja confirmação das autoescolas ou dos instrutores autônomos quanto à participação dos candidatos inscritos.

§ 4º Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para o próximo dia útil quando o dia 20 do mês recair em final de semana ou feriado.

Art. 7º Os municípios com maior demanda regular de exames práticos de direção veicular, que tenham atendido o número mínimo exigido de 10 (dez) candidatos por mês, serão incluídos em cronograma prévio de deslocamento, a ser publicado pela Coordenadoria de Formação de Condutores - Coforc.

Parágrafo único. A inclusão dos municípios nos cronogramas não gerará deslocamento automático, sendo indispensável o preenchimento do número mínimo de candidatos até o dia 20 (vinte) do mês anterior à realização dos exames práticos, aplicando-se essa exigência também aos pedidos de autorização especial para realização de exames teóricos e práticos em localidades desassistidas de autoescolas.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º A Coforc poderá promover o aproveitamento e o deslocamento de membros das Comissões Examinadoras entre si, inclusive nos casos de férias e afastamentos regulares, sem necessidade de nomeação interina.

Art. 9º Para efeitos desta Portaria, considera-se exame teórico aquele destinado à primeira habilitação, aos retestes, à reciclagem e aos cursos especializados, podendo ser aplicado por meio de tablets, com uso de roteadores, ou por computadores instalados nas unidades do Detran-RO.

Art. 10. A atividade de aplicação de exames teóricos e práticos não gerará qualquer benefício financeiro ou redução de carga horária aos servidores do Detran-RO.

Art. 11. Os casos omissos relacionados a esta Portaria serão dirimidos e disciplinados pela Diretoria-Geral do Detran-RO, após manifestação técnica da Diretoria Técnica de Habilitação - DTH, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 12. Fica revogada a Portaria n. 1.873, de 17 de dezembro de 2024 (0055830329).

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 69840247

ERRATA

Na Portaria n. 117 de 20 de janeiro de 2026 (68366662), publicada no Diário Oficial do Estado n. 14, de 21/1/2026, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

"...com o objetivo de realizar o levantamento físico e financeiro de patrimônio e desfazimento de bens **móveis** do Detran/RO."

Leia-se:

"...com o objetivo de realizar o levantamento físico e financeiro de patrimônio e desfazimento de bens **móveis e imóveis** do Detran/RO."

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 69859672

Portaria nº 499 de 06 de março de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme Processo n .0010.087941/2019-49;

Resolve:

Art. 1º **Prorrogar**, até **12/3/2027**, os efeitos da Portaria n. 764 de 16 de maio de 2024, publicada no Diof/RO n. 93, de 21/5/2024 (0048846507), com fulcro no art. 277 da LC n. 68/92, que concedeu Horário Especial de Trabalho à servidora **MARIA ORISLEIDE MOTA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente de Trânsito Viário, matrícula n. *****508, pertencente ao quadro de pessoal do Detran/RO, para acompanhar filho com deficiência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 69844446

Portaria de férias nº 4161 de 06 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/03/2026 a 10/03/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARILIA DOS SANTOS AMARAL, DETRAN - Assessor XII - CDS-12***, matrícula *****047, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/03/2026 a 10/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55262

Portaria de férias nº 4159 de 06 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2026 a 28/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLEITON BRAGANCA GONCALVES, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****295, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55263

EXTRATO**EXTRATO DA ATA N. 002/2026-COMDPREVIN2****NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49 de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 282 da [Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções n. [900/2022](#) e [918/2022](#) ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 002/2026** (69800855) quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO INTERIOR - COMDPREVIN2**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso;
- b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a

situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução Contran n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial - CEP: 76.821-063, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 69797245

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 70/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502) e, considerando o disposto no art. 256, em seus incisos e parágrafos, bem como os arts. 261 e 265, ambos da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#); considerando ainda as Resoluções n. [900/2022](#) e n. [918/2022/CONTRAN](#), e, em especial, o disposto no art. 23 da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#), **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à **PENALIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CASSAÇÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, sendo **24/4/2026 a data limite para apresentação de RECURSO À JARI**.

1. DO RECURSO À JARI

O recurso da penalidade de Cassação deverá ser apresentado por escrito, de forma legível, à **Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro**, nos moldes da Resolução n. 900/2022 do Contran, informando os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Recurso da penalidade de Cassação relacionado ao Processo de Cassação do direito de dirigir';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido; e
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado à JARI com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de análise da defesa;
- cópia da notificação de instauração;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração; e

e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser enviado por remessa postal à **Gerinpro - Gerência de Instrução e Tramitação Processual**, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, - CEP 76.821-063 - Porto Velho/Rondônia, presencialmente ou por via postal - Ciretran do domicílio de condutores residentes no interior do Estado, ou ainda para o endereço eletrônico **gerinpro@detran.ro.gov.br**.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, será aplicada a penalidade de cassação direito de dirigir.

Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no [link https://www.detran.ro.gov.br/](https://www.detran.ro.gov.br/).

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 69853602

EXTRATO

EXTRATO DA ATA N. 002/2026 - COMDPREV1

NOTIFICAÇÃO DE DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502); considerando o disposto no art. 282 da [Lei n. 8.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), bem como as Resoluções n. [900/2022](#) e n. [918/2022](#), ambas do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, **NOTIFICA** os condutores relacionados na **ATA DE REUNIÃO N. 002/2026** (69606375) e **Errata** (69887976), quanto às **DECISÕES HOMOLOGADAS DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DO CAPITAL - COMDPREV1**, referente à **ATA** retromencionada, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da 2ª Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação e CPF ou CNPJ do requerente;
- d) placa do veículo e número do Auto de Infração de Trânsito - AIT;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso;

- b) cópia da notificação de autuação, ou ainda cópia do AIT ou de documento que conste a placa do veículo e o número do AIT;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração e credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

A data do término para apresentação de recurso será informada na **NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**, emitida nos termos da Resolução CONTRAN n. 918/2022.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada na notificação de penalidade ou edital, a penalidade será aplicada; efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, a suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

4. DA REMESSA POSTAL

Os documentos previstos neste Extrato poderão ser enviados por remessa postal à JARI, situada na Avenida Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial - CEP: 76.821-063, Porto Velho, Rondônia, ou entregues em qualquer unidade administrativa do Detran/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 69783928

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 69/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49/2026/DETRAN-RO (68054502); considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#) e art. 14, §2º, da [Resolução n. 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSDD n. XX';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - JARI/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número(s) dos(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso assinado;
- b) cópia da notificação da penalidade;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no ANEXO I.

CIENTIFICA que para cumprimento imediato da penalidade, a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio, ou caso não ocorra a entrega do documento, após a "**Data Limite para Apresentação de Recurso**", será inserida automaticamente a penalidade em seu prontuário.

4. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, n. 4045B - Industrial - Cep: 76821-063 Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível em <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 69764991

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 72/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 08 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#) e art. 14, §2º, da [Resolução n. 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no **Anexo I deste Edital**, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido;
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de análise da defesa;
- b) cópia da notificação de instauração;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI é está descrito no **Anexo I**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **15 (quinze)** dias corridos, após a data limite para apresentação de recurso, conforme anexo I.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas CIRETRAN's e Postos Avançados do DETRAN-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - GERINPRO, situada à Av. dos Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 69864177

Portaria de férias nº 4219 de 09 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 19/02/2026 a 28/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TALYSSON MACHADO BEZERRA, AGENTE DE TRÂNSITO***, matrícula *****284, pertencente ao quadro

de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55276

Portaria de férias nº 4218 de 09 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDILAINE CECILIA DALLA MARTHA**, PROCURADOR, matrícula *****557, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(03/03/2026 a 12/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 25/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2026 a 12/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/03/2026 a 11/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55285

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 71/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/Contran](#) e art. 14, §2º, da [Resolução n. 918/2022/Contran](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **Jari/RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de cassação do documento de habilitação do Processo n. XX';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - Jari/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido(s);

g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso assinado;
- b) cópia da notificação de penalidade;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à Jari está descrito no Anexo I.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **15 (quinze)** dias corridos, após a data limite para apresentação de recurso, conforme anexo I.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido (aceito) quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de cassação do documento de habilitação aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no site <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 69860168

Portaria de férias nº 4213 de 09 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLADEMIR FERNANDO FALLER**, CASA CIVIL - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****325, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **21/01/2026 a 30/01/2026 e 18/02/2026 a 27/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **21/01/2026 a 30/01/2026 e 18/02/2026 a 27/02/2026 e 21/01/2026 a 30/01/2026 e 18/02/2026 a 27/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2026 a 10/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 09/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55286

Portaria de férias nº 4164 de 06 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLADEMIR FERNANDO FALLER**, CASA CIVIL - Assessor X - CDS-10 *, matrícula *****325, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **21/01/2026 a 30/01/2026 e 18/02/2026 a 27/02/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **21/01/2026 a 30/01/2026 e 18/02/2026 a 27/02/2026 e 21/01/2026 a 30/01/2026 e 18/02/2026 a 27/02/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/07/2026 a 20/07/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55287

Portaria de férias nº 4163 de 06 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEANNE GOMES DOS SANTOS**, Agente Administrativo , matrícula *****633, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026) e (22/06/2026 a 01/07/2026) e (26/10/2026 a 04/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55288

Portaria de férias nº 4162 de 06 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MÁRCIA DA SILVA LIMA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****529, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(23/02/2026 a 04/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/06/2026 a**

18/06/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026), referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(23/02/2026 a 04/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (13/10/2026 a 22/10/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55289

Portaria nº 504 de 06 de março de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.007140/2026-37;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ matrícula n. *****607	2025/2026	10	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	19/2/2026	28/2/2026
			REMARCAÇÃO n. 3024 de 11/2/2026 n. 3955 de 2/3/2026		
			INTERRUPÇÃO n. 3538 de 24/2/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69870348

Portaria nº 505 de 09 de março de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.005776/2026-44;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
JEAN RODRIGUES DE LIMA matrícula n. *****753	2025/2026	10	CONCESSÃO n 14097 de 5/11/2025	19/2/2026	28/2/2026

INTERRUPÇÃO
n. 3683 de 26/2/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69886706

Portaria nº 510 de 09 de março de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.005728/2026-56;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
WANDERSON MARTINS GONCALVES matrícula n. *****839	2024/2025	20	CONCESSÃO n. 13861 de 6/11/2024	1º/12/2025	20/12/2025
			INTERRUPÇÃO n. 15223 de 1º/12/2025		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69893104

Portaria nº 511 de 09 de março de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.001234/2026-01;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIAS	PERÍODO	
				INÍCIO	FINAL
IZABEL CRISTINA VIEIRA DA SILVA matrícula n. *****668	2025/2026	20	CONCESSÃO n. 14097 de 5/11/2025	15/1/2026	3/2/2026
			INTERRUPÇÃO n. 1512 de 21/1/2026		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 69894797

Portaria de férias nº 4160 de 06 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILTON ROCHA DE FREITAS**, DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 03 *, matrícula *****268, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de**(01/10/2026 a 15/10/2026) e (07/12/2026 a 21/12/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/11/2026 a 20/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC55290

Portaria de férias nº 4158 de 06 de março de 2026.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 06/03/2026.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

ANEXO I

ANEXO I					
Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****112 Nome ANDERSON ASSUNCAO Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/ ADMINISTRADOR	Início (20-01-2026) Fim (18-02-2026)			

2	Matricula *****796 Nome ANGELA PIMENTEL Cargo AGENTE DE TRÂNSITO	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
3	Matricula *****695 Nome DEODECLER MEDIAM GUERRA Cargo AGENTE DE TRÂNSITO*	Início (01-04-2026) Fim (30-04-2026)			
4	Matricula *****829 Nome DIONE LEANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Início (02-02-2026) Fim (03-03-2026)			
5	Matricula *****910 Nome DJALMA ALVES JUNIOR Cargo MOTORISTA	Início (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			
6	Matricula *****584 Nome JOSE ANTONIO DA CRUZ TEIXEIRA Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Início (05-05-2026) Fim (03-06-2026)			
7	Matricula *****465 Nome LEILIANE DOS SANTOS ARAUJO Cargo DETRAN - Chefe de Divisão da Escola Pública - CDS - 04 *	Início (18-05-2026) Fim (16-06-2026)			

8	Matricula *****731 Nome MARCELO FUZARI DE SOUZA Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Inicio (03-09-2026) Fim (02-10-2026)			
9	Matricula *****701 Nome MIRA HILDA APARECIDA DE BRITO Cargo AGENTE DE TRÂNSITO*	Inicio (01-12-2026) Fim (30-12-2026)			
10	Matricula *****517 Nome SOLANGE VEIGA DE ALMEIDA PRIHL Cargo AGENTE DE TRÂNSITO OPERACIONAL	Inicio (01-09-2026) Fim (30-09-2026)			

Protocolo DOC55291

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.000523/2026-74-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Rafael Lacerda de Araujo R\$ 2.002,50 Alecsander Azevedo Frazão das Neves período de 02 a 06/02/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice-Presidente.

Protocolo 69814837

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.001763/2026-96-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Rosinei Neves Barbosa R\$ 2.002,50 Luiz Claudio Pereira Alves R\$ 2.803,50 período de 18 a 22/02/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice-Presidente.

Protocolo 69804880

DECRETO DE 09 DE MARÇO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.000049/2025-70,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 02 de março de 2026, os termos do decreto de 14.11.2025, que prorrogou a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de

dezembro de 2026, do empregado **JOÃO ORLANDO BERNARDINO DA SILVA**, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, matrícula nº *****195, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para continuar desempenhando suas atividades laborais na Prefeitura Municipal de Buritis.

Rondônia, 9 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES

Diretor Presidente

Protocolo 69763295

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.001144/2026-00-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Andreia Aparecida Bento de Souza Laborda R\$ 2.892,50 Marcia Patricia Martins de Lima R\$ 2.892,50 Jaqueline de Castro Arruda R\$ 2.892,50 período de 08 a 14/01/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice-Presidente.

Protocolo 69897483

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.001015/2026-11-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Antonio de Assis Soares Furado R\$ 2.002,50 Jaqueline Ribeiro Rosa R\$ 2.403,00 Cleudimar Correia da Silva R\$ 2.002,50 período de 24 a 28/02/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice-Presidente.

Protocolo 69891894

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.001668/2026-92-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Sidnei Correia da Silva R\$ 222,50 no dia 03/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Vice-Presidente.

Protocolo 69916341

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 257 de 05 de março de 2026

O CORREGEDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, por meio de Delegação de Competência, publicado no DOE/RO nº 95 de 22 de maio de 2025.

Considerando as atribuições definidas ao Presidente do Iperon no § 1º do art. 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 46/2026 (69791261).

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR** por **30 (trinta) dias a Sindicância**, instaurada por meio da Portaria nº 2, de 05 de janeiro de 2026, publicada por meio de extrato no DIOF/RO nº 3 em 06/01/2026 (67939908).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, a fim de promover o uso de todas as medidas necessárias a tal fim, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, **a contar de 07/03/2026**, conforme Decisão nº 46/2026 (69791261).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAONI FRANCISCO LOPES GAMA

Corregedor do Iperon

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 69794359

Portaria nº 272 de 06 de março de 2026

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 726, de 19 de agosto de 2025, publicada no DOE/RO nº 157 de 20 de agosto de 2025.

Considerando as atribuições definidas no art. 94 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o Processo SEI 0016.001398/2026-70;

Considerando a Autorização de Viagem e Diárias nº 2221621 (id. 69848196);

RESOLVE:

Art. 1º **AUTORIZAR** a viagem dos servidores abaixo relacionados para participação em Ação de Capacitação Institucional Técnico Operacional, a ser realizada com os servidores da Regional de Guajará-Mirim na Sede deste Instituto em Porto Velho, em 20 de março de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Suely Lima Karantino e Silva	*****857	Técnico em Previdência
Paulo Oreay	*****768	Técnico em Previdência

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 2 ½ (**duas e meia**) diárias, referentes ao período de **19/03/2026 a 21/03/2026**, para os servidores acima identificados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 69850079

Portaria nº 276 de 06 de março de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o disposto no art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.008184/2025-43;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER** 10 (dez) dias de férias em pecúnia, nos termos do art. 110, § 4º, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, em favor do servidor **ALCY TAVARES DA SILVA**, matrícula n. *****211, CPF n. ***.868.502-**, ocupante do cargo de Assessor V, conforme indicado abaixo:

Exercício	Período
2025	18/11/2025 a 27/11/2025

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Portaria nº 249 de 03 de março de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n.0016.001343/2026-60;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de 1º de março de 2026, o servidor **JACSON MILER VIDAL DE SOUZA**, matrícula n. *****319, CPF n. ***.901.512-**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na Coordenadoria de Investimentos, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69711253

Portaria nº 265 de 05 de março de 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 600, de 14 de julho de 2025, publicada no DOE/RO n. 139, de 25 de julho de 2025;

Considerando o teor do Processo SEI n. 0016.000849/2025-71;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a interrupção, por motivo de superior interesse público, nos termos do art. 18 do Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, a contar de 10 de fevereiro de 2026, do gozo de férias da servidora **AMANDA PRISCILA ROMÃO DO AMARAL**, matrícula n. *****529, CPF *.815.604-, ocupante do cargo de Assessor XI, referentes ao exercício de 2025, anteriormente marcadas para o período de 10 a 13 de fevereiro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Diretor de Administração e Finanças do Iperon

Protocolo 69819211

Portaria nº 277 de 09 de março de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94 da Lei Complementar n. 1.100, de 18 de outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292), que dispõe sobre o gerenciamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon;

Considerando a NE - Nota de Empenho 2026NE000256 (69741023);

Considerando o Despacho IPERON-EQPAT (69805522).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de gestão e fiscalização de contrato, conforme o art. 117 da Lei n. 14.133/2021, encarregada de fiscalizar, acompanhar, certificar e emitir termo de recebimento de serviços referentes a NE - Nota de Empenho 2026NE000256 (69741023), firmado através do Processo Administrativo n. 0016.000378/2026-81, em favor da empresa **Confort Climatização e Refrigeração Ltda-ME**, inscrita no CNPJ nº 07.492.137/0001-50, referente à contratação de empresa especializada na prestação de

serviços de limpeza e instalação, com fornecimento integral de materiais e insumos, destinados ao atendimento dos aparelhos de centrais de ar-condicionado do galpão deste Instituto, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (id. 68818909).

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	CPF
Cilene Alves De Abreu	Gestor do Contrato	*****842	***.435.392-**
Artur Mendes Lima	Fiscal Técnico	*****479	***.835.602-**
Damião Feitosa de Miranda	Fiscal Administrativo	*****444	***.215.749-**

Art. 3º As atribuições do Gestor e Fiscal do Contrato estão elencadas na Resolução n. 30/2025/IPERON-DIREX (id. 0059688292).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 69893060

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 037/2022

Processo nº 0003.070368/2022-29

Contratada: CAERD, CNPJ 05.914.254/0001-39.

Contratante: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD-PVH, CNPJ: 05.903.125/001-45

Objeto: Inclusão de 09 (nove) Unidades Consumidoras ao contrato de fornecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

Valor do Aditivo: R\$ 1.320.000,00.

Valor atualizado do contrato: R\$ 2.129.550,72.

Demais cláusulas permanecem inalteradas.

ARIÔSTO COSTA DE ALMEIDA
Analista de Gestão e Negócios
Chefe de Divisão
DVPG-CAERD

Protocolo 69526881

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMUNIZAÇÃO ELLEN CRISTINA CAVAGNA VIEIRA, visando à execução da Proposta nº 11328684000124016/2024, Emenda Parlamentar 44060003, no âmbito do Programa de Transferência Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, celebrada entre o Fundo Nacional de Saúde e o Município de São Francisco do Guaporé/RO.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 201/2026 (SEMUSA)

b) FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO

c) ABERTURA: 29/12/2025 às 8h10 horário de Brasília

d) VALOR DA RESERVA: R\$73.108,06 (Setenta três mil, cento oito reais e seis centavos)

e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 24/2026

Protocolo DO39263

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público o Pregão Eletrônico n.º 004/2026, de ampla concorrência, de menor preço por Item, Processo n.º 1-0354/2026/SEMOSP, objetivando a aquisição de grama tipo esmeralda para a SEMOSP, com sessão pública no dia 24/03/2026, às 09h30 (horário de Brasília-DF), na plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br), com valor estimado de R\$ 217.950,000. Edital disponível no PNCP, no site www.cabixi.ro.gov.br, pelo e-mail licitacoes@cabixi.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 06 de março de 2026.

Allison Maicon Bento Pretto

Agente de Contratação

Dec. n.º 082/2024

Protocolo DO39286

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

ADENDO MODIFICADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4277/CHEF-GAB/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/PMNM/2026 SRP. 04

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, houve uma Modificação referente ao Processo Licitatório nº 4277/2025, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, publicado em 25 de fevereiro de 2026 no Diário Oficial dos municípios do Estado de Rondônia - AROM ANO XVII | Nº 4179 Página 80, no qual foi publicado o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de bens do tipo veículos automotores, zero quilômetro, destinados ao atendimento das diversas demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.**

Onde se lê:

ANO/MODELO 2024/2025

Leia-se:

ANO/MODELO, compatível com o ano vigente à entrega do veículo.

Tal modificação se deu por conta de um erro material em relação ao ano dos veículos a serem adquiridos. Vale informar que o erro material foi apenas no ato da inserção do item no anexo ao Termo de Referência. Mas a cotação dos preços

foi realizada em cima do ano correto do veículo a ser adquirido. Dessa forma, não houve prejuízo de valor. A abertura do certame fica redesignada para a data 20/03/2026 às 10:00h (Horário de Brasília). Ficam mantidas as demais disposições do referido Edital.

Nova Mamoré - RO, 06 de março de 2026.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações/NM

Protocolo DO39303

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/PMNM/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/SEMOSP/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço GLOBAL, de Ampla Participação**, Modo de Disputa: **ABERTO**, tendo como objeto: **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos na Sede do Município de Nova Mamoré - RO e nos Distritos: Palmeiras, Nova Dimensão e Jacinópolis, com Destinação Final dos Resíduos Domiciliares Urbanos (Classe II NBR ABNT 10.004.2004) no local mais próximo ambientalmente correto (TRANSBORDO)**. Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 341/SEMOSP/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município <https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/>. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **26/03/2026** às 15h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET**.

O Valor estimado é de **R\$ 2.971.895,40 (Dois milhões, novecentos e setenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)**.

Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 06 de março de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria nº 180/GP/2025

Protocolo DO39302

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

Aviso de Dispensa de Licitação por Chamada Publica para Credenciamento

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, através do Agente de Contratações Sr. Marcos Antônio da Silva, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurado Dispensa de Licitação por Chamada Publica para Credenciamento nº 05/CPL/2026 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a: **CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES/EMPREENDEDOR**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ADVINDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL** do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, leis municipais nº 988/2015, lei nº 1.063/2017 e a Lei nº 11.947/2009 que a base legal que garante o direito à alimentação escolar e vincula recursos à agricultura familiar. Em consonância com a resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, que detalha como aplicar essa lei na prática, estabelecendo normas operacionais e nutricionais.

DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: A proposta poderá ser cadastrada até o dia 31/03/2026, das 07:30h até as 13:30 (horário local) na sede da Prefeitura Municipal - CPL.

ABERTURA DOS EMVELOPES: Dia 01/04/2026 às 09h (horário local)

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou por e-mail cpnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico: https://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=1067&parametrotela=licitacao&anomod=2026&ug=1

Novo Horizonte do Oeste - RO, 06 de março de 2026.

Marcos Antônio da Silva
Agente de Contratações

Protocolo DO39312

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE ADESAO nº04/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº32/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a **ADESAO** pela Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAGRI) na ata de registro de preços nº 32/2025, Pregão Eletrônico Nº 88/2024, Processo Administrativo Nº 959/2025 Ata de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação na cidade Chupinguaia, conforme Solicitação nº 00180/26 de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 32/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 88/2025, Processo Administrativo nº 959/2025, com vistas a suprir as demandas da SEMAGRI, e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto a Secretaria de de Agricultura, com a empresa **NEXUS VENDAS & SERVICOS LTDA. CNPJ: 08.251.727/0001-53**, o valor de R\$ **11.652,00 (onze mil seiscientos e cinquenta e dois reais)**, e com a empresa **V. FERREIRA QUEIROZ - ME, CNPJ: 21.316.361/0001-11** o valor de R\$ **10.921,64 (dez mi novecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)** perfazendo o valor total do certame R\$: **22.573,64 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, Solicitação ID 807246), em conformidade com o art. 86§2º da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº. 485/2026. Chupinguaia-RO, 05 de março de 2026.

Wesley Wanderley da Costa Gonçalves
Prefeito Municipal

Protocolo DO39313

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME e EPP

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de bens permanentes, destinados à estruturação, organização, modernização e apoio às atividades administrativas e operacionais do Almoxarifado Central e unidades vinculadas atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Processo Administrativo nº 281/2026. Valor total de R\$: 153.066,00 (cento e cinquenta e três mil e sessenta e seis reais). Data para recebimento de proposta às 08:00 horas do dia 10 de março de 2026; data para término de recebimento de proposta às 08:30 horas do dia 20 de março de 2026; data de início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 20 de março de 2026; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 09 de março de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Protocolo DO39317

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO nº21/2026, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição trator cortador de grama potência mínimo de 26HP, conforme termo de convênio n.º 549/2025/PGE-DER ADM, processo SEI n.º 0009.011120/2025-19- convênio celebrado com o Departamento Estadual de Estradas de Rondônia - DER. Processo Administrativo nº 2377/2025. Valor Total R\$: 37.633,33 (trinta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Início para cadastro de propostas: 08:00 horas do dia 09 de março de 2026; Limite para cadastro de propostas: 08:30 horas do dia 20 de março de 2026; data de início da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de junho de 2026; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 9 de março de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo DO39321

ERRATA 01 PROCESSO 531/2026

Onde se lê:

AVISO DE ADESÃO nº 06/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº23/25

Se Diz:

AVISO DE ADESÃO nº 05/26 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº23/25

Chupinguaia/RO. 09 de março de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
PROCURADORA MUNICIPAL

Protocolo DO39331

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 20572), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 02/2026

Processo nº 2215-1/SEMAP/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONTÊINERES DE LIXO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA

SAGROU - SE VENCEDORA A EMPRESA:

SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - Inscrita no CNPJ: 55.442.589/0001-70 - Com o Valor Global de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 6 de março de 2026.

Lucas Nunes da Silva
Prefeito

Protocolo DO39318

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 20572), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 03/2026

Processo nº 31/SEMSAU/2025

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de a à z, referência/ético, similar, genérico e biológico e outros, que compõe a farmácia básica, injetáveis e de controle especial pertencentes à portaria 344/98-MS, obtidos por maior percentual de desconto sobre os preços que compõe a tabela da câmara de regulação do mercado de medicamentos - CMED, para a tender as unidades básicas de saúde e eventuais mandados judiciais - conforme termo de referência.

SAGROU - SE VENCEDORA A EMPRESA:

NOSSA FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - Inscrita no CNPJ: 43.707.856/0001-04 - Com O desconto de 14% (quatorze por cento) sobre a tabela CMED,

Primavera de Rondônia/RO, em 6 de março de 2026.

Lucas Nunes da Silva

Prefeito

Protocolo DO39319

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EXCLUSIVO ME/EPP

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO Nº 248/2026/SEMAM

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/SEMAM.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE PEIXES**, destinados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEMAM, para serem utilizadas nos tanques de piscicultura localizados na Chácara Municipal Ouro Verde. A engorda desses peixes subsidiará o atendimento de programas voltados ao fornecimento de alimentos às dependências públicas municipais, tais como hospital, escolas e programas de assistência social. Ademais, os tanques de piscicultura existentes nas dependências da SEMAM também funcionam como unidade demonstrativa, destinada à orientação e capacitação de produtores rurais, nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 203, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 42.581,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais). **Início da sessão pública dia 16/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**, horário da fase de lances das 09h00min às 15h00min. O edital e demais anexos estão disponíveis em: www.licitanet.com.br, www.corumbiara.ro.gov.br e no portal PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129 - Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 (whatsapp) ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 09 de março de 2026.

Geraldo Ferreira Alves

Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente

Dec. 006/2026

Protocolo DO39314

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1709/2025/SEMED

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO E À MODERNIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SEMED) DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

CONTRATADAS: REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ: 65.149.197/0002-51, detentora dos itens: 1 e 2 - Valor total licitado: R\$ 3.331.215,20 (três milhões, trezentos e trinta e um mil e duzentos e quinze reais e vinte centavos) e KOLSEN COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 38.827.942/0001-10, detentora do item: 3 - Valor total licitado: R\$ 209.900,00 (duzentos e nove mil e novecentos reais).

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contado da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios, art. 84 da Lei Federal 14.133/21.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos: www.corumbiara.ro.gov.br e www.dom.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 2 de março de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de n.º 223

Protocolo DO39330

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 007 ao Contrato N° 059/PJM/2023

Processo nº: 241/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: CONSTRUTORA STORCH LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do valor do contrato.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 45.750,78 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos).

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 05 de março de 2026.

Assinam:

CONSTRUTORA STORCH LTDA
EMPRESA CONTRATADA
JOSÉ LOPES TEIXEIRA
SECRETÁRIO
OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO39320

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica N° 15/2026.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras

Processo N°: 300/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (1 MOTOCICLETA) - SORTEIO IMPOSTOS PREMIADO 2026, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO.

Valor estimado: R\$ 15.697,50 (quinze mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Abertura da sessão pública: 17/03/2026 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de MARÇO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO39322

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica N° 16/2026.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras

Processo N°: 145/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA NOTIFICAÇÃO N° 221/2025/AGEVISA-NSS, EMITIDA PELA AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (AGEVISA).

Valor estimado: R\$ 9.242,68 (nove mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Abertura da sessão pública: 16/03/2026 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portalttransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de MARÇO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.N°.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO39323

AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica N° 17/2026.

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Seringueiras

Processo N°: 156/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE PORTA DE CORRER SUSPensa, COM PAINEL FIXO LATERAL E FECHAMENTO SUPERIOR ATÉ O TETO, DESTINADO AO FECHAMENTO DE CORREDOR HOSPITALAR, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.

Valor estimado: R\$13.764,40 (treze mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Abertura da sessão pública: 16/03/2026 às 08:00h até as 14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes>.

Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de MARÇO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT.Nº.48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO39324

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 01/2026

AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de um Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, com recursos oriundos do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC; **Valor estimado:** R\$ 3.316.800,88(três milhões, trezentos e dezesseis mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos); **Data da sessão:** 23 de março de 2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame:** www.licitanet.com.br; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 06/03/2026.

Vildimark Cardoso dos Santos

Agente de Contratação

Port. 231/2025

Protocolo DO39326

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 2450/2025, Concorrência Eletrônica nº 009/2025. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para **Revitalização da Praça Municipal** de Theobroma/RO, com intuito de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. **Fornecedor:** SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 42.818.845/0001-39. **Valor Total Homologado-R\$** 599.600,00 (Quinhentos e Noventa e nove mil e Seiscentos reais). THEOBROMA-RO, 09 de Março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Protocolo DO39327

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA**CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL OLE**

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPORTIVA E CULTURAL OLÉ

CNPJ 07.390.443/0001-85

AVENIDA RIO PARDO Nº 800, SETOR RECREATIVO, CEP 76.873.033-ARIQUEMES-RO

Email: olecentrosocialesportivo@gmail.com

Telefone: 69-99955-6040

TERMO DE FOMENTO/PARCELIAS

O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPORTIVA E CULTURAL OLÉ torna público para conhecimento de todos os associados, bem como a população em geral, que firmou o Termo de Fomento/parcerias, conforme detalhado abaixo:

Termo de Fomento nº 005/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria de Municipal de Turismo, Esporte e Cultura. Esporte e Lazer.

Objeto: Repasse financeiro para cobertura de despesas com o Projeto Esporte Para Todos V, a fim de garantir a ampliação de oferta das atividades esportivas e de lazer

Valor: R\$ 265.000,00,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil Reais).

Prazo de Vigência: 05 de fevereiro até 05 de outubro de 2026.

Ariquemes (RO), 24 de Fevereiro de 2026

GILBERTO SEBASTIÃO DIVINO

Presidente

Protocolo DO39325

AVULSOS**SOCIEDADE FOGAS LTDA****SOLICITAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL**

A SOCIEDADE FOGÁS LTDA de CNPJ 04.563.672/0037-77 torna público que REQUEREU à SEDAM, em 05/03/2026, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo(GLP), localizada na Rua Sucupira, nº 5209 - Bairro Nova Floresta Porto Velho - RO.

Responsável Técnico:**Eng. Civil Michelle Garcia Ledesma**

Protocolo DO39316

SOLICITAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL

A SOCIEDADE FOGÁS LTDA de CNPJ 04.563.672/0031-81 torna público que REQUEREU à SEMEIA, em 05/03/2026, a LICENÇA PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO para a atividade de Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo(GLP), localizada na ESTRADA ANEL VIÁRIO, S/N, LOTE REM Nº05, GLEBA PYRINEOS, BAIRRO ZONA RURAL, JI-PARANÁ - RO.

Responsável Técnico:**Eng. Civil Michelle Garcia Ledesma**

Protocolo DO39315

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**GOVERNADORIA**

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGÉ

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

RENAN FERNANDES BARRETO

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE
AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA
MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEPI
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPEL
MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA
FRANCELINO

SEPAT
DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES
JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN
LUIS FERNANDO PEREIRA DA
SILVA

SESDEC
FELIPE BERNARDO VITAL

PM
GLAUBER ILTON DE SOUSA
SOUTO

CBM
NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC
JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS
MARCUS CASTELO BRANCO
A.S.RITO

**SUPERINTENDÊNCIA DE
POLÍCIA TÉCNICO**
DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA
SILVA

SESAU
JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP
FLORI MENEZES DA SILVA

**HOSPITAL DE PRONTO
SOCORRO JOÃO PAULO II**
RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN

HICD
FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC
JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC
LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO
ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF
JESSICA TEZORI

HRE
JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC
GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON
ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA
GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPD FESPREN
David Inácio dos Santos Filho

IESPRO
MARCELA MILREA ARAUJO
BARROS

LEPAC
PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

FUNCER
LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL
PAULO HIGO FERREIRA DE
ALMEIDA

SI
GASODÁ SURUI

SEAS
LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA
SANTOS

FEASE
ANTÔNIO FRANCISCO GOMES
SILVA

SEAGRI
LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON
JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM
MARCO ANTONIO RIBEIRO DE
MENEZES LAGOS

SEDEC
LAURO FERNANDES DA SILVA
JUNIOR

SETUR
GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER
EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER
CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM
MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO
PAULO RENATO HADDAD

DETRAN
Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETTRAN
André Franc Araújo Galeazzi

IPERON
TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO
SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD
CLEVERSON BRANCALHÃO DA
SILVA

CMR
ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH
FERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE